



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 85ª À 88ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23
Nº 20
28 JUN. A 30 JUN. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
1999**

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. irregular

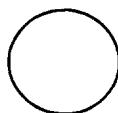
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I – 22º andar
Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
70165-900 – Brasília – DF – Brasil

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

	ACRE			PARANÁ	
TIÃO VIANA		BLOCO	ALVARO DIAS		PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
HELOÍSA HELENA		BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
DJALMA FALCÃO		PMDB	CARLOS WILSON		PSDB
TEOTONIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	AMAPÁ			PIAUÍ	
JOSÉ SARNEY		PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
GILBERTO MESTRINHO		PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TAVOLA		PSDB
JEFFERSON PÉRES		PSDB	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
PAULO SOUTO		PFL	FERNANDO BEZERRA		PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
LUIZ PONTE		PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMÍLIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
LUIZ ESTEVÃO		PMDB	AMIR LANDO		PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PAULO HARTUNG		PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
MAGUITO VILELA		PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PFL
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		PMDB	EDUARDO SUP LICY		BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
ANTERO PAES DE BARROS		PSDB	MARIA DO CARMO ALVES		PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTONIO CARLOS VALADARES		BLOCO
BLAIRO MAGGI		<i>sp</i>	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
JUVÊNCIO DA FONSECA		PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
JOSÉ ALENCAR		PMDB			
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
	PARÁ				
LUIZ OTÁVIO		PPB	PMDB		26
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	PFL		20
JADER BARBALHO		PMDB	PSDB		16
	PARAÍBA		BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
NEY SUASSUNA		PMDB	PPB		3
WELLINGTON ROBERTO SILVA JÚNIOR		PMDB	PTB		1
		PMDB	Sem Partido		1
		PMDB	TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AGRICULTURA		CINEMA (Vide INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA)	
Importância da agricultura. Sen. Maguito Vilela.	586	Criação da Comissão Especial de Cinema. Sen. Francelino Pereira.	24
ANAIS DO SENADO		COMEMORAÇÃO	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento intitulado “Escola Técnica Federal de Roraima – Um Marco Tecnológico em Roraima”. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	143	Comemoração dos dez anos do IEDI – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial. Sen. Lúcio Alcântara.	31
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da análise assinada pelo jornalista Pedro Paulo Rezende, sob o título “Convite à Invasão”. Sen. Nabor Júnior.	201	CONFERÊNCIA	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do ofício enviado pela Presidente do Basa, Dra. Flora Valladares Coelho. Sen. Luiz Otávio.	421	XIII Conferência dos Advogados Catarinenses. Sen. Casildo Maldaner.	193
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da declaração assinada pelos Chefes de Estado. Sen. Eduardo Suplicy.	439	CONGRESSO	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento intitulado “Carta de Uruguaiana”. Sen. Emília Fernandes.	450	Registra os resultados do X Congresso Brasileiro das Associações Comerciais, realizado na cidade de Joinville (SC). Sen. Jorge Bornhausen.	137
(BACEN)		(CPI)	
Ameaça do Banco Central do Brasil de reduzir para simples escritório a sua delegacia regional localizada em Belém (PA), responsável pelas atribuições da instituição junto a todos os Estados da região Norte. Sen. Ademir Andrade.	435	Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Sen. Pedro Simon.	25
CARTA		DENÚNCIA	
Comunica o envio de uma carta, em nome do Partido Popular Socialista, ao Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Turquia, em que solicita, ao final, que as autoridades turcas possam dar clemência ao líder do povo curdo, Abdullah Ocalan, condenado à morte pelo Tribunal de Segurança do Estado de Ancara, Turquia. Sen. Roberto Freire.	154	Sobre denúncia envolvendo a interferência direta do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, nas eleições para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes.	69
(CHESF)		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Processo de cisão e privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco. Sen. Silva Júnior.	195	Desenvolvimento econômico brasileiro. Sen. Lúcio Alcântara.	31
		EDUCAÇÃO	
		Educação brasileira. Sen. José Jorge.	139
		ELEIÇÃO (Vide DENÚNCIA)	
		EMBAIXADOR	
		Sobre os trabalhos realizados pelo Embaixador do Líbano em nosso país, Sr. Gazi Chidiac. Sen. Pedro Simon.	199

II

	Pág.	Pág.	
EMENDA			
PEC nº 62/99, que altera a alínea a do inciso I do art. 96 da Constituição Federal para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais. Sen. Mozarildo Cavalcanti.			
PEC nº 63/99, que dá nova redação ao inciso II e à alínea b do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal. Sen. Ramez Tebet.			
Apresenta projeto de emenda constitucional mediante o qual pretende que se altere o art. 159 da Constituição Federal, inciso I, alínea c, que dispõe sobre os recursos hoje originários do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, que são utilizados para financiamentos da produção, da agricultura e dos negócios da Amazônia. Sen. Luiz Otávio.			
Apresenta proposta de emenda à Constituição, visando propiciar ao Presidente da República a oportunidade de comparecer ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, para apresentar a mensagem e o plano de governo, para expor a situação do país e as suas metas para o cumprimento do disposto no art. 3º da Constituição Federal. Sen. Eduardo Suplicy. ...			
PEC nº 64/99, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal. Sen. Roberto Freire.			
PEC nº 65/99, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito. Sen. Jefferson Péres.			
PEC nº 66/99, que altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste. Sen. Mauro Miranda.			
ENCONTRO			
Relata o Encontro do Parlamento Latino-Americano realizado em Manágua, Nicarágua. Sen. Tião Viana.	151		
ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
Educação profissional. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	143		
ENTREVISTA			
Comentários sobre entrevista do Senador Antonio Carlos Magalhães concedida ao programa Roda Viva da TV Cultura no dia 28 de junho de 1999. Sen. Pedro Simon.	184		
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA			
Sobre a Exposul, exposição agropecuária de Rondonópolis, ao sul do Mato Grosso. Sen. Carlos Bezerra.	152		
GOVERNO ESTADUAL			
Sobre o episódio envolvendo o Governador de Goiás, Marconi Perillo, que criticou o programa eleitoral do PMDB. Sen. Mauro Miranda.	588		
		GOVERNO FEDERAL	
		Novos rumos do Governo Federal. Sen. Ernandes Amorim.	575
416	GUERRA		
		Desdobramentos da crise da antiga Iugoslávia. Sen. Nabor Júnior.	201
418	GUERRILHA		
		Infiltração do movimento guerrilheiro Sendero Luminoso em Rondônia, com penetração pelo Estado do Acre. Sen. Bernardo Cabral.	430
421	HIDROVIA (Vide TRANSPORTE AQUÁTICO)		
	HOMENAGEM		
		Homenagem ao sociólogo catalão Manuel Castells. Sen. Lúcio Alcântara.	574
439	HOMENAGEM PÓSTUMA		
		Homenagem de pesar ao ex-Deputado Iron Nascimento, falecido no dia 24 de junho, no Município de Rio Verde (GO). Sen. Iris Rezende.	192
458		Homenagem à memória de Louis Braille. Sen. Jorge Bornhausen.	194
461	INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA		
		Indústria cinematográfica nacional. Sen. Luiz Estevão.	191
463	MENSAGEM		
		Mensagem nº 541/99 – CN (nº 826/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$55.534.000,00, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. Sen. Nabor Júnior.	1
		Mensagem nº 962/98, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Sra. Ministra de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Interina, o texto do projeto de lei que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501/86. Sen. Nabor Júnior.	95
		Mensagem nº 630/99 – CN (nº 921/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em	

	Pág.	III Pág.
favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$50.107.683,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. Sen. Nabor Júnior.	207	
NOMEAÇÃO		
Refere-se aos episódios da nomeação frustrada do Delegado João Batista Campelo para o cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal e do falecimento do reverendo Jaime Wright, bravo combatente dos arbtrios do regime militar. Sen. Lúcio Alcântara.	190	
PARECER		
Parecer nº 443/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 108/98 (nº 585/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos (SP). Sen. Carlos Wilson.	21	
Parecer nº 444/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem). Sen. Geraldo Melo.	49	
Parecer nº 445/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.	57	
Parecer nº 446/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 131/99 (nº 80/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.	59	
Parecer nº 447/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 132/99 (nº 81/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.	61	
Parecer nº 448/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 133/99 (nº 82/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.	63	
Parecer nº 449/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 298/99, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino. Sen. Gérson Camata.	127	
Parecer nº 450/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 23/99 (nº 2.137/99, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária venável no 2º semestre de 1999. Sen. Roberto Saturnino. ...	156	
Parecer nº 451/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 74/99, que revoga o § 3º -B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Francelino Pereira.	159	
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha	50	
do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Marina Silva. ...		164
Encaminhando a votação o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Íris Rezende.		164
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Hugo Napoleão.		165
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Tião Viana.		165
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Jader Barbalho.		166
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Edison Lobão. .		167
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Heloísa Helena.		167
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Sérgio Machado.		167
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Bernardo Cabral.		168
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha		

Pág.	Pág.
	do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Leomar Quintanilha.
168	Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. Sen. Íris Rezende.
169	Encaminhando a votação do Parecer nº 403/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 130/99 (nº 808/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha da Sra. Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos. Sen. Bernardo Cabral.
172	Parecer oral à Mensagem nº 100/99 (nº 412/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha Sr. Jorge D'Escagnolle Taunay Filho, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Angola, e, cumulativamente, junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. Sen. Carlos Patrocínio.
174	Parecer oral à Mensagem nº 278/98 (nº 1.519/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha da Sra. Dinah Flusser, Ministra de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil em Barbados e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis. Sen. Carlos Patrocínio.
174	Parecer oral à Mensagem nº 104/99 (nº 479/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. Luiz Sérgio Gama Figueira, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, junto ao Sultanato de Omã e República do Iêmen. Sen. Carlos Patrocínio.
175	Parecer nº 452/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 73/99. Sen. Geraldo Melo.
178	Parecer nº 453/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 70/99. Sen. Geraldo Melo.
475	Parecer nº 454/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 72/99. Sen. Geraldo Melo.
485	Parecer nº 455/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Álvaro Dias.
487	Parecer nº 456/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 71/99. Sen. Nabor Júnior.
495	Parecer nº 457/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 75/99. Sen. Geraldo Melo.
502	Parecer nº 458/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 74/99. Sen. Nabor Júnior.
539	Parecer nº 459/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 304/99. Sen. Nabor Júnior.
541	Parecer nº 460/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 321/99. Sen. Nabor Júnior.
542	Parecer nº 461/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 323/99. Sen. Nabor Júnior.
542	Parecer nº 462/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 324/99. Sen. Nabor Júnior.
543	Parecer nº 463/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 339/99. Sen. Nabor Júnior.
544	Parecer nº 464/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 7/99 (nº 3.615/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Sen. Romeu Tuma.
545	Parecer nº 465/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PLC nº 7/99 (nº 3.615/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Sen. Romeu Tuma.
553	Parecer nº 466/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 57/99, que altera o art. 150 da Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico. Sen. Pedro Simon.
569	Parecer nº 467/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. Sen. Bernardo Cabral.
571	
	PARTIDO POLÍTICO (Vide GOVERNO ESTADUAL)
	PEQUENA EMPRESA
	Situação difícil por que passa a pequena empresa brasileira. Sen. Carlos Patrocínio.
585	
	PESCA
175	Potencial da pesca na região Amazônica. Sen. Ademir Andrade.
181	
	POLÍCIA FEDERAL (Vide NOMEAÇÃO)
	POLÍTICA AGRÍCOLA
485	Desenvolvimento do Plano Agrícola Nordeste para 1999. Sen. Édison Lobão.
578	
	POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA
487	Considerações acerca dos planos econômicos anteriores, particularmente, o Plano Real, que penalizou a agricultura indexando os juros e abrindo os preços mínimos. Sen. Ernandes Amorim.
495	
	77

	Pág.	V Pág.
Conseqüências da abertura da economia brasileira. Sen. Blairo Maggi.	151	
POLÍTICA FISCAL		
Guerra fiscal. Sen. Emília Fernandes.	69	
POLÍTICA INTERNACIONAL		
Trata da decisão anunciada pelo governo argentino, que impediu os consumidores daquele país de comprar produtos de origem animal ou vegetal nos estabelecimentos comerciais gaúchos. Sen. Emília Fernandes. ...	450	
POSSE		
Posse da nova Diretoria da Frente Parlamentar do Cooperativismo – FRESCOOP. Sen. Maguito Vilela. ...	35	
PRIVATIZAÇÃO (Vide CHESF)		
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
Leitura do PDL nº 136/99 (nº 31/99, na origem), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim. Sen. Nabor Júnior.	9	
Discutindo o PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem), que aprova o ato que renova permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana (AP). Sen. Ademir Andrade.	52	
Leitura do PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana (AP). Sen. Gérson Camata.	52	
Discutindo o PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana (AP). Sen. Jäder Barbalho.	53	
Leitura do PDL nº 131/99 (nº 80/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá (AP). Sen. Nabor Júnior.	57	
Leitura do PDL nº 132/99 (nº 81/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão (AP). Sen. Nabor Júnior.	59	
Leitura do PDL nº 133/99 (nº 82/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana (AP). Sen. Nabor Júnior.	61	
Leitura do PDL nº 137/99 (nº 551/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapira (SP). Sen. Nabor Júnior.	215	
Leitura do PDL nº 138/99 (nº 722/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa (BA). Sen. Nabor Júnior.	223	
Leitura do PDL nº 139/99 (nº 723/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos (RS). Sen. Nabor Júnior.	228	
Leitura do PDL nº 140/99 (nº 724/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à JPB – Empresa Jornalística Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages (SC). Sen. Nabor Júnior.	234	
Leitura do PDL nº 141/99 (nº 725/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Aurilândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima (MG). Sen. Nabor Júnior.	237	
Leitura do PDL nº 142/99 (nº 727/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis (GO). Sen. Nabor Júnior.	242	
Leitura do PDL nº 143/99 (nº 554/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho (RS). Sen. Nabor Júnior.	251	
Leitura do PDL nº 144/99 (nº 719/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura), para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garapuava (PR). Sen. Nabor Júnior.	257	
Leitura do PDL nº 145/99 (nº 720/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Oliveira (MG). Sen. Nabor Júnior.	262	
Leitura do PDL nº 146/99 (nº 721/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas (MG). Sen. Nabor Júnior.	268	
Leitura do PDL nº 147/99 (nº 726/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Frutal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frutal (MG). Sen. Nabor Júnior.	274	
Leitura do PDL nº 148/99 (nº 728/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ira-		

	Pág.	VII Pág.
previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Sen. Lúcio Alcântara.	22	
PLS nº 444/99, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste. Sen. Luiz Otávio. ...	36	
PLS nº 445/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo condições para o parcelamento de multas por infração de trânsito. Sen. Lúcio Alcântara. ...	38	
PLS nº 446/99, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.688/41-Lei das Contravenções Penais, tipificando a contravenção e informação falsa. Sen. José Roberto Arruda.	40	
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Nabor Júnior.	43	46
Leitura do PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Gerson Camata.	43	47
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Emília Fernandes.	44	47
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Bernardo Cabral.	45	48
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Heloisa Helena.	45	48
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Pedro Simon.	46	49
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Íris Rezende.	47	50
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Luiz Otávio.	47	51
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Sen. Ney Suassuna.	48	52
Leitura do PLC nº 33/99 (nº 590/99, na origem), que acrescenta art. à Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Nabor Júnior.	44	53
Leitura do PLC nº 34/99 (nº 4.767/98, na origem), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Sen. Nabor Júnior.	82	54
Leitura do PLC nº 35/99 (nº 4.736/98, na origem), que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501/86. Sen. Nabor Júnior.	89	55
PLS nº 447/99, que faculta às polícias que mencionam a aquisição de armamentos de indústrias nacionais ou do exterior. Sen. Luiz Estevão.	131	56
Leitura do PLC nº 36/99 (nº 4.183/98, na origem), que altera a Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Sen. Carlos Patrocínio.	135	57
Apresenta PLS nº 444/99, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais, destinado a be-		

VIII

	Pág.	Pág.
neficiar profissionais recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste do País. Sen. Luiz Otávio.	146	
PLS nº 448/99, que altera o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Luiz Pontes.	155	
PLS nº 449/99, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. Sen. Lúcio Alcântara.	450	
PLS nº 450/99, que institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos. Sen. Roberto Saturnino.	456	
PLS nº 451/99, que dispensa do recolhimento de custas processuais as pessoas carentes ou desempregadas. Sen. Roberto Saturnino.	457	
PLS nº 452/99, que dispõe sobre a demarcação de terras indígenas na faixa de fronteira. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	466	
PLS nº 453/99, que altera a Lei nº 9.294/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. Sen. Roberto Requião.	468	
Leitura do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Carlos Patrocínio.	487	
Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. José Roberto Arruda.	488	
Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Marina Silva.	488	
Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Heloísa Helena.	489	
Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Luiz Estevão.	489	
Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Roberto Freire.	489	
Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30		
da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. José Fogaça.	490	
Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Lúcio Alcântara.	490	
Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Blairo Maggi.	492	
Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Roberto Freire.	492	
Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. Sen. Roberto Requião.	492	
Sobre o PLC nº 7/99, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. Sen. Emília Fernandes.	559	
PROJETO DE RESOLUÇÃO		
Comentários sobre projeto de resolução que modifica a Resolução nº 78, que trata da autorização do Senado para que sejam renegociados títulos emitidos para o pagamento de precatórios. Sen. José Eduardo Dutra. ...		64
PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Fernando Bezerra. .		142 505
Discutindo o PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000.00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal. Sen. Lauro Campos.		175
PR nº 73/99, que eleva para US\$ 20.000.000.000.00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal. Sen. Pedro Piva.		175
Discutindo o PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000.00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal. Sen. Pedro Piva.		176
Encaminhando a votação do PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000.00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º,		

Pág.		Pág.
176	a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal. Sen. Marina Silva.	477
177	Encaminhando a votação do PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal. Sen. Carlos Bezerra. ..	
177	Encaminhando a votação do PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal. Sen. José Fogaça.	
474	Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinarciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Luiz Otávio.	
474	Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinarciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Ney Suassuna.	
474	Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinarciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Roberto Saturnino.	
474	PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinarciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Luiz Otávio.	
475	Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinarciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Roberto Requião.	
477	à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Hugo Napoleão.	
477	PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. José Alencar.	
478	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Antero Pães de Barros.	
478	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Roberto Requião.	
479	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Alberto Silva.	
479	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Alberto Silva.	

Pág.	Pág.
te do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Osmar Dias.	482
479 Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Jádere Barbalho.	483
479 Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Roberto Freire.	484
480 Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Freitas Neto.	493
481 Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. José Fogaça.	494
481 Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados	494
à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Álvaro Dias.	494
Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos de doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. Lúcio Alcântara.	494
PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998. Sen. Luiz Otávio.	494
Discutindo o PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998. Sen. Francelino Pereira.	494
Discutindo o PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998. Sen. José Alencar.	494
Discutindo o PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998. Sen. Luiz Otávio.	494
Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refi-	494

Pág.		XI Pág.
	nanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Roberto Saturnino.	
496	PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Roberto Saturnino.	
496	Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Osmar Dias.	
498	Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Roberto Requião.	
500	Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999. Sen. Paulo Hartung.	
501	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. José Eduardo Dutra.	
505	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Roberto Requião.	
508	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Heloísa Helena.	
510	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas au-	
	tarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Eduardo Suplicy.	511
496	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Roberto Freire.	513
496	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Casildo Maldaner.	514
498	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Luiz Otávio.	515
500	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. José Fogaça.	516
501	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Marina Silva.	518
505	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Antero Paes de Barros.	519
508	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Paulo Hartung.	520
510	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas au-	

seus limites e condições de autorização. Sen. Geraldo Melo.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Blairo Maggi.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Emília Fernandes.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Romero Jucá.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. José Alencar.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Jefferson Péres.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Pedro Simon.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Roberto Saturnino.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Francelino Pereira.

521	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Hugo Napoleão.	533
522	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Jader Barbalho.	533
523	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Osmar Dias.	534
526	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Sérgio Machado.	534
527	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. José Eduardo Dutra.	535
528	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Roberto Freire.	535
529	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Ademir Andrade.	536
530	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Carlos Wilson.	536
531	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dis-	

põe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Jefferson Péres.

Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Leomar Quintanilha.

Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Sen. José Alencar.

REGIÃO AMAZÔNICA (Vide PESCA)

REGIÃO NORTE (Vide BACEN)

REQUERIMENTO

Requerimento nº 367/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre o Projeto de Declaração sobre os Direitos das Populações Indígenas da Organização das Nações Unidas – ONU. Sen. Luiz Otávio.

Requerimento nº 370/99, solicitando seja apresentado voto de pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde (GO). Sen. Maguito Vilela.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 370/99, solicitando seja apresentado voto de pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde (GO). Sen. Maguito Vilela.

Requerimento nº 371/99, solicitando voto de aplauso ao Esporte Clube Juventude, pela conquista do Campeonato Copa do Brasil. Sen. Pedro Simon.

Requerimento nº 376/99, solicitando voto de apoio ao Governo brasileiro e ao Mercosul, pelo firme posicionamento assumido em defesa da redução das barreiras comerciais impostas pela União Européia aos produtos da região, especialmente os agrícolas, condição esta indispensável a uma maior aproximação entre os dois blocos. Sen. José Roberto Arruda.

Requerimento nº 379/99, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Pedro Sampaio Malan, infor-

Pág.

	mações a respeito da situação tributária da Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas. Sen. Emilia Fernandes.	130
536	Requerimento nº 380/99, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Embaixador Celso Lafer, informações a respeito da participação do BNDES e da União na instalação da Ford Motors do Brasil S.A. no Nordeste. Sen. Emilia Fernandes.	130
536	Encaminhando a votação do Requerimento nº 381/99, solicitando homenagem de pesar ao Doutor Renato Berbert de Castro, que foi membro do Conselho Estadual de Cultura da Bahia, membro da Academia Baiana de Letras e figura de destaque da cultura baiana. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	150
482	Requerimento nº 381/99, solicitando homenagem de pesar ao Doutor Renato Berbert de Castro, que foi membro do Conselho Estadual de Cultura da Bahia, membro da Academia Baiana de Letras e figura de destaque da cultura baiana. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	150
	Requerimento nº 385/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda informações sobre quais razões justificaram a absorção por parte do Banco do Brasil S.A. de títulos emitidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, no montante de R\$5,7 bilhões, que estavam em poder do Banespa, todos de origem questionada pela CPI sobre Precatórios Fraudulentos. Sen. Jader Barbalho.	163
	Requerimento nº 388/99, solicitando ao Sr. Ministro da Defesa informações sobre qual a finalidade do despejo dos moradores da Vila Militar do Leme, atual Rua Coelho Cintra e entorno, os quais habitam o local por várias décadas. Sen. Geraldo Cândido.	464
40	Requerimento nº 389/99, solicitando ao Sr. Ministro da Saúde informações sobre qual o valor total repassado ao Fundo Nacional de Saúde com a arrecadação proveniente da Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira – CPMF. Sen. Ademir Andrade. ...	464
42	Requerimento nº 390/99, solicitando ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social informações sobre qual o valor arrecadado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 60 meses, identificando a respectiva alíquota, com a contribuição social devida. Sen. Ademir Andrade.	465
42	Requerimento nº 391/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda informações sobre qual o valor total arrecadado pelo Tesouro Nacional por mês, identificando a respectiva alíquota incidente no período, com a Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira – CPMF. Sen. Ademir Andrade.	465
43	Requerimento nº 392/99, solicitando homenagem de pesar ao Presidente da Academia Sergipana de Letras, Antonio Garcia Filho. Sen. Antonio Carlos Valadares.	471
68	Encaminhando a votação do Requerimento nº 392/99, solicitando homenagem de pesar ao Presidente da Academia Sergipana de Letras, Antonio Garcia Filho. Sen. Antonio Carlos Valadares.	471

XIV

	Pág.		Pág.
REUNIÃO		TRANSPORTE AQUÁTICO	
Relata sua participação na primeira reunião entre os Chefes de Estado e de Governo da América Latina, Caribe e União Européia. Sen. Eduardo Suplicy.	439	Transporte hidroviário. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	589
(SEBRAE)		TURISMO	
Parabeniza o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Sen. Lúcio Alcântara. ..	575	Indústria turística brasileira. Sen. Luzia Toledo. ..	579
SEMINÁRIO		(UNESCO)	
Contribuições e propostas colhidas a partir dos debates do Seminário Internacional sobre Biodiversidade e Transgênicos. Sen. Marina Silva.	589	Considerações acerca da Unesco. Sen. José Jorge.	581
		VOTO FACULTATIVO	
		Adoção do voto facultativo. Sen. Paulo Hartung. .	577

Ata da 85ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ademir Andrade

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaca – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Moza-

rildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Saturnino – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

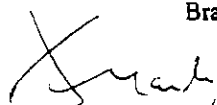
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 541, DE 1999-CN (nº 826/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 55.534.000,00, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

Brasília, 24 de junho de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 194 /MOG

Brasília, 23 de junho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. O referido crédito destina-se a um reforço de dotação, que assegure o pagamento de despesas com o "Refinanciamento da Dívida Decorrente da Emissão de Títulos para a Captação de Recursos Externos", face à constatação de insuficiência orçamentária decorrente da recente desvalorização do Real, principalmente em relação à moeda norte-americana, que no início de março/99 alcançou o pico de R\$ 2,15 por US\$ 1.00.

3. Neste contexto, é importante salientar que por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1999 foi adotada a relação de R\$ 1,2903 por US\$ 1.00 e que a atual estimativa para os valores vincendos tomou por base a paridade de R\$ 1,75 por US\$ 1.00, projetada no último acordo firmado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional - FMI.


4. Os recursos oferecidos como lastro para o crédito em apreço são oriundos do cancelamento parcial de dotação integrante do mesmo órgão orçamentário e, portanto, sem impactos sobre a execução prevista no respectivo programa de trabalho: "Refinanciamento da Dívida Decorrente da Emissão de Brazilian Investment Bond (BIB)".

5. Tal cancelamento torna-se viável uma vez que, no momento, é possível estimar uma necessidade de utilização da dotação destinada ao BIB em valor inferior ao constante da Lei Orçamentária, em virtude de não haver sido detectado interesse de investidores externos em resgatar antecipadamente os papéis denominados BIB, conforme facultado contratualmente.

6. A abertura do crédito proposto será efetivada mediante decreto, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da referida Lei nº 9.789, de 1999.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



PEDRO PARENTE
Ministro de Estado do
Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 194 DE 23 / 06 / 99.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotação destinada ao refinanciamento de parte da dívida externa de responsabilidade da União, na unidade orçamentária Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar via decreto, de acordo com autorização contida na Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais) por meio de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais.

5. Razões que justifiquem a urgência:

A ocorrência de vencimentos já no mês de junho determina o caráter de urgência do crédito.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

--

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 55.534.000,00, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

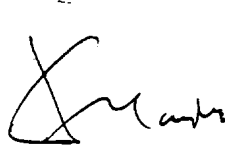
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



R\$ 1,00

75000 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL
75101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	E M S O F	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR	
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				55.534.000						55.534.000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				55.534.000						55.534.000			
DIVIDA EXTERNA				55.534.000						55.534.000			
03.008.0034.2200 ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL				55.534.000						55.534.000			
ATENDEO AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL, DO AO SEU REFINANCIAMENTO	F	90	0	55.534.000						55.534.000			
03.008.0034.2200.0011 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA DECORRENTE DA EMISSÃO DE BRAZILLIAN INVESTMENT BOND (BIBI)			143	55.534.000						55.534.000			
TOTAL FISCAL				55.534.000						55.534.000			

R\$ 1,00

75000 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL
75101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	E M S O F	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR	
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				55.534.000						55.534.000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				55.534.000						55.534.000			
DIVIDA EXTERNA				55.534.000						55.534.000			
03.008.0034.2200 ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL				55.534.000						55.534.000			
ATENDEO AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL, DO AO SEU REFINANCIAMENTO	F	90	0	55.534.000						55.534.000			
03.008.0034.2200.0011 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA DECORRENTE DA EMISSÃO DE BRAZILLIAN INVESTMENT BOND (BIBI)			143	55.534.000						55.534.000			
TOTAL FISCAL				55.534.000						55.534.000			

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI No 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999(*)

Estima a Receita e fixa a
Despesa da União para o
exercício financeiro de 1999.

Art. 6o -Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei no 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência:

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória no 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2o, da Lei no 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6o, § 1o, da Lei no 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1o, inciso IV, da Lei no 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações:

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2o, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2o, da Lei no 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2o, da Lei no 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1o Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2o A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 22, § 1º, inciso III, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

(As Comissões Mistas de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e, em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle).

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1999
(nº 31/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

I, JOHN STEPHEN MORRIS, a Certified Public Translator registered at the "Junta Comercial do Distrito Federal" under no. 032, do hereby declare for all due purposes and effects that the text below is a true and exact translation of the original document.

BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO
CONSELHO DE GOVERNADORES

Resolução B/BG/98/04

Adotada na Trigésima Quarta Assembléia Anual em 29 de
Maio de 1998

EMENDAS AO ACORDO QUE ESTABELECE O BANCO AFRICANO
DE DESENVOLVIMENTO

Alocação Revisada de Capital, Quorum e Estrutura de
Votação

O CONSELHO DE GOVERNADORES,

A RESPEITO:

(i) Do Acordo que Estabelece o Banco Africano de Desenvolvimento (o "Acordo"), especialmente o seu Artigo 5(4) (Alocação de Capital), Artigo 29 (Poderes do Conselho de Governadores), Artigos 31(2) and 34(2) (Quorum para Reuniões dos Conselhos de Governadores e Diretores), Artigo 35(2) e (3) (Maioria para Votação de Decisões dos Conselhos de Governadores e Diretores) e Artigo 60 (Emendas); e

(ii) O Relatório do Comitê "ad hoc" para o Quinto Aumento Geral de Capital (o "GCI-V") do Banco Africano de Desenvolvimento (o "Banco"), datado de 28 de maio de 1998 e contido no Documento ADB/BG/WP/98/08 (o "Relatório");

E TENDO ANALISADO o Relatório no qual o Comitê "Ad hoc" recomendou, *inter alia*, um aumento de trinta e cinco por cento no capital social do Banco, bem como certas emendas

aos Artigos 5(4), 31(2), 34(2), 35(2) e 35(3) do Acordo a fim de refletir a alocação revisada do capital, o quorum e a estrutura de votação;

POR ESTE INSTRUMENTO resolve emendar o Acordo conforme os termos abaixo:

1. EMENDA AO ARTIGO 5(4) DO ACORDO (Alocação de Capital)

Por este instrumento, o Artigo 5(4) do Acordo é emendado conforme os termos abaixo:

4. O capital social autorizado e quaisquer aumentos do mesmo serão alocados para fins de subscrição a membros regionais e não-regionais em tais proporções que os respectivos grupos tenham disponíveis para subscrição uma quantidade de ações que, se tal quantidade fosse plenamente subscrita, faria com que os membros regionais detivessem sessenta por cento do poder votante total e os membros não-regionais detivessem quarenta por cento do poder votante total.

Nota explicativa 1: Uma vez adotada, a emenda ao Artigo 5(4) modificará a alocação atual de sessenta e seis e dois terços por cento e trinta e três e um terço por cento entre os Membros Regionais e Não Regionais, sendo que a nova alocação reservará sessenta por cento aos Membros Regionais e quarenta por cento aos Membros Não-Regionais.

2. EMENDA AO ARTIGO 31(2) DO ACORDO (Quorum para uma Reunião do Conselho de Diretores)

Por este instrumento, o Artigo 31(2) é emendado da seguinte forma:

2. O quorum para qualquer reunião do Conselho de Governadores será uma maioria do número total de governadores e seus suplentes, representando não menos do que setenta por cento do poder votante total dos membros.

Nota Explicativa 2: O Artigo 31(2) define o quorum para uma reunião do Conselho de Governadores. Atualmente, o quorum é uma maioria do número total de governadores ou seus suplentes, representando não menos do que dois terços do poder votante total dos membros, incluindo uma maioria dos governadores ou seus suplentes dos membros regionais e pelo menos dois governadores ou seus suplentes dos membros não-regionais. A emenda proposta altera o quorum para uma maioria do número total de governadores ou seus suplentes, representando não menos do que setenta por cento do poder votante total dos membros. Além disso, a necessidade de um sub-quorum foi eliminada.

3. EMENDA AO ARTIGO 34(2) DO ACORDO (Quorum para uma reunião do Conselho de Diretores)

Por este instrumento, o Artigo 34(2) é emendado da seguinte forma:

2. O quorum para qualquer reunião do Conselho de Diretores será uma maioria do número total de

diretores, representando não menos do que setenta por cento do poder votante total dos membros.

Nota Explicativa 3: Em decorrência do Artigo 34(2), o quorum para qualquer reunião do Conselho de Diretores é uma maioria do número total de diretores representando não menos do que dois terços do poder votante total dos membros e incluirá pelo menos um diretor representativo dos membros não-regionais. Se o Conselho de Diretores não puder satisfazer o requisito de sub-quorum, ou seja, a presença de pelo menos um diretor dos membros não-regionais, o referido requisito de sub-quorum poderá ser dispensado na próxima sessão. A emenda proposta altera a maioria exigida de dois terços a setenta por cento, enquanto o requisito de sub-quorum foi eliminado.

**4. EMENDA AO ARTIGO 35(2) DO ACORDO (Maioria para a
Votação de Decisões do Conselho de Governadores)**

Por este instrumento, o Artigo 35(2) do Acordo é emendado da seguinte forma:

2. A não ser que seja expressamente determinado neste Acordo, as votações no âmbito do Conselho de Governadores serão realizadas conforme os termos deste Artigo. Cada Governador terá direito de dar os votos do Membro representado pelo citado Governador. Em geral, todas as questões perante o Conselho de Governadores serão resolvidas por uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento do poder votante dos membros representados na

reunião, com exceção do caso de questões declaradas de suma importância por um membro pelo fato de impactarem interesses substanciais do citado membro, sendo que tais questões serão, a pedido do respectivo membro, decididas por uma maioria de setenta por cento do poder votante total.

Nota Explicativa 4: A emenda ao Artigo 35(2) alterará a maioria atual para votações gerais do Conselho de Governadores de uma maioria simples a uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento para todas as questões, com exceção de questões de grande importância pelo fato de impactarem interesses substanciais do membro, sendo que nesse caso uma maioria de setenta por cento será necessária a pedido do respectivo Membro.

5. EMENDA AO ARTIGO 35(3) DO ACORDO (Maioria para a Votação de Decisões do Conselho de Diretores)

Por este instrumento, o Artigo 35(3) do Acordo é emendado da seguinte forma:

3. A não ser que seja expressamente determinado neste Acordo, as votações no âmbito do Conselho de Diretores serão realizadas conforme os termos deste Artigo. Cada diretor terá direito de dar o número de votos válidos para a eleição do referido diretor e tais votos serão dados de forma unitária. Em geral, todas as questões perante o Conselho de Diretores serão resolvidas por uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento do poder votante

representado na reunião, com exceção do caso de questões declaradas de suma importância por um membro pelo fato de impactarem interesses substanciais do citado membro, sendo que tais questões importantes serão, a pedido do respectivo diretor, decididas por uma maioria de setenta por cento do poder votante total.

Nota Explicativa 5: Esta emenda altera a maioria para votações gerais exigidas para decisões tomadas no âmbito do Conselho de Diretores de uma maioria simples a uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento do poder votante representado na reunião, para todas as questões, com exceção de questões substanciais que, a pedido de um diretor, serão decididas por uma maioria de setenta por cento.

6. ENTRADA EM VIGOR

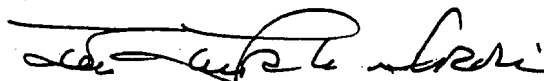
As emendas ao Acordo contidas nesta Resolução entrarão em vigor conforme os termos do Artigo 60(4) do Acordo, subsequentemente à adoção da Resolução e à aceitação das emendas pelos membros, em conformidade com o Artigo 60(1) do Acordo.

Nota Explicativa 6: O Artigo 60 do Acordo do Banco exige que os procedimentos abaixo sejam seguidos para emendar o Acordo do Banco validamente:

- (i) Adoção da emenda proposta por uma maioria simples do poder votante representado na reunião (Artigos 35(2) e 60(1));

- (ii) Apresentação da emenda aos países membros e aceitação da referida emenda por dois terços dos Membros, com três quartos do poder votante total dos Membros, incluindo dois terços dos Membros Regionais com três quartos do poder votante total dos Membros Regionais (Artigo 60(1));
- (iii) Notificação formal pelo Banco a cada Membro, certificando a aceitação da emenda pela maioria especificada (Art. 60(1));
- (iv) Entrada em vigor da emenda três (3) meses após a data da notificação formal aos Membros ou uma outra data especificada pelo Conselho de Governadores (Art. 60(4)).

I hereby declare for all due purposes that the text above is the true and exact translation of the original document.



AFRICAN DEVELOPMENT BANK

BOARD OF GOVERNORS

Resolution B/BG/98/04

0766 2043 - Ronaldo Malagani de A. Cavalcante
Consultor BANCO CENTRAL DO BRASIL
DERIV

Confere com o original: 04
Em: 14.05.1999.
R. J. S.

Adopted at the Thirty-Fourth Annual Meeting on 29 May 1998

**AMENDMENTS TO THE AGREEMENT ESTABLISHING
THE AFRICAN DEVELOPMENT BANK**

Revised Stock Allocation, Quorum and Voting Structure

THE BOARD OF GOVERNORS,

HAVING REGARD TO:

- (i) The Agreement Establishing the African Development Bank (the "Agreement"), particularly Article 5(4) (Allocation of Stock), Article 29 (Powers of the Board of Governors), Articles 31(2) and 34(2) (Quorum for Meetings of the Boards of Governors and Directors), Article 35(2) and (3) (Voting Majority for Decisions of the Boards of Governors and Directors) and Article 60 (Amendments); and
- (ii) The Report of the Ad-hoc Committee for the Fifth General Capital Increase (the "GCI-V") of the African Development Bank (the "Bank"), dated 28 May 1998 and contained in Document ADB/BG/WP/98/08 (the "Report");

AND HAVING CONSIDERED the Report, in which the Ad-hoc Committee recommended, *inter alia*, a thirty-five percent increase in the authorized capital stock of the Bank, and certain amendments to Articles 5(4), 31(2), 34(2), 35(2) and 35(3) of the Agreement to reflect the revised stock allocation, quorum and voting structure;

HEREBY DECIDES to amend the Agreement as follows:

1. **AMENDMENT TO ARTICLE 5(4) OF THE AGREEMENT (Allocation of Stock)**

Article 5(4) of the Agreement is hereby amended as follows:

- 4. The authorized capital stock and any increases thereof shall be allocated for subscription to regional and non-regional members in such proportions that the respective groups shall have available for subscription that number of shares which, if fully subscribed, would result in regional members holding sixty percent of the total voting power and non-regional members holding forty percent of the total voting power.

Explanatory Note 1: The amendment to Article 5(4), once adopted, will modify the current sixty-six and two-thirds percent and thirty-three and one-third percent capital stock allocation between the Regional and the non-regional Members, to sixty percent for regional Members and forty percent for the non-Regional Members.

2. **AMENDMENT TO ARTICLE 31(2) OF THE AGREEMENT (Quorum for a Meeting of the Board of Governors)**

Article 31(2) is hereby amended as follows:

2. A quorum for any meeting of the Board of Governors shall be a majority of the total number of governors or their alternates, representing not less than seventy percent of the total voting power of the members.

Explanatory Note 2: Article 31(2) prescribes the quorum for a meeting of the Board of Governors. Currently, the quorum is a majority of the total number of governors or their alternates, representing not less than two-thirds of the total voting power of the members, including a majority of the governors or their alternates of regional members and at least two governors or their alternates of non-regional members. The proposed amendment changes the quorum to a majority of the total number of governors or their alternates representing not less than seventy percent of the total voting power of the members. In addition, the sub-quorum requirement has been deleted.

3. **AMENDMENT TO ARTICLE 34(2) OF THE AGREEMENT (Quorum for a Meeting of the Board of Directors)**

Article 34(2) is hereby amended as follows:

2. A quorum for any meeting of the Board of Directors shall be a majority of the total number of directors representing not less than seventy percent of the total voting power of the members.

Explanatory Note 3: Pursuant to Article 34(2), the quorum for any meeting of the Board of Directors is a majority of the total number of directors representing not less than two-thirds of the total voting power of the members, and shall include at least one director representing non-regional members. If the Board of Directors is unable to achieve the sub-quorum requirement respecting the presence of at least one director of the non-regional members, the said sub-quorum requirement may be waived at the next session. The proposed amendment changes the required majority from a two-thirds majority to a seventy percent majority. In addition, the sub-quorum requirement has been deleted.

4. **AMENDMENT TO ARTICLE 35(2) OF THE AGREEMENT (Voting Majority for Decisions of the Board of Governors)**

Article 35(2) of the Agreement is hereby amended as follows:

2. Save as otherwise expressly provided in this Agreement, voting in the Board of Governors shall be as specified in this Article. Each Governor shall be entitled to cast the votes of the Member that such governor represents. All matters before the Board of Governors shall, in general, be decided by a majority of sixty-six and two-thirds percent of the voting power of the members

represented at the meeting, except that in respect of an issue declared by a member as being of great importance, touching upon a substantial interest of that member, such important issue shall be decided, at the request of the member, by a majority of seventy percent of the total voting power.

Explanatory Note 4: The amendment to Article 35(2) will change the current general voting majority for the Board of Governors from a simple majority to a sixty-six and two-thirds voting majority for all matters, except for issues of great importance to a member, touching upon a substantial interest of the member, in respect of which a seventy percent majority voting is required at the request of the concerned Member

5. **AMENDMENT TO ARTICLE 35(3) OF THE AGREEMENT (Voting Majority for Decisions of the Board of Directors)**

Article 35(3) of the Agreement is hereby amended as follows:

3. Save as otherwise expressly provided in this Agreement, voting in the Board of Directors shall be as provided in this Article. Each director shall be entitled to cast the number of votes that counted towards the election of such director, which votes shall be cast as a unit. All matters before the Board of Directors shall, in general, be decided by a sixty-six and two-thirds percent majority of the voting power represented at the meeting, except that in respect of an issue declared by a member as being of great importance, touching upon a substantial interest of that member, such important issue shall be decided, at the request of the director concerned, by a majority of seventy percent of the total voting power.

Explanatory Note 5: This amendment changes the general voting majority required for decisions of the Board of Directors from a simple majority to a sixty-six and two-thirds percent majority of the voting power represented at the meeting, for all matters, except for substannal issues, for which voting shall be by a seventy percent majority, at the request of a director.

6. **ENTRY INTO FORCE**

The amendments to the Agreement contained in this Resolution shall enter into force, as provided in Article 60(4) of the Agreement, following the adoption of the Resolution and acceptance of the amendments therein by the Members in accordance with Article 60(1) of the Agreement.

Explanatory Note 6: Article 60 of the Bank Agreement requires that the following procedure be followed for a valid amendment of the Bank Agreement:

- (i) Adoption of the proposed amendment by a simple majority of the voting power represented at the meeting (Arts. 35(2) and 60(1));
- (ii) Submission of the amendment to Member countries and the acceptance of such amendment by two-thirds of the Members, having three-quarters of the total voting power of the Members, including two-thirds of the regional Members having three-quarters of the total voting power of the regional Members (Art. 60(1));
- (iii) Formal communication by the Bank, to each Member, certifying the acceptance of the amendment by the prescribed majority (Art. 60(1));
- (iv) Entry into force of the amendment three (3) months after the date of the formal communication to the Members or other date specified by the Board of Governors (Art. 60(4)).

MENSAGEM Nº 1.126, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Brasília, 23 de setembro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 220 MPO

Brasília, 22 de setembro de 1998.

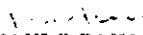
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD, realizada em Abidjan, Costa do Marfim, foi aprovada a Resolução B/BG/98/04, de 29 de maio de 1998. Tal Resolução, que resulta das recomendações aprovadas pelo Comitê Ad-Hoc do 5º Aumento Geral de Capital do BAD, altera os arts. 5(4), 31(2), 34(2), 35(2), 35(3), do Convênio Constitutivo daquele Organismo que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação.

2. Como o Brasil já cumpriu os procedimentos da competência do Poder Executivo, restaria, tão-somente, proceder à ratificação da emenda proposta ao Convênio Constitutivo, uma vez que estão sendo promovidas alterações do tratado internacional firmado pelo País.

3. Assim sendo, encaminho a Vossa Excelência o texto de modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, a ser levado à apreciação do Congresso Nacional, de acordo com o que determina o art. 49, inciso I, da Constituição. Após a tramitação nas Casas do Legislativo, poderá, então, o País ratificar a emenda em apreço.

Respeitosamente,


PAULO PAIVA
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER

PARECER Nº 443, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1998 (nº 585/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1998 (nº 585, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 858, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, que renova a permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
² Paulo Roberto Gomes Mansur	169.875
² Gilberto Gomes Mansur	169.875
² Maria Gomes Mansur	113.250
Total de Cotas	453.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Lourenço, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de junho de 1999. – **Freitas Neto** Presidente – **Carlos Wilson** Relator, – **Bello Parga** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Maguilo Vilela** – **Geraldo Cândido** – **Amir Lando** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Pedro Simon** – **Jorge Bornhausen** – **Lúdio Coelho** – **Edison Lobão** – **Luiz Otávio** – **Fernando Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999, lido anteriormente, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 443, DE 1999

Altera os arts. 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de, que “dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, e dá outras providências”, modificada pela Medida Provisória nº 1.774-26, de 2 de junho de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, na redação dada pela Medida provisória nº 1774-26, de 2 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

§ 7º É proibida a alieação, seja a que título for, do lote, das benfeitorias e concessões por parte dos beneficiários da reforma agrária, durante o período previsto no **caput** deste artigo.

§ 8º Decorrido o prazo de dez anos, no caso de alienação do imóvel, o Incra terá preferência para adquiri-lo em igualdade de condições, devendo o assentado dar-lhe conhecimento da intenção de venda, a fim de que possa exercer o direito de preferência dentro de trinta dias, a contar do recebimento da notificação judicial ou extrajudicial comprovadamente efetivada, mediante recibo.

§ 9º Vender, transferir, ceder, negociar, prometer vender ou alienar, de qualquer forma, imóvel rural vendido através de programa de reforma agrária, ou benfeitorias nele edificadas, durante o período de dez anos.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa”. (NR)

Art. 21.

Parágrafo único. O assentado que alienar o seu lote ou cedê-lo, a qualquer título, dentro do prazo de que trata este artigo, não poderá receber novo lote em nenhum programa de reforma agrária” (NR).

“Art.22.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá cadastro atualizado das áreas desapropriadas, dos beneficiários da reforma agrária e dos que, por alienarem ou cederem o seu lote, estarão impossibilitados de receber novos títulos de domínio ou de concessão de uso em programas de reforma agrária” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação**I – Considerações preliminares**

O presente Projeto de Lei, com pequenas alterações agora nele introduzidas, foi apresentado na legislatura anterior pelo Senador Albino Boaventura, tendo sido ao final arquivado.

Tive a honra de ser o Relator da mencionada proposição – PLS nº 237/97 – e votei pela sua aprovação, com algumas emendas.

O PLS que agora apresento incorpora algumas alterações destinadas a aperfeiçoá-lo e adequá-lo à Lei Complementar nº 95/98, inclusive relacionadas com disposições constantes da MPV nº 1.774-26, de 2 de junho de 1999, que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

II – Mérito

Apesar da vedação constitucional e infraconstitucional, um número incontável de lotes recebidos em programas de reforma agrária continuam sendo negociados pelos beneficiários, que realizam especulação imobiliária ou chamada “indústria de posse”. Tais fatos se tornam mais graves porque esses falsos trabalhadores rurais sem-terra usurpam o direito daqueles que, agricultores por tradição e por profissão, esperam por longos anos e com muito sofrimento, pela gleba que lhes absorva a força de trabalho familiar, lhes mitigue a fome e, sobretudo, lhes permita o pleno exercício de sua cidadania.

Urge que se crie mecanismos que coíbam a proliferação dessa verdadeira e florescente indústria de lotes, que tanto prejuízo traz aos verdadeiros trabalhadores rurais. É necessário impedir que esses fatos continuem ocorrendo, adotar um eficiente cadastro nacional dos beneficiários da reforma agrária, bem como punir aqueles que, descumprindo as obrigações assumidas, fizerem transações com os seus lotes, que são inegociáveis pelo prazo de dez anos, nos termos da Magna Carta.

A pena para o crime tipificado no § 9º do art. 18 da Lei nº 8.629/93, consubstanciado no art. 1º deste art. 1º deste Projeto de Lei, é de (um) a 5 (cinco) anos e multa. Assim, é igual à pena cominada ao estelionato, previsto no art. 171, do Código Penal, por se tratar de crime de natureza idêntica à daqueles constantes do Capítulo VI – “Do Estelionato e Outras Fraudes”.

O parágrafo único do art. 18 passa a constituir, com novo teor, o parágrafo único do art. 22, por tratar de matéria que guarda melhor correspondência com a desse artigo.

Em face do exposto, espero dos meus nobres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei, que, sem dúvida alguma, muito irá beneficiar aqueles que esperam pela sua terra para nela viverem e progredirem social e economicamente.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO III
**Da Política Agrícola e Fundiária
e da Reforma Agrária**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.774-26
DE 2 DE JUNHO DE 1999.**

Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.303, de 21 de junho de 1941, e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Brasília, 2 de junho de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Renan Calheiros – Francisco Dornelles – José Sarney Filho – Raul Belens Jungmann Pinto – Clovis de Barros Carvalho**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Iris Rezende.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 365, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 422/99, que “Determina a exibição da expressão que menciona, nos produtos transgênicos, e dá outras providências”, aos Projetos de Lei do Senado nºs 188/99, que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade da rotulagem de produtos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM” e 216/99, que “Proíbe, por cinco anos, o plantio e a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional”, por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Osmar Dias**.

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 37 e 51, ambos de 1999, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Iris Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e oportunamente incluídos em Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 119, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que denomina Florestan Fernandes a sala da Comissão de Assuntos Sociais.

– Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 16, de 1999, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 16, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, que "dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem seja submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões 28 de junho de 1999. –

Handwritten signatures of the author and other senators, including names like 'Iris Rezende', 'Lúcio Alcântara', and 'PDS'.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – De acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito para fazer sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por vinte minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo comentar perante esta Casa uma iniciativa que vem alcançando grande repercussão na mídia deste País – a criação da Comissão Especial do Cinema.

Depois de quatro pronunciamentos desta tribuna, incluindo um estudo que realizei acerca da cinematografia brasileira, foi criada há duas semanas, por decisão unânime da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, sob a presidência do Senador Freitas Neto, a Comissão Especial do Cinema que instalaremos amanhã.

A iniciativa foi oportuna em face das críticas, elogios e expectativas veiculados em todo o País, para que, afinal, tenhamos uma política pública para o setor, em face da situação delicada por que passa o cinema neste momento.

Em uma dura matéria na Seção de Cultura, com o título "Caros, ruins e você paga", a Revista **Veja** desta semana demonstra bem essa situação. Ao mesmo tempo, a Revista **Marketing Cultural**, de julho deste ano, publica uma ampla dissertação sobre o cinema brasileiro, revelando as providências e iniciativas tomadas pelo Ministério da Cultura.

A imprensa nacional dá destaque ao assunto. O problema maior é que poucos são os filmes brasileiros que se pagam, e esse quadro precisa ser revertido se quisermos ter de fato uma indústria cinematográfica digna do potencial nacional.

Como todos sabemos, a história do cinema brasileiro é marcada por períodos de ascensão e de

crise. Nos últimos cinco anos, experimentamos um período de ascensão, cujos problemas já vieram à tona, renunciando um novo período de declínio.

Dentre os problemas já visíveis destacam-se o escasseamento dos recursos; o excessivo custo e a má qualidade dos filmes produzidos; escândalos que envolvem alguns produtores e afugentam os investidores; a falta de uma política inteligente de fomento e de critérios eficazes na distribuição dos recursos disponíveis.

A Comissão se instalará olhando em todas as direções, no pressuposto de que, na Câmara Alta do Congresso, o assunto seja abordado de forma isenta, em busca de soluções equilibradas e duradouras. Aqui o debate será aberto e franco, segundo as normas regimentais, todos falando com isenção, tendo em vista, de forma objetiva, o melhor caminho a seguir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Casildo Maldaner, tem a palavra o Senador Pedro Simon, por 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que até o fim do mês – e faltam apenas alguns dias – teremos o entendimento do Supremo Tribunal Federal com relação ao funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Penso que essa é uma situação muito importante, que essa é uma expectativa muito significativa; contudo, confio que haveremos de ter um bom entendimento na decisão do Supremo Tribunal Federal.

Confesso, meu amigo, Senador Bernardo Cabral, que passei esse último fim de semana aqui em Brasília estudando a matéria e cheguei a algumas conclusões, Sr. Presidente.

A primeira é no sentido de que as medidas liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal, provavelmente, tenham um fundamento que eu não havia notado: parece que a Comissão Parlamentar de Inquérito que estuda o Sistema Financeiro, na hora de pedir a abertura do sigilo das pessoas, esqueceu-se de explicitar aos Ministros do Supremo as causas determinantes daquela suspeição.

Por esta razão, diz o Ministro do Supremo Tribunal Federal, que concedeu a liminar: seja um juiz, seja um tribunal, seja uma CPI, para abrir-se um sigilo, há que se explicitar os motivos. A decisão do Ministro do STF que concedeu a liminar não é só porque foi a CPI. Fora um tribunal, fora um juiz ou fora a CPI, se não estão sendo dadas as causas, as razões que levam a CPI a pedir a quebra do sigilo, a liminar é concedida.

Eu estava tão acostumado a que, nas Comissões Parlamentares de Inquérito – até a presidida por V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral –, em que tantas vezes quebramos o sigilo de uma enormidade de pessoas, que, para nós, isso era rotina. É evidente que era rotina. Quando discutimos, numa CPI, se vamos quebrar ou não um sigilo, discutimos as causas. Nessa CPI também acontece isso. Quando debatemos a quebra do sigilo do ex-Presidente do Banco Central, do dono da empresa Marka, perguntamos os porquês: por causa disto, disso e daquilo. Estas são as explicações do relator ou do membro da CPI quando propõem a quebra. É óbvio que, na hora em que CPI manda o ofício ao Tribunal pedindo a quebra do sigilo, ali estão as razões.

No entanto, por um erro da Consultoria Jurídica, de nós todos – e quero me incluir, pois não quero bancar o diferente; acho que nós todos: a Consultoria Jurídica, o Relator, o Presidente, eu e os demais membros –, isso não foi feito.

A informação que tenho é a de que basta – e vou fazer essa proposta em regime de urgência na abertura da reunião da CPI – que nós, na reunião de hoje, solicitemos que a CPI envie, aos Ministros relatores que concederam as liminares com esse fundamento, as explicações pelas quais estamos pedindo a abertura do sigilo. E os Ministros relatores, segundo me informaram, alterariam seu procedimento, porque esse se deu em razão do equívoco da CPI. Vejam que já me apresso a falar nesta segunda-feira, no início da sessão, para dizer que considero isso da maior importância, do maior significado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com os estudos que fiz nesse final de semana – e não tenho o brilho de V. Ex^a, mas tenho o esforço –, analisando o recurso feito pela CPI, o agravo à decisão liminar que suspendeu a abertura do sigilo, chego à conclusão de que, provavelmente, o recurso não será aceito no Supremo Tribunal Federal, porque não se trata de um instrumento competente. Não sei, mas me parece que é por aí. Fiquei assustado, pois, de repente, a CPI entra com um recurso equivocado – e aí também me pergunto como anda a nossa Assessoria e como andamos nós, da Comissão, que não olhamos isso –, tratando de um assunto da maior seriedade, que empolgou o País, que colocou frente a frente o Congresso e o Supremo. A esta altura, temos que ter mais cuidado; temos que medir mais nossa maneira de ser.

Nunca me passou pela cabeça que, com toda a assessoria que temos, poderíamos entrar com um recurso com chance de não ser aceito, porque equi-

vocado. É claro que, quando se recorre, você entra para ganhar ou para perder; é imprevisível. Ninguém pode entrar com um recurso com a garantia de que vai ganhar. Quando se entra com um recurso, pode-se ganhar ou perder; Todavia, o que não se pode é entrar com um recurso, como foi o caso, ao que me parece, equivocadamente. Assim, o Supremo não entrará no mérito do nosso recurso. Então, fica delicado, Sr. Presidente.

Penso que nós, na CPI, hoje, temos que fazer a proposta imediatamente para que se refaçam os pedidos, com as explicações de cada caso, que é o normal, que é o que sempre se fez – parece que, equivocadamente, desta vez não aconteceu –, pois todas as informações me levam a dizer que os Ministros voltarão atrás com suas liminares.

Este é um ponto delicado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque se, de repente, a CPI fica sem o poder de quebrar o sigilo das contas de telefone, da correspondência e, como diz o Senador de São Paulo, que, além de brilhante Senador, foi Chefe da Polícia Federal, a CPI vira uma delegacia de polícia.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Pedro Simon, estou acompanhando o fio do raciocínio de V. Ex^a e me ocorreu agora, neste aparte, a partir das informações que V. Ex^a traz, o fato de que, mediante as razões que fundamentaram o pedido de transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico dessas pessoas físicas e jurídicas, os Ministros do Supremo Tribunal Federal poderiam dar uma decisão definitiva, reconsiderando a da liminar. Para mim, a questão que se coloca aí – e V. Ex^a estava ferindo a questão – é que ficará claro que a CPI só poderá pedir quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal quando se dirigir ao Poder Judiciário. Este, analisando a fundamentação do pedido, dirá sim ou não. Isso é o que acontecerá na prática. O poder deveria ser da própria CPI.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas repare V. Ex^a que, no ofício que a CPI manda, determinando a abertura das contas, não há nenhuma explicação sobre por que foi determinado. Foi a partir desse ofício que mandamos ao Banco Central, o advogado da parte entrou. Se nesse ofício que enviamos ao Banco Central, pedindo abertura das cotas de a, b e c, constassem as razões pelas quais isso seria feito, a parte não poderia ter entrado, porque o Ministro não daria razão. Não está em juízo, ainda, a argumentação

que V. Ex^a levanta sobre se deve ser ao Supremo Tribunal Federal ou diretamente à parte.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Eu entendo que deve ser como tem sido em outras CPIs.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a entende como?

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Como em outras CPIs, em que o sigilo foi quebrado diretamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas eu penso a mesma coisa.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Apenas, o que pode ter sido insuficiente ou inexistente, até por uma falha, foi a justificação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas aí é que estamos chegando.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – E aí é que nós vamos chegar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Aí é que estamos chegando.

Agora, a questão que está sendo posta é esta: o ofício foi enviado sem a explicação, chegou ao Banco Central, e aí, quando o cidadão que teve seu sigilo quebrado viu aquilo, entrou com o recurso, e o recurso foi concedido, porque não tinha explicação.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Muito bem. Então, vamos ver se agora sanamos esse problema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Pedro Simon, quem não lhe fizer justiça nos assuntos que aborda, com a ponderação que faz, não está sendo um companheiro atento ao que se desenrola neste Senado. V. Ex^a fez um reexame neste fim de semana, para encontrar o que disse antes com o que está a dizer agora. Ou seja, V. Ex^a está fazendo uma ponderação sobre o discurso anterior, quando entendeu de uma precipitação que o Supremo estava fazendo e de uma falha que ora, eventualmente, possa ter cometido a CPI. Mas o que V. Ex^a defende com precisão é o poder da CPI...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – ... em quebrar sigilo bancário, telefônico e fiscal, desde que – e aí V. Ex^a tem absoluta razão – mostre um nex

de causalidade com aquilo que está sendo pedido, sob pena de V. Ex^a acabar interferindo num terceiro que, absolutamente, nada tem a ver ou nada teria a ver com a investigação da CPI. Desde o começo, eu disse entender que a CPI não tem poderes para decretar a indisponibilidade dos bens – respeitando aqueles que pensam que pode –, porque isso depende de uma medida cautelar e, ao final, tem de haver uma sentença judicial, e a CPI não tem poderes para tanto. Agora, o que V. Ex^a faz, Senador Pedro Simon, é uma análise perfeita da conduta que devemos ter aqui. Ou seja: V. Ex^a está a pregar uma cautela para que o Supremo Tribunal Federal não se venha a manifestar, como não se manifestou anteriormente. Ao contrário, houve até uma CPI que o Ministro presidiu, de acordo com a Constituição, e nós todos sabemos o resultado. Eu interfi no discurso de V. Ex^a para fazer apenas um reparo. Ainda que o agravo não venha a lograr êxito, era o único remédio jurídico que tinha o Senador Bello Parga, que é autoridade coatora. Geralmente – e é incrível nas Comissões Parlamentares de Inquérito – quem faz tantas vezes o tropel é o Relator, mas quem paga as conseqüências é o Presidente da Comissão, que é a autoridade coatora. Eu queria cumprimentar V. Ex^a pela precisão da sua abordagem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Obrigado. Até penso que V. Ex^a está correto quando diz que é a única medida. Todavia, estou chamando a atenção para o fato de que a chance de conseguirmos não será com recurso, mas com essa outra proposta que estou fazendo.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com muita alegria, dou o aparte ao extraordinário e competente Presidente, que se licenciou, e não aceito que tenha sido por questão de saúde porque está cada vez mais jovem, mais bonito. A última vez que S. Ex^a se licenciou, quando voltou pensei que tinha ido àquele hospital de rejuvenescimento, lá na Romênia.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Agradecendo o aparte que V. Ex^a me concede, antes mesmo de entrar nele, quero dizer que, efetivamente, essa impressão que V. Ex^a tem eu poderia responder com aquele dito bem brasileiro “quem vê cara não vê coração”. Mas eu gostaria de fazer menção aqui, Excelência, a dois pontos que V. Ex^a tocou. Foram atos que pratiquei na direção dos trabalhos da CPI. V. Ex^a se referiu ao agravo regimental que já foi objeto do comentário do Senador Bernardo Cabral. Eu confio, en-

treguei as liminares que nos foram endereçadas, firmadas pelos ilustres Ministros do Supremo, à assessoria jurídica, que as examinou profundamente e analisou-as. Nas primeiras liminares, pedimos aos Ministros, prestamos as informações e ficamos aguardando e a partir da quinta ou da sexta entramos, referentemente a cada uma delas, com o agravo regimental. Conquanto eu tenha absoluta confiança na capacidade jurídica dos nossos assessores, mesmo assim, antes de enviar para o Supremo, tive o cuidado – faço isso não só porque o respeito como pessoa mas como autoridade, como jurista – eu ouvi o nosso colega, Senador Bernardo Cabral, dizer que efetivamente deu conformidade ao teor dos agravos. O agravo é dirigido ao Ministro para que S. Ex^a reconsidere. Se não reconsiderar, que S. Ex^a encaminhe ao Pleno.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tomara que S. Ex^a reconsidere.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Ele pode ou não ser atendido. Na nossa Comissão houve um tropel – termo dito pelo nosso companheiro, Senador Bernardo Cabral – de pedidos de quebra de sigilo bancário, telefônico e fiscal, sem a competente fundamentação. Os ilustres Senadores, membros da Comissão, não se preocuparam em fazer uma fundamentação. Não somos obrigados, ao pedir a qualquer autoridade do Executivo essas quebras de sigilo, a prestar satisfação à Receita Federal, ao Banco Central, ou à companhia telefônica, sobre a razão de estarmos quebrando o sigilo. Esses pedidos constavam das reuniões, que eram públicas e televisadas. Acredito que os próprios advogados das pessoas que se julgaram prejudicadas ou os próprios Ministros do Supremo estavam assistindo à maneira como esses requerimentos eram expostos. Sem que houvesse uma audição da própria assessoria jurídica, recebi requerimentos que tive de colocar em votação, que diziam: “Quebra-se o sigilo de Dona Fulana”. Porém, não informava onde morava, o que era, por qual razão era, a que se devia isso. Creio que esse fato levou os sete Ministros a concederem a liminar. Mas esse assunto está sendo estudado, os agravos regimentais foram feitos e espero que o meu substituto aprimore-os, para que a CPI não fique prejudicada no andamento de seus trabalhos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a concorda que, mesmo que tenham sido vários os pedidos de quebra de sigilo, na hora de debater – e V. Ex^a disse algo muito importante, que trabalhos de Comissão são transmitidos pelo rádio e televisão, logo são públicos –, nós, da Comissão, sabíamos por que era feita a quebra de sigilo: “Nós vamos fa-

zer a quebra de sigilo do Sr. Chico Lopes, Presidente do Banco Central, porque foi descoberto isso, mais isso, mais isso. Nós vamos fazer a quebra de sigilo do Sr....”

Isso não constou do ofício, mas nós que debatemos a matéria e a conhecemos sabemos disso.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Mas não estava na fundamentação do requerimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente. Mas estava na fundamentação do nosso voto na hora da discussão na Comissão. É aí que eu quero chegar.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Excelência.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Nobre Senador Pedro Simon, o assunto que V. Ex^a traz à tribuna é importante. Devemos debatê-lo à exaustão, porque, afinal de contas, diz respeito a uma das maiores atribuições do Poder Legislativo na sociedade globalizada, que está exigindo profundas transformações em todas as instituições. No meu entender, a quebra de sigilo bancário tem de ser fundamentada. A quebra do sigilo bancário, a quebra do sigilo telefônico e a quebra do sigilo fiscal têm que ser fundamentadas. Disso, não há dúvida nenhuma. Agora falarei da minha discordância, discordância do ponto de vista jurídico, com o maior respeito que tenho pelo Supremo Tribunal Federal, tanto que, presidindo a CPI do Judiciário, mantenho com o STF as melhores relações, como de resto a CPI dos Bancos também. Por quê? Porque estamos tomando nossas decisões, o Supremo Tribunal Federal as está contestando, e nós estamos agindo dentro da lei, haja vista o procedimento do Presidente da CPI dos Bancos, Senador Bello Parga, que interpôs agravo de instrumento contra a decisão. Mas as decisões estão fundamentadas, sim. Isso é o que eu acho. Pergunto: quem é que não sabe, neste Brasil, por que se quebrou o sigilo bancário do Dr. Francisco Lopes? Não é ele Presidente do Banco Central? Não foi ele quem determinou a compra privilegiada de dólares por dois estabelecimentos bancários? Não foi ele objeto de medida muito grave, muito séria por parte do Poder Judiciário? Não foi a Justiça que determinou a busca e apreensão domiciliar de documentos? Não foi um documento encontrado em poder dele revelador de existência de conta no estrangeiro? Se isso tudo foi a debate na Comissão, se isso tudo foi a debate na sociedade publicamente, se o sigilo já estava que-

brado, eu não entendi por que a liminar. Quero dizer – se V. Ex^a permitir, pois não tenho condições de fazer ressalvas ao seu pronunciamento – que não temos de explicar ao Banco Central por que quebramos, não. Isso não! Nós devemos explicar isso à Nação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – O Banco Central só tem que receber um ofício nosso, dizendo: “Está quebrado o sigilo bancário de fulano de tal.” Para o Banco Central, nós não precisamos explicar nada. Temos é de fundamentar o nosso voto. É essa pequena divergência que tenho do pronunciamento de V. Ex^a, que, no mais, está impecável, Senador Pedro Simon, como impecáveis estão nossos trabalhos. Continuamos todos na torcida para que o Supremo Tribunal Federal reveja sua posição; senão, é melhor abolir da Constituição Federal brasileira as Comissões Parlamentares de Inquérito sem a possibilidade da quebra desses sigilos. De resto – e V. Ex^a sabe disso – concordo com a tese de V. Ex^a: “sigilo bancário para homem público não deveria existir”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Voltarei à tribuna, para analisar uma afirmativa feita pelo Senador Bernardo Cabral.

Com todo o respeito, assim como às vezes atrevia-me a divergir do Senador Josaphat Marinho, que considerávamos nosso maior jurista, atrevo-me agora a divergir daquele que, com a saída do Senador Josaphat Marinho, hoje considero o maior jurista do Senado Federal e do Congresso Nacional, o nosso querido Senador Bernardo Cabral. Atrevo-me a dizer que vou divergir – e vou trazer a esta Casa os fundamentos da minha divergência – porque acredito que podemos também determinar a indisponibilidade dos bens.

Vou analisar isso. Estou fazendo um estudo. Uns dizem que nem o Supremo Tribunal Federal pode decretar a indisponibilidade de bens antes da sentença passada em julgado. Não acredito nisso. Parece-me que não existe isso. Estive lendo a Lei do Colarinho Branco e vi que, tendo fundamento, pode ser decretada a indisponibilidade de bens. Sinto que, se isso não acontece, sinceramente, é a principal razão pela qual qualquer cidadão que é condenado, como já sabemos, não pega cadeia e não devolve tampouco os bens. Como vão pegar os bens depois da condenação transitada em julgado? Não sobra nada.

Então, é direito da justiça determinar a indisponibilidade, ainda que provisória, dos bens de um cidadão que está respondendo a processo antes do

juízo definitivo. Se é direito da Justiça fazer isso, pelo artigo da Constituição que assegura à CPI todos os direitos processuais do Judiciário, penso que também podemos determinar a indisponibilidade dos bens.

Não se trata de um problema da CPI, mas do País. Se, de repente, descobrimos que o dono do Banco Marka vendeu a casa para a antiga mulher por R\$4 milhões, vamos assistir, impassíveis, a esses acontecimentos?

É o estudo que estou fazendo. E venho aqui dizer que, com todo o respeito, meu querido Senador Bernardo Cabral, acho que a indisponibilidade também é um direito que temos – nós e a Justiça. Porque, de repente, eu me deparei com um jurista que afirmava “que indisponibilidade só com sentença passada em julgado”. Com sentença passada em julgado, nada mais é necessário. Não tem mais nada a fazer. Não tem mais o que fazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Pedro Simon, agora mesmo, o juiz do Rio de Janeiro, a requerimento do Promotor de Justiça, declarou a indisponibilidade dos bens do Marka e do outro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Apenas para esclarecer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, mas é que dessa veio recurso...

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Veio em caráter liminar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, repare V. Ex^a que já havíamos decretado a indisponibilidade. O Ministro do Supremo Tribunal Federal derrubou-a. E agora, o juiz do Rio de Janeiro declarou-a e novamente recorreram ao Supremo Tribunal Federal da decisão.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – E vão perder.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E vão perder. Concordo com V. Ex^a.

Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que eu havia pedido a convocação do Conselho da República para discutir a matéria. O Conselho da República, Senador Bernardo Cabral – perdoe-me por dirigir-me a V. Ex^a mais uma vez, mas tenho de dizer que V. Ex^a é um referencial para mim –, é verdade que o Conselho

da República, quando incluído na Constituição Federal, também era um instrumento mais do sistema parlamentarista? Mas não me parece, Senador Bernardo Cabral, que ele está mal colocado no sistema presidencialista. Se foi colocado ali o Conselho da República como um órgão do sistema parlamentarista, eu, lendo com tranquilidade o artigo hoje, o considerarei um artigo da maior importância no regime presidencialista, onde o presidente está isolado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Art. 90, inciso II.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente. Ali, onde o Presidente está isolado. É verdade que lá diz “quando há problemas”. Então alguns querem entender que se convoca o conselho quando há problema muito sério, que convocar o conselho é sinônimo de perigo, de algo grave. Aí é que divirjo.

Nunca me esqueço quando cheguei aqui, Senador pela primeira vez, e, 20 dias depois, eu era eleito Secretário-Geral do MDB; o Dr. Ulysses, Presidente.

A tese do MDB, como a tese de todos os Partidos, era reunir a Executiva do Partido, uma vez por ano, quando o problema era muito grave, mas muito grave.

O Senador Nabor está aí? Não está aí. Porque ele era membro da Executiva comigo. Então, eu levava ao Dr. Ulysses e insistia: “Dr. Ulysses, vamos fazer reunião de Executiva duas vezes por mês e reunião do Diretório uma vez por mês.” E ele dizia: “Esse Simon está louco. Ele quer fazer reunião de Executiva quando não tem problema. Chega as que tenho que fazer quando tem problema. Agora vou convocar reunião da Executiva? Tem problema toda hora.”

Eu convenci o Dr. Ulysses e começamos a fazer reunião da Executiva, no mínimo, uma vez por mês e reunião do Diretório ao menos de dois em dois meses. O que aconteceu? Foi a maneira de nos entendermos dentro do MDB, porque não esperávamos haver a crise para depois reunir; nós nos reuníamos quando não havia nada.

Uma outra maestria do Dr. Ulysses: lá pelas tantas, vinha um membro da Executiva e apresentava uma proposta muito bacana, muito bonita, mas inviável, porque não era possível alguém fazer aquilo. O Dr. Ulysses recebia a proposta: “- Formidável. Sensacional. Muito boa. V. Ex^a está encarregado de levá-la adiante. Em nome da Executiva, fica com V. Ex^a. Na terceira, ninguém mais fez proposta absurda.

Então, acho que o Conselho da República pode ser reunido e deve ser reunido. Um país que tem o índice de desemprego que temos, um país

que tem o índice de analfabetismo que temos, um país que tem um índice de pessoas passando fome que temos, um país que tem os problemas que temos não precisa ter um problema institucional, de perigo, para fazer uma reunião. O Presidente da República pode convocar, Sr. Presidente. É a grande chance que o Presidente da República tem de sair das amarras dos Chefes das Casas Cíveis da vida, que praticamente o aprisionam, não o deixando falar nem com seus companheiros de Partido. Porque, no Conselho da República, estarão lá o Presidente da República, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara, o Líder da Maioria na Câmara e no Senado, a nossa Senadora Líder da Minoria aqui – e Sua Excelência vai ter muito o que aprender com a querida Senadora Líder da Minoria nesta Casa –, com o Deputado Líder da Minoria lá na Câmara dos Deputados, com aquele extraordinário Deputado, vai ter muito o que aprender com o General, quero dizer, Coronel Passarinho – aliás, deveria ser general, porque, se fosse general, já teria sido Presidente –, que foi designado por Sua Excelência, como o Almirante Flores, que foram designados pelo Presidente Fernando Henrique para serem os dois representantes dele no Conselho. Como serão felizes com Montoro e Odacir Klein, que foram indicados pela Câmara para fazer parte do Conselho. Acho que não só nessa matéria, Sr. Presidente. O Presidente da República deveria ter alguém que o aconselhasse a ler com calma esse artigo e ver se não há nesse artigo, não apenas no caso que propus, nas dificuldades entre o Judiciário...

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um brevíssimo aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Emilia Fernandes, apelo a V. Ex^a para que deixe o Senador Pedro Simon concluir. S. Ex^a já ultrapassou seu tempo em doze minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, brigo com V. Ex^a, mas não brigo com a Senadora Emilia Fernandes.

Está concedido o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a não brigará.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Estou chegando ao plenário neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Apelo a V. Ex^a que permita que o Senador Pedro Simon conclua o discurso.

Aceitarei o ônus sozinho, Senador Pedro Simon.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Muito obrigada. Serei rápida. Estou chegando neste momento no plenário. Acompanhei parte do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a não aceitou meu apelo.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Fiquei com o Senador Pedro Simon, que me concedeu o aparte. Peço a benevolência de V. Ex^a, Sr. Presidente, apenas para cumprimentar o Senador Pedro Simon, que faz essa grande provocação desse debate nacional em relação à convocação do Conselho da República e à CPI. Não temos tempo para nos aprofundar, pois quero respeitar a orientação do Presidente. Do ponto de vista constitucional, jurídico, não me atrevo a discutir, tendo em vista os brilhantes apartes que V. Ex^a recebeu de nossos ilustres Senadores juristas. Sobre a CPI, se temos ou não o direito de quebrar sigilo, não podemos e não devemos, neste País de tantas injustiças e de tantas exclusões, continuar nos movendo pela letra fria da lei. Se num ofício, num requerimento falta uma justificativa, uma palavra, a sociedade tem diante de si toda a justificativa do mundo, que são as falcaturas que foram feitas com o dinheiro público e que deseja ver esclarecidas. Cumprimento-o, Senador Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado. Encerro, Sr. Presidente, e veja como não poderia encerrar sem o significado e conteúdo deste aparte.

Faço este apelo ao Presidente da República: leia este artigo da Constituição. Veja o nosso Deputado Genoíno, a nossa querida Líder da Minoria, Senadora do Acre, veja o Coronel Passarinho, o Odacir, veja essas pessoas, sentadas informalmente com Sua Excelência no Conselho da República, sem cargos nem encargos – penso que fica do lado de fora o Chefe da Casa Civil, não há motivo para entrar –, e conclua se não seria bom para Sua Excelência esse tipo de reunião.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara por vinte minutos, por cessão do Senador Roberto Saturnino.

A Mesa deseja fazer ciente aos Srs. Senadores que, ao solicitar seja cumprido o tempo destinado a cada um, não está faltando com benevolência a quem quer falar, mas pensando nos demais Senadores inscritos.

V. Ex^a tem a palavra, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a está sugerindo que ao invés de ter benevolência com uns, tenha benevolência com vários.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com todos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há um debate instalado no País sobre a retomada do crescimento, do desenvolvimento econômico. Cumprida boa parte da agenda que visava a estabilizar a economia e corrigir o processo inflacionário, há uma expectativa de que o País volte a crescer. E voltando a crescer o País, há a esperança de mais emprego, de aumento da atividade econômica e, conseqüentemente, de um cenário de mais felicidade, de mais progresso social do povo brasileiro. No meio dessa discussão, muitos têm se posicionado ora para defender abertamente a retomada do desenvolvimento, ora para vinculá-lo a uma política financeira que tem por objetivo manter baixas taxas de inflação, portanto, preservando o valor da moeda e, conseqüentemente, o equilíbrio da nossa economia.

Nesses dias, em função da comemoração dos dez anos do IEDI – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial –, falando em nome desse Instituto, o industrial Eugênio Staub, seu Presidente, declarou-se frustrado com os índices que o País tem alcançado ao longo desses dez anos de fundação do IEDI.

A **Folha de S.Paulo** de domingo, 13 de junho, trazia uma matéria sob o título “O IEDI completa 10 anos com sentimento de frustração”. Em alguns tópicos de uma entrevista concedida pelo Presidente do Instituto, Sr. Eugênio Staub, pode-se ler o seguinte: “Fundado em 15 de maio de 1989 por 30 empresários industriais, o IEDI conta hoje com um conselho composto por 45 membros”.

Sobre a função do IEDI, dizia o Sr. Eugênio Staub “que é continuar, democraticamente, a cutucar o Governo e a influenciar os políticos, porque uma revolução não está na nossa agenda. Queremos contribuir para o País encontrar o seu caminho”.

E fala sobre a sua relação com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Diz ele: “O Presidente Fernando Henrique Cardoso nos trata sempre com muito carinho, mas isso não quer dizer que implemente nossas sugestões. Eram 14 propostas fundamentais. De acordo com um balanço que fizemos recentemente, 30% delas estão em implantação. A principal, a mudança da política cambial, foi implantada, embora de forma atrapalhada.” E por aí segue.

O que o IEDI esperava para a economia brasileira, ou espera, porque o seu documento de constituição continha 21 itens que deveriam estar presentes no Brasil de 2010? Quais eram esses itens?

1) O País é uma democracia pluralista, com Partidos Políticos fortes e de ideais bem definidos;

2) Tem em torno de 200 milhões de habitantes e uma taxa moderada de crescimento populacional;

3) Inserido no mundo desenvolvido, está entre as cinco maiores economias do mundo, com renda **per capita** superior a US\$5 mil;

4) Existem grupos privados nacionais eficientes e fortes, inclusive multinacionais brasileiras;

5) A fome e a miséria foram erradicadas como conseqüência da boa distribuição de renda;

6) O regime econômico é baseado na livre iniciativa, com liberdade cambial e de fluxos de capitais;

7) O corporativismo e os cartórios foram eliminados e não existe mais a socialização dos prejuízos;

8) O sistema produtivo é participativo. Existe ambiente de ampla negociação nas relações entre capital e trabalho.

9) O Governo é forte, de tamanho reduzido, eficiente e sua ação voltada para os interesses coletivos;

10) Na área econômica, o Governo exerce funções normativas e reguladoras de forma democrática, transparente e não casuística;

11) A justiça é soberana, eficiente, eficaz e ética;

12) A sociedade dá grande importância aos valores éticos, à família, ao indivíduo, ao trabalho e à criatividade, ao respeito pelas crianças, idosos e minorias;

13) A qualidade de vida alcançou níveis comparados aos de outros países desenvolvidos, destacando-se níveis elevados nas áreas da saúde, habitação, saneamento básico, alimentação, equilíbrio ecológico e segurança;

14) A educação é de acesso a todos. O ensino privado convive com o ensino público;

15) A infra-estrutura de comunicação, de transporte, de distribuição de energia é moderna e eficiente;

16) A indústria é competitiva, interna e internacionalmente, fabricando produtos de qualidade com elevada produtividade;

17) O país é um importante produtor e exportador de alimentos. A agricultura apresenta elevada produtividade;

18) O país tem alta capacitação tecnológica, é importante criador de tecnologia e não impõe barreiras às suas importações;

19) Há razoável equilíbrio regional provocado pela descentralização industrial e urbana;

20) A moeda é estável e forte;

21) O País está em contínua evolução econômica, social e política, e reina confiança na sociedade.

Diante dessa visão que o IEDI tinha do Brasil no ano 2010 – e esse documento que acabei de ler foi escrito em 1989 –, verifica-se uma evidente e muito grande distância entre o Brasil de hoje, o Brasil real, e o Brasil ideal, pintado para o ano de 2010...

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Agora entendi, é o Brasil pintado, desculpe-me.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O que nós desejamos mostrar com isso, Senador Ernandes Amorim – e o fazemos aqui nesse documento que solicitamos à assessoria do Senado –, é uma comparação entre o Brasil na década de 90 e o Brasil da década de 80, por muitos chamada de década perdida. Eu diria que ela pode até ter sido perdida do ponto de vista econômico, mas foi importantíssima do ponto de vista político, porque marcou a reconciliação dos brasileiros com o processo de redemocratização e com a promulgação da nova Constituição. Assim, se ela foi perdida do ponto de vista econômico, foi da maior importância do ponto de vista político.

Alguns desses dados mostram que o País evoluiu bastante ao longo desses anos, razão pela qual a forma como foi apresentada a manifestação do IEDI e a resposta do Presidente Fernando Henrique Cardoso pode – parece-me – levar à conclusão de que ambas as partes estão com a razão. O IEDI anuncia, aponta e registra a sua insatisfação com esse cenário que havia sido tratado e o Presidente desqualifica aqueles que desejam o retorno de processos na economia absolutamente incompatíveis com a sociedade livre, globalizada, de grandes relações internacionais, que pensamos deva ser o Brasil de hoje.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Meu caro companheiro, penso que essa prospectiva do IEDI ainda está modesta em relação a um documento semelhante elaborado pela ONU, também no final da década de 80, em que previa que, no ano 2010, o Brasil seria a terceira maior economia do mundo, depois dos Estados Unidos e da China. O documento que V. Ex^a acaba de ler estabelece uma perspectiva de quinta economia. Na verdade essa parece ser a solução ideal, o cenário ideal para o Brasil e para a

sociedade brasileira. Uma sociedade com esses indicadores só teria que se regozijar por tudo quanto já tivesse alcançado no que diz respeito ao desenvolvimento da economia e ao bem-estar do povo. Ainda ontem examinava um documento, segundo o qual na China existem, hoje, cerca de 24 mil **joint-ventures** com os Estados Unidos e apenas um com o Brasil. Veja que diferença extraordinária. Precisamos ser um pouco mais ousados, precisamos avançar mais. O documento é importante como balizador, como uma lanterna na popa, como diria Roberto Campos, mas é preciso que cada qual de nós faça também sua parte e acredite neste País, como eu acredito e como certamente V. Ex^a acredita.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a, com isso, frisa a necessidade de o País se articular melhor – talvez no cenário internacional – e ser mais ousado, com atitudes que permitam o crescimento de nossa economia nesse contexto em que vivemos. O que houve entre o lançamento desse documento do IEDI, em 1989, e os dias de hoje, foi um fato novo e importante: a globalização. E vamos verificar que estamos presos em uma espécie de armadilha. Por quê? Fizemos a estabilidade da economia e vivemos em um regime sem inflação. Esse é o maior capital do Presidente Fernando Henrique. As vitórias que Sua Excelência teve na primeira e segunda eleições estão, sem dúvida, repousadas nesse clima de segurança, de estabilidade econômica, porque antes vivíamos aos sobressaltos, com os preços disparando todos os dias, e a economia sendo corroída pelo processo inflacionário.

As pesquisas de opinião, recentemente publicadas pela imprensa, mostraram que já existe uma espécie de descolamento entre a imagem do Presidente e o Plano Real. Quer dizer, a taxa de aceitação do Plano Real é muito superior à aprovação do Governo, ou da figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Isso apenas confirma o que outros já disseram antes: o Plano Real é importante, a população o apoiou e está satisfeita, mas duas coisas têm de ser ditas: primeiro, o Presidente não tem mais o direito autoral do Plano Real, o Plano Real caiu no domínio público; segundo, não nos resta essa estabilidade, porque ela também veio acompanhada de efeitos indesejáveis: o desemprego, a falta de crescimento econômico, os problemas que os empresários sofrem, a competitividade, a abertura das nossas barreiras comerciais e, portanto, o grande aumento da importação. Há, pois, a necessidade de engenho para conciliar essa estabilidade com algum crescimento.

Dados recentes mostram o grande aumento da pobreza na Argentina em função de todas essas me-

didadas na economia, nos dois governos do Presidente Menem. Mas, por outro lado, no meio de todas essas dificuldades, o governo argentino determinou aos bancos privados, mediante acordos nessas questões de compulsório e recolhimento ao Banco Central, que refinanciassem todas as empresas que devessem até US\$200 mil. Sem dúvida nenhuma, trata-se de uma medida que busca revitalizar a economia, porque empresas que devem até US\$200 mil são pequenas e médias.

Creio que o Presidente Fernando Henrique legitimará seu segundo mandato com políticas sociais, e não há política social melhor e mais necessária que aquela que propicie emprego. O Governo deve lançar-se nesse novo campo.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Se ousar interrompê-lo, é para concordar em gênero, número e grau com as suas observações. Não há dúvida alguma de que o Plano Real já atingiu a maturidade no seio da sociedade brasileira. Toda a sociedade brasileira aplaude o Plano Real. Todavia, temos de admitir que ele teve aspectos negativos que precisam ser corrigidos. Até determinado momento, tudo foi bem; mas, agora, os dados mostram o número estarrecedor de dez milhões de desempregados no nosso País. Para solucionar esse problema, V. Ex^a tem razão, é preciso haver a retomada para o desenvolvimento. Daí a nossa pregação, desde que chegamos ao Senado, de que essa retomada do crescimento seja feita a partir do interior. É importante salientar isso, porque estamos concentrando muitos recursos na região Sudeste do Brasil. Estão reunidos, no Rio de Janeiro, toda a América Latina e alguns países europeus para discutir a economia, e a maior discussão que devemos fazer refere-se às barreiras que os países europeus e os países mais desenvolvidos colocam com relação aos produtos agrícolas do Brasil. A agricultura, âncora do Real, vem sendo amplamente sacrificada. Se o Governo der incentivos à agricultura – e está na hora de adotarmos mecanismos de defesa da empresa nacional –, sem dúvida, estou com aqueles que ainda têm a mais viva esperança no nosso País. Cumprimento V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Esse encontro de cúpula, com Presidentes, Chefes de Estado e Governo, no Rio de Janeiro, é de certa maneira alvissareiro, à medida que estamos abrindo

uma pequena brecha naquela defesa monolítica, intransigente, que a União Européia fazia dos seus produtos e principalmente dos produtos agrícolas, como que nos tirando qualquer chance de competir e exportar para aqueles países.

Duvido que esse sistema de internacionalização da economia, de globalização, a palavra mais utilizada, gere condições ou estabeleça premissas, possibilidades de países ascenderem no **ranking** geral de desenvolvimento. Se fizermos uma rápida rememoração, será muito difícil apontar, nos últimos anos, um país que tenha rompido a barreira do subdesenvolvimento para se integrar aos países do Primeiro Mundo.

O Presidente Menem enviará um expediente a um organismo internacional ou à ONU, dizendo que a Argentina se considera país de Primeiro Mundo, abrindo mão de recursos que normalmente as instituições multilaterais e internacionais destinam aos países em desenvolvimento, por intermédio do PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, e outros. Será a primeira vez que um país vai passar de um mundo para outro mediante um ofício do Presidente da República.

Sr. Presidente, afinal essa globalização vem para cristalizar situações assimétricas dessas economias ou representa realmente uma nova esperança para esses países? Nesse momento, estamos sentindo a dificuldade em conciliar o desenvolvimento com a estabilidade da moeda. Esse é o nosso grande desafio. Sem isso, não seremos nunca um País com um povo próspero e feliz, um País que realize o seu grande destino, ainda que as taxas de inflação sejam muito baixas.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Antes de expor meu ponto de vista, declaro a minha admiração por V. Ex^a, por seu comportamento, pela sua capacidade de trabalho e por seu discernimento. Hoje, infelizmente, a minha vida não permite concordar com alguns pontos que expõe. Em 1954, fui professor de Economia da Universidade Federal de Minas Gerais – dedicação exclusiva, tempo integral. Naquela ocasião, era moda essas discussões de hoje. A inflação era indispensável – aquele sopro inflacionário a que Keynes se referia e que Raul Prebisch e seus discípulos, na América Latina, consideravam essencial para o desenvolvimento. Alguns diziam que, sem inflação, não havia desenvolvimento;

outros optavam pela estabilidade, pelo equilíbrio orçamentário e, portanto, achavam que a inflação perturbava essa estabilidade. Em 1958, fiz um curso sobre desenvolvimento econômico na Itália e fui aluno de vários eminentes mestres, como Claudio Napoleoni, Rosenstein Rodan e outros, cujas teorias desenvolvimentistas eram um pouco diferentes umas das outras. Mas, por exemplo, Rosenstein Rodan, chefe do planejamento da Inglaterra para as colônias, criou a teoria do **big push**, que sugeria que, sem grandes quantidades maciças de investimento público, não se poderia conseguir o desenvolvimento e que somente investimentos públicos em pequenas doses não resolveria o problema. E apontava diversos exemplos, no Chile, no Brasil, etc, de coisas que não tinham dado certo porque o Governo não tinha acertado no calibre dos seus investimentos, dos seus gastos, ocasionadores, obviamente, de desequilíbrio orçamentário. Ainda nos anos 50, depois de estudar bastante, comecei a discordar de alguns aspectos desse desenvolvimentismo e colocava no quadro para meus alunos uma frase não de um economista, mas de um sociólogo do conhecimento: "Todo conceito", dizia Karl Mannheim, "representa uma espécie de tabu diante da pluralidade de sentidos e, por isso, unifica e simplifica a vida em proveito da ação". O desenvolvimento econômico é um tabu, tal como o pleno emprego, que é colocado para unificar e simplificar a vida em proveito da ação. As pessoas se engajam no desenvolvimento econômico, os trabalhadores, os capitalistas e os comerciantes, sem perceberem que ele significa enriquecimento para uns e empobrecimento para outros.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – E qual é a alternativa?

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – O desenvolvimento econômico significa, dentro da nossa sociedade, em nosso contexto, obviamente, o aumento da dívida pública, do déficit orçamentário, que ficam escondidos, não são mostrados para não atrapalhar a hipnose que esses conceitos têm de causar na sociedade. Na minha tese de concurso para catedrático, nobre Senador, toco nesses assuntos, e meu modesto posicionamento é o de que, na realidade, não é tabu; a palavra "Polinésia", sagrada e profana, amada e odiada, não é essa dualidade que está presente nesses nossos conceitos de pleno emprego, de desenvolvimento, etc. Não, a nossa dualidade é capitalista. Não é "Polinésia"; é capitalista mesmo. Quer dizer, confundimo-nos e dizemos, por exemplo, que todas as sociedades devem tentar atingir o pleno emprego. O pleno emprego da mão-de-obra, maravilha! O significado aparente é maravilhoso. No entanto, o próprio Keynes fala de maneira um

pouco escondida – não pode ser muito claro – que o pleno emprego só é alcançável com salário próximo de zero: "*Zero or negative wage, we will ensure full employment continuously*". Salário zero ou negativo assegura o pleno emprego. Então, se a meta de uns é o pleno emprego, o destino de outros é salário zero ou negativo. O que vimos acontecer no Brasil foi outra coisa, ao contrário do otimismo, por exemplo, de Roberto Campos, que, quando tomou posse como Senador, disse que, no ano 2000, o Brasil seria tão grande, que dominaria, como os Estados Unidos faziam naquela ocasião, os países da América Latina e que escutaríamos do Paraguai, do Uruguai, etc. aquela mesma repulsa: "*Brazilians, go home*". E nos encontramos, hoje, em nível semelhante ao dos nossos vizinhos. Muito obrigado, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Obrigado pelo aparte, Senador Lauro Campos. O discurso de V. Ex^a é enriquecedor, porque é fundamentado na teoria econômica. No entanto, em uma entrevista publicada ontem ou anteontem na **Folha de S. Paulo**, o Deputado Delfim Netto deixa os economistas muito mal, porque diz que toda previsão é chute – eu chuto, tu chutas, ele chuta, nós chutamos – e serve depois para demonstrar que o erro acabou por expor uma situação melhor do que aquela que tinha sido prevista.

Ainda gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a – já vou concluir, Sr. Presidente – para o problema do desenvolvimentismo e de dizer que o difícil é justamente conciliar esse equilíbrio econômico, sem os males do déficit público, do endividamento, com o crescimento econômico.

Para uma sociedade como a nossa, que incorpora, anualmente, milhões de pessoas ao mercado de trabalho, é preciso criar oportunidade de trabalho.

Ouvia dizer muito que era necessário deixar o bolo crescer para dividi-lo depois. Hoje, não há bolo, e o número de pessoas que precisam da divisão aumentou muito. Então, é fundamental que esse ajuste se dê de modo a conferir uma face humana à política econômica do País. Esse é o nosso grande dilema.

Como os dados estão mostrando que o Presidente Fernando Henrique enfrenta dificuldades, por não estar conseguindo liderar um programa de crescimento e de desenvolvimento, penso que Sua Excelência terá que fazer tudo para que o seu segundo governo seja marcado por isso, sob pena de ficarmos "patinando" nessa política financeira de estabilidade, enquanto a situação do País se agrava pelo desemprego, pelo desequilíbrio das empresas, enfim, por todos esses elementos perturbadores a que estamos assistindo.

Por último, deveríamos libertar o Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que compusesse o seu governo da maneira que julgasse conveniente. Estou dando, aqui, a minha opinião pessoal. Os Partidos políticos – inclusive, o meu – deveriam ter a grandeza de liberar o Presidente para fazer um novo Ministério; para escolher pessoas dentro dos partidos, mas exercitar plenamente o poder que lhe é dado pela própria Constituição, uma vez que os desentendimentos, a falta de sincronia nas ações dos partidos políticos terminam por comprometer a própria ação do Governo.

Ora, nós que pertencemos a partidos políticos que apóiam o Governo e temos, conseqüentemente, de ser os mais interessados – tanto quanto todos os brasileiros, é verdade – em seu êxito, devemos ter a compreensão para, neste momento, liberar o Presidente da República, a fim de que promova uma reorganização do Governo conforme considerar necessário.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente Geraldo Melo, já esgotei o tempo e não quero abusar da generosidade de V. Ex^a. Ainda não sou um Pedro Simon, mas chego lá.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a já esgotou em oito minutos o seu tempo, mas, para equilibrar a benevolência da Mesa, sugiro que ouça o aparte do nobre Colega.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a, Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Lúcio Alcântara, temos observado o movimento dos Partidos junto ao Governo Federal. Mandei elaborar um discurso – que seria lido hoje, e o será possivelmente amanhã – sobre a necessidade de os Partidos e parlamentares devolverem os cargos que ocupam ao Presidente da República, a fim de que Sua Excelência tenha as condições necessárias para realizar uma reforma e governar o País com autonomia. Na verdade, o que se vê é uma minoria dividindo o poder com o Presidente e, de resto, o Brasil prejudicado. Por isso, o conselho que gostaria de estender, neste momento, a quem ocupa cargos no governo é o de que os devolvam ao Presidente da República; assim, Sua Excelência se sentirá à vontade para realizar essa reforma. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Ernandes Amorim. V. Ex^a vem apenas ao encontro da minha proposta. Creio que o Presidente deve libertar-se, com a compreen-

são e até com o apoio dos Partidos políticos de sua base, a fim de que reorganize o Governo com vistas a emprestar maior vigor, maior sintonia com a população e com o povo brasileiro na realização do seu destino e na reversão das condições absolutamente inaceitáveis em que ainda vive boa parte do povo brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência prorroga, de ofício, o tempo destinado ao Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, tomou posse, em solenidade no Congresso Nacional, a nova Diretoria da Frente Parlamentar do Cooperativismo, a Frencoop. Assumiu a presidência dessa importante entidade o Deputado Federal Silas Brasileiro, do PMDB de Minas Gerais, para os trabalhos da quinquagésima primeira legislatura. Ele assumiu em substituição ao Deputado Carlos Melles, do PFL mineiro, que, nos últimos quatro anos, teve uma atuação destacada à frente da entidade. Pessoalmente, tive a oportunidade de participar da solenidade de posse e faço uso, hoje, desta tribuna, para saudar a nova Diretoria, colocando-me, como defensor que sou do cooperativismo, como parceiro nas importantes missões que esta Frente Parlamentar ainda tem a executar.

A Frencoop é uma das mais representativas e atuantes frentes parlamentares do Congresso Nacional, reunindo nada menos do que 215 parlamentares. Seu objetivo principal é desenvolver estratégias que possam criar um ambiente legislativo capaz de promover o crescimento e consolidar a filosofia cooperativista no País.

O universo cooperativista brasileiro movimenta cerca de R\$30 bilhões por ano, com o trabalho de 4.200 cooperativas dos mais variados ramos de atividade, que possuem mais de quatro milhões de associados. Por essas informações, percebe-se que o sistema gera milhares de empregos e movimenta, de forma bastante significativa, a economia do País.

A união e a organização das cooperativas, que atuam realmente de forma conjunta, têm sido uma das pilastras do avanço que elas têm alcançado. Ca-

pitaneadas pela Organização das Cooperativas Brasileiras, a OCB, com o apoio decisivo da Frencoop, as vitórias alcançadas pelo setor têm sido inúmeras.

A criação do Banco Cooperativo Brasileiro foi uma delas. Uma instituição que emerge com uma filosofia cooperativista e não meramente capitalista e com objetivos especulativos. A Frencoop está atuando firmemente também na modernização da Legislação Trabalhista, encaminhando propostas que irão estabelecer novas regras na relação de trabalho dentro das cooperativas. É essa uma alternativa criativa e eficiente no combate a um dos maiores problemas brasileiros na atualidade, o desemprego.

Outra conquista alcançada pelas cooperativas brasileiras, com o apoio decisivo da Frencoop, foi a criação do Sistema Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, através da Medida Provisória nº 1.715 de 1998. Este é um órgão que visa a organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, desenvolvimento e promoção social do trabalhador em cooperativa.

A luta mais recente da Frencoop e da OCB é a conclusão do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária. O objetivo é destinar R\$2,100 bilhões para a capitalização das cooperativas de produtores rurais, um dos segmentos mais importantes na atividade cooperativista do País. O programa prevê o alongamento da dívida dos cooperados com as cooperativas do setor rural.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tempo é curto para elencarmos todas as iniciativas da Frencoop e da OCB. Deixo registrado, porém, o meu reconhecimento ao sério, honroso e eficiente trabalho cooperativista empreendido hoje no Brasil. Faço ainda um alerta e um pedido ao Governo Federal para que, ao contrário dos governos anteriores, dê o merecido e necessário apoio de que o cooperativismo brasileiro necessita. Investir no trabalho das cooperativas e na justiça social é investir numa melhor distribuição de renda e na geração dos empregos que o País anseia.

Aproveito para fazer uma saudação especial ao Sr. Antônio Chavaglia, Presidente da Organização das Cooperativas de Goiás, e ao seu Vice-Presidente, Antônio Carlos Borges. Homens sérios e empreendedores, que tanto têm contribuído com o crescimento da economia de meu Estado e com o cooperativismo brasileiro. À nova diretoria da Frencoop os meu votos de sucesso absoluto no desempenho de suas missões e o registro de meu apoio incondicional, como Senador e como cidadão, interessado na redução dos graves índices de desigualdades sociais registrados no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aproveito a oportunidade para convidar os Senadores que estão em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa a virem ao plenário, pois teremos votação com quorum.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 444, DE 1999**

Cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com o objetivo de criar oportunidades de trabalho para os profissionais de nível superior recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste e que venham a exercer a sua profissão nessas regiões, como profissionais liberais.

Art. 2º O Fiprol será financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, repassados para os seguintes agentes financeiros:

I – Banco da Amazônia S.A.;

II – Banco do Nordeste do Brasil S.A.

§ 1º Os agentes financeiros mencionados nos incisos I e II ficam autorizados a utilizar os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) nos financiamentos do Fiprol.

§ 2º A aplicação dos recursos destinados aos financiamentos do Fiprol, ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiadas.

Art. 3º A linha de crédito do Fiprol terá as seguintes características:

I – *beneficiários*: profissionais de nível superior, formados pelas universidades públicas e privadas das regiões Norte e Nordeste, nos últimos três anos, contados a partir da data de apresentação do pedido de empréstimo, que queiram estabelecer-se nas

mesmas regiões, podendo também ser beneficiados, atendidas as mesmas condições, grupos formados por dois ou mais profissionais;

II – *itens financiados*: móveis, utensílios, máquinas e equipamentos necessários ao exercício da profissão;

III – *garantias*: seguro de crédito interno, alienação fiduciária, aval ou fiança;

IV – *prazo para reembolso*: de 3 (três) a 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato entre o agente financeiro e o mutuário, em função do valor do financiamento e do período necessário ao retorno do investimento.

V – *carência*: compreendida no prazo para reembolso, observados os limites mínimo de 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da última liberação do financiamento;

VI – *juros*: os mais baixos possíveis, a serem definidos pelo BNDES e agentes financeiros envolvidos, de acordo com o disposto no § 2º do art. 2º;

VII – *riscos operacionais*: a serem divididos entre o agente financeiro e o BNDES, no caso de financiamentos com recursos repassados pelo BNDES.

Art. 4º Para a concessão dos empréstimos, serão exigidos apenas os documentos pessoais do mutuário, o diploma ou documento equivalente e a apresentação de projeto simplificado que contenha o mínimo indispensável de informações, segundo modelo elaborado e fornecido pelo BNDES.

Art. 5º O Poder Executivo editará todos os demais atos necessários à fiel execução do estabelecido na presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos problemas cruciais que o Brasil enfrenta atualmente é o desemprego, causado por fatores endógenos e exógenos, dos quais a grande maioria foge ao controle dos órgãos governamentais responsáveis pelo desenvolvimento. Essa realidade se apresenta de maneira mais grave nas regiões menos desenvolvidas, como a Norte e a Nordeste, provocando um grandioso êxodo da mão-de-obra desempregada, para as outras regiões mais desenvolvidas do País, como a Sul e a Sudeste, com o agravamento da situação social e, em consequência, da ampliação da criminalidade nessas regiões, já pressionadas com seus próprios problemas sociais e de urbanização.

A situação do desemprego é tão grave que já atinge grande parte dos profissionais de nível supe-

rior, os quais, por falta de oportunidades de emprego, estão sujeitando-se a executar tarefas que não exigem qualquer qualificação para o seu desempenho.

A busca de soluções não compete apenas aos poderes executivos municipais, estaduais e federal, mas também aos representantes do povo, nas Câmaras, Assembléias e Congresso Nacional. Assim, por acreditar na responsabilidade e na competência do Poder Legislativo em contribuir com soluções factíveis para os problemas nacionais, é que estamos propondo a criação do Programa de Financiamento ao Exercício da Profissão Liberal – FIPROL, visando a atingir os recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste.

É interessante notar que o Governo Federal despendeu, em 1996, R\$6,0 bilhões nas instituições federais de ensino superior, sendo R\$351 milhões da região Norte e R\$1,1 bilhão da região Nordeste. Considerando que, nesse ano, 49.667 alunos foram diplomados pelas universidades federais, chegamos a uma média anual de R\$121 mil despendidos pelo Governo Federal, para a formação de um profissional de nível superior.

Assim sendo, podemos inferir que o montante de recursos anuais a serem disponibilizados para a operação do programa pelo BNDES será plenamente justificado pelo maior e melhor aproveitamento social e profissional dos recursos investidos pelos governos estaduais e federais, na formação do profissional de nível superior.

O Fiprol deverá perseguir os seguintes objetivos:

a) criar oportunidades de trabalho para os profissionais de nível superior, os quais, ao saírem das universidades, encontram dificuldades para entrar no mercado de trabalho, dada a exigência por parte das empresas privadas de, no mínimo, dois anos de experiência e a falta de capital inicial para abrir o seu próprio negócio;

b) descomprimir a situação de desemprego que ocorre no momento, criando novas oportunidades de trabalho, independentes da reduzida oferta proporcionada pelos órgãos públicos e empresas privadas;

c) proporcionar a ampliação da oferta de prestação de serviço nas áreas técnicas, administrativas e científicas nas regiões Norte e Nordeste;

d) minimizar a migração de profissionais formados nas regiões Norte e Nordeste para as regiões mais desenvolvidas.

O programa terá como público alvo os profissionais recém-formados pelas universidades públicas e privadas das regiões Norte e Nordeste que queiram instalar-se nessas regiões com seus consultórios (médicos e dentistas), laboratórios (bioquímicos), escritórios (advogados, engenheiros, economistas, contado-

res e administradores) e outros, adquirindo os móveis, utensílios e equipamentos indispensáveis ao bom exercício de sua profissão. Será implantado pelo BNDES e contará com recursos desse banco. Os empréstimos serão realizados por agentes financeiros estatais, que dividirão com o BNDES o risco das operações. Pode-se prever que o risco envolvido nesse programa será bem menor do que o normalmente previsto, a exemplo de outras iniciativas semelhantes de micro crédito, como o Programa de Crédito Popular do BNDES e o Crediamigo do Banco do Nordeste. Por outro lado, o programa vem ao encontro de um dos atuais desejados do BNDES, qual seja, de ampliar o seu desembolso nas regiões Norte e Nordeste, o qual, em 1998 foi de apenas 3,20% e 9,87%, respectivamente, do total de R\$18.991 milhões, o que colocou aquele banco de desenvolvimento à margem dos programas de desenvolvimento regional, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais. A utilização dos recursos do FNO e do FNE se justifica em face do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, considerando a contribuição ao desenvolvimento regional e o esquecimento das atividades produtivas exercidas pelos profissionais liberais.

Vale ressaltar que o programa proposto por este projeto de lei não se contrapõe nem concorre com outros programas como o PROGER – Programa de Geração de Emprego e Renda, em virtude da diferença do objetivo dos financiamentos, juros, garantias e prazo de carência.

Pela importância da proposição, principalmente em termos de criação de oportunidades de emprego e geração de renda nas regiões Norte e Nordeste, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Luiz Otávio**.

ANEXO I

BNDES Desembolso em 1998

Regiões	Valores (R\$ milhões)	%
Norte	607	3,20
Nordeste	1.874	9,87
Centro-Oeste	1.416	7,46
Sul	3.105	16,35
Sudeste	11.989	63,12
TOTAL	18.991	100,00

Fonte: BNDES – Superintendência de Planejamento

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 445, DE 1999

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo condições para o parcelamento de multas por infração de trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o seguinte art. 284-A:

“Art. 284-A. Quando se tratar de multa agravada na forma prevista no § 2º do art. 258, será facultado ao infrator o pagamento em parcelas, sem desconto.

§ 1º O número de parcelas será igual ao fator multiplicador ou índice adicional específico incidente sobre o valor básico da multa.

§ 2º As parcelas terão valores iguais, expressos em UFIR, a serem atualizados mês a mês nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela prejudica o parcelamento e sujeita o infrator ao pagamento integral do saldo remanescente, atualizado pelo valor da UFIR na data do pagamento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Firme e rigoroso no combate à violência no trânsito, o novo Código de Trânsito Brasileiro comemorou o primeiro ano de vigência exibindo conquistas de grande valor para a sociedade, ao mesmo tempo em que revelava alguns desajustes e impasses a serem superados.

Alvo freqüente de reclamações, as multas aplicadas às infrações são tidas, em geral, como excessivamente onerosas. Ainda mais criticadas são as multas sujeitas a agravamento – mecanismo pelo qual determinadas condutas, com alto potencial de dano, são desencorajadas pela previsão de multas cujo valor final pode disparar para muito além do teto básico fixado pelo Código, que é de 180 UFIR para as faltas consideradas de natureza gravíssima.

Entre os casos previstos na legislação, o máximo valor final de multa agravada (900 UFIR) chega,

atualmente, a quase novecentos reais, o que representa mais de seis salários mínimos vigentes. Esse é o valor imposto, por exemplo, a quem dirigir veículo sem estar devidamente habilitado ou permitir que dele tome posse, e passe a conduzi-lo, pessoa nas mesmas condições. Ambas são condutas caracterizadas como infrações gravíssimas, puníveis com multa agravada por fator igual a cinco.

Juntando-se a isso a possibilidade de a multa agravada vir associada a outras penalidades, fica explicado por que tantos motoristas ou proprietários de veículos, em todo o território nacional, têm sucumbido aos rigores da nova legislação. Quando associada à penalidade de apreensão do veículo, por exemplo, o pagamento da multa é condição indispensável para a restituição do veículo ao proprietário. Nessas circunstâncias, nada mais angustiante para um profissional que a perspectiva de ver seu instrumento de trabalho indo a leilão noventa dias depois de apreendido.

Em todo o território nacional, infrações dão conta não apenas do grande número de multas vencidas, à espera de pagamento, mas também do grande volume de veículos sendo leiloados porque os proprietários não conseguem reavê-los no prazo estabelecido. Deve-se o fato, seguramente, à absoluta incapacidade do infrator, ou do proprietário, de efetuar o pagamento da multa, acrescida de todas as taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica. Para ilustrar, somente no Estado do Ceará, 440 veículos apreendidos foram levados à leilão nos primeiros meses deste ano, enquanto outros 1.200 estão, no momento, a caminho do mesmo destino.

Em que pesem os indícios de que situações como essa poderiam inviabilizar a continuidade da aplicação do novo Código, entendemos que é essencial manter o rigor com que o legislador tratou as infrações de trânsito. Por isso, a proposição que apresentamos não cogita da redução do valor das multas, tampouco de anistia a ser concedida aos infratores. Amparada na competência da união expressa no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, visa especificamente facultar ao infrator o parcelamento para o pagamento das multas de trânsito de valor reconhecidamente alto, como o são aquelas sujeitas a agravamento.

Note-se que, nesses casos, a depender do fator incidente sobre o valor básico, a multa agravada equipara-se a três, quatro ou cinco multas simultaneamente aplicadas à mesma infração. Sendo assim, o que o projeto faz é conceder a esse infrator o direito de pagá-la como tal – em três, quatro ou cinco parcelas, tantas quanto for o multiplicador responsável pelo agravamento.

Com a presente iniciativa, julgamos estar contribuindo para garantir a aplicabilidade da lei que, se em pouco tempo produziu mudanças tão notáveis no nosso trânsito, ameaça agora fracassar por incompatibilidade com os orçamentos da população que lhe deve obediência.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio necessário à aprovação do projeto de lei que ora submetemos à consideração dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;
.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

(Diário Oficial da União, de 24-9-97
ratificada em 25-9-97)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 284. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por oitenta por cento do seu valor.

Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento da multa no prazo estabelecido, seu valor será atualizado à data do pagamento, pelo mesmo número de Ufir fixado no art. 258.

Art. 258. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

I – infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 180 (cento e oitenta) Ufir;

II – infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 120 (cento e vinte) Ufir;

III – infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 80 (oitenta) Ufir;

IV – infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) Ufir.

.....
 § 2º Quando se tratar de multa agravada, o fator multiplicador ou índice adicional específico é o previsto neste Código.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 446, DE 1999

Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais, tipificando a contravenção e informação falsa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais – passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Informação falsa

Art. 66-A. Prestar informação que sabe falsa a serviços de utilidade ou segurança pública.

Pena – multa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tanto o Código Penal quanto a Lei das Contravenções Penais contemplam as hipóteses de comunicação falsa de crime (art. 340 do CP) e de omissão de comunicação de crime (art. 66 da LCP). Infelizmente, nenhum desses tipos penais alcança um tipo muito comum de “trote”: a falsa comunicação de uma ocorrência que põe em ação serviços de utilidade ou segurança pública. Assim, quem comunica falsamente um incêndio, por exemplo, não comete crime nem contravenção.

A ativação desmotivada desses serviços causa gastos desnecessários e, mais importante, pode impedir que chamados reais sejam atendidos com a presteza desejável. Falsas informações têm perturbado grandemente o trabalho policial durante investigações de seqüestros.

Por meio da proposição ora apresentada, essas “brincadeiras” passam a constituir contravenção penal, apenas com multa, quando houver má fé, ou seja, quando o contraventor souber que a informação que está prestando é falsa. Dessa maneira, pretende-se reduzir o impacto nefasto dessas atividades sobre esses serviços tão necessários.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **José Roberto Arruda**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 3.688
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

(Lei das Contravenções Penais)

.....
 Art. 66. Deixar de comunicar à autoridade competente:

I – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação;

II – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício da medicina ou de outra profissão sanitária, desde que a ação penal não dependa de representação e a comunicação não exponha o cliente a procedimento criminal:

Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre o Projeto de Declaração sobre os Direitos das Populações Indígenas da Organização das Nações Unidas _ ONU, conforme justificativa a seguir.

Justificação

Em 8 de maio de 1996, o então Senador Eptácio Cafeteria formulou o Requerimento de Informação nº 426/96, solicitando ao Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores informar se procedia o que o embaixador aposentado Joaquim de Almeida Serra publicara no jornal **Tribuna da Imprensa**, segundo o qual a ONU, em reunião havida em Bruxelas, aprovara uma Resolução sobre populações indígenas, do que resultaria a autodeterminação das reservas

indígenas brasileiras a partir de 1996. Indagava ainda o nobre Senador Cafeteira qual o texto da referida resolução, qual o voto do representante brasileiro na ocasião e se na Comissão de Direitos Humanos ou na Subcomissão de Minorias da ONU tramitava alguma proposta para tornar independentes as terras indígenas.

Em resposta, datada de 27 de maio do mesmo ano, o Chanceler Luiz Felipe Lampreia informava que o Itamaraty não identificara a suposta reunião em Bruxelas. Em linguagem diplomática, negava a existência da reunião e da Resolução pretensamente aprovada. Informava, ainda, o Ministro: "Encontra-se também em negociação nas Nações Unidas um projeto de declaração sobre os direitos das populações indígenas, que foi submetido à consideração dos governos por decisão da Assembléia-Geral da ONU" mas tranquilizava ao acrescentar que "nenhuma dessas iniciativas coloca em questão a soberania dos países sobre as áreas tradicionalmente ocupadas por suas populações indígenas".

Tenho em mãos o texto da proposta da Declaration on the Rights of indigenous People, que é o objeto de discussão desde 1993 pelo Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas, que anexo ao presente requerimento. No Capítulo Artigos, Parte I, inciso 3, lê-se traduzido para o vernáculo: "Os povos indígenas têm o direito à autodeterminação. Em virtude deste direito eles podem livremente determinar seu **status** político e promover seu desenvolvimento econômico, social e cultural".

Isto posto, solicito ao eminente Ministro das Relações Exteriores que informe: 1) se esse texto é o mesmo a que se refere Sua Excelência na resposta dada ao ex-Senador Eptácio Cafeteira; 2) se ele não colide com a garantia assegurada por Sua Excelência, na resposta referida, de que essa iniciativa "Não coloca em questão a soberania dos países sobre áreas tradicionalmente ocupadas por suas populações indígenas".

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 50. (*) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidên-

cia da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

.....
§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

.....
(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da resolução Nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 70/99, advindo da aprovação do Ofício S Nº 21, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal parecer Dedip/Diare-99/137, de 17-5-99, contendo manifestação deste Banco Central do Brasil relativa ao pedido da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – Rio, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999".

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

Sala das Comissões, 23 de Junho de 1999 – **Ney Suassuna – Bello Parga – Pedro Piva – Francelino Pereira – Lúcio Alcântara – José Alencar – Carlos Bezerra – Roberto Saturnino – Luiz Otávio – Antero Paes e Barros – Eduardo Suplicy – Alberto Silva – Wellington Roberto – Gerson Camata.**

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da resolução Nº 78, de 1998 do Senado Federal e

nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 72/99, advindo da aprovação do Ofício S Nº 40, de 1998, que “encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Piauí a respeito da operação de crédito junto ao banco do Nordeste do Brasil S.A., com recursos de repasse do banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a preço de 30-1-98, cujos recursos serão destinados à execução do Programa Prodetur/NE”.

(A Comissão De Assuntos Econômicos)

Sala das Comissões, 23 de Junho de 1999 – **Ney Suassuna – Carlos Wilson – Carlos Bezerra – Bello Parga – Luiz Otávio – Roberto Saturnino – Alberto Silva – Edison Lobão – José Alencar – Eduardo Suplicy – Freitas Neto – Francelino Pereira – Gerson Camata – José Eduardo Dutra – Wellington Roberto.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 370, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde – GO, apresentando condolências à família.

Justificação

Excepcional figura humana, cuja importância de seu trabalho e de sua atuação social e política traduziram relevância e destaque na vida nacional e no Estado de Goiás, onde é largamente conhecido, pelo seu valor pessoal e humano demonstrado através de sua vida e de seu trabalho não podendo o Senado Federal da República se eximir de prestar este Voto de Pesar.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Maguito Vilela.**

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, desejo encaminhar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresentei, em nome dos Senadores de Goiás, requerimento de voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Rio Verde, uma das cidades mais importantes de Goiás, ex-Deputado Estadual e ex-Secretário de Estado – para minha honra, no meu Governo – Iron Jaime do Nascimento, irmão do Deputado Federal Iturival Nascimento, que teve cinco mandatos na Câmara dos Deputados.

Quero salientar que Iron Nascimento foi um dos políticos mais destacados de Goiás pelo seu idealismo, pelo seu trabalho, pela sua competência. Um grande companheiro que serviu ao Governo Iris Rezende como Secretário da Cultura e ao meu Governo na principal empresa de Goiás, a CELG; serviu à cidade de Rio Verde como prefeito.

Um homem realmente extraordinário, e o Senado não poderia deixar passar em branco, teria de registrar realmente um voto de pesar pelo falecimento desse ilustre homem público de Goiás, Iron Jaime do Nascimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo que V. Exª não colocou meu requerimento em votação. Creio que ele deve estar a caminho, Sr. Presidente.

É um voto de congratulações ao Esporte Clube Juventude, da minha terra, de Caxias do Sul, campeão da Copa Brasil.

Pela primeira vez um clube do interior é campeão da Copa Brasil. É um fato muito importante e significativo que peço que conste dos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos acham isso, mas pedem que V. Ex^a encaminhe o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu o estou fazendo verbalmente, Sr. Presidente, e ele chegará bem às mãos de V. Ex^a. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 371, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, Voto de Aplauso ao Esporte Clube Juventude, pela conquista do campeonato Copa do Brasil, em jogo realizado ontem.

Justificativa oral.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 351, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610/95, na Casa de origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal, tendo

Parecer favorável, sob nº 430, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a questão enfocada no projeto ora sob apreciação do Senado Federal é talvez a mais importante da nossa estrutura jurídica e legal, no que se volta para a segurança dos cidadãos e das instituições civis da República. Sim, porque o grande problema da sociedade brasileira nesta virada de século é a impunidade, que beneficia desde os pequenos criminosos urbanos até os grandes escroques que aplicam golpes bilionários na economia nacional.

O assunto, como se vê, exige dois enfoques distintos para abordagem: primeiro, os crimes violentos, que envolvem o tráfico de drogas ou os esquadrões armados que aterrorizam as cidades, bem como a ação de psicopatas fortemente armados, que fazem da violência sua lei suprema; em segundo lugar, os manipuladores das grandes transações financeiras e os aproveitadores das informações privilegiadas que trazem, na origem, a mácula da improbidade, do vazamento de projetos governamentais ou a eles vinculados.

Os bandidos do tóxico e das chacinas só conseguem se afirmar em virtude da lei do silêncio, do “*quem abrir a boca, morre!*” Sempre que acontece uma dessas tenebrosas matanças nas grandes cidades, um manto de chumbo se abate sobre as pessoas, porque a sobrevivência das testemunhas depende exclusivamente de sua capacidade de negar ter efetivamente testemunhado o fato.

Sem proteção efetiva é louco de denunciar policiais, traficantes, justiceiros e outros meliantes; depor na delegacia ou em juízo significa, efetivamente, um ato de suicídio, extensivo aos familiares e amigos próximos.

Nem mesmo os parentes das vítimas das chacinas se animam a denunciar quem cometeu os crimes, porque isso implica, forçosamente, ser também executado pelos carrascos marginais.

No mesmo sentido, a legislação penal e as normas de ação policial também precisam incentivar as denúncias, mesmo que à custa de oferecer salvaguardas a pessoas nelas implicadas ou incursas em outros ilícitos. Vale, neste caso, o exemplo dos Estados Unidos, onde tais acordos são calcados na lei e permitem a elucidação de crimes de difícil apuração. Vale escolher o que é mais importante para a sociedade: deixar livres todos os implicados em uma ação criminosa ou aceitar que um dos membros do bando, em troca de sua própria isenção, dê as provas que permitam retirar toda a quadrilha de atividade?

Como esquecer que a derrocada da máfia italiana começou com o depoimento de um mafioso arrependido, Tommaso Buscetta? Pois foi ele quem, com seu depoimento prestado em troca de anistia, mostrou o caminho que levou à identificação, prisão e condenação de dezenas de outros cabeças da mais tradicional organização criminosa do Ocidente.

O mesmo pode ser aplicado aos escroques do sistema financeiro, onde a troca de informações e de proteção entre os criminosos de colarinho branco se fundamenta na certeza de que ninguém vai denunciar ninguém – porque, no fundo, todos cúmplices dos mesmos crimes.

O Senado, portanto, deve estar atento às implicações do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999, pois ele merece, efetivamente, essa análise responsável e coerente.

Aprová-lo ou não é algo que deve ser deixado a critério e dentro da consciência de cada Parlamentar. Mas, ignorar suas importantes e profundas repercussões na luta contra a impunidade seria, de fato, uma irresponsabilidade que esta Casa jamais cometeria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto é de iniciativa do ex-Deputado Humberto Costa, do PT de Pernambuco, e foi apensado à proposição do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização e manutenção de Programas Especiais de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, inclusive réus ou condenados que tenham, voluntariamente, prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Trata-se de uma matéria de competência da União, dos Estados e do Distrito Federal, que deverão se articular para que os programas possam ser imple-

mentados. O monitoramento dos instrumentos deve ficar a cargo da Secretaria de Direitos Humanos.

Como se sabe, muitas vezes, não se consegue apurar a responsabilidade por práticas delituosas, em razão de estarem as testemunhas coagidas, pressionadas ou expostas a graves ameaças em face da sua disposição de colaborar e contribuir para o esclarecimento junto às autoridades competentes.

O projeto que estamos analisando prevê a extensão da proteção aos familiares, companheiros, ascendentes, descendentes e dependentes; prevê um procedimento para a inclusão de qualquer pessoa aos programas de proteção, passando pela solicitação fundamentada de admissão; apreciação do requerimento por Conselho Deliberativo, no âmbito do Ministério da Justiça; arrolamento exemplificativo das medidas de proteção; segurança de residência; escolta nos deslocamentos; transferência de domicílio; preservação da identidade, da imagem e dos dados pessoais das pessoas que vão contribuir; ajuda financeira – inclusive mensal –; suspensão de atividades funcionais, quando servidor público; apoio na assistência social, médica e psicológica; sigilo de atos praticados. Enfim, apoio a todo o cumprimento das obrigações civis e administrativas, até mesmo alteração de identidade, caso seja necessário.

Este projeto vem em boa hora. É importante registrar parte do voto apresentado pelo ilustre Senador Romeu Tuma em seu parecer favorável. S. Ex^a diz: “A criação desses temas de proteção às vítimas e às testemunhas, por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil, reflete e fortalece os direitos humanos, que deixam de ser limitados aos direitos definidos em Constituições e passam a ser considerados como direitos civis internacionais.” Acrescenta ainda: “Com a universal preocupação com a vítima e a testemunha, a presente proposição atinge o ponto de equilíbrio entre dois interesses relevantes: o do Estado, que tem o direito de punir mas que depende de prova a ser realizada, o da vítima e o da testemunha, que, em determinadas situações, recusam-se a colaborar devido à falta de segurança ou proteção à sua pessoa e à sua família”.

Esse projeto também teve o cuidado de excluir da sua proteção aqueles indivíduos cujas personalidades ou condutas sejam incompatíveis com as restrições de comportamento exigidas pelo programa: os condenados que estejam cumprindo pena e os indicados ou acusados sob prisão cautelar, em qualquer das suas modalidades. Todavia, isso não implica a supressão de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgã-

os de segurança pública. Então, não há dúvida quanto à oportunidade da aprovação desse projeto. Entretanto, nesse quadro em que se consigna dominante a redução de gastos públicos e o enxugamento da máquina administrativa, resta saber se o Poder Público, de fato, implementará e desenvolverá programa de tal magnitude, que consideramos de profundo valor social e essencial para que se combata realmente a impunidade reinante neste País.

Entendemos que há muito tempo o Brasil precisava de uma lei que tratasse da proteção às testemunhas. E a proposição permite, sem dúvida, que o juiz conceda perdão judicial e conseqüente extinção de punibilidade ao acusado, desde que ele colabore efetiva e voluntariamente com a investigação em um processo criminal. E tratando-se do Brasil, um País onde a impunidade passa naturalmente pelos corredores da lei, essa é uma grande oportunidade de modificarmos os quadros apresentados até hoje. Estamos declinando o nosso voto favorável a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, claro que não irei repetir os argumentos já levantados pela nossa companheira Senadora Emilia Fernandes, mas gostaria de aproveitar esse momento para saudar não apenas a proposição do Poder Executivo mas também e muito especialmente nosso ex-Deputado Federal Humberto Costa, do Partido dos Trabalhadores de Pernambuco, que durante muitos anos lutou com toda a sua capacidade de luta, com toda a sua capacidade de trabalho junto à Comissão de Direitos Humanos da Câmara, junto à Anistia Internacional, aos fóruns permanentes contra a violência, enfim junto a todas as entidades não-governamentais que, ao longo dos anos, exigia do Poder Executivo, exigia do Congresso uma conduta em relação ao programa de proteção às testemunhas. Sabemos que não será esse projeto a panacéia que resolverá todos os males relacionados à violência, que, no mundo de hoje, é de tal complexidade, que não será apenas um programa de proteção a testemunhas ou a superação da venda de armas que efetivamente combaterá a violência no nosso País. Como muitos já foram assassinados, e muitos também já foram protegidos sob o manto da impunidade em função da ausência de testemunhas, não deixa de ser extremamente importante, nesse momento, a aprovação desse projeto.

Saúdo todos os que são favoráveis ao projeto e, de uma forma muito especial, todas as entidades não-governamentais que, repito, ao longo de décadas, cobraram do Poder Executivo e do Congresso Nacional a aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, para discutir.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para discutir a fim de fazer justiça e homenagear um companheiro nosso.

É incrível como o tempo vai passando, e as pessoas acabam esquecendo a origem de certas medidas hoje aplaudidas. Agora mesmo, vemos que todos os companheiros da Oposição louvam esse projeto, que resultou de uma mensagem enviada ao Presidente da República pelo nosso Colega Senador Iris Rezende, quando Ministro da Justiça. Naquela altura, – e tenho aqui guardado – S. Ex^a dizia que submetia o projeto de lei com os seguintes objetivos:

1.^o) estabelecer normas básicas para organização sistemática na forma de programas de proteção a vítimas ou testemunhas de determinados crimes graves que se encontrem ameaçados ou em perigo atual ou iminente. Para tanto, as disposições adotadas inspiram-se na experiência que está sendo realizada com êxito no Estado de Pernambuco.

2.^o) alcançar, com tais normas, a legitimação de medidas e mecanismos indispensáveis às variadas circunstâncias que envolvem a proteção. É importante salientar a voluntariedade da integração do protegido no programa, incluindo a aceitação prévia das medidas aplicáveis e a exclusão a qualquer tempo.

3.^o) instituir o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, no âmbito do Ministério da Justiça.

4.^o) possibilitar que esses programas sejam implementados por meio de convênios celebrados pela União e pelos Estados, seja entre si, seja com entidades não-governamentais".

Veja bem, Sr. Presidente, trata-se de um programa federal de assistência a vítimas e testemunhas ameaçadas. Por que eu o louvo? Porque tive um irmão que, aos 27 anos, foi brutalmente assassinado por um policial. Naquele tempo, as testemunhas fugiam porque não havia uma proteção a elas. Eu sei o quanto me custou levar o assassino ao banco dos réus.

Senador Iris Rezende, antes que muitos comecem a ficar esquecidos que o trabalho foi de V. Ex.^a, os meus cumprimentos e o meu voto favorável à

aprovação, na esteira do que já disseram os Colegas que me antecederam.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Simon. Posteriormente, tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que vivemos hoje um dia muito importante no Congresso Nacional. É estranho que tenhamos levado tanto tempo para chegar a esse projeto; é estranho que uma matéria como essa, que já poderia ter sido votada há tanto tempo, esteja sendo votada agora. Mas que bom que está sendo votada agora; ainda bem que está sendo votada agora.

Não há dúvida nenhuma de que não se pode compreender – e daqui a meses vamos entender o que estou dizendo, porque daqui a meses vamos entender como é que havia processos averiguados sem se darem às testemunhas as garantias que agora estão sendo dadas. Como é que um cidadão, lá numa favela do Rio ou do Rio Grande do Sul, lá onde tem gente de todos os lados adversária dele, como é que ele vai ter a coragem de “dedar”, de dizer “aquele é o chefe da quadrilha”, “aquele é isso ou aquilo”, se ele não tem garantias com relação a ele, à mulher dele, aos filhos dele. Mas é evidente. Isso existe em qualquer país civilizado. Não tinha no Brasil. Então, o cidadão tinha que se esconder, tinha que desaparecer, tinha que ter alguém que desse garantia a ele, ou seria morto, como aconteceu, como vem acontecendo lá em Alagoas em relação à questão do Sr. PC Farias – desaparece um aqui, desaparece outro lá, e desaparece outro lá, e as pessoas vão desaparecendo aos poucos, na medida em que o processo no Brasil não anda e não anda e não anda.

Ótimo ao Presidente da República; ótimo ao Ministério; ótimo ao Senador Iris Rezende, Ministro da Justiça à época, que enviou esse projeto. Meus cumprimentos a V. Ex^a. Ótimo ao ilustre Deputado do PT que fazia longos estudos na Câmara dos Deputados, é verdade.

Esse é um projeto da maior importância; primeiro, porque dá garantias à testemunha, à sua mulher, ao seu filho, aos que estão em roda dele para que ele possa depor – o promotor, o juiz poderão lhe dar essas condições; segundo, porque vamos adotar aquilo que já é antigo na Europa e nos Estados Unidos, que é fazer a compensação de pena. É pegar alguém que possa ser réu, que possa ter culpa, que está no meio da questão, e negociar com ele. No momento em que ele confessar, em que ele disser, em que ele contar fatos que permitam ao Governo ir

buscar o que foi roubado; no momento em que ele contar fatos, ele que é um segundo, um terceiro na relação, que não significa nada; no momento, enfim, que ele contar fatos reais que nos levem aos chefões, ele pode ter diminuída, e muito diminuída, a sua pena; ele pode ter tranqüilizada a situação dele. E isso já existia há muito tempo.

Sr. Presidente, uma vez, saindo de uma sala de cinema aqui em Brasília, onde o filme exibido mostrava exatamente o caso em que o promotor fazia esse tipo de negociação – o promotor procurou um envolvido no crime, um co-responsável, e combinou com esse criminoso que, se ele confessasse, ele, o promotor, garantiria (porque lá não há delegado conduzindo o processo; lá o processo é judicial desde o seu início), dando-lhe toda a proteção, que a sua pena seria anulada – um grupo de jovens se dirigiu a mim e, indagando se eu seria o Sr. Pedro Simon, perguntaram-me o porquê de não se fazer isso no Brasil. Não soube o que responder. Levou tempo, mas vai ter.

Quero dizer que estou muito feliz, porque este é um projeto altamente positivo. Veio do Poder Executivo. Na Câmara dos Deputados, associou-se aos estudos já existentes, tendo a ação e a presença daquela Casa; veio ao Senado, onde houve debates e aprofundou-se a matéria. Assim, quero crer que há uma unanimidade em torno dele.

Dois grandes institutos, neste momento, estamos adotando para combater a impunidade, buscar a verdade e transformar essa maresia do cumprimento da fiscalização da lei e da punição de culpados.

É claro que não será a salvação. Qual é a proteção que podemos oferecer a um pobre coitado, ali, em uma favela, em um bairro, onde está cercado por criminosos, de um lado, e por policiais indignos e adversários, de outro? Qual a garantia que se pode dar a ele? Pelo menos, na lei, é total. Não sei como ela vai ser executada. Não sei se poderá ser executada. Pelo menos, hoje, teremos um instituto; teremos a lei, a norma, determinando que a Comissão, o Juiz, o Promotor, tenham condições de dar essa garantia.

Com esse projeto, com essa lei, os de cima vão ter medo dos de baixo. A quadrilha organizada tem um chefe; e, no meio da quadrilha, tem alguém que está ali por acaso, que é co-responsável e que não diz nada porque tem medo; porque sabe que, se disser, também pega cadeia. Este cidadão poderá negociar; poderá chegar para o Delegado de Polícia, para o Juiz, para o Promotor e dizer: “Eu conheço isso. O fulano é o tal; o dinheiro está em tal lugar; a conta é essa, etc., etc...” E, dizendo isso, entrando

em entendimento com o Juiz, se este assim o determinar, ele terá a sua compensação. Qual é a compensação? É diminuir sua pena, porque já está mais do que respondendo pela sua culpabilidade.

Fico feliz, Sr. Presidente. São raros momentos como este, de um projeto tão importante, de um projeto tão significativo, ensejando que aqueles que lutam contra a impunidade no País possam dizer que, desta vez, estamos dando dois passos: um passo na proteção da testemunha e um passo na permissão de que a Promotoria possa negociar com réus para buscar suas verdadeiras cabeças.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio, para discutir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento fazer apenas uma observação que acredito da maior importância. Ao acompanhar a leitura do relatório e da própria matéria, que, com certeza, é da maior importância para o País, verifico que há um ponto que não fica explícito.

Aqui se diz que “a solicitação objetivando ingresso no programa, quando poderá ser encaminhada pelo interessado, pelo representante do Ministério Público, pela autoridade policial que conduz a investigação criminal e pelo Juiz competente para a instrução do processo criminal...” E, mais abaixo, diz-se o seguinte: “por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos”. Eis aí o meu questionamento.

Gostaria de lembrar aqui, mesmo sem estar explícito – e sinto a falta do Senador Romeu Tuma, Relator do projeto –, a OAB, como uma entidade de direito público, defensora dos direitos humanos, também a Câmara Federal, por meio de sua Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, e o próprio Senado, no que se refere às CPIs.

Ouvi, por várias vezes, principalmente nas reuniões das comissões parlamentares de inquérito, que a grande dificuldade que se tem tido, pelo menos nesses momentos, é quando do depoimento de uma testemunha. E vi isso ocorrer de fato nas reuniões da CPI do Sistema Financeiro e da CPI do Judiciário, a saber: aquele genro do Juiz Nicolau não podia aparecer, mas acabou aparecendo e trazendo informações importantes para a CPI; isso sem mencionar o nome daquele sócio, que existia ou existe lá em Miami, mas que nunca surgiu em momento algum, porque se reservava a prerrogativa de não aparecer e de se manter sob sigilo.

Então, gostaria de dizer que, novamente, embora estejamos aqui aprovando um projeto da maior importância, estamos nos esquecendo de nossas prerrogativas e dos nossos direitos como Senadores, como Parlamentares. Futuramente, com certeza, existirão outras CPIs, e, por conseguinte, encontraremos dificuldades também de termos garantidos os direitos de uma testemunha que possa atuar em um processo como o das CPIs que estão em andamento nesta Casa.

O art.5º, §1º, dispõe, inicialmente, que “a solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida”; e, a seguir, que: “O prazo é de dois anos para que essa comissão se reserve o direito de manter em sigilo qualquer informação de onde esse elemento possa se encontrar.

Então, faço aqui meu apelo no sentido de que realmente fique clara a inclusão, no art. 5º, entre os órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos, o Senado Federal, em especial as Comissões Parlamentares de Inquérito, fazendo com que, cumprido o preceito constitucional, também seja respeitada a sua vontade, porque amanhã podem surgir dúvidas. Ninguém sabe se um juiz, membro do Poder Judiciário, acatará ou não a solicitação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agradeço a atenção dos Srs. Senadores, lamentando que o Relator não esteja presente para se manifestar, pelo menos quanto a esse meu questionamento.

Ainda que possa ser apresentada uma emenda de plenário até o final da discussão, não gostaria eu de atrapalhar o andamento do projeto e sua aprovação, tendo em vista que, com certeza, atrasará. Deixo aqui minha manifestação. Espero que, realmente, a Casa encontre uma solução.

Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente quero manifestar a minha profunda sensibilidade às palavras de nossos ilustres Senadores Bernardo Cabral, Pedro Simon e outros Colegas, quando lembraram nossa participação pessoal na preparação desse projeto, na condição de titular do Ministério da Justiça, buscando aprimorar ainda mais o arcabouço legal na condução do processo criminal em nosso País.

Aqueles que militaram ou militam na Justiça Penal sabem que o Judiciário vem encontrando sérias dificuldades na apuração de fatos delituosos e, ao mesmo tempo, no julgamento de criminosos. A imprensa diariamente registra o temor existente, principalmente em pequenas comunidades, nas periferias das grandes cidades, pela ação das gangues, daqueles que vêm tumultuando a vida social do nosso País. Principalmente no combate ao tráfico de drogas isso se faz sentir mais acentuadamente. São quadrilhas que atuam matando, dizimando famílias, dezenas, centenas de pessoas, sem que os próprios parentes das vítimas tenham coragem de contribuir com a polícia, com a Justiça na apuração dos fatos delituosos. E na prestação jurisdicional, o Judiciário vem se ressentindo disso.

Acredito que a lembrança dos ilustres Senadores, nesta tarde, da importância deste projeto de lei serve ainda para advertir já as autoridades federais e estaduais da área de que, dentro de poucos dias, já estaremos contando com mais este instrumento no combate ao crime. Estou certo de que essa contribuição que o Senado Federal empresta no aprimoramento da nossa legislação é realmente histórica.

Em relação à dúvida levantada pelo nosso digno Senador Luiz Otávio, pelo Pará, é interessante salientar que as CPIs encarnam todos os poderes da autoridade judiciária e até policial na apuração de fatos. Isso quer dizer que a Justiça ou a própria Comissão não terão dificuldades para aproveitar esta futura lei para dar ainda mais garantias na apuração de fatos delituosos.

Assim, Sr. Presidente, mais uma vez está o Senado Federal demonstrando ao povo brasileiro sua preocupação no cumprimento da sua missão.

Ainda hoje, pela manhã, fui procurado por um repórter da TV Senado, que buscava em nosso gabinete um depoimento pessoal acerca do comportamento do Senado nos últimos anos e nos últimos meses. Disse que o Congresso Nacional tem buscado, com muita ênfase, dar uma resposta à sociedade, trabalhando para que seus anseios e sonhos se realizem. Antes de chegar ao Senado Federal, eu não deixava de acompanhar os passos, o trabalho e a luta do Congresso, da Câmara isoladamente e do próprio Senado, e observava que, a cada mês, era aquele esforço extraordinário das Lideranças da Câmara e do Senado na convocação de esforço concentrado, para que os projetos mais urgentes pudessem ser apreciados. Isso não acon-

tece mais hoje, não existe mais falta de **quorum** no Senado, e raramente isso ocorre na Câmara. Não tenho notícia de que, nas sessões deliberativas, não existisse **quorum** para a realização das sessões.

Hoje, aqui está a comprovação dessa assertiva de que o Senado Federal realmente vem a cada dia, diante de um esforço extraordinário, de um exemplo histórico, procurando corresponder às expectativas do povo e aprovando leis realmente necessárias para esse convívio entre sociedade e Estado.

Assim, quero mais uma vez manifestar à ilustre Senadora Heloísa Helena, aos ilustres Senadores que me antecederam a minha satisfação pelo interesse com que o Senado vem acompanhando o encaminhamento, a discussão e a aprovação de projetos realmente importantes para o nosso País.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. SENADOR NEY SUASSUANA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu sempre tive uma inveja muito grande de os americanos poderem fazer certas concessões e, com isso, desbaratar quadrilhas inteiras, e nós no Brasil não podíamos.

Quando assistia aos filmes americanos, principalmente aos policiais, eu sempre tive uma inveja muito grande da proteção que se dava às testemunhas. No Brasil, isso não ocorria. Graças a Deus, nós estamos modernizando os institutos da proteção às testemunhas e o de poder trocar informações por uma pena menor.

Sr. Presidente, votarei com muita satisfação porque essa aprovação trará progressos na luta contra o crime organizado. Com toda a certeza, a partir da data do encerramento desta votação, nós vamos poder contar com mais uma arma contra a violência e o crime organizado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam quem ram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 444, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610, de 1995, na Casa de Origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator, **Lúcio Coelho**, **Nabor Junior**.

ANEXO AO PARECER Nº 444, DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Da Proteção Especial a Vítimas e a Testemunhas

Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

§ 1º A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.

§ 2º A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse da União ficarão a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos.

Art. 2º A proteção concedida pelos programas e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova.

§ 1º A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.

§ 2º Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. Tal exclusão não trará prejuízo a eventual prestação de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgãos de segurança pública.

§ 3º O ingresso no programa, as restrições de segurança e demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida, ou de seu representante legal.

§ 4º Após ingressar no programa, o protegido ficará obrigado ao cumprimento das normas por ele prescritas.

§ 5º As medidas e providências relacionadas com o programa serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.

Art. 3º Toda admissão no programa ou exclusão dele será precedida de consulta ao Ministério Público sobre o disposto no art. 2º e deverá ser sub-

seqüentemente comunicada à autoridade policial ou ao juiz competente.

Art. 4º Cada programa será dirigido por um conselho deliberativo em cuja composição haverá representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de órgãos públicos e privados relacionados com a segurança pública e a defesa dos direitos humanos.

§ 1º A execução das atividades necessárias ao programa ficará a cargo de um dos órgãos representados no conselho deliberativo, devendo os agentes dela incumbidos ter formação e capacitação profissional compatíveis com suas tarefas.

§ 2º Os órgãos policiais prestarão a colaboração e o apoio necessários à execução de cada programa.

Art. 5º A solicitação objetivando ingresso no programa poderá ser encaminhada ao órgão executor:

I – pelo interessado;

II – por representante do Ministério Público;

III – pela autoridade policial que conduz a investigação criminal;

IV – pelo juiz competente para a instrução do processo criminal;

V – por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

§ 1º A solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida e com informações sobre a sua vida pregressa, o fato delituoso e a coação ou ameaça que a motiva.

§ 2º Para fins de instrução do pedido, o órgão executor poderá solicitar, com a aquiescência do interessado:

I – documentos ou informações comprobatórios de sua identidade, estado civil, situação profissional, patrimônio e grau de instrução, e da pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais;

II – exames ou pareceres técnicos sobre a sua personalidade, estado físico ou psicológico.

§ 3º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, a vítima ou testemunha poderá ser colocada provisoriamente sob a custódia de órgão policial, pelo órgão executor, no aguardo de decisão do conselho deliberativo, com comunicação imediata a seus membros e ao Ministério Público.

Art. 6º O conselho deliberativo decidirá sobre:

I – o ingresso do protegido no programa ou a sua exclusão;

II – as providências necessárias ao cumprimento do programa.

Parágrafo único. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Os programas compreendem, dentre outras, as seguintes medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente e benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso:

I – segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações;

II – escolta e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para prestação de depoimentos;

III – transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção;

IV – preservação da identidade, imagem e dados pessoais;

V – ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar, no caso de a pessoa protegida estar impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de inexistência de qualquer fonte de renda;

VI – suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público ou militar;

VII – apoio e assistência social, médica e psicológica;

VIII – sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida;

IX – apoio do órgão executor do programa para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal.

Parágrafo único. A ajuda financeira mensal terá um teto fixado pelo conselho deliberativo no início de cada exercício financeiro.

Art. 8º Quando entender necessário, poderá o conselho deliberativo solicitar ao Ministério Público que requeira ao juiz a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção.

Art. 9º Em casos excepcionais e considerando as características e gravidade da coação ou ameaça, poderá o conselho deliberativo encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente

para registros públicos objetivando a alteração de nome completo.

§ 1º A alteração de nome completo poderá estender-se às pessoas mencionadas no § 1º do art. 2º desta Lei, inclusive aos filhos menores, e será precedida das providências necessárias ao resguardo de direitos de terceiros.

§ 2º O requerimento será sempre fundamentado e o juiz ouvirá previamente o Ministério Público, determinando, em seguida, que o procedimento tenha rito sumaríssimo e corra em segredo de justiça.

§ 3º Concedida a alteração pretendida, o juiz determinará na sentença, observando o sigilo indispensável à proteção do interessado:

I – a averbação no registro original de nascimento da menção de que houve alteração de nome completo em conformidade com o estabelecido nesta Lei, com expressa referência à sentença autorizatória e ao juiz que o exarou e sem a aposição do nome alterado;

II – a determinação aos órgãos competentes para o fornecimento dos documentos decorrentes da alteração;

III – a remessa da sentença ao órgão nacional competente para o registro único de identificação civil, cujo procedimento obedecerá às necessárias restrições de sigilo.

§ 4º O conselho deliberativo, resguardado o sigilo das informações, manterá controle sobre a localização do protegido cujo nome tenha sido alterado.

§ 5º Cessada a coação ou ameaça que deu causa à alteração, ficará facultado ao protegido solicitar ao juiz competente o retorno à situação anterior, com a alteração para o nome original, em petição que será encaminhada pelo conselho deliberativo e terá manifestação prévia do Ministério Público.

Art. 10. A exclusão da pessoa protegida de programa de proteção a vítimas e a testemunha poderá ocorrer a qualquer tempo:

I – por solicitação do próprio interessado;

II – por decisão do conselho deliberativo, em consequência de:

a) cessação dos motivos que ensejaram a proteção;

b) conduta incompatível do protegido.

Art. 11. A proteção oferecida pelo programa terá a duração máxima de dois anos.

Parágrafo único. Em circunstâncias excepcionais, perdurando os motivos que autorizam a admissão, a permanência poderá ser prorrogada.

Art. 12. Fica instituído, no âmbito do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos, o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da Proteção aos Réus Colaboradores

Art. 13. Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a consequente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado:

I – a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa;

II – a localização da vítima com a sua integridade física preservada;

III – a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

Art. 14. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um a dois terços.

Art. 15. Serão aplicadas em benefício do colaborador, na prisão ou fora dela, medidas especiais de segurança e proteção a sua integridade física, considerando ameaça ou coação eventual ou efetiva.

§ 1º Estando sob prisão temporária, preventiva ou em decorrência de flagrante delito, o colaborador será custodiado em dependência separada dos demais presos.

§ 2º Durante a instrução criminal, poderá o juiz competente determinar em favor do colaborador qualquer das medidas previstas no art. 8º desta lei.

§ 3º No caso de cumprimento da pena em regime fechado, poderá o juiz criminal determinar medidas especiais que proporcionem a segurança do colaborador em relação aos demais apenados.

Disposições gerais

Art. 16. O art. 57 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica acrescido do seguinte § 7º:

“7º Quando a alteração de nome for concedida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente de colaboração com a apuração de crime, o juiz competente determinará que haja a averbação no registro de origem de menção da existência de sentença concessiva da alteração, sem a averbação do nome alterado, que somente poderá ser procedida mediante determinação posterior, que levará em consideração a cessação da coação ou ameaça que deu causa à alteração.”

Art. 17. O parágrafo único do art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.708, de 18 de novembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. A substituição do prenome será ainda admitida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente da colaboração com a apuração de crime, por determinação, em sentença, de juiz competente, ouvido o Ministério Público.” (NR)

Art. 18. O art. 18 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Ressalvado o disposto nos arts. 45, 57, § 7º, e 95, parágrafo único, a certidão será lavrada independentemente de despacho judicial, devendo mencionar o livro de registro ou o documento arquivado no cartório.” (NR)

Art. 19. A União poderá utilizar estabelecimentos especialmente destinados ao cumprimento de pena de condenados que tenham prévia e voluntariamente prestado a colaboração de que trata esta lei.

Parágrafo único. Para fins de utilização desses estabelecimentos poderá a União celebrar convênios com os estados e o Distrito Federal.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, pela União, correrão à conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 354, de 1999 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 435, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, para discutir.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional deve satisfação à opinião pública brasileira no que se refere à formação do Conselho Nacional de Comunicação. O Senado da República aprovou a lei, que está agora engavetada na Câmara dos Deputados. E ninguém ainda consegue explicar o

processo de distribuição das concessões de rádio e TV no nosso País.

Apesar de o Governo Fernando Henrique Cardoso ter assumido o poder trazendo – vamos dizer assim – esperanças de moralismo e de ação conseqüente, democratizando a distribuição de rádios e canais de televisão, não estamos vendo isso acontecer.

Há quatro anos, o PT se abstém na apreciação de qualquer concessão de rádio e televisão. Nós do PSB, pacientemente, temos votado a favor das concessões.

Mas hoje, Sr. Presidente, um fato chama a atenção. Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro das Comunicações pretenderam democratizar, fazer da distribuição um processo honesto, questiono o fato de hoje. Na sessão de hoje, deveremos votar quatro concessões de meios de comunicação, todos no mesmo Estado e, lamentavelmente, todos para o mesmo grupo empresarial.

Vejamos: o item 2 da pauta “aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá”; item 3, “aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá”; item 4, “aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá”; item 5, “aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora na localidade de Santana, Estado do Amapá”.

Não dá para entender, Sr. Presidente, uma situação como esta: um grupo de comunicação pega num único dia no Senado da República quatro concessões – um único grupo empresarial. Estão vindo mais quantas, Senador Gilvam Borges, para o mesmo grupo empresarial?

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Mais cinco, mas não para o mesmo grupo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Questiono, Sr. Presidente, a situação. Onde está a democracia da distribuição dos meios de comunicação? É por isso que Prefeitos, Governadores de Estado e até o Presidente da República estão presos na mão do chamado quarto poder, que, na verdade, é o primeiro poder. Já existe uma piada: quando a **Globo** começa a falar mal do Governo, a mostrar aspectos negativos da saúde, da educação ou do sistema penitenciário, diz-se que é porque a fatura está

atrasada. Atrasou a fatura, a emissora começa a bater no Governo.

Assim são os meios de comunicação no nosso País: sobrevivem basicamente à custa do Governo, seja municipal, estadual ou federal. De repente, somos surpreendidos sendo chamados a votar quatro concessões de rádio e televisão para o mesmo Estado, para o mesmo grupo econômico.

Recuso-me a votar a matéria. E penso que o Senado deveria refletir. Não sei quem é o grupo, não sei a quem está ligado. Pode estar ligado ao Governador, que é do meu Partido; pode estar ligado a alguém de Oposição; pode ser o que for. Isso é monopólio do sistema de comunicação, e o Senado não pode aprovar a matéria sem uma análise mais profunda.

Interessante – sem querer levantar questionamentos – é o fato de a mesma Senadora, Luzia Toledo, ter relatado os quatro projetos na Comissão de Educação. Condeno, Sr. Presidente, a atitude do Governo. Essa não é uma distribuição correta e não ajuda o fortalecimento da democracia. Ao contrário, favorece o monopólio dos meios de comunicação e o torna mais forte para pressionar Governadores, Prefeitos, etc.

Por este País afora, temos recebido informações sobre locutores ou rádios que, após baterem insistentemente no Governo, conseguem um contrato e tudo muda.

Temos de buscar novas formas de resolver o problema. Recuso-me a votar quatro concessões para o mesmo Estado, para o mesmo grupo empresarial. Isso fere todos os princípios da democratização da distribuição dos meios de comunicação.

A propósito, Sr. Presidente, sem querer criar problema, devo dizer que deveríamos ter tempo para pensar. Podem rejeitar, mas eu vou requerer o adiamento da votação dessas quatro matérias, por não concordar com o processo. Creio que foi um erro o modo como chegaram à sessão do Senado.

Vou requerer o adiamento da votação dos itens 2, 3, 4 e 5 da pauta de hoje, por não concordar com essa forma de concessão dos meios de comunicação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) Para discutir. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente o Senador Ademir Andrade a respeito não só do item que está em discussão mas também dos demais da pauta.

Quero oferecer, Sr. Presidente, sob o aspecto jurídico e de mérito, a minha discordância com as preocupações manifestadas pelo meu colega de representação pelo Estado do Pará.

Em primeiro lugar, penso que a área de comunicação evoluiu no Brasil. Hoje a legislação estabelece a concorrência pública para a concessão. Portanto, a habilitação é democrática. Qualquer grupo interessado em participar de uma concorrência de comunicação poderá fazê-lo. A legislação não veda que um grupo se interesse por mais de uma concessão. Sob o ângulo jurídico, não posso imaginar estarmos diante de algo que possa ter impedido qualquer outro grupo de comunicação do Amapá de participar. Qualquer grupo poderia ter participado, poderia ter-se habilitado. Se somente um grupo de comunicação se interessou, isso está situado na legislação; não está, absolutamente, a ferir qualquer dispositivo de natureza legal. Vivemos numa sociedade democrática, em que, evidentemente, a iniciativa privada tem o direito de participar de acordo com as regras estabelecidas em lei.

Que, então, o Congresso Nacional – e, aí, cabe-nos a iniciativa – apresente um projeto de lei para que fique vedado num Estado um grupo ter mais de uma unidade de comunicação. Neste caso, o grupo do Amapá não poderia participar. Como nos Estados Unidos, onde não é possível a um grupo de comunicação, numa área, ter televisão e, ao mesmo tempo, ter jornal e ter rádio. Mas é a legislação norte-americana que estabelece a vedação.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Cá entre nós, a legislação deles é melhor do que a nossa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Não tenho dúvida alguma, Senador Pedro Simon. Não tenho dúvida quanto ao mérito de que se se puder evitar o monopólio nesta área, deva ele ser limitado. O que estou, neste momento, é a argumentar que a legislação brasileira, aprovada pelo Congresso Nacional, fiscalizada pelo Congresso Nacional, não estabelece restrição. E onde não há o estabelecimento de restrição, restrição não pode existir. Então, o grupo de comunicação que se habilitou não tem, portanto, absolutamente nenhuma culpa, primeiro, se a legislação permite, segundo, se nenhum outro grupo se interessou. Não é, portanto, o grupo de comunicação que tem de dizer que se vai ou não se habilitar. Ele se habilitou; se outros grupos tives-

sem se habilitado, talvez não estivéssemos aqui a discutir.

Estamos diante de uma situação de direito que, em absoluto, pode caber neste momento, em uma sociedade organizada juridicamente, nenhuma contestação. Se a legislação está equivocada, alteremos a legislação. E eu até aceito discussão nesse nível. Agora, se a legislação estabelece que um grupo de comunicação pode participar de mais de uma concorrência, e se outros grupos, na Unidade da Federação, não se interessaram, não vejo, portanto, como estabelecer essa restrição.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Nobre Senador e Líder Jader Barbalho, V. Ex^a faz um esclarecimento muito importante a esta Casa. Segundo a atual legislação, envelopes lacrados, com valores estipulados por cada grupo participante, fazem parte da concorrência. O que pode ter ocorrido, e que, às vezes, está causando espécie a esta Casa, é o fato de terem chegado juntos. Podem também – é lógico –, respeitada a legislação, estar essas comunidades aguardando pela oportunidade de verem ali executados os serviços de radiodifusão tão importantes. Em muitas cidades, que sequer têm energia elétrica de forma permanente, sendo, sim, fornecida por grupo gerador, onde o próprio grupo terá de sustentar e de implantar esse sistema, pode não ter havido sequer mais de um concorrente. É o que me parece que ocorreu. Portanto, a coincidência de estarmos aqui dando ao Estado do Amapá uma integração por meio da criação do serviço em diferentes municípios é motivo, sem dúvida, de ser comemorado pela população dessas cidades, e, com certeza, a legislação foi respeitada. Isso não é um defeito do atual Governo, que apenas estabelece da forma que este Congresso votou. Por isso, é muito importante a observação de V. Ex^a, para que não fique o Governo sob a suspeita de que estaríamos aqui hoje votando apenas para um grupo de quatro concessões. Não! Isso foi objeto de uma concorrência pública, vencida na forma de direito. Sequer conheço o grupo, mas conheço o processo e com ele concordo integralmente. Acredito ser importante o esclarecimento que V. Ex^a faz a este plenário.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que, na linha de racio-

cínio que estou esposando, vem reforçar meus argumentos. Mas esse processo não é novo, ele passou pela Câmara dos Deputados e não houve nenhuma impugnação. Houve uma concorrência pública, concorrentes se habilitaram, o processo foi formalizado, veio para o Congresso, tramitou na Comissão da Câmara dos Deputados, foi aprovado na Comissão na Câmara dos Deputados, veio para o Senado, foi aprovado na Comissão do Senado e chega aqui.

Então, se há, Senador Ademir Andrade, algum defeito, quanto à discussão relativa ao mérito da política de comunicação, julgo até que V. Ex^a pode ter razão, assim como o Senador Pedro Simon, em relação aos cuidados para evitar monopólio. Mas o que quero argumentar é que, em face da lei, em face das regras estabelecidas, não há absolutamente nenhuma irregularidade e, quanto ao grupo que se habilitou, não há nenhuma vedação.

Portanto, os que discordam desses procedimentos, Sr. Presidente, devem imediatamente oferecer à discussão no Senado projeto de lei em que essa legislação possa ser modificada. Mas, enquanto ela não for modificada, quero me manifestar, como Líder do PMDB, favorável à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro de 1999.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quer dizer que, para se aprovar a concessão de rádio ou televisão, tem que ter dois quintos dos membros do Senado? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente. Trinta e três Srs. Senadores.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É a consagração do direito das minorias. Quer dizer, a minoria do Senado pode conceder...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A votação com 41 Senadores se faz. Apenas estou esperando um pouco porque há Colegas que telefonaram querendo votar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vamos esperar o tempo que V. Ex^a achar necessário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, só esperaremos mais três minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não estou pedindo nada, pelo amor de Deus. O tempo que for necessário. Estou apenas dizendo que é muito interessante, eu não tinha me dado conta – e V. Ex^a esclareceu – que a Constituição garante a votação com dois quintos do Plenário, votação nominal e dois quintos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a experiência que V. Ex^a tem, sei que V. Ex^a sabe tudo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com a experiência que tenho, sei que não adianta nada. Por isso me dirigi a V. Ex^a e ao Líder. É uma boa maneira de colocarmos na Constituição que é a minoria que aprova. Está na Constituição que a votação é nominal e por dois quintos está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só lamento que V. Ex^a, com tanto tempo de Parlamento, não tenha modificado esse artigo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É que V. Ex^a não estava aqui. Com a sua chegada é que vai mudar tudo.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1999

APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À
BEIJA-FLOI RADIODIFUSÃO LTDA, NA LOCALIDADE DE SANTANA-AP

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 5

Data Início: 28/06/1999

Hora Início: 16:40:26

Data Sessão: 28/06/1999

Data Fim: 28/06/1999

Hora Fim: 17:08:44

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADENIR AMORADE	ABST.				
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DUES	SIM				
PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	MA	BELLO FARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	BA	DJALMA BEBBA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	FERNANDES AMORIM	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRONHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELENA HELENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	LADIER BARBALHO	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO BOLZA	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOLGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGRITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MICZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	MADOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	MEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	DEMAR DUES	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
BLOCO	RJ	ROBERTO BATURINO	SIM				
PSDB	CE	ISERBINO MACHADO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

1ª Sec.: *

2ª Sec.: *

3ª Sec.: *

4ª Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 44

Votos Não: 3

Votos Abst: 4

Total: 51

Emissão em: 28/06/99 - 17:08

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 4 abstenções.

Total: 51 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 445, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78 de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Geraldo Melo**, Relator - **Nabor Júnior** - **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 445, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga permissão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 4 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, permissão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 355, de 1999 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 436, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Saturnino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 131/99, a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro de 1999.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. - **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.
 Votaram SIM 41 Srs. Senadores; e NÃO, 3.
 Houve 4 abstenções.
 Total: 48 votos.
 Aprovado.
 A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 446, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, em 28 de Junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho – Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 446, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda.," para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga, por quinze anos, concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
 Em votação a redação final.
 As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
 Aprovada.
 A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 132, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 356, de 1999 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 437, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Satumino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 132/99 a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro/99.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Srªs. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Houve 5 abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 447, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{es} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 357, de 1999 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 438, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Saturnino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 133/99 a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro/99.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Houve 6 abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo lembrar ao Plenário que haverá reunião da Comissão de Assuntos Econômicos logo após a Ordem do Dia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 448, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82 de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 448, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu,, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 290, de 1999**, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 322 e 324, de 1999, por versarem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 322 e 324, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 368, de 1999, de urgência**, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 70, de 1999, advindo da aprovação do Ofício nº S/21, de 1999, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil relativa ao pedido da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeira do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – RIO, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 369, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 72, de 1999, advindo da aprovação do Ofício nº S/40, de 1998, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Piauí a respeito da operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a preço de 30 de janeiro de 1998, cujos recursos serão destinados à execução do Programa PRODETUR/NE.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para a votação de requerimentos de urgência, fica convocada uma sessão para as 18 horas e 30 minutos. Confesso que não gosto desse hábito, mas os Srs. Líderes estão plenamente de acordo.

Passo, então, à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Não sei do que se trata, Sr. Presidente. Não fui consultado sobre essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se V. Ex^a não foi consultado, não será votado; só com a anuência de todos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Gostaria de ser consultado. Sobre o mérito, não posso emitir opinião, porque nem sei do que se trata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Retiro o requerimento, porque V. Ex^a teria de ser consultado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, mais exatamente na terça-feira, esta Casa aprovou um projeto de resolução que modifica a Resolução nº 78, que trata da autorização do Senado para que sejam renegociados títulos emitidos para o pagamento de precatórios.

Essa emissão de títulos para pagamento de precatórios foi prevista na Constituição de 1988 e modificada na Emenda Constitucional nº 3. Esse tema, inclusive, gerou uma Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa, que teve como Relator o Senador Roberto Requião e como Presidente o Senador Bernardo Cabral.

A Resolução nº 78, aprovada pela Casa, concretamente estabelecia três tipos de títulos para o pagamento de precatórios. Determinava que todos os títulos que haviam sido emitidos de acordo com a Constituição, com as resoluções do Senado, enfim, com a lei, independentemente de quem os havia emitido e da data em que foram emitidos – absolutamente legais no entendimento do Senado e da CPI -, poderiam ser renegociados em um prazo de 30 anos.

Também estabelecia um tratamento diferenciado entre títulos irregulares, que não haviam sido emitidos de acordo com a Constituição e com as exigências estabelecidas pela lei, ou seja, títulos para pagar precatórios que existissem até 4 de outubro de 1988 e os que foram emitidos para pagar precatórios, mas tiveram os recursos arrecadados aplicados em outros objetivos que não o pagamento de precatórios.

Como a Resolução nº 78 estabelecia essa diferenciação? Dizia que os títulos que estavam irregulares, mas haviam sido emitidos antes de 13 de dezembro de 1995 poderiam ser renegociados em até 10 anos. Em seu § 3º, determinava que os títulos que eram irregulares de acordo com a própria CPI, mas haviam sido emitidos após 13 de dezembro de 1995 não poderiam ser renegociados; teriam de ser resgatados integralmente, na data de seu vencimento.

Esse assunto envolveu esta Casa durante praticamente um mês, a partir de uma emenda apresentada pelo Senador José Agripino, que suprimia o § 3º da Resolução nº 78, permitindo, portanto, que os títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995 também pudessem ser renegociados em um prazo de 10 anos.

Desde o início, havíamos tomado uma posição contrária à emenda do Senador José Agripino, por-

que entendíamos que a simples supressão daquele parágrafo poderia ter o efeito de desconsiderar todo o trabalho que havia sido feito pela CPI. No entanto, esta Casa encontrou uma solução que contemplava as preocupações apresentadas pelo Senador José Agripino, que eram exatamente o fato de que os Estados que emitiram aqueles títulos após 3 de dezembro de 1995 não teriam a mínima condição de resgatá-los na data de seu vencimento. Temos de lembrar quais eram as unidades federativas incluídas nesse § 3º: os Estados de Alagoas, Pernambuco, Santa Catarina e os Municípios de Osasco e de Guarulhos, se não me falha a memória.

A Casa aprovou, na última terça-feira, uma resolução proposta pelo Senador José Fogaça, que previa que aqueles títulos emitidos de forma irregular, de acordo com o entendimento da CPI, poderiam vir a ser refinanciados por um prazo de 10 anos, mas não seriam resgatados pela União na data de seu vencimento. Os detentores desses títulos só poderiam receber o dinheiro correspondente, após a Justiça decidir sobre a legalidade deles.

A CPI entendeu que os títulos são irregulares; a CPI e o Senado entenderam que os títulos são ilegais. Mas não cabe ao Poder Legislativo decidir, julgar ou determinar a legalidade ou a ilegalidade de qualquer título. Isso caberia ao Judiciário. Nesse sentido, surgiu a alternativa apresentada pelo Senador José Fogaça.

Esse assunto foi abordado de diferentes maneiras por vários órgãos de imprensa. Houve, inclusive, um editorial do *Jornal do Brasil*, contestado nesta tribuna pelo Senador Roberto Requião. Vários jornais fizeram a cobertura, relatando tudo aquilo que havia acontecido.

Na última quinta-feira, o Dr. Andrea Calabi, Presidente do Banco do Brasil, esteve aqui nesta Casa. Foi primeiramente ao meu gabinete, junto com o Senador José Fogaça, Relator da matéria. Depois, participou de uma reunião na sala da Vice-Presidência, onde estavam presentes o Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo – Presidente do Senado em exercício –, Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, Senador Luiz Otávio, pela Liderança do PPB, Senador Eduardo Suplicy, Senador Roberto Freire e eu. O Dr. Andrea Calabi expressou, aqui, a sua preocupação com a resolução do Senado; dizia que o Banco do Brasil poderia quebrar.

A primeira surpresa que todos nós tivemos – que deveria, inclusive, ser explicada – é por que todos os títulos da Prefeitura São Paulo estavam na carteira do Banco do Brasil. Sabemos por que esta-

vam: é a velha forma de se privatizar no nosso País. Esses títulos estavam, originariamente, na carteira do Banespa, mas no processo de finalização do banco, visando a sua privatização, então pegaram-se todos os esqueletos do Banespa, levaram-nos para a viúva, ou para banco estatal, de forma a poder privatizar o Banespa, melhor dizendo, o filé do Banespa.

Isso aconteceu com todos os Bancos que vieram a ser privatizados: Banerj, Bemge e outros. Qual era a alternativa apresentada pelo Dr. Andrea Calabi? Revoga-se a emenda apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra. Mas de que tratava a minha emenda, que foi acatada pelo Relator e aprovada por unanimidade pelo Plenário da Casa? Ora, o Senado se dispusera a corrigir a Resolução nº78, em função, claro, de que os Estados não teriam como pagar aqueles títulos no seu vencimento, entendendo inclusive que a Resolução nº 78 não punia os bancos que participaram da "Cadeia da Felicidade" e que ainda detinham os títulos, já que a Resolução obrigava o resgate imediato desses títulos no seu vencimento.

Portanto, ao contrário do que disseram alguns, a Resolução nº78, na sua redação original, não punia os bancos que tinham esses títulos, mas determinava que eles deveriam ser resgatados na data de vencimento.

Como estávamos dispostos a corrigir a Resolução nº78, apresentei uma emenda exatamente para fazer a correção completa. Não tem sentido continuar tratando títulos irregulares de formas diferentes, porque a data cabalística de 13 de dezembro de 1995 excluía, única e exclusivamente, os títulos emitidos pelo Município de São Paulo. Ou seja, os títulos emitidos irregularmente por Pernambuco, por Alagoas, por Santa Catarina, por Guarulhos, esses são irregulares, mas têm que ir para a Justiça, esses, os seus detentores só vão receber o dinheiro depois que a Justiça decretar a sua legalidade. Agora, os de São Paulo, emitidos também de forma irregular, seriam refinanciados em até dez anos, sem necessidade de a Justiça se manifestar sobre a sua legalidade ou ilegalidade.

É bom deixar bem claro: Município de São Paulo, títulos emitidos na gestão do Sr. Paulo Maluf e do Sr. Celso Pitta.

O Plenário do Senado entendeu que essa era uma emenda que estabelecia tratamentos iguais, porque a ilegalidade de um título não está em sua emissão por Pernambuco ou pelo Município de São Paulo. A legalidade ou ilegalidade de um título não está em sua emissão antes ou depois do dia 13 de

dezembro de 1995. A legalidade ou ilegalidade de um título está em sua correta emissão, obedecendo a todos os critérios definidos na Constituição e nas Resoluções do Senado.

Foi aprovado, e essa aprovação fez com que o Banco do Brasil ficasse com o "mico na mão". "Mico" esse que já existia e que já se sabia que era um "mico".

A revista **Veja** desta semana traz uma matéria com o título "Quebraram o BB". É uma matéria que, concretamente, foi feita a partir de informações principalmente do Dr. Andrea Calabi.

Quero registrar que o jornalista Expedito Filho me ligou para que eu lhe explicasse o teor da minha emenda. Infelizmente, não há referência alguma àquilo que foi dito a ele, mas, no entanto, a matéria diz o seguinte: "A resolução proposta pelo Senador José Agripino Maia, do PFL do Rio Grande do Norte, e emendada pelo Senador José Eduardo Dutra, do PT de Sergipe, é uma patifaria do começo ao fim." São esses os termos da matéria.

Qualquer pessoa que se disponha a lê-la com mais cuidado e tenha o mínimo de informações sobre o assunto, verá que a matéria é absolutamente contraditória. Ela diz: "A resolução é uma patifaria porque vai fazer com que os títulos que estão em mãos do Banco do Brasil sejam jogados na conta do nosso bolso.", ou seja, no bolso de todos os brasileiros. É o que está escrito – "a União fica com os títulos podres no cofre e os Estados e municípios, que cometeram o crime de fazer uma emissão irregular, ganham dez anos para pagá-los."

Ora, a Resolução nº 78 original já dizia isso, que os títulos da Prefeitura de São Paulo, que estavam na carteira do Banco do Brasil, já poderiam ser renegociados em 10 anos. Portanto, a União ficaria com os títulos podres no cofre e refinanciaria a dívida do Município de São Paulo em 10 anos. Isso foi dito ao jornalista, mas a patifaria foi a minha emenda.

A segunda contradição foi – agora, da resolução sobre o geral – quando diz que vai recompensar os bancos que estão com os títulos.

"Recompensa também todos os bancos e fundos de pensão suspeitos de ter participado da jogada dos títulos fajutos, na qual criaram uma cadeia da felicidade, aquela corrente em que compravam e vendiam os títulos irregulares, auferindo grandes lucros. Agora, além de ficar impunes, esses banco e fundos de pensão ainda poderão receber o dinheiro dos títulos picaretas –

tudo como se a operação tivesse sido feita na mais perfeita legalidade."

Ora, a **Veja** deve escolher qual a verdadeira versão.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – A Veja ou a IstoÉ?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Veja. Essa resolução vai favorecer os bancos que estão com os títulos. Se isso for verdade, o Banco do Brasil teria de estar soltando foguete, porque ele tem a maior quantidade de títulos. Se a Resolução favorece os títulos aos credores, então, não é verdade que o Banco do Brasil vai quebrar. Ou, em sentido contrário, se é verdade que o Banco do Brasil vai quebrar pela exigência da ida dos títulos à Justiça, então não é verdade que a resolução favorece àqueles que estão com os títulos na mão. É elementar para qualquer pessoa que possua um mínimo de informação sobre o assunto ao ler a matéria. Mas a matéria da revista **Veja** optou pela simples adjetivação: "A resolução, proposta pelo Senador José Agripino Maia, do PFL do Rio Grande do Norte, e emendada pelo Senador José Eduardo Dutra, do PT de Sergipe, é uma patifaria do começo ao fim."

O Sr. José Agripino (PFL-RN) – V. Exª me concede um aparte, nobre Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Ouço o Senador José Agripino, que pediu o aparte, até porque citei a parte que dizia respeito a S. Exª também.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador José Eduardo Dutra, gostaria, inicialmente, de cumprimentá-lo pela clareza com que expõe a questão, que foi tão amplamente discutida, envolvendo todos os partidos, e que buscou fundamentalmente dar equidade de tratamento a instituições envolvidas na questão dos precatórios. A razão fundamental que me moveu a apresentar o primeiro projeto foi, como V. Exª citou, a de que no § 2º do art. 12 abria-se uma brecha para que detentores de precatórios emitidos antes de 13 de dezembro de 1995, precatórios irregulares, tivessem a possibilidade de rolagem ou de refinanciamento em 10 anos, vedando-se, de acordo com o § 3º, para aqueles detentores de títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995, o financiamento de um dia sequer. Investiguei e descobri o porquê. É que os títulos, os únicos títulos anteriores a 13 de dezembro de 1995, e que já haviam sido objeto de rolagem recente, autorizada pelo Senado, eram títulos do Estado de São Paulo no valor de

R\$5,2 bilhões. E aos detentores de títulos posteriores a 13 de dezembro, obrigava-se o pagamento à vista. V. Ex^a se refere a uma matéria da revista **Veja**, na qual somos citados como participantes de uma patifaria. Quero dizer a V. Ex^a que patifaria seria manter a Resolução nº 78 nos termos em que ela se encontrava, obrigando a que Pernambuco, que hoje é governado por um governador que não foi o emissor dos títulos, como Santa Catarina, como Alagoas, como Osasco, como Campinas e como Guarulhos, pagassem à vista o que não podiam pagar. E tanto não puderam pagar que Pernambuco, ao vencer a segunda parcela sem o respectivo pagamento, foi declarado inadimplente na tarde em que venceram os títulos. Qual foi o meu objetivo? O de dar oportunidades iguais para entidades iguais. O texto foi aperfeiçoado, num primeiro momento, pela relatoria do Senador Francelino Pereira, que colocou, com a minha concordância integral, a prévia audiência da Justiça, para que, manifestando-se esta sobre a validade dos títulos, eles fossem passíveis de refinanciamento, que a União poderia efetivar ou não. Todavia, mediante um prévio julgamento da Justiça sobre validade dos títulos. O objetivo nosso, portanto, foi evitar uma injustiça que a Resolução nº 78 cometia. Pela Resolução nº 78, os títulos eram, **a priori**, entendidos como válidos, porque aquilo que se determina mandar pagar à vista é porque se reconhece como válido. Nós, não. Com o trabalho feito de entendimento multipartidário, encontramos um caminho para estabelecer uma equidade de comportamento, de atitude, mas submetendo a validade dos títulos ao julgamento da Justiça, ou seja, corrigindo, se pudessemos dizer, sim, a patifaria do que dizia originalmente a Resolução nº 78. Corrigimos, sim, um erro existente na Resolução nº 78. E por que é – V. Ex^a é testemunha – que nós – Senador Fogaça, Senador Francelino e eu -, quando V. Ex^a apresentou sua emenda, já ao final das discussões, de plano, a aprovamos por unanimidade? Porque a emenda de V. Ex^a guardava coerência com o princípio da concessão da equidade. Por que se iria discriminar títulos irregulares por data? Por que só os de depois de 3 de dezembro? E se existissem títulos anteriores a 3 de dezembro em circulação e ainda não vencidos? Por que não obrigá-los igualmente a prévio julgamento da Justiça? Assim pensando, é que entendemos que a emenda de V. Ex^a era correta. Dei minha opinião ao Relator Fogaça no sentido de que a acolhesse, por entender que ela era justa, correta e guardava o princípio da equidade. Cumprimento V. Ex^a pelo oportuno esclarecimento deste assunto. É

importantíssimo que isso ocorra para que pessoas bem-intencionadas não sejam mal interpretadas por setores da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador José Eduardo Dutra, só quero alertá-lo de que o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Quando o Dr. Andrea Calabi esteve nesta Casa, todos os Líderes mostraram-se sensibilizados e dispostos a encontrar uma solução para o problema do Banco do Brasil. Não queremos quebrar o Banco do Brasil. Mas essa solução não passaria, de forma alguma, pela modificação da resolução do Senado, pois essa foi moralizadora.

Concordo plenamente com o Senador José Agripino, se houve patifaria – não vou dizer que houve -, ela poderia estar na resolução anterior, que estabelecia tratamento diferenciado entre os títulos irregulares de São Paulo, de Pernambuco e de Alagoas. Como também afirmou o Senador José Agripino, a resolução mandava pagá-los na data do vencimento, portanto, legalizava-se o título, não o enviando à Justiça. Os detentores desses títulos, seja de São Paulo, Pernambuco e Alagoas, de acordo com a Resolução nº 78, tinham direito líquido e certo de receber a quantia correspondente.

Outra informação importante que obtivemos do próprio Dr. Andrea Calabi foi a de que o Banco do Brasil tinha um lote de títulos, emitidos pela Prefeitura de São Paulo, vencidos no mês junho. O Município não os honrou, não pagou os títulos. Por que o Banco Central não decretou inadimplente o Município de São Paulo da mesma forma que fez com o Estado de Pernambuco? Deveria tê-lo feito. Porque a posição do Município de São Paulo e do Estado de Pernambuco, em relação ao cumprimento de seus compromissos, foi exatamente igual, mas o Banco Central não tomou providências em relação a isso.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apresentarei amanhã um requerimento propondo a reabertura da CPI dos Precatórios; regimentalmente não existe reabertura de CPI, deve-se formar outra. Apresentarei, então, um requerimento propondo a formação da CPI dos Precatórios, para podermos apurar se houve patifaria, onde foi praticada e em que momento.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Agora, com certeza, na comercialização dos títulos houve patifaria, meu querido companheiro, com certeza.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sim, mas ninguém está dizendo o contrário,

Senadora. Ninguém está dizendo que na comercialização não houve patifaria. Existe em todos os títulos emitidos. Em todos. Não é apenas nos de Pernambuco ou de Alagoas, mas em todos. E o que queremos é que todos recebam tratamento igualitário por aquele processo que consideramos ilegal, porque não é possível que o processo de definição de ilegalidade de um título venha a ser medido pela quantidade de títulos emitidos ou por quem os emitiu. Se para os títulos de Pernambuco e de Alagoas, é certo e bom que eles tenham que merecer o crivo da Justiça para serem honrados, também o mesmo comportamento deve valer para os títulos emitidos pelo Município de São Paulo.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. José Eduard-
do Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães,
Presidente, deixa a cadeira da presidência,
que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º
Vice-Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o voto de apoio desta Casa Legislativa ao Governo brasileiro e ao Mercosul, pelo firme posicionamento assumido em defesa da redução das barreiras comerciais impostas pela União Européia aos produtos da região, especialmente os agrícolas, condição esta indispensável a uma maior aproximação entre os dois blocos.

Justificação

Tendo em vista a abertura, na data de hoje, da "Cimeira do Rio", reunião de chefes de Estado e de governo da América Latina, Caribe e União Européia, que objetiva o lançamento de negociações para o estabelecimento de uma associação interregional de livre comércio, o presente requerimento parece-nos de todo oportuno, uma vez que, conforme amplamente divulgado pela imprensa, o Brasil vem adotando, no contexto das negociações em curso, firme posição de defesa de sua estrutura produtiva, particularmente no que diz respeito ao setor agrícola, o mais prejudicado pelas barreiras comerciais estabelecidas pela União Européia.

Com efeito, o fluxo de comércio de bens e serviços entre o Brasil e a União Européia vem se caracterizando por marcada assimetria, que pode ser medida pelos dados que seguem: de 1990 a 1997, as exportações da União Européia para o Brasil cresceram 340%, ao passo que as importações européias do Brasil amentaram, no mesmo período, apenas 24%. Em 1998, o Brasil exportou para a União Européia US\$ 14,744 bilhões, e importou US\$ 16,826 bilhões. Tomado em conjunto, o bloco europeu é o maior parceiro comercial do Brasil, representando quase 30% das trocas efetuadas pelo nosso país.

Ao lado de seus parceiros do Mercoaul, o Brasil vem empenhando-se em garantir a eliminação das barreiras européias aos produtos agrícolas agroindustriais da região. Sabe-se que, à luz da Política Agrícola Comum adotada pela União Européia, os subsídios pagos ao setor alcançam a cifra de US\$ 150 bilhões ao ano. Este fato, associado às barreiras não-tarifárias praticadas pela União Européia, dificultam sobremaneira o acesso dos nossos produtos ao mercado europeu. Estudos apontam que, em razão deste protecionismo, o Brasil sofre considerável prejuízo em suas exportações, tendo em vista que seus produtos agrícolas são extremamente competitivos no mercado europeu. Segundo estatísticas da Fundação Getúlio Vargas, a venda de laticínios ao mercado europeu poderia ter um incremento de até 2.841%, e a de grãos, 446%. Vê-se, portanto, que para o Brasil o acordo com a União Européia abrirá a possibilidade de espantosos aumentos nas exportações de produtos agrícolas.

As vantagens que daí adviriam não se restringem meramente aos aspectos econômico-comerciais. O incremento de nossas exportações na área agrícola trará, sobretudo, benefícios para o sacrifício do homem do campo, contribuindo para o estabelecimento de agro-negócios, criando empregos e fixando a população às áreas rurais.

O comércio globalizado apresenta desafios que não se reduzem apenas ao binômio qualidade/competitividade de produção. No marco das negociações em foros internacionais, como a ALCA, a OMC, e agora com a União Européia, vem sendo imenso o esforço despendido pelo Brasil para evitar que a liberalização das transações internacionais não se restrinja apenas aos setores de interesse dos países mais avançados.

Tendo participado da "Comissão sobre Governança Global", a qual publicou, pela Fundação Getúlio Vargas, o relatório "Nossa Comunidade Global", o

Presidente Fernando Henrique Cardoso está bem inteirado dos desafios colocados pela globalização, especialmente para as nações em desenvolvimento. Sem se opor a ela, mas antes, buscando fazer face a este irresistível movimento da História, de uma forma construtiva, o Presidente vislumbra uma "globalização solidária", capaz de produzir uma ordem social mais justa, harmoniosa e pacífica.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. - Senador **José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Edison Lobão – Sergio Machado.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna para falar de um assunto que, sem dúvida, tem preocupado senadoras, senadores e governantes de diversos Estados do nosso País e que, diante de fatos e denúncias recentes, parece estar tomando uma dimensão definitivamente inaceitável para a sociedade brasileira.

Ontem, a **Folha de S.Paulo** publicou detalhada denúncia envolvendo a interferência direta do Presidente Fernando Henrique, por meio do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, nas eleições para o Governo do Estado, o que dá contornos ainda mais graves a essa situação.

Refiro-me, Sr. Presidente, à guerra fiscal que se intensificou no Brasil, principalmente a partir do Plano Real, com total prejuízo para a Nação e para os contribuintes e com benefícios exclusivos para grandes empresas multinacionais, que se aproveitam da irresponsabilidade oficial com o dinheiro público.

O grave é que, a partir do episódio, envolvendo a montadora Ford, que abandonou o projeto de instalação no Rio Grande do Sul, a guerra fiscal se transformou em instrumento de política por parte do Governo Federal, praticada à revelia do pacto federativo, ou pior, contra este.

Antes conivente e oficialmente comprometido com essa política, a partir de agora, ao que parece, o Governo Federal passou a interferir diretamente, das mais variadas formas, a favor de uns e em detrimento de outros Estados, o que é inaceitável.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vamos aos fatos, sem pretender justificar a saída da empresa Ford do Rio Grande do Sul, até porque, antes de mais nada, a decisão de abandonar o projeto de instalação no meu Estado foi uma decisão unilateral da montadora.

A instalação da montadora Ford foi negociada pelo Governo anterior, na gestão do Sr. Antônio Brito, com o Estado do Rio Grande do Sul assumindo, além da disponibilização de R\$210 milhões, a execução de um conjunto de obras, a nosso ver de caráter eminentemente privado, que totalizava R\$444 milhões, além da renúncia fiscal.

Entre outras obras, o contrato previa a construção da subestação de distribuição elétrica, incluindo as redes de distribuição interna; o sistema de água e de esgotos, também incluindo a parte interna e a instalação de enlace de rádio digital, com a colocação de PABX.

Também integravam o contrato a duplicação da BR-116, no trecho de acesso à empresa; a construção de um porto privativo para a empresa, com a dragagem e aprofundamento do canal do rio Guaíba, e outras obras, onde se incluía até mesmo a estacionamento interno da empresa.

Ainda no mesmo conjunto de obrigações, assumidas pelo Estado, estavam a responsabilidade pela construção ou manutenção de creche na empresa, unidade de saúde, escola fundamental, média e técnica, segurança, corpo de bombeiros e reflorestamento ecológico.

Esse total, de desembolso praticamente imediato, tornou-se impossível de ser concretizado diante da calamitosa situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul, quando assumiu o novo Governador, Sr. Olívio Dutra: déficit operacional de R\$1,2 milhão; acentuada redução na receita, cuja participação no ICMS nacional caiu de 8,3%, em 94, para 6,9%, em 98.

O que fez o Governador Olívio Dutra? Buscou a negociação com a montadora, antes mesmo de assumir, ainda em novembro do ano passado, com a responsabilidade que cabe a qualquer governante, assim como fez com todos os demais compromissos herdados.

A revisão de contratos – é bom que se diga – é algo absolutamente normal e foi feito com sucesso com a GM, com a empresa de computadores Dell – também, instalando-se no Estado –, com o próprio Governo Federal, com empreiteiras, fornecedores e prestadores de serviço em geral.

É importante, ainda, destacar que, em se tratando de instalação de montadoras, os Governos dos Estados do Paraná e de Minas Gerais renegociaram os contratos com as empresas Renault e Mercedes-Benz, respectivamente, sem qualquer espécie de trauma.

Apesar disso e do interesse do Governo do Sr. Olívio Dutra na instalação da montadora do Estado, manifestando-se, inclusive, interessado na permanência daquela empresa no Rio Grande do Sul, estranhamente, em 28 de abril, no mesmo dia em que tomou conhecimento da proposta formal de renegociação, a Ford informou que manteria a exigência do cumprimento integral do contrato e, no dia seguinte, divulgou a decisão de abandonar o projeto no Rio Grande do Sul.

A proposta do Governo do Estado tinha, como pontos centrais, não contestar a renúncia fiscal, efetuar obras até o montante de R\$84 milhões, inclusive as de caráter privado, e, ainda, conceder um empréstimo de R\$70 milhões, nas condições exigidas pela Ford, ou seja, com cinco anos de carência e dez anos para pagar, sem correção, com juros de 6% ao ano.

A partir do rompimento das negociações, a despeito da campanha de críticas ao novo Governo, que resultou inclusive na instalação de uma CPI na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, o desdobramento dos fatos está evidenciando a existência de algo muito mais grave do que a simplista e infundada afirmação de "má vontade" da nova administração, como se tem dito, em manter a empresa no Estado.

Além da legada e suposta "culpa" do governo gaúcho pela saída da Ford, está a intervenção direta do Governo Federal no processo, agindo em detrimento de um Estado da Federação, em favor de outro, o que é inaceitável e um total desrespeito ao Pacto Federativo.

É dentro desse quadro que, tão logo anuncia a sua saída do Rio Grande do Sul, a Ford imediatamente passa a contar com o total apoio do Governo Federal, inclusive do Presidente da República, para instalar-se na Bahia, desta vez, com toda a boa vontade dos organismos oficiais.

É de se destacar que os projetos de instalação são totalmente diferentes, com mudança na previsão da produção de carros, que passa de 100 mil para 250 mil, alteração de mercado, que não mais poderá ser o Mercosul, como anteriormente previsto, e de relação com os fornecedores de matérias-primas em todos os níveis.

A instalação na Bahia, portanto, significa um novo projeto que, ou já estava pronto bem antes do

rompimento da Ford com o novo Governo do Rio Grande do Sul, aguardando apenas o resultado das eleições, ou não existe esse projeto de forma detalhada e acabada, e o Governo da Bahia e o BNDES estão fechando um negócio de R\$1,3 bilhão sem conhecer exatamente o projeto.

Em recente declaração à imprensa, o presidente da Ford do Brasil, Sr. Ivan Fonseca e Silva, afirmou "preferir apoiar a Região Nordeste, atendendo a apelos do Governo Federal e do Governo Estadual da Bahia", deixando claro o posicionamento parcial do Presidente da República nesse caso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante disso é de se perguntar: por que o Presidente da República, agora tão aberto a apoiar a instalação da montadora na Bahia, não demonstrou a mesma preocupação, o mesmo interesse quando surgiu o impasse nas negociações envolvendo outro Estado da Federação, no caso o Rio Grande do Sul?

Essa infeliz e inaceitável postura do Presidente da República seria, por acaso, desdobramento da desastrosa posição assumida na eleição para o Governo do Rio Grande do Sul, quando o próprio Presidente da República afirmou: "Serei sempre partidário daquilo que for bom para o Rio Grande. Mas, farei, com maior facilidade, se o Governador for Antônio Britto"?

Não é uma vergonha o que está agora se tornando explícito?

Ou ainda, o Governo Federal, ao interferir nas negociações do Rio Grande do Sul com a Ford, estaria levando à prática a ameaça feita na campanha eleitoral por meio do seu Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Eliseu Padilha, de que se o Rio Grande do Sul votasse contra o candidato Antônio Britto, a agenda do Presidente Fernando Henrique Cardoso seria de apenas 26 Estados e, não, 27?

A denúncia, a partir de uma fita gravada em reunião fechada, na sede da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul – FIERSG, divulgada ontem, na íntegra, pela **Folha de S.Paulo**, está, sem dúvida, comprovando que há mais interesses por trás de tudo isso. Vejam que a matéria daquele jornal, em edição do dia 27 de junho, assinada pelo jornalista Fernando Rodrigues, pessoa que nos merece toda a credibilidade, lança mais luz sobre as atitudes do Governo Federal em relação ao Rio Grande do Sul e seu povo, ao que parece, pautadas pelo revanchismo eleitoral.

As palavras do Ministro dos Transportes, Sr. Eliseu Padilha, destinadas aos empresários gaúchos, em uma reunião fechada, só vieram a público agora porque foram gravadas. Essa reunião com os

empresários foi realizada às vésperas do segundo turno de votação para as eleições do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, por si só, lança luz sobre o que está ocorrendo hoje.

Por isso, eu gostaria de destacar alguns trechos para que V. Ex^{as} tenham a dimensão exata do que elas traduzem e significam. Disse o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha: "O Presidente Fernando Henrique pediu agradecer que vocês votaram contra ele no Rio Grande do Sul..." – estou lendo textualmente, como ele disse – "...e ele perdeu a eleição no Rio Grande do Sul, talvez por essa posição de vocês." – se referindo aos empresários. "Ele pediu agradecer..." – faltou um "para"; certamente seria "para agradecer" – "... que vocês votaram contra o Britto também no primeiro turno, e quer já antecipar agradecimentos se vocês votarem contra o Britto também no segundo turno. Porque aí..." – vejam a afirmação do Ministro – "... se materializa o fato de ele ter para a agenda dele apenas 26 Estados da Federação, e não 27."

Ainda disse mais o Ministro dos Transportes, infringindo leis federais e a Constituição, que proíbe o "abuso do exercício da função e de cargo para interferir na normalidade e legitimidade das eleições", e, ainda, "valer-se o servidor público de sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido". Novamente aqui transcrevo as palavras do Ministro: "Falo como Ministro de Estado: não há decisão política possível de beneficiar um Estado quando as forças políticas se contrapõem ao Poder que tem que vir beneficiar ou não. No governo central, mesmo eu sendo Ministro do Rio Grande do Sul, eu não vou ter tanta facilidade para fazer as coisas para o Rio Grande do Sul, quanto nós tivemos agora nesse tempo todo que tinha uma parceria completa".

A matéria vem confirmar a discriminação que vem sofrendo o Rio Grande do Sul, que inclui a impatriótica denúncia do Estado aos organismos internacionais feita pelo Governo Federal, no início do ano, e o caso recente da Ford. Inclusive, vou encaminhar à Mesa requerimentos solicitando informações aos Ministros Pedro Malan e Celso Lafer sobre a participação do Governo Federal no processo em relação à Ford e a Estados do Brasil, até mesmo o nosso.

Apesar da gravidade das situações descritas, ao que parece, o Governo Federal pretende levar mais adiante ainda a sua política de estímulo à guerra fiscal e de favorecimentos, aprofundando sua opção por não representar a totalidade dos brasileiros e, sim, apenas sua agenda de 26 estados.

Nesse sentido, é preocupante a informação de que haveria modificações até mesmo por meio de medida provisória, alterando a Lei Federal nº 9.440, que criou o regime automotivo especial no Nordeste e outras regiões, cujo prazo de habilitação para as montadoras esgotou-se em maio de 1997. Se vão modificar a lei ou se vão incluir a Ford numa lei que já não tem mais amparo legal, no mínimo, há um tratamento diferenciado, desrespeitoso e inconstitucional.

Segundo o próprio Secretário de Indústria, Comércio e Mineração do Estado da Bahia, Deputado Benito Gama, a Ford só será instalada na Bahia se a montadora receber benefícios do regime, pois, segundo ele, "apenas com incentivos fiscais é que a empresa conseguirá equalizar os custos de infraestrutura e de distância que são desvantajosos em relação ao Centro-Sul do País".

Advertindo gravemente sobre essa possibilidade, o editorial do jornal **Folha de S.Paulo** do dia 18 de junho afirmou a respeito da pressão para mudar a lei de incentivos que "o risco maior é transformar a política industrial, ainda longe de ser consistente e duradoura, numa colcha de retalhos costurados à base de casuímos e mesmo troca de favores políticos."

Ainda diz esse esse editorial da **Folha de S.Paulo** que "tal manipulação de benefícios fiscais, isenções, créditos e outras benesses oficiais foi típica do regime autoritário, que produziu arremedos de políticas de desenvolvimento nacionais e regionais, que nem sequer foram totalmente desmontadas."

Sr^{as} e Srs. Senadores, a partir desses fatos que vieram a público, e considerando a forma pela qual a Ford abandonou o projeto de instalação no Rio Grande do Sul, é fundamental que o Senado da República aprofunde a análise dessas situações cumprindo com o seu papel de guardião e principal defensor da Federação, com o devido respeito a todos os Estados, independentemente de sua condição política ou econômica.

É evidente que o Brasil precisa romper com suas desigualdades sociais, mas isso tem de ser feito a partir de políticas amplas, sem o uso de medidas de exceção, que comprometem as relações federativas, desrespeitam as populações dos Estados prejudicados e minam a confiança em qualquer política séria de desenvolvimento equilibrado.

Não trazemos esses problemas apenas com os olhos voltados para o Rio Grande do Sul, mas também com a certeza de que as conseqüências dessa política nefasta de estímulo à guerra fiscal prejudica outras regiões, a exemplo desse caso concreto, que

certamente resultará, quem sabe, amanhã ou depois, na saída da Ford também de São Paulo, aumentando ainda mais o desemprego naquele Estado.

A nossa preocupação é com o conjunto da Nação, pois os recursos que serão destinados para esse ou aquele Estado da Federação, por parte do Governo Federal, são oriundos da contribuição de todos os brasileiros, não sendo justo, portanto, que alianças políticas circunstanciais privilegiem alguns ou discriminem outros brasileiros.

A pergunta inevitável é: se o Presidente da República pode dar determinado tipo de financiamento para que a Ford vá para a Bahia – via BNDES –, especialmente, por que, antes, não fez o mesmo, não demonstrou o mesmo interesse e o mesmo empenho para que a montadora permanecesse no Rio Grande do Sul, certamente a um custo bem menor para os cofres públicos?

A verdade é que a guerra fiscal só beneficia as grandes corporações multinacionais, enquanto as empresas nacionais, especialmente as pequenas e médias empresas, incluindo a agropecuária, seguem submetidas à ausência de recursos e a altas taxas de juros, que inviabilizam o desenvolvimento e resultam no desemprego em massa. Só no Rio Grande do Sul temos hoje 400 mil pessoas desempregadas.

Onde está a reforma tributária e fiscal que Estados, Municípios, empresários e políticos tanto defendem? Onde está a maioria da base governista na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que tem número suficiente para aprovação, caso o Governo Federal assim o que quisesse?

Este mesmo Governo Federal que aumenta impostos, como a CPMF, penaliza trabalhadores, funcionários públicos e aposentados é quem patrocina a quebraadeira generalizada de inúmeras empresas nacionais, cujos empresários, apesar de convocados a prestar seu apoio, a levar o seu voto, depois são chamados desrespeitosamente de "chorões" pelo próprio Presidente da República.

Vamos ver se ocorre a mesma presteza na ajuda aos produtores que também se encontram em dificuldades. Vamos ver também se a mesma presteza com que se ajuda bancos falidos será a utilizada para modificar a lei para beneficiar uma poderosa multinacional. Será que esse socorro vai ser dado aos produtores rurais, que estão chegando a Brasília amanhã num grande movimento nacional, para exigir a atenção do Governo Federal, principalmente em relação ao endividamento agrícola?

Sr.ªs e Srs. Senadores, para concluir eu gostaria de registrar como positiva a instalação da CPI da

Ford pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, com a expectativa de que ela aprofunde a análise das reais condições em que foram celebrados esses determinados contratos, levando-se em conta os números, os dados e, principalmente, o interesse público, especialmente do cidadão gaúcho, que está a observar todo esse processo que se travou sobre o Rio Grande.

E que, além dos limites da operação, amplia o alcance das investigações, analisando, por exemplo, a repercussão da atual política econômica, que inclui o incentivo à guerra fiscal e a concessão de privilégios fiscais sem precedentes no desenvolvimento do Estado, que resultou no desemprego de cerca de 400 mil pessoas nos últimos anos.

O Rio Grande do Sul está atento, e o Brasil, a cada dia com mais clareza, tenho certeza, está se dando conta da falência, do esgotamento da atual política econômica imposta pelo Governo Federal. O resultado são os piores índices de desaprovação do atual Presidente da República, que, aliás, já foi eleito com apenas cerca de 30% dos votos do eleitorado brasileiro, e agora, tenho certeza, metade desses já se arrependem de ter dado continuidade a essa política nefasta aos interesses do povo brasileiro.

Por fim, gostaria de lembrar aqui, mais uma vez, que o Rio Grande do Sul, inspirado na história dos seus antepassados, é o mesmo que tem o mais profundo e sagrado sentimento de nacionalidade, de soberania e de compromisso com o conjunto de interesses do povo brasileiro, sem exceções. Portanto, ao mesmo tempo que repudia o jogo da guerra fiscal e dos privilégios regionais, tem assumido, ao longo da história, o compromisso com a construção integral e abrangente do Brasil, desde os tempos exemplares de Getúlio Vargas, responsável pela maior edificação dos pilares da Nação brasileira.

A verdade dos fatos é que por trás dessa falsa política de fortalecimento de determinadas regiões está o interesse maior das grandes corporações multinacionais, às quais submetem-se políticas menores que amesquinham o verdadeiro desenvolvimento nacional e os interesses maiores do povo brasileiro.

Temos que fazer este registro, repudiando as notas divulgadas na imprensa. Aqui está diretamente transcrito o que foi usado em nome do Presidente, e, portanto, infringindo a Constituição Federal e as leis eleitorais previstas neste País.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Concedo o aparte à Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senadora Emilia Fernandes, quero compartilhar o protesto e a indignação de V. Ex.^a e dizer que, apesar de toda essa turbulência por que o Rio Grande do Sul passa, apesar de o Governo Federal, Ministros, a todo momento, rasgarem a Constituição Federal, desrespeitarem a ordem jurídica vigente, desrespeitarem a pluralidade que existe numa democracia, apesar de tudo isso, tenho absoluta certeza de que as forças políticas que comandam hoje o Estado – o Governador Olívio Dutra, o Vice-Governador Miguel Rosseto, V. Ex.^a, enfim todas as forças progressistas que comandam o Estado – se manterão coesas. O povo do Rio Grande do Sul garante a vitória das forças progressistas, que, com certeza, é uma questão de tempo. Como bem disse V. Ex.^a, todo esse gigantesco investimento que ia ser feito numa empresa... e o que é mais engraçado, Senador Lauro Campos, é que as corporações que discursam o tempo todo contra o Estado paternalista são as mesmas que reivindicam um Estado maternalista, porque reivindicam, como V. Ex.^a bem disse, até o estacionamento da própria empresa. Portanto, V. Ex.^a, o Governo e a população do Rio Grande do Sul têm a nossa solidariedade. Temos absoluta certeza de que, com o montante financeiro que ia ser investido em relação à Ford, com certeza vão ser gerados muito mais empregos, com investimento na micro e pequena empresa, nas atividades produtivas do campo e da cidade. Certamente, o Rio Grande do Sul vai mostrar à Nação brasileira, independentemente da vontade de Ministro ou do Presidente da República, novos e melhores caminhos. Portanto, quero saudar V. Ex.^a e sugerir que quem deu esse tipo de declaração vá até a Comissão de Fiscalização e Controle prestar depoimento, ou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que esse tipo de depoimento que foi gravado e que está exposto para a opinião pública venha ao Senado. Não basta, simplesmente, rasgar e cometer crime de responsabilidade, de desrespeito à União, praticar atos contra a Administração Pública, de desrespeito à soberania nacional, à Federação. Esse tipo de irresponsabilidade está virando costume demais. Portanto, assinarei também um requerimento para que as pessoas venham responder, nesse Estado, que realmente têm a obrigação constitucional, a prerrogativa assegurada pela Constituição de defender a Federação, quais são os 26 Estados. Não podemos deixar assim, porque não se trata apenas do Rio Grande do Sul. Num primeiro mo-

mento, é o Rio Grande do Sul, depois outro Estado. Todos os Estados que não estiverem com um padrinho, com uma relação de bajulação com o Governo Federal, certamente começarão a ser punidos e discriminados de alguma forma, e isso não podemos aceitar. Portanto, eu me solidarizo com o protesto e com a indignação de V. Ex.^a e deixo aqui a minha solidariedade ao povo do Rio Grande do Sul e às forças progressistas que hoje conduzem aquele Estado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradecemos o aparte de V. Ex.^a e o incorporamos ao nosso pronunciamento. Sem dúvida, o Rio Grande do Sul vive um de seus momentos de maior desafio. Foi às umas em 1994 e disse não à política neoliberal que, como prevíamos, já estava sendo anunciada pelo então candidato Fernando Henrique Cardoso. Novamente voltou às umas em 1998 e, diante da constatação da mentira exposta de uma mão aberta que se comprometia com educação, com saúde, e com agricultura, nosso Estado, eminentemente agrícola, foi o pára-choque do Plano Real durante os quatro últimos anos. Sofreu, amargou, empobreceu; milhares de produtores entregaram suas terras, endividaram-se e empobreceram. Conseqüentemente, os Municípios tiveram menor arrecadação e mais problemas sociais. Os prefeitos fizeram o impossível para continuar administrando seus Municípios, com a centralização terrível do Governo Federal e com o empobrecimento na arrecadação.

E novamente se apresenta a política neoliberal, com toda a orquestração, com uma campanha milionária, que dividiu e distribuiu dinheiro à vontade no Rio Grande do Sul, pensando que o gaúcho não tem o mínimo de consciência política e de compreensão entre o certo e o errado. Aqui, o Ministro mesmo diz: "Falei com empresários, um a um, e em cinco minutos tentei e consegui convencê-los a mudar seu voto. Eu disse: vocês votam e têm de falar para seus funcionários o seguinte: se vocês votam, eu demito". Ensinou o que os empresários tinham de dizer aos seus funcionários; e isso aconteceu. A ameaça foi enorme junto aos trabalhadores nas empresas. Mesmo assim, com todas as dificuldades – cortes de recursos federais, pressão, desrespeito ao povo gaúcho, manifestado publicamente pelo Governo Federal – ele não se cala, não silencia diante da pressão, da negociação. E num determinado momento até a lei vai mudar para beneficiar um outro Estado.

Não estamos contra nenhum Estado brasileiro. Queremos evitar essa guerra fiscal patrocinada pelo Governo Federal em detrimento de qualquer outro Estado brasileiro. Esta Casa, que representa a Fe-

deração brasileira, tem de estar atenta. Se fizerem isto, estaremos diante de uma política nefasta que quebra o pacto federativo, desrespeita os Governos e a vontade do povo.

O Rio Grande do Sul tem consciência das dificuldades que vive. O nosso Governador, com uma equipe competente e dedicada, nos orgulha com o compromisso, com a transparência, com a clareza e, principalmente, com os interesses da nossa gente que demonstra.

Por isso, estamos fazendo esta denúncia e pedindo que a Casa fique atenta. Antes de encerrar, entretanto, quero dizer que o Rio Grande do Sul tem sofrido grandes transformações. A última eleição foi uma transformação: vencemos o poder econômico, derrubamos o abuso da autoridade dos que iam lá, em reuniões fechadas, falar em nome do Presidente da República. E conseguimos fazer com que o povo expusesse seu sentimento de patriotismo, de amor à nossa causa, à nossa agricultura, aos nossos empresários e aos nossos trabalhadores. Essa é a grande diferença! Mas tem gente que até hoje não conseguiu engoli-la.

Por isso, queremos transparência. E os requerimentos estão aqui. Os Ministros que se manifestem, que informem o Congresso Nacional se uma lei vai ser modificada para beneficiar essa ou aquela empresa multinacional, poderosa ou para beneficiar algum Estado!

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senadora Emilia Fernandes, V. Exª tem bastante tempo ainda, mas quero esclarecer que o Senador Nabor Júnior, com quem V. Exª trocou, gostaria de falar antes que a sessão terminasse. Apenas isso, mas o tempo de V. Exª vai até o fim da sessão.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradeço.

Concedo o aparte ao Senador Lauro Campos e já dou por encerrada minha participação, pois temos o maior respeito pelo Senador Nabor Júnior e queremos ouvi-lo.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senadora Emilia Fernandes, quero aplaudir o discurso bravo, corajoso que V. Exª acaba de pronunciar. Concordo com tudo o que foi dito. Gostaria apenas de fazer um comentário. Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu a Presidência da República, há quatro anos e meio, assumiu a Presidência de um país, de uma unidade federativa. Depois de quatro anos e meio, ele já entregaria, se entregasse hoje o poder ao seu sucessor, um queijo

suiço, um "enclave" – a que ele se refere à página 46 do seu livro denominado *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*. Ele define o enclave: a penetração do capital estrangeiro, o domínio na economia periférica. Ele sabe muito bem o que está fazendo. O enclave, a penetração, como V. Exª bem demonstrou, é totalmente patrocinada pelo Governo Federal. Eles entram e tudo o que trazem para cá é absolutamente nada. Damos tudo aos que vêm estabelecer aqui seu acampamento, fortalecer seu enclave. Fernando Henrique vai entregar ao seu sucessor um enclave, não um país. Há dois anos, a revista *The Economist* publicou um artigo chamado *The Car Crash*, o Desastre Automobilístico. Verifica-se que, com a globalização, o mundo tem capacidade de produzir sessenta e nove milhões de unidades de carros por ano, mas falta mercado. Com sessenta e nove milhões de capacidade instalada, só produzem cinquenta milhões. Não há mercado. As indústrias vêm para cá, como é o caso da Ford, no Rio Grande do Sul – na Bahia, a Kia acaba de desistir de seu investimento lá. As empresas multinacionais vêm para cá sem pagar nada. Ganham o terreno, isenção tributária, ganham até o estacionamento para seus carros. E o que elas vêm fazer é tentar penetrar no Brasil para conseguir o mercado que lhes falta lá fora: 19 milhões de unidades é a capacidade excedente que já existe no mundo. Só o título da reportagem de *The Economist*, "O desastre automobilístico" já mostra em que situação nos encontramos. É um absurdo além do outro. Nós estamos para lá do "fim da picada". Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – DF) – Agradeço, Senador Lauro Campos. Incorporo o aparte de V. Exª ao nosso pronunciamento e encaminho, Sr. Presidente, os requerimentos de informação.

Esta Casa deve ser a primeira a tomar conhecimento das tratativas que estão ocorrendo. A imprensa divulga que a Ford está negociando diretamente no gabinete da Presidência da República com o Governo da Bahia. Queremos saber isso. Não houve essa presteza do Presidente Fernando Henrique com relação ao Rio Grande do Sul. Queremos saber o que está acontecendo: quais medidas, quais alterações da lei estão sendo propostas. E gostaríamos de ouvir do próprio Presidente por que não houve interesse em um debate, um diálogo com o Estado do Rio Grande do Sul. É a pergunta que fica no ar. O povo gaúcho precisa da resposta.

Temos certeza de que o nosso Governador Olívio Dutra está dando uma demonstração cívica, patriótica de amor e resistência num Estado politizado e que fez sua opção. Em parceria com o Gover-

no, os bem-intencionados, sejam eles empresários, trabalhadores, produtores ou professores haverão de encontrar uma alternativa de fortalecimento e desenvolvimento do Rio Grande do Sul e da nossa gente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Nabor Júnior, será realizada uma sessão extraordinária às 18 horas 30 minutos. V. Ex^a seria o primeiro orador inscrito da sessão seguinte, quando teria tempo suficiente para se pronunciar. Nesta sessão V. Ex^a só terá dois minutos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Ernandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos deixar de elogiar as instituições brasileiras que operam com sucesso em funções de grande alcance econômico e social. Uma dessas instituições é o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), cuja atuação está voltada para o fomento e difusão de programas e projetos que visam à promoção e ao fortalecimento dos pequenos empreendimentos.

Para se ter uma idéia do alcance e extensão desses pequenos negócios, recordemos que eles constituem um universo de aproximadamente quatro milhões e meio de unidades. Os pequenos empreendedores formam, com suas famílias e empregados, um contingente estimado em 60 milhões de pessoas. Respondem por 98% dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Concentram mais de 60% dos empregos urbanos no Brasil.

Na realidade social e econômica do nosso tempo, as micro e pequenas empresas desempenham um papel de extrema relevância. É interessante observar, Sr. Presidente, que esses pequenos empreendimentos surgiram e tomaram força justamente num momento em que as tendências apontavam para direção oposta.

Em meados deste século, gerou-se a expectativa de que o progresso tecnológico, ao exigir grandes investimentos e portentosa escala de produção, encaminharia os empreendimentos industriais e comerciais para uma inevitável concentração em grandes corporações. Nesse cenário, assim projetado, restaria pouco espaço para as pequenas e médias empresas sobreviverem.

Ainda bem que tal projeção sombria não se realizou! Porque ela levaria consigo o sonho de as-

cenção social de grandes massas urbanas, o que comprometeria a concretização do desejado estado de bem-estar social.

Deu-se o contrário, na verdade. Os pequenos negócios revelaram extraordinário potencial de adaptação e grande capacidade de flexibilização às exigências da época. Hoje, mais uma vez, as pequenas empresas mostram-se eficientes e adequadas para afastar o assustador desafio que ronda a humanidade neste final de milênio – o desemprego e suas temíveis seqüelas.

São as micro e pequenas empresas poderosos vetores de promoção social e de força propulsora do desenvolvimento, dada sua capacidade de gerar empregos e incorporar tecnologia. "Representam, por isso mesmo, um dos principais agentes de mudança e alicerce das economias mais fortes do planeta".

A importância do pequeno empreendimento adquire maior visibilidade no Brasil, no momento atual, em vista da notória e constante necessidade de redução das desigualdades inter-regionais e interpessoais de renda. Se um dos desideratos almejados é a consolidação de nossa democracia política, sabemos que sua via de acesso é a promoção da democracia econômica e da ascensão social.

Além disso, as medidas de ajuste fiscal recentemente adotadas pelo País apontam para uma queda no ritmo de crescimento econômico, que está levando, por sua vez, a uma aceleração das taxas de desemprego como nunca se viu no Brasil. Ora, se as grandes indústrias e as poderosas montadoras de automóveis estão apresentando tendência de enxugamento de seus quadros funcionais, as pequenas empresas assumem o contorno da esperança de geração de novos empregos.

O escritor norte-americano John Naisbitt, falando em seu livro *O Paradoxo Global das "megatendências"* de nosso tempo, afirma que "quanto maior a economia mundial, mais poderosos os seus protagonistas menores." Considerando o contexto de globalização que domina o cenário internacional, o escritor Naisbitt faz a seguinte projeção: "quanto maior e mais aberta tornar-se a economia mundial, maior será o domínio das pequenas e médias empresas (...)".

No Brasil, Sr. Presidente, as pequenas e médias empresas têm com quem contar. Para dar-lhes apoio e fomentar seu desenvolvimento ali está o Sebrae, entidade que lhes presta um serviço de extraordinária relevância. Administrado predominantemente pela iniciativa privada, o Sebrae é uma sociedade civil sem fins lucrativos que, embora operando em sintonia com o setor público, não se vincula à estrutura pública federal. É uma entidade empresarial,

direcionada a atender o segmento privado, embora desempenhe função pública e tenha sempre em consideração as necessidades do desenvolvimento econômico e social do País.

Criado em 1990, o Sebrae surgiu numa época em que o Brasil estava passando por grandes transformações. A restauração do Estado democrático e a aceleração do processo de abertura econômica estavam dando ao País uma nova configuração. A inserção do Brasil no processo de globalização afetou a atividade empresarial, pautada agora por novos conceitos e parâmetros, entre os quais a incorporação de inovações tecnológicas, a eficiência e a qualidade. A meta a ser buscada era produzir mais, melhor e com custos menores.

É nesse contexto que devemos avaliar a importância dos pequenos negócios, principalmente para fazer frente ao desemprego estrutural, provocado pela compressão dos mercados e pelo avanço das tecnologias pouco utilizadoras de mão-de-obra.

O Sebrae surge nesse panorama, Sr. Presidente, com a missão básica de "fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais e de recursos humanos, segundo as políticas de desenvolvimento, e com vistas ao aperfeiçoamento de seu desempenho, à obtenção de melhores resultados e ao fortalecimento de seu papel social."

Em 1997, o Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae ratificou e atualizou as prioridades básicas de seu trabalho, entre as quais cabe ressaltar as seguintes:

- viabilizar e ampliar linhas de crédito para investimento e capital de giro das pequenas e micro-empresas;
- privilegiar ações e programas voltados para a geração de emprego e renda;
- empreender providências para a simplificação, a desregulamentação e a facilitação das atividades dos pequenos empreendedores;
- privilegiar as ações no campo da educação, dando prioridade ao treinamento de recursos humanos e à formação dos empreendedores;
- direcionar as ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social para as regiões geoeconômicas menos favorecidas.

Quero salientar, Sr. Presidente, um dos parâmetros da atuação do Sebrae, que reputo como de vital relevância. Trata-se da prioridade atribuída à geração de renda e à criação de empresas nos pequenos municípios. Nunca é demais enfatizar que deve ser fortalecida a atividade econômica nos pe-

quenos municípios, para que, aprofundando-se a interiorização, reduzam-se os fluxos migratórios em direção aos grandes centros urbanos. Se o morador dessas pequenas localidades encontra aí atendidas suas necessidades fundamentais – entre as quais destaca-se de plano a oferta de emprego – fixa-se ele nesse lugar, e evita ser mais um trabalhador desempregado na cidade grande.

Graças ao Programa de Emprego e Renda do Sebrae – Proder, vêm sendo criadas condições para o nascimento de dez mil novas empresas e 25 mil empregos diretos em 900 pequenos municípios do interior brasileiro, abrangendo cerca de 50 ramos de atividades econômicas.

Para bem atender seus objetivos, o Sebrae está em permanente cooperação com organismos e entidades governamentais que perseguem objetivos similares aos seus. Assim, sua integração é intensa com diversos ministérios e programas governamentais. Vale mencionar o exitoso resultado da parceria do Sebrae com o Ministério da Fazenda, concretizado na instituição do Simples, revolucionária simplificação da tributação para as micro e pequenas empresas.

O Sebrae interage também com o Poder Legislativo, empenhando-se ativamente em projetos de lei destinados à promoção dos empreendimentos de pequeno porte, dos quais destaca-se o projeto do novo Estatuto da Pequena Empresa.

Não descuida ainda o Sebrae da cooperação internacional, em ações coerentes com o crescimento da abertura da economia brasileira ao mercado mundial e com a correspondente participação do País em organismos multilaterais e regionais de cooperação e integração econômica. Nesse âmbito, destaca-se a inserção do Sebrae na Organização Latino-Americana das Micro, Pequenas e Médias Empresas – OLAMP, organização internacional voltada para o fomento das empresas de pequeno porte nos países de língua latina, bem como a significativa presença do órgão na Comissão de Micro, Pequenas e Médias Empresas do Mercosul, em parceria com o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Sr. Presidente, numa época em que o conhecimento, a informação, a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico são ferramentas vitais para o sucesso e o êxito de qualquer empreendimento, assistimos à atuação do Sebrae na importantíssima função de disseminador de informações. Ele o faz por meio de vários instrumentos voltados para a absorção, produção e disseminação da informação, como a Bolsa de Negócios, as Rodas de Negócios, variados produtos editoriais, além da participação em feiras no Brasil e no exterior.

Mas sua mais visível ação está nos Balcões Sebrae. Não há quem não os conheça e não os tenha visto montados em alguma ocasião. Compõem uma rede de 548 postos de atendimento instalados nas capitais e principais cidades do interior de todos os estados do Brasil. Há postos inclusive no exterior, como o que funciona em Tóquio, instalado na agência do Banco do Brasil.

O Balcão dá ao empresário acesso a um amplo conjunto de informações, além de estar em comunicação permanente com diversas instituições, públicas e privadas, com as quais são estabelecidas proveitosas parcerias, como universidades, institutos de pesquisa, entidades empresariais, agências de desenvolvimento, e outras.

Além de banco de consultas e de orientação do empresariado, o Balcão Sebrae representa papel estratégico no apoio às ações de capacitação profissional e aperfeiçoamento da gestão empresarial. Ali são oferecidas informações sobre crédito, processos produtivos, produtos, comercialização e mercado, marcas e patentes, tecnologia, legislação tributária, previdenciária, trabalhista, etc.

Não é sem razão que os Balcões são considerados a principal porta de entrada e de saída do Sebrae.

Enfim, Sr. Presidente, com a ajuda do Sebrae está sendo implantada no País uma verdadeira cultura empreendedora. Quanto mais ela se consolidar e se fortalecer, maior será o espaço ocupado pelas empresas de pequeno porte. Por sua vez, maiores serão as oportunidades de geração de emprego oferecidas ao nosso trabalhador e mais perto estará o Brasil do ideal de democracia econômica que todos almejamos.

Para finalizar meu pronunciamento, quero estender a todos os componentes do Sistema Sebrae, à sua Diretoria Executiva, ao seu Conselho Deliberativo Nacional e a todas as pessoas que integram seu quadro funcional, um voto de reconhecimento e de louvor por toda a ação positiva do órgão em prol do desenvolvimento econômico e social de nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado a todos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs Senadores, o Ministro da Agricultura Dr. Francisco Turra, continua sua luta para definir com a equipe econômica o volume de recursos do crédito rural para o financiamento da safra agrícola 1999/2000, inclusive as medidas do plano de safra, que estão sendo discutidas e elaboradas pela área econômica do Ministério da Agricultura, que já apon- tou preliminarmente um volume de recursos em torno de 15 bilhões de reais, sendo 13 bilhões para custeio e 2 bilhões de reais para investimento.

A expectativa mais uma vez do Ministro Turra, conforme notícia da imprensa, é que a área econômica do governo seja sensível as reais necessidades do setor, diz o Ministro da Agricultura: "Temos de buscar uma equação que contemple não apenas o momento de dificuldades do País, mas também as oportunidades para o agronegócio." Lembrou ainda o Ministro Turra, que existe uma orientação do Governo para aumentar as exportações brasileiras e que o agronegócio é o caminho mais rápido para que isto ocorra, e ainda reafirma "Agora é uma decisão política, pois a agricultura deu uma bela resposta ao País não só com a estabilidade dos preços internos mas com a ampliação das exportações".

Quando o Governo Federal se manifesta em aumentar as nossas exportações, nos deparamos com o último Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela dados preocupantes, comprovando que o êxodo rural é, sem dúvida, um dos principais responsáveis pelo crescente índice de desemprego em nosso País. As pequenas e médias propriedades rurais, que tem até 100 hectares, respondem por 80,8% dos empregos no campo. Elas empregam mais de 14,4 milhões de trabalhadores, idêntico fenômeno ocorre na área urbana, onde as micro, pequenas e médias empresas são as grandes responsáveis pela renda e emprego. O Censo revela ainda, que estão envolvidas na atividade agrícola do País, 17,9 milhões de trabalhadores.

Sr. Presidente, analisando que em 10 anos houve uma perda de 5,4 milhões de postos de trabalho no campo, pois no censo anterior, realizado em 1985, havia 23,4 milhões de trabalhadores na área rural, temos que nos preocupar, e sairmos da inércia. Será que alguém tem dúvidas da nossa potencialidade na agricultura e pecuária? E o que observamos? Cada vez mais constatamos menor número de pessoas no campo. Sabemos que diversos fatores contribuem para isso, principalmente a avançada tecnologia que coloca modernas máquinas para trabalhar, substituindo milhares de trabalhadores, que, sem recursos, acabam migrando para as cidades, onde enfrentam a violência, o desemprego e tantas outras barreiras. O que é mais preocupante é o diagnóstico do IBGE, que revela ser o problema mais grave nas pequenas propriedades, que não recebem o menor incentivo a exemplo da agricultura familiar e as cooperativas de agricultores. Diz ainda o mesmo diagnóstico, que entre outros fatores negativos, se refere ao principal programa voltado para essa finalidade, o PRONAF, segundo uma avaliação da Confederação Nacional da Agricultura, acaba prejudicando quem

mais emprega na área rural ao determinar um limite de apenas dois empregados permanentes para a concessão dos financiamentos. Senão vejamos: Os financiamentos do PRONAF, de até R\$ 5 mil por custeio com juros de 5,75% ao ano, só admitem os pequenos produtores rurais com propriedades de até quatro módulos fiscais (variáveis) dependendo da região do País que nelas residam ou em aglomerados urbanos ou rurais próximos, com até dois empregados permanentes e 80% da renda anual proveniente da exploração agropecuária. Ou seja, remédio ainda é muito fraco para combater o mal que vem se alastrando com força cada vez maior.

Por não ter o mesmo poder de fogo político da indústria automobilística, por exemplo, a agricultura deixa que a política econômica do governo a penalize até o sufoco mortal com juros, com indexações, com a elevação do dólar e com todos os reflexos ruins dos sucessivos planos econômicos dos últimos 14 anos, e que é paradoxal, ser chamado de chorão pela área econômica e o setor industrial e financeiro são beneficiados com todas as benesses do governo. A área agrícola do Brasil, representa 35% do Produto Interno Bruto – PIB, com faturamento de R\$ 282 bilhões e emprega 28% da população economicamente ativa do país, enquanto a indústria de automóveis representa só 10% e fatura R\$ 26 bilhões. E o que ocorre hoje com os nossos pequenos e médios produtores, para eles, não adianta produzir muito porque a renda do produtor diminui na razão inversa da sua produção, pois ele vive o drama da perda de renda, transferida para o setor financeiro e o endividamento histórico e atual. Endividamento este que ficou muito claro na CPI da Agricultura, presidida em 1993 pelo então Deputado Jonas Pinheiro.

De lá para cá nada mudou. Hoje a grande dívida está ligada aos aumentos recentes do dólar. Os números mostram isso com clareza. E com isto o quadro ficou assim: O produtor plantou. Evoluiu tecnologicamente e pagou por isso um acréscimo no custo da produção e colheu bem. Hoje o Banco do Brasil está arretando a produção dos agricultores antes que eles a entreguem aos seus credores em dólares. Fato este que tem provocado um profundo clima de constrangimento entre os produtores do Banco do Brasil e as multinacionais. O grande perdedor é o produtor que vai sobrar sem renda para sobreviver. O que comprova mais uma vez que a sina da agricultura brasileira tem sido historicamente a de transferir renda do produtor e recursos do setor para outras áreas. Comprovado pela CPI do endividamento agrícola em 1993, identificou a transferência dos recursos da agricultura para o setor financeiro.

Hoje, além do setor financeiro que detém as dívidas dos agricultores, estão as empresas multinacionais que emprestam em dólares aos agricultores que estão impedidos de obter financiamentos bancários porque têm os seus bens penhorados. Considerando ainda que o cenário futuro não será animador para a maioria dos produtores. A menos que eles passem a controlar e interferir na parte da produção da porteira para fora, onde estão as fases da comercialização e do processamento, que são as mais rentáveis. O nosso produtor evoluiu muito pouco em comercialização, o agricultor que domina essa fase são os que obtêm lucros e retêm renda, o nosso produtor em sua grande maioria ainda não se organizou suficientemente para a comercialização. E por falta de uma política mais justa para a nossa agricultura, se perde o dinheiro suado da produção que cai em mãos Intermediárias.

Aqui, Sr. Presidente, se revela também outra face cruel. Para se minorar esse quadro, seria necessária uma trégua do tipo anistia de pelo menos quatro anos, para corrigir os pecados dos planos econômicos anteriores, entre eles especialmente o Plano Real, que penalizou a agricultura indexando os juros e abrindo os preços mínimos. Jogou o produtor desarmado no meio dos leões. Mesmo o setor tendo aumentado em 40% sua produção nos últimos 15 anos, praticamente na mesma área plantada por conta do aumento da produtividade conseguida com a incorporação de novas tecnologias, o setor não aumentou sua renda. Ao contrário perdeu. A anistia do pagamento das dívidas atuais e as securitizadas anteriormente para o início das amortizações e a sua indexação mediante a equivalência com o preço do produto é a principal reivindicação defendida pela Confederação Nacional da Agricultura. Com essa anistia, creio eu, a agricultura responderá com uma produção incalculável capaz de gerar grandes riquezas nacionais e produzir um salto do PIB. O que me permite sugerir, que o governo reveja as dívidas atuais e dar um rebate da ordem de 40% que representam os penduricalhos financeiro artificiais produzidos pelos gabinetes da equipe econômica de Brasília, na verdade esse rebate compensaria na forma de um subsídio, os descompassos produzidos artificialmente pelos Planos Econômicos dos últimos 20 anos.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão deliberativa extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

Ata da 86ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 28 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Ademir Andrade

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Saturnino – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 287/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 103, de 1999, do Senador José Agripino.

Nº 288/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 101, de 1999, do Senador José Agripino.

Nº 289/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 102, de 1999, do Senador José Agripino.

Nº 290/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 84, de 1999, do Senador Bello Parga.

Nº 291/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 88, de 1999, da Senadora Heloísa Helena.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

AVISO

DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 292/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 126, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Nº 99/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 122, de 1999, do Senador Freitas Neto.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1999 (Nº 590/99, na Casa de origem)

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção II – Dos Crimes em Espécie – do Capítulo I do Título II da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 244A:

SEÇÃO II

Dos crimes em espécie

.....
 Art. 244A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no **caput** do art. 2º desta Lei, a prostituição ou a exploração sexual:

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no **caput** deste artigo.

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 590, DE 1999

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigor acrescida no seguinte artigo 245, renumerando-se os demais:

"Artigo 245. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de exploração da prostituição de crianças e adolescentes ou local destinado a encontros para fim libidinosos, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa.

Parágrafo único. Constitui efeito da condenação criminal a cassação da licença de localização e funcionamento do estabelecimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil ratificou em 24 de setembro de 1990, a Convenção sobre o Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), adotada pela Resolução L.44 (XLIV) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989.

Ao ratificar este tratado internacional, assumiu o Estado Brasileiro o compromisso perante os demais Estados de adotar todas as medidas necessárias para "impedir a exploração da criança na prostituição ou outras parcelas sexuais ilegais" (art. 34, b).

Entretanto, com relação às medidas legislativas adotadas pelo Brasil, a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, embora seja reconhecidamente uma legislação avançada e considerada exemplar pela Unicef, não atendeu a todos os compromissos internacionalmente assumidos.

Com efeito, não estabeleceu a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 a tipificação penal da conduta de manter casa de exploração sexual infanto-juvenil, razão pela qual faz-se oportuna e necessária a presente propositura.

Acresça-se a isso que a 27ª Sessão do Tribunal Permanente dos Povos, realizada em 1998 e 1999 em várias capitais de Estados do Brasil e que teve como tema "A Violação dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescentes no Brasil – distanciamento entre a lei e a realidade vivida", proferiu sentença em São Paulo, entre 17 a 19 de março último, apontando como uma das medidas a serem adotadas, a repressão à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a fim de adequar a legislação pátria ao mencionado tratado internacional e de proporcionar a adequada proteção às crianças e adolescentes vitimadas pela exploração da prostituição, apresentamos esta propositura, confiando em sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1999. – Deputada **Luiza Erundina**, Líder do Bloco PSB/PCdoB.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

.....
 LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no artigo 10 desta lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu res-

ponsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção de 2 (dois) a 6 (seis) meses, ou multa.

Art. 229. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder aos exames referidos no artigo 10 desta lei:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção de 2 (dois) a 6 (seis) meses, ou multa.

Art. 230. Privar a criança ou adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 233. Submeter a criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a tortura:

Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 1º Se resultar lesão corporal grave:

.....
Pena – reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

§ 2º Se resultar lesão corporal gravíssima:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

§ 3º Se resultar morte:

Pena – reclusão de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos.

.....
Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 235. Descumprir, injustificadamente, prazo fixado nesta Lei em benefício de adolescente privado de liberdade:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 237. Subtrair criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial, com o fim de colocação em lar substituto:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 244. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1999
(Nº 4.767/98, na Casa de origem)**

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas

e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida:

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso do meio físico.

**CAPÍTULO II
Dos Elementos da Urbanização**

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como

as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e em lavatório que atendam às especificações da NBR 9050 da ABNT.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III

Do Desenho e da Localização do Mobiliário Urbano

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que per-

mitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

Da Acessibilidade nos Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comunicam horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre se e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a NBR 9050 da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

Da Acessibilidade nos Edifícios de Uso Privado

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão

ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessíveis que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos e acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de um percentual mínimo do total das habitações, conforme a característica da população local, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

Da Acessibilidade nos Veículos de Transporte Coletivo

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

Da Acessibilidade nos Sistemas de Comunicação e Sinalização

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tomem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os servidores de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas

cas como objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previsto em regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições sobre Ajudas Técnicas

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX

Das medidas de fomento à eliminação de barreiras

Art. 22. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Eliminação de Barreiras Arquitetônicas, Urbanísticas, de Transporte e de Comunicação, com recursos orçamentários da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, cuja execução será disciplinada em regulamento específico.

Parágrafo único. Anualmente, serão destinados recursos orçamentários a fim de financiar programas especiais para a supressão de barreiras no espaço urbano, edifícios de uso público, transportes coletivos e na comunicação.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Art. 23. A administração pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no **caput** deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população

em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.067
DE 8 DE SETEMBRO DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

Brasília, 8 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 582/MJ, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

2 – O projeto objetiva estabelecer normas gerais e critérios básicos, visando a promover o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio da supressão de barreiras e obstáculos, nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, nos transportes e nos meios de comunicação.

3 – Com a implementação dessa medida, norteada pelo princípio de que o direito de acesso ao meio físico e à livre locomoção constitui parte indissociável dos direitos humanos, estar-se-á cumprindo o disposto no art. 227, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual deverá haver a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos para os por-

tadores de deficiência física, sensorial e mental, e § 2º, o qual determina que "a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência", combinado com o art. 244, que dispõe sobre a adaptação desses bens, quando já existentes, com a mesma finalidade.

4 – É oportuno lembrar, Senhor Presidente, a necessidade de se tratar a problemática da acessibilidade, não mais como reivindicação de um seguimento quantitativamente reduzido da sociedade, porém, como um problema que já atinge a pelo menos dez por cento da população brasileira, o que significa dezesseis milhões de pessoas portadoras de deficiência.

5 – Além disso, cabe recordar que ao Poder Público cumpre estabelecer um compromisso social para promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas que, devido à incapacidade ou desvantagens causadas por deficiências físicas, mentais ou sensoriais, sofrem limitações que as impedem de realizar uma vida independente e de integrar-se plenamente no meio social.

6 – É oportuno frisar, ainda, que o texto proposto tem respaldo no art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre a matéria, e do § 1º do mesmo artigo, que limita a competência da União, no presente caso, a estabelecer normas gerais.

7 – Estou convicto, Senhor Presidente, de que o projeto de lei, ora submetido ao descortino de Vossa Excelência, é um passo extremamente significativo no processo normativo de eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais, priorizado entre as metas do Programa Nacional dos Direitos Humanos.

Respeitosamente, **Renan Calheiros**, Ministro de Estado da Justiça.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 582
DE 3 DE SETEMBRO DE 1998**

1. Síntese do problema ou da situação reclama providências:

Tendo em vista o disposto nos arts. 227 e 244 da Constituição Federal, que asseguram às pessoas portadoras de deficiência, por meio de lei, o acesso adequado aos logradouros e edifícios e aos veículos de transporte coletivo e, ainda, a adaptação desses bens e serviços, quando já existentes, torna-se necessária a adoção da presente medida.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que estabelece normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

Pela constitucionalidade e juridicidade.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.767, DE 1998

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – **acessibilidade**: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

II – **barreiras**: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transporte;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa.

III – **pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida**: a que temporária ou permanen-

temente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – **elemento da urbanização**: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – **mobiliários urbano**: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

VI – **ajuda técnica**: qualquer elemento que facilite a autonomia ou possibilite o acesso e o uso do meio físico.

CAPÍTULO II

Dos Elementos da Urbanização

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso públicos deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso públicos existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN.

Art. 6º Os banheiros de uso públicos existentes ou em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendem às especificações da NBR 9050 da ABTN.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos localizadas em vias ou em espaços públi-

cos deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III

Do desenho e da localização do mobiliário urbano

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo a que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

Da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo a que sejam ou se tomem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pes-

soas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverão estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa portadora de deficiência com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira a que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a NBR 9050 da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

Da acessibilidade nos edifícios de uso privado

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de até três por cento do total das habitações, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

Da acessibilidade nos veículos de transporte coletivo

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

Da acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra sub-titulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII

Das disposições sobre ajudas técnicas

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX

Das medidas de fomento à eliminação de barreiras

Art. 22. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Eliminação de Barreiras Arquitetônicas, Urbanísticas, de Transporte e de Comunicação, com recursos orçamentários da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, cuja execução será disciplinada em regulamento específico.

Parágrafo único. Anualmente serão destinados recursos orçamentários a fim de financiar programas especiais para a supressão de barreiras no espaço urbano, edifícios de uso público, transportes coletivos e na comunicação.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Art. 23. A administração pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no **caput** deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1999 (nº 4.736/98, na casa de origem)

Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54 e 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Serviço Exterior, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreiras definidas e hierarquizadas.

Parágrafo único. Aplica-se aos integrantes do Serviço Exterior o disposto nesta Lei, na Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, e na legislação relativa aos servidores públicos civis da União."

" Art. 2º O Serviço Exterior é composto da Carreira de Diplomata, da Carreira de Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria."

"Art. 4º Aos servidores integrantes da Carreira de Oficial de Chancelaria, de nível de formação superior, incumbem tarefas de natureza técnica e administrativa."

"Art. 5º Aos servidores integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível de

formação média, incumbem tarefas de apoio técnico e administrativo."

"Art. 39. Ao concurso público de provas para admissão à Carreira de Diplomata, somente poderão concorrer brasileiros natos:

I - para admissão no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata somente poderão concorrer os que apresentem certificado de conclusão, no mínimo, da terceira série ou do sexto período de semestre ou carga horária ou créditos equivalentes de Curso de Graduação de nível superior oficialmente reconhecido;

II - para ingresso na classe inicial da Carreira de Diplomata, na forma do parágrafo único do artigo anterior, somente poderão concorrer os que apresentem diploma de curso superior oficialmente reconhecido."

"Art. 40.

§ 1º O número de ocupantes de cargos da carreira de diplomata em cada classe será fixado no Anexo desta Lei.

§ 2º O número de ocupantes de cargos nas classes de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário poderá variar, desde que seu total não ultrapasse seiscentos.

§ 3º Em qualquer hipótese, o número de Primeiros Secretários não poderá ultrapassar em vinte e cinco por cento ao número de Segundos Secretários, e este não poderá ultrapassar em cinquenta por cento ao de Terceiros Secretários.

§ 4º O número de Terceiros Secretários promovidos a cada semestre a Segundos Secretários e o número de Segundos Secretários promovidos a cada

semestre a Primeiros Secretários serão estabelecidos em regulamento."

"Art. 42.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de segunda Classe, nos termos do art. 49 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado."

"Art. 45. Os Ministros de Primeira Classe, os Ministros de Segunda Classe e os Conselheiros, no exercício de chefia de posto, não permanecerão por período superior a cinco anos consecutivos em cada posto.

Parágrafo único. A permanência dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros, em cada posto do grupo C, não será superior a três anos, podendo ser prorrogada no máximo até doze meses, atendida a conveniência da Administração e mediante expressa anuência do interessado."

"Art. 46. Ressalvadas as hipóteses do artigo anterior, a permanência no exterior dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros comissionados na função de Ministro-Conselheiro não será superior a cinco anos em cada posto e a dez anos consecutivos no exterior."

"Art. 47.

§ 6º Os prazos de permanência no exterior do Conselheiro no exercício de chefia de posto e comissionado na função de Ministro-Conselheiro podem somar-se ao previsto no caput e no § 2º."

"Art. 48.

§ 4º O disposto nos incisos I, II e III não se aplica ao Conselheiro no exercício de chefia de posto ou comissionado na função de Ministro-Conselheiro."

"Art. 49. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente Ministro de segunda Classe.

§ 3º Quando se verificar claro de lotação na função de Ministro-Conselheiro em posto do grupo C, ou, excepcionalmente, em posto do grupo B, poderá, de acordo com a conveniência da Administração, ser comissionado Conselheiro que conte pelo menos quatro anos de efetivo exercício na classe.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o Diplomata perceberá o vencimento básico de seu cargo efetivo e indenização de representação correspondente à função na qual tiver sido comissionado."

"Art. 51.

II - promoção a Conselheiro, por merecimento;

III - promoção a Primeiro Secretário, na proporção de quatro por merecimento e um por antigüidade; e

....."

"Art. 52. Somente poderão ser promovidos os Diplomatas que satisfaçam os seguintes requisitos específicos:

....."

"Art. 54. O Ministro de Primeira Classe, o Ministro de Segunda Classe e o Conselheiro serão transferidos para cargos da mesma natureza, classe e denominação integrantes do Quadro Especial do Serviço Exterior, e o Primeiro Secretário será transferido para cargo de [^] Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior, por ato do Presidente da República, na forma estabelecida por esta Lei.

....."

"Art. 55.

.....

§ 9º Na segunda quinzena de junho e de dezembro, um Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior poderá ter o cargo transformado no de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, por ato do Presidente da República, desde que cumpra os requisitos do inciso II do art. 52 desta Lei.

§ 10. Os dois Primeiros Secretários que, em 15 de junho e em 15 de dezembro, contarem maior tempo efetivo de exercício na classe terão naquelas datas seus cargos transformados em cargos de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior."

Art. 2º A conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas passará a constituir requisito para a promoção, por antigüidade, a Primeiro Secretário, um ano após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, texto consolidado da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Art. 5º O Poder Executivo, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Lei, baixará Decreto regulamentando sua aplicação. √

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 5º, 6º e 7º do art. 55, e os arts. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, todos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

ANEXO

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
	Nº DE CARGOS	Nº DE CARGOS
	(criados em decorrência da Lei nº 7.501, de 27.06.86)	(Lei nº de de de)
Ministro de Primeira Classe	98	98
Ministro de Segunda Classe	128	129
Conselheiro	170	170
Primeiro Secretário	174	600
Segundo Secretário	180	
Terceiro Secretário	200	
TOTAL	950	997

MENSAGEM Nº 962, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Senhora Ministra de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Interina, o texto do projeto de lei que "Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências".

Brasília, 10 de agosto de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 37/MRE/MARE, DE 03 DE JUNHO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E DA SRA. MINISTRA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, INTERINA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que modifica a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, que cria o Serviço Exterior Brasileiro.

2. Durante a gestão de Vossa Excelência como Ministro das Relações Exteriores foi instalada a Comissão de Aperfeiçoamento da Organização e das Práticas Administrativas do Itamaraty (CAOPA), que iniciou um processo de renovação daquele Ministério, caracterizado pela incorporação de mudanças graduais e constantes. Esse processo de renovação tem-se traduzido em uma série de ações e projetos que visam ao aprimoramento da instituição em ampla gama de atividades priorizadas por Vossa Excelência, tais como a formação, o treinamento e a especialização de recursos humanos; os sistemas de armazenamento, transmissão, processamento e recuperação de dados; a otimização do emprego dos recursos financeiros; a eficácia da promoção comercial, da

promoção da cultura, da divulgação da realidade brasileira e da cooperação técnica como instrumentos diplomáticos; e, por fim, as formas de interação com outros órgãos do governo e com a sociedade civil.

3. Entre os temas contemplados pela CAOPA figurou a própria carreira diplomática, cuja regulamentação básica - a Lei nº 7.501/86 - fora afetada por importantes normas supervenientes, em especial pela cláusula constitucional que estabelece o limite de 70 anos para a aposentadoria compulsória dos servidores públicos, sem exceções. O relatório da CAOPA registrou o entendimento de que o exame de assuntos relativos à carreira deveria ser retomado mais adiante, sobretudo porque, àquela época, se encontrava ainda pendente de decisão do Supremo Tribunal Federal a questão da constitucionalidade do dispositivo legal que impedia os integrantes do Quadro Especial de desempenhar funções no exterior em caráter permanente. O dispositivo viria, posteriormente, a ser considerado inconstitucional pelo STF e teria sua vigência suspensa pela Resolução nº 7 do Senado Federal, de 2 de fevereiro de 1995.

4. Em fevereiro de 1996, as discussões foram retomadas: deu-se início a um rico processo de reflexão sobre a carreira diplomática com a constituição de uma Comissão encarregada de examinar os principais mecanismos e institutos da legislação pertinente, em especial os atinentes a políticas de fluxo na carreira, de ascensão funcional e de lotação na Secretaria de Estado e no exterior. Todos os diplomatas foram convidados a participar do exercício, mediante envio de contribuições à Comissão. À medida que avançava em seus estudos, a Comissão dava a conhecer os resultados de suas análises e do levantamento de dados e estatísticas sobre as questões que conformam seu mandato. Promoveram-se, ademais, reuniões com os diversos níveis de chefia do Itamaraty para a discussão desses temas.

5. Com base nos estudos realizados e nas contribuições recebidas, a Comissão considerou que, na substância, a atual Lei do Serviço Exterior permanece, de um modo geral, adequada. Identificou, entretanto, certas tendências preocupantes na organização ou no funcionamento da carreira. Foram os seguintes os principais problemas identificados:

- a) a crescente desproporção entre cargos e funções nas classes superiores de Ministro de Primeira Classe e de Ministro de Segunda Classe;
- b) a projetada insuficiência de quadros, a médio prazo, nas demais classes, em razão das demandas de uma agenda internacional cada vez mais variada e complexa; e
- c) a desaceleração no fluxo de promoções, particularmente nas classes de Secretário, com reflexos negativos sobre a motivação profissional daqueles diplomatas.

6. Com o objetivo de reverter essas tendências ou, pelo menos, de mitigar seus efeitos, a Comissão apresentou um conjunto integrado de sugestões, em que algumas se complementam de tal maneira que seria impraticável dissociá-las. Ao conceber suas propostas, norteou a Comissão a convicção de que eventuais medidas de aperfeiçoamento da legislação se deveriam pautar pela valorização do mérito e pelo estímulo à competitividade, princípios que historicamente inspiram a organização da carreira diplomática e que guardam sintonia com as diretrizes do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado.

7. O problema da desproporção entre cargos e funções nas faixas superiores da carreira pode ser exemplificado com a observação de que, caso sejam mantidas as regras atuais, já no ano 2000 o serviço diplomático brasileiro poderá contar com 188 Ministros de Primeira Classe (98 no Quadro Ordinário e 90 no Quadro Especial), número superior às funções disponíveis para ocupação por diplomatas dessa classe. Concorre de maneira notável para o desequilíbrio entre cargos e funções nas classes superiores da carreira a previsão legal de transformação automática de cargos de Conselheiro em Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial, assim como de cargos de Ministro de Segunda em Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, tão logo tenham sido cumpridos certos requisitos - em geral, os mesmos exigidos para a promoção no quadro ordinário.

8. A Comissão sugeriu a abolição de tais transformações automáticas. Entendeu que a medida se torna imperativa para manter o quadro de diplomatas das duas classes superiores em níveis compatíveis com o número de funções de chefia que lhes são regimentalmente destinadas e que essas transformações automáticas, que constituem tipo *sui generis* de promoção por antigüidade, não se coadunam com o tradicional critério de merecimento para acesso às duas classes finais da carreira.

9. Nas demais classes da carreira, a situação é inversa. A dimensão dos quadros já não parece se ajustar às necessidades da diplomacia brasileira, que tendem a se acentuar em função não só da ampliação e da densificação da agenda internacional, mas também da própria projeção externa do país na sequência do Plano Real. Os chamados novos temas e as áreas de atuação como o MERCOSUL, esquemas de concertação hemisférica e extra-regional, defesa comercial, direitos humanos, meio ambiente e programas vinculados à imagem do país no exterior, entre muitos outros exemplos, já exigem e tendem a exigir cada vez mais os redobrados esforços da Chancelaria brasileira. Às demandas de atuação diplomática somam-se aquelas ligadas ao aprimoramento da assistência consular aos cidadãos brasileiros e ao fortalecimento do apoio ao expressivo número de brasileiros que vivem no exterior.

10. Essas considerações levaram a Comissão a sugerir pequeno aumento de quadros nas classes de Secretário (Terceiro, Segundo e Primeiro Secretário) e de Conselheiro. No caso de Secretários, propõe-se a criação de 46 cargos. No caso de Conselheiros, propõe-se mecanismo, adiante especificado, pelo qual se acrescentariam 40 novos integrantes ao longo de um período de dez anos. Em ambos os casos, o aumento se processaria por preenchimento paulatino dos cargos, no prazo estimado em uma década. Trata-se de incremento que pode ser visto como bastante modesto, seja por comparação com o total de diplomatas (1.015, em janeiro de 1998), seja por seu escalonamento ao longo do tempo, seja pela extensão das solicitações que crescentemente pesam sobre a Chancelaria. Ademais, ajusta-se o número de Ministros de Segunda Classe para incluir vaga criada em virtude de sentença transitada em julgado.

11. Com a criação dos 46 cargos, o Itamaraty passaria a contar com um efetivo máximo de 600 Secretários (atualmente são 554). É ilustrativo notar que, no último quarto de século, o número de Secretários mostrou crescimento percentual (+18,5%) inferior à mera expansão da rede de missões diplomáticas e repartições consulares (+24%) - e sem levar em conta a expansão da estrutura orgânica da Secretaria de Estado. A Comissão sugeriu também que o número dos ocupantes das três classes de Secretários não mais fosse constante, isto é, que seja fixo apenas o número total de Secretários (em 600) e possa variar a quantidade de diplomatas posicionados em cada uma das classes de Secretários. Esta última sugestão visa a viabilizar tecnicamente proposta que a Comissão formulou para minorar o problema da desaceleração do fluxo de carreira naquelas classes e que descrevemos a seguir.

12. Trata-se da adoção de um sistema regular e previsível de promoções até a classe de Primeiro Secretário, o qual propiciará, por sua vez, uma política programada de recrutamento de novos diplomatas retificará o ritmo de promoções e acelerará o fluxo de promoções, especialmente na classe de Terceiro Secretário. Esse novo sistema, a ser estabelecido em regulamento, possibilitará a promoção anual de até 30 Terceiros Secretários e até 27 Segundos Secretários, números superiores à média projetada de vagas para os próximos anos (entre 21 e 24 vagas anuais). A criação dos 46 novos cargos nas classes de Secretários é essencial para tornar viável os sistema regular de promoções até a classe de Primeiro Secretário: em aproximadamente 10 anos esses cargos irão sendo aos poucos preenchidos, para compensar a diferença entre o número médio de Primeiros e Segundos Secretários que se estima estarão deixando anualmente a classe e o número fixo de 27 novos Primeiros Secretários e 30 novos Segundos Secretários promovidos a cada ano.

13. A aceleração do fluxo de promoções decorrente dessa medida terá, certamente, impacto positivo sobre a motivação dos jovens diplomatas. Mas não deve ser

tomada como medida de execução automática, de cunho meramente corporativista. Sua aplicação se dará em conjunto com outras destinadas a fortalecer o mérito e a competição entre os ocupantes dessas classes. É justamente nesse sentido que, acolhendo a sugestão da Comissão, submetemos a Vossa Excelência a proposta de: (a) aumentar a proporção das vagas para promoção por merecimento a Primeiro Secretário, e (b) exigir aprovação no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas como requisito para a promoção, mesmo que por antigüidade, a Primeiro Secretário.

14. Esses mesmos princípios de fortalecimento do mérito e da competição fundamentam também um conjunto de medidas destinadas a valorizar a classe de Conselheiro, à qual correspondem importantes funções executivas e de chefia intermediária na Secretaria de Estado e no exterior. É com esse propósito que também recomendamos a extinção da promoção, por antigüidade, a Conselheiro. Com base na constatação de que os diplomatas promovidos pelo critério de antigüidade apresentam historicamente baixas taxas de desenvolvimento na carreira, esta medida, além de reforçar o critério do merecimento, aumenta a taxa de renovação da classe de Primeiro Secretário, na qual mais de dois terços de seus integrantes contam, hoje, mais de 40 anos de idade. A extinção da promoção por antigüidade nessa classe seria implementada necessariamente em combinação com outra medida que prevê a transformação, a cada semestre, dos cargos ocupados pelos dois Primeiros Secretários mais antigos na classe em cargos de Conselheiro do Quadro Especial. Com isso, evitar-se-á que a classe de Primeiro Secretário alcance número excessivo de integrantes com a adoção do novo sistema de promoções regulares nas classes de Secretário indicado acima. O ritmo de dois por semestre guarda correlação com a média semestral de promoções por antigüidade a Conselheiro verificadas nos últimos 20 anos.

15. Como assinalado, a transformação anual induzida de quatro cargos de Primeiro Secretário em cargos de Conselheiro do Quadro Especial, acrescentará, num período de dez anos, mais quarenta Conselheiros ao QE. Esse reforço de quadros intermediários facilitará a lotação dos postos no exterior, sobretudo daqueles de condições de vida mais difíceis. Como elemento adicional de motivação, destinado a assegurar níveis sempre mais elevados de desempenho profissional, propõe-se, ainda, a possibilidade da transformação, a cada semestre, de um cargo de Conselheiro do Quadro Especial em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, desde que o nome indicado pelo Ministro de Estado e escolhido pelo Presidente da República reúna os mesmos requisitos exigidos para a promoção dos Conselheiros no quadro ordinário.

16. Completa o conjunto de medidas destinadas à valorização da classe de Conselheiro a permissão de seu comissionamento na função de Ministro-Conselheiro, em postos do grupo "C" e, excepcionalmente, em postos do grupo "B". Recorde-se que a

legislação atual contempla o instituto do comissionamento de Ministros de Segunda Classe, de Primeiros e de Segundos Secretários em função de classe superior. Tal medida teria, entre outros, o efeito de também contribuir para uma melhor lotação de postos mais difíceis.


17. Com o objetivo de aumentar a faixa de seleção para a escolha das chefias de postos do grupo "C", propomos a eliminação dos requisitos atualmente vigentes para o comissionamento de Ministros de Segunda Classe na função de Chefe de Missão Diplomática.


18. O Relatório da CAOPA registrava, no capítulo referente à rede de postos, uma seção sobre as "Embaixadas regionais e acumulação em Brasília". Essa idéia foi retomada, com a proposta de acreditar como Chefes de Missão, em alguns países em que o Brasil não mantém acreditados Embaixadores residentes ou cumulativos, Ministros de Primeira e de Segunda Classes, lotados na Secretaria de Estado. Poderiam, com isso, ser incumbidos de funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, além de acompanhar os assuntos dos países em que estivessem acreditados, mantendo-se a remuneração em reais enquanto permanecerem no território nacional.

19. Por fim o projeto de lei realiza algumas atualizações no texto da Lei nº 7.501/86 em função sobretudo da promulgação da Lei nº 8.829/93, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

20. O projeto de lei que trazemos ao exame de Vossa Excelência busca aperfeiçoar algumas regras específicas de organização e funcionamento do Serviço Exterior, de modo a proporcionar ao Itamaraty a adequada agilidade operacional e as condições necessárias para manter o tradicional padrão de desempenho na vertente externa de suas responsabilidades institucionais.

Respeitosamente,


LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das
Relações Exteriores


CLÁUDIA MARIA COSTIN
Ministra de Estado da Administração
Federal e Reforma do Estado-Interina

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.736-A, DE 1998

Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54 e 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º O Serviço Exterior, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreiras definidas e hierarquizadas.

Parágrafo único. Aplica-se aos integrantes do Serviço Exterior o disposto nesta Lei, na Lei nº 8.829, de 23 de dezembro de 1993, e na legislação relativa aos servidores públicos civis da União.” (NR)

“Art. 2º O Serviço Exterior é composto da Carreira de Diplomata, da Carreira de Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria.” (NR)

“Art. 4º Aos servidores integrantes da Carreira de Oficial de Chancelaria, de nível de formação superior, incumbem tarefas de natureza técnica e administrativa.” (NR)

“Art. 5º Aos servidores integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível de formação média, incumbem tarefas de apoio técnico e administrativo.” (NR)

“Art. 39 Ao concurso público de provas para admissão à Carreira de Diplomata, somente poderão concorrer brasileiros natos:

I – para admissão no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata somente poderão concorrer os que apresentem certificado de conclusão, no mínimo, da terceira série ou do sexto período de semestre ou carga horária ou créditos equivalentes de Curso de Graduação de nível superior oficialmente reconhecido,

II – para ingresso na classe inicial da Carreira de Diplomata, na forma do parágrafo único do artigo anterior, somente poderão concorrer os que apresentem diploma de curso superior oficialmente reconhecido.” (NR)

“Art. 40

§ 1º O número de ocupantes de cargos da carreira de diplomata em cada classe será fixado no anexo I desta Lei

§ 2º O número de ocupantes de cargos nas classes de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário poderá variar, desde que seu total não ultrapasse seiscentos

§ 3º Em qualquer hipótese, o número de Primeiros Secretários não poderá ultrapassar em vinte e cinco por cento do número de Segundos Secretários, e este não poderá ultrapassar em cinquenta por cento do de Terceiros Secretários

§ 4º O número de Terceiros Secretários promovidos a cada semestre a Segundos Secretários e o número de Segundos Secretários promovidos a cada semestre a Primeiros Secretários serão estabelecidos em regulamento " (NR)

"Art. 42

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação Diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação Diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática, Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 49 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado " (NR)

"Art. 45. Os Ministros de Primeira Classe, os Ministros de Segunda Classe e os Conselheiros, no exercício de chefia de posto, não permanecerão por período superior a cinco anos consecutivos em cada posto

Parágrafo único. A permanência dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros, em cada posto do grupo C, não será superior a três anos, podendo ser prorrogada no máximo até doze meses, atendida a conveniência da Administração e mediante expressa anuência do interessado." (NR)

"Art. 46. Ressalvadas as hipóteses do artigo anterior, a permanência no exterior dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros comissionados na função de Ministro-Conselheiro não será superior a cinco anos em cada posto e a dez anos consecutivos no exterior." (NR)

"Art. 47

§ 6º Os prazos de permanência no exterior do Conselheiro no exercício de chefia de posto e comissionado na função de Ministro-Conselheiro podem somar-se ao previsto no caput e no § 2º " (NR)

"Art. 48.

§ 4º O disposto nos incisos I, II e III não se aplica ao Conselheiro no exercício de chefia de posto ou comissionado na função de Ministro-Conselheiro." (NR)

“Art. 49. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente Ministro de Segunda Classe.

§ 3º Quando se verificar claro de lotação na função de Ministro-Conselheiro em posto do grupo C, ou, excepcionalmente, em posto do grupo B, poderá, de acordo com a conveniência da Administração, ser comissionado Conselheiro que conte pelo menos quatro anos de efetivo exercício na classe.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o Diplomata perceberá o vencimento básico de seu cargo efetivo e indenização de representação correspondente a função na qual tiver sido comissionado” (NR)

“Art. 51

II – promoção a Conselheiro, por merecimento;

III – promoção a Primeiro Secretário, na proporção de quatro por merecimento e um por antiguidade; e

” (NR)

“Art. 52. Somente poderão ser promovidos os Diplomatas que satisfaçam aos seguintes requisitos específicos:

” (NR)

“Art. 54. O Ministro de Primeira Classe, o Ministro de Segunda Classe e o Conselheiro serão transferidos para cargos da mesma natureza, classe e denominação integrantes do Quadro Especial do Serviço Exterior, e o Primeiro Secretário será transferido para cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior, por ato do Presidente da República, na forma estabelecida por esta Lei.

” (NR)

“Art. 55

§ 9º Na segunda quinzena de junho e de dezembro, um Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior poderá ter o cargo transformado no de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, por ato do Presidente da República, desde que cumpra os requisitos do inciso II do art. 52 desta Lei

§ 10. Os dois Primeiros Secretários que, em 15 de junho e em 15 de dezembro, contarem maior tempo efetivo de exercício na classe, terão naquelas datas seus cargos transformados em cargos de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior.” (NR).

Art. 2º A conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas passará a constituir requisito para a promoção, por antiguidade, a Primeiro Secretário, um ano após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 7.501, de 1986, passa a vigorar na forma do Anexo único à presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, texto consolidado da Lei nº 7.501, de 1986.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 5º, 6º e 7º do art. 55, e os arts. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, todos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Brasília.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 7.501 — DE 27 DE JUNHO DE 1986

*Institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior,
e dá outras providências*

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Serviço Exterior

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º O Serviço Exterior, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de funcionários permanentes, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreira e categoria funcional definidas e hierarquizadas e sujeitos ao regime desta Lei.

Art. 2.º O Serviço Exterior é composto da carreira de Diplomata e da Categoria Funcional de Oficial de Chancelaria.

Art. 3.º Aos funcionários da carreira de Diplomata do Serviço Exterior incumbem atividades de natureza diplomática e consular, em seus aspectos específicos de representação, negociação, informação e proteção de interesses brasileiros no campo internacional.

Art. 4.º Aos funcionários da categoria funcional de Oficial de Chancelaria incumbem tarefas de apoio administrativo às atividades de natureza diplomática e consular, na Secretaria de Estado e no exterior.

Art. 5.º O regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior é o definido nesta Lei e, subsidiariamente, o dos funcionários públicos civis da União.

CAPÍTULO II

Direitos e Vantagens, Regime Disciplinar

Art. 6.º A nomeação para cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior far-se-á em classe inicial, obedecida a ordem de classificação dos habilitados em concurso público de provas, e, no caso de curso de preparação, a ordem de classificação final.

Art. 7.º Não serão nomeados os candidatos que, embora aprovados em concurso público, venham a ser considerados, em exame de suficiência física

e mental, inaptos para o exercício de cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior.

Art. 8.º O funcionário nomeado para cargo inicial de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior fica sujeito a estágio probatório de 2 (dois) anos de efetivo exercício, com o objetivo de avaliar suas aptidões e capacidade para o exercício do cargo.

§ 1.º Os procedimentos de avaliação das aptidões e da capacidade para o exercício do cargo serão definidos em regulamento.

§ 2.º O funcionário do Serviço Exterior que não for aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se gozar de estabilidade no Serviço Público Federal, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, desde que vago este.

Art. 9.º A promoção obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei e às normas constantes do regulamento específico, o qual também disporá sobre a forma de avaliação de desempenho funcional e de apuração de antigüidade.

Art. 10. Não poderá ser promovido, por merecimento ou antigüidade, o funcionário temporariamente afastado do exercício do cargo em razão de:

I — licença para o trato de interesses particulares;

II — licença por motivo de afastamento do cônjuge; e

III — licença para trato de doença em pessoa da família, por prazo superior a 1 (um) ano, e desde que a doença não haja sido contraída em razão do serviço do funcionário.

Art. 11. Somente por antigüidade poderá ser promovido o funcionário do Serviço Exterior que se encontrar em gozo de licença extraordinária ou investido em mandato eletivo, cujo exercício lhe exija o afastamento.

Art. 12. Os funcionários do Serviço Exterior servirão na Secretaria de Estado e em postos no exterior.

Parágrafo único. Consideram-se postos no exterior as repartições do Ministério das Relações Exteriores sediadas em país estrangeiro.

Art. 13. Nas remoções da Secretaria de Estado para posto no exterior e de um para outro posto no exterior, procurar-se-á compatibilizar a conveniência da Administração com o interesse profissional do funcionário do Serviço Exterior.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não poderá ensejar a recusa, por parte do funcionário, de missão no exterior que lhe seja destinada na forma desta Lei e de regulamento.

Art. 14. Os postos no exterior serão classificados, para fins de movimentação de pessoal, em grupos “A”, “B” e “C”, segundo o grau de representatividade da missão e as condições específicas de vida na sede.

§ 1.º A classificação dos postos em grupos far-se-á mediante ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, por proposta apresentada pela Comissão de Coordenação.

§ 2.º Para fins de aplicação do disposto nos artigos 45, parágrafo único, 47 e parágrafos, 48 e parágrafos desta Lei, prevalecerá a classificação estabelecida para o posto de destino na data da publicação do ato que remover o funcionário.

Art. 15. A lotação numérica de cada posto será fixada por ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, mediante proposta da Comissão de Coordenação.

Parágrafo único. O funcionário do Serviço Exterior somente poderá ser removido para posto no qual se verifique claro de lotação em sua classe ou grupo de classes.

Art. 16. Ao funcionário estudante, removido "ex officio" de posto no exterior para o Brasil, fica assegurada matrícula em estabelecimento de ensino oficial, independentemente de vaga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge e filhos de qualquer condição, aos enteados e aos adotivos que vivam na companhia do funcionário, àqueles que, por ato regular da autoridade competente, estejam sob a sua guarda e aos que tenham sido postos sob sua tutela.

Art. 17. Além das garantias decorrentes do exercício de seus cargos e funções, ficam asseguradas aos funcionários do Serviço Exterior as seguintes prerrogativas:

I — uso dos títulos decorrentes do exercício do cargo ou função;

II — concessão de passaporte diplomático ou de serviço, na forma da legislação pertinente; e

III — citação em processo civil ou penal, quando em serviço no exterior, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Estendem-se aos inativos das carreiras do Serviço Exterior as prerrogativas estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 18. O funcionário fará jus, por ano, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos.

§ 1.º Somente depois do primeiro ano de exercício o funcionário adquirirá o direito a férias.

§ 2.º Não poderá gozar férias o funcionário removido para posto no exterior ou para a Secretaria de Estado, antes de um período mínimo de 6 (seis) meses de sua chegada ao posto ou à Secretaria de Estado.

§ 3.º O disposto no parágrafo anterior não poderá acarretar a perda de férias eventualmente acumuladas.

Art. 19. As férias poderão ser excepcionalmente interrompidas em razão de relevante interesse do serviço, declarado como tal pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Em tal caso, a parcela não gozada das férias poderá ser utilizada no período de 12 (doze) meses imediatamente subsequente.

Art. 20. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, depois de 4 (quatro) anos consecutivos de exercício no exterior, terão direito a 2 (dois) meses de férias extraordinárias, que deverão ser gozadas no Brasil.

Parágrafo único. A época de gozo dependerá da conveniência do serviço e de programação estabelecida pela Secretaria de Estado para o cumprimento de estágio de atualização dos Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe em férias extraordinárias.

Art. 21. Sem prejuízo da retribuição e dos demais direitos e vantagens, poderá o funcionário do Serviço Exterior ausentar-se do posto em razão das condições peculiares de vida da sede no exterior, atendidos os prazos e requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 22. O funcionário do Serviço Exterior casado terá direito à licença, sem remuneração ou retribuição, quando o seu cônjuge, que não ocupar cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior, for mandado servir, "ex officio", em outro ponto do Território Nacional ou no exterior.

Art. 23. O funcionário do Serviço Exterior casado, cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, for removido para o exterior ou nele encontrar-se em missão permanente, poderá entrar em licença extraordinária, sem remuneração ou retribuição, se assim o desejar ou desde que não satisfaça os requisitos, estipulados em regulamento, para ser removido para o mesmo posto de seu cônjuge ou para outro posto na mesma sede em que este se encontre.

Parágrafo único. Não poderá permanecer em licença extraordinária o funcionário cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, removido do exterior, venha a apresentar-se na Secretaria de Estado.

Art. 24. Contar-se-á como de efetivo exercício na carreira, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III, do artigo 52, desta Lei, o tempo em que houver o Diplomata permanecido como aluno no Curso de Preparação à carreira de Diplomata.

Art. 25. Ressalvados os casos expressamente previstos em lei complementar, o funcionário do Serviço Exterior será aposentado:

I — compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade;

II — voluntariamente, após 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, ou após 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino; e

III — por invalidez.

Art. 26. Os proventos do funcionário do Serviço Exterior que se aposente em serviço no exterior serão calculados com base na remuneração a que faria jus se estivesse em exercício no Brasil.

Art. 27. Ao funcionário do Serviço Exterior, submetido aos princípios de hierarquia e disciplina, incumbe observar o conjunto de deveres, atribuições e

responsabilidades previsto nesta Lei e em disposições regulamentares, tanto no exercício de suas funções, quanto em sua conduta pessoal na vida privada.

Art. 28. As questões relativas à conduta dos efetivos do corpo permanente do Serviço Exterior — Diplomatas e Oficiais de Chancelaria — serão, sem prejuízo das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tratados por uma Corregedoria Interna com competência e composição definidas em decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O decreto incorporará as funções já antecipadas nesta Lei.

Art. 29. Além dos deveres previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, constituem deveres específicos do funcionário do Serviço Exterior:

I — atender pronta e solícitamente ao público em geral, em especial quando no desempenho de funções de natureza consular e de assistência a brasileiros no exterior;

II — respeitar as leis, os usos e os costumes dos países onde servir, observadas as práticas internacionais;

III — manter comportamento correto e decoroso na vida pública e privada;

IV — dar conhecimento à autoridade superior de qualquer fato relativo à sua vida pessoal, que possa afetar interesse de serviço ou da repartição em que estiver servindo; e

V — solicitar, previamente, anuência da autoridade competente, na forma regulamentar, para manifestar-se publicamente sobre matéria relacionada com a formulação e execução da política exterior do Brasil.

Art. 30. São deveres do funcionário do Serviço Exterior no exercício de função de chefia, no Brasil e no exterior:

I — defender os interesses legítimos de seus subordinados, orientá-los no desempenho de suas tarefas, inculcar-lhes espírito de iniciativa, disciplina e respeito ao patrimônio público;

II — exigir de seus subordinados ordem, atendimento pronto e cortês ao público em geral e exatidão no cumprimento de seus deveres, bem como, dentro de sua competência, responsabilizar e punir os que o mereçam, comunicando as infrações à autoridade competente; e

III — dar conta à autoridade competente do procedimento público dos subordinados, quando incompatível com a disciplina e a dignidade de seus cargos ou funções.

Art. 31. Além das proibições capituladas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao funcionário do Serviço Exterior é proibido:

I — divulgar, sem anuência da autoridade competente, informação relevante para a política exterior do Brasil, a que tenha tido acesso em razão de desempenho de cargo no Serviço Exterior;

II — aceitar comissão, emprego ou pensão de Governo estrangeiro sem licença expressa do Presidente da República;

III — renunciar às imunidades de que goze em serviço no exterior sem expressa autorização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;

IV — valer-se abusivamente de imunidades ou privilégio de que goze em país estrangeiro; e

V — utilizar, para fim ilícito, meio de comunicação de qualquer natureza do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 32. Além das penas disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, poderá ser aplicada a funcionário do Serviço Exterior a pena de censura, nos casos de reiterada negligência de seus deveres ou de conduta incompatível com a dignidade das funções, se a infração não justificar punição mais grave.

Parágrafo único. A Corregedoria Interna é competente para a imposição da pena de censura.

Art. 33. A Corregedoria Interna, em caso de dúvida razoável quanto à veracidade ou exatidão de informação ou denúncia sobre qualquer irregularidade no âmbito do Serviço Exterior, determinará a realização de sindicância prévia, de caráter sigiloso, com o objetivo de coligir dados para eventual instauração de processo administrativo.

Art. 34. O processo administrativo terá caráter sigiloso e será instaurado pela Corregedoria Interna, que designará, para realizá-lo, comissão constituída por 3 (três) membros efetivos.

§ 1.º No caso de funcionário da Carreira de Diplomata, a Comissão contará entre seus membros com, pelo menos, 2 (dois) Diplomatas de classe igual ou superior à do indiciado e, sempre que possível, de maior antigüidade do que este.

§ 2.º Ao designar a comissão, a Corregedoria Interna indicará, dentre seus membros, o respectivo Presidente, ao qual incumbirá a designação do Secretário.

Art. 35. Durante o processo administrativo, a Corregedoria Interna poderá determinar o afastamento do indiciado do exercício do cargo ou função, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, ou a sua reassunção, a qualquer tempo.

Art. 36. O funcionário do Serviço Exterior deverá solicitar autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores para casar com pessoa de nacionalidade estrangeira.

§ 1.º A critério do Ministro de Estado das Relações Exteriores, serão apresentados, com o pedido de autorização, quaisquer documentos julgados necessários.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se ao aluno de curso do Instituto Rio Branco e será considerado, nos termos desta Lei, como requisito prévio à nomeação.

§ 3.º Dependerá, igualmente, de autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores a inscrição de candidato casado com pessoa de nacionalidade estrangeira em concurso para ingresso em carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior.

§ 4.º A transgressão do estabelecido no “caput” deste artigo e em seus §§ 2.º e 3.º acarretará, conforme o caso:

I — o cancelamento da inscrição do candidato;

II — a denegação de matrícula em curso ministrado pelo Instituto Rio Branco;

III — o desligamento do aluno de curso ministrado pelo Instituto Rio Branco;

IV — a impossibilidade de nomeação para cargo do Serviço Exterior; e

V — a demissão do funcionário, mediante processo administrativo.

Art. 37. O funcionário do Serviço Exterior deverá solicitar autorização do Presidente da República para casar com pessoa empregada de governo estrangeiro ou que dele receba comissão ou pensão.

§ 1.º Poder-se-á exigir que sejam apresentados, com o pedido de autorização, quaisquer documentos julgados necessários.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se ao aluno de curso do Instituto Rio Branco e será considerado, nos termos desta Lei, como requisito prévio à nomeação.

§ 3.º Dependerá, igualmente, de autorização do Presidente da República a inscrição de candidato, casado com pessoa nas situações previstas no “caput” deste artigo, em concurso para ingresso em carreira ou categoria funcional de Serviço Exterior.

§ 4.º A transgressão do estabelecido no “caput” deste artigo e em seus §§ 2.º e 3.º acarretará, conforme o caso, a aplicação do disposto no § 4.º do artigo anterior.

CAPÍTULO III

Da Carreira de Diplomata

SEÇÃO I

Do Ingresso

Art. 38. O ingresso na carreira de Diplomata far-se-á em cargo da classe inicial, mediante concurso público de provas, de âmbito nacional, organizado pelo Instituto Rio Branco, e após habilitação no Curso de Preparação à carreira de Diplomata daquele Instituto.

Parágrafo único. O Instituto Rio Branco, por determinação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, poderá organizar concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Diplomata, dispensada a habilitação no Curso de Preparação à carreira de Diplomata.

Art. 39. Ao concurso público de provas, para admissão no Curso de Preparação à carreira de Diplomata, somente poderá concorrer brasileiros natos, com mais de 20 (vinte) e menos de 32 (trinta e dois) anos de idade e que apresentem certificado que comprove já terem terminado, no mínimo, a terceira série ou o sexto período de semestre ou carga horária ou créditos equivalentes de Curso de Graduação de nível superior reconhecido.

Parágrafo único. No concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Diplomata, previsto no parágrafo único do artigo anterior, somente poderão inscrever-se brasileiros natos, com mais de 21 (vinte e um) e menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que apresentem certificado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior reconhecido.

Das Classes, dos Cargos e das Funções

Art. 40. A carreira de Diplomata do Serviço Exterior, de nível superior, estruturada na forma desta Lei, é constituída pelas classes do Ministro de Primeira Classe, Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, em ordem hierárquica funcional decrescente.

Parágrafo único. O número de cargos, em cada classe, é o fixado no Anexo I desta Lei.

Art. 41. Os Diplomatas em serviço nos postos no exterior e na Secretaria de Estado ocuparão privativamente cargos em comissão ou funções de chefia, assessoria e assistência correspondentes à respectiva classe, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamento.

Art. 42. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

Parágrafo único. Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

Art. 43. O Chefe de Missão Diplomática permanente é a mais alta autoridade brasileira no país junto a cujo Governo está acreditado.

Art. 44. Os Chefes de Missão Diplomática permanente serão escolhidos dentre os Ministros de Primeira Classe ou, nos termos do artigo 49 desta Lei, dentre os Ministros de Segunda Classe.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designado para exercer a função de Chefe de Missão Diplomática permanente brasileiro nato, não pertencente aos quadros do Ministério das Relações Exteriores, maior de 35 (trinta e cinco) anos, de reconhecido mérito e com relevantes serviços prestados ao País.

SEÇÃO III

Da Lotação e da Movimentação

Art. 45. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, no exercício de chefia de posto, não permanecerão por período superior a 5 (cinco) anos em cada posto.

Parágrafo único. A permanência dos Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, em cada posto do grupo "C", não será superior a 3 (três) anos, podendo ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, atendida a conveniência da Administração e mediante a expressa anuência do interessado.

Art. 46. Ressalvadas as hipóteses do artigo anterior, a permanência no exterior dos Ministros de Segunda Classe não será superior a 5 (cinco) anos em cada posto e a 10 (dez) anos consecutivos no exterior.

Art. 47. Os Conselheiros, Primeiros Secretários, Segundos Secretários e Terceiros Secretários deverão servir efetivamente durante 3 (três) anos em cada posto e 6 (seis) anos consecutivos no exterior.

§ 1.º A permanência de Diplomata das classes mencionadas no "caput" deste artigo, nos postos do grupo "C", não será superior a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, atendida a conveniência da Administração e mediante a expressa anuência do interessado.

§ 2.º A permanência no exterior de Diplomata das classes de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário poderá, no interesse do Diplomata e atendida a conveniência do serviço, estender-se a 8 (oito) anos, desde que nesse prazo tenha o funcionário servido ou venha a servir em posto do grupo "B" e em posto do grupo "C".

§ 3.º O Diplomata da classe de Conselheiro poderá servir, consecutivamente, em 3 (três) postos no exterior, desde que um deles esteja classificado no grupo "C".

§ 4.º A primeira remoção para o exterior de Diplomata das classes de Segundo Secretário e Terceiro Secretário far-se-á para posto no qual estejam lotados pelo menos 2 (dois) Diplomatas de maior hierarquia funcional.

§ 5.º Será de, no mínimo, 2 (dois) anos o estágio inicial na Secretaria de Estado dos Diplomatas da Classe de Terceiro Secretário.

Art. 48. Nas remoções entre postos no exterior de Diplomatas das classes de Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, observado o disposto no artigo 14 desta Lei:

I — os que estiverem servindo em posto do grupo "A" somente poderão ser removidos para posto do grupo "B" ou "C";

II — os que estiverem servindo em posto do grupo "B" somente poderão ser removidos para posto do grupo "A" ou "B"; e

III — os que estiverem servindo em posto do grupo “C” somente poderão ser removidos para posto do grupo “A”.

§ 1.º As remoções que não se ajustem aos critérios estabelecidos nos incisos II e III deste artigo somente poderão ser efetivadas mediante solicitação, por escrito, do interessado, atendida a conveniência da Administração.

§ 2.º Somente em casos excepcionais, justificados pelo interesse do serviço serão, a critério do Ministro de Estado das Relações Exteriores, efetuadas remoções para a Secretaria de Estado antes de cumpridos os prazos a que se refere o artigo anterior.

§ 3.º O Diplomata das Classes de Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, removido para a Secretaria de Estado nas condições do parágrafo anterior tendo servido apenas em posto do grupo “A”, não poderá, na remoção seguinte, ser designado para missão permanente em posto daquele mesmo grupo.

Art. 49. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática permanente Ministro de Segunda Classe que preencha os requisitos a que se refere o inciso I do artigo 52 e que conte 4 (quatro) anos de efetivo exercício na classe.

§ 1.º Só poderá haver comissionamento como Chefe de Missão Diplomática permanente em posto do grupo “C”.

§ 2.º O número de Ministros de Segunda Classe comissionados nos termos do “caput” deste artigo não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do total de Missões Diplomáticas de caráter permanente, excetuadas as cumulativas.

Art. 50. Quando se verificar claro de lotação na função de Conselheiro em posto do grupo “C”, poderá, a título excepcional e de acordo com a conveniência da Administração, ser comissionado Diplomata das classes de Primeiro Secretário ou Segundo Secretário.

§ 1.º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Diplomata perceberá o vencimento de seu cargo efetivo e indenização de representação correspondente à função na qual tiver sido comissionado.

§ 2.º As condições para o comissionamento na função de Conselheiro, vedado em postos dos grupos “A” e “B”, serão definidas em regulamento.

SEÇÃO V

Da Promoção

Art. 51. As promoções na carreira de Diplomata obedecerão aos critérios de merecimento e de antigüidade, aplicados da seguinte forma:

I — promoção a Ministro de Primeira Classe e a Ministro de Segunda Classe, por merecimento;

II — promoção a Conselheiro, na proporção de 4 (quatro) por merecimento e 1 (uma) por antigüidade;

III — promoção a Primeiro Secretário, na proporção de 3 (três) por merecimento e 1 (uma) por antigüidade; e

IV — promoção a Segundo Secretário, por antigüidade.

Art. 52. Poderão ser promovidos, por merecimento, os Diplomatas que satisfaçam aos seguintes requisitos específicos:

I — no caso de promoção a Ministro de Primeira Classe, contar o Ministro de Segunda Classe, no mínimo:

a) 20 (vinte) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da carreira, dos quais pelo menos 10 (dez) anos de serviços prestados no exterior; e

b) 3 (três) anos de exercício, como titular, de funções de chefia na Secretaria de Estado ou em posto no exterior, de acordo com o disposto em regulamento.

II — no caso de promoção a Ministro de Segunda Classe, haver o Conselheiro concluído o Curso de Altos Estudos e contar pelo menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da carreira, dos quais um mínimo de sete anos e meio de serviços prestados no exterior;

III — no caso de promoção a Conselheiro, contar o Primeiro Secretário pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da Carreira, dos quais um mínimo de 5 (cinco) anos de serviços prestados no exterior;

IV — no caso de promoção a Primeiro Secretário, haver o Segundo Secretário concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e contar pelo menos 2 (dois) anos de serviços prestados no exterior.

§ 1.º Computam-se, para efeito de apuração de tempo de serviço prestado no exterior, os períodos em que o Diplomata cumpriu:

I — missões permanentes; e

II — missões transitórias ininterruptas de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

§ 2.º Nas hipóteses do parágrafo anterior, serão contados em dobro os períodos de serviços prestados em posto do grupo "C".

Art. 53. Somente poderá ser promovido, nas classes de Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, o Diplomata que contar pelo menos 4 (quatro) anos de interstício de efetivo exercício na respectiva classe.

SEÇÃO VI

Do Quadro Especial do Serviço Exterior

Art. 54. O Ministro de Primeira Classe, o Ministro de Segunda Classe e o Conselheiro serão transferidos, por ato do Presidente da República, para cargos da mesma natureza, classe e denominação integrantes do Quadro Especial do Serviço Exterior, na forma estabelecida por esta Lei.

Parágrafo único. Os cargos do Quadro Especial do Serviço Exterior considerar-se-ão automaticamente criados com a transferência do Diplomata, em cada caso, e extinguir-se-ão, da mesma forma, quando vagarem.

Art. 55. Serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior:

I — o Ministro de Primeira Classe, ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II — o Ministro de Segunda Classe, ao completar 60 (sessenta) anos de idade; e

III — o Conselheiro, ao completar 58 (cinquenta e oito) anos de idade.

§ 1.º O Diplomata em missão permanente no exterior, transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior, será removido para a Secretaria de Estado, não podendo sua partida do posto exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua transferência para o Quadro Especial do Serviço Exterior.

§ 2.º O Diplomata transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior não poderá ser designado para missões permanentes ou transitórias no exterior.

§ 3.º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por no mínimo 2 (dois) anos, as funções de Chefe de Missão Diplomática permanente terá assegurada, no Quadro Especial do Serviço Exterior, a remuneração correspondente a cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro.

§ 4.º O cargo de Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso I, do artigo 52, desta Lei.

§ 5.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso II, do artigo 52, desta Lei.

§ 6.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformado, nos termos do parágrafo anterior, em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, não poderá vir a ser posteriormente transformado em cargo de Ministro de Primeira Classe.

Art. 56. Aplica-se o disposto no artigo 2.º e seguintes da Lei n. 6.732 (1), de 4 de dezembro de 1979, aos Diplomatas transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior.

Parágrafo único. O cálculo das importâncias a serem adicionadas ao vencimento far-se-á nos termos do “caput” e alínea “b”, do artigo 2.º, da Lei n. 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e incidirá sobre os atuais valores das funções de confiança especificadas no Anexo I do Decreto-Lei n. 1.746 (2), de 27 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO IV

Do Oficial de Chancelaria

Art. 57. A categoria funcional de Oficial de Chancelaria, de nível superior, código NS-, criada por esta Lei, é constituída pelas classes Especial, “C”, “B” e “A”, em ordem hierárquica funcional decrescente, cujas respectivas referências de vencimentos estão estipuladas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se à categoria funcional de que trata este artigo o disposto no Decreto-Lei n. 2.249 (3), de 25 de fevereiro de 1985.

Art. 58. A primeira composição da categoria funcional de Oficial de Chancelaria será efetivada mediante o aproveitamento dos atuais cargos efetivos e empregos permanentes, com os ocupantes da categoria funcional de Oficial de Chancelaria, códigos SA-803 e LT-SA-803, que tenham sido habilitados em processo seletivo específico.

§ 1.º Os servidores atingidos pelo aproveitamento a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes de referência a que farão jus, de conformidade com o respectivo tempo de Serviço Público.

§ 2.º Se a quantidade de servidores aproveitados em cada classe for superior à prevista na lotação da categoria funcional de Oficial de Chancelaria estabelecida no Anexo III desta Lei, seus cargos serão considerados como excedentes, e sua extinção ocorrerá automaticamente com a respectiva vacância.

§ 3.º Os ocupantes de empregos que não desejarem ter o regime jurídico alterado poderão optar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, pela permanência na situação em que se encontram, caso em que não serão incluídos no Serviço Exterior.

§ 4.º Os optantes de que trata o parágrafo anterior serão mantidos na categoria funcional de Oficial de Chancelaria, código LT-SA-803, ora considerada em extinção, sem prejuízo das progressões funcionais a que fizerem jus, observada a legislação respectiva.

Art. 59. O ingresso na categoria funcional de Oficial de Chancelaria far-se-á, ressalvado o disposto no artigo anterior, na classe inicial, mediante concurso público de provas realizado pelo Instituto Rio Branco.

Art. 60. São requisitos para inscrição no concurso de provas para a categoria funcional de Oficial de Chancelaria:

I — possuir certificado de conclusão de curso de nível superior de estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido;

II — contar mais de 18 (dezoito) e menos de 51 (cinquenta e um) anos de idade.

Art. 61. As remoções de Oficial de Chancelaria para os postos no exterior far-se-ão de acordo com planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Na remoção de Oficial de Chancelaria, serão observadas, entre outras, as seguintes disposições:

I — estágio inicial mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;

II — cumprimento de prazos máximos de 4 (quatro) anos de permanência em cada posto e de 8 (oito) anos consecutivos no exterior; e

III — cumprimento de prazo mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior.

Art. 62. Na remoção de Oficial de Chancelaria entre postos no exterior, procedida sempre de acordo com a conveniência da Administração, será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 48 desta Lei.

Art. 63. Poderão ser promovidos, por merecimento, os Oficiais de Chancelaria que satisfizerem aos seguintes requisitos:

I — à classe Especial, contar o funcionário 15 (quinze) anos de Serviço Público Federal, dos quais pelo menos 4 (quatro) em missão permanente no exterior; e

II — à classe "C", haver o funcionário concluído o Curso de Atualização de Oficiais de Chancelaria a ser instituído pelo Instituto Rio Branco, em coordenação com o órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Os Oficiais de Chancelaria atingidos pelo aproveitamento a que se refere o artigo 58 desta Lei ficam dispensados do requisito previsto no inciso I deste artigo.

Art. 64. As promoções de Oficiais de Chancelaria far-se-ão por merecimento e por antigüidade, em iguais proporções.

CAPÍTULO V

Dos Auxiliares Locais

Art. 65. Além dos funcionários do Serviço Exterior, integram o pessoal dos postos no exterior Auxiliares Locais, admitidos na forma do artigo 44 da Lei n. 3.917 (4), de 14 de julho de 1961.

Art. 66. Auxiliar Local é o brasileiro ou o estrangeiro admitido para prestar serviços ou desempenhar atividades de apoio que exijam familiaridade com as condições de vida, os usos e os costumes do país onde esteja sediado o posto.

Parágrafo único. Os requisitos da admissão de Auxiliar Local serão especificados em regulamento, atendidas as seguintes exigências:

I — possuir escolaridade compatível com as tarefas que lhe caibam; e

II — ter domínio do idioma local ou estrangeiro de uso corrente no país, sendo que, no caso de admissão de Auxiliar Local estrangeiro, dar-se-á preferência a quem possuir melhores conhecimentos da língua portuguesa.

Art. 67. O Auxiliar Local será regido pela legislação brasileira que lhe for aplicável, respeitadas as peculiaridades decorrentes da natureza especial do serviço e das condições do mercado local de trabalho, na forma estabelecida em regulamento próprio.

TÍTULO II

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 68. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos do Quadro e da Tabela Permanentes do Ministério das Relações Exteriores, não pertencentes à carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior, poderão, excepcionalmente, ser designados para missões permanentes no exterior, de duração máxima de 4 (quatro) anos improrrogáveis, nas condições desta Lei e de regulamento, uma vez que satisfaçam aos seguintes requisitos:

I — contarem pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;

II — terem sido aprovados em curso de treinamento para o serviço no exterior; e

III — contarem pelo menos 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior.

§ 1.º Não serão exigidos os requisitos dos incisos I e II, do “caput”, deste artigo, quando se tratar de servidor que já tenha exercido missão permanente no exterior.

§ 2.º O servidor que se encontrar em missão permanente no exterior somente poderá ser removido para a Secretaria de Estado.

§ 3.º O servidor somente poderá ser removido para posto no exterior em que haja claro de lotação.

Art. 69. As disposições desta Lei aplicar-se-ão, no que couber, aos servidores do Quadro e da Tabela Permanentes do Ministério das Relações Exteriores, não pertencentes à carreira ou à categoria funcional do Serviço Exterior, quando se encontrarem em serviço no exterior.

Art. 70. Os servidores aposentados, cujos cargos ou empregos tenham sido transformados ou dado origem aos cargos e empregos da categoria funcional de Oficial de Chancelaria, código SA-803 ou LT-SA-803, terão seus proventos revistos e as vantagens ora concedidas aos servidores em atividade, inclusive quanto à transformação e denominação de cargos, com efeitos financeiros a partir da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Estende-se o disposto neste artigo a pensionistas de funcionários da categoria funcional nele mencionada.

Art. 71. Aplica-se aos alunos do Curso de Preparação à carreira de Diplomata, no que couber, o regime disciplinar previsto nesta Lei e, subsidiariamente, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 72. Ficam convertidos em licença extraordinária os afastamentos de Diplomatas, na forma do inciso VIII, do artigo 4.º, da Lei n. 5.887 (º), de 31 de maio de 1973, e os afastamentos ou licenças de funcionários na companhia de cônjuge, também ocupante de cargo do Serviço Exterior, lotado em posto no exterior.

Art. 73. A agregação de Diplomatas efetivada nos termos da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973, cessará na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 74. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, da categoria funcional de Diplomata (carreira de Diplomata), código D-301, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, que, na data da entrada em vigor desta Lei, figurarem como agregados ou sem número na Lista de Antiquidade, na forma dos artigos 4.º, 5.º e 10 da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973, receberão número na respectiva classe, respeitada a ordem de antigüidade.

§ 1.º A atribuição de número far-se-á até o limite de cargos para as classes de Ministro de Primeira Classe e de Segunda Classe previsto no Anexo I desta Lei.

§ 2.º Nos casos do parágrafo anterior, receberá número, prioritariamente e na dependência de existir vaga, o Diplomata que, na data da publicação desta Lei, tenha cumprido o requisito pertinente do § 1.º, do artigo 10, da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973.

§ 3.º Havendo mais de 1 (um) Diplomata na situação do § 2.º deste artigo, a atribuição de número far-se-á pela ordem de precedência em que cumpriram o requisito pertinente do § 1.º, do artigo 10, da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973.

§ 4.º Os Diplomatas que não receberem número em consequência da aplicação do disposto nos parágrafos anteriores figurarão sem número, como excedentes da respectiva classe, até sua absorção na mesma.

§ 5.º A absorção de que trata o parágrafo anterior far-se-á com a utilização de vagas resultantes da transferência para o Quadro Especial, efetuada em 3 (três) sucessivos semestres de ano civil, na forma seguinte:

I — na classe de Ministro de Primeira Classe, 4 (quatro) vagas no primeiro semestre, 6 (seis) vagas no segundo semestre e as restantes nos demais semestres;

II — na classe de Ministro de Segunda Classe, 6 (seis) vagas no primeiro semestre, 6 (seis) vagas no segundo semestre e as restantes nos demais semestres.

§ 6.º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior considerar-se-á como primeiro semestre aquele em que esta Lei entrar em vigor.

§ 7.º Na atribuição de número aos Diplomatas que se encontrarem na situação do § 4.º deste artigo serão observadas as seguintes disposições:

I — dar-se-á prioridade aos Diplomatas que, na data da publicação desta Lei, não estiverem agregados, respeitada a ordem de precedência resultante da aplicação do disposto no § 1.º, do artigo 10, da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973; e

II — atendido o previsto no inciso anterior, será atribuído número aos Diplomatas que se encontrarem agregados na data da publicação desta Lei, de acordo com a ordem de antigüidade na classe.

§ 8.º A situação de excedente prevista no § 4.º não constituirá impedimento à promoção de Ministro de Segunda Classe, a qual, se efetivada, não abrirá vaga naquela classe.

Art. 75. Os Conselheiros, Primeiros Secretários, Segundos Secretários e Terceiros Secretários que, na data da entrada em vigor desta Lei, figurarem como agregados ou sem número na Lista de Antigüidade, na forma dos artigos 4.º, 5.º e 10 da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973, receberão número na respectiva classe, respeitada a ordem de antigüidade.

§ 1.º As vagas que remanescerem após a aplicação do disposto no “caput” deste artigo serão preenchidas, nas respectivas classes, por promoções efetivadas em 4 (quatro) sucessivos semestres de ano civil, da seguinte forma:

I — a Conselheiro, 7 (sete) promoções em cada um dos três primeiros semestres e, no quarto semestre, as correspondentes às restantes vagas;

II — a Primeiro Secretário, 5 (cinco) promoções no primeiro semestre, 6 (seis) promoções no segundo semestre, 5 (cinco) promoções no terceiro semestre e, no quarto semestre, as correspondentes às restantes vagas; e

III — a Segundo Secretário, uma promoção no primeiro semestre e, no terceiro semestre, as correspondentes às restantes vagas.

§ 2.º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á como primeiro semestre aquele em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 76. As remoções de Diplomatas que se tiverem de efetuar em consequência da aplicação do disposto nos artigos 45 e 46 far-se-ão dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Decorridos os 2 (dois) anos a que se refere o “caput” deste artigo, as remoções de Diplomatas que se tiverem de efetuar em consequência da aplicação do disposto nos artigos 45 e 46 far-se-ão nos prazos neles previstos.

Art. 77. O disposto no § 3.º, do artigo 48, desta Lei não se aplica aos Diplomatas lotados na Secretaria de Estado na data da publicação desta Lei em sua próxima remoção para posto no exterior que venha a ser classificado no grupo “A”.

Art. 78. O Ministro de Segunda Classe que, na data da publicação do ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores que classificar, pela primeira vez, os postos por grupos, estiver comissionado como Embaixador em postos do grupo “A” ou “B” poderá permanecer nessa qualidade até o término da missão em que se encontrar.

Art. 79. O limite a que se refere o § 2.º do artigo 49 somente vigorará decorridos 3 (três) anos da entrada em vigor desta Lei.

Art. 80. A exigência de contagem de tempos mínimos de serviço no exterior, a que se referem os incisos I, II, III e IV do artigo 52 e o inciso I do artigo 63, bem como o requisito de função de chefia previsto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 52 não vigorarão, para a promoção, unicamente à classe imediatamente superior, dos ocupantes, na data da entrada em vigor desta Lei, de cargos de Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da carreira de Diplomata e de Oficial de Chancelaria.

Art. 81. Se o Diplomata encontrar-se lotado em posto do grupo “C”, na data da publicação do ato do Ministro de Estado que pela primeira vez

classificar os postos por grupos, computar-se-á a partir de sua chegada ao posto o tempo de serviço a que se refere o § 2.º, do artigo 52, desta Lei.

Art. 82. O interstício de tempo de classe previsto no artigo 53 desta Lei não se aplicará aos Diplomatas que, na data de sua publicação estejam incluídos no quadro de acesso de sua classe.

Art. 83. O disposto no inciso I, do artigo 55, desta Lei não se aplicará enquanto houver Ministro de Primeira Classe com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o “caput” deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Ministros de Primeira Classe com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, à razão de 10 (dez) por semestre ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 84. O disposto no inciso II, do artigo 55, desta Lei não se aplicará enquanto houver Ministro de Segunda Classe com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o “caput” deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Ministros de Segunda Classe com mais de 60 (sessenta) anos de idade, à razão de 8 (oito) por semestre ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 85. O disposto no inciso III, do artigo 55, desta Lei não se aplicará enquanto houver Conselheiro com idade superior a 58 (cinquenta e oito) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o “caput” deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Conselheiros com mais de 58 (cinquenta e oito) anos de idade, à razão de 6 (seis) por semestre, ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 58 (cinquenta e oito) anos de idade.

Art. 86. O disposto nos artigos 83 a 85 somente se aplicará no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o “caput” deste artigo, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os Diplomatas de idades iguais ou superiores às previstas nos incisos I, II e III, do artigo 55, desta Lei.

Art. 87. Nos casos dos parágrafos únicos dos artigos 83, 84 e 85, havendo coincidência de idade entre Diplomatas da mesma classe, será transferido para

o Quadro Especial do Serviço Exterior, em primeiro lugar, o que contar maior tempo de classe.

Art. 88. Ficam transpostos para o Quadro Especial do Serviço Exterior, obedecida a ordem de antigüidade na carreira, os atuais Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe integrantes do Quadro Especial instituído pela Lei n. 6.859 (6), de 24 de novembro de 1980.

Art. 89. Sempre que a imposição de limite numérico por aplicação de qualquer dispositivo desta Lei produzir resultado fracionário, será feita aproximação para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 90. Fica assegurado ao funcionário do Serviço Exterior o direito de requerer ou representar.

Parágrafo único. Os procedimentos, na Secretaria de Estado e no exterior, referentes ao direito de petição, inclusive recursos relativos a decisões proferidas em matéria disciplinar, serão objeto de regulamentação.

Art. 91. O disposto no artigo 58 será executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis ns. 3.917, de 14 de julho de 1981, 5.887, de 31 de maio de 1973, e 6.859, de 24 de novembro de 1980.

José Sarney — Presidente da República.

Roberto Costa de Abreu Sodré.

LEI N. 8.028 — DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 40. Os artigos 55 e 67 da Lei n. 7.501 (10), de 27 de junho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior:

I — o Ministro de Primeira Classe, ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe;

II — o Ministro de Segunda Classe, ao completar 60 (sessenta) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe;

III — o Conselheiro, ao completar 58 (cinquenta e oito) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe.

§ 1.º A transferência para o Quadro Especial do Serviço Exterior ocorrerá na data em que se verificar a primeira das 2 (duas) condições previstas em cada um dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2.º O Diplomata em missão permanente no exterior, transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior, será removido para a Secretaria de Estado, não podendo sua partida do posto exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua transferência para o referido Quadro.

§ 3.º O Diplomata transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior não poderá ser designado para missões permanentes ou transitórias no exterior.

§ 4.º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por no mínimo 2 (dois) anos, as funções de Chefe de Missão Diplomática permanente terá assegurada, no Quadro Especial do Serviço Exterior, a remuneração correspondente ao cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro.

§ 5.º O cargo de Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso I, do artigo 52, desta Lei.

§ 6.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, os requisitos do inciso II, do artigo 52, desta Lei.

§ 7.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior, transformado, nos termos do parágrafo anterior, em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, não poderá vir a ser, posteriormente, transformado em cargo de Ministro de Primeira Classe.

§ 8.º (Vetado).

.....

Art. 67. O Auxiliar Local será regido pela legislação que lhe for aplicável, respeitadas as peculiaridades decorrentes da natureza especial do serviço e das condições do mercado local de trabalho, na forma estabelecida em regulamento próprio."

Art. 41. A transferência para o Quadro Especial dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros que, em 15 de março de 1990, hajam completado 15 (quinze) anos de classe, far-se-á dentro de 90 (noventa) dias contados da referida data, mantido o prazo de partida previsto no § 2.º do artigo 55 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Parágrafo único. A transferência para o Quadro Especial dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros que vierem

a completar 15 (quinze) anos de classe, antes de 15 de junho de 1990, far-se-á igualmente dentro do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 47. O Regulamento a que se refere o artigo 67 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela presente Lei, será baixada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

LEI N. 8.745 – DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 13. O artigo 67 da Lei n. 7.501⁽³⁾, de 27 de junho de 1986, alterado pelo artigo 40 da Lei n. 8.028⁽⁴⁾, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos Auxiliares Locais serão regidas pela legislação vigente no país em que estiver sediada a repartição.

§ 1º Serão segurados da previdência social brasileira os Auxiliares Locais de nacionalidade brasileira que, em razão de proibição legal, não possam filiar-se ao sistema previdenciário do país de domicílio.

§ 2º O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, as normas necessárias à execução do disposto neste artigo.”

Art. 14. Aplica-se o disposto no artigo 67 da Lei n. 7.501, de 27 de julho de 1986, com a redação dada pelo artigo 13 desta Lei, aos Auxiliares civis que prestam serviços aos órgãos de representação das Forças Armadas Brasileiras no exterior.

LEI N. 8.829 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

Cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constituem parte integrante do Serviço Exterior Brasileiro as Carreiras de Diplomata, regulada pela Lei n. 7.501⁽¹⁾, de 27 de junho de 1986, de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

Parágrafo único. Somente poderão ser designados para missões permanentes no exterior os integrantes do Serviço Exterior Brasileiro, preservadas as situações previstas no artigo 68 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986.

.....

Art. 19. Para efeito de apuração do tempo de efetivo exercício prestado no exterior, serão considerados apenas os períodos em que o servidor cumpriu missões permanentes, computando-se em dobro o tempo de serviço prestado em postos do Grupo C, assim classificados nos termos do artigo 14 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986.

.....

Art. 21. O instituto da remoção, de que trata a Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986, quando aplicado aos Oficiais de Chancelaria e aos Assistentes de Chancelaria, obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

.....

(As Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

.....

PARECER

PARECER Nº 449, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999 de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 298, de 1999, da iniciativa do Senador Antero Paes de Barros, obriga as universidades públicas a reservar, por ano, cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado os ensinos fundamental e médio integralmente em escola pública.

Apesar dessa reserva de vagas, os alunos, de acordo com a proposição, precisam passar por processo seletivo instituído pelas universidades.

Em sua justificação, o Projeto aponta a distorção representada pelo fato de que 55% dos alunos matriculados, nos estabelecimentos federais de educação superior em 1996 eram oriundos do ensino privado, enquanto os concluintes do ensino médio, no mesmo ano, constituíam 73,5% do total de estudantes.

O PLS nº 298/99 terá decisão terminativa desta Comissão.

II – Voto

De fato, ocorre uma inaceitável distorção no acesso à educação superior pública. Embora a maioria dos concluintes do ensino médio venha da rede pública, as vagas nas instituições oficiais são preenchidas, na sua maior parte, por egressos de escolas da rede privada. Se formos considerar as instituições de ensino mais concorridas e, no interior delas, os cursos mais procurados, a distorção acima apontada atinge níveis ainda mais alarmantes.

É preciso que o Estado procure alterar essa realidade, inclusive mediante a elaboração de normas que favoreçam o acesso ao ensino superior público de estudantes que cursaram escolas da rede oficial.

Não se deve ignorar o fato de que as principais mudanças nesse quadro de injustiça da educação brasileira precisam ocorrer na educação básica pública. A Constituição Federal instituiu o dever do Estado na oferta da educação em creches e pré-escolas (art. 208, IV). A oferta desse nível educacional pelo poder público, todavia, é bastante limitada. O ensino fundamental, obrigatório pelos termos constitucionais (art. 208, I), ainda não foi universalizado. Pior: sua qualidade deixa muito a desejar, principalmente na rede pública. Já o ensino médio, a ser universalizado progressivamente, de acordo com nossa Carta Magna (art. 208, II), atende uma parcela muito reduzida da faixa etária correspondente. Também esse nível de ensino possui uma qualidade insatisfatória na maioria das escolas públicas.

Decerto, inúmeras medidas vêm sendo tomadas pelos governos, seja o da União, seja o dos Estados e dos Municípios, para melhorar a qualidade da educação básica pública. Uma das mais significativas foi a recente criação e início de funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vem proporcionando maior equidade na distribuição de recursos para o ensino obrigatório entre as redes de ensino públicas, mediante a garantia de um valor mínimo de gasto por aluno em todo o território nacional.

Enquanto as medidas adotadas para combater os problemas da educação básica pública não surtem os efeitos desejados, é aceitável que se opere uma intervenção no acesso ao ensino superior, de forma a beneficiar os estudantes egressos dos estabelecimentos oficiais de nível fundamental e médio. Portanto, o PLS nº 298/99 vem ao encontro dessa necessidade, o que o faz merecedor de acolhimento por parte desta Comissão.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999.

Sala da Comissão, 22 de junho de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Bello Parga** – **Heloísa Helena** – **Roberto Saturnino** – **Marina Silva** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Geraldo Althoff** – **Carlos Wilson** – **Antero Paes de Barros**, Sem Voto – **Geraldo Cândido** – **Amir Lando** – **Pedro Simon** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Djalma Bessa**.

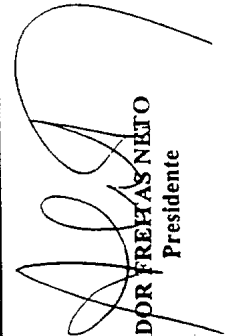
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 298/99

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			MAGUITO VILELA			
FERNADO BEZERRA				NEY SUASSUNA	X		
GERSON CAMATA	X			RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSÉ SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X			DJALMA FALCÃO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSÉ FOGAÇA			
VAGO				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				GERALDO ALTHOFF	X		
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE				MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA	X			MARJA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS				CARLOS WILSON	X		
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO				PAULO HARTUNG			
SERGIO MACHADO				LÚDIO COELHO			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			X
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/FSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/FSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA				GERALDO CANDIDO	X		
HELOISA HELENA	X			ANTONIO C. VALADARES			
EMÍLIA FERNANDES				LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIAO VIANA			
MARINA DA SILVA	X			JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO	X			LEOMAR QUINTANILHA			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/06/1999



SENADOR FREIXAS NETO
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*** Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivo mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

.....
*** EC 14/96.

OF. Nº CE/45/99

Em 3 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 298 de 1999, de autoria do Exmo. Sr. Senador Antero Paes de Barros que, "Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas, para alunos egressos da rede pública de ensino", em reunião do dia 22 de junho próximo passado.

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 377, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999 (nº 553/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. –
José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Marina Silva – Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão da próxima quarta-feira, dia 30.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 378 DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 71/99, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 19, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal Parecer DEDIP?DIARE-99/130, de 11-5-99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Itaúna (MG) para contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de

R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31-10-98, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana".

(À Comissão de Assuntos Econômicos).

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999. –
Ney Suassuna – Carlos Bezerra – Bello Parga – Luiz Otávio – Francelino Pereira – Pedro Piva – José Alencar – Lúcio Alcântara – Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – Antero Paes e Barros – Gerson Camata – José Roberto Arruda – Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 71, de 1999.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão da próxima quarta-feira, dia 30.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 379, DE 1999

Requer, ao Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Pedro Sampaio Malan, informações a respeito da "situação tributária da Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas".

Com fundamento no disposto no art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações sobre a "situação tributária da Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas":

1 – A Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas solicitaram ou está lhes sendo concedido alguma isenção, incentivo fiscal ou qualquer tipo de redução de tributos para a implantação de uma unidade de fabricação ou montagem de veículos no sistema automotivo do Nordeste?

2 – Em caso afirmativo, detalhar tais isenções ou incentivos, especificando o período da isenção e o prazo, apresentado, também, o argumento legal para tal decisão do Governo Federal.

3 – Com relação à Receita Federal, qual a situação da Ford Motors do Brasil, suas subsidiárias e controladas, no que se refere ao pagamento de tributos e contribuições federais?

4 – Quais as empresas fabricantes e montadoras de automóveis que receberam isenção e ou incentivos fiscais para implantação de unidades no Território Nacional, nos últimos cinco anos?

Justificação

Matérias publicadas recentemente por grandes jornais, de que haveriam modificações, até mesmo por meio de Medida Provisória, alterando a Lei nº 9.440, que criou o regime automotivo especial do Nordeste e de que a Ford Motors do Brasil S.A., só será instalada na Bahia se a montadora receber incentivos fiscais para equalizar os custos de infraestrutura e de distância, que são desvantajosos em relação ao Centro-Sul do País, acreditamos que a sociedade necessita de um esclarecimento quanto à existência ou não desses incentivos.

O editorial do jornal **Folha de S.Paulo** de 18 de junho afirma ainda a existência de pressão para mudar a lei de incentivos e, tendo em vista a forma pela qual a Ford Motors do Brasil S. A., abandonou seu projeto de instalação no Rio Grande do Sul, agradeço aos nobres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. –
 Senadora **Emília Fernandes.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 380 DE 1999

Requer, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio, Embaixador Celso Lafer, informações a respeito da "participação do BNDES e da União na instalação da Ford Motors do Brasil S.A. no Nordeste".

Com fundamento no disposto no art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, as seguintes informações sobre a "participação do BNDES e da União na instalação da Ford Motors do Brasil S.A. no Nordeste":

1 – A Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas solicitaram ou está lhes sendo concedido alguma isenção, incentivo fiscal ou qualquer tipo de redução de tributos para a implantação de uma unidade de fabricação ou montagem de veículos no sistema automotivo do Nordeste?

2 – Em caso afirmativo, detalhar tais isenções ou incentivos, especificando o período da isenção e

o prazo, apresentando, também, o argumento legal para tal decisão do Governo Federal.

3 – Foi efetuado algum compromisso, acordo, instrumento legal, contrato pelo qual o BNDES esteja assumindo algum compromisso com relação à instalação da fábrica da Ford Motors do Brasil no Nordeste?

4 – Qual o montante deste compromisso? Especificar a forma e as condições do mesmo (se linha de crédito, empréstimo, etc.) e as formas de retorno deste montante.

5 – Qual a fonte de recursos alocados pelo BNDES para a implantação da Ford Motors do Brasil S.A., na Bahia?

6 – Solicitamos também, o envio dos seguintes documentos:

– Cópia do projeto técnico apresentado pela Ford Motors do Brasil S.A. para análise e aprovação do BNDES, com datas de entrada e de aprovação;

– Cópia do contrato ou termo de compromisso estabelecido entre o BNDES e a Ford Motors do Brasil S. A.

Justificação

Matérias publicadas recentemente por grandes jornais, de que haveriam modificações, até mesmo por meio de Medida Provisória, alterando a Lei nº 9.440, que criou o regime automotivo especial do Nordeste e de que a Ford Motors do Brasil S.A. só será instalada na Bahia se a montadora receber incentivos fiscais para equalizar os custos de infraestrutura e de distância, que são desvantajosos em relação ao Centro-Sul do País, acreditamos que a sociedade necessita de um esclarecimento quanto à existência ou não desses incentivos.

O editorial do jornal **Folha de S.Paulo** de 18 de junho afirma ainda a existência de pressão para mudar a lei de incentivos, e, tendo em vista a forma pela qual a Ford Motors do Brasil S.A. abandonou seu projeto de instalação no Rio Grande do Sul, agradeço aos nobres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. –
Senadora Emília Fernandes.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº CE/45/99

Em 23 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 298 de 1999, de autoria do Exmº Sr. Senador Antero Paes de Barros que, "Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino", em reunião do dia 22 de junho próximo passado.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**,
Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado n.º 298, de 1999, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 447, DE 1999

Faculta às polícias que menciona a aquisição de armamentos de indústrias nacionais ou do exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, civil, militar e corpos de bombeiros militares ficam autorizadas a adquirir armas, munições e demais equipamentos militares diretamente tanto de indústrias nacionais quanto de estrangeiras.

Art. 2º Para a aquisição do armamento de que trata o artigo anterior será ouvido previamente o Ministério da Defesa que será consultado em exposição fundamentada contendo as razões da necessidade, da quantidade e do tipo do equipamento pretendido.

Art. 3º Não incidirá sobre as aquisições previstas nos artigos anteriores qualquer tipo de imposto.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo desta proposição, que endossa idéia semelhante apresentada à Câmara dos Deputados pelo Deputado João Alberto Fraga Silva, é propiciar às nossas polícias a possibilidade da aquisição de armas que as possam dotar de condições de fazer frente aos bandidos, de igual para igual.

A todo momento, temos notícia de que marginais usam armas do porte de uma AR-15, ou M-16, de grande poder de fogo, muito superiores aos revólveres calibre 38 de nossas polícias.

É paradoxal constataremos que, enquanto os bandidos e marginais adquirem armas de grosso calibre, como as mencionadas acima, nossas polícias estão impedidas de fazê-lo.

É fácil deduzir-se que tal situação muito compromete a segurança da sociedade, com os nossos policiais, como agentes garantidores da ordem e da lei, reduzidos a pigmeus diante do poderoso armamento do crime organizado.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala da Sessões, 28 de junho de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR NABOR JÚNIOR, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1–

PARECER Nº 429, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 358, de 1999)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 429, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 131, de 1999 (nº 812/99, na origem), de 21 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

– 2–

PARECER Nº 403, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 403, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 130, de 1999 (nº 808/99, na origem), de 17 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

– 3–

MENSAGEM Nº 278, DE 1998

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson, sobre a Mensagem nº 278, de 1998 (nº 1.519/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Dinah Flusser, Ministra de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil em Barbados e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis.

- 4 -

MENSAGEM Nº 100, DE 1999
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, sobre a Mensagem nº 100, de 1999 (nº 412/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge D'Escragnoille Taunay Filho, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Angola, e cumulativamente, junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

- 5 -

MENSAGEM Nº 104, DE 1999
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mauro Miranda, sobre a Mensagem nº 104, de 1999 (nº 479/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Sérgio Gama Figueira, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, junto ao Sultanato de Omã e República do Iêmen.

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 359, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 434, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino), que eleva para US\$ 20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que

se referem os arts. 1º e 2º "a", da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal.

(À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 325, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 325, de 1999, do Senador João Alberto Souza, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999-Complementar, de sua autoria, que responsabiliza as instituições financeiras pelo pagamento dos cheques emitidos por seus clientes.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 326, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 326, de 1999, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 44, de 1999, por versarem a instituição do voto facultativo.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 327, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 327, de 1999, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto Resolução nº 52, de 1999, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

Ata da 87ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo, Ademir Andrade e Carlos Patrocínio*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

**PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, DE 1999
(Nº 4.183/98, na Casa de origem)**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3E:

“Art. 244.
.....

§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica para o caso de semi-reboques especialmente projetados para motocicletas e motonetas, desde que devidamente homologados pelo órgão competente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.183, DE 1998**

“Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 244.

“§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica para o caso de semi-reboques especialmente projetados para motocicletas e motonetas, desde que devidamente homologados pelo órgão competente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em seu artigo 244, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, arrola entre as infrações de trânsito conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor rebocando outro veículo. Por outro lado, o art. 96 do mesmo diploma legal inclui os reboques e semi-reboques na definição de veículos.

Essa combinação de dispositivos que é novidade, elimina toda e qualquer possibilidade do uso de reboques ou semi-reboques por motocicletas e motonetas. O fundamento da proibição está no fato de motocicletas e motonetas serem veículos de equilíbrio precário, que desestabilizam-se facilmente em altas velocidades por manobras bruscas ou diante de obstáculos.

No entanto, já foi desenvolvido no País um semi-reboque especial para ser tracionado por motocicletas e motonetas.

Projetado por uma indústria mecânica de Rondônia, o semi-reboque é dotado de suspensão com quatro graduações, que podem ser reguladas em poucos minutos barra estabilizadora que assegura dirigibilidade

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a rápida aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1998. –
Deputado **Confúcio Moura**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**CAPÍTULO XV
Das Infrações**

Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:

–sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo Contran;

II – transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral;

III – fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;

IV – com os faróis apagados;

V – transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa – Recolhimento do documento de habilitação;

VI – rebocando outro veículo;

VII – sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;

VIII – transportando carga incompatível com suas especificações:

Infração – média;

Penalidade – multa.

§ 1º Para ciclos aplica-se o disposto nos incisos III, VII e VIII, além de:

a) conduzir passageiro fora da garupa ou do assento especial a ele destinado;

b) transitar em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;

c) transportar crianças que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

§ 2º Aplica-se aos ciclomotores o disposto na alínea **b** do parágrafo anterior:

Infração – média;

Penalidade – multa.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Tem a palavra, por cessão do Senador Alberto Silva, o Senador Jorge Bornhausen. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna registrar, com muita satisfação, os resultados do X Congresso Brasileiro das Associações Comerciais, que se realizou na cidade de Joinville, com cerca de dois mil participantes.

Esse evento teve como organizador principal a própria Associação Comercial e Industrial de Joinville, presidida pelo empresário Albano Schmidt, e, como coordenador, outro grande empresário, Ninfo Cohen. Contou também com a participação especial da Federação das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina, Facisc, presidida pelo empresário Gelson Meriades.

Tive a oportunidade de participar, no dia 18 deste mês, do encerramento desse Congresso, ocasião em que o debate se concentrou no tema da reforma tributária. Naquela ocasião, ouvimos, do eminente Deputado Luiz Roberto Pontes, uma exposição cheia de entusiasmo, de vontade firme de conseguir a reforma tributária.

Tivemos também a oportunidade, o Senador Casildo Maldaner e eu, de fazer observações a respeito do tema, do seu desenvolvimento e da sua necessidade. No final do evento, que foi prestigiado pelo Governador Esperidião Amin e pelo Prefeito da cidade, o ex-Deputado Luiz Henrique da Silveira, foi extraída a “Carta de Joinville”, que é a razão principal da minha presença nesta tribuna, não só para lê-la e inseri-la nos Anais do Senado Federal, mas também para, pelo seu valor, pela sua oportunidade, pela sua modernidade, comentá-la.

Passo, pois, à leitura para que possamos ter a compreensão exata do seu alcance:

Carta de Joinville.

Nós, duas mil associações comerciais, com dois milhões e quinhentos mil associados, aliados aos milhões de empresários, aos trinta milhões de empregados informais, aos quatro milhões de microempresários e aos que não têm esperança, somos a Nação brasileira.

Precisamos de uma revolução que mude o Estado.

Tudo que os Estados puderem fazer, que a União não o faça; tudo o que os Municípios puderem fazer, que os Estados não o façam; tudo o que o cidadão puder fazer, que os Municípios não o façam.

A primeira trincheira de nossa revolução é a revolução tributária.

Precisamos de um novo sistema de tributos que diminua a carga de recursos que o empresário entrega ao Estado e que, ao mesmo tempo, amplie a base dos que pagam impostos.

Precisamos de um Estado que, efetivamente, devolva ao cidadão seus impostos em forma de educação, saúde e segurança. Precisamos de uma cidadania que tenha também consciência de não sonegar ao Estado suas obrigações. Entretanto, é preciso distinguir o inadimplente do sonegador.

Temos hoje um passivo tributário que corre à volta dos R\$100 bilhões. É dinheiro incobrável enquanto prevalecer a mentalidade fiscalista do Estado. Entretanto, é dinheiro cobrável quando se instalar o espírito da negociação e a sensibilidade de que o empresariado cumprirá seus compromissos para libertar-se do índice do Cadin.

Há muitos outros pontos em que temos que armar trincheiras da cidadania.

A outra trincheira da nossa revolução é a mudança da legislação trabalhista.

Exportamos produtos e impostos também, travestidos em encargos sociais ou, eufemisticamente, contribuições.

Na relação com os pequenos, nossa legislação trabalhista, pretendendo ser mãe, mal consegue ser madrasta.

Precisamos, com urgência, modernizar as relações de trabalho neste País, que, com a alteração do sistema tributário e a democratização do crédito, gerarão os empregos que o País necessita.

A outra trincheira que também temos é a questão dos juros.

Não nos iludamos. A queda dos juros é um jogo de referência do dinheiro entre os bancos. Uma mera alquimia contábil, mas que até hoje não chegou ao bolso do cidadão.

Embora não tenhamos ainda um estatuto da micro e pequena empresa que lhes dê tratamento diferenciado no crédito, e nas relações trabalhistas, o Estado nos favoreceu com uma ferramenta muito importante.

O Sebrae pode ter chegado como um ligeiro apetrecho da burocracia, mas hoje significa para nós uma conquista de nossa revolução.

Precisamos de um Sebrae que seja o braço organizado dos pequenos para vencer as burocracias do Estado.

Há um ponto mais agudo, mais aflitivo da revolução que deve ocorrer neste País. É o pacto federativo.

Necessitamos de uma verdadeira Federação. O Estado terá que conhecer os seus limites.

Precisamos de um sistema judiciário ágil.

O Vice-Presidente Marco Maciel viabilizou uma idéia revolucionária: criar no Brasil uma justiça cidadã.

A lei que permite instalar no País as Cortes de Mediação e Arbitragem. É a mod-

ernização jurídica a serviço do desenvolvimento.

Precisamos de uma reforma política que faça do parlamentar um representante do povo e não um mandatário das forças que o elegeram. Precisamos de partidos fortes e parlamentares fiéis aos votos que os colocaram no Congresso.

Nós, os pequenos, precisamos de um país grande.

Não queremos ser uma parcela do custo Brasil. Exigimos que sejamos o investimento-Brasil.

Joinville-SC, 18 de junho de 1999.

Ao ler, desta tribuna, a Carta de Joinville, não posso deixar de salientar, neste final de semestre, o pedido e o clamor que continuam na sociedade produtiva brasileira em relação a pontos que vêm sendo tratados no Congresso Nacional.

Destaco a luta ensejada pelas associações comerciais em favor da reforma tributária e ressalto aqui a importância – que já destaquei – de ser ela consequência de um novo pacto federativo que tem que ser alcançado para que, com distribuições corretas de competência, possamos extinguir a dualidade e a triplicidade de ações entre os entes da Federação, frutos da falta de um exercício adequado na administração pública e consequências do déficit público.

O pacto federativo que estamos a conclamar é aquele que pode permitir a reforma tributária reclamada, oportunamente, no Congresso Nacional das Associações Comerciais.

Sem dúvida alguma, fazer a reforma tributária sem o novo pacto é também correr o risco de fazê-la de forma defeituosa, sem dar à responsabilidade de quem tem que exercer a administração a competente parcela do tributo que lhe é merecido por essa ação administrativa.

Quero ressaltar a simplicidade, a singeleza da frase que envolve o pedido da reforma tributária: "Tudo que os Estados puderem fazer, que a União não o faça; tudo que os municípios puderem fazer, que os Estados não o façam; tudo que o cidadão puder fazer, que os municípios não o façam". É exatamente dentro deste princípio, olhando para onde

cada um mora, olhando para onde cada cidadão vive, que se quer estabelecer um novo pacto federativo e municipalizando-o, atingir, objetivamente, o anseio e o desejo do cidadão.

Desejo destacar ainda a posição firme em relação à reforma do Poder Judiciário. E destaco que, na semana passada, em reunião da Comissão Executiva Nacional do PFL, consignamos um voto de apoio e solidariedade ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, ao estabelecer, com um pedido corajoso, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Judiciário, rompeu os muros da discussão do assunto, importante para o País, e que se fazia apenas dentro do campo corporativo do Poder Judiciário e dos advogados. Esse rompimento de barreiras trouxe a discussão à sociedade, e, por isso mesmo, a sociedade – que é aquela que recebe a distribuição da Justiça – vem pedindo de forma mais rápida a modificação que se faz necessária para uma melhor distribuição de justiça através da reforma do Judiciário.

Quero ainda destacar que, na Carta de Joinville, foi ressaltado o papel do Vice-Presidente da República que, aqui no Senado, apresentou o Projeto das Cortes de Mediação e Arbitragem, reconhecido pelos pequenos empresários e fundamental na agilização da reforma que já iniciou, portanto, aquele ilustre brasileiro em relação ao exercício da Justiça no Brasil.

Finalmente, quero aqui colocar que os componentes desse Congresso, os dois mil participantes do Congresso, na Carta de Joinville, reclamam a reforma política. Estamos tardando; não avançamos o suficiente, de maneira ágil. Não podemos conviver com o número de agremiações partidárias que hoje temos. É perigo às instituições; é dificuldade à vista.

Há projetos que estão sendo examinados nesta Casa e que devem merecer atenção dos Senadores, como o projeto que visa colocar em vigor a cláusula de desempenho. Admito eu, desta tribuna, o destaque da emenda do Senador Antonio Carlos Valadares, que propõe a federação de partidos de oposição, num aprimoramento do projeto ali colocado.

Chamo a atenção para a necessidade de extinguirmos as coligações nas eleições proporcionais para que se dê nitidez aos partidos políticos, e para que estes lutem para ter quadros e candidatos em todas as eleições, assim como defendo, mais uma vez, desta tribuna, a fidelidade partidária: que ela se faça através do prazo de filiação ou por lei própria, mas que seja um instrumento capaz de ensejar respeito aos partidos políticos.

É desta forma que analiso a Carta de Joinville, solidarizando-me com aqueles que pedem a reforma tributária com o novo pacto federativo; com aqueles que querem a reforma do Judiciário para que a Justiça tenha agilidade e seja bem executada; com aqueles que querem a reforma política para que tenhamos partidos fortes, definidos, responsáveis pelas instituições democráticas, que têm como base os partidos políticos.

Eram estas as considerações, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que desejava fazer neste momento, congratulando-me com os empresários que participaram do X Congresso Brasileiro das Associações Comerciais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador José Jorge, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo de minha vida pública, a educação tem sido o tema prioritário de todo o meu trabalho, tanto no Poder Legislativo, como Deputado Federal por quatro mandatos, quanto no Poder Executivo, como Secretário de Educação, por duas vezes, no Estado de Pernambuco.

Particpei ativamente da elaboração dos mais recentes textos legais sobre a educação nacional, como a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei nº 9.424/96, da criação do Fundef, normas estas que hoje representam e respaldam os avanços, as transformações e as grandes mudanças que estão ocorrendo no País, das quais esta Casa é privilegiada testemunha.

Contudo, em relação à LDB, quero manifestar que não me basta ter sido o seu Relator. Sinto que urge, desde já, intensificar a discussão, o debate e sua regulamentação, para que ela saia do texto e se torne realidade na vida de todos os brasileiros.

Em seminários que venho realizando em Pernambuco, meu Estado, com profissionais ligados aos mais diversos níveis de ensino e instituições, concluí que a educação infantil merece um reestudo, de imediato, para que não se criem distorções que

poderão comprometer, em futuro próximo, grandes avanços já alcançados pelo atual sistema de educação do nosso País.

A Constituição Federal de 1988 traduz, no Capítulo da Educação, art. 208, inciso IV, o resultado do grande embate social travado durante a Assembleia Nacional Constituinte, para que o atendimento da criança de zero a seis anos de idade fosse reconhecido e definido enquanto direito expresso em lei.

Desde então, a educação infantil no Brasil passou a ser um direito do cidadão, garantido pela lei, embora com insuficiente atenção pedagógica, indefinição de competência dos poderes executivos sobre sua oferta e nenhum compromisso definido quanto à sua obrigatoriedade e expansão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, avança e reforça o direito da criança até 12 anos ao atendimento socioeducativo. Corrigindo a lacuna existente na Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996, da qual também fui Relator na Câmara, define as competências dos poderes constituídos para oferta dos diversos níveis de ensino, entre os quais a educação infantil, que passa a ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal. "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil", assim define a Emenda Constitucional nº 14.

Em dezembro de 1996, com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação infantil foi reconhecida como parte integrante da educação básica. No Título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar, art. 4º, inciso IV, está definido: "O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade".

Considerada, então, como a primeira etapa da educação básica, a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade.

Avança ainda a determinação legal quando reafirma, no art. 9º, inciso IV, que "A União incumbir-se-á de (...) estabelecer em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil".

Sobressai-se, ainda, no texto legal, respeitando-se a diversidade e pluralidade de conceitos e metodologias, a necessidade de oferecer, em nível nacional, referências e diretrizes comuns para a educação básica, da qual é parte integrante a educação infantil. Nesse aspecto, o grande diferencial que se impõe é que creches e pré-escolas passem a ser insti-

tuições de ensino e não de assistência e guarda. Segunda a conceituada educadora e Deputada Esther Grossi, “é uma prerrogativa e uma conquista da educação de hoje, à luz das descobertas de que se aprende desde que se nasce e não só após os sete anos, a chamada idade da razão, e que as aprendizagens nesse período têm particular importância para toda a vida”.

No conjunto da educação infantil, merece destaque a importância que foi dada às creches, como instâncias socioeducativas, sobretudo por sabermos das profundas desigualdades sociais que permeiam a sociedade brasileira, tais como as de ordem física, familiar e afetiva, bem como aquelas relacionadas ao estímulo para o pleno desenvolvimento cognitivo.

Se, de um lado, a oferta de creches pelo poder público é recomendada; por outro lado, deve-se considerar que a grande relação de dependência entre a criança e a mãe faz com que seja desejável que a criança possa permanecer no ambiente familiar, sobretudo no primeiro ano de vida. Contudo, a procura por creche tem crescido nos últimos anos, face à necessidade de a mãe trabalhar fora de casa para contribuir na renda familiar. Assim, a lei dispõe pela oferta de creches, não em caráter obrigatório, mas como possibilidade real de oferta e demanda de cada município.

Nesse entendimento, considerando inclusive a impossibilidade de rapidamente os Municípios viabilizarem a oferta de educação infantil, tornam-se relevantes as formas alternativas de atendimento oferecidas por organizações não-governamentais, igrejas e associações comunitárias. Há que se estabelecerem parcerias, definirem formas de controle e acompanhamento, possibilitarem orientações e apoio socio-pedagógico, para evitar que essas iniciativas se transformem em locais de “depósitos de crianças”, altamente perniciosos à sua infância em formação.

As pré-escolas, lidando com crianças de quatro a seis anos, com maior grau de autonomia socioeducativa, podem funcionar com um modelo mais efetivamente escolar. Nesse nível de educação infantil, registra-se o trabalho pedagógico como um dos grandes benefícios à escolarização fundamental.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta abordagem histórico-legal-conceitual nos remete ao ponto seguinte da nossa fala: os números da educação infantil no Brasil.

Segundo a Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio – PNAD, de 1995, o Brasil tem 21.375.192 crianças na faixa etária de zero a seis anos. Desse total, 12.073.480 crianças têm de zero a

três anos, e 9.301.712, de quatro a seis anos de idade.

Do total de 21.375.192 crianças de zero a seis anos – vejam bem Sr^{as} e Srs. Senadores –, apenas 25,1%, ou seja, 5.358.400, freqüentam creches e pré-escolas.

Pode-se abstrair desses dados que o débito com a oferta de educação infantil no Brasil é um desafio que precisará ser enfrentado na Década da Educação, instituída na LDB.

O desafio da oferta institucional da educação infantil torna-se mais grave quando se atribui essa incumbência aos Municípios, na grande maioria com recursos insuficientes, pessoal desqualificado e rede física inadequada.

Em meu Estado, Pernambuco, a situação não é tão diferente da média nacional e, em alguns aspectos, é até bem pior. Contando com uma população de 7.374.302 habitantes, Pernambuco convive com baixos indicadores de qualidade de vida, tais como: 30% da população de 15 anos ou mais é constituída por analfabetos; a taxa de mortalidade infantil é de 65 por mil nascidos vivos; 37% das residências estão nas áreas urbanas, e 87% não dispõem da rede de esgoto ou fossa. A seca assola mais de 90% dos Municípios do Estado.

Nesse quadro, preocupante e desafiador, a oferta de educação infantil apresenta uma taxa decrescente de atendimento na ordem de 15,9% na série 1996/1998. Isto é, entre 1996 e 1998, o número de alunos na rede de educação infantil no Estado de Pernambuco caiu 15%. Enquanto nesse período a rede pública estadual decresceu 91,9% – portanto, a rede pública estadual de Pernambuco, de 1996 a 1998, praticamente fechou; de cada 100 alunos que existiam na rede pública da pré-escola, 92 foram mandados para casa – e a particular teve um decréscimo de 10,4%, a rede municipal cresceu apenas 11,7%.

Evidentemente, o decréscimo na rede estadual tem uma de suas origens na LDB de dezembro de 1996, que determina o atendimento da educação infantil pelo município, embora, diga-se de passagem, não da forma contundente, agressiva e desproporcional como ocorreu em 1997 e 1998 no Estado de Pernambuco.

No caso específico de Pernambuco, o governo anterior, do Sr. Miguel Arraes – tendo em vista que a LDB determinou que a educação infantil deveria ter um atendimento pela rede municipal –, simplesmente, de um ano para outro, fechou todas as vagas de educação infantil da rede estadual, colocando na rua

92% das crianças que estudavam nessas escolas, sem esperar o tempo necessário para que os Municípios pudessem absorver esses alunos. A rede municipal cresceu, mas apenas 10,4%, o que acarretou um decréscimo de cerca de 15% dos alunos matriculados no ensino infantil. Parece mentira, mas é verdade. Simplesmente mandaram todas essas crianças para casa, sem nenhum atendimento, sem possibilidade de continuar os seus estudos. Por outro lado, o decréscimo na rede particular origina-se em causas econômico-sociais e aumenta a demanda na rede municipal.

Em Pernambuco, também, segundo pesquisa do Centro Luiz Freire, foi evidenciada a existência de uma rede paralela de ensino pré-escolar e de alfabetização, formada por três tipos de escolas: comunitárias (21,3%), filantrópicas (7,5%) e particulares (71,2%). A existência dessa rede alternativa evidencia que o poder público não responde à demanda instalada para a educação infantil no Estado.

Na análise do problema da oferta de educação infantil, a permanência com sucesso na escola talvez constitua o maior desafio a ser enfrentado na Década da Educação, pois ele é indissociável da questão da qualidade da escola pública e dos resultados do ensino-aprendizagem.

Neste contexto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe-nos uma nova reflexão: a necessidade de se buscarem recursos para o financiamento da educação infantil.

O princípio de equalização de oportunidades educacionais com qualidade requer especiais cuidados no planejamento e na administração de recursos do sistema. Será preciso criar mecanismo de discriminação positiva entre regiões, redes e escolas mais carentes.

Refiro-me aqui à questão dos recursos, nos Municípios, para atender, assegurar e expandir a oferta de educação infantil. O Fundo de Valorização do Ensino Fundamental – Fundef – é referência de política governamental para possibilitar aos Estados e Municípios universalizarem o ensino fundamental.

O Fundef é um ganho real em termos de recursos para a expressiva maioria dos Municípios brasileiros e para oito Estados das Regiões Norte e Nordeste, onde as desigualdades de investimento *per capita* por aluno são reais e graves.

Parece-me consensual que os recursos constitucionais da educação, excluídos da composição do Fundef, isto é, 10% das receitas estaduais, 10% das transferências municipais e 25% das suas receitas próprias, não são suficientes para atender à deman-

da por educação infantil – 75% da população na faixa etária de zero a seis anos – sobretudo nos Municípios cuja arrecadação é tão insuficiente que recebem complementação da União e do Estado. Com certeza, esses Municípios complementados não suportarão o ônus real com a educação infantil.

Cumprindo-me aqui, reafirmo, não apenas tecer o relato histórico-conceitual da educação infantil, ou, menos ainda, apresentar a constatação estatística das nossas deficiências na oferta desse nível de ensino, mais do que isso, imponho-me a abrir o debate sobre a questão, dois anos e meio após ser reconhecido, definido e priorizado na LDB.

Diante dessas considerações, firmo hoje a convicção de que é imperativo que a União discuta a questão dos recursos e do financiamento da educação infantil e amplie sua parcela de participação redistributiva para os Municípios. A experiência positiva do Fundef poderá ser o referencial norteador para a criação de mecanismos de complementação financeira.

Considerando que a oferta da educação infantil é competência exclusiva do Município, o mecanismo de aporte financeiro que vier a ser adotado deverá articular diretamente União e Município, levando em consideração os aspectos matrícula/*per capita*/receitas municipais.

Levando em conta, ainda, que a LDB atribui ao Município a responsabilidade com a oferta da educação infantil e entendendo que, na prática, a creche e a pré-escola desenvolvem concomitantemente a questão física, psicológica, pedagógica e social, num único processo, faz-se necessário identificar e reordenar a aplicação dos diversos recursos que se destinam a essa faixa etária de zero a seis anos, existentes em duplicidade de ações e competências, entre diversos órgãos: Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Comunidade Solidária, Ministério da Previdência, entre outros.

Está aberta a grande discussão em nível nacional sobre a ampliação da ação supletiva e redistributiva da União, diretamente junto aos Municípios, para o financiamento da educação infantil.

Outros pontos de destaque devem ser agregados ao tema, tais como:

- a urgência em identificar financiamentos internacionais para esse nível de ensino;
- a formalização do regime de parceria com instituições e escolas alternativas – filantrópicas, comunitárias e confessionais;

– a intensificação da assistência técnica do Estado para os Municípios, especialmente para formação de pessoal.

A questão está posta. A criança de zero a seis anos deste País merece uma maior e melhor atenção do povo brasileiro, especialmente dos que têm as decisões políticas ao seu alcance ou dos que a representam, como nós.

Muito obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (sem partido-MT) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a está inscrito, por 5 minutos, para fazer a sua comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1999

Revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que “dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”, introduzido pela Resolução nº 22, de 1999, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 3º-B, acrescido ao art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, pela Resolução nº 22, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução nº 22, aprovada em 25 de junho de 1999, pelo Senado Federal, teve por objetivo autorizar a União a “socorrer” os Estados e Municípios, permitindo o refinanciamento dos títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995 para pagamento de precatórios judiciais.

A emenda que inclui o parágrafo que ora proponho revogar teve o condão de permitir a inclusão naquela regra geral, que exige o depósito judicial dos tí-

tulos federais que serão usados como pagamento, dos títulos do Município de São Paulo, papéis que o relatório final da CPI dos Precatórios também considerou irregulares, mas que continuavam sendo rolagados pelo fato de terem sido emitidos antes do citado relatório.

A nova situação impediu o Tesouro Nacional de incluir tais títulos no refinanciamento da dívida do Município de São Paulo, o que irá acarretar enormes prejuízos ao Banco do Brasil, atual detentor daqueles títulos.

Deixo de propor explicitamente a responsabilização civil e penal em decorrência de irregularidades ocorridas, em qualquer data, na sua emissão ou comercialização, pois as mesmas já se encontram estabelecidas na Resolução nº 78/98, e na legislação pertinente.

Diante da gravidade dos fatos e das terríveis conseqüências que advirão ao Banco do Brasil, conforme exposto em ofício encaminhado pela direção daquela instituição financeira a esta liderança, e na condição de Líder do Governo nesta Casa, sou levado a submeter aos nobres pares, novo Projeto de Resolução que reconstitui integralmente o substitutivo originalmente proposto pelos ilustres Senadores Francelino Pereira e José Fogaça, relatores do Projeto de Resolução nº 6, de 1999, na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente.

Com esses argumentos, conclamamos nossos ilustres pares a aprovar, o mais breve possível, esta proposição.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999. – Senador **Fernando Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1999

Altera o § 3º e adiciona §§ 3º-A e 3º-B ao art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excluídos os não negociados, poderão ser refinanciados junto à União em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, nos termos do **caput** deste artigo, desde que os estados e os municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando ao ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e ‘taxas de sucesso’ pagas.” (NR)

Art. 2º O art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º-A e 3º-B, com a seguinte redação:

“§ 3º-A. Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o § 3º, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vinculado, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do Estado ou do Município emissor.”

“§ 3º-B. Aos títulos ainda não refinanciados e que, nos termos desta resolução, tenham sido considerados irregulares, aplica-se o que determina o § 3º-A, independentemente da data em que foram emitidos.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1999. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito, em segundo lugar, na prorrogação da Hora do Expediente, Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Srs. Senadores que teremos, na Ordem do Dia da sessão de hoje, votações nominais, razão pela qual solicita àqueles que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências desta Casa que compareçam ao plenário, inclusive para assinalar presença no Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a educação profissional passa por importante processo de reformulação em nosso País.

As tentativas de atribuir ao ensino técnico a importância e o destaque devidos remontam pelo menos à década de 70. A Lei nº 5.692, de 1971, com boas intenções mas por meios equivocados, buscou valorizá-la, promovendo uma espécie de profissionalização forçada dos cursos de nível médio em nosso País. Tal modelo gerou uma série de distorções, sobressaindo o cunho fictício da profissionalização obtida na maior parte dos cursos. Findo o caráter de obrigatoriedade do ensino profissionalizante no segundo grau, permaneceram ainda diversos problemas. A formação técnica oferecida pelas escolas que efetivamente a promoviam encontra-se freqüentemente afastada das reais necessidades de mão-de-obra na região. As escolas técnicas federais, em especial, sofriam uma desvirtuação de suas funções essenciais. Como os cursos médios por elas oferecidos eram de excelente qualidade, passaram a ser procurados por alunos interessados em uma boa formação no segundo grau, além do mais gratuita. Sessenta a setenta por cento dos alunos formados nas escolas técnicas federais ingressavam nas universidades, deixando, via de regra, de utilizar a habilita-

ção profissional obtida. Tal desvio de finalidades básicas das escolas técnicas não apenas representava um significativo desperdício de recursos como implicava manter atrofiadas as possibilidades da educação profissional no País.

A edição do Decreto nº 2.208, em abril de 1997, regulamentando os artigos da nova LDB, possibilitou, de fato, uma nova realidade para a educação profissional de nível médio, ao desvinculá-la do ensino regular. Doravante, os alunos que pretendem seguir os cursos técnicos deverão estar cursando, paralelamente, o segundo grau, ou já tê-lo concluído. Os cursos técnicos ou profissionalizantes ficam divididos em módulos, cuja conclusão dá direito ao recebimento de certificado de qualificação profissional, desde que os alunos tenham terminado também o ensino regular de segundo grau.

As vantagens do novo sistema são perceptíveis. Apenas os alunos realmente interessados nas especializações técnicas vão passar a procurar tais cursos, de forma paralela ou seqüencial ao ensino médio regular. Aqueles que já concluíram o segundo grau há algum tempo, por outro lado, poderão matricular-se nos cursos profissionalizantes sem precisar seguir novamente um curso regular de nível médio. Obtém-se, desse modo, uma maior flexibilização da educação profissional, ao mesmo tempo em que são resgatados e aprofundados seus objetivos específicos. Para aqueles já diplomados no segundo grau, o ensino técnico permite que façam escolhas profissionais mais maduras. De qualquer modo, de todos será exigida a conclusão do segundo grau, o que garante uma formação de âmbito geral no nível médio, imprescindível em uma época em que a dinâmica da realidade do trabalho é muito grande.

Para tornar efetivas as transformações na educação profissionalizante, tais como estabelecidas pela nova LDB e pelo Decreto nº 2.208, o Governo Federal lançou o Programa de Expansão da Educação Profissional – Proep, do Ministério da Educação, que vem desenvolvendo ações das mais relevantes. As escolas da rede federal de ensino técnico estão em processo de adaptação ao novo modelo. Ao mesmo tempo, o Governo Federal busca parcerias com Estados, Municípios, setor produtivo e entidades de trabalhadores ou de caráter comunitário para implantar novas escolas técnicas.

Situa-se em torno de 100 mil o número de alunos nos cursos regulares das escolas federais de ensino técnico em todo o nosso País. Temos, presentemente, 17 centros federais de educação tecnológica, 7 escolas técnicas federais, 46 escolas agrotécnicas

federais, 37 unidades de ensino descentralizadas e 29 escolas técnicas vinculadas às universidades.

Ampliar e aperfeiçoar o ensino profissional no País, com destaque para aquele de nível médio, representa voltar a educação para as reais necessidades do nosso País. A economia brasileira, tanto no setor industrial como nos setores de serviços e agropecuário, necessita muito de técnicos bem qualificados, capazes de incrementar a produtividade das empresas em geral em um quadro em que a competição globalizada se faz cada vez mais sensível. Sabemos, por outro lado, que há uma considerável demanda por parte dos futuros trabalhadores, ou mesmo daqueles que entraram no mercado de trabalho, por uma consistente qualificação técnico-profissional.

Nesse contexto é que reclamo a atenção dos nobres Pares para a presente situação da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima. A Escola foi criada em maio de 1982 pelo Governo do Território Federal de Roraima, tendo sido doada, em 1993, para a Universidade Federal de Roraima. Quando da transferência para a universidade, a Escola Agrotécnica contava com uma média de 120 alunos, em regime de internato ou semi-internato, a maioria proveniente da zona rural. No ano seguinte, em 1994, foi suspenso o ingresso de novos alunos, formando-se a última turma de remanescentes no ano de 1997.

Desde então, a Universidade Federal de Roraima tem procurado reativar a Escola Agrotécnica, que, embora não mais funcione, ainda existe de direito. Óbices de vários tipos, sobrelevando o quadro reduzido de professores e funcionários, têm impedido que a escola volte efetivamente a funcionar. No presente momento, entretanto, a Universidade Federal de Roraima elaborou um consistente projeto de reativação da Escola Agrotécnica., que teve a satisfação de receber.

Não há dúvidas de que as atividades agropecuárias constituem setor da maior relevância no nosso Estado de Roraima, comparável apenas ao extrativismo vegetal e mineral. O alto índice de crescimento da economia do Estado, situado acima de 6% anuais, não tem obstado a que surjam diversos problemas sociais. A produtividade relativamente baixa, somada às condições muitas vezes precárias de infra-estrutura, vem acarretando dificuldades de sobrevivência às unidades agrícolas e pecuaristas e, por conseguinte, provocando o aumento da migração para as áreas urbanas. Isso resulta, por sua vez, em problemas como os de falta de moradia, aumento de

criminalidade e surgimento de menores abandonados e outros tantos. A existência de uma oferta de mão-de-obra de adequada qualificação técnica representaria fator essencial para garantir a viabilidade e o crescimento das unidades produtoras agropecuárias. A geração de empregos decorrentes seria não apenas a dos próprios técnicos, mas, ainda mais significativamente, a de expressivo número de trabalhadores dedicados às atividades agrícolas e pecuaristas.

Assim é que a reativação da Escola Agropecuária terá relevantes conseqüências não apenas para os alunos diretamente beneficiados, mas para importantíssimo setor da economia estadual. Ressaltemos que se trata de tornar novamente ativa uma escola que já existe e não de construir uma outra a partir da estaca zero. A Escola Agrotécnica já conta com instalações no Campus de Cauamé, um dos dois de que dispõe a Universidade Federal de Roraima, e onde funciona o Centro de Ciências Agrárias. Quanto ao corpo docente, a maior parte seria constituída, inicialmente, por professores substitutos, até que fossem abertos concursos públicos para admitir novos professores efetivos.

O projeto de reativação da Escola tira o melhor partido das recentes mudanças da concepção da educação profissional. O objetivo específico básico, tal como consta no projeto, é “complementar, com um seguimento profissionalizante, a formação dos alunos oriundos das escolas de segundo grau, principalmente aquelas do interior do Estado de Roraima, em particular as localizadas em comunidades indígenas e de assentamentos.” Temos, assim, que a nova Escola Agrotécnica, ao oferecer o curso de Técnico Agrícola com habilitação em Agropecuária, não necessitará manter toda uma estrutura voltada para o ensino regular de segundo grau, dedicando-se, exclusivamente, às disciplinas de teor técnico. Por fim, é patente o esforço em aproximar os objetivos da Escola dos anseios e necessidades da população, notadamente dos segmentos mais carentes.

Para tornar de novo ativa a Escola Agrotécnica, a Universidade Federal de Roraima necessita de recursos ínfimos, situados em torno de R\$265 mil, destinados, conforme especifica o Projeto, a obras e reformas de edifícios e à aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e material de consumo. Tal quantia não é de modo algum elevada em face dos objetivos que ela permitirá concretizar. De qualquer forma, representa muito no orçamento já combalido de qualquer universidade federal.

Vemos com otimismo e entusiasmo os novos rumos que passa a trilhar o ensino técnico em nosso País. Temos confiança de que essa importante renovação na educação profissional atingirá, de maneira justa e homogênea, as várias regiões do Brasil, sobretudo as regiões carentes do Nordeste e do Norte. Solicitamos, assim, um especial empenho do Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato Souza, e das demais autoridades federais, de modo a viabilizar a reativação da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao final deste pronunciamento em que defendo a reativação da Escola Agrotécnica de Roraima, quero também registrar o aniversário da Escola Técnica Federal de Roraima, que há onze anos começou a funcionar, é um importante centro de ensino tecnológico no nosso Estado e que pleiteia, dentro da nova visão da educação no nosso País, ser transformada em centro de educação tecnológica.

Os resultados dos levantamentos que fizemos mostram que o nosso País precisa dividir melhor a educação, a ciência e a tecnologia em seu território. O que temos visto, até hoje, é a concentração de tudo nas Regiões Sul e Sudeste, concentração que é perniciosa para essas regiões, pois traz como conseqüência uma migração cada vez maior em direção a elas, agravando suas já precárias condições no campo social – da segurança, da educação ou da saúde – e, portanto, fazendo com que este País seja cada vez mais desigual e continue sendo litorâneo, como era há 500 anos.

Sr. Presidente, peço que conste dos Anais o documento cujo título é: Escola Técnica Federal de Roraima – Um Marco Tecnológico em Roraima.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR.SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Escola Técnica Federal de Roraima
Gerência de Tecnologia da Informação

**ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RARAIMA
UM MARCO TECNOLÓGICO EM RORAIMA**

A Escola Técnica de Roraima, integrante do sistema Territorial de Educação, iniciou suas atividades no ano de 1987, atendendo 175 alunos distribuídos nos cursos de Edificações e Eletrotécnica.

O Estado de Roraima foi contemplado, através da lei nº 8.670 de 30 de junho de 1993, com uma instituição de Educação

Profissional, com objetivo de fomentar a Educação Profissionalizante e contribuir com o desenvolvimento do Estado no que diz respeito a formação de profissionais altamente qualificados. Nasceu, então, a Escola Técnica Federal de Roraima, entidade de natureza autárquica vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC e supervisionada pela SEMTEC – Secretaria de Educação Média e Tecnologia. Essa escola absorveu todos os alunos matriculados nos Cursos Técnicos de Edificações e Eletrotécnica da antiga Escola Técnica de Roraima, completando o quadro discente através do teste de seleção.

Para que o funcionamento desta Instituição se tornasse viável, foram necessária a reestruturação do espaço físico e a construção de novas instalações bem como a redistribuição de servidores federais à disposição do Estado.

No processo de expansão de cursos profissionalizantes foram criados em 1994 o Curso Técnico em Agrimensura e o Curso de magistério em Educação Física.

Em 1996, para atender a demanda mercadológica do Estado de Roraima foi necessário o desenvolvimento dos Cursos Técnicos em Turismo, em Hotelaria, e em Secretariado, através de sistema modular.

Atendendo à Reforma do Ensino Profissional, a Escola Técnica Federal de Roraima firmou convênios com outras Instituições, visando à qualificação e requalificação de servidores. Desta forma, em 1998, o convênio assinado entre Escola Técnica e Secretaria Estadual de Saúde viabilizou a implantação do curso técnico em enfermagem.

É importante ressaltar que, para o desenvolvimento dos Cursos Técnicos, tornou-se necessário expandir e adequar as instalações da Escola, que, hoje, conta, com um bloco administrativo, duas portarias, uma biblioteca, um mini-auditório, salas administrativas de ensino, 24 salas de aula, 17 laboratórios, um alojamento, um consultório médico-odontológico, salas de serviço de apoio, dois ginásios poliesportivos, piscina, campo de futebol, pista de atletismo (em construção) blocos sanitários, além de áreas de estacionamento, e garagens para os veículos da Instituição, perfazendo uma área construída de 38.079,00m², o que corresponde a 53,81% do total da área do terreno.

Na busca do aprimoramento de seus profissionais oriundos, em sua maioria, do ex-Território, a Escola Técnica Federal de Roraima está investindo maciçamente na capitalização de Recursos Humanos atingindo a totalidade de seus servidores desde as suplências de Ensino Fundamental e Médio, Graduação, Especialização, Mestrado até o Doutorado.

Contando atualmente com 228 servidores dos quais 114 docentes e 114 técnicos Administrativos a Escola atende uma clientela de 1.623 alunos distribuídos em 09 (nove) cursos Técnicos e o Ensino Médio.

Com a perspectiva da transformação em Centro Federal de Educação Tecnológica CEFET/RR, a comunidade Interna, prepara-se para fazer valer o princípio da verticalização da Educação profissional oferecendo cursos profissionalizantes de nível Básico, Técnico e Tecnológico.

Em seis anos de existência, a Escola Técnica Federal de Roraima é um Centro de Referência Educacional no Estado de Roraima, em nível de Governo Federal, que procura atender as necessidades locais no que concerne à qualificação e requalificação profissional e prestação de serviços, voltada para melhoria da qualidade de vida. – **Emanuel Alves de Moura**, Diretor Geral/Port. 706/96 **DOU** 129/96.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar, e falará na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Luiz Otávio, por 20 minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago à tribuna desta Casa, na manhã de hoje, um projeto de lei que apresentei ontem. Refiro-me ao Projeto de Lei do Senado nº 444, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste do País.

Essa idéia surgiu quando, ainda como Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado, visitei, por várias vezes, os municípios que compõem o Estado do Pará. Por ocasião dessas visitas, que faziam parte de um programa de interiorização da Assembléia Legislativa, ouvi e encaminhei propostas e soluções à outra ponta. Ali a população pôde dar – deu e dará sempre – uma grande contribuição ao Governo Federal, aos governos estaduais e municipais.

Estive também nas universidades – tanto na federal como nas particulares – e ouvi dos acadêmicos que havia uma linha de crédito para o financiamento e custeio de seus estudos superiores, mas, a partir do momento em que se formavam, não tinham mais à sua disposição qualquer tipo de financiamento que pudesse beneficiá-los e, dessa forma, contribuir efetivamente para solucionar o grave problema do desemprego que ora enfrentamos.

Entendo que, além da preocupação de debater o problema, devemos também apresentar formas concretas para enfrentá-lo, pois até agora a classe dos profissionais liberais, a despeito da atenção que merece, tem sido esquecida pelos programas de incentivo fiscal e de apoio financeiro.

O Fiprol, projeto que objetiva auxiliar o estabelecimento dos profissionais liberais, possibilitará o financiamento da compra de bens materiais, como móveis e utensílios. Dessa forma pretende-se atacar um dos problemas cruciais para o Brasil, que é o desemprego. Causado por fatores endógenos e exógenos que, em sua maioria, fogem ao controle dos órgãos governamentais responsáveis pelo desenvolvimento, o desemprego é tão grave que já atinge

grande parte dos profissionais de nível superior, os quais, por falta de oportunidade de empregos, estão sujeitando-se a executar tarefas que não exigem qualquer qualificação para o seu desempenho.

A busca de soluções não compete apenas aos poderes executivos municipais, estaduais e federal, mas também aos representantes do povo nas câmaras, nas assembleias e no Congresso Nacional. Assim, por acreditar na responsabilidade e na competência do Poder Legislativo para contribuir com soluções factíveis para os problemas nacionais, é que estamos propondo a criação do Programa de Financiamento ao Exercício da Profissão Liberal, Fiprol, visando beneficiar os recém-formados pelas universidades das Regiões Norte e Nordeste do País.

É interessante notar que o Governo Federal despendeu, em 1996, R\$6 bilhões nas instituições federais de ensino superior, sendo R\$351 milhões na Região Norte e R\$1,1 bilhão na Região Nordeste. Considerando que, neste ano, quase 50 mil alunos foram diplomados pelas universidades federais, chegamos a uma média anual de R\$120 mil despendidos pelo Governo Federal para cada universitário formado.

Assim sendo, podemos inferir que o montante de recursos anuais a ser colocado à disposição para operação do programa pelo BNDES será plenamente justificado pelo maior e melhor aproveitamento social e profissional dos recursos investidos pelos governos estaduais e pelo Governo Federal na formação do profissional de nível superior.

O Fiprol deverá perseguir os seguintes objetivos:

- criar oportunidades de trabalho para os profissionais de nível superior, os quais, ao saírem das universidades, encontram dificuldades para entrar no mercado de trabalho, dada a exigência por parte das empresas privadas de, no mínimo, dois anos de experiência e a falta de capital inicial para abrir o seu próprio negócio;

- descomprimir a situação de desemprego que ocorre no momento, criando novas oportunidades de trabalho, independentes da reduzida oferta proporcionada pelos órgãos públicos e empresas privadas;

- minimizar a migração de profissionais formados nas Regiões Norte e Nordeste para as regiões mais desenvolvidas.

O programa terá como público alvo os profissionais recém-formados pelas universidades públicas e privadas das Regiões Norte e Nordeste que queiram instalar-se nessas regiões com seus consultórios (médicos e dentistas), laboratórios (bioquímicos) e escritórios (advogados, engenheiros, economistas, contadores e administradores).

O Fiprol será financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, repassados para os seguintes agentes financeiros:

- Banco da Amazônia S. A.; e
- Banco do Nordeste do Brasil.

Os agentes financeiros mencionados ficam autorizados a utilizar os recursos do Fundo Constitucional do Norte (FNO) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) nos financiamentos ao profissional liberal.

Os recursos destinados aos financiamentos do Fiprol ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades da região beneficiada.

A linha de crédito do Fiprol terá as seguintes características:

- beneficiários: profissionais de nível superior formados pelas universidades públicas e privadas das Regiões Norte e Nordeste;

- serão utilizados como garantia o seguro de crédito interno, a alienação fiduciária, o aval ou fiança;

- prazo para reembolso: três a cinco anos, a contar da data da assinatura do contrato entre o agente financeiro e o mutuário, em função do valor do financiamento e do período necessário ao retorno do investimento;

- carência: compreendida no prazo para reembolso, observados o limite mínimo de doze meses e máximo de vinte e quatro meses, a partir da última liberação do financiamento;

- juros: serão definidos pelo BNDES e agentes financeiros envolvidos, de acordo com o estabelecido no projeto;

- riscos operacionais: a serem divididos entre o agente financeiro e o BNDES, no caso de financiamentos com recursos repassados pelo BNDES.

Para a concessão dos empréstimos, serão exigidos apenas documentos pessoais do mutuário, o diploma ou documento equivalente e a apresentação de projeto simplificado que contenha o mínimo indispensável de informações, seguindo o modelo elaborado e fornecido pelo BNDES.

Sabemos que os Poderes Executivo, Legislativo e até mesmo Judiciário estão empenhados na busca de soluções definitivas, tão reclamadas pelo País e almejadas pela população, para esse grave

problema do desemprego. Com a participação de todos, cada um contribuindo com a sua parte, traremos novas idéias e não deixaremos que esse problema supere a nossa capacidade de gerar soluções. Esse fundo de investimentos, que será criado para pessoas de nível superior, com certeza atenderá a todas as camadas da nossa sociedade, tendo em vista a grande condição do País para formar profissionais em todas as camadas sociais e para propor solução aos graves problemas que a Nação atravessa.

Tenho certeza de que esse projeto será aprovado por todos os membros desta Casa, que acompanharão a sua tramitação, apresentando emendas para, quem sabe, atender até a outras regiões do País. Cito as Regiões Norte e Nordeste porque, sendo as regiões que conheço, sei que essa solução se mostra extremamente adequada a elas, mas outros Srs. Senadores poderão apresentar emendas ao projeto estendendo os benefícios a outras regiões do País.

Aproveitando o tempo regimental que me resta, falo novamente da hidrovía dos rios Araguaia e Tocantins. Ainda na semana passada, os Senadores Eduardo Siqueira Campos e Blairo Maggi estiveram na tribuna para pressionar e movimentar as bancadas de todos os Estados em prol dessa hidrovía.

Estivemos no comitê, criado pela Câmara dos Deputados, acompanhando técnicos dos Governos dos Estados do Mato Grosso, Tocantins e Pará e fomos informados de que até o Poder Judiciário – que tinha pedido vista do projeto no tocante aos impactos ambientais, o que nos levou a pensar que a solução deveria demorar muito mais – liberou o projeto, pedindo que fosse dada prioridade para a análise de impacto ambiental. Para nossa surpresa, fomos informados, através da imprensa, que o projeto encontra-se no Ibama há mais de um ano, estando ainda na fase de análise por parte daquele instituto.

Nesse sentido, informo que estive em audiência com o Ministro Sarney Filho e em reunião com o Senador Sarney e soube que o Ibama e o Ministério do Meio Ambiente já liberaram a autorização para início das obras da hidrovía do Marajó. A partir de julho, terá início aquela obra, que deverá prosseguir por dois anos. Ao cabo dos próximos dois anos teremos uma hidrovía de quase 40 quilômetros de extensão, que diminuirá o percurso em mais de 150 quilômetros. Nessa área não haverá impacto ambiental; ao contrário, faremos com que a população que vive à beira dos rios tenha oportunidade de acesso à capital rapidamente, escoaremos também a nossa produção e o Marajó transformar-se-á num grande pólo turístico da Região Amazônica.

Isso sim é cooperação entre o Poder Executivo Federal, o executivo estadual e o próprio executivo municipal. Essa parceria, essa aliança dá chance e oportunidade de podermos realmente estabelecer uma forma de trabalho harmônica que, com certeza, dará bons resultados.

Faço aqui o mesmo apelo ao Ministro Sarney Filho e à Presidente do Ibama, Dr^a Marília Marreco, para que também possam ser ultimados os pareceres, as análises técnicas para a liberação do início daquela grande obra, a hidrovía Araguaia-Tocantins.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço minhas, com certeza, as palavras da Bancada Federal do meu Estado, que tem acompanhado **pari passu** essa grande necessidade que a nossa região e o próprio País têm. O Brasil tem, no Estado do Pará, um parceiro que participa da balança comercial com um superávit superior a US\$2 bilhões anuais. E, com certeza, com o escoamento da produção de soja pela nossa região, teremos oportunidade de baratear os custos e colocar a soja nos portos americanos com uma economia de, pelo menos, US\$20 a tonelada.

Com isso, o País terá oportunidade de escoar a produção e utilizar aquelas áreas degradadas, que se constituem em grandes e graves problemas, pois o Movimento dos Sem-Terra quer sempre utilizar aquelas áreas boas, nobres, produtivas, áreas que podem realmente produzir grãos, apenas tendo o seu solo reforçado com o calcário. E o nosso Estado tem uma das maiores reservas de calcário do País, o que possibilita que esse reforço do solo também seja efetivo.

Nós, da Região Norte, em parceria com os Governos do Mato Grosso e de Tocantins, podemos unir os nossos esforços para realmente equacionar esse grave e sério problema que é a falta de meios para aumentar o nosso superávit na balança comercial.

Tenho certeza, ainda, de que, com o caminhonagem feito pelo Senador Blairo Maggi, ficou provada a viabilidade da exportação de soja, inclusive por meio do porto de Itaituba, passando pela rodovia Cuiabá-Santarém, quase intrafegável. Assim, conseguimos dar vazão a essa iniciativa, a esse entusiasmo, a essa gana, a essa garra desses empresários e trabalhadores, que também se dedicam a essa causa tão importante que é o aumento da geração de renda e de emprego, para dar viabilidade à nossa balança comercial.

Esses movimentos precisam do apoio não só da classe política, mas de toda a população, para que realmente possa ser viabilizada a pavimentação da rodovia Cuiabá-Santarém. É inadmissível dizer-

mos que não temos recursos para pavimentar a Cuiabá-Santarém, porque sabemos que ela é viável, rentável e a própria obra se remunera, propicia o retorno do capital. Portanto, não podemos ficar só no discurso de que não é a prioridade nº 1, 2 ou 3.

O Sr. Blairo Maggi (sem partido – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Concedo o aparte ao Senador Blairo Maggi.

O Sr. Blairo Maggi (sem partido – MT) – Nobre Senador Luiz Otávio, o seu pronunciamento no Senado, neste momento, é importante e oportuno, porque V. Ex^a se refere a duas obras de extrema importância e necessidade para o desenvolvimento do Brasil, para a conquista da sua maioria e do mercado internacional com produtos agrícolas: a BR-163, ligando Cuiabá a Santarém, ou ao porto de Itaituba, e a tão famosa e falada hidrovía Araguaia-Tocantins e rio das Mortes. São duas obras que V. Ex^a cita muito bem, com conhecimento e profundidade, e acredito que o Governo Federal também conhece essa realidade. O Ministro Eliseu Padilha, inclusive, tem sido um entusiasta da idéia das hidrovias. Sou testemunha da importância que ele dá às hidrovias, pois senti isso quando ele visitou a hidrovía do Madeira-Amazonas – ocasião em que estiveram conosco V. Ex^a e o Senador Bezerra –, em Itaituba, para receber aquela carga de soja que lá chegou. Então, o que falta ao Governo, ao Congresso e à sociedade é determinação para terminar essas obras. Concordo com V. Ex^a em que não existe prioridade um, dois ou três. A questão é que ali realmente iremos abrir um novo caminho para o Brasil, dando-lhe maioria, ganhando o mercado internacional, dominando-o, investindo-nos de uma importância muito maior no setor internacional da área de grãos. Isso é particularmente relevante neste momento em que se realiza, no Rio de Janeiro, a Cimeira, reunião mediante a qual o Brasil, juntamente com o Mercosul, inteligentemente começa a pressionar os países europeus para que possamos abrir nossas portas. Portanto, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento e dizer que o Estado de Mato Grosso e nós, da Bancada do Estado, estamos atentos e sempre dispostos a ajudá-los a brigar para que essa alternativa ou essas duas alternativas sejam levadas a sério pelo Governo Federal.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Blairo Maggi.

Acrescento aqui que, neste próximo semestre, estarei estudando, analisando com a minha assessoria essa questão. Com certeza, traremos também uma

mensagem para esta Casa no que se refere à falta de recursos específicos, como muito bem colocou o Senador Blairo Maggi.

Certamente contaremos com toda a boa vontade do eminente Ministro Eliseu Padilha, dos Transportes, que esteve na região, viabilizou a nossa participação e que realmente reconhece que falta recursos para essa grande obra.

E mais: dos quase 2.500 km de rodovia, 1.500km estão prontos; faltam 800km para encontrarmos o novo eldorado brasileiro. Como foi feito com a Belém-Brasília, na época de Juscelino Kubitschek, podemos fazer a Cuiabá-Santarém: tirarmos todo esse tráfico complicado, deficitário, antiquado de Paranaguá e Santos e escoar a produção pela Região Norte, por Vila do Conde, por Itaquí, no Maranhão, com custos baixos, viáveis. Assim, conseguiremos exportar mais barato e melhorar nossa condição econômica para gerar emprego e renda.

Eu diria mais: é inadmissível que o Fundo Constitucional do Norte, o FNO, retorne recursos todos os anos, por falta de aplicação naquela Região, sob o argumento, segundo o Banco da Amazônia, de que não há tomador de dinheiro, porque o dinheiro é para a área produtiva. Por que não mudamos essa legislação e aplicamos recursos do Fundo Constitucional Norte na estrada? Isso vai propiciar, com certeza, o retorno desse capital, e será possível pagar esse financiamento. Ai, sim, podemos gerar emprego e produção. Além do mais, não vamos ficar de mãos atadas, apenas aguardando o canto da sereia, a vinda de algo que nunca virá.

Está confirmado que não há recursos orçamentários para a concretização dessa obra. A saída é o recurso externo, o financiamento externo, que, como sabemos, gera demanda de tempo muito grande, tendo em vista a postura das instituições financeiras internacionais quanto ao aspecto ambiental com relação à construção de rodovias na Amazônia. Esses tarados, esses fanáticos das ONGs não admitem que se toque em nada, mas vivem muito bem, com um padrão de vida muito elevado, enquanto nós, na Amazônia, vivemos nessa situação.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo de V. Ex^a está esgotado, Senador Luiz Otávio.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Sr. Presidente, vou cooperar com a Mesa e com o orador. Eu não poderia, Senador Luiz Otávio, deixar

de incluir no importante pronunciamento de V. Ex^a, nesta manhã, a nossa satisfação ao ver a soma dos esforços das nossas regiões para viabilizar a hidrovía Araguaia-Tocantins, a ferrovia Norte-Sul e todos esses grandes projetos que alterarão o perfil da produtividade brasileira no campo da agropecuária e a nossa vocação para a exportação. Portanto, parabênizo V. Ex^a. Os Governos do Tocantins, do Pará, do Mato Grosso, de toda a Região e nós, Senadores representantes daqueles Estados, estaremos juntos, somando esforços para que isso possa constar do PPA, do Orçamento, de iniciativas como a de V. Ex^a, nesse pronunciamento. Parabéns.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, amanhã, terei oportunidade, até porque estou inscrito, de mencionar o PPA. Chegaremos lá, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^a Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 381, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218, inciso V, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Doutor Renato Berbert de Castro, que foi membro do Conselho Estadual de Cultura da Bahia, membro da Academia Baiana de Letras e figura de destaque da cultura baiana:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, ao Conselho Estadual de Cultura e à Academia Baiana de Letras.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento depende de votação em cujo encaminhamento os Senadores podem fazer uso da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, para encaminhar.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bahia

perdeu, ontem, um dos seus melhores homens no sentido cultural, no sentido da seriedade, o Dr. Renato Berbert de Castro, meu amigo desde a mocidade, talvez o mais antigo amigo meu. Mas não é por isso que estou pedindo esse voto de pesar. É porque ele era figura das maiores da cultura baiana como pesquisador, como mestre na língua e, sobretudo, como homem de dignidade exemplar. O Dr. Renato Berbert de Castro foi secretário permanente da Academia Baiana de Letras, membro e presidente do Conselho de Cultura. Exercia, como a figura maior de pesquisador que a Bahia teve nos últimos tempos, grande atividade no Instituto Geográfico e Histórico do Estado. Daí por que achei que deveria proferir essas palavras de saudade ao amigo, mas, sobretudo, de agradecimento em nome da Bahia por tudo que ele fez, pela cultura e pelo desenvolvimento cultural do nosso Estado. Era uma figura perfeita, bacharel em Direito da Faculdade de Direito da Bahia, tendo sido aluno notável, formado em 1947. Acompanhei a sua vida como ele acompanhou a minha vida, e vivíamos fraternalmente dentro de um ambiente saudável de convivência, desde a mocidade até os seus últimos dias.

Queria que o Senado se manifestasse, com esse voto de pesar, que é uma satisfação à cultura baiana. O Senado manifestar pesarosamente é um estímulo para que os outros homens de cultura da Bahia possam ter em Renato Berbert de Castro um exemplo a seguir.

Essas são as palavras que julguei do meu dever proferir ao amigo, mas, sobretudo, ao grande intelectual que a Bahia acaba de perder.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo, na forma regimental, a Hora do Expediente, para que sejam ouvidas as comunicações inadiáveis que estão previstas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Blairo Maggi.

Faço um apelo a V. Ex^a para que se limite aos 5 minutos que lhe são deferidos pela Mesa e solicito aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que se dirijam ao plenário, pois

após essas duas comunicações inadiáveis que há por fazer ainda iniciaremos a Ordem do Dia com votações nominais.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. BLAIRO MAGGI (sem partido – MT. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta última década, o Brasil se curvou à tendência mundial e acelerou a abertura de sua economia. Uma abertura tão rápida, tão ampla e tão irrestrita como jamais outro país em desenvolvimento realizou.

As conseqüências dessa açodada postura das autoridades brasileiras foram atroz para alguns setores produtivos nacionais, que sequer tiveram o tempo necessário para se ajustarem a essa abertura e se viram, de um momento para outro, obrigados a competir com produtos importados, muitos deles subsidiados em seus países de origem.

Instalou-se no Brasil um processo de concorrência altamente desvantajoso para os produtores nacionais, já que estes, além de não contar com subsídios internos e de não dispor de uma adequada infra-estrutura que lhes desse sustentação e apoio, tiveram ainda que arcar com custos financeiros elevadíssimos e de suportar um sistema tributário impiedoso e voraz.

Quando se fala em abertura de mercado, em integração de blocos e em mercado comum, a velha cantilena é que, “dessa forma, o consumidor terá produtos de melhor qualidade por menor preço”, sem se lembrar, no entanto, que consumidor desempregado nada compra ou nada paga; pior ainda: tais programas desrespeitam completamente a cidadania, pois, via de regra, esse privilégio sobra só para o cidadão dos países ricos.

Para a agricultura brasileira, as conseqüências dessa abertura foram mais danosas do que para a maioria dos setores. Isso porque se trata de um setor complexo: altamente endividado e descapitalizado, sem mão-de-obra qualificada e sem meios para se ajustar a essa nova realidade. Além do mais, enquanto o Brasil facilitava e incentivava a importação de produtos agrícolas, os demais países não somente subsidiavam a produção local e a exportação, como também criavam intransponíveis barreiras à entrada de produtos brasileiros.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, são os mesmos países desenvolvidos que defendem a doutrina da globalização, do neo-liberalismo e da abertura econômica os que mudam de lado quando se sentem ameaçados e passam a adotar um discurso xenófobo e uma atitude intransigente

temente protecionista. Exigem ampla e urgente abertura econômica, mas, contraditoriamente, se recusam a derrubar as suas barreiras, em benefício do seu setor produtivo e dos seus empregos. Essas nações produtoras querem sempre que importemos muito e exportemos o mínimo.

Fato recente vem ocorrendo com a União Européia no momento em que negocia o estabelecimento de área de livre comércio com o Mercosul. O Ministro de Relações Exteriores da França comentou: “Se fizermos uma zona de livre comércio com o Mercosul agora, vamos explodir completamente. Não podemos fazer absolutamente nada”.

Em essa posição, endossada por outros países, jogou-se uma pá de cal no encontro marcado para os próximos dias 28 e 29 deste mês de junho, no Rio de Janeiro, entre 49 Chefes de Estado, quando se deveria iniciar a criação de uma área de livre comércio entre o Mercosul e a União Européia.

Sr. Presidente, não se pode negar a nenhum país que ele tente proteger a sua economia, suas empresas e seus empregos. No entanto, se os Estados Unidos, o Japão e os países europeus se acham nesse direito – e o exercem em sua plenitude – é igualmente legítimo que o Brasil também pense e aja assim.

Os produtores nacionais não podem mais adotar essa postura conformista frente a essa desigualdade de tratamento adotada pelos países desenvolvidos; devem-se unir e reagir energeticamente, como, aliás, os produtores de outros países reagem quando vêem seus interesses comprometidos. E as autoridades brasileiras não podem e não devem se curvar às pressões desses países – sejam eles fortes quanto forem – mas reagir, energeticamente, contra toda taxaço inócua de seus produtos e toda barreira imposta aos produtos brasileiros e, sobretudo, adotar medidas de retaliação que compensem os prejuízos por nós sofridos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana para uma comunicação inadiável. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero registrar ao Plenário da Casa uma viagem que fiz à Manágua, na semana passada, para participar do Encontro do Parlamento Latino-Americano.

Os dois pontos principais da pauta foram a dívida social da América Latina, a situação da dívida

externa dos países e a situação das etnias, e, de modo muito especial, dos povos indígenas da região.

O nível dos debates foi muito elevado e positivo de quase todos os países da América Latina. A grande preocupação apresentada centrou-se na situação de africanização da América Latina em função do peso e da violência com que os juros da dívida têm-se abatido sobre todos os países, salvo, segundo análise e comentários, o Chile, que teria uma situação um pouco diferente da dos demais, que têm uma dívida social muito grande por causa da política perversa de juros do Primeiro Mundo.

A economia informal está albergando 45% da população da América Latina e, em alguns países, como a Nicarágua, a situação do subemprego atinge 60%, com 23% de desempregados. Então, a situação é de confronto, de risco de violência urbana, pedintes nas ruas, algo alarmante, deplorável, num país que se afirma hoje, lamentavelmente, como o país mais pobre da América Latina. E não se vê solução a curto prazo, a não ser a revisão do modelo, que deixe de ser de subserviência, de arrocho e de sacrifício para o povo latino-americano.

Outro ponto profundamente positivo foi a visão do Parlamento Latino-americano em relação à situação das etnias. O que se questionou de forma firme foi se a América Latina está preparada para entender o comportamento multiétnico das suas populações e povos, se há capacidade de compreensão e sensibilidade de incorporar um modelo de convívio pluricultural de suas populações. Nós colocamos com clareza a situação dos povos indígenas do Brasil, o que trouxe muita preocupação aos participantes daquele encontro.

Falamos da situação, por exemplo, do povo lanomâmi, que, segundo dados do Conselho Nacional de Saúde, no seu semanário de janeiro, tem uma expectativa de vida média de 24 anos. Colocamos, ainda, a gravidade do fato da esterilização em massa do povo Pataxó, do sul da Bahia, uma comunidade onde todas as pessoas de 15 a 45 anos sofreram esterilização cirúrgica – e a situação se agrava com a indefinição do Governo Federal.

A conclusão a que se chegou na reunião do Parlamento Latino-americano é que a única maneira de fortalecimento da democracia da América Latina quando se fala em quebrar um argumento para uma intervenção arbitrária, desrespeitosa e oportunista de algum país de Primeiro Mundo, que olha com olhos de ambição e de cobiça iminente da Região Amazônica, é a demarcação efetiva das terras indígenas e a visão de que o povo amazônico merece investimento, tanto de políticas públicas, como no respeito a sua

cultura e etnias. Precisamos entender, também, que a Amazônia é um lugar onde o desenvolvimento humano fala forte, e o Governo Federal, tendo sensibilidade para esse desenvolvimento, proporcionaria a afirmação da unidade do território nacional e a consolidação da democracia.

No mais o que se discutiu foi uma tese comum e corriqueira a todos, da descentralização das ações de Governo, da representatividade das populações indígenas nas instâncias de decisão, oportunidade em que informei que, lamentavelmente, na Fundação Nacional do Índio, existe dificuldade de um índio ser recebido e tratar de assuntos de seu interesse. Geralmente, não é bem-vindo o povo indígena quando vai participar de uma reunião na Funai. Isso é causado pela indefinição de política social. No máximo, o índio é tratado como criança, mulher ou velhinho, como um termo pejorativo, preconceituoso de uma minoria social, e não na visão integral de legítimos donos da América Latina e de pessoas que merecem respeito e têm necessidade de um espaço.

A experiência da Nicarágua é fantástica. Existe, hoje, um curso de formação superior de direitos indígenas para os índios. Isso é uma conquista fundamental para aquele povo e um exemplo para a América Latina.

Um outro aspecto fundamental é entender como inadiável essa definição da demarcação das terras indígenas no Brasil como a maneira mais forte de não levar uma imagem tão negativa e deteriorada do Brasil, quando se fala em preservação, em respeito à pluralidade cultural e às etnias, tão fortes e tão marcantes na nossa história.

Era o relato que tinha a fazer de uma viagem proveitosa. O respeito às populações tradicionais fortalece a democracia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE(Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra, último orador inscrito, para uma comunicação inadiável. V. Ex^a dispõe de 5 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do dia 3 ao dia 11 de julho próximo, teremos a Exposul, uma exposição agropecuária de Rondonópolis, ao Sul do Mato Grosso. É uma das maiores e melhores exposições do Brasil. Ali estarão presentes os melhores produtores de Mato Grosso e do Brasil.

Nessa exposição, além da mostra de produtos, há um grande debate, com palestras, sobre diversos

temas da agropecuária atual. Nessa região, a Embrapa, juntamente com a Fundação Mato Grosso – que é uma fundação privada, que trabalha em parceria com a Embrapa –, faz um trabalho muito grande no que diz respeito às pesquisas de soja e algodão.

Com a soja, é realizada a maior pesquisa do mundo. Cerca de 150 mil variedades são pesquisadas anualmente pela Fundação Mato Grosso, que é constituída por empresários da Região Sul, custeada e mantida por produtores da região Sul de Mato Grosso. Além disso, faz-se também uma grande pesquisa com o algodão. Hoje, é o maior centro de pesquisa algodoeiro da América Latina. Temos também, na região, a maior produção do Brasil; e já está se transformando no maior pólo têxtil do País.

Com a produção primária, já exportamos malhas e **jeans** diretamente para os Estados Unidos. Já há empresas e indústrias funcionando.

Portanto, essa exposição tem um papel importante, fundamental, diferente de outras que tenho visto por aí. Algumas parecem mais um bazar do que uma exposição agropecuária.

Essa é uma exposição muito bem organizada pelo sindicato rural de Rondonópolis e gera um enorme benefício para toda a Região Sul e para todo o Mato Grosso. Para lá, vão empresários de Rondônia, do Pará, de Mato Grosso do Sul, de Goiás, de todo o Brasil, porque sabem que é um evento eficiente, bem trabalhado, com efeitos produtivos para a região, para Mato Grosso e para o Brasil.

Sr. Presidente, há também na região a melhor pecuária de Mato Grosso e uma das melhores do Brasil. Pecuária que se modernizou rapidamente, principalmente nesses últimos dez anos. Hoje, é de alta produtividade. Ali, encontra-se, talvez, a maior produtividade agropecuária do Estado do Mato Grosso e uma das maiores do Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, ocupo a tribuna para destacar esse evento. Parabenizo os organizadores, o Sindicato Rural e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Lá também será lançado um programa de incentivo ao algodão, programa que já vem tarde. O Governo do Estado está atrasado, vindo a reboque da iniciativa privada.

Cobrei nesta Casa, há vários anos, logo que cheguei ao Senado, um programa especial de apoio à lavoura algodoeira no Estado de Mato Grosso. Hoje já temos no Estado uma produção grande. Com esse incentivo, ela vai aumentar ainda mais, e não teremos concorrente para o algodão nem dentro nem fora do Brasil. O nosso algodão é de alta qualidade, é de primeira. Além disso, temos a maior produtividade de algodão do

mundo. Nem os Estados Unidos conseguem uma produtividade igual a que temos em Mato Grosso.

Com esses dois ingredientes e mais o programa de incentivo que se faz necessário, o Estado se transformará no maior pólo têxtil do mundo; e já começou a se preparar para isso.

A Exposul é mais um avanço nesse sentido; a Exposul e a Ferronorte, que também está chegando em Rondonópolis. Ali haverá o maior terminal da Ferronorte, dessa grande ferrovia moderna de bitola larga. Isso vai propiciar, Sr. Presidente, uma grande geração de empregos e de desenvolvimento nessa região. Atualmente, existe o dobro do índice de desemprego do Brasil; exatamente o dobro.

A nossa situação, em matéria de emprego, é catastrófica. A região precisa mudar urgentemente e está mudando. É um novo Brasil que surge, e esse evento vai servir para demarcar, mais uma vez, essa vontade do interior brasileiro de se desenvolver, de progredir e de atender até ao apelo do Governo Federal, no sentido de viabilizar as exportações por intermédio da produção primária; e o interior do Mato Grosso pode colaborar com uma grande produção primária para ajudar o nosso Estado e o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ainda não compareceram ao plenário para assinalar a sua presença que o façam agora, pois vamos dar início à Ordem do Dia com matérias sujeitas à votação nominal.

Solicita também a atenção dos Presidentes e dos Srs. Senadores membros de Comissões que se encontram reunidas nesse momento para o teor do parágrafo único do art. 107 do nosso Regimento Interno, que estabelece o seguinte:

Art. 107 – Parágrafo único: “Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado.”

Vamos dar início à Ordem do Dia de uma sessão deliberativa do Senado, razão pela qual solicito a imediata suspensão da reunião de qualquer comissão permanente ou temporária que eventualmente ainda se encontre reunida.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, como Vice-Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, pedindo-lhe que se limite aos 5 minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, penso que serei até bem mais breve.

Creio que falo também em nome do Bloco, embora eu vá fazer referência a uma posição do Partido Popular Socialista.

Hoje, o mundo tomou conhecimento de que o representante e líder do povo curdo, Abdullah Ocalan, foi condenado à morte pelo Tribunal de Segurança do Estado de Ancara, da Turquia.

Por causa disso, em nome do Partido Popular Socialista, estou encaminhando uma carta ao Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Turquia, em que solicito, ao final, que as autoridades turcas possam dar clemência. Tal atitude vai contra todo o sentido que atualmente se tem no mundo para reafirmar a harmonia entre os povos e a paz.

Evidentemente que o povo curdo, pelo qual tenho simpatia, hoje vive numa diáspora, inclusive na Turquia, no Iraque, no Irã. Talvez vivam situações tais como vivia a etnia albanesa em Kosovo e, por conta disso, a Iugoslávia, bombardeada pelo terrorismo de Estado norte-americano.

Peço às altas autoridades turcas que tenham clemência, até porque a pena de morte é algo com o qual o nosso partido não concorda, em nome do humanismo.

Ao mesmo tempo, encaminho ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil solicitação para que o País possa tomar medidas diplomáticas cabíveis no caso, inclusive que se manifeste com um pronunciamento contundente contra essa decisão de condenação à morte do Líder curdo Abdullah Ocalan.

Era esta a comunicação que eu queria fazer.

Estes são os documentos que encaminharei ao Ministro Luiz Felipe Lampreia e ao Embaixador Plenipotenciário da Turquia.

São os seguintes os documentos a que se refere o orador:

Brasília, 29 de junho de 1999

Exmo. Sr.

Dogan Alpan
M.D. Embaixador Extraordinário e
Plenipotenciário da Turquia
(061)242-1448

Senhor Embaixador,

Em nome do Partido Popular Socialista, que presido, manifesto a preocupação com a segurança e a vida do líder político e representante do povo curdo, Abdullah Ocalan, condenado à morte pelo Tribunal de

Segurança do Estado de Ancara. A decisão judicial, além de afrontar uma situação política difícil, contrasta com a vontade mundial, cada vez mais a favor da paz, da democracia e da harmonia entre os povos.

Por princípio e em nome do humanismo, somos radicalmente contrários à instituição da pena de morte.

Temos simpatia pela causa curda, um povo hoje na diáspora, mas nunca compactuamos com métodos violentos de ação política praticados por alguns de seus grupos. Nesse sentido, condenamos qualquer ato terrorista, venha do Estado ou de qualquer espectro ideológico.

A execução de Ocalan, ao invés de reafirmar a justiça, apenas ressaltaria um Estado prepotente, insensível à vida e desumano. Esperamos bom senso da parte das autoridades turcas e que a clemência, uma instituição humanista, seja declarada.

Na esperança de que a tolerância e a magnanimidade do Governo turco se afirmem,

Atenciosamente, – **Roberto Freire**.

Brasília, 29 de junho de 1999

Exmo. Sr.

Luiz Felipe Lampreia
M.D. Ministro das Relações Exteriores
Brasília-DF

Senhor Ministro,

Em nome do Partido Popular Socialista, que presido, solicito um forte pronunciamento do Governo brasileiro ante a condenação à morte de Abdullah Ocalan, representante de uma facção do povo curdo, hoje na diáspora.

Nunca defendemos a violência como método de ação política e repudiamos qualquer ato terrorista ou que atente contra a vida, venha de espectro ideológico ou do Estado.

O mundo, cada vez mais, clama pela paz, pela tolerância e pela liberdade. A morte de Ocalan, com certeza, se converterá em uma agressão à busca do entendimento entre os povos.

Na certeza de que o Governo brasileiro tomará todas as medidas diplomáticas cabíveis no caso,

Atenciosamente, – **Roberto Freire**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguarda a remessa dos documentos por V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o terminal está inoperante. Não estamos conseguindo registrar a nossa presença.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 448, DE 1999**

Altera o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que “Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. Nos primeiros cinco anos, a contar da publicação desta lei, será permitida a aplicação de parte dos recursos da parcela de 60% (sessenta por cento), prevista neste artigo, na habilitação de professores leigos, mediante cursos ministrados por instituições públicas de ensino superior, na forma prevista no art. 9º, § 1º (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criação do Fundef, por meio da Lei nº 9.424/96, representou, reconhecidamente, um importante passo para a melhoria das condições de trabalho de professores da rede de ensino público no País, particularmente dos professores leigos, que vêm tendo a oportunidade de aprimorar sua formação, mediante a utilização de recursos do Fundo.

No entanto, lamentavelmente, vimos sendo surpreendidos por denúncias sobre a malversação da parcela do Fundef alocada a essa finalidade. A boa fé do Governo Federal, ao instituir um instrumento de repercussão tão positiva sobre a qualidade do ensino funda-

mental, vê-se burlada pela falta de zelo de gestores municipais na aplicação dos recursos públicos.

Ocorre que a lei, ao facultar a realização de treinamento de professores leigos, não estabeleceu parâmetros que garantissem a correta utilização dos recursos. Em conseqüência, tem-se verificado em diversos casos a contratação, por somas elevadas, de institutos e empresas sem registro nos conselhos estaduais de educação e sem as devidas condições para ministrar cursos de nível adequado.

Diante desse quadro, venho propor aos senhores senadores a modificação do parágrafo único do artigo 7º da lei, para instituir a obrigatoriedade de que os cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos professores leigos, custeados pelo Fundef, sejam efetuados, exclusivamente, através de instituições públicas de ensino superior. Dessa forma, pretende-se evitar o desperdício de dinheiro público, restringindo a prestação desses treinamentos a instituições de notória credibilidade.

É sabido que a rede de ensino público no País compõe-se de um expressivo número de universidades e escolas de nível superior, que possuem quadros docentes de alta qualificação e a necessária distribuição geográfica, de sorte que a alteração sugerida ao texto legal só trará benefícios aos participantes dos treinamentos e ao ensino fundamental público do País, garantindo a esperada eficácia na aplicação dos recursos do Fundef.

Essas as razões pelas quais contamos com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999. – Senador **Luiz Pontes**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
.....

Art. 7º Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo menos 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Nos primeiros cinco anos, a contar da publicação desta lei, será permitida a aplicação de parte dos recursos da parcela de 60% (sessenta por cento), prevista neste artigo, na capacitação de professores leigos, na forma prevista no art. 9º, § 1º.

Brasília, 24 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Paulo Renato Souza.**

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos – cabendo à última a decisão terminativa.)

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 450, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 23, de 1999 (nº 2.137/99, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999.

Relator **ad hoc**: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão dos títulos públicos, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

I – *valor a ser refinanciado*: R\$956.672.234,82 (novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), calculado com base na aplicação do percentual de 95%, definido no art. 11, inciso I, da Resolução nº 78/98, sobre a dívida vincenda no segundo semestre de 1999, no valor total de R\$1.007.023.405,07 (hum bilhão, sete milhões, vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e sete centavos);

II – *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados, mediante aplicação do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, deduzida a parcela fixada pelo Senado Federal;

III – *modalidade*: nominativa-transferível;

IV – *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-1987;

V – *prazo*: até 1.827 (hum mil, oitocentos e vinte e sete) dias;

VI – *valor nominal*: R\$1,00;

VII – *características dos títulos da dívida interna a serem refinanciados*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541823	1º-7-1999	43.271.057
541826	1º-8-1999	44.301.322
541826	1º-9-1999	42.397.094
541823	1º-10-1999	39.386.444
541826	1º-11-1999	46.032.200
541826	1º-12-1999	43.237.422

VIII – previsão de colocação e de vencimento dos títulos a serem emitidos para refinanciamento da dívida mobiliária interna:

SELIC

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
541827	1º-7-1999	1º-7-2004	1º-7-1999
541826	2-8-1999	1º-8-2004	2-8-1999
541827	1º-9-1999	1º-9-2004	1º-9-1999
541827	1º-10-1999	1º-10-2004	1º-10-1999
541827	1º-11-1999	1º-11-2004	1º-11-1999
541827	1º-12-1999	1º-12-2004	1º-12-1999

IX – *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-1979, do Conselho Monetário Nacional;

X – *autorização legislativa*: Lei nº 1.389, de 28-11-1988.

Saliente-se que o refinanciamento pleiteado não inclui títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, acima referida.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se contrariamente à realização da operação a partir do Parecer Dedip/Diare-99/157, de 7 de junho de 1999, no qual analisa as condições para emissão dos títulos, tendo constatado que se encontra com os limites extrapolados, conforme dispõe o art. 6º, incisos I, II e III, da Resolução nº 78, de 1998, bem como apresentou resultado primário negativo.

Para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 29 e 212 da Constituição Federal, o então vigente art. 38 da ADCT e a então vigente Lei Complementar nº 82, de 27-3-95, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1997, o Governo do Estado do Rio de Janeiro apresentou certidão do Tribunal de Contas do Estado. Ressalte-se que o mesmo demonstrou o não-cumprimento do limite com despesas de pessoal, conforme o disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995.

É o relatório.

II – Voto

A situação do Governo do Estado do Rio de Janeiro vem apresentando um comprometimento acelerado no que diz respeito às despesas de endividamento.

O próprio Presidente do Banco Central do Brasil enfatiza que, dado o atual momento econômico por que passa o país, não é apropriado o refinanciamento da dívida do Estado do Rio de Janeiro.

Contudo, embora o Banco Central tenha se manifestado contrariamente ao pleito, o Ministério da Fazenda, bem como a Secretaria do Tesouro Nacional, consultados por esse Relator, manifestaram-se favoravelmente, tendo em vista que a rolagem total da dívida do Estado do Rio de Janeiro está em tratativas finais.

Dado o esforço que o Estado vem empreendendo no sentido de atingir o equilíbrio das Contas Públicas, bem como a necessidade de se manter a solvência daquele ente da Federação, torna-se necessário garantir o presente refinanciamento.

Concluindo, pois, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1999

Autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinarciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, em caráter excepcional, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento de 95% (noventa e cinco por cento) de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados, considerando-se o percentual de 95% (noventa e cinco por cento), definido no art. 11, inciso I da Resolução nº 78/98, sobre o produto entre o preço unitário e a quantidade prevista no inciso VI mediante aplicação do art. 10 da resolução do Senado Federal nº 78;

II – *modalidade*: nominativa-transferível;

III – *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-1987;

IV – prazo: até 1.827 (hum mil, oitocentos e vinte e sete) dias;

V – valor nominal: R\$ 1,00;

VI – características dos títulos da dívida interna a serem refinanciados:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541823	1E.07.1999	43.271.057
541826	1º.08.1999	44.301.322
541826	1º.09.1999	42.397.094

VII – previsão de colocação e de vencimento dos títulos a serem emitidos para refinanciamento da dívida mobiliária interna:

SELIC

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
541827	1º-7-1999	1º-7-2004	1º-7-1999
541826	2-8-1999	1º-8-2004	2-8-1999
541827	1º-9-1999	1º-9-2004	1º-9-1999

VIII – forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-1979, do Conselho Monetário Nacional;

IX – autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente á oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 3º No prazo máximo de quatorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de Junho de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator ad hoc – **Gilberto Mestrinho** – **Antero Paes de Barros** – **Pedro Piva** – **Osmar Dias** – **Sergio Machado** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Edison Lobão** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **José Agripino** – **Fernando Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos.

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõ-

em os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, §4º. 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato de circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

* EC 1/92, 16/97 e 19/98.

Leia-se “§ 1º”, por força do disposto na EC 19/98, art. 2º.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 38. Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando a respectiva despesa de pessoal exceder o limite previsto neste artigo, deverão retornar àquele limite, reduzindo o poercentual excedente à razão de um quinto por ano.

PARECER Nº 451, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 1999, que revoga o § 3º – B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas outarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outros providências.

Relator: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

Veio a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 74, de 1999, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, de autoria do nobre Senador Fernando Bezerra, que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas outarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências”.

O referido dispositivo estende a todos os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, ao amparo do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda não refinanciados, a necessidade de comprovação de sua regularidade, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998.

Na ausência de tal comprovação, o eventual refinanciamento fica condicionado ao pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos referidos títulos.

O parágrafo foi introduzido no texto da Resolução nº 78, de 1998, pela Resolução nº 22, de 1999, e originou-se de emenda apresentada em plenário pelo Senador José Eduardo Dutra, quando da discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1999, já em turno suplementar.

É o relatório.

II – Voto

A Resolução nº 22, de 1999, tem por objetivo resolver a questão do refinanciamento dos títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais e considerados irregulares pelo Relatório Final da CPI dos Precatórios.

Tal situação vem causando sérios transtornos aos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, e aos Municípios de Campinas e Guarulhos,

podendo, inclusive, inviabilizar as atuais administrações daqueles entes federados.

Após meses de negociações, a CAE e a CCJ aprovaram substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, permitindo a renegociação dos títulos considerados irregulares pela CPI dos Precatórios.

A condição é que os Estados e os Municípios emissores comprovem a adoção de medidas judiciais visando o ressarcimento das eventuais perdas decorrentes dos valores referentes a deságios concedidos e “taxas de sucesso” pagas.

Para evitar a declaração de inadimplência dos Estados e dos Municípios, a União efetuará o depósito judicial dos valores correspondentes, em nome dos emissores, até a manifestação final da Justiça.

Os títulos emitidos pelo Município de São Paulo também foram considerados irregulares pela CPI dos Precatórios. Seu refinanciamento, porém, continua a ser feito no mercado, pois sua emissão original deu-se na vigência da Resolução nº 11, de 1994, que permitia tais operações.

Para enquadrar os referidos títulos públicos nas disposições gerais da Resolução nº 78, de 1998, o Senador José Eduardo Dutra apresentou emenda estendendo aos títulos considerados irregulares, independentemente de sua data de emissão, a exigência de manifestação final da Justiça sobre sua validade.

Devo mencionar que, em três oportunidades, durante a discussão e a votação da referida emenda, na condição de relator na CAE, tive o ensejo de manifestar-me contrário a ela.

Entendia, como entendo, que o texto aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Econômicos e, no turno inicial, pelo plenário do Senado, atendia e atende perfeitamente aos objetivos do projeto original de iniciativa do nobre Senador José Agripino.

Na votação contrária à emenda fui acompanhado pelos nobres Senadores Paulo Hartung, José Jorge, Osmar Dias, Romero Jucá e Geraldo Althoff.

Os títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo, que montam a R\$6,1 bilhões, encontram-se, em sua totalidade, em poder do Banco do Brasil, que os havia adquirido do Banespa, em 1994, quando do

processo de intervenção do Banco Central naquela instituição de crédito paulista.

O Banco do Brasil, porém, já preparava a troca desses papéis com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 1.811-4, de 17 de junho de 1999, que autoriza a União a renegociar a dívida dos Municípios, inclusive a dívida mobiliária.

Com a nova situação criada a partir da introdução do § 3º-B do art. 12, a Secretaria do Tesouro Nacional informou que não mais poderia receber os títulos do Municípios de São Paulo em poder do Banco do Brasil e que os mesmos também não mais poderiam ser negociados no mercado.

Isso tornou os títulos indisponíveis, o que obrigará o Banco do Brasil a efetuar, em seu balanço patrimonial, um provisionamento no valor dos mesmos, com efeitos sobre seu patrimônio líquido.

O Brasil é signatário do Acordo de Basiléia, tratado internacional que dispõe sobre as instituições financeiras.

Pelas normas desse acordo, o montante de operações de uma instituição de crédito é determinada pelo valor de seu patrimônio líquido, ponderado pelo risco das operações.

Assim, de um modo geral, um banco não pode emprestar mais de oito vezes seu patrimônio líquido.

No caso do Banco do Brasil, conforme correspondência encaminhada ao autor do projeto por seu presidente, Andrea Calabi, a situação se configura dramática.

De acordo com a correspondência, “O patrimônio líquido do Banco, será expressivamente reduzido, situando-se em nível bastante inferior ao exigido pelo Banco Central do Brasil (mínimo de 11% dos ativos ponderados pelo risco – Acordo de Basiléia)”.

As consequências seriam catastróficas para o financiamento da safra agrícola de 1998/99, para o qual o Banco do Brasil destinou R\$7 bilhões.

Além disso, o BB deixaria de atuar como agente financeiro do Finame, o que, na prática, inviabilizaria as operações de financiamento às pequenas e médias empresas, de cujo segmento o banco é o principal financiador.

Ao responder por 20% do financiamento do comércio exterior brasileiro, o Banco do Brasil reduziria sensivelmente sua atuação neste setor essencial da economia, prejudicando sobretudo os pequenos e médios exportadores.

A virtual “quebra” do Banco do Brasil traria também severas repercussões associadas a uma desvalorização das ações de sua emissão negociadas em bolsa, assim como dos títulos por ele emitidos no exterior.

A severa adequação do seu patrimônio líquido à nova situação levaria o banco a impor cortes drásticos de custos, inclusive com o fechamento de um expressivo número de agências.

Fica evidente que, mantido o atual dispositivo da Resolução nº 78, de 1998, terá o Banco do Brasil prejuízos patrimoniais irreversíveis, comprometendo suas principais operações e limitando sensivelmente sua atuação como agente financeiro do Tesouro Nacional e principal instituição de crédito do País.

Pelo exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 74, de 1999, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CAE (De Redação)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 74, de 1999.

“Art. 1º Fica revogado o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998.”

Sala da Comissão, 29 de junho de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Fernando Bezerra** (sem voto) – **Antero Paes de Barros** – **José Alencar** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **José Agripino** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Pedro Piva** – **José Fogaça** – **Sérgio Machado**.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição. incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811-4 DE 17 DE JUNHO DE 1999

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 75, de 1999, resultante de parecer lido anteriormente, terá, perante a Mesa, o prazo de cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 74, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, terá, perante a Mesa, o prazo de cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 382, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 75/96, “que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de balas por profissionais nas condições que especifica”, seja, também, submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia.

Solicito aos Presidentes de Comissão, inclusive de Inquérito, que suspendam seus trabalhos para as

votações nominais indispensáveis que vamos ter agora.

Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Djalma Falcão		Casildo Maldaner
Luiz Estevão		Gilvam Borges
Nabor Júnior		Iris Rezende
	PFL	
Carlos Patrocínio		Edison Lobão
Bello Parga		Francelino Pereira
	PSDB	
Geraldo Melo		José Roberto Arruda
	BLOCO DE OPOSIÇÃO	
Lauro Campos		Marina Silva

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação as indicações.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que as aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovadas as indicações.

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 1º a 31 de julho do corrente ano:

SENADO FEDERAL

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Djalma Falcão		Casildo Maldaner
Luiz Estevão		Gilvam Borges
Nabor Júnior		Iris Rezende

PFL

Carlos Patrocínio Edison Lobão
Bello Parga Francelino Pereira

PSDB

Geraldo Melo José Roberto Arruda

BLOCO DE OPOSIÇÃO

Lauro Campos Marina Silva

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Antônio Jorge		Neuton Lima
Paulo Octávio		Paes Landim
Zila Bezerra		Ronaldo Vasconcellos
	PMDB	
Albérico Filho		Francistônio Pinto
Eunício Oliveira		Pedro Novaes
Milton Monti		Themístocles Sampaio
	PSDB	
Emerson Kapaz		Aloysio Nunes Ferreira
Lúcia Vânia		Lídia Quinan
Marcio Fortes		Ricardo Ferraço
	PT	
Geraldo Magela		Pedro Wilson
Pedro Celso		Waldir Pires
	PPB	
Márcio Reinaldo Moreira		Roberto Balestra
	PTB	
Roberto Jefferson		Renildo Leal
	PDT	
Celso Jacob		Fernando Coruja
	BLOCO PSB e PC do B	
Luiza Erundina		Agnelo Queiroz
	BLOCO PL, PST, PMN, PSD e PSL	
Bispo Rodrigues		João Caldas

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 383, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 75/99, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 23, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal parecer DEDIP/DIARE-99/157, de 7 de junho de 1999, contendo a manifestação do Banco Central do Brasil relativa ao pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999".

(Comissão de Assuntos Econômicos.)

Sala das Comissões, 29 de junho de 1999. – **Ney Suassuna – Roberto Saturnino – Gilberto Mestrinho – Antero Paes de Barros – Pedro Piva – Fernando Bezerra – José Fogaça – Edison Lobão – Bello Parga – Moreira Mendes – Lúdio Coelho – Gilmar Dias – José Agripino – Eduardo Siqueira Campos – Sérgio Machado.**

REQUERIMENTO Nº 384, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 74, de 1999; que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, introduzido pela Resolução nº 22, de 1999, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999. – **Francelino Pereira – Fernando Bezerra – Sérgio Machado – Jader Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 385, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental que seja encaminhado o seguinte pedido de informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

1 – Que razões ou motivos justificaram a absorção por parte do Banco do Brasil S.A. de títulos emitidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, no montante de R\$5,7 bilhões, que estavam em poder do Banespa, todos de origem questionada pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Precatórios Fraudulentos.

2 – Remeter cópias dos expedientes trocados sobre o assunto entre Banespa, Banco do Brasil e Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999. – **Jader Barbalho.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido vai à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Aviso nº 320/99, de 24 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando nos termos da Resolução nº 57, de 1995, Relatório da Execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativo ao período de fevereiro a abril de 1999.

A matéria, anexada ao processado do Diversos nº 34, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

PARECER Nº 429, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 358, de 1999)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 429, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 131, de 1999 (nº 812/99, na origem), de 21 de junho do corrente ano,

pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Em discussão o parecer, em turno único.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, devo reiterar o que eu disse, bem como o Senador José Eduardo Dutra, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da discussão e votação do seu nome. No processo da primeira indicação havíamos votado favoravelmente ao seu nome, o que não ocorreu na segunda vez. Acho interessante que alguns aspectos sejam ressaltados, porque trago ao plenário o que foi manifesto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Constituição Federal dá a oportunidade de o Procurador da República ser reindicado, já que deixa em aberto e não coloca limitações para tal. No caso de outras funções, há essa limitação clara, mas, no de Procurador-Geral da República, o art. 228 deixa a possibilidade de haver reindicação.

Do meu ponto de vista, o processo sucessivo de reindicações – e até fiz uma comparação com o expediente da reeleição, embora não seja algo que se possa comparar à luz da Constituição – é prejudicial ao fortalecimento da democracia e ao aperfeiçoamento das instituições democráticas do Estado de Direito, pois as pessoas colocam-se à vontade diante do que é institucional, como se fosse privado. É por isso que tenho divergências com relação a repetidas indicações para o mesmo cargo de algumas figuras públicas, como tive oportunidade de mencionar naquela oportunidade.

Também, Sr. Presidente, devo dizer que o julgamento maior não é esse, mas o que é feito em relação ao desempenho. Aqui, em se tratando de desempenho, até talvez fosse interessante fazermos um breve resgate histórico.

O modelo institucional brasileiro, jurídico e político, tem como inspiração o americano, no qual também existe a figura do Procurador-Geral, que é indicado pelo Presidente da República e aprovado pelo

Senado Federal. Sob o meu ponto de vista, em se fazendo a comparação com o atual Procurador-Geral da República, há uma diferença, qual seja, no requisito da sua autonomia frente ao Executivo. Na minha avaliação e na da Bancada do Bloco, que na Comissão assim se manifestou, é insatisfatória a autonomia hoje exercida pelo Procurador-Geral da República, no que se refere a suas atribuições e à sua competência para a devida investigação no que concerne a ações do Poder Executivo. Aí poderíamos elencar uma série de episódios em que essa autonomia, essa prerrogativa constitucional não foi usada devidamente pelo Procurador-Geral da República. Aliás, o que não ocorre no modelo americano, que nos serviu de inspiração para a formulação do nosso.

Nos Estados Unidos, recentemente, houve uma ação da Procuradoria-Geral da República, em um processo investigatório em relação ao Presidente Bill Clinton, que resultou na indicação de um pedido de **impeachment** para o Presidente, pedido esse que foi enviado ao Senado da República.

Sr. Presidente, se analisarmos os dois mandatos do Procurador Geraldo Brindeiro, verificaremos que poderia ter havido uma ação mais contundente por parte de S.Ex^a. Em que ações o Procurador-Geral da República assumiu posição contrária aos interesses do Executivo? Mesmo em episódios em que a opinião pública brasileira se manifestara, episódios em que seria necessário uma investigação e uma ação por parte daquela instituição – e aqui poderíamos citar uma série deles, Sr. Presidente, dentre os quais figurariam, com certeza, o caso conhecido da “pasta cor-de-rosa”, o processo de compra de votos durante o período da reeleição, o vazamento de informação, tanto no episódio de 1995 quanto no ocorrido agora em 1999 – poderia ter havido – repito – uma atuação incisiva por parte do Procurador-Geral da República.

As ações investigatórias que temos neste País sinalizam para a opinião pública como sendo fruto da ação de procuradores, que, com independência, buscam fazer a investigação para a devida correção daqueles desmandos administrativos e institucionais, que muito bem a opinião pública tem acompanhado. Portanto, é por essas e outras razões que, nessa terceira indicação para Procuradoria-Geral da República do Sr. Geraldo Brindeiro, embora a Bancada de Oposição se sinta liberada para o seu voto, a Bancada do Partido dos Trabalhadores encaminha o voto contra. E o faz pelas razões que acabo de elencar e por considerarmos que este País, para o seu

aperfeiçoamento democrático, necessita que as instituições funcionem com a devida autonomia, inclusive, na competência de inúmeras denúncias que hoje estão no âmbito da CPI do Judiciário que, mesmo tendo sido encaminhadas à Procuradoria-Geral da República, como é o episódio lamentável do Estado do Amazonas, providências não foram tomadas.

Por tudo isso – repito -, que na Comissão e no Plenário o Bloco de Oposição se sinta liberado, a Bancada do Partido dos Trabalhadores votará contra a terceira indicação do Dr. Geraldo Brindeiro.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de incorporar, de forma integral, as palavras da nobre Senadora Marina Silva, que faz uma análise do ponto de vista da interpretação, do equilíbrio, da elegância e da permanência, por um terceiro mandato, do Procurador-Geral da República. Existe um outro fato, também natural, qual seja, o direito de a Presidência da República fazer a indicação. Registro que – os jornais também anunciaram – a própria Presidência da República hesitou, protelou a decisão da indicação do nome do atual Procurador-Geral da República por não encontrar um outro que substituísse melhor o Sr. Geraldo Brindeiro, o que levou à Presidência da República a reconduzi-lo, como indicação, ao cargo de Procurador-Geral da República.

Tendo o Senador também a função de ser o representante do Estado perante a Nação, gostaria de dizer que, além de contemplar uma atuação precária, insuficiente do Sr. Procurador-Geral da República no que diz respeito a ser o guardião legítimo da Constituição, em relação ao Estado do Acre, há uma profunda dívida do Sr. Geraldo Brindeiro com as situações de ordem legal que o Estado do Acre viveu. Os crimes praticados naquele Estado encontraram uma grande acolhida na omissão, no silêncio em que se protelassem as ações efetivas à altura da envergadura do cargo de Procurador-Geral da República, no que diz respeito a encaminhar as denúncias que chegaram do Estado do Acre até a Procuradoria da República.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, viver em um Estado pobre desta Nação, onde as oligarquias, as forças políticas tradicionais, por qualquer meia dúzia de dinheiro, muitas vezes compram a consciência dos humildes para se manterem sus-

tentáveis no poder por mais uma eleição, para agirem desrespeitando as leis, para agirem às custas de interesses pessoais, no momento em que encontramos um Ministério Público Estadual operante, por meio de uma nova geração de promotores, onde membros da magistratura novos e atuantes defendem a independência e a aplicação das leis, quando chega um recurso na esfera federal, em nível de Procuradoria da República, encontramos, lamentavelmente, o testemunho e a contemplação da Procuradoria em relação a diversos processos oriundos do Estado do Acre. Talvez, por essa razão, alguns Deputados Federais tenham feito a afirmação de que, lamentavelmente, o atual Procurador-Geral da República é o “engavetador-geral da República”.

Lamento. Gostaria de chegar ao Plenário desta Casa e elogiar, considerar e falar sobre a minha expectativa favorável de que o atual Procurador-Geral da República assumisse efetivamente e concretizasse a expectativa que o Brasil inteiro tem de que ele seja o guardião da Constituição, de que ele seja imparcial e que formule, de acordo com a consciência jurídica, com a independência da interpretação na aplicação das leis e do direito, que é o papel de um Procurador da República. Lamentavelmente, o Estado do Acre paga um preço hoje de quase ser um Estado em situação de falência completa em decorrência da omissão de setores do poder representativo de guardiães da Constituição, como foi o caso da Procuradoria da República na protelação de denúncias formuladas – foram mais de 150 quilos de denúncias – que, até hoje, lamentavelmente, não chegaram a nenhuma conclusão ideal no sentido de definir um culpado de um saqueador do dinheiro público, como tem ocorrido no Estado do Acre ao longo dos anos.

Pelas razões expostas – e apelo ao Sr. Geraldo Brindeiro que faça uma reflexão em sua consciência do que é ser omissor em relação a um Estado pobre da Federação – é que voto também, com muito prazer, contra a sua indicação ao cargo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI.) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com palavra o Senador Hugo Napoleão, para discutir.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de me manifestar na manhã de hoje, na sessão do Senado, em que estamos todos chamados a opinar a respeito

da indicação que o Presidente da República faz do Dr. Geraldo Brindeiro para novo mandato como Procurador-Geral da República.

E eu gostaria de dizer, muito significativamente aqui, que, se se tratasse de um homem desorganizado, ou se se tratasse de um homem que não entende de Direito, ou se se tratasse de um homem indolente, negligente, não cumpridor dos seus deveres, eu até entenderia reparos à conduta do Dr. Geraldo Brindeiro. Ocorre, todavia, que nada disso o Dr. Geraldo Brindeiro é. Ele é, em verdade, advogado, Procurador dos mais eminentes, conhecedor profundo do Direito, e que age com lisura, com competência, com correção, com probidade e, além do mais, é um homem organizado: organizado de idéias e organizado no seu trabalho do dia-a-dia.

Eu não preciso louvar-me no excelente **currículo** que consta do avulso distribuído aos Srs. Senadores, porque é um **currículo**, basta que nós vejamos, de excelência e da maior qualificação e qualidade.

Devo dizer que não há nada que incrimine a conduta de um homem de bem, que vem trabalhando em favor da sua causa. Se há questões que ainda não foram definitivamente resolvidas, elas o serão, dada a multiplicidade de causas que tramitam pela Procuradoria-Geral da República. Brevemente, essas questões serão, evidentemente, solucionadas.

Continuo tendo o Dr. Geraldo Brindeiro em alta conta. S. Ex^a é um homem independente. E, certamente, poderei provar aqui que, em algumas oportunidades, S. Ex^a se manifestou contra o Poder Executivo. Se formos verificar na ponta do lápis, há situações em que a Procuradoria-Geral da República opina contra; no entanto, S. Ex^a aprova os pareceres. De modo que não vejo senão a situação de isenção da conduta do Dr. Geraldo Brindeiro.

Por essa razão, sinto-me inteiramente confortável para oferecer, mais uma vez, o meu voto e, tenho certeza, o dos meus colegas do Partido da Frente Liberal, a fim de que, à frente da Procuradoria-Geral da República, continue um homem de bem, um homem correto, um homem competente, um homem que pensa no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.)—Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive oportunidade de participar da

sabatina promovida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para escolha do Dr. Geraldo Brindeiro e sua recondução ao cargo de Procurador-Geral da República.

Devo, por dever de justiça, Sr. Presidente, registrar que o Dr. Geraldo Brindeiro, de forma serena e democrática, respondeu a todas indagações, algumas inclusive colocadas de forma incômoda. Naquela oportunidade, S. Ex^a demonstrou equilíbrio e serenidade, aspectos fundamentais para o exercício do cargo de Procurador-Geral da República.

Questões levantadas naquela reunião e expostas agora, aqui, no plenário, relativas a procedimentos do Ministério Público e que envolvem também o Poder Judiciário, não podem, de forma alguma, serem debitadas única e exclusivamente ao Procurador-Geral da República. Quem conhece a lei que estrutura o Ministério Público, quem conhece as instâncias, tanto do Ministério Público quanto do Poder Judiciário, sabe que determinadas ações terão que ser promovidas em nível de instância. Não pode, hoje, o Procurador-Geral da República ter acesso ou disciplinar em relação à jurisdição de um Procurador no âmbito do seu Estado, no que diz respeito à ação.

Da mesma forma, isso ocorre com o Poder Judiciário. Tantas vezes tenho ouvido críticas ao Poder Judiciário, a maior parte das quais – entendo – deveriam ser dirigidas ao próprio Poder Legislativo, no que diz respeito à eliminação de procedimentos antiquados que fazem com que o processo se delongue e a justiça não possa ser promovida. E isso é de responsabilidade do Congresso Nacional, que pode e deve alterar códigos e leis de forma a modernizar o processo no Brasil.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, depois de ter ouvido o Dr. Geraldo Brindeiro, impressionou-me sua postura serena e democrática. Aos questionamentos formulados pela Oposição, S. Ex^a respondeu de forma distinta e equilibrada.

Entendo que, se há defeitos no Ministério Público, estes devem ser examinados juntamente com a reforma do Poder Judiciário. Neste momento, deve ser feito um balanço tanto do desempenho do Poder Judiciário quanto do Poder Legislativo. Devemos indagar se nós, do Congresso Nacional, estamos contribuindo para modernizar o processo de apuração, seja criminal ou de natureza cível.

Por essas razões, Sr. Presidente, tranqüilamente, como Líder do PMDB no Senado, recomendo aos meus companheiros o voto favorável à recon-

dução do Dr. Geraldo Brindeiro para o cargo de Procurador-Geral da República.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, participamos do depoimento do Dr. Geraldo Brindeiro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; ouvimos todas as questões levantadas por todos os Srs. Senadores. S. Ex^a respondeu a todas as questões, das mais incômodas às teóricas e técnicas.

Por isso, nós, do PSDB, recomendamos o voto “sim” à recondução do Dr. Geraldo Brindeiro, com toda tranqüilidade, pelo trabalho que S. Ex^a vem desempenhando frente ao Ministério Público e por saber que S. Ex^a tem um papel importante a cumprir para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o pensamento do Partido da Frente Liberal foi expandido pelo eminente Líder, Senador Hugo Napoleão. Desejo aduzir algumas poucas considerações àquilo que S. Ex^a expressou.

Ouvimos aqui algumas restrições ao nome do Dr. Geraldo Brindeiro, ligando-o ao fato de que, por um lado, S. Ex^a raramente se manifesta contra o Governo.

Ora, Sr. Presidente, nesse sentido, devemos considerar a lei e não a posição do Procurador-Geral da República. S. Ex^a não pode manifestar-se contra a lei. Se a lei, em alguns casos, é no sentido de proteger as posições assumidas pelo Governo, S. Ex^a não pode se colocar de maneira diferente daquilo que estabelece a lei que tem que defender e seguir.

Por outro lado, Sr. Presidente, há objeções quanto ao procedimento de S. Ex^a no que diz respeito ao Estado do Acre. Posso dizer que o Dr. Geraldo Brindeiro foi o único Procurador da República a visitar aquele Estado, e não o fez por uma única vez; S. Ex^a lá esteve por mais de oito vezes para acompanhar, pessoalmente, as diligências que se faziam necessárias.

Quanto ao Chico Mendes, foi graças a uma ação do Dr. Geraldo Brindeiro que se conseguiu

uma solução para este caso que se arrastava por longo tempo.

Portanto, Sr. Presidente, a meu ver, o Dr. Geraldo Brindeiro merece, plenamente, o voto e a confiança do Senado Federal para sua recondução ao cargo de Procurador-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não pretendia discutir essa indicação porque me senti plenamente correspondida pela discussão feita pelo Senador Tião Viana e pela nossa Líder, Senadora Marina Silva. Entretanto, diante das discussões feitas pelos representantes da base do Governo, ora levantando que o Sr. Geraldo Brindeiro simplesmente cumpria a lei e, portanto, muitas vezes não garantia a tramitação de algumas ações em função de estar cumprido a lei, ora em função de questões relacionadas ao Estado do Acre, senti-me na obrigação de levantar algumas considerações e de relembrar algumas questões feitas anteriormente. Os exemplos não faltam onde a inércia e o desrespeito à Constituição Federal prevaleceram.

Entendo que a firmeza da independência seria fundamental em todas as instâncias, não apenas no Judiciário. Certamente, seria fundamental que, também no Senado, cuja tarefa nobre é fiscalizar os atos do Poder Executivo, tivéssemos a independência política no agir, tivéssemos a independência de, à luz do que manda a legislação vigente, posicionarmos-nos em relação às nossas atividades.

Entretanto, tenho que relembrar o que já foi dito, até porque é fundamental que a opinião pública se lembre dessa questão. Até parece que estamos querendo que o Sr. Geraldo Brindeiro não cumpra a lei. Não é isso. Pelo contrário, queremos que seja garantida a independência que a lei exige. Gostaríamos que se respeitasse a Constituição no que se refere ao saneamento do sistema bancário, do caso Sivam, da Pasta Cor de Rosa, da compra de votos para a votação da emenda da reeleição, da privatização do Sistema Telebrás, do **inside information** ou tráfico de influência nas mudanças cambiais de março de 1995 a janeiro de 1999. Nada foi investigado, e a inércia e o desrespeito à legislação vigente prevaleceram.

Agora, digamos que partamos do pressuposto de que não houve tempo. Portanto, ele será recon-

duzido por mais quantas vezes, para que tenha tempo de fazer cumprir a legislação?

O problema é que há um desrespeito à Constituição. Por isso, votamos de forma contrária.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com relação à análise submetida a esta Casa da recondução do Dr. Geraldo Brindeiro para o cargo de Procurador-Geral da República, o PPB se manifesta favoravelmente. Pela coerência demonstrada no exercício dessa nobilitante função, pela firmeza e pela honradez com que se houve no mandato que expira, o Dr. Geraldo Brindeiro merece a confiança do PPB, que vota pela recondução ora indicada pelo Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois que os Líderes partidários falaram, talvez não coubesse a minha palavra. Mas, como fui o Relator da primeira indicação e como ainda não ouvi isso no plenário – até porque os que me antecederam poderiam fazê-lo, mas cederam a gentileza, para que eu o fizesse -, quero abordar o assunto do ponto de vista constitucional.

Ouvi algumas críticas, Sr. Presidente, registrando que essa recondução – a primeira, a segunda, a terceira – talvez não fosse um imperativo constitucional. Isso é um ledor engano. A Constituição Federal, no §1º do art. 128, corrigiu o erro crasso de se permitir que, fora os integrantes da carreira, alguém assumisse a Procuradoria-Geral da República. O que acontecia é que muitos advogados iam para lá e dali faziam trampolim para o Supremo, e a classe ficava sem alguém à frente de sua chefia.

O que estabeleceu a Constituição de 1988? Essa Constituição, que está sendo transformada num canteiro de obras, diz o seguinte, em seu art. 128, § 1º:

“§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após...”

Começou a corrigir o que havia de equivocado no passado. E diz mais:

“§ 1º... após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.”

É preciso alcançar o voto da maioria absoluta dos membros desta Casa.

Sr. Presidente, o que não se comenta, o que não se fala, o que não se destaca é que muitas pessoas pensam que esse Procurador-Geral da República pode ser exonerado a critério, **ad libitum**, à vontade do Senhor Presidente da República. Esse é um outro erro.

O que diz a Constituição em seu art. 128, § 2º?

“§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.”

Assim, confirmada a nomeação ou, depois, a recondução, o Presidente da República tem a iniciativa, mas não pode retirá-lo do cargo se o Senado da República assim não entender. E isso dá ao Procurador-Geral da República a independência que dizem que ele não tem. O Sr. Geraldo Brindeiro tem exercido, sim, o cargo com independência.

Um depoimento dado pelo Sr. Senador Roberto Requião na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania era suficiente para mostrar que ele não se submeteu às pressões daqueles que estavam interessados em afastar da vida pública o Senador Roberto Requião.

Mas vou mais além, Sr. Presidente: se o imperativo constitucional lhe dá esse apoio, o que diz a sua formação? Ele foi Professor de Direito Constitucional e de Direito Público Comparado nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na Universidade de Brasília desde 1984 – são 15 anos ininterruptos; Professor de Direito Civil e de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal de 1972 a 1975; Professor de Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Financeiro no Curso

de Bacharelado da Universidade de Brasília desde 1984.

Será que, ao longo desse tempo, não houve um aluno sequer que mandasse ao Senado uma correspondência ou uma reclamação dizendo que ele não tinha aptidão jurídica.

E mais, Sr. Presidente: ele foi membro das Comissões Examinadoras dos Exames de Seleção para o Curso de Mestrado em Direito e Estado, da Universidade de Brasília, realizados – pasmem os Srs. Senadores! – em 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996. Sr. Presidente, são nove anos consecutivos, sem que lhe apontassem uma falha.

O candidato à recondução, o Professor Geraldo Brindeiro, é mestre em Direito pela Universidade de Yale, nos Estados Unidos, tendo feito o curso de Mestrado em 1981 e 1982. Não satisfeito, Sr. Presidente, ele concluiu seu doutorado em Direito pela Universidade de Yale, nos Estados Unidos, em 1990.

Se não tivesse vindo para a vida pública – a grande verdade é esta -, ele hoje estaria sendo endeusado pela cultura jurídica que tem. Mas basta que alguém venha para a vida pública, contrariando interesses, para que se lhe apontem as restrições!

Não discuto quanto aos Colegas que aqui ex-puseram e propuseram as medidas que deveriam ser tomadas, até porque isso compete à Oposição, e, em verdade – deve-se dizer – a Oposição nesta Casa tem se comportado com a dignidade precisa.

No entanto, com essa mesma dignidade, Sr. Presidente, quero, com a responsabilidade de quem foi Relator, também ser digno pela aprovação. E o meu nome, nesta hora, não tem como ser colocado em jogo, porque não devo absolutamente nada a nenhum Tribunal Superior de Brasília, porque já não advogo mais.

Portanto, meu voto é nesse sentido, porque entendo que dificilmente há um nome com as aptidões do Professor Geraldo Brindeiro entre os seus antecessores que foram indicados.

Meu voto é pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende, autor do parecer, que dará inclusive as explicações indispensáveis.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não era minha intenção participar da discussão deste parecer, uma vez que na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi ele por demais discutido e, no momento em que o indicado era sabatinado, praticamente todos os membros daquela Comissão, inclusive suplentes, tiveram a oportunidade de buscar junto ao indicado, Geraldo Brindeiro, dirimir todas as dúvidas existentes em relação ao comportamento de S. Ex^a à frente da Procuradoria-Geral da República por dois mandatos, ou seja, por quatro anos.

Nesses quatro anos e seis meses, como integrante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, posso aqui prestar o meu testemunho: raramente se viu um indicado a qualquer posição na República, que constitucionalmente tenha que passar pelo crivo daquela Comissão, como o Dr. Geraldo Brindeiro, tenha recebido tantas indagações, tantos questionamentos, muitos deles duros e até implacáveis.

E aqui os oradores que nos antecederam muitos deles tiveram oportunidade de salientar o comportamento do Dr. Geraldo Brindeiro durante tantas horas à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sóbrio, sereno, sincero, buscando quase a unanimidade daquela Comissão por ocasião da votação. Apenas três Senadores votaram contra, numa votação secreta, houve uma abstenção, e os demais favoráveis.

Sr. Presidente, decidi utilizar esse tempo que me é reservado, na condição de Relator, porque se não o fizesse ficaria uma impressão junto à população deste País, diante das questões aqui levantadas respeitosamente pelos nossos Pares que integram o Bloco da Oposição, de que a recondução, pela segunda vez, do Dr. Geraldo Brindeiro se daria, quem sabe, por conchavos, por arranjos do Poder Executivo e do Senado Federal, onde o Governo tem maioria e respaldo, demonstrado, muitas vezes, quase que absoluto. Não foi por isso. Geraldo Brindeiro foi indicado pelo Presidente da República para ocupar pela terceira vez a chefia da Procuradoria-Geral da República pelas suas qualidades, pelo seu comportamento, pelo seu espírito público, pela sua competência, pela sua sobriedade.

Todos nós sabemos – e o Senador Bernardo Cabral o fez com muita competência – da amplitude que se deu à competência do Ministério Público neste País por ocasião da votação da Constituição de

1988; foi ampliada em muito sua competência neste País, oportunidade em que se estabeleceu também a nomeação do Procurador-Geral da República como privativa de um integrante do quadro do Ministério Público.

Indicado pela terceira vez, tenho certeza de que o que sensibilizou o Presidente da República foi a postura do Dr. Geraldo Brindeiro.

Diante dessa ampliação de competências, de poderes do Ministério Público, temos observado pelo País afora o exagero até de muitos Procuradores da República. Eu mesmo, Sr. Presidente, fui vítima na minha própria carne da sanha, da irresponsabilidade de Procurador da República que quis, às custas da dignidade e da honra alheia, projetar-se nacionalmente, chamando atenção da imprensa nacional para Goiânia. V. Ex^a recorda muito bem que o Procurador-Geral da República, naquele Estado, pedia a prisão de um suplente de Senador, meu irmão, sob alegação de um tribunal nacional que havia subtraído de seu gabinete documentos importantes, inclusive gravações, para, depois de 60 dias, uma comissão da própria Procuradoria daquele Estado concluir que não houve desaparecimento de documento algum.

Aconteceu em Goiás, tem acontecido em outros Estados e continuará acontecendo ao longo dos tempos, até que o Congresso Nacional coloque um freio e aprimore a legislação que rege os passos dos Procuradores da República neste País.

Mas não seria isso que me levaria a levantar dúvidas ou estabelecer impasses na recondução de um Procurador-Geral da República, porque o que aconteceu em Goiás e tem acontecido neste País não é culpa do Procurador-Geral da República, mas do próprio Poder Legislativo, do Congresso Nacional, que expandiu àqueles que não estavam preparados a possibilidade de ocupar uma posição tão nobre, como a de Procurador da República.

Hoje jovens recém-saídos das universidades, possuidores de todo saber jurídico, vêm concorrer com advogados, com bacharéis que deixaram as universidades há alguns anos e não tiveram condições de continuar os seus estudos, de folhear os códigos que a cada dia são reformados, e nos concursos públicos levam desvantagens. Vêm jovens recém-formados, com um ou dois anos de formatura, ganham os primeiros lugares e, ainda inexperientes, procuram notoriedade, vendendo a própria alma, a própria consciência.

Por isso, Sr. Presidente, estou muito à vontade para dizer que a aprovação de Geraldo Brindeiro é como um imperativo porque, pela sua sobriedade, pela sua competência, ele tem evitado maiores desastres, maiores abusos por parte de Procuradores da República neste País. É, na verdade, um homem merecedor da confiança, não apenas do Poder Executivo, mas também do Senado Federal. Dizia aqui Bernardo Cabral, não faz muito tempo, era um colega nosso que, muitas vezes, tem sido implacável com o Poder Executivo e, no entanto, quando o seu mandato era questionado, ele não teve dúvida, não queria saber se pertencia ou não ao quadro do Governo ou da Oposição, mas pedia no Supremo Tribunal Federal a sua absolvição, porque o que faziam nas instâncias inferiores era como que uma selvageria contra um membro do Senado Federal.

Sr. Presidente, quando nomeado Ministro da Justiça, fui buscar no Ministério Público, na Procuradoria-Geral da República os meus assessores mais próximos e posso dizer, graças a Deus, que a Procuradoria, o Ministério Público deste País está constituído, na sua maioria considerável, de pessoas competentes e capazes.

Dentre eles, destaca-se como estrela de primeira grandeza Geraldo Brindeiro.

O seu currículo é um dos mais ricos que conheço na área jurídica deste País, em parte aqui mencionado pelo Senador Bernardo Cabral, primeiro Relator quando da sua escolha para Procurador-Geral da República. São páginas e páginas.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Relator, emiti parecer favorável, com a consciência absolutamente tranqüila, na certeza de que estava, como Senador e Relator, cumprindo o meu dever com o Senado Federal e com o meu País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra “d”, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 429, DE 1999 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. GERALDO BRINDEIRO, PARA SER
RECONDUZIDO AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 29/06/1999

Hora Início: 11:47:05

Data Sessão: 29/06/1999

Data Fim: 29/06/1999

Hora Fim: 12:33:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	IADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	RR	IRMOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PI	IALBERTO SILVA	Votou	PMDB	AC	INABOR JUNIOR	Votou
PSDB	PR	IALVARO DIAS	Votou	PMDB	PB	INEY SUASSUNA	Votou
PMDB	RO	IAMIR LANDO	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	MT	IANTERO PAES DE BARROS	Votou	PSDB	ES	IPAULO HARTUNG	Votou
PFL	BA	IANTONIO CARLOS MAGALHAES	Votou	PFL	BA	IPAULO SOUTO	Votou
BLOCO	SE	IANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PSDB	SP	IPEDRO PIVA	Votou
PTB	MG	IARLINDO PORTO	Votou	PMDB	RS	IPEDRO SIMON	Votou
PFL	MA	IBELLO PARGA	Votou	PMDB	MS	IRAMEZ TEBET	Votou
PFL	AM	IBERNARDO CABRAL	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
	MT	IBLAIRO MAGGI	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNIC	Votou
PMDB	MT	ICARLOS BEZERRA	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	TO	ICARLOS PATROCINIO	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PSDB	PE	ICARLOS WILSON	Votou	PMDB	PB	SILVA JUNIOR	Votou
PMDB	SC	ICASILDO MALDANER	Votou	PSDB	AL	ITEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	BA	IDUALMA BESSA	Votou	BLOCO	AC	ITIAO VIANA	Votou
PFL	MA	IDIXSON LOBÃO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	TO	IDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
BLOCO	RS	IEMLIA FERNANDES	Votou				
PPB	RO	IERNANDES AMORIM	Votou				
PMDB	RN	IFERNANDO BEZERRA	Votou				
PFL	MG	IFRANDELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	IFREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	IGERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	IGERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	IGERALDO MELLO	Votou				
PMDB	ES	IGERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	IGILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	IGILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	IHELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	IHUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IIRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	IJADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	IJEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	IJOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	SC	IJORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	IJOSE AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	IJOSE ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	IJOSE EDUARDO OUTRA	Votou				
PMDB	RS	IJOSE FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	IJOSE JORGE	Votou				
PSDB	DF	IJOSE ROBERTO ARRUDA	Votou				
PFL	MS	IJUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	ILAURI CAMPOS	Votou				
PPB	TO	ILEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	ILÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	ILÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	ILUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	ILUIZ OTAVIO	Votou				
PSDB	CE	ILUIZ PONTES	Votou				
PMDB	GO	IMAQUITO VILELA	Votou				
PFL	SE	IMARIA DO CARMO ALVES	Votou				
BLOCO	AC	IMARINA SILVA	Votou				
PMDB	GO	IMAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RO	IMOREIRA MENDES	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *
Operad.: NILSON ALMEIDA

Votos Sim: 61
Votos Não: 11
Votos Abst: 0
Total: 72

Emissão em: 29/06/99 - 12:33

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO, 11.

Não houve abstenções.

Total: 72 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PARECER Nº 403, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 403, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 130, de 1999 (nº

808/99, na origem), de 17 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Alguns Senadores ainda estão na CPI, mas já há um número razoável.

Ainda teremos três votações nominais. Pediria aos Srs. Senadores que, se pudessem, permanecessem em plenário.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 403 DE 1999 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. HEBE TEIXEIRA ROMANO P. DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEF. ECONOMICA

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Inicio: 29/06/1999

Hora Inicio: 12:33:45

Data Sessão: 29/06/1999

Data Fim: 29/06/1999

Hora Fim: 12:36:26

Partido -UF	Nome do Senador	Voto	Partido -UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	BLOCO PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB RJ	ALBERTO SILVA	Votou	BLOCO RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PSDB PR	ALVARO DIAS	Votou	PSDB PR	ROMERO JUCA	Votou
PMDB RO	AMIR LAMDO	Votou	PSDB SC	SERGIO MACHADO	Votou
PSDB MT	ANTERIO PAES DE BARROS	Votou	PMDB ES	SILVA JUNIOR	Votou
PEL BA	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Votou	PSDB AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
BLOCO SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	BLOCO AC	TIAO VIANA	Votou
PPB MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB RS	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PEL MA	BELLO PARGA	Votou			
PEL AM	BERNARDO CABRAL	Votou			
MT	BLAIRD MAGGI	Votou			
PMDB MT	CARLOS BEZERRA	Votou			
PFL TO	CARLOS PATROCINIO	Votou			
PMDB SC	CASILDO MALDANER	Votou			
PEL BA	EDJALMA BESSA	Votou			
PEL MA	EDISON LOBÃO	Votou			
PFL TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou			
BLOCO RS	EMILIA FERNANDES	Votou			
PMDB RN	FERNANDO BEZERRA	Votou			
PFL MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou			
PFL PI	FRÉITAS NETO	Votou			
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	Votou			
BLOCO RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou			
PSDB RN	GERALDO MELO	Votou			
PMDB AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou			
PMDB AP	GILVAM BORGES	Votou			
BLOCO AL	HELOISA HELENA	Votou			
PFL PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou			
PMDB GO	IRIS REZENDE	Votou			
PMDB PA	JADER BARBALHO	Votou			
PFL SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou			
PFL RN	JOSE AGRIPINO	Votou			
PMDB MG	JOSE ALENCAR	Votou			
PMDB RS	JOSE FOGAÇA	Votou			
PFL PE	JOSE JORGE	Votou			
PSDB DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Votou			
PFL MS	JUVENIO DA FONSECA	Votou			
BLOCO DF	LAURO CAMPOS	Votou			
PPB TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou			
PSDB CE	LUCIO ALCANTARA	Votou			
PSBD MS	LUDIO CDELHO	Votou			
PPB PA	LUIZ OTAVIO	Votou			
PSDB CE	LUIZ PONTES	Votou			
PMDB GO	MAQUITO VILELA	Votou			
PFL SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou			
BLOCO AC	MARINA SILVA	Votou			
PMDB GO	MAURO MIRANDA	Votou			
PFL RO	MOREIRA MENDES	Votou			
PFL RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou			
PMDB AC	INABOR JUNIOR	Votou			
PMDB PB	INEY SUASSUNA	Votou			
PSDB PR	IOSMAR DIAS	Votou			
PSDB ES	IPAULO HARTUNG	Votou			
PSDB SP	IPEDRO PIVA	Votou			
PMDB RS	IPEDRO SIMON	Votou			

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1ª Sec.: *
 2ª Sec.: *
 3ª Sec.: *
 4ª Sec.: *

Votos Sim: 57
 Votos Não: 3
 Votos Abst: 3
 Total: 63

Operad.: NILSON ALMEIDA

Emissão em: 29/06/99 - 12:36

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 3 abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

MENSAGEM Nº 278, DE 1998

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson, sobre a Mensagem nº 278, de 1998 (nº 1.519/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Dinah Flusser, Ministra de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil em Barbados e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome da Sra. Dinah Flusser obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional por dez votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhum voto em branco; portanto, pela unanimidade dos Membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 58 Senadores; e NÃO, 2.

Houve 2 abstenções.

Total: 62 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

MENSAGEM Nº 100, DE 1999

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, sobre a Mensagem nº 100, de 1999 (nº 412/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge D'Escragnolle Taunay Filho, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Angola, e cumulativamente, junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Jorge D'Escragnolle Taunay Filho obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional por 11 votos favoráveis, nenhum contrário, nenhum em branco e nenhum voto nulo; portanto, pela unanimidade dos Membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 56 Srs. Senadores; NÃO, 4.

Houve 3 abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

MENSAGEM Nº 104, DE 1999
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mauro Miranda, sobre a Mensagem nº 104, de 1999 (nº 479/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Sérgio Gama Figueira, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, junto ao Sultanato de Omã e República do Iêmen.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Luiz Sérgio Gama Figueira obteve a aprovação unânime dos 13 Membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 54 Srs. Senadores; NÃO, 7.

Houve 2 abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 359, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1999 (apresentado

pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 434, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino), que eleva para US\$ 20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º “a”, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Céu parece ser o limite. A consciência dopada navega nos prazeres da irresponsabilidade. O endividamento externo permite que façamos tudo e qualquer coisa – nada custa, nada tem preço, nada vai exigir sacrifício de ninguém. Estamos no reino da bem-aventurança eterna!

De início, o limite era de US\$5 bilhões para que nos endividássemos, nos encalacrássemos mais no meandro das relações internacionais de espoliação. Mesmo quando é o Banco Mundial, considerado como o bonzinho que nos empresta recursos, o próprio Governo fez as contas: 15 bilhões emprestados pelo FMI tiveram como pagamento 25 bilhões de suados dólares, famintos dólares extraídos do povo brasileiro.

E nós agora voltamos ao século passado, quando era muito difícil, num país de fazendeiros, num país de negros escravos, colocarem-se aqui os papéis da dívida externa.

No “pacote” de janeiro de 1890, Rui Barbosa deu o poder emissor a 15 bancos, 7 deles baianos. Esses bancos recebiam os títulos da dívida pública brasileira e sobre eles faziam os seus empréstimos, as suas emissões, criavam moeda escritural. Grande parte da dívida externa brasileira, desde que não podíamos nos endividar senão muito limitadamente no âmbito interno, era contraída em Londres. A nossa dívida externa era muito mais importante do que a nossa dívida pública interna.

Pois bem, agora voltamos ao século passado. Uma vez que o mercado interno já refuga os títulos

da dívida pública brasileira, que ultrapassam os R\$400 bilhões, a solução é recorrer ao crédito externo, é ver se colocamos mais C-Bonds, Global Bonds e não sei mais o quê para conseguirmos recursos lá fora.

Além disso, apesar de todas as turbulências, a taxa de juro que se paga lá fora ainda é menor do que aquela que devemos pagar para os receosos tomadores, carregadores da dívida pública brasileira.

E vamos aprovar, sem dúvida nenhuma, a passagem do teto do endividamento externo permitido pelo Senado Federal – que, há pouco tempo, era cinco bilhões, passou para 10 – para 20 bilhões.

Nessa irresponsabilidade, nesse ópio da dívida externa que permite que a nossa inconsciência navegue aumentando as nossas penas, os nossos sacrifícios a um prazo médio, agora vai-nos endividando para gastarmos em qualquer coisa, até mesmo, de vez em quando, no social.

Dessa forma, quero chamar atenção de V. Ex^{as}, e agora preventivamente, para que não cheguemos a esse limite de 20 bilhões e fiquemos apenas no limite atual do endividamento externo. Mais uma vez quero lembrar que os US\$41 bilhões que o FMI e o G-7 ficaram de nos emprestar estão sendo agora dispensados pelo “reGoverno” do “rePresidente” reeleito, Fernando Henrique Cardoso, remoçado e revitalizado, cheio de vontades de endividar mais e de pagar mais. Uma vez que estamos nesta fase, dispensamos os empréstimos do FMI para proclamarmos, agora, a nossa reindependência.

Pois bem, em vez de os recursos virem, de a dívida fluir através do FMI, o que acontece é que a cada dia que carimbamos empréstimos do próprio Banco Mundial, que substitui o FMI, acalma essas relações essas relações de dominação entre nós, devedores empobrecidos, e eles, os credores do mundo, e lhes dá uma nova imagem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Só desejo encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a quer encaminhar?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então espere um momentinho.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs

Senadores, ouvi com muita atenção as palavras do nobre Senador Lauro Campos. Concordo com algumas ponderações sobre o endividamento do País, mas não posso concordar, nobre Senador, com a forma como V. Ex^a expõe a matéria.

Oxalá, Sr. Presidente, tivéssemos feito todas as nossas dívidas em dólares com os juros subsidiados do BID, pagando 5% ou 6% ao ano. A nossa dívida, que, em 1995, era de US\$100 bilhões, seria hoje de US\$120 ou US\$130 bilhões. No entanto, com os juros praticados aqui dentro – juros internos -, a nossa dívida ascende, hoje, a quase US\$400 bilhões.

Esse empréstimo, na verdade, não é uma empréstimo, mas apenas uma autorização preventiva para que se possa, se necessário, aumentar o nosso endividamento de US\$10 para US\$20 bilhões. É uma forma de termos mais independência, mais liberdade, de não termos de voltar ao FMI ou ficar em situações difíceis, em momentos que a economia mundial possa ter claudicado.

Por isso, Sr. Senador, como Relator e Líder do PSDB, aconselho a votação a favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar, à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, considerando as razões apresentadas pelo Senador Lauro Campos e por entender que estamos vivendo um momento de dificuldade econômica e social – principalmente após o processo de mudança cambial ocorrido em janeiro, em que a dívida externa foi majorada sobremaneira, em função das ações tomadas pelo Governo para promover essa mudança -, devo alertar que esse tipo de procedimento, como a emissão de títulos no mercado internacional, pode trazer alguns benefícios imediatos, mas, a médio e longo prazo, com certeza, poderão trazer prejuízos à nossa economia, principalmente aumentando a nossa dívida externa.

É por essas e outras razões que o Bloco de Oposição vota contra essa matéria, até mesmo pe-

las razões apresentadas pelo Senador Lauro Campos.

Considero que a argumentação apresentada pelo Senador Pedro Piva pode até ter sentido no curto prazo, mas em um país de economia frágil como o nosso, com os problemas estruturais que estamos atravessando, não se pode ter o olho no curto prazo, há que se pensar no médio e longo prazos, sob pena de continuarmos vivendo as condições a que hoje estamos submetidos, de um endividamento externo ao qual não temos condições de fazer frente quanto às suas exigências, nem mesmo sobre o serviço da dívida.

É por essas razões que votamos contra esse pedido de emissão de títulos no mercado internacional.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também faço restrição a empréstimos externos, não os vejo com bons olhos; mas, neste caso, o que se pleiteia é mais do que justo, mais do que me recido.

O que o Brasil pretende – e já vem fazendo com êxito – é substituir a dívida interna pela externa. E o nosso maior problema é a dívida interna, são os juros exagerados. O Brasil paga, todo ano, uma fortuna para os banqueiros para rolar essa dívida interna que cresce geometricamente.

Todos sabemos que os juros internacionais estão num patamar infinitamente inferior ao dos juros internos praticados no Brasil; portanto, essa autorização é necessária. No caso da dívida interna, quisera eu que o Brasil a transformasse toda em dívida externa. O País estaria aliviado e em condições de se desenvolver.

Hoje, o País está trancado, principalmente pela questão da dívida interna. Esse é o grande impasse. Defendo, inclusive, que o Governo adote uma medida definitiva com relação a isso. Não podemos continuar cerceando o desenvolvimento do País, a questão social, da educação, da saúde, da habitação e da agricultura por conta dos juros da dívida interna. Temos de encontrar uma solução imediata para essa questão.

Sr. Presidente, voto a favor dessa autorização, porque penso que é benéfica ao País.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, com todo o respeito à palavra sempre séria e muito abalizada do Senador e Professor Lauro Campos, na verdade, essa autorização para emissão de títulos da dívida externa visa a obter um financiamento a juros baixos no mercado internacional, estrategicamente conseguido no melhor momento, ou seja, no momento em que a oferta encontrar a melhor receptividade no mercado. E ao obter esses euros, esses recursos, esse financiamento, a totalidade desse dinheiro é utilizada para abater a dívida interna, cujo serviço, todos sabemos, é altíssimo; o serviço da dívida interna, em juros de mercado hoje, é superior a 20%. É possível obter recursos externos com taxas de juros muito menores do que as que são cobradas para a dívida interna. Então, trata-se de um mecanismo inteligente, que beneficia o Brasil, que beneficia a redução da dívida interna brasileira; substitui uma dívida com juros altos por uma dívida externa com juros baixos.

Além disso, trata-se de aproveitar o momento, de tirar vantagem daquilo que foi uma dificuldade. A mudança da taxa de câmbio foi resultado de uma dificuldade, de um momento difícil. E a sua mudança, neste momento, propicia que a colocação desses títulos se traduza em reais num volume significativamente maior do que no ano passado, ou seja, trata-se aqui de uma medida inteligente para também tirar vantagem, tirar um ganho da dificuldade que foi a reforma cambial, a mudança da política cambial. Se hoje o câmbio está desvalorizado, no Brasil, em relação ao dólar; se hoje a moeda brasileira desvalorizou-se em relação ao dólar em termos de 40% a 50%, esse ganho poderá ser usado por essas emissões, no sentido de abater a dívida interna brasileira, principalmente a dívida interna mobiliária. Então, trocam-se títulos que pagam juros muito altos da dívida interna por títulos da dívida externa que pagam juros baixos. O mecanismo é inteligente.

O Senado já autorizou um volume correspondente a US\$10 bilhões – aqui se refere a US\$20 bilhões. Mas, na verdade, são novos US\$10 bilhões que se incorporam aos US\$10 bilhões anteriores, formando a totalidade dos US\$20 bilhões que estariam sendo autorizados. Por outro lado, é importante saber que o Senado faz, por intermédio da Comis-

são de Assuntos Econômicos, um acompanhamento rigoroso, **pari passu**, de cada ato realizado pelo Banco Central, no caso, pelo Governo. Cada um desses atos têm um relatório trimestral sobre a estatística de cada emissão, do quanto significou no abatimento da dívida interna brasileira. Tem-se, exatamente, ponto a ponto, as taxas obtidas e os operadores que intervieram no mercado em favor da colocação desses títulos. Tudo isso faz parte do relatório do Banco Central a respeito dessas emissões. Embora não conste da nova resolução, a exigência de rigoroso controle, de rigorosa fiscalização já está definida na Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal. E mais: a referida Resolução estabelece que constituirá crime de responsabilidade da autoridade competente o emprego dos recursos do programa de emissão e colocação de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, em destinação diferente da prevista na alínea "f" do art. 2º dessa Resolução; o que significa dizer que o financiamento obtido desses títulos colocados no exterior só pode ter uma única e exclusiva destinação: abater a dívida interna, não pode ter nenhum outro uso, nenhuma outra aplicação.

De modo que, trata-se de um estratégia inteligente, articulado e que beneficia o País e, portanto, merece aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com os votos contrários das Senadoras Marina Silva, Heloisa Helena e dos Senadores Lauro Campos, Ademir Andrade e José Eduardo Dutra.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 452, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1999, que eleva para US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º

e 2º, **a**, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 452, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Eleva para US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É elevado para US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, **a**, da Resolução nº 57, de 10 de novembro de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 10 de junho de 1997, ambas do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.” (NR)

“Art. 2º

“**a**) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em tranches diversas;

.....”(N

R)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 325, de 1999**, do Senador João Alberto Souza, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999-Complementar, de sua autoria, que responsabiliza as instituições financeiras pelo pagamento dos cheques emitidos por seus clientes.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999-Complementar, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 326, de 1999**, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 44, de 1999, por versarem a instituição do voto facultativo.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nº 31 e 44, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 327, de 1999**, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Fiscalização e Controle.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 52, de 1999, vai às Comissões de Fiscalização e Controle, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Srs. Senadores, de acordo com o Regimento, aprovados os requerimentos de urgência, as matérias deveriam constar da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária. Entretanto, sendo amanhã a última sessão antes do recesso parlamentar, consulto o Plenário se concorda em que essas matérias que foram citadas constem da Ordem do Dia de amanhã.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB-RR) – O PSDB concorda, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou me alongar sobre o tema hoje, porque terei oportunidade de fazê-lo amanhã. Quero apenas antecipar que concordamos, rendendo-nos às circunstâncias, mas esperamos que esse episódio

dio, que pretendemos explicitar amanhã, seja um ensinamento muito grande para o Senado Federal, particularmente a partir do segundo semestre, porque, com certeza, na minha avaliação, o Senado vai ficar mal não em relação à aprovação da urgência, mas, sim, a todo esse episódio dos precatórios.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o PPB?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) – O PPB concorda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PPB vota “sim”, para votar amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Jader Barbalho, como vota o PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos concordar, mas gostaria de registrar que encaminhei à Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro, na forma regimental, que seja encaminhado o seguinte pedido de informações ao Exmo Sr. Ministro da Fazenda:

1. Que razões ou motivos justificaram a absorção por parte do Banco do Brasil S.A de títulos emitidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, no montante de R\$5,7 bilhões, que estavam em poder do Banespa, todos de origem questionada pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Precatórios fraudulentos.

2. Remeter cópias dos expedientes trocados sobre o assunto entre Banespa, Banco do Brasil e Banco Central do Brasil.

Todos nós estamos premidos neste momento, Sr. Presidente, pela carta dramática escrita pelo Presidente do Banco do Brasil.

O Banco do Brasil tem, hoje, de patrimônio líquido, pouco mais de 6 bilhões. Estes títulos da Prefeitura de São Paulo representam 5,7 bilhões. E foi exatamente na Prefeitura de São Paulo que essa fraude dos precatórios teve origem, Sr. Presidente. Eles foram saneados no ano passado, e nós precisamos saber toda a via-crúcis.

Eu não estou disposto, pelo PMDB, e creio que também os demais Partidos, a fazer falir o Banco do Brasil. Porque a carta do Presidente do Banco do Brasil é de falência do Banco.

Eu vou votar favoravelmente. Mas vou votar, tapando o nariz. Agora, não vou votar de graça. Há que ter a explicação por que foram parar no Banco do Brasil os títulos “micados” da Prefeitura de São Paulo, antes tendo passado pelo Banespa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pelo que entendi, V. Ex^a pede para votar amanhã favorável, mas se vierem as explicações?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Eu tapo o nariz.guardo com o nariz tapado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ouço V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, era apenas para manifestar a concordância do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL concorda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – E também a estranheza, como diz o Senador Jader Barbalho, sobre por que esses títulos foram parar no Banco do Brasil e a manifestação de preocupação em torno do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a proposta da Presidência.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 383, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 75, de 1999, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 384, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 74, de 1999, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que

dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, introduzido pela Resolução nº 22, de 1999, do Senado Federal.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, como Líder do Bloco, ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já em fase final antes do receso e depois de tantos temas polêmicos, trago à Casa uma manifestação amena, que pretende contribuir com o Governo e com os pescadores da Amazônia e mais especialmente do Pará.

Hoje, dia 29 de junho, Dia de São Pedro, que é considerado o padroeiro dos pescadores, comemora-se o Dia do Pescador. Aproveito esta oportunidade para, além de homenagear os pescadores do meu País, falar sobre a pesca, essa importante atividade econômica que coloca o Pará como o terceiro maior produtor de pescado do Brasil, sendo superado pelos Estados de Santa Catarina e Rio de Janeiro.

É imenso o potencial da pesca na região amazônica dada a sua grande bacia hidrográfica, a maior do mundo. Além disso, os Estados do Pará e Amapá são banhados, em grande extensão, pelo Oceano Atlântico, permitindo também a pesca marinha. Apesar do grande potencial, a pesca na Região Norte ainda é carente de organização e de estrutura, padecendo de uma política mais definida para o setor.

Há poucos meses, mais precisamente em março último, levei representantes de inúmeras entidades ligadas à pesca no Pará ao Ministro da Agricultura, Francisco Turra, quando foram apresentados os principais problemas existentes no setor pesqueiro. Resultou dessa audiência a ida ao Estado do Pará de um representante do Ministério, o Sr. Gabriel Causavara, que chefia o recém-criado Departamento de Pesca e Aquicultura do Ministério.

De lá para cá, vem ocorrendo uma crescente organização, aglutinando várias entidades ligadas à pesca, como: colônias de pescadores, entidades sindicais de trabalhadores e patronais, entidades de en-

sino e pesquisa e mesmo órgãos governamentais, pois já estão envolvidos nesse processo a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam – e a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará.

Na semana passada, estiveram aqui vários representantes dessas entidades de classe e órgãos públicos, formando uma comitiva de quinze pessoas, que cumpriram uma extensa agenda de reuniões nos Ministérios da Agricultura, do Trabalho, do Meio Ambiente e no Ibama. Além disso, mantiveram um encontro com a Bancada do Pará, solicitando apoio para o setor pesqueiro no Estado.

A essas lideranças do setor pesqueiro no Pará, a outros que não estiveram aqui na semana passada, mas também estão empenhadas na luta por melhores condições de trabalho e de produtividade do setor e, enfim, a todos os pescadores e ribeirinhos do meu Estado, que fazem da pesca o seu principal sustento, a minha homenagem neste dia.

Lamentavelmente, entretanto, não há muito para eles comemorarem. São precárias até mesmo as informações sobre a pesca, sobre o consumo e, inclusive, sobre a exportação do pescado. O peixe é, na Região Norte, sem dúvida, o principal alimento, sobretudo para o caboclo, para o ribeirinho e para a população de baixa renda.

Para se ter uma idéia, o consumo **per capita** de peixe em Belém, segundo o IBGE, é de 14,4 kg/ano. Estima-se que, em todo o Estado do Pará, o consumo do pescado seja superior a 70 mil toneladas por ano. Este grande volume de pescado é comercializado, na sua maior parte, em estado precário de conservação, provocado principalmente pelo inadequado manuseio a bordo das embarcações por ocasião da captura, pelas precárias condições de transporte, desembarque e acondicionamento do produto. Além disso, a venda ao consumidor é, em mais de 95% dos casos, feita nos mercados municipais e feiras livres, onde as condições de higiene são também insatisfatórias.

Mas a produção pesqueira artesanal do Pará não é consumida somente pela sua população: atende também à demanda de pescado de várias capitais de Estados nordestinos, como São Luís, Teresina, Fortaleza, Recife e Salvador. Também a região do chamado Centro-Sul recebe o pescado paraense, como, por exemplo, Belo Horizonte, Goiânia e Brasília. Ao todo saem do Pará, para os demais Estados brasileiros, cerca de 37 mil toneladas por ano, o que

representa mais de 50% de toda produção de pescado do Estado.

A pesca artesanal ainda é predominante na região, representa cerca de 70% em relação à pessoa industrial, o que significa um elemento dificultador, especialmente para as exportações. No ano de 1997, o valor da produção de pescado no Pará alcançou R\$82 milhões, registrando uma queda de R\$7 milhões em relação ao ano anterior. Além da queda na produção do camarão rosa, principal produto de exportação, a venda ilegal e fora do controle dos órgãos competentes justificam essa redução. Com tudo isso, segundo o Ministério da Agricultura, o Pará exportou no período o equivalente a US\$47,5 milhões, principalmente aos mercados japonês e americano.

O desenvolvimento da aquicultura no Pará ainda é experimental e incipiente. Existem algumas iniciativas, em sua maioria com o apoio do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Agricultura, estando situadas nos Municípios de Terra Alta, Santarém e Curuçá. Também nos Municípios de Castanhal e Abaetetuba existem experimentos.

Vejam, Srs. Senadores, que este enorme potencial do setor pesqueiro na região amazônica convive com a ausência de políticas públicas adequadas, colocando a pesca numa situação de exclusão e de abandono pelas autoridades.

Infelizmente a pesca não é exceção. Podemos citar aqui vários outros setores da economia, em que a Região Norte, apesar de possuir grande potencial, não vem recebendo a atenção devida do Governo Federal. Há poucos dias denunciei, nesta tribuna, que 80% de toda a madeira produzida na Amazônia é extraída e comercializada de forma ilegal, não pagando imposto, não garantindo condições dignas aos trabalhadores e estando alheia a uma política de desenvolvimento sustentável, fugindo completamente ao controle dos órgãos competentes.

O turismo, outra área de grande potencial econômico na Amazônia, é marcado por uma política pífia, de expressão infinitamente inferior, padecendo de infra-estrutura nas áreas de maior potencial.

É assim na agricultura e na pecuária; são também diferenciados os investimentos em educação, ciência e tecnologia. Em todas as estatísticas a que temos acesso, no que tange a investimentos e outras ações governamentais, a Região Norte é a que ocupa as piores colocações. Esta é uma observação que tenho constantemente ressaltado, pois é inadmissível que uma região tão importante para o País possa permanecer em situação de quase abandono.

Gostaria de prosseguir fazendo uma breve reflexão acerca de alguns aspectos que precisam estar

contemplados na adoção de uma política pesqueira para a Região Norte. Uma primeira debilidade constatada é a deficiência nas informações sobre o potencial, sobre a produção, sobre as condições de trabalho, enfim, torna-se necessária uma radiografia que permita orientar a adoção de uma política correta para o setor. Nota-se, por exemplo, que desde a captura até a comercialização do pescado, passando pelo transporte, armazenamento e o beneficiamento – este ainda em pequeno percentual -, torna-se necessário o investimento na preparação da mão-de-obra, qualificando o trabalhador, possibilitando aumento da produtividade e da qualidade e, conseqüentemente, da rentabilidade auferida. Somente com o desenvolvimento e transmissão de tecnologia do processamento do pescado será possível atingir mercados mais exigentes dentro e fora do País.

A estrutura de transporte, de descarga e de armazenamento também constituem aspectos importantes que precisam ser considerados na adoção de uma política pesqueira para a região. No Estado do Pará, há uma clara deficiência de terminais pesqueiros. Para se ter uma idéia, somente no mercado Ver-O-Peso, em Belém, um dos mais famosos do Brasil, são desembarcados diariamente cerca de 60 toneladas de pescado e de lá distribuídos para outras feiras e mercados. A estrutura para isso é precária, gerando demora e expondo o produto por muito tempo em condições inadequadas. A produção de gelo e a estruturação de frigoríficos para o armazenamento, em áreas estratégicas, também constitui-se em problemas que precisam ser superados – inclusive é por causa dos terminais pesqueiros abandonados pela ex-Sudepe, depois Ibama e agora Ministério da Agricultura, que estamos reivindicando a sua reconstrução.

A deficiência na regulamentação e fiscalização constitui-se outro ponto de estrangulamento para o setor pesqueiro. Existem queixas de toda ordem na atuação do Ibama. Além da falta de equipamento e de pessoal qualificado para exercer a fiscalização, os representantes da pesca do Pará reclamam o prazo na publicação das portarias que instituem o período de defeso nas várias bacias pesqueiras, causando grandes prejuízos aos pescadores e empresas, bem como dificultando o cumprimento da norma. O defeso é o período em que se suspende a pesca em determinados locais, como forma de preservar as espécies na fase de reprodução. Ocorre que o pescador pescador, nesse período, passou a

ter o direito de receber seguro desemprego, um direito duramente conquistado. A não antecedência da publicação da portaria do Ibama, que determina o início e o fim do período do defeso, somado à demora da Delegacia Regional do Trabalho nos procedimentos burocráticos para a garantia do direito a cada pescador cadastrado, faz com que, mesmo assegurando a concessão do benefício, o pescador só o recebe com muito atraso.

O dinheiro chega muitas vezes quando já terminado o defeso. Isso tem inclusive inviabilizado o cumprimento da norma, uma vez que o trabalhador não pode morrer de fome. Portanto, o despreparo e o desaparecimento dos órgãos federais na região constituem-se no principal gerador do problema. Sobre este assunto, estou solicitando ao Ministério do Trabalho informações sobre o funcionamento do seguro desemprego para os pescadores e o porquê da demora no atendimento no caso do Pará.

Abrindo um parêntese, Sr. Presidente, imagine que há um período em que o pescador não pode pescar para que o peixe se reproduza. Nesse período, passa a receber um salário mínimo de seguro desemprego do Governo para manter a sua família. Atualmente, creio que, em toda a Amazônia e mais especialmente no Estado do Pará, a burocracia do Governo, a ineficiência e o atraso do Ibama e da própria Delegacia do Trabalho no Estado fazem com que o dinheiro do seguro desemprego chegue após o término do período do defeso, ou seja, após o término do período em que o pescador não deveria pescar. Assim, descumpre-se uma norma, a produção evidentemente tende a diminuir, e o pescador não pode passar três meses sem receber nada e também sem pescar. Portanto, esse é um erro que precisa ser imediatamente corrigido.

Tivemos audiência com representantes do Ibama e do Ministério do Trabalho também nesse período em que essas lideranças estiveram em Brasília para solucionar definitivamente o problema extremamente grave. Se o pescador continua pescando na época da reprodução, a tendência é diminuir a quantidade do peixe, inviabilizando, portanto, a pesca e prejudicando milhares de pessoas que vivem dela.

Outra razão da dificuldade no setor pesqueiro é explicada pela falta de definição de um órgão do Governo que cuide do assunto – observem o absurdo que ocorre neste País. Em poucos anos, a responsabilidade da área da pesca passou por três diferentes órgãos, gerando uma total desestruturação do setor. Primeiro era a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca–Sudepe-, órgão que era vinculado ao Mi-

nistério da Agricultura, extinto no final da década de 80, passando as atribuições para o Ibama. Ora, o Ibama constitui-se em um órgão de fiscalização, e a pesca não precisa apenas de fiscalização, mas fundamentalmente de fomento, de orientação e de apoio do Governo. Em função desse erro, muitos prejuízos foram causados ao setor. No início deste ano, a responsabilidade oficial do setor voltou ao Ministério da Agricultura com a criação do Departamento de Pesca e Aqüicultura. Essas mudanças só têm gerado confusão e prejuízos. Termina ninguém assumindo por inteiro o setor. Num País como o nosso, que possui a maior bacia hidrográfica do mundo, tendo ainda grande extensão do seu território banhado pelo oceano Atlântico, a pesca assume grande importância na vida do cidadão e na economia do País. A gestão desse importante setor caberia mais a uma secretaria do que a um departamento. Assim como existe no Ministério da Agricultura a Secretaria de Política Agrícola ou de Defesa Agropecuária, deveria – aqui faço uma sugestão ao Ministro da Agricultura e ao Governo – ser criada uma secretaria de desenvolvimento pesqueiro ou algo parecido, porque o setor precisa ser reestruturado.

São apontados ainda problemas ambientais causados pelo desmatamento de áreas de várzea, a poluição provocada principalmente pelo uso desmedido de mercúrio nas atividades garimpeiras e no uso de defensivos agrícolas. O Departamento Nacional de Produção Mineral deveria estar orientando, educando, ensinando os garimpeiros a produzir, a fazer o beneficiamento do ouro ou a cata do ouro com a utilização de outros processos que não utilizassem mercúrio. Lamentavelmente, os órgãos do Governo só servem para proteger o interesse de grandes empresas. O garimpeiro, que é um homem presente, impossível de ser retirado, porque a Amazônia é uma área de garimpo, não tem nenhum apoio do Governo Federal e dos órgãos competentes para lhe dar a devida atenção e ensinamento. Cabe ao Ibama e ao próprio Ministério, portanto, a fiscalização disso.

A falta de financiamento é, talvez, o que mais claramente denuncia a desatenção governamental e a inadequação de uma política para o setor pesqueiro no Pará e em toda a Região Amazônica.

A união de todos aqueles que fazem a pesca no Pará e na região é, sem dúvida, a única forma de se estabelecer um novo ordenamento para essa atividade, que é tão peculiar da região.

Nesta semana, exatamente nos dias 1º e 2 de julho, como parte das ações a que me referi no início

deste pronunciamento, será realizado no auditório da Sudam, em Belém, um **workshop** que pretende reunir representantes do setor pesqueiro da Amazônia, com a expectativa de se discutirem e identificarem os principais entraves e as prováveis soluções, buscando com isso dar passos na direção de um desenvolvimento integrado do setor. Iniciativas como essa somam-se ao esforço conjunto que se está buscando construir para se elevar a atividade pesqueira da Região Amazônica a patamares condizentes com o seu potencial. Desse **workshop**, do qual vou participar, deverá sair uma proposta para o desenvolvimento da pesca na Região Amazônica, apontando as ações necessárias a curto, médio e longo prazo.

Quero dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que nós, da Oposição, não vivemos somente a fazer críticas, a condenar atitudes do Governo e a fiscalizar as suas ações. Isso, evidentemente, fazemos, mas também muitas vezes nos unimos à população para encontrar saídas e soluções que resolvam seus problemas, e trazemos essas soluções ao Governo.

Tenho orgulho de dizer que estou, de certa forma, participando ativamente desse processo, e diria até capitaneando essa luta e essa união dos inúmeros setores ligados à área, que estavam completamente dissociados. A Sudam, a Escola Técnica Federal do Pará e a Secretaria de Agricultura, cada um agia para um lado, assim como a pesca industrial e a pesca artesanal, enfim, estava tudo solto e, agora, estamos unindo todos esses setores. Está havendo uma convivência que está integrando o setor.

Por meio desse **workshop**, tenho certeza de que conseguiremos um projeto para ampliar, e muito, o poder econômico do setor de pesca no nosso Estado, bem como o seu aproveitamento. Evidentemente, deverá haver uma melhoria do preço do pescado e o melhor aproveitamento de toda a sua população.

Amanhã, teremos o orgulho de ver a assinatura de um convênio entre a Universidade Federal da Amazônia e os dirigentes do Sivam, para que este use todo o seu instrumental de comunicação a serviço das nossas universidades, nos cursos à distância para formação dos nossos professores. Isso foi outra luta que encampamos no Congresso Nacional e que deu um resultado extremamente positivo.

Encerro o meu pronunciamento saudando, por esta data, todos os pescadores da minha Região e do País, e dizendo-lhes que o nosso mandato continuará à disposição desta luta e de todas aquelas que objetivem o desenvolvimento do meu Estado, da minha Re-

gião, e a melhoria da qualidade de vida da população que nela vive.

Anexo, Sr. Presidente, o pedido de informação dirigido ao Ministro do Trabalho para que S. Ex^a nos informe que providências estão sendo tomadas para acabar com o atraso no pagamento do seguro-desemprego na época de defesa dos pescadores artesanais do Estado do Pará.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma pena que a sessão tenha-se alongado tanto, porque eu tinha avisado o Presidente Antonio Carlos a respeito do assunto sobre que falaria hoje, desta tribuna. Não tenho outra chance, porque amanhã é o último dia, e já sei da série enorme de projetos que serão votados. Tradicionalmente, desde que me conheço, o Senado da República, no último dia e pela última vez, aprova uma série enorme de projetos que foram deixados para depois.

Assisti, ontem, ao Sr. Antonio Carlos Magalhães no programa *Roda Viva* – diga-se de passagem, na minha opinião, extraordinário programa o *Roda Viva*. A TV Cultura é uma estação de televisão do mais alto significado para o nosso País, é uma demonstração do que pode ser a televisão brasileira em termos de opção pela cultura e pela cidadania. Achei o seu programa muito importante. S. Ex^a, o Presidente Antonio Carlos, saiu-se excepcionalmente bem, não há dúvida alguma com relação a isso – desempenho completo, boa realização, boa atuação -, e admiro e felicito o nosso Presidente. Se venho a esta tribuna é porque me chamou a atenção o desenrolar do programa.

Olha, o *Roda Viva* é considerado um programa difícil, assim como o programa do Jô Soares. Este é, ao mesmo tempo, crítico e um pouco cômico, então deixa o entrevistado sempre na dúvida, mas o *Roda Viva*, não. Inúmeros homens de rádio, jornal e televisão estão ali, naquela arena, e o cidadão está no

meio e em baixo. Já participei daquele programa, sei da dificuldade em fazê-lo, pois, às vezes, os jornalistas ficam empolgados e não o deixam falar.

Assisti ao programa de que participou o Darcy Ribeiro. S. Ex^a havia fugido do hospital quando o médico lhe disse que tinha pneumonia dupla. Em estado terminal, Darcy Ribeiro fugiu, se meteu numa beira de praia, escreveu um livro e morreu. Quando lhe perguntaram porque tinha fugido do hospital, disse: “Eu fugi do hospital porque o médico disse que eu tinha uma pneumonia dupla. Eu só tenho um pulmão, o outro me tiraram com câncer. Como eu posso ter pneumonia dupla?” E fugiu do hospital.

Darcy Ribeiro participou do programa *Roda Viva*, a que assisti com as lágrimas correndo, pois foi empolgante vê-lo falando sobre nosso povo, nossa gente, sobre nossas dificuldades. Realmente, os jornalistas se empolgaram com Darcy Ribeiro, que se espalhou pelo programa.

Mas, ontem, não. Ontem, houve domínio absoluto do Sr. Antonio Carlos Magalhães sobre jornalistas dos mais brilhantes – eu nunca havia visto uma equipe de jornalistas tão brilhantes num só programa – e o que senti, que me perdoem a TV Cultura e os senhores jornalistas, foi um clima de receio quando faziam as perguntas. E, quero fazer justiça, o Sr. Antonio Carlos estava tranqüilo, sereno, e foi elegante. S. Ex^a levou tudo na base da brincadeira. Havia um determinado jornalista com um documento e, Deus me perdoe, pareceu-me que as suas mãos estavam trêmulas ao fazer a pergunta ao Sr. Antonio Carlos Magalhães. Isso me preocupou, por isso estou nesta tribuna. Está havendo um exagero, um exagero, um exagero e o tom reverencial que se está prestando ao Sr. Antonio Carlos Magalhães vai além do limite.

Já participei daqueles debates e, lá pelas tantas, aqueles jornalistas não nos deixam falar. É verdade que sou prolixo, mas enquanto estava respondendo a pergunta de um, outro fazia nova pergunta e mais outro. Na verdade, isso é o que faz a vida do programa. Aquele programa é assim! É difícil! Mas quando o Sr. Antonio Carlos Magalhães começava a falar e era um silêncio de igreja, como quando fala o Papa. Quando ele terminava de falar – houve um determinado momento que todos os jornalistas, ao mesmo tempo, queriam falar. Ele, até com muita categoria, disse “um momentinho, todos podem falar, devagar, mas um de cada vez.” Nunca tinha visto; o tom reverencial, me perdoe meu amigo Noblat, e outros tantos brilhantíssimos, mas quando o meu amigo Noblat fez a pergunta da polícia, investigando, notei até nele, parece mentira, embora eu tenha certeza absoluta da sua

competência, da sua seriedade, da sua bravura, ele deu exemplos inomináveis, mas até no Noblat eu vi um certo ... não sei. Por isso, estou aqui. Primeiro, porque o Sr. Antonio Carlos revelou, ontem, que, na verdade, a gente sentiu, ele está em plena campanha para Presidente da República; ele e o Ciro Gomes estão em plena campanha para Presidente da República – o que é normal. Interessante, ele diz: “Não, por enquanto ainda sou candidato a Senador da Bahia. Se eu tiver vontade política – ele ainda não está com vontade; ele ainda não está com vontade – e se eu tiver apoio, posso ser candidato”. Claro que revela a competência dele. Já não é o caso de outros, que são candidatos em qualquer circunstância. Ali, acho que é algo da maior sabedoria; não é ser candidato por ser candidato. Apoio, nós sabemos, que do PFL é total. O meu amigo Bornhausen, Presidente do PFL, este PFL tradicional, forte, pujante, hoje é um PFL de muitos líderes, mas na frente está o comandante comandando, que é o Sr. Antonio Carlos Magalhães. Então, a vontade do Sr. Antonio Carlos Magalhães é a vontade do PFL. Sr. Bornhausen, meu querido amigo Marco Maciel, Sr. Inocêncio Oliveira, Srs. Ministros e autoridades que representam o PFL, é evidente que estão de acordo com a vontade do Presidente, Sr. Antonio Carlos Magalhães.

Mas, o que me chamou a atenção no debate, em primeiro lugar – e eu perguntei e me disseram –, era o impressionante número de pastas e de documentos que o Sr. Antonio Carlos levou para esse debate – ele estava preparado. Lá pelas tantas ele realmente apresentou documentos – talvez isso tenha sido uma das coisas que tenha deixado os jornalistas um pouco intrigados. Mas, o que quero dizer, é que o estilo do Sr. Antonio Carlos é muito interessante. Ele responde o que vem com o que vai. O Sr. Ciro Gomes foi muito pesado. Acho que foi deselegante o Sr. Ciro Gomes na imprensa, ontem, mas fez acusações pesadas. Ele respondeu: o Sr. Ciro Gomes é isso, o Sr. Ciro Gomes é aquilo. Eu acho que ele cometeu um gesto muito importante ontem quando ele deu para o Noblat, publicamente, um dossiê, e deu a Noblat autorização para quebrar até o seu sigilo bancário e vasculhar sua vida onde entender, aqui e lá fora, quando Noblat disse que a Polícia Federal estaria investigando fatos ocorridos com relação ao Banco Econômico. Esse, eu creio, foi o momento mais importante do debate. E, na minha opinião, feito publicamente, da maneira como foi feito – e creio que foi um gesto significativo do Sr. ACM – eu creio que o próprio Noblat, ou a direção

do programa deviam dar continuidade a esse negócio, até para que neste País, onde não se absolve, nem se condena ninguém e onde se fala de todo mundo, pudéssemos dar condições para que as pessoas possam realmente mostrarem, dizerem e comprovarem o que são, o que não acontece com nenhum de nós hoje.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, não assisti integralmente ao programa; assisti a uma parte dele. E, até então, eu pensava: medo do Antonio Carlos, só tem o Fernando Henrique Cardoso. Mas vi que não é bem assim. Os jornalistas foram acometidos por uma espécie de síndrome dos ovinos, que é aquele pânico das ovelhas na presença de um leão. Eles titubeavam, eles gaguejavam, eles não aprofundaram as suas perguntas. Foi, para mim, como telespectador, um espetáculo deprimente. Ora, é evidente que o Senador Antonio Carlos Magalhães está em campanha para a presidência da República, e já vislumbramos o nível da campanha. Lembra-me, ainda há pouco, que, durante a última campanha presidencial, Ciro Gomes, do PPS, fazia referências extremamente elogiosas ao Antonio Carlos Magalhães; e o Antonio Carlos dizia que o Ciro também era um bom menino. Agora um declara que o outro é sujo que só pau de galinheiro. E o Senador Antonio Carlos declara que o Ciro Gomes é o próprio galinheiro ou é a galinha inútil da política brasileira. Que nível de discussão desagradável! Não é o que o País espera das suas lideranças. Não é o que o País espera dos seus Senadores. Agora, enquanto isso tudo acontecia, Senador Pedro Simon, eu ligava também a TV Senado. E, para minha surpresa, pela enésima vez, a TV Senado reproduzia, provavelmente pela falta de crise no Brasil, pela falta da existência de debate político no Senado da República, uma entrevista com o cirurgião plástico Ivo Pitanguy. É para o que serve hoje a TV do Senado da República: para que cirurgões plásticos, esteticistas coloquem as suas opiniões. Ao que parece, pelo menos para a Mesa do Senado ou para a Direção da televisão, não há mais assunto importante no Brasil. Nós vamos mal. De pau de galinheiro a cirurgia plástica no único horário que até então era o horário livre para o debate político no País. Fica, neste aparte, Senador, o meu protesto. Não é possível que a TV

Senado não encontre um Senador, que não tenha presenciado um debate na Casa, que não tenha um **video tape** importante para colocar no ar em vez de se dedicar a entupir horário após horário com reprodução de entrevista com cirurgiões plásticos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nobre Senador, com relação à TV Senado, quero dizer a V. Ex^a que eu tenho ouvido as melhores referências à TV Senado. Quero dizer a V. Ex^a que eu estou nesta Casa por causa da TV Senado, porque, se fosse pela grande empresa de comunicação do Rio Grande do Sul, eu acho que não estaria aqui. Mas, no Rio Grande do Sul, a TV Senado se encontra dentre aqueles que fazem opinião. V. Ex^a é meu convidado especial, eu sou Presidente da Subcomissão que discute os programas de rádio e televisão, para debater esta matéria. O que eu acho é que na TV Senado – e é o que está acontecendo muito mais na TV Câmara, nobre Senador – eles querem fazer um tipo de televisão onde se aprenda, variando um pouco a programação, trazendo ao telespectador outros debates. Entrevistar Senador, nós estamos lá de manhã, de tarde e de noite. Mas lá pelas tantas, aparece o nobre Senador José Fogaça com suas composições musicais, o nobre Senador Artur da Távola com a sua literatura. Eles querem fazer uma diversificação para que ela não seja blá, blá, blá, porque senão o telespectador desliga. Mas esse é um outro problema. Vamos ficar no nosso Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Seis meses...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Olha, eu não vou ao ponto em que V. Ex^a foi, mas eu assisti a todo o programa e me senti estranho. O que é isto? Em primeiro lugar, o Sr. Antonio Carlos não precisava porque, na verdade, na verdade, o programa não foi brilhante porque não houve o debate. Houvesse o debate, acho que aí o programa teria subido alguns graus. Mas como só havia um aparecendo e outro discutindo, não deu para ter o grande debate que eu imaginava. Esperaram treze anos para convidar o homem. O homem foi lá, aberto, franco e disposto ao debate; no entanto, as perguntas eram feitas...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, ninguém pode ser brilhante com entrevistadores amedrontados e com perguntas medíocres. O nível, o brilho da entrevista e do entrevistado depende, fundamentalmente, do nível do entrevistador, e os entrevistadores estavam amedrontados, estavam medrados.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Sr. Antonio Carlos disse com todas as letras ontem que, neste Governo, não nomeou ninguém. Está no jornal **Folha de S. Paulo** de ontem: “Reforma não tira Ministros da Bahia de cargos, afirma Antonio Carlos”. S. Ex^a diz que vai haver reforma, que pode haver reforma; mas os cargos dos dois Ministros da Bahia, que são deles, isso ninguém tira; que o Presidente deve ter liberdade para mudar, fazer escolha pessoal; mas os da Bahia são muito competentes. Esses ninguém tira. E nenhum jornalista argumentou isso. Ora, se está no jornal de hoje; S. Ex^a declarou publicamente na Bahia, ontem, que os da Bahia ninguém tira, e tranqüilizou que ninguém mexe. Agora S. Ex^a está dizendo que não nomeou ninguém? Como é isso?

O Sr. Antonio Carlos disse que o falecido Dr. Ulisses Guimarães conversou com ele, parece-me que aqui no Congresso. Nessa conversa, o Dr. Ulisses Guimarães disse: “Sou radicalmente contra a CPI do Collor, mas temos que fazer uma espécie de seleção, um exame de 15 em 15 dias nesse Presidente”. É verdade: Ulysses Guimarães era radicalmente contra a CPI do Collor. Argumento, motivo: S. Ex^a achava que era uma loucura nossa. Disse-me: “Pedro, tu lá do Rio Grande do Sul, comandando um negócio desse! Logo tu! Como é que terminou a CPI do Dr. Getúlio Vargas? Com o suicídio do Getúlio. Como é que terminou a CPI do Jango? Com a deposição do Jango”.

Então, chamei S. Ex^a ao meu gabinete, juntamente com o Deputado Amir Lando, mais quatro Deputados e Senadores; fechamos as portas e, durante duas horas, mostramos ao Dr. Ulysses Guimarães o que havia na CPI. A partir daquele momento, S. Ex^a deu uma coletiva e ficou radicalmente a favor da CPI, como também votou a favor dela e a defendeu, passando a participar inclusive das reuniões. Esclareci esse fato porque ficou a dúvida. E, com relação ao Dr. Ulysses Guimarães, sou talvez um dos últimos amigos que não admite que nada seja dito sobre S. Ex^a que deixe dúvidas sobre seu procedimento.

É verdade que existem coisas das quais não gosto. Por exemplo, o meu companheiro de Partido, Newton Cardoso, ameaça o Presidente, dizendo que demitiram um funcionário dos transportes do seu Estado; se não o readmitirem, ou quem ele quiser, S. Ex^a vai contar como foi a reeleição. Isso não pode acontecer. S. Ex^a tem que contar como foi a reeleição. S. Ex^a não pode fazer isso aqui. O Sr. Newton Cardoso é do meu Partido, mas, perdoe-me, isso está errado!

Também está errado não analisarmos as coisas como aconteceram. A CPI do Collor teve momentos importantes. Houve um herói nessa CPI: o Deputado Benito Gama. S. Ex^a assumiu a presidência da CPI, sofreu pressões enormes até a hora do seu voto; mas conduziu com firmeza, com dignidade e mereceu nota 10 de todos que lá estávamos, pela sua independência e pela sua seriedade – ainda que isso possa ter-lhe custado, na sua biografia, no seu Estado, um marca-passo. Mas S. Ex^a teve um gesto. Eu respeito o voto de cada um. Mas, na verdade, a CPI do Collor foi um momento da maior importância: foi o momento em que ele se afastou.

Não consegui entender o que o Presidente Antonio Carlos Magalhães falou. Mas vi alguma crítica com relação à atuação da CPI na Câmara e no Senado. Não entendi direito. Mas venho aqui para dizer que a CPI Mista começou apurando as denúncias do Pedro Collor contra o Sr. PC Farias. Essa foi a razão que nos fez convocar, Senador Eduardo Suplicy e eu, e outros tantos, a CPI que depois se transformou na CPI do **Impeachment**.

A CPI se comportou com nota 10. Digo, mais uma vez, que o Fernando Collor se comportou, na Presidência da República, com a maior dignidade; não pressionou, não coagiu. Naquela CPI, o Banco Central, a Receita Federal, a Procuradoria da República, todos agiram com a maior seriedade. No entanto, hoje, o Banco Central até agora não mandou os números de que estamos precisando na CPI do Sistema Financeiro.

Acredito que o Collor nunca imaginou que acontecesse o **impeachment**. Mas a verdade é que a CPI agiu com a maior seriedade, com a maior dignidade. Na Câmara dos Deputados, a votação foi feita com a maior seriedade, com a maior dignidade.

Quero fazer justiça também aqui. Não vi pressão, não vi coação do Sr. Collor para os que votaram a favor de iniciar o **impeachment** contra ele. E aqui, no Senado, não entendi o que Presidente Antônio Carlos quis dizer com relação ao Presidente Sanches, que agiu com a maior dignidade, com a maior seriedade, com a maior imparcialidade. Duvido que haja no mundo um processo de **impeachment** de um Presidente da República tão sério, tão competente, tão responsável, como esse que tivemos aqui no Congresso Nacional e no Senado da República.

Isso é muito importante, embora o Sr. Antonio Carlos tenha ficado até o final com o Sr. Collor. É um direito dele; é uma questão que não considero como uma das páginas mais bonitas da biografia do Sr.

Antonio Carlos. Não gostei da maneira com que o Sr. Antonio Carlos se referiu ao Presidente do Supremo Tribunal Federal. Creio que, como Presidente do Congresso...

Já estamos aqui fazendo um esforço. Na CPI, estamos esperando até amanhã, porque amanhã o Congresso entra em recesso; o Supremo Tribunal Federal entra em recesso. Essa é uma questão muito séria. Se o Supremo Tribunal Federal, de repente, disser que CPI não pode mais quebrar o sigilo bancário, terminou a CPI. Teremos que discutir o que fazer.

Nessa expectativa, vim a esta tribuna ontem, medindo as palavras para me dirigir ao Supremo Tribunal Federal. Ontem, na Comissão, por unanimidade, medimos as palavras para nos dirigirmos àquele órgão, esperando que venha uma decisão, tendo em vista o recesso que se inicia amanhã nos tribunais. Se o Supremo Tribunal Federal não nos der uma decisão até amanhã, como será? O que faremos nesta CPI durante o mês de agosto? Devemos implodir a CPI?

Em uma hora dessas, em que estamos nessa expectativa, tratando o assunto com luvas de pelica, vai lá o Presidente do Congresso Nacional e diz que o Presidente do Supremo Tribunal Federal é um homem que gosta de aparecer, gosta de manchetes, e não sei o quê!... Sinceramente, aí também não concordo.

Penso que o Presidente do Supremo Tribunal Federal está cumprindo seu papel, assim como fizemos o nosso. É claro – e concordo com o Presidente do Senado – que o juiz desenvolve sua atividade no processo; diz o que pensa no processo. É verdade! Mas há momentos em que o debate, como essa questão da CPI do Judiciário e essa questão de exigirmos, de cobrarmos que tenhamos direito de quebrar o sigilo bancário, essa discussão está nas manchetes. Penso que o fato de o Ministro do Supremo Tribunal Federal falar é normal.

O Presidente Antonio Carlos inclusive premiou o Presidente anterior do Supremo Tribunal Federal, que estava em uma posição isolada, porque os Ministros do Supremo eram contrários ao seu pensamento. Pois este foi condecorado pelo Presidente do Senado Federal. Já o atual Presidente tem um ponto de vista contrário ao anterior. Até me identifico mais com o anterior, mas, na verdade, respeito o que diz o atual. Ele deve ser respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Pedro Simon, alerta a V. Ex^a que o tempo da sessão está terminando.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a deve ter um pouquinho de liberalidade, porque V. Ex^a me atrapalhou muito com a sua comunicação de Líder, que não estava nos meus cálculos.

Mas, encerrando o meu discurso, Sr. Presidente, quero dizer que só estou fazendo isso hoje, porque vamos entrar em recesso e não quero que isso fique no ar. Sinto que o Presidente e a Câmara dos Deputados temem o Sr. Antonio Carlos, que o Senado é uma espécie de “ordem unida” do Sr. Antonio Carlos e que a imprensa o reverencia. Isso não fica bem para S. Ex^a e, principalmente, para nós.

Eu tinha que vir a esta tribuna antes do recesso – senão eu explodiria, Sr. Presidente – para dizer que as coisas não são bem assim. O Sr. Antonio Carlos é humano, como todos nós, e tem qualidades, virtudes e defeitos. Tem pontos altos e baixos. É um homem que está no direito de ser candidato. Lançou-se a candidato à Presidência da República, e esse é um direito seu. Penso que é uma candidatura forte, como também penso que haverá outros candidatos nessa mesma condição. O Sr. Mário Covas – se Deus lhe der a saúde que merece – é um candidato forte. Também será forte a candidatura do Sr. Itamar Franco se este serenar mais o seu ânimo e se fizer uma administração positiva nas Minas Gerais. Não sei se, desta vez, as Esquerdas terão a competência suficiente para fazer um entendimento em torno de uma candidatura que tenha condições de ganhar. Tenho o maior carinho e o maior respeito pelo Lula, mas esse debate deve ser travado na oportunidade.

Sr. Presidente, isso é algo que soa normal, mas penso que é ruim, pois estamos no primeiro semestre do primeiro ano de Governo do reeleito Fernando Henrique e, na verdade, o debate de ontem é mais importante que o Governo de Sua Excelência. Parece que o Governo está no fim; parece que o Governo acabou.

E aí louvo o Sr. Antonio Carlos, porque S. Ex^a tem capacidade de dizer as coisas e troca os elogios com as críticas que bem e direito não se notam. Mas, na verdade, penso que, se eu – às vezes, tenho subido a esta tribuna, referindo-me ao Governo Fernando Henrique Cardoso – fizesse a interpretação dada ontem, no programa *Roda Viva*, pelo Presidente Antonio Carlos ao Governo Fernando Henrique, aí é que S. Ex^a nunca mais falaria comigo.

Na verdade, o que deduzi das palavras do Sr. Antonio Carlos é que S. Ex^a acha que o Senhor Fernando Henrique é um homem preparado; quanto a isso, penso como S. Ex^a. O Senhor Fernando Henri-

que é muito bem preparado; é um homem de grande cultura, competência e seriedade. Mas há aquilo que foi dito, até mesmo com um certo receio, pelos jornalistas: não tem gosto pelo mando, não impõe, não determina.

Lá pelas tantas, o que senti – penso que deve ter sido uma conversa pessoal do Sr. Antonio Carlos com o Senhor Fernando Henrique – é que ele disse: “É. Mas falando isso... Eu já falei”. E ele disse: “Com esse estilo de ir levando as coisas, ele foi reeleito”. S. Ex^a deve ter razão. O Sr. Antonio Carlos fez uma afirmativa que achei importante – esta, eu achei importante: “Mas o Getúlio Vargas também foi reeleito e deu um tiro no coração”. É uma afirmativa pesada do Sr. Antonio Carlos Magalhães, mas que tem significado. O Dr. Getúlio Vargas – é verdade – também era daqueles que iam levando.

O estilo do Senhor Presidente Fernando Henrique – embora tenha dito que terminou a era getuliana e que começaria uma era nova – é o de um Getúlio aperfeiçoado; é o estilo do deixar para amanhã, do acomodar, muito mais longo e mais universal do que o do Sr. Getúlio Vargas, que era uma pessoa que sabíamos o que queria, enquanto que nem sempre sabemos qual é o lado em que o Senhor Fernando Henrique realmente se aprofunda.

Vejo essas questões e fico a me perguntar: será que, na verdade, há coisas sobre as quais devemos aprofundar a nossa análise? O Sr. Antonio Carlos, por exemplo, disse uma grande verdade, e acho que esse foi um dos momentos altos de um jornalista, que, não com muita firmeza, disse: “Vocês querem combater o nepotismo no Judiciário? Por que não começam combatendo o nepotismo lá no Congresso Nacional?”.

Os projetos foram muitos, e essa é uma grande verdade. Penso que o coordenador do programa citou o nome de parlamentares que têm parentes designados. Ele disse que nós até votamos. Votamos aquela lei do Roberto Freire?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Foi votada no Senado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nós a votamos aqui, mas essa matéria está na gaveta, na Câmara dos Deputados. É verdade.

Penso que esse foi um dos momentos importantes do Sr. Antonio Carlos Magalhães. S. Ex^a nem citou alguns projetos de lei; citou dois e poderia ter citado muito mais. Há o projeto do sigilo, o projeto das imunidades e uma série de projetos que nós, no Senado, já votamos, mas não há jeito de esses pro-

jetos terem prosseguimento na Câmara dos Deputados.

Creio que, nesse ponto, o Senador Antonio Carlos Magalhães estava absolutamente correto. Não há explicação, não há lógica para projetos desse estilo ficarem parados por tanto tempo na Câmara dos Deputados. Nesse sentido, efetivamente concordo que S. Ex^a tem a mais absoluta razão. Esse projeto do nepotismo é um deles; no Senado, já o votamos. Certa vez, alguém me disse: “O Senador Fulano votou, porque confia que, na Câmara, não sai.” Mas votou. A verdade é que nós já votamos.

Sr. Presidente, a reforma partidária deve ser feita, como foi dito ontem no programa. Creio que o Senador Antonio Carlos Magalhães acertou, e os Líderes do PFL e do PSDB, aqui na Casa, deveriam ouvir a palavra dele. Uma reforma partidária verdadeira deve ser feita para ser votada agora e para valer lá adiante e não para valer amanhã. Querer aprovar o voto distrital para que este valha amanhã, querer diminuir as legendas para que isso valha amanhã, é quase impossível! Penso que isso é correto.

Foi uma pena, Sr. Presidente, porque vim aqui disposto ao debate. Acreditei que o Senador Antonio Carlos Magalhães estaria no plenário e que poderíamos fazer o debate que não chegou a ocorrer ontem na televisão – justiça seja feita -, porque os jornalistas nele não entraram. O Sr. Antonio Carlos Magalhães apenas pôde expor as suas idéias.

Falo aqui, porque fiquei preocupado no programa de ontem de que a imagem que os telespectadores estariam recebendo... Mas se até esses jornalistas e esse programa têm esse tom reverencial e essa preocupação, o que está acontecendo?

Digo aos amigos do Senado que só não fui mais vibrante e não me aprofundei em outros temas, porque meu tempo chega ao seu final e estamos aqui sozinhos. Tenho a honra de contar com a presença da querida Líder do PT; a sua presença aqui qualifica o meu pronunciamento. Mas voltaremos a tratar desse assunto.

Não tenho nenhuma dúvida de que, em agosto, com a abordagem de mais questões e com mais debates, mostraremos que, por mais importantes que sejam as pessoas, este Senado existe, tem a sua autonomia, os seus Líderes e os seus Senadores, até mesmo um Senador humilde e simples como eu, que pode ter um voto, o qual é dado sempre com muita consciência e muita responsabilidade.

Sr. Presidente, mais uma vez, meus cumprimentos ao Sr. Antonio Carlos Magalhães pelo pronunciamento de ontem. Meus cumprimentos à TV

Cultura e ao Programa *Roda Viva*, que realmente é um grande programa. Mas ontem era um dia que merecia mais, não com relação ao Sr. Antonio Carlos, porque ele fez a sua parte. Mas os jornalistas, brilhantes, competentes, sérios, íntegros e capazes que são, não estavam num dia muito inspirado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Iris Rezende, Casildo Maldaner, Jorge Bornhausen, Silva Júnior e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois fatos recentemente ocorridos vieram nos lembrar de nosso passado recente e nos permitiram fazer algumas reflexões. Refiro-me aos episódios da nomeação frustrada do Delegado João Batista Campelo para o cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal e do falecimento do reverendo Jaime Wright, bravo combatente dos arbítrios do regime militar.

Em relação ao primeiro episódio, sem entrarmos na análise dos equívocos de diferentes naturezas que o cercaram, pôde-se, entretanto, constatar o quão vivas ainda estão na sociedade brasileira as marcas do confronto político-ideológico que a dividiu há trinta anos. O repúdio manifestado por importantes segmentos da sociedade mostrou que não se pode confundir tolerância com esquecimento.

Quanto à morte do reverendo Jaime Wright, exemplo daqueles que combateram o “bom combate”, não no sentido ideológico, mas no sentido ético, apesar dos necrológios da imprensa e dos pronunciamentos de alguns políticos, pôde-se constatar, por outro lado, uma certa indiferença da sociedade. Não houve nas manifestações de pesar a mesma ênfase daquelas de repúdio ao nome do Delegado Campelo.

Sem incorrer em maniqueísmos, será que não podemos ver na reação aos fatos uma demonstração do julgamento que fazemos em relação à nossa própria história? Será que somos, afinal, como querem alguns, uma sociedade que não cultua seus heróis?

Considero, Sr^{as} e Srs. Senadores, que esse culto é indispensável à formação dos sentimentos de auto-estima e de confiança, fundamentais na transformação dos povos em cidadãos e dos países em nações. Assim, ocupo, hoje, esta Tribuna para lembrar um pouco da trajetória de Jaime Wright, cuja luta não deve ser esquecida e justifica sua inclusão entre os cidadãos que contribuíram, por meio de suas obras e de suas vidas, para o projeto, ainda em curso, de construção de uma sociedade capaz de acolher as diversidades e singularidades do povo brasileiro.

Morto de infarto há um mês, Jaime Nelson Wright nasceu em Curitiba, em 12 de julho de 1927. Estudou teologia e foi ordenado pastor pela Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos, em 1950. Voltou para o Brasil para trabalhar como missionário da Missão Presbiteriana do Brasil Central, cuja secretaria exerceu por cerca de dez anos. Nessa condição, coube-lhe dar destinação ao patrimônio da Missão quando a Igreja Presbiteriana do Brasil assumiu as igrejas que estavam sob seus cuidados.

A Missão tinha propriedades agrícolas na região do médio São Francisco, município de Bom Jesus da Lapa. Essas propriedades foram doadas às noventa e duas famílias que as ocupavam, numa espécie de projeto pioneiro de reforma agrária, onde está hoje o município de Sítio do Mato. Na Chapada Diamantina, além da atividade quase sempre heróica e pioneira de pregador do Evangelho, como pastor das igrejas de Wagner e Caitité, foi diretor, por dez anos, do Instituto Ponte Nova, na cidade de Wagner.

Com o objetivo de desvendar as condições em que foi morto seu irmão Paulo Wright, durante a ditadura militar, aproximou-se de outras lideranças cristãs e passou a consolar famílias de presos políticos torturados e mortos, e a enviar ao exterior denúncias que os jornais brasileiros, censurados, não publicavam.

No início da década de 80, o pastor teve sua missão mais difícil. Levar secretamente cerca de 500 rolos de microfilmes do trabalho *Brasil: Nunca Mais* para Genebra. A pesquisa, que conseguiu reunir quase 1 milhão de páginas de documentos oficiais sobre perseguidos políticos, ainda era inédita no País. Wright e o Cardeal dom Paulo Evaristo Arns, organizadores do projeto, queriam deixar uma cópia em lugar seguro. A missão foi um sucesso. Ao ser lançado no Brasil, em 1985, o livro causou um im-

pacto tão grande que permaneceu 91 semanas na lista dos mais vendidos. *Brasil: Nunca Mais* reuniu a mais completa coleção de documentos sobre a repressão política no País, com depoimentos de vítimas da tortura e listas com nomes de carrascos, e é, até hoje, referência histórica na matéria. Quando se conhece as condições em que foram feitas as investigações que resultaram no livro, é difícil imaginar o projeto sem ligá-lo à incrível coragem e capacidade de trabalho do Rev. Jaime, que, literalmente, remexeu os porões da ditadura. O pastor encarregou-se, também, da tradução do livro para o inglês.

De julho de 1987 a julho de 1993, o Rev. Jaime foi Secretário-Geral da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, para a qual acabou indo, por problemas com sua igreja de origem; problemas, por sinal, decorrentes de sua condenação ao regime político brasileiro vigente à época.

Era também formado em Jornalismo, o que, somado à sua condição de respeitado pastor, tornava-o freqüentemente solicitado a pronunciar-se, na grande imprensa, em nome da comunidade evangélica, o que fazia com muito brilho e autoridade.

Há onze anos mudou-se para Vitória. Até recentemente, exerceu a presidência da Fundação Samuel, entidade de promoção social com sede em São Paulo. Membro da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, deixou o posto em protesto pela promoção de um general acusado de torturar presos políticos. Wright era casado com Alma Cole, com quem teve cinco filhos. De acordo com informações de sua filha Anita, o pastor levantou-se, no dia 29 de maio, com fortes dores no peito e em seguida sofreu um infarto. Morreu por volta das 6h30, no apartamento onde vivia. Foi enterrado no Cemitério Jardim da Paz, em Serra, município da Grande Vitória.

Uma das primeiras pessoas avisadas sobre a morte foi o Cardeal Arns, hoje aposentado. "Perdi um amigo, irmão, companheiro, verdadeiro 'bispo auxiliar' para a defesa dos direitos humanos", disse.

Na verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, perdemos, todos, um amigo, irmão e companheiro. Embora não soframos mais os constrangimentos dos perseguidos políticos, era reconfortante contarmos com o "bispo", a quem poderíamos nos "queixar". A Nação brasileira deve vestir seu luto mais fechado porque perdeu um filho cuja vida sempre foi, acima de tudo, uma declaração de amor à Pátria.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a recente notícia de que

400 cópias do novo episódio de *Guerra nas Estrelas* pagaram tão somente 1 mil e noventa reais para entrar no Brasil, recoloca a questão do "dumping cultural" sofrido pelo cinema nacional.

Nossa balança comercial é desproporcionalmente deficitária nesse ramo da indústria do entretenimento, a qual, como todos sabemos, forma ao lado da microeletrônica e da biotecnologia entre os negócios que dominarão a economia globalizada no próximo milênio.

O Brasil está gastando por ano 680 milhões de dólares na importação de produtos audiovisuais (em sua esmagadora maioria, filmes para o cinema e a TV provenientes dos Estados Unidos); em contrapartida, exportamos apenas 40 milhões de dólares, a mesma quantia arrecadada apenas na estréia de *Star Wars* em seu país de origem!

Enquanto isso, a nova safra de produções do cinema brasileiro, possibilitada pelos incentivos da Lei do Audiovisual, responsável por sucessos internacionais como *Central do Brasil*, essa nova safra, repito (nada menos de 35 filmes), está, em sua quase totalidade, encalhada. Isso mesmo, encalhada pelas distorções que hoje imperam nos canais de distribuição e exibição. Mais que distorção, Sr. Presidente, estamos diante de contravenção, de puro e simples desrespeito à lei, já que os exibidores são obrigados a passar filmes nacionais durante, no mínimo, 49 dias do ano. Um daqueles melancólicos casos de "lei que não pegou"...

Como disse há pouco, a Lei do Audiovisual é útil, é avançada, é oportuna, mas cobre apenas uma etapa do processo indústria cinematográfica: a produção. Se os ilustres pares me permitem o paralelo com outros segmentos econômicos, assim como muitos produtos físicos perecem se não consumidos, os artefatos culturais são assassinados quando impedidos de chegar ao público. E, com eles, vai morrendo um pouco, a cada dia, nosso sentido de identidade espiritual e artística enquanto povo e enquanto nação.

A longo prazo, como ocorre em qualquer outro ramo da indústria, os saltos qualitativos, para se consolidarem e difundirem seu exemplo, impondo, afinal, a reformulação de velhos paradigmas e a consagração de novos caminhos, precisam ser precedidos de um longo acúmulo quantitativo. Essa perspectiva jamais se materializará enquanto nos limitarmos a render merecidas homenagens a exceções *Central do Brasil*, de Walter Salles, ou *Orfeu*, de Cacá Diegues, mas continuarmos ignorando o destino de dezenas de outros trabalhos que jamais verão a luz, não serão bafejados pelo calor dos aplausos

do público, nem sequer dissecados pelo bisturi da crítica. Repito: seguirão fadados a ser não-filmes, a exemplo das “impessoas” do romance 1984, a utopia totalitária de George Orwell.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes tempos de globalização, a arena da cultura de massa reflete as mesmas contradições presentes no conjunto das relações econômicas internacionais. Países desenvolvidos, como os Estados Unidos e a União Européia condenam veementemente quaisquer veleidades de proteger a agricultura ou a indústria doméstica por parte das nações em desenvolvimento, ao mesmo tempo que subsidiam suas próprias exportações e erguem uma pletera de barreiras não-tarifárias em torno de seus respectivos mercados.

Desde sempre, Washington estimula, defende e promove os interesses de Hollywood, ciente de sua importância estratégica não só para a disseminação dos valores do American way of life ao redor do planeta, mas também para a geração de divisas e multimilionárias oportunidades de negócios. Registre-se, a propósito, que o Tesouro americano financia a expansão internacional das cadeias distribuidoras dos Estados Unidos a juros de apenas 2% para a construção de novas e modernas salas de projeção.

Precisamos parar de engolir sofismas pré-fabricados que nos induzem a confundir modernidade com ingenuidade. Não se trata, portanto, de assumir nenhuma atitude xenófoba, de repúdio tacanho à cultura estrangeira, mas de, simplesmente, despertar para o imperativo da valorização de nossa própria cultura como supremo patrimônio nacional, tal como já vem fazendo países tão díspares como a França, a China ou o Irã, que tomam uma série de medidas legais para impedir que a abertura indiscriminada às importações de “pacotes”, na proporção de um sucesso de bilheteria para meia dúzia ou mais de produtos ordinários, sufoque suas respectivas cinematografias. Afinal, não é apenas de valores culturais abstratos de que estamos falando, mas também de geração de empregos, de renda, de receita tributária, de consolidação de um rigoroso mercado interno.

De mais a mais, Sr^{as} e Srs. Senadores, não nos iludamos: no mundo inteiro, a onda homogeneizadora da globalização, com nítidos sobretons made in USA, estimula como necessário contraponto e medida de equilíbrio o resgate de particularismos e a reafirmação de especificidades.

Foi pensando em alternativas para transformar a atual realidade que apresentei projeto de lei destinando 5% da bilheteria de filmes estrangeiros ao financiamento de produções nacionais. Tenho, porém,

plena consciência de que devemos avançar ainda mais na união de todas as bancadas do Congresso Nacional em torno do efetivo cumprimento e do fortalecimento da lei que estabelece um mínimo de dias de exibição para filmes brasileiros, bem como de novas iniciativas que elevem as taxas de importação sobre produções estrangeiras.

É um bom combate que a cultura brasileira e a indústria cinematográfica nacional esperam nos ver travar em prol da nossa auto-estima, da reflexão sobre nossas raízes e opções e também de nosso desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo com imensa tristeza a tribuna para registrar o falecimento de um dos mais importantes personagens da vida política de Goiás. Morreu na manhã de quinta-feira, 24 de junho, no Município de Rio Verde (GO), o ex-Deputado Iron Nascimento, expressiva liderança do PMDB que ocupou diversas funções na atividade pública, sempre em defesa dos interesses maiores de Goiás, do Brasil e de nosso povo.

Faço este registro movido, sobretudo, pela emoção. Iron Nascimento, muito mais do que um companheiro de partido, era um fraternal amigo. Dele guardarei inúmeras lembranças, principalmente de seu profundo senso humanista, de sua dedicação às causas sociais, de sua extrema bondade e companheirismo.

A morte de Iron Nascimento representa uma grande perda para nosso estado e nosso País. Integrante de uma família com forte tradição no Município de Rio Verde, ele herdou a inegável vocação para a política, que soube exercitar a partir dos preceitos da honestidade e da busca incessante da justiça social.

Nasceu em 1938. Começou sua trajetória política sendo eleito vereador por Rio Verde em duas oportunidades. Em seguida, por voto popular, chegou ao comando da Prefeitura. No período de 1991 a 1994 desempenhou o mandato de deputado estadual, constituindo-se num dos principais nomes do Parlamento goiano.

Tive a honra de tê-lo como secretário da Cultura no primeiro governo que realizei em Goiás. Iron Nascimento foi ainda diretor da extinta Companhia de Financiamento da Produção e diretor financeiro da Centrais Elétricas de Goiás (CELG), onde exerceu o seu último cargo público.

Homem de idéias claras e definidas, Iron Nascimento durante toda a sua trajetória constituiu-se numa voz marcante na defesa do desenvolvimento

de Goiás, sempre lutando pela modernização do estado e pelo fortalecimento de sua economia. Com posições firmes, soube expressar seu pensamento com renovado entusiasmo político, valorizando o debate e buscando alternativas positivas na direção da prosperidade.

Iron Nascimento, dessa forma, inscreveu eternamente seu nome na vida de Goiás e será reverenciado como uma personalidade que ofereceu contribuições significativas para que o estado alcançasse os elevados níveis de crescimento verificados nos últimos anos.

Rio Verde e todo o Estado de Goiás choram neste momento a perda de seu ilustre filho. Aqui, no Senado da República, prestamos esta justa homenagem a Iron Nascimento, um homem sinônimo de bondade, de fé e de esperança.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, advogados de toda a Região Sul estarão reunidos, no período de 30 de junho a 3 de julho próximo, na cidade de Joinville, na XIII Conferência dos Advogados Catarinenses.

O conclave, que faço questão de trazer ao conhecimento da Casa, configura-se já como o maior evento jurídico do ano na região, em virtude da relevância dos assuntos que estarão em pauta e do brilho excepcional dos conferencistas que nele marcarão presença.

Com seu início marcado para o último dia do corrente mês, o congresso terá lugar no Centreventos Cao Hansen, da hospitaleira cidade catarinense de Joinville. Para a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina, essa edição do já tradicional encontro marcará “uma oportunidade para promover o esforço de recuperação da cidadania, sob a égide do Direito e da Justiça”.

O tema escolhido para a XIII Conferência dos Advogados Catarinenses foi “A Advocacia no século XXI”. Em torno desse tema geral, advogados e outros profissionais da área vão travar as discussões que servirão para ampliar seus conhecimentos, deixando-os mais preparados, do ponto de vista teórico e profissional, para reassumir a liderança na luta pela afirmação dos valores da cidadania, correspondendo, assim, àquilo que a sociedade brasileira espera de cada advogado e da categoria em seu conjunto.

Na opinião da Seccional da OAB de Santa Catarina, o cenário deste final de século apresenta-se “desconfortante” para a cidadania brasileira, haja vista “o desequilíbrio de valores, a redução das expectativas, a frustração dos objetivos, a desarmonia e a desorientação”.

A temática apresentada pelos organizadores da Conferência, a partir do tema geral “A OAB e a Advocacia no século XXI”, engloba, de forma ampla, os assuntos que afetam o advogado no seu dia-a-dia. Serão abordados, entre outros tópicos, organização e administração de um escritório de advocacia, ensino jurídico, atividade forense do advogado em Santa Catarina, novas perspectivas para a advocacia, a OAB e a proteção dos valores democráticos e a indispensabilidade do advogado na administração da Justiça.

Esses tópicos permitirão o debate das profundas mudanças operadas na Justiça, bem como os reflexos dessas mudanças sobre a atividade advocatícia. Com essa seleção de assuntos, os organizadores da XIII Conferência dos Advogados Catarinenses lograram garantir uma ampla pauta de assuntos do interesse da classe a até mesmo da sociedade civil.

No entanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o grande conclave dos advogados catarinenses não se limitará aos debates de cunho técnico-profissional e político-social. Paralelamente ao evento, será realizada uma feira de produtos e serviços voltados para o público específico lá presente. Nessa feira, estarão expondo e promovendo seus negócios empresas que tradicionalmente fornecem os mais diversos equipamentos para escritórios de advocacia.

Estará presente, ainda, na XIII Conferência dos Advogados Catarinenses, a Caixa de Assistência dos Advogados (CAASC). No evento, a Caixa de Assistência estará disponibilizando a completa gama dos serviços que, quotidianamente, oferece aos advogados, entre os quais devem ser destacados os de livraria, farmácia, planos de saúde, de aposentadoria e de seguros, entre outros.

Mas a principal garantia de que o evento revestir-se-á de invulgar brilho está na numerosa presença de ilustres juristas, que já confirmaram sua ida a Joinville. Entre esses luminares da Ciência do Direito que marcarão presença no conclave dos advogados catarinenses estão Rubens Approbato Machado, Cláudia Lima Marques, José Roberto Batochio, Antônio Nabor Areias Bulhões, Paulo Lopo Saraiva, Paulo Bonavides, Maria Helena Diniz, Adilson Gurgel de Castro, Evandro Lins e Silva e Roberto Rosas.

Sr. Presidente, a Seccional da OAB do Estado de Santa Catarina destaca-se como uma instituição dinâmica e sintonizada com o tempo presente. Seu esforço de preparação para a chegada do terceiro milênio passa pela reafirmação de valores como a ética e pela pertinaz busca de solidificação de sua política organizacional, por meio de medidas como a interiorização dos serviços e o enxugamento da sec-

cional, a fim de adaptá-la à nova realidade financeira e administrativa. Essa é a estratégia da OAB catarinense para enfrentar os desafios que a esperam, com objetividade, transparência e tranquilidade.

A OAB/SC conta, atualmente, com cerca de 13 mil e 500 profissionais inscritos em seus quadros, e é constituída por 39 Subseções. A maioria dessas Subseções dispõe de completa infra-estrutura – inclusive sedes próprias – e todas elas prestam importante serviço de apoio para os advogados de todo o Estado.

A Seccional da OAB em meu Estado tem, hoje, na sua presidência, o Dr. Jefferson Luís Kravchychyn, um advogado com enorme capacidade de realização e que acumula já uma grande experiência de militância nas entidades da categoria. Quando presidente da Caixa de Assistência dos Advogados, cargo que exerceu ao longo de duas gestões, logrou implantar, de forma pioneira, o primeiro Instituto Assistencial dos Advogados, entidade que se destina a cuidar da seguridade dos profissionais do Direito.

Entre as muitas prioridades de trabalho da Seccional catarinense, destacam-se o fortalecimento do Exame de Ordem e o melhor fluxo das atividades do Tribunal de Ética e Disciplina, de forma a garantir agilidade aos trâmites processuais. Também na ordem do dia da OAB/SC está o chamamento aos profissionais inscritos para que tenham maior participação na busca de soluções para os problemas da categoria, o empenho pelas causas dos advogados e a enfática insistência junto aos órgãos do Judiciário por medidas de apoio ao exercício profissional. Nas palavras do próprio presidente da Seccional, Dr. Jefferson Luís Kravchychyn, a intenção da instituição é “fortalecer e ampliar as parcerias no enfrentamento dos problemas do advogado”.

A diretoria da OAB/SC tem também reivindicações específicas junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sempre com o objetivo de reduzir o acúmulo de processos em todas as instâncias da Justiça e, assim, garantir maior celeridade processual, tendo em conta que a presteza na prestação jurisdicional é um direito das partes. Entre essas reivindicações, cabe ressaltar o pleito pela criação dos cargos de juízes substitutos, para que existam dois juízes por vara, e também o preenchimento dos cargos vagos de serventuários. Com o mesmo objetivo e no âmbito da Justiça Federal, a OAB/SC tem postulado – já com algum sucesso – a instalação de varas federais no interior do Estado, bem como a abertura de concurso para novos juízes.

O trabalho conjunto e bem sintonizado da Seccional catarinense da OAB e da Caixa de Assistência

dos Advogados vem garantindo inúmeras vantagens aos profissionais inscritos, como plano de saúde próprio, instituto de aposentadoria, clínicas médicas e odontológicas, livrarias em todos os pontos do Estado, farmácia, ambulância própria, convênios em todo o Estado, seguro de vida embutido na anuidade e comercialização de medicamentos e livros a preço de custo e com entrega gratuita em todo o território catarinense.

Sr. Presidente, como se pode perceber, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina é uma instituição moderna, arrojada e de denodada atuação na defesa das causas de interesse da categoria. A XIII Conferência dos Advogados Catarinenses, a realizar-se nos dias 30 deste mês a 3 de julho, em Joinville, é mais uma prova da capacidade de realização dessa entidade, que conta com toda a nossa simpatia.

Temos absoluta certeza de que esse evento haverá de se revestir de grande brilho. Os benefícios que advirão da discussão altamente qualificada terão repercussão não apenas na atividade profissional dos advogados que participarem do conclave, mas também, por via indireta, na vida da comunidade catarinense.

Por esses motivos, não poderia deixar de trazer ao conhecimento da Casa a próxima realização da XIII Conferência dos Advogados Catarinenses.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita honra que venho hoje à tribuna desta Casa para prestar uma homenagem à memória de Louis Braille, um benfeitor da humanidade, principalmente dos deficientes visuais do mundo inteiro.

Neste ano de 1999, nos cinco continentes, as pessoas cegas estão prestando reverência ao centésimo nonagésimo aniversário de Louis Braille, que um dia conseguiu abrir, lá no final da escuridão, uma pequena claridade para milhões de portadores de deficiência visual.

Até então, os que não podiam ver tinham como companhia a solidão, o silêncio, o preconceito, o desprezo e a marginalidade. O Sistema Braille conseguiu não só superar essas injustiças mas trazer para a vida social milhões de pessoas, dando-lhes novas esperanças, novas perspectivas e novas forças para enfrentarem com mais determinação a severidade dos contratempos da vida.

Sr. Presidente, todos nós temos motivos muito fortes para nos orgulhar, prestar nossa homenagem

e respeitar esse homem que dedicou quase toda a sua rápida vida terrena para fazer o bem ao próximo.

Louis Braille, de origem francesa, nascido em Coupvray, perto de Paris, inventor do alfabeto que tem o seu nome, viveu pouco. Sua morte aconteceu dois dias após completar quarenta e três anos, em 06 de janeiro de 1852.

Aos três anos de idade, perdeu a visão em consequência de um acidente seguido de oftalmia. Em Paris, com uma bolsa de estudos, cursou o Instituto Nacional para Jovens Cegos, onde tornou-se professor após os seus estudos.

Ainda estudante, com apenas 15 anos, criou, em 1824, um sistema de escrita em relevo que utiliza pontos e traços. Tudo isso aconteceu quando tomou conhecimento de um sistema de escrita inventado por um capitão chamado Charles Barbier de la Serre, que ficara cego na Palestina e usava seu sistema de escrita para fazer transmissões noturnas durante campanhas militares. Louis Braille modificou o seu método e tornou-o mais eficaz. Conseguiu diminuir os pontos em relevo grupados de 12 em 12 e que formavam 36 combinações, para 6 pontos e 63 combinações. O resultado do seu trabalho foi publicado em 1829 e mais tarde, em 1837, fruto de pesquisas bem mais avançadas, surgiu uma nova versão bem mais elaborada.

Braille criou um alfabeto, sinais de pontuação, algarismos, e um sistema para escrever música. Aliás, é importante ressaltar também o seu brilhantismo como organista e violoncelista.

No alfabeto Braille, os numerais correspondem às letras A e J. O texto é lido com a mão direita, enquanto a esquerda inicia nova linha de leitura.

Para escrever a mão, devem ser feitas perfurações no papel com um estilete, da direita para a esquerda. Ao ser virada a página, os sinais são lidos da esquerda para a direita.

O sistema inventado por Braille custou a ser aceito mas pouco a pouco foi sendo divulgado e adotado. Em 1854, dois anos após sua morte, apesar de já ter demonstrado grande eficácia após inúmeras aplicações, foi oficialmente aceito pela sua antiga escola. Assim, demonstrando sua incontestável eficiência, o código Braille expandiu-se pelo mundo afora, sendo adotado para todas as línguas escritas.

Hoje, em plena era digital, a herança deixada por Louis Braille torna-se cada vez mais aperfeiçoada. Os computadores já conseguem realizar verdadeiros milagres na produção de livros em Braille. Com avançada tecnologia de precisão, conseguem traduzir com perfeição o cartões do código, e com matérias primas sofisticadas, editam um acervo considerável

de livros e documentos que beneficiam cada vez mais os deficientes visuais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a União Brasileira de Cegos (UBC), entidade que congrega as mais importantes e representativas instituições de cegos do Brasil, afiliada à União Mundial de Cegos (UMC), e à União Latino-Americana de Cegos (ULAC), em ofício endereçado ao meu Gabinete, solicitou-me a gentileza de prestar, no plenário desta Casa, homenagem pelos 190 anos do nascimento de Louis Braille e pela grandeza de sua obra. Confesso que o fiz de maneira singela e com grande emoção pois trata-se de um personagem cuja vida, apesar de curta, foi exemplar.

Inegavelmente, Louis Braille ocupa lugar de honra na galeria dos grandes homens que deixaram marcas profundas na história da humanidade. Portanto, os que nasceram sob o signo da solidariedade, sempre estiveram acima da inveja, da infâmia, da incompetência, da ganância, do egoísmo, da maldade, da mentira e da falsidade que infelizmente são as categorias mais comuns e mais nefastas que encontramos na vida social.

Tenho plena certeza de que quase todos os brasileiros também se curvam neste momento para reverenciar a memória desse grande homem que não se deixou abater pela deficiência que o privou, durante quase toda a sua existência, de contemplar a beleza das cores da vida.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. SILVA JÚNIOR (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em função da minha posse já quase ao final da primeira metade desta Sessão Legislativa, dediquei alguns dias à pesquisa e à leitura para inteirar-me dos trabalhos até aqui realizados.

Li, que nos últimos meses ganhou corpo o debate sobre a desestatização do sistema Eletrobrás, com destaque para o processo de cisão e privatização da Chesf, a quase sexagenária Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

Uma busca no sistema de informações legislativas do Senado levou-me a destacar os temas *rio São Francisco*, *Nordeste*, *seca*, como campeões em referência. Não poderia ser diferente. Os assuntos são tão antigos quanto repetitivos, quase lugar comum.

Fui a 1995, quando a questão da privatização da CHESF começava a ser discutida, ante a anunciada decisão do governo federal de deflagrar processo licitatório com objetivo de contratar empresa

de consultoria para realizar a tarefa de definir os critérios de privatização.

A imprensa nordestina anunciava: "A privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco está sendo planejada à revelia dos líderes políticos do Nordeste, de concessionárias estaduais, etc." Várias foram as manifestações, emitidas das tribunas do Senado e da Câmara por parlamentares de todas as matizes partidárias, contrárias a privatização. Umas inflamadas, outras moderadas, mas com idêntica indignação.

O curioso é que, depois de quase cinco anos do anúncio do início do processo para a definição dos critérios da privatização, hoje, felizmente, o governo anuncia a sua revisão levando em conta as manifestações contra a privatização da CHESF.

Mas, continuando a minha pesquisa, retrocedi um pouco no tempo e cheguei a um passado não muito remoto.

Na sessão do Senado do dia 9 de agosto de 1971, o Presidente Carlos Lindemberg concedeu a palavra ao nobre senador Wilson Campos. O ilustre orador tratava, com muita propriedade e conhecimento de causa, da economia nordestina e da importância do rio São Francisco naquele contexto.

Referia-se naquela tarde à vazante do rio São Francisco – a maior dos últimos sessenta anos – que estava alarmando as populações ribeirinhas, dificultado o transporte fluvial de que não podia prescindir a atividade econômica regional. O fenômeno natural gerava a incerteza de produzir e não poder escoar. Com certeza, justificavam-se as preocupações do parlamentar, posto que o rio servia como via de mais de 1 300 quilômetros de transporte barato, eficiente, de pessoas e mercadorias.

Como se vê, não mudou muito, até hoje a economia nordestina vive incertezas. O nordestino, notadamente o sertanejo, tem sobrevivido a um custo muito alto e com pesadas baixas a este drama.

Dizia Wilson Campos que Inácio Bonfim, barbaqueiro, antigo morador da região e um dos primeiros habitantes de Petrolina, havia colhido registros das vazantes do rio: "O ciclo das vazantes do São Francisco é um fenômeno natural imprevisível. Não obedece a uma exata cronologia. Surgem as vazantes inesperadamente, repetindo-se em períodos curtos, ou meio século depois. É o que se verifica das vazantes de 1845 para 1857, doze anos depois; de 1857 para 1916, com cinquenta e nove anos de intervalo; de 1916 para 1971, 55 anos depois."

Decerto o problema é antigo, continuava o orador. "Não podemos acusar os últimos governos por descurá-lo, mesmo porque, nos últimos vinte e cinco

anos, muito se fez pelo rio e suas populações ribeirinhas, no que tange ao aproveitamento hidrelétrico, à navegação e à irrigação."

É, realmente, não faltavam órgãos oficiais para fomentar o desenvolvimento na região do São Francisco: na geração de energia elétrica, Furnas, Três Marias e a Chesf; no planejamento, a Sudene; na irrigação e agroindústria, a Superintendência do Vale do São Francisco; na navegação, a Companhia de Navegação do São Francisco; e, finalmente, a Companhia de Desenvolvimento Econômico do São Francisco, que à época criava infra-estrutura para o desenvolvimento do complexo agroindustrial Petrolina/Juazeiro.

Na oportunidade o nobre orador preconizava soluções apontadas por técnicos de áreas não-governamentais convidados a opinar.

Dentre as soluções, destacavam-se o urgente reflorestamento, para inibir secas periódicas e a implantação de canais, para perenização de alguns afluentes, a fim de evitar a desertificação do sertão pernambucano, bem como a abolição de grandes barragens para reduzir as perdas de água por evaporação.

Ressaltavam, ainda, um ponto mais diretamente ligado ao binômio energia – irrigação: diziam eles (os técnicos) que "o potencial energético do rio São Francisco encontra no potencial de fertilidade dos solos sertanejos a complementação ideal para a realização de projetos grandiosos e da importância de preservar o caudal do rio, de modo a mantê-lo regularizado no curso dos anos, reduzindo ao máximo as influências prejudiciais dos ciclos das secas. E, para isto, era imprescindível que se iniciasse as obras de construção da Barragem de Sobradinho."

Continuei a leitura do discurso do Sr. Wilson Campos e, aqui, abro um pequeno parêntese para render as minhas homenagens ao ilustre ex-parlamentar, pai do nosso querido Colega Carlos Wilson, pela abalada peça que muito me ensinou e que me inspira neste instante.

O parlamentar fazia o registro de que o Presidente Médici, em 1970 (ou seja, um ano antes daquele pronunciamento), ao abrir frentes de trabalho para matar a fome das populações sertanejas durante a seca que se abatia sobre a região, disse incisivamente, ante o drama brutal: *O Nordeste vai mudar.*

O registro provocou a intervenção do saudoso Senador Rui Carneiro, com assentimento do orador.

Disse o representante paraibano, homem de oposição filiado ao antigo MDB, concordando em

parte com o orador: "... uma das esperanças do Nordeste é precisamente o desenvolvimento, em toda a sua plenitude, da região do São Francisco, e tudo está renunciando isto. Com a Suvale, todos nós estamos cheios desta esperança e não vamos perdê-la, porque nós do Nordeste vivemos de esperança e temos que chegar aos nossos objetivos através de gerações e gerações."

Ao finalizar, Rui Carneiro lembrava que o Senador Ruy Santos, Líder do Governo, em intervenção anterior, fez, de sua tribuna apelos a diferentes autoridades e, infelizmente, não haviam ainda tomadas providências (as de amenizar as dificuldades de navegação). Recomendava então, Rui Carneiro, que o orador apelasse diretamente ao Presidente Médici, a quem tinha feito referência nos seus propósitos de salvar o Nordeste.

Sutilezas de oposição aparte, ao que parece deu certo. Pelo menos como conhecemos hoje a barragem de Sobradinho regula as vazões do rio São Francisco, ação reclamada por Wilson Campos à época.

Outra passagem do discurso que mereceu a minha atenção, traduz um sentimento de desarmonia na discussão do assunto focalizado pelo Senador Wilson Campos, o da vazante do rio São Francisco. Primeiro, porque o orador no longo pronunciamento, não mereceu solidariedade ou apoio de integrantes de bancadas de outras regiões, como se o problema trazido ao debate não fosse repercutir na economia do País como todo. Exceção seja feita ao Líder do Governo, Eurico Resende, do Espírito Santo, que por sua vez manifestou a certeza que o governo (que representava no Senado) iria tomar providências.

O que constatamos também naquele discurso, é que o chamado rio da integração nacional, por onde corre, o aproveitamento das suas potencialidades é planejado à exaustão, sem a preocupação com o interesse regional.

Não vi, e não vejo hoje também, por exemplo, o mesmo empenho de outras bancadas pelo projeto da transposição das águas do rio São Francisco. Prático que sou por natureza, aprendi a não repetir o óbvio, mas certo é quem tem as águas não faz força para reparti-las.

Ao contrário dos ensinamentos do Santo que empresta o nome ao rio, a discórdia está havendo e não se está querendo dividir o pão.

Cearenses, paraibanos e potiguares esperam tanto que não mais rogam a São Francisco, mas a Santa Rita, São Judas Tadeu ou a Santo Antônio, co-

nhecidos na credence popular com os santos das causas impossíveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao citar partes do discurso que busquei nos anais desta Casa, faço com o propósito de ilustrar o meu pronunciamento e mostrar, como todos nós já sabemos, que os problemas na região não são novos como já não eram em 1971. O que se verifica, a cada período, é tão-somente o empobrecimento do Nordeste em relação as outras regiões.

Passados mais de 27 anos o Nordeste não mudou e viveu somente da esperança de dias melhores o nosso saudoso Rui Carneiro, bem como o povo nordestino.

Quantas gerações serão ainda necessárias para alterar este quadro?

Escreveu o ex-Senador Beni Veras em Brasil, um país desigual (uma coletânea que objetiva chamar a atenção para as desigualdades regionais entre nós): "dentre as cinco regiões do País, o Nordeste é aquela que apresenta os piores indicadores sociais e econômicos."

Os gráficos e tabelas que apresenta em sua coletânea, como ele tão bem define: "são testemunhas eloqüentes dessa situação de inferioridade relativa, cujos efeitos não se restringem à região, mas se espraiam pelas demais, ajudando a formar **güetos** e os dramas da pobreza, miséria e exclusão social mais visíveis nas grandes cidades do País."

O jornal **Folha de S. Paulo**, na edição do último dia 15, tratou desta questão sob o título "Tragédia Regional", dando a conhecer cálculos do economista Márcio Pochmann, da Unicamp, demonstrando que a diferença entre os PIBs **per capita** das regiões aumentou 11 por cento entre 1988 e 1997, ao contrário dos estudos que apontavam nos anos 80 de crescimento mais acelerado das regiões mais pobres. O fato, na visão do editorialista, ou seja, a tendência das desigualdades regionais, é um sério obstáculo a superação do subdesenvolvimento no Brasil.

Como vimos, os índices econômicos no Brasil são cíclicos como cíclicas são as vazantes do rio São Francisco. Não obstante as grandes potencialidades do País, assim como as do São Francisco, não conseguimos atingir o ritmo necessário para o nosso crescimento econômico-social. Na analogia, o que difere é que no primeiro caso estamos sujeitos aos ventos da imprevisível conjuntura econômica e financeira mundial, dependente que somos (às vezes reféns) do capital externo; e, no segundo caso, de que sempre teremos a certeza de que a seca,

previsível, ainda que periodicamente, se abaterá sobre o Nordeste.

Como superar os efeitos do imediatismo da globalização, da concorrência a todo custo, em regiões como o Nordeste, que concentram enorme contingente de populações miseráveis?

A inserção das nações em um mundo internacionalizado econômica e financeiramente é realidade sem retorno, sob pena do isolamento e do atraso e, isso, definitivamente nós não queremos para o nosso País.

Entretanto, o mesmo propósito que não admite que o país fique isolado e estancado econômica e socialmente perante o mundo, deve ser entendido também quando estendemos o olhar para a parcela mais sofrida e desamparada do nosso Brasil: o povo nordestino.

E, nesse momento, Sr. Presidente, me recorde de um artigo assinado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso no qual ele se queixava das injustiças e discriminações que os países em desenvolvimento passavam dentro da economia internacionalizada e, ao refletir sobre a questão, questionei-me: será que o mesmo lamento não caberia para o Nordeste brasileiro?

Srs. e Srs. Senadores, não será apenas com frentes de trabalho que o povo nordestino será inserido na ordem econômica brasileira e, por consequência, mundial.

As dificuldades que passa o Brasil no plano internacional são verdadeiras, como também, lamentavelmente, são as que o nordeste enfrenta no plano nacional.

Brasil tem um débito consigo mesmo e é muito grande. Jamais superaremos os efeitos da chamada economia moderna em regiões mais pobres, excludente por natureza, sem uma política séria, adequada e consistente de desenvolvimento.

E, como disse, não podemos aceitar somente as frentes de trabalho como o único quinhão de participação dessa gente nos benefícios da globalização. Estes brasileiros, historicamente à margem dos benefícios do desenvolvimento, e a quem tem sido negados direitos básicos de cidadania como educação, saúde e emprego. É muito pouco!

Sr. Presidente, não estou aqui a polemizar, mas as demonstrações de unidade da bancada do nordeste no episódio da privatização da Chesf é um bom exemplo de que podemos, também, enfrentar outras questões de interesse dos estados de forma integrada visando o bem comum da região como um todo.

A unidade produziu efeitos. O governo está providenciado a revisão do programa. No caso da Chesf, passa-se a discutir a privatização preservando a utilização da água para fins de irrigação, produ-

ção de alimentos, agricultura e consumo humano, segundo palavras do Ministro das Minas e Energia, Rodolpho Tourinho, durante oportuno debate promovido no Senado pelas Comissões de Infraestrutura e de Fiscalização e Controle, realizado no mês de abril próximo passado. Além disso, anunciava também o Sr. Ministro, que as usinas de Itaparica e Sobradinho, bem como os respectivos reservatórios, não seriam privatizadas, ficando sob o controle da Chesf, e que as demais usinas da Companhia seriam privatizadas sem cláusula de perpetuidade.

Menos mal, Sr. Presidente. O Governo federal está sendo sensível ao apelo dos nordestinos. As ações governamentais, como disse, devem guardar certas peculiaridades regionais.

Não sou contra privatizações, até mesmo as acho necessárias. Mas em certos setores o Estado não poderia sair de forma tão precoce e, em outros, manter-se presente. No mencionado debate, ficou clara a importância da água no mundo de hoje, não só para a geração de energia mas também, e principalmente, para a produção agrícola e consumo humano. Estrategicamente, nações como os Estados Unidos da América não abrem mão do controle estatal das hidrelétricas, mantendo, assim, o poder sobre as fontes de água doce em defesa e proteção do bem comum.

Neste ponto, sou também contra a privatização do setor de geração de energia hidrelétrica.

Os ilustres Senadores Teotônio Vilela Filho e José Eduardo Dutra já consignaram nesta tribuna, que não devemos encarar o Chesf como se fosse essencialmente uma empresa de geração e distribuição de energia elétrica, com que também concordo. A CHESF passou a ser, como disse o Senador José Eduardo Dutra, uma espécie de gestora do rio São Francisco e suas unidades estão perfeitamente integradas e sincronizadas às atividades agroindustrial da região.

Igualmente é de se indagar: teriam a mesma preocupação os gestores privados? E a transposição das águas do rio São Francisco, será que abdicariam de lucro para, pelo menos, matar a sede de alguns brasileiros?

Com o andamento das privatizações não se fala mais na transposição. Será que o governo nas suas intenções abortará a obra planejada há mais de um século?

Da minha parte continuarei, como prometi em meu discurso inaugural, a insistir nesta tecla e aliar-me àqueles que quiserem engrossar esta corrente,

confiando sempre na sensibilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O meu apelo é para sentarmos à mesma mesa, Governo federal, estaduais, municipais, parlamentares e a sociedade organizada, a fim de uniformizarmos decisões, definir prioridades, de modo a permitir o desenvolvimento integrado na região.

Passam-se os anos e só o que fazemos e apelar, a ladainha insistente que não encontra eco. Já ouvimos falar muito que as elites políticas nordestinas, oriundas do chamado coronelismo, reagem a mudanças para não por em risco o poder. Dizia-se que elas sobrevivem da “indústria da seca”. Não podemos aceitar mais esta cultura, devemos mudar esta visão equivocada do resto do País para com o Nordeste.

Para finalizar a minha presença nesta tribuna, Sr. Presidente, relembro as palavras de Rui Carneiro, em 1971.

“Se o Presidente da República afirmou que o Nordeste vai mudar – e nós esperamos isto, não temos razão para não acreditar na palavra do Chefe da nação”.

Como o Presidente Médici, igualmente já ouvimos do governo Fernando Henrique Cardoso que o Brasil está mudando. No caso do general/presidente a afirmação tinha endereço certo, o Nordeste, mas não disse quando.

Espero, com fé em Deus, que haveremos de encontrar as soluções na unidade. A união de todos, governos, empesários, políticos, a sociedade, apoiando e confiando nos bons propósitos e intenções do Presidente da República, mas sempre atentos para que só não fiquem as intenções.

Precisamos por fim a esta triste realidade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está deixando o Brasil, após oito anos de relevantes serviços prestados, o embaixador do Líbano em nosso País, Senhor Gazi Chidiac, que pelo seu preparo, sua habilidade e sua competência goza de grande destaque nos meios diplomáticos da Capital brasileira.

Ao longo desses anos, graças aos esforços e à habiidade profissional do Embaixador Gazi Chidiac, intensificaram-se os contatos entre dirigentes brasileiros e libaneses, de tal forma que aprofundaram-se relações que já eram muito estreitas.

A passagem de trabalho do Senhor Gazi Chidiac certamente reproduz – nos dias de hoje e numa função diplomática – a reconhecida e provada capa-

cidade de adaptação dos libaneses ao Brasil, ao longo de todo este século. De um lado, os libaneses são um povo, milenarmente, voltado para o comércio e para o contato com outros povos. De outro, os brasileiros são cordiais e receberam, sem preconceito, imigrantes de todo o mundo. Junto com italianos, alemães e japoneses, os libaneses estão entre as maiores levadas de migrantes recebidas pelo nosso País.

Num artigo intitulado “Líbano: jovem país de 6.000 anos”, o escritor Mansour Challita diz que “Quem visita o Líbano hoje, conhecendo a época mais gloriosa de seu passado, que é a época fenícia, não pode deixar de ver uma réplica das glórias antigas nas glórias atuais: o mesmo espírito cosmopolita, a mesma ânsia de promover o intercâmbio pacífico entre os povos, a mesma febre de viver intensamente, as mesmas arrojadas e bem-sucedidas viagens longínquas, a mesma prosperidade material aliada ao refinamento e à cultura”.

Depois, ao lembrar que o Líbano é um país montanhoso, Mansour Challita acrescenta: “A montanha foi uma inspiradora da elevação moral, incutindo nos habitantes duas virtudes próprias das alturas: a altivez e a espiritualidade”.

E diz ainda Mansour Challita: “Nascido num território exíguo, mas animado das ambições mais vastas, o libanês sempre procurou estender as fronteiras da sua pátria aos confins da terra”.

E, nesse aspecto, o Brasil acabou sendo o Eldorado, a ponto de se dizer que existem hoje no Brasil mais descendentes de libaneses – que seriam cerca de 6 milhões – do que libaneses no País, de origem, cuja população é de 3,5 milhões.

Não quero aqui, neste discurso de saudação, entrar em detalhes sobre a delicada situação política do Líbano, mas não devo deixar de mencionar que aquele País é o que mais caro tem pago pela falta de paz no Oriente Médio. De 1950 para cá, em especial pela guerra civil nos anos 70, o Líbano vem sofrendo muito. Mas estou certo de que a invencível determinação dos libaneses dará àquele País o seu esplendor de outrora, marcado pela convivência pacífica entre as mais diversas regiões.

Filho de libaneses, eu não poderia deixar de saudar o Embaixador Gazi Chidiac pelo excelente trabalho que desenvolveu enquanto esteve a embaixada de seu País no Brasil. Estou certo de que falo em nome dos milhões de descendentes de libaneses que hoje, totalmente integrados à vida brasileira, exercem as mais diversas atividades neste no País

que também busca o caminho que poderá conduzi-lo à paz e à justiça social.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 15 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno nos termos do Requerimento nº 368, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 431, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno nos termos do Requerimento nº 369, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 433, de 1999, Relator: Senador José Alencar, com voto contrário, em separado, do Senador Antero

Paes de Barros), que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano – BID, no valor de US\$ 8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinqüenta e um centavos), equivalentes a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa PRODETUR/NE.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 377, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999 (nº 553/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. (Penalidade ao descumprimento da gratuidade do registro de nascimento e assentamento de óbitos).

Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno nos termos do Requerimento nº 378, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 432, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB adminis-

trado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.-BDMG, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 383, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 450, de 1999, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino), que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 384, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1999 de autoria do Senador Fernando Bezerra, que revoga o § 3º – B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 451, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE, de redação, com abstenção do Senador Roberto Saturnino.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 224, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 224, de 1999, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 216, de 1999, por versarem sobre a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 19 de maio último, quando teve sua votação adiada para esta data.

– 8 –

**REDAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 307, DE 1995**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada como conclusão do Parecer nº 439, de 1999, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ademir Andrade) do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995 (nº 3.152/97, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 12 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR NABOR JÚNIOR, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/06/99, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, SE PUBLICA NESTA OPORTUNIDADE.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo inteiro ainda acompanha, apreensivo, os desdobramentos da crise da antiga Iugoslávia, que teve seu ponto mais grave nos bombardeios praticados pelos Estados Unidos e seus aliados, ao longo de quase três meses, sobre a população civil e alvos alegadamente militares naquele país. Os analistas internacionais têm dedicado espaços crescentes às múltiplas implicações do episódio, principalmente porque, pela primeira vez, a Organização do Tratado do Atlântico Norte se arrogou o direito de praticar uma intervenção militar sem o respaldo da Organização das Nações Unidas.

Mais do que mero jogo diplomático ou superposição de siglas, o que está em questão é a quebra da supremacia do órgão universal, que sequer foi consultado efetivamente antes do início dos bombardeios que devastaram uma nação soberana.

O jornal **Correio Braziliense**, em sua edição de ontem, traz uma palavra de alerta ao Brasil, em lúcida e profunda matéria intitulada: “Amazônia: cenário de jogos de guerra”. Assinada pelo jornalista Pedro Paulo Rezende, a reportagem começa denunciando o que chama de “nova doutrina da Otan, que dispensa apoio das Nações Unidas em intervenções militares” – postura que, segundo ele, é motivo de preocupação para as Forças Armadas Brasileiras.

E existem, de fato, razões para tal “preocupação”. Aliás, prefiro falar em “responsabilidade”, porque as instituições militares existem justamente para assegurar à Nação a solidez de nossas fronteiras, a altiva preponderância de nossos interesses perante os demais países.

E não se trata de paranóia nem mania de perseguição; é um risco real, do qual estão cientes todos quantos acompanham as manifestações das potências estrangeiras e, mais recentemente, as atividades das organizações não-governamentais que praticamente infestam todas as regiões.

Começa a matéria advertindo para dois cenários, hipoteticamente criados em um quadro que todos conhecemos de sobra: uma dessas ONGs denuncia no exterior a ocorrência de massacre de índios ianomâmis na Amazônia. A partir daí, podem acontecer duas coisas, dentro da nova doutrina da OTAN: ou uma invasão maciça, fulminante, na Amazônia, ou uma ação mais política, começando pelas praias cariocas, depois de um amplo bombardeio, semelhante ao praticado contra os iugoslavos – ataques, de aviões invisíveis, às bases aéreas de Canoas, Santa Cruz e Anápolis, com a destruição, ainda no solo, de nossas vetustas esquadilhas de caça.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC)- Ouço o nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) - Ilustre Senador Nabor Júnior, vi a reportagem. Aquilo não é um exercício nem mesmo de futurologia, mas de fantasia. Primeiro porque o nome é Organização do Tratado do Atlântico Norte. Nós estamos no Atlântico sul, não tem nada a ver. Segundo porque não temos, no Brasil, graças a Deus, um Milosevic torturando, matando e oprimindo gente. E terceiro porque não temos também o problema que eles enfrentaram lá, uma guerra religiosa, quer dizer, os ortodoxos de um lado e os muçulmanos do outro.

A continuidade daquele problema do Kosovo ameaçava o quê? Uma intervenção da Turquia, de maioria muçulmana, dos Emirados Árabes, da Arábia Saudita, em defesa dos muçulmanos que estavam sendo massacrados pelos sérvios ortodoxos. Creio que a Otan, em defesa dos direitos humanos, lá no Atlântico norte, na sua área de atuação, para não permitir que essa guerra se alastresse com a entrada de países do Oriente Médio, da Turquia, na defesa dos seus irmãos muçulmanos massacrados, teve que agir de uma maneira até um pouco dura. Mas, se ela não fizesse isso, os iugoslavos de origem albanesa estariam sendo massacrados, vítimas de uma hecatombe. Houve a necessidade, infelizmente, dessa intervenção, que não foi uma intervenção inopinada dos norte-americanos. Nenhum dos países da Otan deixou de apoiar a ação, porque eles viam perigo que corriam nas regiões fronteiriças. Houve uma ação integrada, tanto a Itália, como a França, a Espanha e Portugal, embora não aparecessem, estavam lá com tropas e aviões. Quem acompanha a TV ARTP, portuguesa, viu como Portugal e Espanha tinham aviões participando do trabalho de solapar as resistências do Governo da Sérvia. Ora, tentar-se dizer, nesse exercício de fantasia do jornalista, que há motivos para uma organização do Atlântico Norte vir mexer no Atlântico Sul, com um país aliado, como o Brasil, é algo que gera fantasia e pode, se levado a sério, provocar até uma corrida armamentista na América do Sul, que é o que não queremos. O que os brasileiros querem das nossas Forças Armadas – e eu ouvi, outro dia, que o Ministro da Defesa, Elcio Alvares, começou a bater nesse ponto – é que elas comecem a defender nós brasileiros. Hoje, os inimigos não estão do lado de fora da nossa fronteira. Vemos assaltantes de bancos, que normalmente estão ligados ao tráfico de drogas, operando granadas militares e fuzis que nem o Exército brasileiro tem. Ora, temos o maior exército da América do Sul! Será que ele não pode cercar as nossas fronteiras, impedindo que entrem esses equipamentos militares para os bandidos? Enquanto estamos aqui tentando fazer uma lei para desarmar a população civil, por que as nossas Forças Armadas – temos a Aeronáutica mais forte e melhor equipada da América do Sul – não defendem as fronteiras do País? Outro dia, na CPI do Narcotráfico, ouvi um brigadeiro dizer que há mil aeroportos clandestinos só na Região Sudeste. Ele é o homem encarregado de tomar conta para não haja aeroportos clandestinos. Não devia haver nenhum. Aeroporto não é algo pequeno, que se pode esconder facilmente. Ora, se há oitocentos, com satélite, podem ser encontrados. Por que há oitocentos aeroportos clandestinos no Sudeste? Imaginem pelos lados do Amazonas, lá pelo Estado de V. Ex^a. Então, a maior Força Aérea da América Latina tem que co-

meçar a defender os brasileiros. Também no mesmo jornal **Correio Braziliense**, o Brasil se transforma num país igual à Colômbia em matéria de tráfico e fabricação de drogas. Vamos fechar a nossa fronteira para isso. Por que será que a nossa Marinha, a mais potente e forte da América do Sul, não defende o mar, não defende as costas brasileiras da entrada dessas armas que estão matando os nossos filhos, matando os que trabalham, prendendo os que trabalham dentro de casa enquanto os bandidos ficam do lado de fora. Ora, o que esse povo está fazendo? Vamos cobrar deles, vamos apelar ao patriotismo, que eles apresentem ao Congresso Nacional, ao Governo, ao Presidente Fernando Henrique um plano para começar a salvar este País da droga que está matando e acabando com a nossa juventude, do armamento que está matando os que trabalham neste País e que está sempre nas mãos dos bandidos. Ao invés de fazermos a lei aqui, eles, que têm a competência constitucional das Forças Armadas, podiam evitar que esses equipamentos militares entrem no País. O País precisa, nessa hora, que as lideranças militares se ponham a serviço da população brasileira. Uma reportagem como essa, a meu ver, abre um flanco para que os países da América Latina comecem a se armar numa corrida armamentista em que muitos ganharão. Certamente o povo brasileiro não ganhará.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e esclareço que estou reproduzindo, neste meu pronunciamento, a preocupação manifestada pelo jornalista Pedro Paulo Rezende, do **Correio Braziliense**, que chama atenção para o risco que a Região Amazônica pode correr se, realmente, consolidar-se essa política de hegemonia, a todo custo, das decisões de alguns países em assuntos internos de outros, principalmente por iniciativa dos desenvolvidos, sem que seja ouvido o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ele reclama exatamente disto: que uma decisão dessa natureza ignore a existência e a jurisdição do legítimo organismo internacional, que congrega praticamente todos os países independentes democráticos do mundo; no fundo, a matéria denuncia o erro de que uma iniciativa desse jaez, como aconteceu na Iugoslávia, não seja submetida à apreciação da ONU. E acrescenta um fato que não podemos desconhecer: a nossa Região Amazônica sempre foi alvo da cobiça de grandes potências. Sabemos disso!

O escritor Arthur Cezar Ferreira Reis – que foi também Governador do Amazonas – publicou uma série de livros, provando a existência desse interesse perigoso. Temos de ter cuidado, porque, se houver mesmo uma denúncia, engendrada por essas

ONGs de que estão massacrando os índios e devastando as florestas, estará criado clima propício a tal tipo de intervenção. É esse o sentido do valioso artigo de ontem, no **Correio Braziliense**.

Não queremos, Senador Gerson Camata, de forma alguma, que haja uma corrida armamentista nos países da América do Sul. Mas, ao mesmo tempo, não queremos nem podemos admitir ameaças à integridade das nossas fronteiras; evitar qualquer invasão, seja lá de quem for, é algo que deve estar em primeiríssimo lugar nas preocupações de todos os brasileiros. E nessa postura, precisamos estar atentos não apenas às agressões típicas de uma ação imperialista ocidental – e faço questão de lembrar que, há poucos dias, o Senador Bernardo Cabral denunciou aqui, com meu integral apoio, uma ação de terroristas de tendência esquerdista, do Peru e da Colômbia, nos Estados de Rondônia e do Acre.

Não podemos concordar com coisa alguma que ameace nossa soberania, venha da direita, venha da esquerda. E jamais poderemos esquecer que a Amazônia é, inquestionavelmente, uma região cobijada pelo mundo inteiro. Temos de dar ouvidos aos vários escritores, sociólogos, historiadores – pessoas de grande conceito nacional e internacional – que já denunciaram essa cobiça existente sobre a nossa região.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JUNIOR (PMDB-AC) – Concedo o aparte ao Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Senador Nabor Júnior, quero me somar a V. Ex^a, que tem toda a razão em suas preocupações. Gostaria de fazer alguns comentários também ao Senador Gerson Camata. S. Ex^a se esquece de que a Otan é realmente uma organização do hemisfério Norte, mas os Estados Unidos têm praticamente o comando e atuam onde bem entendem. Os Estados Unidos são, na verdade, hoje, o grande xerife do Planeta Terra. Existem ainda, na América do Sul, colônias inglesas e francesas, que não são independentes.

O Sr. Gerson Camata (PMDB-ES) - Só francesas.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Não, há o caso das Ilhas Malvinas, que são uma colônia inglesa e em relação à qual houve até uma guerra. Uma ilhazinha, de certa forma desprezível, foi a causa de uma guerra que matou muita gente. A Inglaterra liquidou em poucos dias com quase toda a Força Aérea e Naval argentina. Embora em número a Argentina tivesse mais força, a tecnologia e o poderio

bélico da Inglaterra foi muito maior. Então, com relação ao “ditador” iugoslavo, é preciso lembrar ao Senador Gerson Camata a pergunta: a Otan fez valer a sua vontade? Não. A Otan não fez valer a sua vontade. De certa forma, ela também saiu meio perdida nessa guerra. Um paisinho pequeno, como a Iugoslávia, com um poderio militar pequeno, via-se ameaçado pela independência de uma província que, durante séculos, foi sua e, se não tivesse tomado a atitude que tomou, Kosovo seria, hoje, uma província independente. E não será mais, porque, dentro do acordo, o atual Presidente “ditador” iugoslavo conseguiu que Kosovo continuasse pertencendo à Iugoslávia. Isso foi uma vitória. Há um compromisso de que Kosovo jamais será independente e de que permanecerá território iugoslavo. Esse foi o acordo firmado. Portanto, é uma vitória também do atual Presidente iugoslavo. Todos falam de ditadura. Mas como pode haver um ditador sem uma única resistência dentro de seu país? Ele estava fazendo uma guerra, enfrentando as maiores potências do mundo, e teve seu país, por 72 dias, massacrado por bombardeios que levaram fábulas de dinheiro dos países industrializados e que, evidentemente, alimentaram as indústrias armamentistas dos Estados Unidos e da Inglaterra. De repente, as condições são, no fundo, as que ele queria. Dentro do governo e do parlamento iugoslavos, não houve uma única manifestação de oposição, nenhuma entidade da sociedade civil, nenhum parlamentar iugoslavo, ninguém se colocou contra um Presidente que viu seu país massacrado. Houve uma denúncia da imprensa, e é evidente que os Estados Unidos queriam isso.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC) – Peço aos nobres Senadores que não travem um debate paralelo, evitando, destarte, prejuízos para a essência deste meu pronunciamento.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Peço desculpas a V. Ex^a, mas me incomoda ouvir sobre coisas que realmente não aconteceram. V. Ex^a tem toda razão com a preocupação com a Amazônia. A Otan não poderia intervir nesse processo sem a aprovação da ONU e permitir o que aconteceu. E o Brasil admitir e não votar, não protestar contra o que aconteceu significa que, no futuro, podem agir dessa forma também com relação à Amazônia. V. Ex^a está coberto de razão no seu pronunciamento. Devemos nos precaver contra essas possibilidades. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC) – Muito obrigado a V. Ex^a.

A história do Acre está registrada nas melhores páginas da nação brasileira. A região foi conquistada, na prática, há mais de cem anos, por famílias oriundas do nordeste brasileiro, que ali extraíam borracha. Isso

foi decisivo para uma reação positiva, no momento em que a Bolívia contratou um sindicato americano para anular a presença dos nossos conterrâneos. É uma lição do passado que devemos aprender em profundidade, inclusive como precaução para o nosso futuro.

Delírio? Não!

O próprio repórter do **Correio Braziliense**, na matéria que hoje trago ao debate da Casa, disse que isso já foi cogitado em circunstâncias semelhantes:

“Em meados de 1992, o Colégio Interamericano de Defesa, sob a orientação do Departamento de Estado dos Estados Unidos, reuniu militares das forças armadas latino-americanas em forças especiais de combate ao narcotráfico. O jogo de guerra elaborado para o encontro? Nada menos que a invasão da Amazônia brasileira.”

E prossegue a reportagem de Pedro Paulo Rezende:

“A razão apresentada para a intervenção seria impedir a devastação da floresta amazônica. Os brasileiros contestaram a idéia e alertaram que o Brasil é um país muito diferente do Panamá e de Granada, lembrando, com citações ao Vietnã, que a guerra na selva não pode ser confundida com a guerra no Golfo.”

Em um tópico destacado da matéria, cita-se a declaração do professor Geraldo Cavagnari, especialista em estratégia da Universidade de Campinas, de que “uma invasão do Brasil seria feita não pela Otan, mas pelo G-7, o organismo que reúne os sete países mais poderosos do Ocidente, aos quais se junta o Japão”.

Para aquele especialista, as pressões seriam mais econômicas que militares – mas o resultado seria igualmente terrível, como explica ele: “não teríamos como resistir às pressões econômicas do chamado Primeiro Mundo. Essa seria a maneira mais eficiente de conseguirem seu intento”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma preocupação que todos os brasileiros conscientes carregam em seu civismo; que para nós, amazônidas, revela-se muito mais grave, porque ouvimos, quase todos os dias, insinuações e propostas insultuosas acerca de um pretense – e falso! – direito universal sobre parte do território brasileiro.

É difícil passar um mês inteiro sem ouvirmos declarações de governante ou de organização estrangeira sobre a matéria. São vários os pretextos: a

nossa incapacidade de evitar a ação dos traficantes na região, a derrubada de áreas florestais, o tratamento prestado aos índios. Em todos os cantos do Planeta, principalmente no conforto das nações européias, há sempre alguém falando da Amazônia e elaborando teses espúrias sobre sua condição estratégica para a humanidade.

O Sr. Gerson Camata (PMDB-ES) – Conceda-me V. Ex^a outro aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB-ES) – Essa história se assemelha àquela com a qual nossa geração toda conviveu – e V. Ex^a se lembra bem. Diziam que o grande inimigo do Brasil na América Latina, contra a hegemonia brasileira, era a Argentina. Então, lançamo-nos num programa nuclear desvairado, que não serviu de nada para o País e que queimou nosso dinheiro. Compramos porta-aviões e fizemos base aérea no Rio Grande do Sul. Foram muitos bilhões de dólares jogados na lata de lixo, porque inventaram um grande inimigo. A Argentina possui 27 milhões de habitantes. Se entrarem aqui, colocamos para fora a tapa. Somos 170 milhões de habitantes. Eles não têm nem soldados para ocupar o País. Nunca tiveram essa preocupação, e hoje a Argentina é a grande aliada comercial do Mercosul, a grande companheira do Brasil – e sempre o foi. Mas inventaram essa história para que houvesse uma corrida armamentista que só sangrou o povo brasileiro. Não vamos deixar inventar outra. Já conhecemos essa história, que sempre começa desse jeito. Não vamos levar essas coisas a sério. Há pessoas por trás disso querendo vender armas, estratégias, equipamento militar. Vamos sair disso. Já estamos cansados, e essa história não cola mais. Vamos espantar esse fantasma, porque ele não existe.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC) – Gostaria de saber quem estimula a corrida armamentista em países subdesenvolvidos como o Brasil. Essa preocupação não é apenas do jornalista que escreveu o artigo publicado ontem no jornal **Correio Braziliense**, mas de próprios integrantes das nossas Forças Armadas. V. Ex^a sabe que, durante o Governo do Presidente Ernesto Geisel, houve um rompimento do acordo militar Brasil-Estados Unidos.

O Sr. Gerson Camata (PMDB-ES) – Graças a Deus, o acordo foi rompido. Ele servia apenas para nos vender navios e tanques velhos. Graças a Deus, vamos de comprar essas porcarias.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC) – Tenho o maior respeito pelos Estados Unidos, cujas instituições

democráticas, no plano interno, representam um modelo a ser copiado por todos os povos que buscam um alto estágio social e cultural; em relação ao Brasil, sempre foi um importante aliado, com valiosas contribuições para o nosso desenvolvimento tecnológico e econômico. Mas isso não nos pode levar à cegueira, a não ver que eles têm realmente interesses na Amazônia, que em nada condizem com os nossos próprios projetos para a grande região.

De onde parte essa história de que a Amazônia deve ser intocada, um santuário ecológico, que não pode ser explorada? Vamos viver sempre sujeitos a esses conceitos emitidos por nações que destruíram totalmente as suas reservas florestais, que acabaram com os seus índios e que agora querem ditar normas para nós? Não podemos concordar com isso, inclusive porque são posições desprovidas de qualquer sinceridade. Já abordei essa questão outras vezes e, para mim, o quadro é absolutamente claro e cristalino: não somos nem poderíamos ser a favor da devastação irresponsável das florestas nem da dizimação de nações indígenas. Mas, daí a admitir que quem praticou isso em seu próprio território venha a se imiscuir em assuntos de nossa soberania ... aí, a distância é muito grande!

Como representante do Acre, Estado inserido na Amazônia, manifesto essa preocupação, da mesma forma como firmei posição, outro dia, a propósito da incursão de terroristas colombianos e peruanos, que, segundo denúncias da imprensa e informações trazidas a este plenário, estabeleceram ligações com movimentos políticos dos chamados trabalhadores sem terra, do Brasil.

Não tenho nenhum receio de ser acusado de anti-americano, inclusive porque não o sou. Como disse há pouco, admiro não apenas a grande nação norte-americana, mas todos os países democráticos da Europa, embora tal admiração não apague a consciência de que existe uma cobiça internacional sobre a Região Amazônica. Isso já foi denunciado há cerca de 40 anos, época em que eu era um jovem estudante, em Manaus, atento às denúncias de Arthur César Ferreira Reis, um dos nacionalistas mais lúcidos deste País, que sempre se embasava em provas concretas e cabais. Devemos, então, ter essa preocupação, sem temer acusações de xenofobia ou de nutrir interesses escusos, como promover o rompimento de laços de amizade do Brasil com os Estados Unidos ou qualquer outro país que integre a Otan.

O essencial, todavia, não pode ser abandonado: existe, e recebemos diariamente notícias disso, uma campanha latente contra a soberania do Brasil sobre a Amazônia, uma área que corresponde à metade de todo o nosso território. Esse exercício, irresponsável e ofensivo, de teorias atentatórias à segu-

rança nacional e à integridade do solo brasileiro, em contra eco até mesmo em nossas próprias fronteiras, repetido por patrícios inconscientes, que ignoram por completo a realidade das condições da grande Região Norte.

Na conclusão de sua matéria, o jornalista Pedro Paulo Rezende faz uma apreciação crítica dos fatos que denunciou, começando com uma advertência lúcida e objetiva, que nos merece o mais profundo respeito, a mais responsável ponderação: “As hipóteses de intervenção militar estrangeira no Brasil são extremamente remotas, mas deveriam ser levadas a sério, apesar disso. O Brasil encontra-se completamente despreparado para enfrentar qualquer ameaça externa”.

E faz uma comparação que, no grotesco do quadro proposto, revela-se muito precisa. Diz ele: “Mal comparando, o Brasil é um lutador de boxe velho e gordo, num mundo em que predominam ágeis lutadores de caratê”.

Nessa imagem, vemos o surgimento de outro aspecto do problema, até agora subestimado pela sociedade brasileira: a cobiça que desperta, nas nações asiáticas superpopulosas, a existência de vastas regiões ainda desabitadas na Região Norte. Seria o cúmulo da ingenuidade pensar que os líderes daqueles países – onde até o espaço sob as camas é alugado – não sonham em, um dia, resolver seus problemas demográficos à custa da soberania brasileira sobre a Amazônia ou o Centro-Oeste.

Rogo à Presidência aceitar que a análise assinada pelo jornalista Pedro Paulo Rezende, sob o título “Convite à Invasão”, cujos tópicos iniciais já citei, seja publicada para que conste dos Anais da Casa.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR NABOR JÚNIOR EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

Análise da Notícia

CONVITE À INVASÃO

As hipóteses de intervenção militar estrangeiras no país são exatamente remotas, mas deveriam ser levadas a sério apesar disso. O Brasil encontra-se completamente despreparado para enfrentar qualquer ameaça externa. Uma operação nos moldes da executada contra a Iugoslávia ou contra o Iraque encontraria um cenário favorável, que promete poucas baixas contra as unidades agressoras. Mal comparando, o Brasil é um lutador de

boxe velho e gordo, num mundo em que predominam ágeis lutadores de caratê.

A defesa contra ataques aéreos é praticamente inexistente. Em, todo o território nacional existem apenas três grupos de artilharia antiaérea modernos, localizados em Lagoa Santa, Brasília e Curitiba. São apenas 36 peças (a Iugoslávia contava com mais de mil). O efetivo de mísseis também é inadequado. Temos 120 mísseis portáteis Strella de fabricação russa, adquiridos na década de 80, projetados para uma defesa aproximada de unidades de infantaria, mas totalmente inapropriados para cobrir uma ampla área (só desse modelo, mais de 1.500 estavam disponíveis para as forças sérvias, que também contavam com sistemas de defesa de aérea, um dos quais derrubou o primeiro caça invisível F-117 num conflito).

A força aérea é um respeitável amontoado de sucatas voadoras que inclui caças Mirage III Ebr (20), F-5E Tiger II (52) e velhos aviões de treinamento e ataque Xavante AT-26. Os 79 aviões de ataque A-1, fabricados pelo consórcio ítalo-brasileiro AMX, são mais modernos, mas sofrem, até hoje, dez anos depois de serem implantados na Força Aérea Brasileira, de sérios problemas de desenvolvimento. Os canhões interferem nos radares e descalibram os equipamentos eletrônicos.

Brasília está praticamente desprotegida e seria um alvo fácil para ataques de unidades aeroterrestres. O país tem poucas forças blindadas, helicópteros de transporte de tropas, artilharia terrestre e defesa costeira. A força melhor equipada é a Marinha, que conta com barcos de superfície e submarinos modernos, fruto de uma administração externamente competente do Ministro Mário César Rodrigues, titular da pasta nos últimos seis anos. Mas existem algumas carências. Doze submarinos estavam nos planos preparados na década de 80 e apenas cinco foram construídos.

Um outro aspecto complicador é o desmonte da indústria bélica nacional. Os ministérios militares tentaram criar na década de 80 um parque de produção sem garantia de encomendas internas. Funcionou enquanto Irã e Iraque estavam em guerra. A prova de que esse projeto não tinha fôlego apareceu em 1986, quando a Engesa, ficou sem encomendas. (PPR).

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

29-6-1999

Terça-feira

11h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

15h – Sessão Conjunta do Congresso Nacional.

Ata da 88ª Sessão Deliberativa Ordinária em 30 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antônio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio, Nabor Júnior e Casildo Maldaner*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvenício da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs.

Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 630, DE 1999-CN (Nº 921/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$50.107.683,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”.

Brasília, 30 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 200/MOG

Brasília, 25 de junho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 50.107.683,00 (cinquenta milhões, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), em favor do Ministério da Saúde, para reforçar dotação orçamentária da Fundação Nacional de Saúde.

2. A solicitação em causa destina-se a recompor o orçamento vigente daquela Unidade, adequando-o às suas reais necessidades de execução, de modo a assegurar a continuidade das ações do Programa Nacional de Imunizações, mediante a aquisição e distribuição de imunobiológicos, conforme detalhamento a seguir:

R\$ 1,00		
ITÊM	Suplementação	Cancelamento
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos	50.107.683	
Reserva de Contingência		50.107.683
TOTAL	50.107.683	50.107.683

3. O crédito pleiteado é de fundamental importância para o Ministério da Saúde, uma vez que já foram utilizadas integralmente as dotações constantes da Lei Orçamentária destinadas à aquisição de vacinas, não dispondo o Órgão dos recursos necessários à emissão das Cartas de Crédito em nome da Organização Americana de Saúde - OPAS, entidade responsável pelas compras internacionais de imunobiológicos para o Brasil.

4. De acordo com o Ministério da Saúde, uma parcela do pleito decorre da variação cambial, em função da importação de vacinas e da recomposição orçamentária do corte efetuado por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Orçamento para 1999.

5. A outra parcela é decorrente da inclusão no Programa Nacional de Imunizações, de mais seis vacinas: a) dupla viral contra rubéola e sarampo para as mulheres férteis de 12 a 49 anos; b) antigripal e antitetânica para idosos acima de 65 anos; c) antipneumonia, destinada a pessoas abrigadas em asilo, internadas em hospitais ou recolhidas em presídios; d) hepatite B, para menores de um ano em todo o País e a menores de 15 anos nas áreas endêmicas da Amazônia Legal, Santa Catarina, Paraná e Distrito Federal; e f) HIB, contra a bactéria *Haemophilus B*, causadora da meningite, destinada a crianças de até 2 anos.

6. O pleito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de suplementação de subatividade que extrapola o limite de autorização concedido ao Poder Executivo no art. 6º, inciso I, da Lei nº 9.789, de 1999, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, incisos V e VI, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



PEDRO PARENTE
Ministro de Estado do
Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 200 DE 25 / 06 / 1999

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações orçamentárias para cobertura de despesas relacionadas com a atividade aquisição e distribuição de imunobiológicos, da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante cancelamento da Reserva de Contingência acima do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 50.107.683,00 (cinquenta milhões, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), mediante cancelamento de recursos da Reserva de Contingência.

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente em caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1999-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 50.107.683,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 50.107.683,00 (cinquenta milhões, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica alterada a receita da Fundação Nacional de Saúde, na forma indicada no Anexo III desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			PRE\$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO		ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG			50.107.683
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		50.107.683	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		50.107.683	
1711.01.23	TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	50.107.683		
TOTAL SEGURIDADE					50.107.683

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

- a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;
- b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reduções subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;
- c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;
- d) doações:

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - desinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

.....
(Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 305/99, de 18 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 159, de 1999, do Senador Freitas Neto.

Nº 309/99, de 22 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 192, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara.

Nº 321/99, de 25 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando cópia do Memorando nº 2.736/99, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, referente ao Requerimento nº 201, de 1999, do Senador João Alberto de Souza.

Nº 179/99, de 28 do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, encaminhando expediente elaborado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, referente ao Requerimento nº 205, de 1999, dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino; e

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nº 803/99, de 21 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 320, de 1998, do Senador Antonio Carlos Valadares.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

OFÍCIO

DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Nº 80/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 117, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência esclarece ao Plenário que o presente requerimento foi encaminhado ao Ministro da Aeronáutica antes da vigência da Lei Complementar nº 97, de 1999, que criou o Ministério da Defesa.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1999
(Nº 551/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE DE ITAPIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

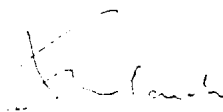
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 121, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo".

Brasília, 22 de janeiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 267 /MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 50830.000259/94, em que a Rádio Clube de Itapira Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, outorgada originariamente conforme Portaria MVOP nº 962, de 12 de outubro de 1950, renovada nos termos do Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000259/94,

D E C R E T A :

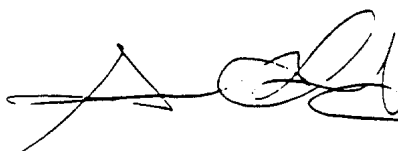
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1ª de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda., outorgada, originariamente, pela Portaria nº MVOP nº 962, de 12 de outubro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM SÃO PAULO
ENTIDADE: RÁDIO CLUBE DE ITAPIRA LTDA
REF.: PROCESSO Nº 50830.000259/94

INFORMAÇÃO ASJ Nº 200 /94

Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga, formulado pela Emissora em epígrafe, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Salientamos que durante o último período de vigência da outorga, não foram localizados nos registros desta Delegacia qualquer penalidade sofrida pela entidade e, que se encontra em fase de estudos o Processo de Apuração de Infração nº 53830.000431/94, devido a inobservância ao disposto nos sub-ítem III-2 e IX-1.5, 1.6 da N03/87- Norma Técnica para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média, aprovada pela Portaria nº 174 de 10.07.87, ao artigo 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31.10.63 e artigo 71 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117 de 27.08.62, com a redação do artigo 3º do Decreto-Lei nº 236 de 28.07.67.

Referidas irregularidades caracterizam infração ao artigo 122, ítem 34 do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com o artigo 63, alínea "a" também do referido Código Brasileiro de Telecomunicações, e sujeitam a Emissora a pena de SUSPENSÃO, conforme previsto na referida legislação.

Face o exposto, encaminho os autos ao Assistente Jurídico da área de Radiodifusão para adoção das providências subsequentes determinadas no Manual de Orientação Jurídica.

ASJ, 11 / 08 / 94


FRANCISCO MONTONI JÚNIOR
Assistente Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 201 /94

REFERÊNCIA : Processo nº 50830.000259/94
ORIGEM : DCOM/MC/SPO
INTERESSADA : Rádio Clube de Itapira Ltda
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : - Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 01/05/94.
- Pedido apresentado tempestivamente
- Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento

A RÁDIO CLUBE DE ITAPIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1994.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria nº 962 de 12 de outubro de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Itapira Ltda, para executar, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local. d
2. A outorga em apreço foi renovada em 2 (duas) ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 1063 de 19 de setembro de 1974, publicada no DOU de 24/09/74 e a segunda pelo Decreto nº 90308 de 16 de outubro de 1984, publicado no DOU de 17/10/84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência de sua estação.

3. *Cumprе ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 34. Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em análise no referido Setor, o processo de apuração de infração nº 53830.000431/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades de ordem técnica na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.*

II - DO MÉRITO

4. *O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovadas por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).*
5. *Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:*

" Art. 27

Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos para o de Televisão ". *of*

6. *De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de Junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.*
7. *A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 01 de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Artigo 1º da Lei nº 5785 de 23 de Junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.*

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 01 de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de Maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.
9. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).
10. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelas portarias nºs 159 de 11 de julho de 1994, 1493 de 11/09/79 e pela Exposição de Motivos nº 90/88-GM de 26/04/88, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Luiz Antonio da Fonseca	7.800	7.800,00
Luiz Norberto da Fonseca Filho	<u>7.800</u>	<u>7.800,00</u>
TOTAL	15.600	15.600,00

QUADRO DIRETIVO

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor Comercial	Luiz Antonio da Fonseca
Diretor Administrativo	Luiz Norberto da Fonseca Filho

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fl. 23/26 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 31/32.
12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 31.
14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

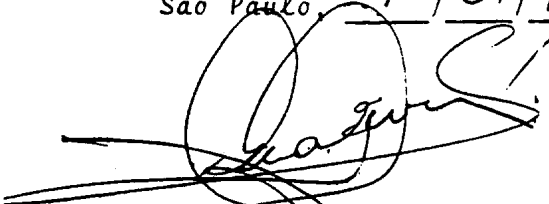
É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 16 / 08 / 94


NILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 17 / 04 / 94


CARLOS ALBERTO MACHIONI

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 1999
(Nº 722/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de junho de 1996, que renova por dez anos, a partir de 8 de outubro de 1989, a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 555

Em 18/06/96

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de junho de 1996, que "Renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado do Bahia".

Brasília, 17 de junho de 1996.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 105 /MC


Brasília, 31 de maio de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29107.000624/89, em que a Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, inicialmente outorgada à Rádio Bom Jesus da Lapa Ltda., pelo Decreto nº 83.898, de 27 de agosto de 1979, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 1979, e transferida para a Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus, conforme Decreto nº 92.629, de 02 de maio de 1986.

2. Observo que o pedido de renovação da entidade, foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 04 de setembro de 1989, o que não constitui em obstáculo à renovação, sendo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.
3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo de outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.
4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 08 de outubro de 1989.
5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972 e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao parágrafo 3º, do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


RENATO NAVARRO GUERREIRO
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

Decreto de 11 de junho de 1996

Renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29107.000624/89;

DECRETA:

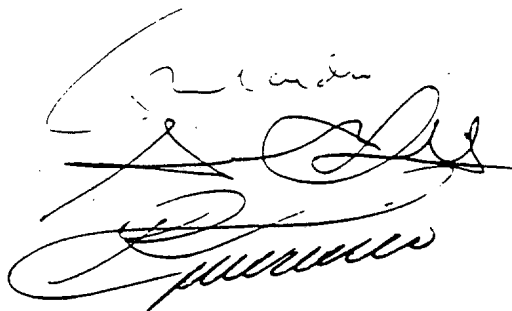
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de outubro de 1989, a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus, cuja outorga primitiva foi concedida à Rádio Bom Jesus da Lapa Ltda., pelo Decreto nº 83.898, de 27 de agosto de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 1996; 175º da Independência e 108º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER SEJUR NR 48/94

REFERÊNCIA : PROCESSO NR 29107.000.624/89
ORIGEM : DMC/BA
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DA OUTORGA
EMENTA : CONCESSÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, CUJO PRAZO TEVE SEU TERMO FINAL EM 08.10.89. PEDIDO INTEMPESTIVO. REGULARES A SITUAÇÃO TÉCNICA E A VIDA SOCIETÁRIA.
CONCLUSÃO : PELO DEFERIMENTO.

DOS FATOS

A FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS, CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, NA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA, NO ESTADO DA BAHIA, REQUER RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE SUA OUTORGA, CUJO TERMO FINAL OCORREU EM 08.10.89.

1- MEDIANTE DECRETO NR 83.898, DE 27 DE AĞOSTO DE 1979, FOI AUTORIZADA A **RÁDIO BOM JESUS DA LAPA LTDA**, A EXECUTAR O SERVIÇO SUPRAMENCIONADO, NA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

2- A OUTORGA EM QUESTÃO COMEÇOU A VIGORAR EM 08.10.79, DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

3- A CONCESSÃO EM APREÇO FOI OBJETO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS, MEDIANTE O DECRETO NR 92.629, DE 02 DE MAIO DE 1986, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 05 SUBSEQUENTE, PELO RESTANTE DO PRAZO CONCEDIDO A RADIO BOM JESUS DA LAPA LTDA.

4- SEMPRE RESSALTAR QUE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA, A ENTIDADE NÃO SOFREU QUALQUER PENALIDADE, CONSOANTE FLS. 42.

DO MÉRITO

6-O CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTITUÍDO PELA LEI NR 4117, DE 27 DE AĞOSTO DE 1962, ESTABELECE OS PRAZOS DE 10(DEZ) ANOS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA E 15(QUINZE) ANOS PARA O SERVIÇO DE TELEVISÃO, QUE PODERÃO SER RENOVADOS POR PERÍODOS SUCESSIVOS E IGUAIS(ART. 33, PARÁGRAFO 3º). PERÍODOS ESSES MANTIDOS PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO (ART. 223, PARÁGRAFO 5º).

7- POR SUA VEZ O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO APROVADO PELO DECRETO NR 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963, DECLARA:

ART. 27 -" Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão."

8- DE ACORDO COM O ARTIGO 46. DA LEI NR 5.785, DE 23 DE JUNHO DE 1972, AS ENTIDADE QUE DESEJAREM A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE SUA OUTORGA, DEVERÃO DIRIGIR REQUERIMENTO AO ORGÃO COMPETENTE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O SEXTO E TERCEIRO MÊS ANTERIOR AO TÉRMINO DO RESPECTIVO PRAZO.

9- O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONCESSÃO, TEVE SEU TERMO FINAL NO DIA 08.10.89, POIS COMEÇOU A VIGORAR EM 08.10.79, COM A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CORRESPONDENTE CONTRATO DE CONCESSÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DE 08.10.79, FLS. 45, DO PROCESSO NR 66.816/78. O PEDIDO ORA EM EXAME FOI PROTOCOLIZADO EM 04.09.89 NESTA DELEGACIA, FORA POIS DO PRAZO LEGAL, FLS. 01 DO PROCESSO NR 29107000624/89.

10- A REQUERENTE TEM O SEGUINTE QUADRO DIRETIVO, CONSOANTE PORTARIA 038, DE 22 DE MAIO DE 1991:

Diretor-Presidente - FRANCISCO BATISTELE

Diretor-Financeiro - JONAS ALVES MORENO

Diretor-Secretário - HELENA LIMA DE ALMEIDA

11- A EMISSORA, SE ENCONTRA OPERANDO REGULARMENTE, DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS, CONFORME MENCIONADO AS FLS. 42-RETRO.

12- E REGULAR A SITUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES-FISTEL, DE ACORDO FLS. 32.

13- CONSULTADO O CADASTRO NACIONAL DE RÁDIO-DIFUSÃO, VERIFICOU-SE QUE A ENTIDADE, SEUS SÓCIOS E DIRIGENTES NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES FIXADOS PELO ARTIGO 12 E SEUS PARÁGRAFOS, DO DECRETO-LEI NR 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

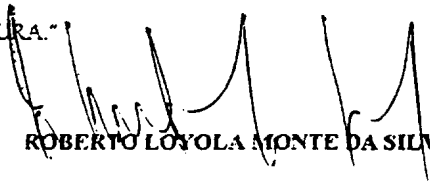
14- FINALMENTE, OBSERVA-SE QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA DEVERIA SER RENOVAO A PARTIR DE 08.10.79 DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO A CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RADIO DE BOM JESUS DA LAPA LTDA.

CONCLUSÃO

DO EXPOSTO CONCLUÍMOS PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO, SUGERINDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS PARA SUBMISSÃO DO ASSUNTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

É O PARECER "SUB-CENSURA."

EM 01/07/94.



ROBERTO LOYOLA MONTE DA SILVA

ASSISTENTE JURÍDICO

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 1999
(Nº 723/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO MARCELINO RAMOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

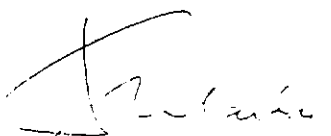
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 644, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de junho de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 5 de junho de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 105 /MC

Brasília, 21 de maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000628/93, em que a Rádio Marcelino Ramos Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Marcelinense Ltda., conforme Portaria MVOP nº 428, de 1º de junho de 1958, autorizada a alterar sua denominação social para a atual, nos termos da Portaria nº 106, de 17 de março de 1970, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 30 seguinte, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

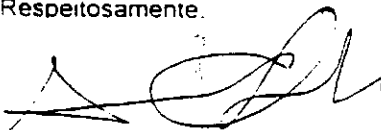
2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que esta ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1997.

Renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000628/93. - 40

D E C R E T A :

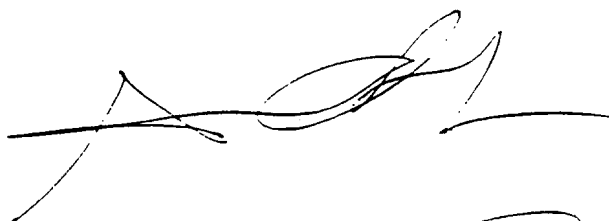
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., outorgada originariamente à Sociedade Rádio Marcelinense Ltda., pela Portaria MVOP nº 428, de 1º de junho de 1958, autorizada a alterar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 106, de 17 de março de 1970, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 310 /97

- Referência:** Processo nº 53790.000628/93
- Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.
- Interessada:** Rádio Marcelino Ramos Ltda.
- Assunto:** Renovação de outorga.
- Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º/05/94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
- Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

A **Rádio Marcelino Ramos Ltda.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 428, de 1º de junho de 1958, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Marcellinense Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a alterar sua denominação social para a atual, nos termos da Portaria nº 106, de 17 de março de 1970.
3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 30 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.
4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado naquela delegacia em 28 de dezembro de 1993, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. O ato original da outorga está amparado juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

10. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

11. A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela E.M. nº 230, de 28 de agosto de 1988, publicada em 2 de setembro seguinte, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS
Hedwig Ilse Schelle Basso	197.150
Amália Ângela Basso	1.425
Noemi Maria Basso	1.425
TOTAL:	200.000

Diretores-Gerentes - Hedwig Ilse Schelle Basso
Noemi Maria Basso

12. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu, conforme se verifica dos dados cadastrais.

13. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls.48).

14. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 51.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 07 de maio de 1997.


ILINA GURGEL ROSADO
Assistente Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 08 de maio de 1997.


ADALZIRA FRANCA SOARES DE LUCCA
Coordenadora

DESPACHO CONJUR/MC Nº 416 /97

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 310 /97, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 09 de maio de 1997.


ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Consultor Jurídico

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1999
(Nº 724/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 11 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 16 de novembro de 1991, a permissão outorgada à JPB - Empresa Jornalística Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.


Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 909, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 346, de 11 de junho de 1997, que renova a permissão outorgada à JPB - Empresa Jornalística Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 12 de agosto de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 156 /MC DE 05 DE AGOSTO DE 1997, DO Sr.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**


Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 346 de 11 de junho de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada a JPB - Empresa Jornalística Ltda., pela Portaria MC nº 223, de 12 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União em 16 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29106.001006/91, que lhe deu origem.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 346, DE 11 DE junho DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29106.001006/91, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de novembro de 1991, a permissão outorgada à JPB - Empresa Jornalística Ltda., pela Portaria nº 223, de 12 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União em 16 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SÉRGIO MOTTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA .

Entre:

JOSÉ PASCHOAL BAGGIO, PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, e SCYLLA ANTUNES BAGGIO , já qualificados anteriormente, todos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob a denominação Social de:

J P B - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, - com sede nesta cidade de Lages-SC., à Av. Luiz de Camões, 236, 7º andar-inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 83.397.158/0001-74, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 92249/76 em 20.07.76, e posteriores alterações registradas e arquivadas na mesma Junta sob Nrs. 93178/76, 95.204/76, 06848.1.79 e 6648.01.83 em 26.08.76, 25.11.76, 05.11.79 e 04.02.83, respectivamente RESOLVEM, de comum acordo, obedecidas todas as formalidades legais, determinadas e exigidas pelo Ministério das Comunicações, proceder a presente alteração contratual na forma e termos das cláusulas a seguir:

Primeira:- O Capital Social que era de R\$ 0,01 (Hum centavo), passa a - ser de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo a elevação do montante de R\$ 33.660,00 (Trinta e tres mil seiscentos e sessenta reais), - da conta RESERVAS DA CORREÇÃO MONETÁRIA e R\$ 1.339,99 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), da conta RESERVAS DE LUCROS, fica o mesmo assim distribuidos entre os sócios cotistas:

- a) JOSÉ PASCHOAL BAGGIO cabem 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) cotas - no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 17.500 00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
- b) PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO cabem 14.000 (Catorze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 14.000,00 - (Catorze mil reais).
- c) SCYLLA ANTUNES BAGGIO, cabem R\$ 3.500 (Tres mil e quinhentas) cotas - no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) Cada uma totalizando R\$ 3.500 00 (Tres mil e quinhentos reais).

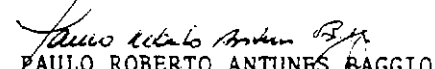
Segunda: A sede da Empresa na Av. Luiz de Camões ,236 7º andar mudou-se para novo endereço a Rua: James Robert Amos, 159 Centro Lages SC.

As demais Cláusulas do Contrato Social de constituição e posteriores alterações, que por este instrumento não foram modificadas, continuam em pleno vigor.

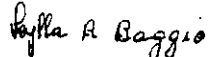
E por estarem assim justos e contratados, como de fato justos e contratados estão, assinam a presente alteração contratual - em três (tres) vias, de igual teor e forma, na presença de - duas testemunhas idôneas, que também assinam.

Lages SC, 21 de Março de 1995

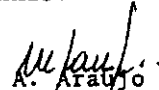

JOSE PASCHOAL BAGGIO


PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO

SCYLLA ANTUNES BAGGIO



Testemunhas:


Rosmary A. Araújo

CPF. 681.773.429-20


Spráia Agustini

CPF. 486.439.209-91

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1999
(Nº 725/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO AURILÂNDIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de setembro de 1997, que renova por dez

anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Aurilândia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

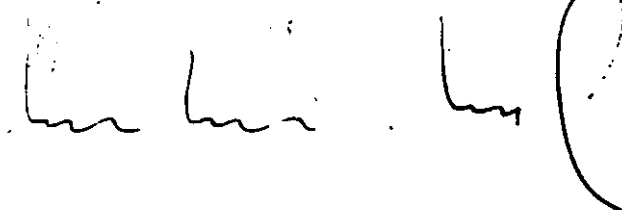
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.099, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de setembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Aurilândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 19 de outubro de 1997.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 196/MC. DE 15 DE SETEMBRO 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000117/94, em que a Rádio Aurilândia Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria nº MJNI 333-B, de 28 de novembro de 1961, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 94.584, de 10 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 13 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Renova a concessão da Rádio Auriândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710 000117,94, - 36

DECRETA:

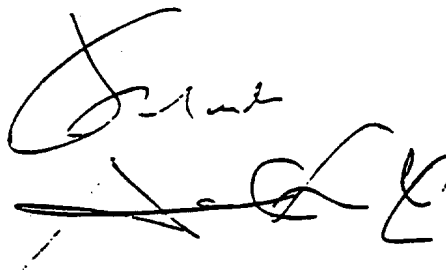
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Auriândia Ltda., outorgada pela Portaria MJNI nº 333-B, de 28 de novembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 94.584, de 10 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União em 13 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 1997: 176º da Independência e 109º da República.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 684 /97

Referência: Processo nº 50710.000117/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Aurilândia Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Aurilândia Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.
2. Mediante Portaria MJNI nº 333-B, de 28 de novembro de 1961, foi outorgada *permissão* à Rádio Aurilândia Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, passando para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores.
3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 94.584, de 10 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 13 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.
4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão"

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 28/01/ 1994, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros diretivo aprovados pela Decreto de renovação de nº 94.584, de 10 de julho de 1987, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS
JOSÉ DE MATTOS COELHO	850.000
RACHEL MORAES DE MATOS	50.000
MARILDA MORAES DE MATTOS	50.000
RONALDO SEBASTIÃO DE MATTOS	50.000
T O T A L	1.000.000

QUADRO DIRETIVO:

Diretor-Geral - JOSÉ DE MATTOS COELHO
 Diretor-Superintendente - RACHEL MORAES DE MATOS
 Diretor de Propaganda - RONALDO SEBASTIÃO DE MATTOS

10. Vale ressaltar que está tramitando o processo administrativo de apuração de infração nº 50710.000690/94, cuja decisão não influirá no mérito da decisão a ser proferida no presente processo de renovação de outorga.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 53).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 54.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura"

Brasília, 08 de julho de 1997.


ZILDA BEATRIZ DE CAMPOS ABREU
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 08 de julho de 1997.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 1999
(Nº 727/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da FM 100 LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 474, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 7 de março de 1995, a permissão da FM 100 Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

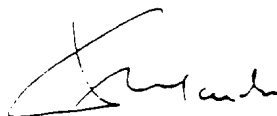
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.320, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 474, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada a FM 100 Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Brasília, 3 de novembro de 1997



Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 275/MC, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 474 de 26 de setembro de 1997, pela qual renova a permissão outorgada a FM 100 Ltda. originariamente deferida a Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pela Portaria MC nº 93, de 5 de março de 1985, outorgada em 7 de março de 1985, transferida para Boa Sorte - Rádio e Televisão Ltda., conforme EM

nº 73/87 - GM de 28 de abril de 1987 e posteriormente para a FM 100 Ltda. conforme Portaria nº 116 de 28 de julho de 1989 publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto seguinte para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis - Estado de Goiás

2 Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação

3 Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 53670.000388/94 que me deu origem

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 474 , DE 26 DE SETEMBRO DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000388/94 resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de março de 1995, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis - Estado de Goiás, originariamente deferida a Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pela Portaria MC nº 93, de 5 de março de 1985 publicada no Diário Oficial em 7 subsequente, transferida para Boa Sorte - Rádio e Televisão Ltda., nos termos da EM nº 73/87-GM de 28 de abril de 1987 e, posteriormente, para a FM 100 Ltda., conforme Portaria nº 116, de 28 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto seguinte.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



SÉRGIO MOTTA

FM-100 LTDA**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
C.G.C. 33.544.040/0001-53

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que fazem entre si: **HENRIQUE MAURÍCIO FANSTONE**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Anápolis-**GO**, sito à Rua Coronel Achilles de Pina, Ed. Itaúna, aptº 102, portador da Carteira de Identidade CRM-**GO** 229 e CPF 003.064.101-25; **JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-**GO**, sito à Rua 4, esq. c/ Rua 5 - Ed. Verniere, aptº 402 - Setor Oeste, portador da Carteira de Identidade nº 115.133, SSP-**GO**, e CPF nº 002.911.451-91; **JOSÉ DA CUNHA CONCALVES**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis-**GO**, sito à Rua Barão de Cotegipe, nº 666 -centro, portador da Carteira de Identidade nº 75.745, SSP-**GO**, e CPF nº 030.039.491-87; **ERNEI DE OLIVEIRA PINA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis-**GO**, sito à Praça James Fanstone, nº 80 - centro, portador da Carteira de Identidade CRM-**GO** 2041, e CPF 020.240.981-34; **EDMO DE OLIVEIRA PINA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis-**GO**, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 556 - centro, portador da Carteira de Identidade CRM-**GO** 1284, e CPF nº 046.931.671-34, únicos componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **FM-100 LTDA**, com sede na cidade de Anápolis, sito à Rua Engenheiro Portela, nº 222 - Edifício Cyllêneo de Araújo, 8º andar, sala 802 - centro, constituída e posteriormente alterada, através da Alteração Contratual para Cisão Parcial da Sociedade, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52200803622, por despacho do dia 14/02/1990 e Alteração posterior

de nº 02 sob o nº 529300699994, por despacho de 19 de Janeiro de 1993, resolvem proceder alterações no Contrato Social original, conforme cláusulas e condições seguintes que obrigam também seus herdeiros e sucessores a cumprirem:

CLÁUSULA I - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda legal e corrente nacional, que em padrão monetário antigo é expresso em NCz\$ 2.000 (dois mil cruzados novos) dividido em 2.000 (duas mil) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), fica convertido em moeda corrente nacional na sua equivalência no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídos entre os cotistas da seguinte forma:

<u>COTISTAS:</u>	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
HENRIQUE MAURÍCIO FANSTONE	840	42%	Cr\$ 840,00
JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA	500	25%	Cr\$ 500,00
ERNEI DE OLIVEIRA PINA	220	11%	Cr\$ 220,00
EDMO DE OLIVEIRA PINA	220	11%	Cr\$ 220,00
JOSÉ DA CUNHA CONÇALVES	220	11%	Cr\$ 220,00
TOTAL	2.000	100%	Cr\$ 2.000,00

96

CLÁUSULA II - Nesta data, por não mais lhe convir permanecer na sociedade, dela se retira o sócio HENRIQUE MAURÍCIO FANSTONE que é possuidor de 840 (oitocentas e quarenta) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 840,00 (oitocentas e quarenta cruzeiros) das quais sem ágio nem deságio, cede e transfere, como cedidas e transferidas ficam com seus direitos e obrigações exauridas no contrato social, ao sócio ERNEI DE OLIVEIRA PINA, 420 (quatrocentas e vinte) cotas de capital no valor de Cr\$ 420,00 (quatrocentas e vinte cruzeiros); ao sócio EDMO DE OLIVEIRA PINA, 420 (quatrocentas e vinte) cotas de capital no valor de Cr\$ 420,00 (quatrocentas e vinte cruzeiros). Também nesta data, por não mais lhe convir permanecer na sociedade, dela se retira o sócio JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA, que é possuidor de 500 (quinhentas) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), das quais sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam com seus direitos e obrigações exauridas no contrato social, ao sócio ERNEI DE OLIVEIRA PINA, 250 (duzentas e cinquenta) cotas de capital no valor de Cr\$ 250,00 (duzentas e cinquenta cruzeiros); ao sócio EDMO DE OLIVEIRA PINA, 250 (duzentas e cinquenta), cotas de capital no valor de Cr\$ 250,00 (duzentas e cinquenta cruzeiros), ficando assim distribuídas as cotas de capital:

<u>COTISTAS:</u>	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
ERNEI DE OLIVEIRA PINA	890	44,50%	Cr\$ 890,00
EDMO DE OLIVEIRA PINA	890	44,50%	Cr\$ 890,00
JOSÉ DA CUNHA CONÇALVES	220	11,00%	Cr\$ 220,00
T O T A L.....	2.000	100,00%	Cr\$ 2.000,00

CLÁUSULA III - Tendo os sócios HENRIQUE MAURÍCIO FANSTONE e JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA, cedido às suas cotas de capital aos sócios ERNEI DE OLIVEIRA PINA e EDMO DE OLIVEIRA PINA, declaram os sócios cedentes que receberam neste ato as referidas importâncias em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que dá aos Cessionários e à Sociedade, por si, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão das cotas que os Cedentes tinham na Sociedade, para nada mais reclamarem no que diga respeito à Sociedade e aos Cessionários, seja a que título for, em juízo ou fora dele, posto nos valores referidos na presente alteração, ajustados ao valor nominal das cotas estão incluídos todos os direitos e haveres que os Cedentes tinham na Sociedade de sorte que não comportarão ditas transações, a qualquer tempo, majorações, reajustes ou revisões a qualquer título, sob qualquer forma ou pretexto, ficando entendido que todos e quaisquer acréscimos de capital ou patrimônio que se verificarem posteriormente à data da cessão, ainda que gerados de fatos pretéritos, quer sejam originários de simples valorização de cotas ou do aumento destas pela incorporação, que se fizer ao capital, de dinheiro, lucros ou reservas livres, tanto legais como as convencionais, delas fruirão somente Cessionários.

CLÁUSULA IV - Os Cedentes recebem dos Cessionários e da Sociedade, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todos e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios, do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados por quaisquer dos sócios.

CLÁUSULA V - Elevar o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), sendo o presente aumento no valor de Cr\$ 209.998.000,00 (duzentos e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

RESERVAS DE CAPITAL.....	Cr\$	7.802.315,82
LUCROS ACUMULADOS.....	Cr\$	202.195.684,18

O Capital Social passa a ser representado por 210.000 (duzentos e dez mil) cotas no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), e fica assim distribuído entre os cotistas:

ERNEI DE OLIVEIRA PINA:

44,50% = 93.450 cotas, perfazendo Cr\$ 93.450.000,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

Capital Inicial e Alterações Anteriores...Cr\$	890,00
Reservas de Capital.....Cr\$	3.472.030,54
Lucros Acumulados.....Cr\$	89.977.079,46
TOTAL.....Cr\$	93.450.000,00

EDMO DE OLIVEIRA PINA:

44,50% = 93.450 cotas, perfazendo Cr\$ 93.450.000,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

Capital Inicial e Alterações Anteriores...Cr\$	890,00
Reservas de Capital.....Cr\$	3.472.030,54
Lucros Acumulados.....Cr\$	89.977.079,46
TOTAL.....Cr\$	93.450.000,00

JOSÉ DA CUNHA GONÇALVES:

11% = 23.100 cotas, perfazendo Cr\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

Capital Inicial.....Cr\$	220,00
Reservas de Capital.....Cr\$	858.254,74
Lucros Acumulados.....Cr\$	22.241.525,26
TOTAL.....Cr\$	23.100.000,00

CLÁUSULA VI - Em decorrência das transferências de cotas ora efetivadas e com o aumento de capital realizado, totalmente subscrito e integralizado de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) cada uma, o quadro societário fica assim constituído:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
ERNEI DE OLIVEIRA PINA	93.450	44,50%	Cr\$ 93.450.000,00
EDMO DE OLIVEIRA PINA	93.450	44,50%	Cr\$ 93.450.000,00
JOSÉ DA CUNHA GONÇALVES	23.100	11,00%	Cr\$ 23.100.000,00
TOTAL:.....	210.000	100,00%	Cr\$ 210.000.000,00

CLÁUSULA VII - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 08 (oito) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as duas testemunhas presentes, sendo que uma das vias será encaminhada ao Ministério das Comunicações, para satisfazer as exigências da Lei, e, após aprovação, as demais encaminhadas à Junta Comercial do Estado de Goiás, para o devido registro e posterior arquivamento.

Anápolis, 19 de Julho de 1993

HENRIQUE MAURÍCIO FANSTONE

ERNEI DE OLIVEIRA PINA

EDMO DE OLIVEIRA PINA

JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA

JOSÉ DA CUNHA GONÇALVES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

FM-100 LTDA

ERNEI DE OLIVEIRA PINA

= Sócio Gerente =

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO JURÍDICO

PARECER ASS/JUR/DRMC/GO Nº 116

REFERÊNCIA: **Processo nº 53670.000388/94**
ORIGEM: **Delegacia Regional de Goiás**
INTERESSADA: **FM 100 LTDA**
ASSUNTO: **Renovação de outorga**
EMENTA: **Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 7 de março de 1995. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.**
CONCLUSÃO: **Pelo deferimento.**

A **FM 100 LTDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, por cisão da permissão, conforme Portaria nº 116, de 28 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial de 01/08/1989, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 07/03/1995.

DOS FATOS

Mediante Portaria nº93, de 05 de março de 1985, foi autorizada permissão a FM 100 LTDA para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

A outorga em questão começou a vigorar em 07 de março de 1985, data de publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial

A permissão em tela foi objeto de cisão conforme Portaria nº 116, de 28/07/1989 publicada no Diário Oficial de 1º/08/1989

Cumprе ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu pena e nem foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais fls. 44.

DO MÉRITO

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta permissão, teve seu final dia 7 de março de 1995, pois começou a vigorar em 7 de março de 1985, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial da mesma data.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 01/12/94, dentro, do prazo legal (fls. 01), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 7 de setembro de 1994 e 7 de dezembro de 1994.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr\$
Emei de Oliveira Pina	93.450	93.450,00
Edmo de Oliveira Pina	93.450	93.450,00
José da Cunha Gonçalves	23.100	23.100,00
TOTAL	210.000	210.000,00

CARGO	NOME
Gerente	Emei de Oliveira Pina

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1999
(Nº 554/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO SOCIEDADE SOBRADINHO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 240, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de fevereiro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 19 de fevereiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 31/MC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000168/94, em que a Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria nº 983, de 3 de dezembro de 1955, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente.



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000168/94,

DECRETA:

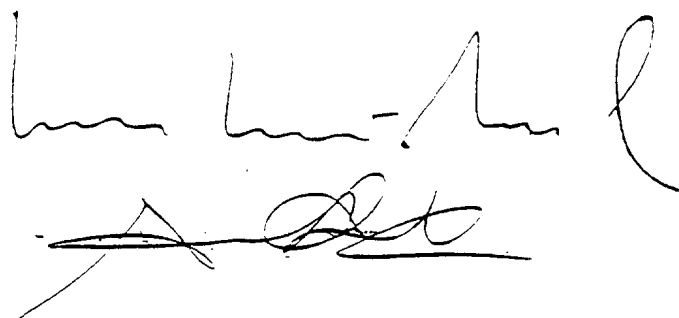
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., outorgada pela Portaria nº 983, de 3 de dezembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de fevereiro de 1997: 176ª da Independência e 109ª da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 611/96

- Referência:** Processo nº 53790.000168/94
- Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.
- Interessada:** Rádio Sociedade Sobradinho Ltda.
- Assunto:** Renovação de outorga.
- Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.
- Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.
2. Mediante Portaria nº 983, de 03 de dezembro de 1955, foi outorgada permissão à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.
3. Posteriormente a entidade passou, por ter obtido autorização para aumento de potência, à condição de concessionária.
4. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.
5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).
6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".
7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.
8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 28 de janeiro de 1994, tempestivamente, portanto.
9. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.
10. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 1.083, de 17 de agosto de 1993 e Decreto nº 89.590 de 30 de abril de 1984, respectivamente, com as seguintes composições:

COTISTAS:	COTAS:
Benno Reis	210.000
Oswaldo Gervásio Lazzari	210.000
Albino Casarini	210.000
TOTAL:	630.000

QUADRO DIRETIVO:

Diretor-Comercial: Benno Reis
 Diretor-Técnico: Oswaldo Gervásio Lazzari

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 39).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 36.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 10 de dezembro de 1996.

DANIEL DE ABREU SOUSA
Advogado

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 10 de dezembro de 1996.

ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 1999
(Nº 719/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM (Rádio Cultura) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 28 de abril de 1993, que renova por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1990, a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura) para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

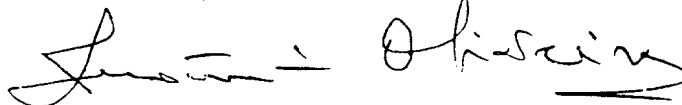
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 287, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 462, de 28 de abril de 1993, que "Renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura), pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná".

Brasília, 26 de maio de 1993.



E.M. nº 50 /93-MC

Brasília, 12 de maio de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

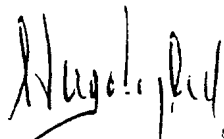
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 462, de 28 de abril de 1993, pela qual renovei a permissão da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM (Rádio Cultura), para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado

o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29.105-000797/89, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



HUGO NAPOLEÃO
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria n.º 462, de 28 de Abril de 1993

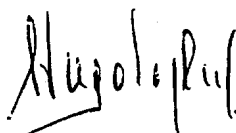
O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.105-000797/89, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 07 de fevereiro de 1990, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM (Rádio Cultura), pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

II - A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 - da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HUGO NAPOLEÃO SENADO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
PARECER CONJUR/PR-CTA/CJC/DNPV/MINFRA nº 624 /91

REFERÊNCIA: Processo nº 29.105.000.797/89
ORIGEM : RR/CTA/COORDENAÇÃO DE OUTORGAS/
DNPV
ASSUNTO : Renovação de Outorga:
EMENTA : Permissão para executar servi-
viço de radiodifusão sonora em
frequência modulada, cujo pra-
zo teve seu termo final em
07.02.90.
Pedido apresentado tempestiva-
mente.
Regulares a situação técnica e
a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM (Rádio Cultura) per-
missionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência mo-
dulada, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, requer reno-
vação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final
ocorreu em 07.02.90.

I - HISTÓRICO

1. Mediante Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 1980 ,
foi autorizada permissão a FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM (Rá-
dio Cultura) para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifu-
são sonora em frequência modulada, na cidade de Guarapuava, Es-
tado do Paraná.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 07.02.80 ,
data de publicação da portaria de permissão no Diário Oficial.

II - DO MÉRITO

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído
pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos
de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15
(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser re-

nóvados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta permissão tem seu termo final dia 07 de fevereiro de 1990, porquanto começou a vigorar em 07.02.80, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial de 07.02.80 e o pedido ora em exame foi protocolizado na unidade regional no dia 08.08.89, dentro, pois, do prazo legal.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 07 de fevereiro de 1990.

8. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado, respectivamente, pelas Portarias nºs 545/83 e 254/84, com a seguinte composição:

CARGO	NOME
Diretor-Presidente	Admar Schttini Teixeira
Diretor-Presidente	Reinaldo Losso
Diretores-Assistentes	Ilton Borazo
	José de Paulo Bessa
	José Canestraro

9. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fl. 22.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 21 e 24, pelo setor de engenharia da aquela Delegacia.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 07.02.90, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no Diário Oficial em 07.02.80.

III - CONCLUSÃO

Mediante ao exposto, sugiro o encaminhamento dos autos, para eventual assinatura da autoridade competente, ao Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados para submissão do assunto ao Senhor Secretário Nacional de Comunicações, esclarecendo, ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação produza efeitos legais, após sua deliberação.

É o parecer "sub censura".

CONJUR/CJC/DNPV/MINFRA, 30 de agosto de 1991


JACYRA ASSUNÇÃO DE SILVA AIRES
Assistente Jurídico

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 1999 (Nº 720/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RADIO OLIVEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.


Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 133, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 22 de janeiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 270 /MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000100/94, em que a Sociedade Rádio Oliveira Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 421, de 5 de maio de 1948, renovada nos termos do

Portaria nº 263, de 9 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 18 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, tendo adquirido a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000100/94, — 3

DECRETA:

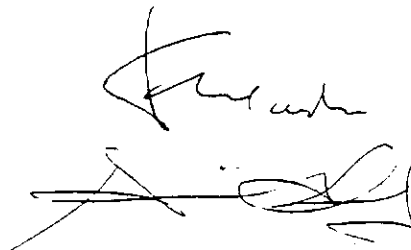
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 421, de 5 de maio de 1948, e renovada pela Portaria nº 263, de 9 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, tendo adquirido a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para seus transmissores.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 564 /96

Referência: Processo nº 50710.000100/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Sociedade Rádio Oliveira Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º/5/94.

Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Sociedade Rádio Oliveira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 421, de 5 de maio de 1948, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, sendo sua última renovação promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Portaria nº 263, de 9 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte.

3. A entidade passou à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art.27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1.5.94, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 31.1.94, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 328, de 28 de maio de 1984, com as seguintes composições:

COTISTAS/ACIONISTAS	COTAS/AÇÕES
Wander Assis Ribeiro	19
Luzia Silva Ribeiro	15
Ricardo Vitoi Ribeiro	7
Almir Pinheiro Campos	3
Nelson Ribeiro de Oliveira e Silva	3
Vicente Ferreira de Assis	2
Francisco Cambraia de Campos	1
TOTAL:	50

Presidente	Wander Assis Ribeiro
Vice-Presidente	Vicente Ferreira de Assis
Gerente	Ricardo Vitoi Ribeiro

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertência e pena de multa, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 45).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 46.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 23 de novembro de 1996.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Assistente Jurídico


De acordo, à consideração de Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 24 de novembro de 1996.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. SANTOS

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 28 de novembro de 1996.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 1999
(Nº 721/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA. para explorar serviço de radio-difusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de fevereiro de 1997, que renova por dez

anos, a partir de 8 de abril de 1990, a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 238, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de fevereiro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 19 de fevereiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 29 /MC

Brasília, 04 de fevereiro de 1997.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29104.000186/91, em que a Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria nº 62, de 2 de abril de 1980, tendo adquirido a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores pelo Decreto nº 85.279, de 22 de outubro de 1980.

2. Observo que o pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 26 de fevereiro de 1991, o que não constitui obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 8 de abril de 1990.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997.

Renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29104.000186/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de abril de 1990, a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., pela Portaria nº 62 de 2 de abril de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas,

Estado de Minas Gerais, tendo adquirido a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores pelo Decreto nº 85.279, de 22 de outubro de 1980.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM MINAS GERAIS
PARECER CONJUR/DIRMC/MG NR. 064 /94

REFERÊNCIA : Processo nr. 09.104-000186/91
INTERESSADA : RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
 LTDA
ORIGEM : CESP/IV/DICOM/DIRMC/MG
ASSUNTO : Renovação de concessão para
 executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo em 08 de abril de 1990.
 A entidade obteve aumento de potência, passando da condição de permissionária para a de concessionária.
 Pedido intempestivo.
 Outorga originariamente deferida à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas.
 Regulares a situação técnica e jurídica.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de MONTE ALEGRE DE MINAS, Estado de MINAS GERAIS, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 08 de abril de 1990.

2. Observamos que, originariamente, a outorga fora deferida a RÁDIO DIFUSORA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, tendo ocorrido mudança da denominação social para RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO LTDA, através da Portaria nr. 566, de 29.09.83, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro seguinte, cujos atos legais foram aprovados pela Portaria nr. 710, de 17.11.83.

3. A entidade obteve aumento de potência para a sua emissora, passando de permissionária para a condição de concessionária conforme Decreto nr. 85.279, de 22 de outubro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 23 seguinte.

DOS FATOS

4. Mediante Portaria nr. 062, de 02 de abril de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 08 seguinte, foi outorgada permissão à RÁDIO DIFUSORA DE MONTE ALEGRE DE MINAS LTDA, para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de MONTE ALEGRE DE MINAS, Estado de MINAS GERAIS, posteriormente denominada RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA.

5. A outorga em questão começou a vigorar em 08 de abril de 1980, data da publicação da mencionada Portaria nr. 062/80 no Diário Oficial da União.

5. Cumpre ressaltar que, durante a vigência de sua outorga a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência e que encontra-se, em tramitação nesta Delegacia Regional, o Processo de Apuração de Infração nr. 50.710-000.0092.

6. A entidade obteve aumento de potência para sua emissora, conforme Decreto nr. 85.279, de 22/10/80, publicado no Diário Oficial da União de 23 seguinte, passando à condição de concessionária, razão pela qual o pedido de renovação deverá ser encaminhado à consideração do Senhor Presidente da República, a quem compete a decisão.

DO MÉRITO

7. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nr. 4.117, de 17 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parag. 3o.) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 parag. 5o.)

8. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece:

Art. 17 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

9. De acordo com o Art. 40 da Lei nº 3795, de 23 de junho de 1977, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 30 (sexto) e 30 (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

10. O prazo de vigência desta outorga teve seu termo em 09 de abril de 1990, pois começou a vigorar em 08 de abril de 1980, data de publicação de portaria de permissão no Diário Oficial da União, observando-se que a entidade passou para a condição de concessionária, em virtude do aumento de potência já mencionado.

11. Observado o exposto nos itens 9 e 10 acima, tem-se que o pedido de renovação formulado pela entidade é intempestivo, tendo sido apresentado nesta Delegacia em 22 de fevereiro de 1991, esgotado, pois, o prazo legal para requerimento.

12. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 226 de 24 de novembro de 1989, cujos atos autorizados foram comprovados e aprovados pela Portaria nº 015, de 13 de janeiro de 1990.

SOCIETAS	QUOTAS	VALOR-NOZ
CARLOS NOGUEIRA MENDONÇA	2.750	2.750,00
LUIZ DE FARIA ALVIM	2.750	2.750,00
CLEUDSON GOMES DE QUEIROZ	2.750	2.750,00
VIRGILIO GALENO DE FARIA ALVIM	2.750	2.750,00

GERENTES - CLEUDSON GOMES DE QUEIROZ
VIRGILIO GALENO DE FARIA ALVIM

13. Em sendo renovada a outorga em apreço, quando do retorno dos autos a esta Delegacia deverá ser determinado que a entidade proceda a adaptação do seu capital social ao padrão de moeda vigente no país.

14. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas conforme mencionado às fls. 21.

15. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 28.

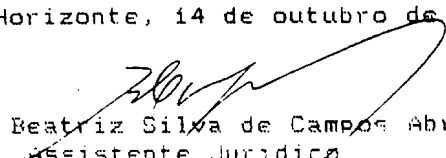
16. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

17 Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de abril de 1994, sendo em 1993 o ato de publicação da Portaria de Permissão no Diário Oficial da União.

CONCLUSÃO

Do exposto concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do Departamento de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e Outorgas, para submissão do assunto à autoridade competente.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 1994.


Eilda Beatriz Silva de Campos Abreu
Assistente Jurídico

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 1999 (Nº 726/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO FRUTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Frutal Ltda. para explorar, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.197, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Frutal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 15 de outubro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 234 /MC

Brasília, 26 de setembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000124/94, em que a Sociedade Rádio Frutal Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MJNI nº 306-B, de 25 de junho de 1962, renovada nos termos do Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 24 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.


2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Frutal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000124/94,

DECRETA:

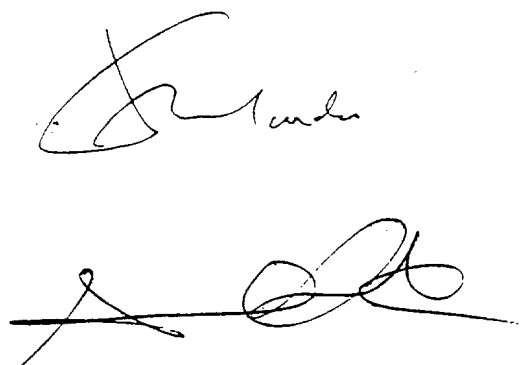
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Frutal Ltda., outorgada pela Portaria MJNI nº 306-B, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 24 seguinte, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



Quarta Alteração Contratual de SOCIEDADE RÁDIO FRUTAL LTDA.

CELSO ARANTES BRITO, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Coronel José Dias Bicalho nº 237 em Belo Horizonte-MG, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C. Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e CIC. 027.572.651-72 e ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C. Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e CIC. 025.803.678-88, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **Sociedade Rádio Frutal Ltda.**, inscrita no CGCMF. sob nº 20.544.672/0001-75, no CCE. nº 271.863596.0051, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMG sob nº 119.160 em 30.12.61 e posteriores alterações contratuais registradas sob nºs. 379.412/76 em 10.4.76; 477.164/79 em 20.6.79 e 911.026 em 17.8.89 - microempresa sob nº 673.075/85 em 29.4.85 resolvem de comum acordo alterar a redação de algumas cláusulas, bem como incorporar outras para atender as atuais exigências dos órgãos do Ministério das Comunicações, como segue:

1ª- DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que era de Cz\$ 2,00 (dois cruzados), inconversíveis para o real, passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) dividido em 2.200 (duas mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, distribuído na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio

2ª- RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS:

Nesta data retiram-se da sociedade os sócios **Celso Arantes Brito**, transferindo suas 1.100 (mil e cem) quotas de capital no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao sócio ora admitido **ODAIR DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, radialista, nascido em Barretos-SP a 15.9.64 residente em Barretos-SP à Av. Guairá nº 343, bairro São Judas, portador da C. Identidade RG. 13.240.302-SSPSP e CIG. 056.714.588-38 e **Romero Alcides Silva Brito**, transferindo suas 1.100 (mil e cem) quotas de capital no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo 1.056 (mil e cinquenta e seis) no valor de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais) a **ODAIR DE MOURA E SILVA**, já qualificado, e as restantes 44 (quarenta e quatro) no valor total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais) à sócia ora admitida **ROSELAINÉ GUIMARÃES MOURA E SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente em Barretos-SP à Av. Guairá nº 343, bairro São Judas, nascida em Barretos-SP a 16.8.63, portadora da C. Identidade RG. 18.196.548-3 SSPSP e CIG. 098.926 408-45, que efetuam o pagamento neste ato, em moeda corrente do país.

3ª- GERÊNCIA DA SOCIEDADE:

Fica indicado para gerir e administrar a sociedade o sócio **Odair de Moura e Silva**, o qual fará uso da denominação social isoladamente e fica eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, cuja investidura no cargo somente ocorrerá após aprovado pelo Ministério das Comunicações.

Quarta Alteração Contratual de SOCIEDADE RÁDIO FRUTAL LTDA.

§ 1º- O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador, em nome da sociedade, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandato, com prazo de duração determinado, será outorgado exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, após a aprovação do Poder Público concedente.

§ 2º- Compete ao sócio gerente o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

§ 3º- O uso da denominação social, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

4ª- DAS ALIENAÇÕES E COMPROMISSOS

Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens imóveis, concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-á sempre e obrigatoriamente com a assinatura de todos os sócios.

5ª- DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

A destinação dos lucros apurados em balanço anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

6ª- DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas do Exercício, com observância das prescrições legais.

7ª- DAS OMISSÕES

Os casos não previstos no presente instrumento, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708 de 10.1.19 e a Lei 4.726 de 13.7.65, que regulam as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

8ª- DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos expressos da sociedade e de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 51.795 de 31.12.63, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e demais legislações pertinentes, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e a sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e as formas estabelecidas em legislação específica.

9ª- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será convencionado entre os sócios.

10- DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é constituída para vigência em prazo indeterminado e suas atividades iniciadas a partir da data do deferimento pelo Ministério das Comunicações, do ato de outorga de concessão ou em 30.12.61.

11- DA ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

12- DA VINCULAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

As quotas representativas do capital social em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

13- DA VINCULAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

14- DA INDIVIDUALIDADE DAS QUOTAS

As quotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

15- DA INDIVIDUALIDADE DOS SÓCIOS

Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

16- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade, sem

prévio consentimento dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 1º- A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações, e que, será arquivada a alteração na JUCEMG.

§ 2º- Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

17- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros, devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações, que concedendo a ele sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente e o seu conseqüente arquivamento na JUCEMG.

18- DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá também ser representada por um sócio.

§ 1º - Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ou para fins não especificados.

§ 2º- Para designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

19- DO FORO

Fica eleito o foro da sede da sociedade para solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

20- MUDANÇA DE ENDEREÇO:

A sede da sociedade doravante será à rua Domiciano Ferreira nº 314, centro, CEP. 38200-000 em Frutal-MG.

21- RESTRIÇÕES LEGAIS:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigor, que, em virtude desta alteração, passa a ter a redação da consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-á **SOCIEDADE RÁDIO FRUTAL LTDA.**, com sede e foro em Frutal-MG à rua Domiciano Ferreira nº 314, centro, CEP. 38200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade é constituída para vigência em prazo indeterminado e suas atividades iniciadas a partir da data do deferimento pelo Ministério das Comunicações, do ato de outorga de concessão ou em 30.12.61.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade e de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 51.795 de 31.12.63, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e demais legislações pertinentes, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e as formas estabelecidas em legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), dividido em 2.200 (duas mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuídas entre os sócios:

2.156 quotas - R\$ 2.156,00 a **Odair de Moura e Silva e**

44 quotas - R\$ 44,00 a **Roselaine Guimarães Moura e Silva**

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º, "In fine" do Decreto nº 3.708 de 10.1.19, é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são individuais, inalienáveis e incaucionáveis, não só a estrangeiros como a pessoas jurídicas e qualquer alteração do contrato só poderá ser feita respeitado em tudo a legislação em vigor e decretos que regem a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica indicado para gerir e administrar a sociedade o sócio **Odair de Moura e Silva**, o qual fará uso da denominação social isoladamente e fica eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, cuja investidura no cargo somente ocorrerá após aprovado pelo Ministério das Comunicações.

§ 1º- O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador, em nome da sociedade, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandato, com prazo de duração determinado, será outorgado exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, após a aprovação do Poder Público concedente.

§ 2º- Compete ao sócio gerente o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

§ 3º- O uso da denominação social, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA

Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens imóveis, concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimo de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-á sempre e obrigatoriamente com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no país, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do decreto-lei nº 236 de 28.2.67.

CLÁUSULA DEZ

O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA ONZE

A destinação dos lucros apurados em balanço anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

CLÁUSULA DOZE

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA TREZE

Os casos não previstos no presente instrumento, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708 de 10.1.19 e a Lei 4.726 de 13.7.65, que regulam as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA QUATORZE

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA QUINZE

A sociedade se compromete por seus sócios a não efetuar alteração contratual, sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A sociedade se obriga a cumprir o disposto em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias e decisões emanados do Ministério das Comunicações ou de seus demais órgãos, vigentes ou a vir, referente aos serviços de radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA DEZESSETE

As quotas representativas do capital social em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DEZOITO

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários o número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DEZENOVE

As quotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA VINTE

Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLÁUSULA VINTE E UM

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio consentimento dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 1º- A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações, e que, será arquivada a alteração na JUCEMG.

§ 2º- Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros, devendo estes designarem quem os representem no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações, que concedendo a ele sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente e o seu conseqüente arquivamento na JUCEMG.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A sociedade poderá também ser representada por um sócio.

§ 1º- Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ou para fins não especificados.

§ 2º- Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

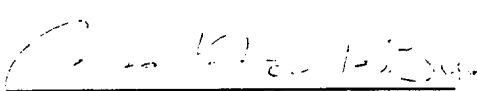
CLÁUSULA VINTE E QUATRO

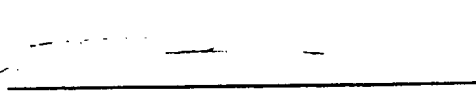
Fica eleito desde já o foro da sede da sociedade para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, fazendo-o perante testemunhas da Lei.


Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Frutal, 7 de fevereiro de 1.997

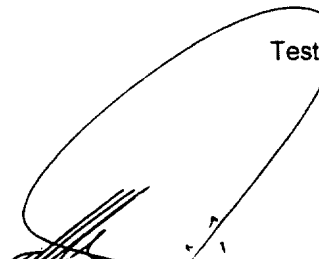

CELSO ARANTES BRITO
 sócio retirante



ROMERO ALCIDES SILVA BRITO
 sócio retirante


ODAIR DE MOURA E SILVA
 sócio admitido


ROSELAINÉ GUIMARÃES MOURA E SILVA
 sócia admitida

Testemunhas:



Jeronimo José de Oliveira
 C. Identidade 18.018-CRCMG


Oswaldo Takashi Miazaki
 C. Identidade RG. M-533.306-SSPMG

1o TABELIONATO DE NOTAS - Rua 20 N. 930 - Barretos - SP
 Reconheço, por semelhança, as firmas de: ODAIR DE MOURA E SILVA E
 ROSELAINÉ GUIMARÃES MOURA E SILVA -
 Barretos, 01 de ABRIL de 1998. Desta 0.212 UFESP's

EM TESTO SA VERDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



SELO DE AUTENTICIDADE
 2
 AK 178781

1998
 BARRETOS - SP
 TEL. 053.077.090-79

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 1999
(Nº 728/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO IRACEMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 22 de abril de 1992, a concessão da Rádio Iracema Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

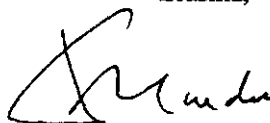
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.356, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Iracema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina."

Brásilia, 11 de novembro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 223 /MC

Brasília, 26 de setembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29106.001565/91, em que a Rádio Iracema Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, outorgada conforme Decreto nº 87.038, de 16 de março de 1982, publicado no Diário Oficial da União em 18 subsequente, por dez anos, a partir de 22 de abril de 1982, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

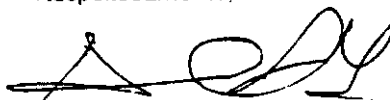
2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 22 de abril de 1992.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA

Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Iracema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29106.001565/91,

DECRETA:

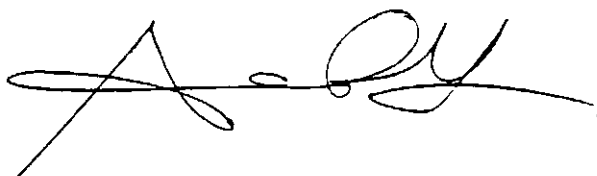
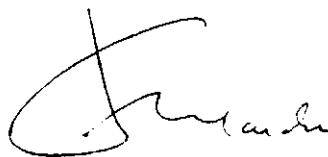
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de abril de 1992, a concessão da Rádio Iracema Ltda., outorgada pelo Decreto nº 87.038, de 16 de março de 1982, publicado no Diário Oficial da União em 18 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 107º/97

Referência: Processo nº 29106.001565/91

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.

Interessada: Rádio Iracema Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Conclusão: Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Iracema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, que foi deferido à mesma pelo Decreto nº 87.038, de 16 de março de 1982, por dez anos, a partir de 22 de abril de 1982, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O assunto já foi examinado, através do Parecer nº 238 (fls. 35/37), emitido pela Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina, opinando pelo deferimento do pleito.

3. A propósito, importa aduzir que o quadro societário da requerente conforme Portaria MC nº 141, de 26 de fevereiro de 1993, tem a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS
Edson Zanette	128
Eduardo Dillenburg Zanette	116
Ricardo Dillenburg Zanette	156
TOTAL	400

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes - Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 22 de agosto de 1997.


ILNÁ GURGEL ROSADO
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de agosto de 1997.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 1999
(Nº 729/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO CULTURA DE BARIRI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

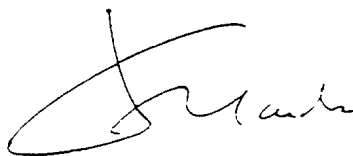
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.403, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 5º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo".

Brasília, 18 de novembro de 1997.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 298/MC, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001469/93 em que a Rádio Cultura de Bariri Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 1, de 2 de janeiro de 1950, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 160, de 24 de julho de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984 tendo logrado a condição de concessionária em virtude de autorizado aumento de potência de sua estação.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendidos os pedidos de renovação requeridos na forma cevida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão cu permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas

3 Com estas observações, licito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785 de 1972, e seu Regulamento (Decreto nº 88.066 de 1983), submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 12 DE NOVENBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cultura de Bann Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830/001469/93,

DECRETA:

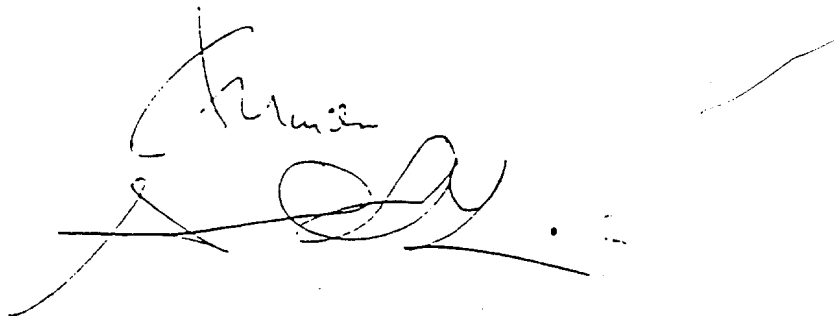
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 1, de 2 de janeiro de 1950, renovada pela Portaria nº 160, de 24 de julho de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 26 subsequente, tendo passado à condição de concessionária em virtude de autorizado aumento de potência de sua estação, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bann, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 1997, 176º da Independência e 109ª da República



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 178/95

REFERÊNCIA : Processo nº 50830.001469/93
ORIGEM : DCOM/MC/SPO
INTERESSADA : RÁDIO CULTURA DE BARIRI LTDA
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 01/05/94.
- Pedido apresentado tempestivamente.
- Regulares a situação técnica e a vi da societária.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento

A RÁDIO CULTURA DE BARIRI LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1994.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Cultura de Bariri Ltda, para executar, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, estação de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 904 de 22/10/75, publicada no Diário Oficial da União de 29/10/75, e a segunda pela Portaria nº 160 de 24/07/84, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente.

3. Através da Exposição de Motivos nº 222/84 de 15/10/84, publicada no Diário Oficial da União, de 17/10/84 foi aumentada a potência de operação da emissora para 1,0/0,25 Kw, alterando-se por conseguinte sua categoria, de local para regional, passando em consequência, à condição de concessionária.

4. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme consta da informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia a fl. 39.

DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 01 de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deve rã ocorrer a partir de 01 de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 16 de novembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls 01).

10. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ORLANDO BELLUZZO NETO	3.132	3.132,00
MARIA CECÍLIA BELLUZZO NAVEGA	<u>868</u>	<u>868,00</u>
TOTAL	4.000	4.000,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor - Presidente	ORLANDO BELLUZZO NETO
Diretor - Comercial	MARIA CECÍLIA BELLUZZO NAVEGA

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 18/19 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 20.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante informação de fl. 40.


14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 16/06/95


NILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16/06/95


CARLOS ALBERTO MACHIONI

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 1999
(Nº 730/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PIATÃ DE SALVADOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 11 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.435, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 433, de 11 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 26 de novembro de 1997.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 330 /MC DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997, DO SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

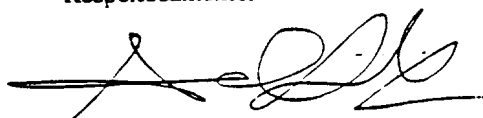
Exceientíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 433 de 11 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda., pela Portaria nº 135, de 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro subsequente, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 227, de 3 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 5 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53640.000882/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente.



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 433 DE 11 DE setembro DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000882/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda., pela Portaria nº 135, de 30 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro subsequente, renovada pela Portaria nº 227, de 3 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 5 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SÉRGIO MOTTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 526 /97

- Referência:** Processo nº 53640.000882/94
- Origem:** Delegacia do MC no Estado da Bahia.
- Interessada:** Rádio Piatã de Salvador Ltda.
- Assunto:** Renovação de outorga.
- Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 6 de fevereiro de 1995. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
- Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 47/95 da DMC/BA, que concluiu pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Piatã de Salvador Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 6 de fevereiro de 1995.
2. Mediante Portaria nº 135, de 30 de janeiro de 1975, foi autorizada a permissão à Radio Piatã de Salvador Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.
3. A permissão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1985, conforme Portaria nº 227, de 3 de setembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/85.
4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de permissão e concessão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 06 de fevereiro de 1995, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado da Bahia, em 18 de novembro de 1994, tempestivamente, portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 6 de fevereiro de 1995.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 22, de 18 de março de 1991, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS
Delze Daltro de Castro Ferreira	18.340
Climério Tadeu Daltro de Castro Ferreira	3.930
Tereza Cristina Daltro de Castro Ferreira	3.930
TOTAL:	26.200

QUADRO DIRETIVO:

Gerente: Delze Daltro de Castro Ferreira

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 36/39.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 07 e 35).

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 40.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva permissão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.


É o Parecer "sub censura".

Brasília, 1º de julho de 1997.


ILNÁ GURGEL ROSADO
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 1º de julho de 1997.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 1999
(Nº 731/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO MIRIAM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Miriam Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 156, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 30 de janeiro de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Miriam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 6 de fevereiro de 1998.



EM nº 46 /MC

Brasília, 27 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000074/94, em que a Rádio Miriam Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria MVOP nº 113, de 28 de janeiro de 1955, renovada nos termos do Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 12 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de renovação original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA

Ministro de Estado das Comunicações

53790.000074/94-1
P.R. - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicada na Seção
Diário Oficial de
Cópia Autenticada 02 JAN 1998

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1998



Renova a concessão da Rádio Miriam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000074/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Miriam Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 113, de 28 de janeiro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 12 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.295/97

Referência: Processo nº 53790.000074/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: **Rádio Miriam Ltda.**

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994..
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Miriam Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de *maio de 1994*.
2. Mediante Portaria MVOP nº 113, de 28 de *janeiro* de 1955, foi outorgada concessão à Rádio Miriam Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.
3. A emissora passou à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação, autorizado pela Portaria nº 1.263, de 30 de dezembro de 1982, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 12 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º/05/94, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado naquela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 13.01.94, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 157, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS
Mário Benvenuto Pedrotti	8.500
Enio Tarasconi	8.500
Antonio Galiroto	8.500
TOTAL:	25.500

QUADRO DIRETIVO:

Mário Benvenuto Pedrotti - Diretor

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertência e pena de multa, conforme se verifica às fls. 23.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls.22).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 28.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm^o. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto -, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

14. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 08 de outubro de 1997.


ILNÁ GURGEL ROSADO
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 08 de outubro de 1997.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora

(À Comissão de Educação.)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 1998, DO
SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000431/93, em que a Rádio Cultura de Curitiba Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada conforme Decreto nº 35.655, de 14 de junho de 1954, renovada nos termos do Decreto nº 89.649, de 11 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 14 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

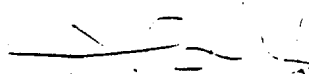
2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, licito e concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º, do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, -



SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

**Renova a concessão da Rádio Cultura de Curitiba Ltda.,
para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda
média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000431/93

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 1999
(Nº 738/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

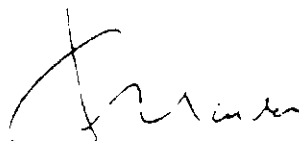
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 170, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 5 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná".

Brasília, 10 de fevereiro de 1997



D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Curitiba Ltda., outorgada pelo Decreto nº 35.655, de 14 de junho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.649, de 11 de maio de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº 196/SEJUR/DRMC-PR

REFERÊNCIA : Processo nº 53740.000431/94
INTERESSADA: Rádio Cultura de Curitiba Ltda.
ASSUNTO : Renovação da outorga.
EMENTA : Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 01 de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1994.

DOS FATOS

1. Mediante Decreto nº 35.655, de 14 de junho de 1954, publicado no D.O.U. de 01 de julho de 1954, foi outorgada concessão para a REDE PARANAENSE DE EMISSORAS S/A. - RÁDIO CULTURA DO PARANÁ, para estabelecer, pelo prazo de 3 anos, uma estação de ondas médias na cidade de Timoneira, Estado do Paraná.
2. O Decreto nº 41.418, de 24 de abril de 1957, publicado em D.O.U. de 02 de maio de 1957, autorizou a transferência da estação de Timoneira para o Distrito de Barreirinha, em Curitiba/PR.
3. A outorga em apreço foi mantida por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme Portaria-MC nº 094, de 20 de janeiro de 1976 (D.O.U. de 27 de janeiro de 1976), e Decreto nº 89.649, de 11 de maio de 1984, publicada em D.O.U. de 14 de maio de 1984, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em Diário Oficial do dia 13 subsequente.
3. A outorga em tela foi objeto de transferência direta, da Rede Paranaense de Emissoras S/A., para a Rádio Cultura de Curitiba Ltda., mediante Portaria-MC nº 094, de 20 de janeiro de 1976, publicada em D.O.U. de 27 de janeiro de 1976.
4. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 45.

DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).
6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão"
7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.
8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 20 de dezembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994.
9. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 200, de 21 de novembro de 1989, publicada em D.O.U. de 24 de novembro de 1989, com as seguintes composições:

ACIONISTAS	COTAS	VALOR EM NCzS
BENTO ILCEU CHIMELLI	6.000	6.000,00
REGINA MARIA KEPEL	<u>4.000</u>	<u>4.000,00</u>
TOTAL	10.000	10.000,00

ORIENTE: REGINA MARIA KEPEL

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 44.
11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 38-verso.
12. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

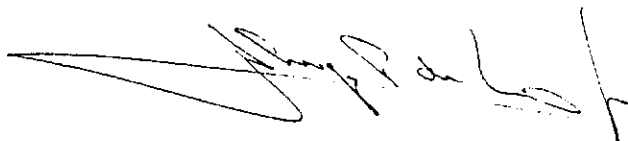
CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 30 de novembro de 1995.



**ALVYR PEREIRA DE LIMA JR.
CHEFE DO SERVIÇO JURÍDICO**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 1999
(Nº 734/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 29 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 211, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 551, de 29 de outubro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Brasília, 17 de fevereiro de 1997.



EM nº 47 /MC

Brasília, 03 de fevereiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 551 , de 29 de outubro de 1997 , pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda., pela Portaria MC nº 104, de 4 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000110/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 551 , DE 29 DE outubro DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000110/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda., pela Portaria MC nº 104, de 4 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 8 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SÉRGIO MOTTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1.160/97

Referência: Processo nº 53740.000110/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná

Interessada: RÁDIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 08 de maio de 1994. Pedido apresentado regularmente a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela RÁDIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme Portaria MC nº 104, de 04 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União, de 08-05-84, permissão esta que poderá ser renovada, pela primeira vez, por dez anos, a partir de 08 de maio de 1994.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 141/94, fls. 24 e 25, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/Paraná, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte: retifico, apenas, o item 08 do supracitado parecer no que se refere ao ato autorizativo do quadro societário da radiodifusora sob análise, tendo sido este quadro, efetivado pela Portaria DMC/PR nº 223, de 04 de dezembro de 1995 e comprovados seus atos pela de nº 039/96, de 23 de abril de 1996, bem assim quanto aos valores do item referido que passou a ter a seguinte composição:

<u>COTISTA</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Altair José Toledo Penso	3.800	3.800,00
Artênio Valentin Sutile	3.800	3.800,00
Aryzone Mendes de Araújo	3.800	3.800,00
Boaventura Teixeira da Luz	3.800	3.800,00
Clodoveu João Franciosi	3.800	3.800,00
Eitor Gregório Camilotti	3.800	3.800,00
Fernandes Martinelli	3.800	3.800,00
Jorge Valentim Camilotti	3.800	3.800,00
Luiz Alberto Martins de Oliveira	3.800	3.800,00
Miguel da Silva	3.800	3.800,00
Moacyr Luiz Dall'Oglio	3.800	3.800,00
Túlio Luiz Zanchet	3.800	3.800,00
<u>TOTAL</u>	45.600	45.600,00

E, relativamente ao quadro diretivo, este foi aprovado pelas Portarias DMC/PR nº 153, de 23 de agosto de 1995 e 222, de 04 de dezembro de 1995, conforme consta na demonstração abaixo:

DIRETOR-GERAL	Miguel da Silva
DIRETOR-FINANCEIRO	Clodoveu João Franciosi
DIRETOR-ADMINISTRATIVO	Fernandes Martinelli

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.


É o Parecer "sub censura".

Brasília, 16 de setembro de 1997.


MÁRIA SÔNIA AZEVEDO CABRAL
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

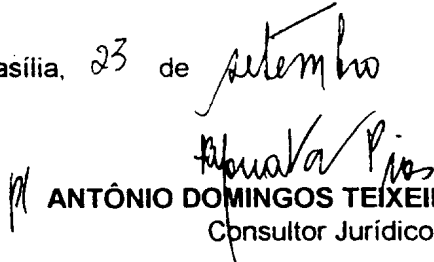
Brasília, 16 de setembro de 1997.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC N° 1391/97

Adoto o Parecer CONJUR/MC n° 1160 /97, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da permissão outorgada à RÁDIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Portaria, à consideração do Exmo. Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 23 de setembro de 1997.


ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Consultor Jurídico

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 154, DE 1999
(N° 735/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TUPÃ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n°, de 9 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1° de novembro de 1993, a concessão da Rádio Tupã Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

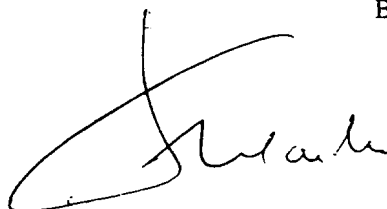
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 225, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo".

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 33/MC, DE 23 DE JANEIRO DE 1998,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000932/93, em que a Rádio Tupã Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., pelo Decreto nº 1.131, de 4 de junho de 1962, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, pela Portaria nº 1.232, de 5 de setembro de 1983, renovada nos termos do Decreto nº 89.228, de 22 de dezembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União em 23 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 28 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000932/93,

DECRETA:

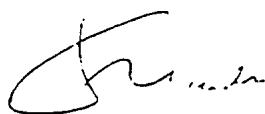
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Tupã Ltda., outorgada originariamente à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., pelo Decreto nº 1.131, de 4 de junho de 1962, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, pela Portaria nº 1.232, de 5 de setembro de 1983, renovada pelo Decreto nº 89.228, de 22 de dezembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União em 23 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de fevereiro de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.



JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO.
TUPÃ LTDA.

TRANSFORMAÇÃO EM REAL
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL



JUCESP PROTOCOLO

269625/97-5



I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ ANANIAS NETO**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Antonio Dijigow, nº 405, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.468.769-SSP/SP e CPF/MF nº 152.990.908-20 e **JUAN JOSÉ FONSECA AGUDO**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Antonio Dijigow, nº 231, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.478.704-SSP/SP e CPF/MF nº 305.262.488-15, únicos sócios componentes da **RÁDIO TUPÃ LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Cherentes, 250 - 14º andar, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 248.497, em sessão de 30/10/59 e última alteração contratual registrada sob nº 3.740/94-8, em sessão de 11/01/94, resolvem de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 - TRANSFORMAÇÃO EM REAL

II.1.1 - Com o advento do novo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzeiros reais, vale dizer CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais) transformado em reais passa a ser de R\$ 3.272,73 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

II.2 - Aumento de Capital Social.

II.2.1 - Por consenso dos sócios, o capital social de R\$ 3.272,73 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) fica, nesta oportunidade, elevado para R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), sendo o valor a ser aumentado assim realizado:

Correção Monetária do Capital R\$32.711,50.

Parte de Lucro Acumulado-R\$32.015,77.

II.2.2 - Em consequência da transformação em regime de aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que, doravante, obedecerá à seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), representado por 68.000 (sessenta e oito mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

<u>CONTRIBUÍDA</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR - R\$</u>
JOSÉ ANANIAS NETO	34.000	R\$ 34.000,00
JUAN JOSÉ FONSECA AGUDO	34.000	R\$ 34.000,00
TOTAIS	68.000	R\$ 68.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

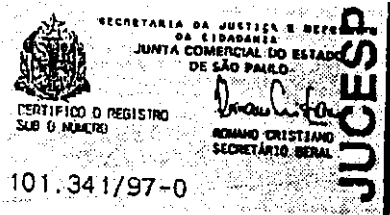
De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social."

II.3 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora modificada, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tupã, 09 de Junho de 1997.

[Handwritten signature]
 JOSÉ ANANIAS NETO
[Handwritten signature]
 JUAN JOSÉ FONSECA AGUDO



[Handwritten signature]
 Fernando Antonio Bezerra
 02 R6.7190597-SSP/SP

2- *[Handwritten signature]*
 Jane Alessandra Pereira
 RG. 24.729.743-4-SSP/SP

ACS-016/97

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 1999
(Nº 736/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE DE CAMPO BELO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Campo Belo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.377, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Clube de Campo Belo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 13 de novembro de 1997.



EM nº 295 /MC

Brasília, 29 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000121/94, em que a Rádio Clube de Campo Belo Ltda., originariamente Rádio Clube de Campo Belo S.A., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 392, de 26 de abril de 1948, renovada nos termos do Decreto nº 89.922, de 5 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 6 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA

Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Clube de Campo Belo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000121/94,

DECRETA:

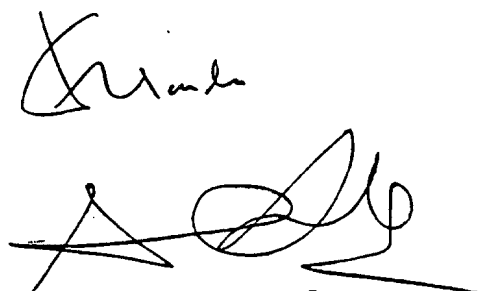
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Campo Belo Ltda., originariamente Rádio Clube de Campo Belo S.A., outorgada pela Portaria MVOP nº 392, de 26 de abril de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.922, de 5 de julho de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1372/97

Referência: Processo nº 50710.000121/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Clube de Campo Belo Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Clube de Campo Belo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 392, de 26 de abril de 1948, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Campo Belo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, tendo sido autorizada a alterar seu tipo societário, passando a denominar-se Rádio Clube de Campo Belo Ltda.

3. A outorga em questão foi objeto da renovação promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.922, de 5 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 6 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão

ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º); ~~períodos, esses~~ mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art.27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º.5.94, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 12.1.1994, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 63, de 19 de abril de 1995, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS
Eugênio Cardoso Furtado	11.000
Luciano Cardoso Furtado	11.000
Aristóbulo Silva Furtado Junior	11.000
Nilza Maria Cardoso Furtado de Lima Leal	8.250
TOTAL:	41.250

Gerentes	<p>Eugênio Cardoso Furtado Luciano Cardoso Furtado Aristóbulo Silva Furtado Junior Nilza Maria Cardoso Furtado de Lima Leal</p>
----------	--

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertências ou quaisquer penas de multa ou suspensão conforme verificação de seus dados cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 43).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 52.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 18 de setembro de 1997.


ZILDA BEATRIZ SILVA CAMPOS DE ABREU
Assistente Jurídico


De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 18 de setembro de 1997.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. SANTOS
Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 18 de setembro de 1997.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

Campo Belo (MG), 30 de abril de 1998.

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

BRASÍLIA (DF)

Senhor Presidente da CCTCI

REF.: EXIGÊNCIAS DA MENSAGEM Nº 1.377/97.

A firma **RÁDIO CLUBE DE CAMPO BELO LTDA.**, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 795, 2º Andar, em Campo Belo (MG), inscrita no CGC nº 19.128.966/0001-37 e Inscrição Estadual nº 112.711660.0065, vem através desta, a fim de instruir a tramitação da **Mensagem nº 1.377/97**, cumprir referidas exigências:

a) Requerimento do interessado, declarando que não infringe o 85º do art.220 da Constituição Federal. (Em anexo).

b) Comprovação de estar a emissora em dia com o FGTS e INSS, nos termos da legislação em vigor:

b.1) Certificado do FGTS emitido em 07/04/98.

b.2) Certidão Negativa de Débito(INSS) emitido em 09/04/98.

c) Certidão de quitação de tributos:

c.1) Certidão de Tributos Municipais emitido em 06/04/98.

c.2) Certidão de Tributos Estaduais emitido em 06/04/98.

c.3) Certidão de Tributos Federais emitido em 16/04/98.

d) Relação dos empregados da emissora, com as respectivas funções; (Em Anexo).

e) Informação, pela emissora, da programação semanal que vem sendo executada, discriminando os horários dedicados ao jornalismo, de geração própria e de retransmissão. (Em anexo).

f) Composição acionária da empresa e relação dos acionistas ou quotistas e respectivas participações.

f.1) Relação dos sócios e respectivas participações:

<u>Nome:</u>	<u>Cargo:</u>	<u>Participação:</u>	<u>Valor:</u>
Eugênio Cardoso Furtado	Sócio-gerente	26,67	11.000,00
Luciano Cardoso Furtado	Sócio-gerente	26,67	11.000,00
Aristóbulo Silva Furtado Junior	Sócio-gerente	26,66	11.000,00
Rafael Furtado de Lima Leal	Sócio-cotista	6,67	2.750,00
Renato Furtado de Lima Leal	Sócio-cotista	6,67	2.750,00
Manuella Furtado de Lima Leal	Sócia-cotista	6,66	<u>2.750,00</u>
Total do Capital Social.....			41.250,00

Sem mais para o momento, somos,

atenciosamente.

Rádio Clube de Campo Belo Ltda

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 1999
(Nº 738/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

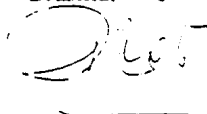
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 996, de 30 de julho de 1993, que renova por dez anos, a partir de 17 de maio de 1986, a permissão outorgada à Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564, DE 1993

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 996, de 30 de julho de 1993, que "Renova a permissão outorgada à REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 6 de setembro de 1993.



E.M. nº 110 /93-MC

Brasília, 30 de Julho de 1993.

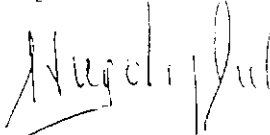
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a inclusa Portaria nº 996, de 30 de julho de 1993, pela qual renovei a permissão outorgada à REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29104.000657/86-80, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



HUGO NAPOLEÃO

Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 996, de 30 de Julho de 1993.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000657/86-80,

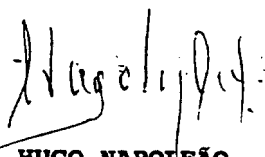
RESOLVE

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de maio de 1986, a permissão outorgada à Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 548, de 10 de maio de 1986, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

II. A execução do serviço, cuja a outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



HUGO NAPOLEÃO

=ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA="

EMENTA-DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL A FIM DE DELIBERAR O QUE SE SEGUE.

- 1) CONVERTE O CAPITAL SOCIAL
- 2) ELEVA O CAPITAL SOCIAL C/APROVEITAMENTO DE RESERVAS DE CAPITAL E MOEDA CORRENTE.

ARY DE CASTRO SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 480 apto 1502, carteira de identidade M-24643 (SSPMG), CPF. 037.035.416-87, ARY DE CASTRO SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Tapuirama 20 Apto 700, carteira de identidade M-639012 (SSPMG), CPF. 122.817.606-00, únicos sócios de REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, registrada na JUCEMG sob n. 31200792588 em data de 14/03/1968, e última alteração contratual registrada sob n. 1.131437 em data de 25/06/92, por este instrumento particular tem entre si alterar e consolidar o contrato social primitivo na forma seguinte.

1) O capital social de CR\$485.854.000,00 (QUATRO-CENTOS OITENTA E CINCO MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL-CRUZEIROS) fica convertido para R\$176,67 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), e também elevado para R\$547.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), divididos em 547.000 (quinhentos

e quarenta e sete mil quotas) de R\$1,00 (Hum real) cada uma, da seguinte forma:

AO CAPITAL ANTERIOR.....R\$	176,67
EM MOEDA CORRENTE NACIONAL...R\$	92,69
RESERVAS DE CAPITAL.....R\$	546.700,64
TOTAL.....R\$	547.000,00

Diante das alteracoes processadas, o capital social ficou assim distribuido entre os socios.

ARY DE CASTRO SANTOS	
20% DO CAPITAL.....R\$	407.600,00

ARY DE CASTRO SANTOS JR.	
20% DO CAPITAL.....R\$	109.400,00

Paragrafo 1-A responsabilidade dos socios, na forma da lei, e limitada ao montante do capital social, e a integralizacao em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente.

2) DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

A sociedade tem por objetivos sociais, a instalacao e exploracao de radiodifusao sonora de sons e imagens, seus servicos afins ou correlatos, tais como servico especial de musica funcional, repeticao ou retransmissao de sons ou sinais de imagens e som de radiodifusao, com finalidades educativas, culturais e informativas, civicas e patrioticas, bem como a exploracao comercial do empreendimento, mediante a obtencao do governo federal de concessao ou permissao, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislacao especifica regedora da materia, podendo de outros paises, importar e exportar equipamentos e pecas para sua utilizacao.

A criterio dos socios a sociedade podera a qualquer tempo instalar escritorios, depositos, agencias e outros departamentos, quaisquer no Territorio Nacional, atribuindo-se a cada um deles um capital conveniente as suas necessidades, tendo-se em vista os efeitos fiscais.

3) DA ADMINISTRACAO.

A administracao da sociedade sera exercida pelos socios ARY DE CASTRO SANTOS e ARY DE CASTRO SANTOS JUNIOR em conjunto ou isoladamente, exercendo suas funcoes com os poderes outorgados aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Paragrafo primeiro: Os socios-gerentes ficam isentos de prestar caucao.

Paragrafo segundo: Cada socio-gerente, a seu exclusivo arbitrio, podera se fazer representar por preposto de sua confianca, detentor de conhecimentos e capacidade de trabalho compativeis com o exercicio das respectivas funcoes, no julgamento de todos os quotistas, ficando o preponente solidariamente responsavel por todos os atos praticados por seu preposto.

CAPÍTULO III DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - O uso da denominação social compete aos socios nomeados no contrato, em conjunto ou separadamente, apenas em negocios de exclusiva interesse da sociedade, sendo-lhes vedado empregar, em períodos de trabalho, quaisquer relativos sociais, como aval, fianca, abono, endosso e quaisquer documentos de favor, serem beneficiarios ou proprio-quotistas ou terceiras pessoas. Aos socios nomeados cabe a representação, ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade com amplo poderem para a pratica dos atos necessarios, podendo nomear procuradores para representar a sociedade com poderes expressos e por prazo determinado.

§ 2º - Nenhum dos socios que imputarem em alienacao e ou oneração de bens moveis e de direitos, e excepcionalmente, a assinatura conjunta de todos os socios.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - Os socios nomeados, por convenção, mensalmente, titulo de responsabilidade, pro labore, e gratia que entre os socios for convencional, levantado em conta a dedicacao de tempo e trabalho para a sociedade e os demais termos e condições determinados pela legislação fiscal.

CAPÍTULO V DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - As quotas dos socios não poderão ser transferidas a terceiros, por ato "inter vivos", sem o previo consentimento dos demais quotistas, a concordancia destes sera dada, de preferencia, no proprio instrumento de alteração contratual. Valera, contudo, para todos os efeitos, a concordancia inequívoca manifestada em instrumento a parte.

CAPÍTULO VI DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - A sociedade não se dissolverá por sorte, falencia ou interdição de socios, a não ser que ela fique reduzida a um unico quotista, caso em que se procedera de acordo com a lei.

Parágrafo primeiro: Os haveres do socio pre-morto, falido ou interdito serão apurados conforme balanço especial que então se levantara com a data do acontecimento.

Parágrafo segundo: O balanço especial mencionado no parágrafo anterior somente sera levantado se, entre a data do ultimo balanço e o evento tiverem decorridos mais de trinta (30) dias. Ao contrario, ditos haveres serão os constantes do ultimo balanço ordinario, salvo prova de que não correspondem a realidade.

Parágrafo terceiro: Os haveres do socio, apurados na forma dos parágrafos anteriores, serão pagos, capital, lucros e outros constituidos ao contrato e ao herdeiros, sucessores, representantes legais ou ao proprio socio conforme a hipotese ocorrida, em doce (12) prestações mensais, que se sucessivas convertidas monetariamente.

CAPÍTULO VII DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - Quando, por razões de força maior, insatisfação com o nível de retorno do capital, insatisfação com a administração dos negocios da sociedade ou por motivos de ordem particular houver desinteligencia entre os socios, promover-se-ão reuniões entre eles, durante as

período de sessenta(60)dias, com o propósito de se chegar a um entendimento. Esgotadas as possibilidades de acordo, o sócio interessado em se retirar da sociedade apresentará proposta escrita para a venda de sua participação, que terá valor também como proposta de compra das demais quotas, em igualdade de preço e condições de pagamento. Formalizada a proposta, dentro de sessenta(60)dias contados do seu recebimento os sócios aos quais foi ela destinada, manifestarão sua escolha entre comprar as quotas do proponente ou a este vender a sua participação na sociedade, entendido que o silêncio de todos ou de qualquer um desses quotistas, após o decurso do prazo, será interpretado como livre escolha da opção de venda das quotas respectivas.

09) DISSOLUÇÃO

A sociedade não se dissolverá, a não ser por mútuo consenso, desinteligência grave entre a maioria dos sócios ou em virtude de determinação legal.

Parágrafo único: Cabe aos sócios, em maioria de votos calculados pelo valor nominal de suas quotas, escolher o liquidante.

Havendo empate, prevalecerá a vontade do grupo representativo da maioria de sócios. Se, ainda assim, persistir o empate, a indicação será feita pelo juiz competente, passando o processo a obedecer os preceitos aplicáveis à liquidação judicial de sociedade.

10) RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanços levantados a 31 de Dezembro de cada ano, serão atribuídos aos sócios ou por eles suportados, na proporção de suas quotas.

11) DA RESPONSABILIDADE.

Os sócios declaram expressamente para os efeitos do disposto na lei 4726/65, em seu Artigo 38, Inciso III e respectivo regulamento, que não estão incurso em nenhum dos crimes impenitíveis do exercício da atividade. A sociedade por todos os seus sócios quotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e instruções dos poderes públicos vigentes, ou que venham a vigorar a radiodifusão.

12) DO FORO.

O foro da sociedade é o da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes desse contrato.

Eu, por estarem os bens castros e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, datado no mesmo dia.

Antônio Carlos de Castro Santos

 ANTÔNIO DE CASTRO SANTOS

Antônio Carlos de Castro Santos Júnior

 ANTÔNIO DE CASTRO SANTOS JÚNIOR

TESTEMUNHAS:
Elcio Pereira Machado

 ELCIO PEREIRA MACHADO

Mário José Alves Reis

 MÁRIO JOSÉ ALVES REIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO

128.156/99

Augusto Pimenta de Portlino

 AUGUSTO PIMENTA DE PORTLINO
 PELA SECRETARIA GERAL

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 1999
 (Nº 739/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

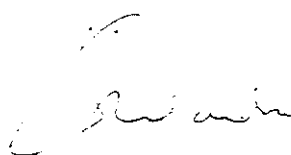
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 458, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás".

Brasília, 22 de maio de 1996.




EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 458/MC, DE 22 DE MAIO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29670.000237/93, em que a Rádio Araguaia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. Esclareço que a concessão foi inicialmente outorgada à Rádio Clube de Goiânia S/A pelo Decreto nº 39.259, de 28 de maio de 1956, renovada pelo Decreto nº 91.342, de 18 de junho de 1985, tendo sido a outorga, posteriormente, transferida à Rádio Araguaia Ltda., nos termos do Decreto nº 94.141, de 25 de março de 1987, cujos efeitos jurídicos foram mantidos pelo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991.
3. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.
4. Nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,



SERGIO MOTTA

Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 16 de maio de 1996

Renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29670.000237/93, - 34

DECRETA:

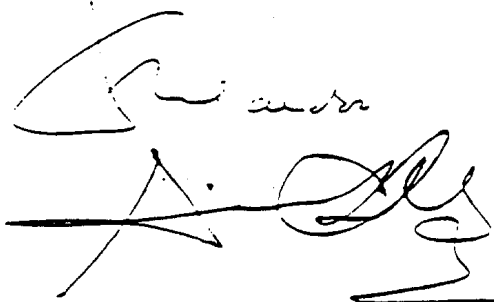
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10(dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão originariamente conferida à Rádio Clube de Goiânia S/A., renovada pelo Decreto nº 91.342, de 18 de junho de 1985, e posteriormente transferida para a Rádio Araguaia Ltda., pelo Decreto nº 94.141, de 25 de março de 1987, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1996: 175º da Independência e 108º da República.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO JURÍDICO

PARECER SEJUR/DRMC/GO Nº 242

REFERÊNCIA: Processo nº 29670.000237/93
ORIGEM: Delegacia Regional do MC em Goiás
INTERESSADA: RÁDIO ARAGUAIA LTDA.
ASSUNTO: Renovação de Outorga.
EMENTA: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de novembro de 1993.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

A RÁDIO ARAGUAIA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Curtas, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, por transferência direta da concessão, conforme Decreto nº 94.141, de 25 de março de 1987, publicado no Diário Oficial de 26 de março de 1987, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1983.

OS FATOS

Mediante Decreto nº 91.342, de 18 de junho de 1985, foi autorizada concessão a Rádio Clube de Goiânia S.A. para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em Ondas Curtas, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

A outorga em questão começou a vigorar em 1º de novembro de 1983, data do aludido decreto.

A concessão em tela foi objeto de transferência direta, conforme Decreto nº 94.141, de 25 de março de 1987 publicado no Diário Oficial de 26 de março de 1987.

Cumpre ressaltar que, durante o período posterior a transferência direta da outorga, a entidade sofreu pena de multa, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

As punições aplicadas foram as seguintes:

- Por infração do art.55 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e Art.62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, pena de multa de Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 3.000,00, respectivamente.

Despacho datado de 24/11 e 23/12 de 1987.

DO MÉRITO

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta concessão, teve seu final dia 1º de novembro de 1993, pois começou a vigorar em 1º de novembro de 1983, com a edição do Decreto nº 91.342 de 18 de junho de 1985, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, no dia 30/07/1993, dentro, pois do prazo legal (fls. 01), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 1º de julho de 1993 e 1º de novembro de 1993.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM RS
JAIME CÂMARA JÚNIOR	20.656	20.656,00
TASSO JOSÉ DA CÂMARA	8.262	8.262,00
FERNANDO CÂMARA	3.757	3.757,00
MARCOS TADEU CÂMARA	3.757	3.757,00
ALLÁDIO TEIXEIRA ALVES	1.022	1.022,00

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fls.40.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 46.


Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993. *n. n. n.*

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Goiânia, 13 de outubro de 1995.

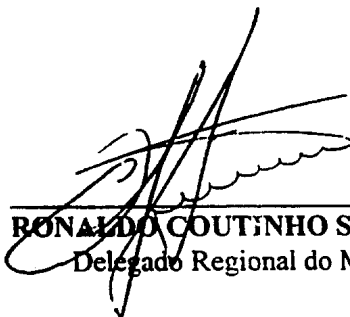


Dra. JACIARA ROCHA
- Chefe do Serviço Jurídico -

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 13 de outubro de 1995.



RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO
Delegado Regional do MC em Goiás -

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 1999
(Nº 740/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à BRUMADO RADIO-DIFUSÃO SERTANEJA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 1996, que declara perempta a concessão outorgada a Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia.


Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 582, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 223, § 2º, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de junho de 1996, que "Declara perempta a concessão outorgada à Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brumado, Estado da Bahia"

Brasília, 27 de junho de 1996



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 21/MC, DE 4 DE MARÇO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 5640.000055/92, de revisão de outorga da entidade denominada Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia, conforme Decreto nº 87.543, de 02 de setembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 3 subsequente.

2. A legislação que rege a matéria atribui competência a este Ministério para proceder à revisão de concessões e permissões para a execução de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar, ou já expirado, de acordo com o art. 1º e seus incisos, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Tendo em vista que a entidade não cegou a instalar sua estação e que vencido o prazo de vigência da outorga, não requereu a sua renovação, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, numa demonstração inequívoca de desinteresse pela concessão, submeto o anexo projeto de decreto de perempção à apreciação de Vossa Excelência, a quem cabe decidir sobre o assunto, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

4. De conformidade com o disposto no § 2º do art. 223 da Constituição, o ato que declarar a perempção proposta dependerá de aprovação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 21 de junho de 1996.

Declara perempta a concessão outorgada a Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

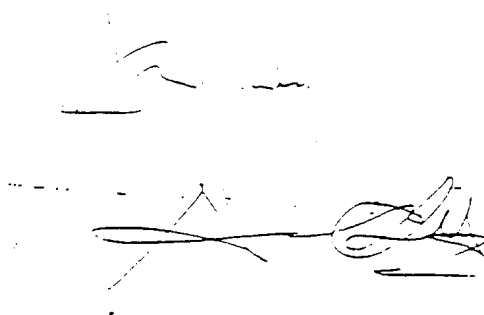
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 7º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50640.000.055/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada perempta a concessão outorgada pelo Decreto nº 87.543, de 2 de setembro de 1952, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro do mesmo ano, à Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda., para executar na cidade de Brumado, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 1996, 175º da Independência e 108º da República.



MC - DENTEL

DIRETORIA REGIONAL EM SALVADOR

SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO

SETOR JURÍDICO

PROCESSO Nº 160.206/82

ENTIDADE: BRUMADO RADIODIFUSÃO SERTANEJA LTDA. ~

ASSUNTO: Transferência de cotas.

LEGISLAÇÃO: Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (DOU de 02.11.63) - artigos 98, 99 e 100, itens 1 e 2.

PARECER SRAD Nº 72/86

A Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda., com sede na cidade de Brumado, Estado da Bahia, requer, nos presentes autos, autorização para efetivar transferência de cotas.

O quadro social da entidade é o seguinte:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
ROSALVO BARBOSA ROMEU	300.000	300.000
DJALMA ALVES BESSA	300.000	300.000
JOSÉ MARIA VIANA MACHADO	135.000	135.000
JURACY PIRES GOMES	255.000	255.000
MIGUEL LIMA DIAS	255.000	255.000
JOSÉ LEAL IVO DE CARVALHO	<u>255.000</u>	<u>255.000</u>
TOTAL =	1.500.000	1.500.000.

Pretende efetuar as operações que se seguem:

- a) DE: JOSÉ LEAL IVO DE CARVALHO
- | | | |
|-------------------------------|---|---------|
| PARA: EDILSON LIMA DA SILVA | - | 127.500 |
| E PARA: GILDETE MORENO SOARES | - | 127.500 |
- b) DE: JURACY PIRES GOMES
- | | | |
|-----------------------------|---|--------|
| PARA: EDILSON LIMA DA SILVA | - | 63.750 |
|-----------------------------|---|--------|
- c) DE: MIGUEL LIMA DIAS
- | | | |
|-----------------------------|---|--------|
| PARA: GILDETE MORENO SOARES | - | 63.750 |
|-----------------------------|---|--------|

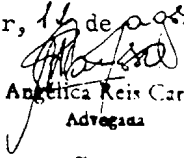
Se autorizadas as cessões pretendidas, que não implicam em transferência da concessão, visto que a alienação corresponde a quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) da totalidade das cotas representativas do capital, o quadro social da entidade ficará assim constituído:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
ROSALVO BARBOSA ROMEU	300.000	300.000,
DJALMA ALVES BESSA	300.000	300.000,
JOSÉ MARIA VIANA MACHADO	135.000	135.000,
JURACY PIRES GOMES	191.250	191.250,
MIGUEL LIMA DIAS	191.250	191.250,
EDILSON LIMA DA SILVA	191.250	191.250,
GILDETE MORENO SOARES	<u>191.250</u>	<u>191.250,</u>
TOTAL =	1.500.000	1.500.000,

A diretoria da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio Miguel Lima Dias no cargo de gerente.

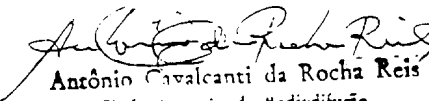
Estando o processo devidamente instruído, elaboramos a minuta do ato próprio, para possível assinatura do Sr. Diretor Regional.

Salvador, 16 de agosto de 1986


Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Advogada

À consideração do Sr. Diretor Regional.

Salvador, 12 de ago. de 1986


Antônio Cavalcanti da Rocha Reis
Chefe da Seção de Radiodifusão

Louvado em parecer da Seção de Radiodifusão, assinei, nesta data, ato que consolida medida de minha competência.

Providencie-se a publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

Salvador, 14 de agosto de 1986


LUIZ MOREIRA DA SILVA

Diretor da Diretoria Regional
do DENTEL em Salvador

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 1999
(Nº 741/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE DE GUAXUPÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Guaxupé Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

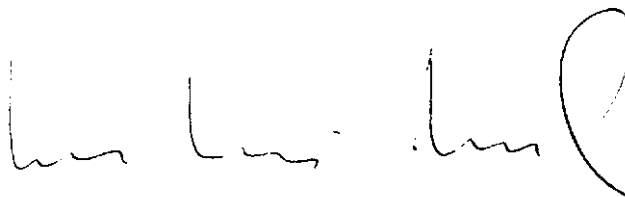
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.097, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de setembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Clube de Guaxupé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 1º de outubro de 1997.



EM nº 188 /MC

Brasília, 15 de setembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000139/94, em que a Rádio Clube de Guaxupé Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 39, de 13 de janeiro de 1947, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 22 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Clube de Guaxupé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000139/94 - 79

DECRETA:

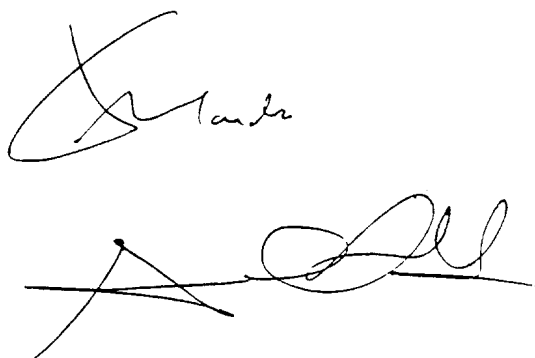
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Guaxupé Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 39, de 13 de janeiro de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 22 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 561/97

Referência: Processo nº 50710.000139/94
Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.
Interessada: Rádio Clube de Guaxupé Ltda
Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Clube de Guaxupé Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.
2. Mediante Portaria-MVOP nº 39, de 13 de janeiro de 1947, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Guaxupé Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, passando para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores.
3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 22 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.
4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).
5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".
6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.
7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º/05/94, sendo que a documentação para a renovação da outorga foi apresentada na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 27/01/94, tempestivamente portanto.
8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 168, de 28 de novembro de 1994, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS
Nabih Zaiat	198
Benedicto Felipe da Silva	1
José Felipe da Silva	1
TOTAL:	200

QUADRO DIRETIVO:

Gerente: Nabih Zaiat

10. Vale ressaltar que tramita, neste Ministério, o processo administrativo de apuração de infração nº 50710.000941/94, cuja decisão não influirá no mérito da renovação de outorga ora em exame.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 43).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 44.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 02 de julho de 1997.

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 02 de julho de 1997.

ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 1999
(Nº 743/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à TELEVISÃO CAPITAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 6 de outubro de 1992, a concessão deferida à

Televisão Capital Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 964

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 30 de setembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal".

Brasília, 7 de novembro de 1994.



E.M. nº 135 /MC

Brasília, 27 de setembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

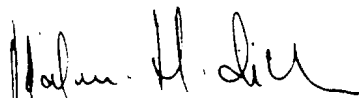
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50000.003363/92-58, em que a Televisão Capital

Ltda. solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente.



DIALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Renova a concessão outorgada à Televisão Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50000.003363/92-58,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de

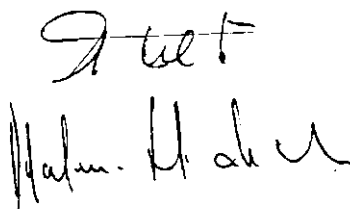
6 de outubro de 1992, a concessão deferida à Televisão Capital Ltda., cuja outorga primitiva foi concedida à Rádio Rio Ltda. pelo Decreto nº 47.955, de 23 de março de 1960, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MTC Nº 203/92

Referência : Processo nº 50000.003363/92-58
Origem : Brasília - DF
Interessada : Televisão Capital Ltda.
Assunto : Renovação do prazo de outorga
Ementa : Concessão para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo término do prazo ocorreu em 05.10.92. Pedido tempestivo. Regulares as situações técnica e societária.
Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

A Televisão Capital Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 05 de outubro de 1992.

- I -

RELATÓRIO

2. A Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. obteve do poder concedente, pelo Decreto nº 84.456, de 31 de janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro do mesmo ano, a transferência direta da concessão outorgada à Brasilino - Rádio e Televisão Ltda., cujo prazo de outorga havia sido renovado por quinze anos, contados a partir de 05 de outubro de 1977, conforme consta do Decreto nº 81.623, de 03 de maio de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 04 subsequente (fls. 58).

3. Por intermédio da Exposição de Motivos nº 82/86-GM, o Titular da extinta Pasta das Comunicações submeteu à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pedido em que a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., solicitava autorização para proceder cisão parcial, mediante o desmembramento de parte do seu capital social visando a constituição de uma sociedade nova, denominada TELEVISÃO CAPITAL LTDA., sendo a referida pretensão autorizada, por Despacho Presidencial de 15 de abril de 1986, com publicação no Diário Oficial da União de 18 do mesmo mês.

4. Observe-se que o Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 subsequente, ao "consolidar decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens", manteve, pelo respectivo prazo residual, ou seja, até 05 de outubro deste ano, os efeitos jurídicos da concessão ora em exame, ratificando, portanto, tão somente o prazo estabelecido no Decreto nº 81.623, de 1978.

5. Em decorrência da cisão, a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. continuou detentora das outorgas a seguir discriminadas:

- radiodifusão sonora em onda curta na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, renovada pelo Decreto nº 88.889, de 19 de outubro de 1983 (DOU de 21 de subsequente);
- radiodifusão sonora em onda média nacional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, renovada pelo Decreto nº 89.192, de 16 de dezembro de 1983 (DOU de 19 subsequente);
- radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, renovada pela Portaria MC nº 240, de 09 de outubro de 1985 (DOU de 18 subsequente);

- radiodifusão sonora em onda média regional na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, renovada pelo Decreto nº 94.187, de 06 de abril de 1987 (DOU de 07 subsequente);
- radiodifusão sonora em onda média regional na Cidade de Brasília, Distrito Federal, renovada pelo Decreto nº 96.008, de 03 de maio de 1988 (DOU de 04 subsequente).

6. Em consequência, os serviços explorados pela Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., acima mencionados, juntamente com o serviço executado pela Televisão Capital Ltda., objeto dos presentes autos, constituem a rede de emissoras conhecida como "Rede Capital".

7. Cumpre ressaltar que, a TELEVISÃO CAPITAL LTDA., durante o período de vigência da outorga que lhe foi transferida, sofreu a aplicação das seguintes punições

MULTA	Cz\$ 3.000,00, por infração ao disposto no art. 28, item 9 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, combinado com o art. 71, caput , do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; bem como por descumprimento do Apêndice 08 do Regulamento de Rádio Comunicações da UIT.
FUNDAMENTO	art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
ATO	Despacho do Diretor-Geral do DENTEL. Processo nº 29000.004984/86.
MULTA	NCz\$ 38,50, por infração ao disposto no art. 6º, caput , parágrafo único do Decreto nº 50.929, de 08 de julho de 1961.
FUNDAMENTO	art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
ATO	Despacho do Diretor-Geral do DENTEL, de 20 de setembro de 1989. Processo nº 29000.004420/89
MULTA	NCz\$ 40,00, por infração ao disposto no art. 6º, caput , do Decreto nº 50.929, de 1961, e art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, combinado com o art. 67, item 3 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e art. 28,

- item 12, alínea "c" do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 88.067, de 1983.
- FUNDAMENTO** art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
- ATO** Despacho do Diretor-Geral do DENTEL, de 15 de novembro de 1989.
- Processo nº 29000.003646/89.
- MULTA** Ncz\$ 59,85, por infração ao disposto no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 50.929, de 1961.
- FUNDAMENTO** art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
- ATO** Despacho do Diretor-Geral do Dentel de 15 de dezembro de 1989.
- Processo nº 29000.005515/89.
- MULTA** de NCz\$ 68,00, por infração ao disposto no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 50929, de 1961.
- FUNDAMENTO** art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações,
- ATO** Despacho do Diretor-Geral do DENTEL, de 06 de março de 1990.
- Processo nº 29000.007787/89.
- ADVERTÊNCIA** infração ao disposto no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, e art. 28, item 12, alínea "c" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
- ATO** Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações de 05 de março de 1991.
- Processo nº 29000.012832/90.
- ADVERTÊNCIA** infração ao disposto no art. 6º do Decreto nº 50.929, de 1961.
- ATO** Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações de 05 de março de 1991.
- Processo nº 29000.013164/90.

- ADVERTÊNCIA** infração ao disposto no art. 6º do Decreto nº 50.929, de 1961.
- ATO** Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações de 05 de março de 1991.
Processo nº 29000.012833/90.
- ADVERTÊNCIA** infração ao disposto no art. 54, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, combinado com o art. 28, item 12, alínea "c" do citado Regulamento, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 1983.
- ATO** Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações de 05 de março de 1991.
Processo nº 2900.016213/90.
- ADVERTÊNCIA** infração ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 50.929, de 1961.
- ATO** Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações de 27 de março de 1991.
Processo nº 29000.016216/90.
- ADVERTÊNCIA** infração ao disposto no art. 6º do Decreto nº 50.929, de 1961.
- ATO** Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações de 03 de junho de 1991.
Processo nº 29000.019127/90-03

- II -

MÉRITO

8. O Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962) estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), os quais foram mantidos pela atual Constituição, em seu art. 223, § 5º.

9. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

10. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, "no período compreendido entre os 6 (seis) e o 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo".

11. O prazo de vigência da concessão da Televisão Capital Ltda. teve seu termo final no dia 05 de outubro de 1992, porquanto foi renovado pelo aludido Decreto nº 81.623, de 1978, cujos efeitos jurídicos foram mantidos pelo prazo residual, nos termos do disposto no Decreto de 10 de maio de 1991 (cópia anexa), conforme já relatado no item 2. deste trabalho.

12. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado neste órgão, no dia 23 de junho do corrente ano, dentro, pois, do prazo legal (fls 01).

13. A requerente teve seu atual quadro societário aprovado pelo citado Despacho Presidencial aposto à Exposição de Motivos do extinto Ministério das Comunicações de nº 82/86-GM, de 1986, apresentando a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
Edevaldo Alves da Silva	527	52.700,00
Labibi Elias Alves da Silva	512	51.200,00
Arnold Fioravante	512	51.200,00
	<hr/>	<hr/>
total	1551	155.100,00

14. A administração da sociedade é exercida pela sócia Labibi Elias Alves da Silva, que ocupa o cargo de Gerente-Geral, para o qual foi aprovada por intermédio da Portaria SNC nº 019, de 29 de junho de 1990, do Secretário Nacional de Comunicações do extinto Ministério da Infra-Estrutura.

15. A emissora encontra-se operando regularmente, de acordo com as características técnicas que lhe foram atribuídas pelo poder concedente, conforme informação da Divisão Técnica de Radiodifusão do Departamento Nacional de Serviços Privados, constante às fls.56.

16. É regular, também, a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL (fls. 57).

17. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

18. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 06 de outubro de 1992, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por força do Decreto de 10 de maio de 1991.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 1999
(Nº 744/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão outorgada à TV RECORD DE RIO PRETO S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que retifica o art. 1º do Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para estabelecer o prazo de vigência da concessão em quinze anos, contados a partir de 15 de agosto de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 596, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 12 de maio de 1998, que "Retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão da TV Record de Rio Preto S/A, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo."

Brasília, 12 de maio de 1998.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 122/MC, DE 29 DE ABRIL DE 1998,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS COMUNICAÇÕES**

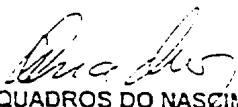
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.000652/84, em que a TV Record de Rio Preto S/A solicita a retificação do Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, que renovou a concessão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, considerando que naquele ato administrativo incorreu-se em erro ao indicar o prazo de vigência da concessão, fazendo constar 10 (dez) anos, quando o correto seria 15 (quinze) anos, como determinam o Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, em seu artigo 33, § 3º, e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 62.795, de 31 de outubro de 1963, em seu artigo 27, sendo esse que foi mantido pela atual Constituição (art. 220) § 5º.

Observados os princípios gerais do Direito Administrativo, poderia a Administração, a qualquer tempo, promover a retificação do ato administrativo que, comprovadamente, esteja em desacordo com as normas legais que disciplinam a matéria, cabendo a retificação à mesma autoridade administrativa da qual emanou o ato a ser retificado.

Isto posto, encaminho a Vossa Excelência minuta de Decreto no qual se retifica o art. 1º do Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, estabelecendo em 15 (quinze) anos o prazo de vigência da concessão, adequando-o, dessa forma, aos estritos preceitos legais.

Respeitosamente,


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
 Ministro de Estado das Comunicações
 Interino

DECRETO Nº 11 DE 1925 DE 1994

Retifica o Decreto nº 110, de 22 de Junho de 1983, que renova a concessão da TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

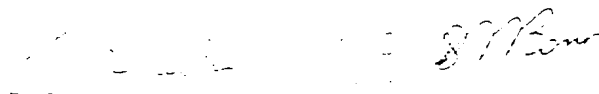
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, considerando o disposto nos arts. 22, § 3º do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 27 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000652/84:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada o art. 1º do Decreto nº 110, de 22 de Junho de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para estabelecer o prazo de vigência da concessão em quinze anos, contados a partir de 15 de agosto de 1984.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 1994, 177ª da Independência e 125ª da República.



E.M. nº 81 /MC

Brasília, 10 de agosto de 1994.

AUTORIZO, para impressão.
Em 19/8/1994



Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.001557/90, em que a TV Record de Rio Preto S.A. solicita autorização para efetuar transferência indireta da

concessão que lhe foi outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em razão da cessão da totalidade das ações representativas do seu capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no § 2º do art. 8º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Em decorrência das transferências de ações, o quadro societário ficará composto da seguinte forma:

Acionistas	Ações
Edir Macedo Bezerra	33.480
Ester Eunice Rangel Bezerra	3.720
TOTAL	37.200

3. Cumpre ressaltar que, o pedido está devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, preenchendo o cessionário as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, e que a entidade deverá submeter a este Ministério, para aprovação, a minuta da alteração estatutária ou a ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre o assunto, devidamente registrada na repartição competente.

4. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAIS
 Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 144/98

Referência: Processo nº 29100.000652/84
 Interessada: TV Record de Rio Preto S/A
 Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Retificação de ato administrativo.

Conclusão: Pela retificação do Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985.

A TV Record de Rio Preto S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, requer, nos presentes autos, revisão do ato administrativo que renovou a outorga de sua concessão - Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, face à incorreção em seu texto que aponta "renovação por 10 (dez) anos", a partir de 15 de agosto de 1984, quando o correto seria "renovação por 15 (quinze) anos", a partir de 15 de agosto de 1984, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

2. Reexaminado o processo, verificamos caber razão a requerente, pois, no art. 1º do citado Decreto nº 91.819/85, houve erro na indicação do prazo da vigência da outorga como a seguir transcrevemos:

.....
 Art. 1º Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de agosto de 1984, a concessão da TV Record de Rio Preto S/A, outorgada através do Decreto nº 64.705, de 17 de junho de 1969, para explorar, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).....
(grifamos).

3. Nos termos dos dispositivos legais que regem a matéria tem-se que:

" - Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais, se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantida a mesma idoneidade técnica, financeira e moral e atendido o interesse público (art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, dispõe:

"art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

5. Ressalte-se, que esses períodos foram mantidos pela atual Constituição - art. 223 § 5º.

6. Em razão dos dispositivos legais citados torna-se imperativo a retificação do ato administrativo, visando preservar o direito da concessionária, pois, é dever da Administração retificar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato quando contrariadas normas jurídicas pertinentes à matéria. Se não o fizer a tempo poderá o interessado recorrer às vias judiciárias, donde se dizer que a Administração controla seus próprios atos em toda a sua plenitude, isto é, em todos os aspectos legais e formais requeridos para cada caso.

Isto posto, concluo pela retificação do Decreto nº 91.819, de 22/10/85, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, razão pela qual opino pelo encaminhamento do processo ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 31 de março de 1998.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 31 de março de 1998.


ADALZIRA FRANCA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 1999
(Nº 745/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO AGRIPINO LIMA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga, por quinze anos, concessão à Fundação Agripino Lima para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

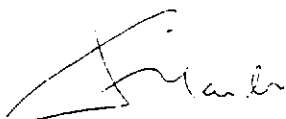
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 854, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de julho de 1998, que "Outorga concessão à Fundação Agripino Lima, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo".

Brasília, 10 de julho de 1998.



EM nº 173/MC

Brasília, 02 de julho de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

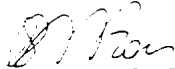
Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29000 004730/89, em que a Fundação Agripino Lima solicita outorga de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo

2. De acordo com o § 2º do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, a outorga de concessão de canais para televisão educativa não depende de publicação do edital previsto no artigo 34 da referida Lei.

3. Cabe-me informar que os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, tendo a entidade demonstrado possuir as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Assim, Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto, para a formalização do ato de outorga, que somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente.


LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1998.

Outorga concessão a Fundação Agnino Lima, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, de acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29.000.004730/89.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Agnino Lima, para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

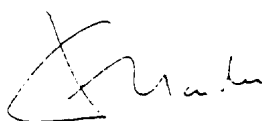
Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão será celebrado no prazo de sessenta dias contados da publicação da deliberação do Congresso Nacional, sob pena de tomar-se nulo o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

PARECER Nº 45/96-DPOUT

REFERÊNCIA:	Processo nº29000.004730/89-30
INTERESSADA:	FUNDAÇÃO AGRIPINO LIMA
ASSUNTO:	Pedido de Outorga
EMENTA:	Independente de edital a outorga para o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativa. Entidade cumpriu as exigências previstas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial de nº 832, de 1976.
CONCLUSÃO:	Pelo deferimento do pedido.

1. DOS FATOS

A **FUNDAÇÃO AGRIPINO LIMA**, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, requer, nestes autos, outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos e culturais, naquela cidade de Presidente Prudente, conforme disponibilidade no Plano Básico de Televisão àquele município.

2. A Fundação epigrafada, criada em 17 de março de 1988 (fls. 14/15), teve seus ESTATUTOS devidamente registrados no Cartório - 1º Registro de Pessoas Jurídicas de Presidente Prudente (SP), protocolado em 14-06-88, nº 27.941, livro 2, registro nº 793 (fls. 05 **usque** 12 e verso).

3. A entidade, mediante disposto nos seus ESTATUTOS, é de natureza privada, filantrópica, sem fins

comerciais, portanto, seguindo as determinações do Código Civil Brasileiro.

4. Com efeito, compulsando este processo observamos que a legislação pertinente à radiodifusão foi, satisfatoriamente, atendida, bem assim, a requerente enumerou os seus objetivos básicos a serem alcançados, atendendo a sistemática de programação cultural e educativa (art. 3º, fls. 05) e, ainda, indicando como nome de fantasia a ser utilizado em suas transmissões, o de **TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, previsto no Regimento Interno da Fundação supracitada (art. 4º, fls. 108).

5. A Ata de Reunião de fls. 14/15 e 168/169, deu composição à primeira Diretoria da FUNDAÇÃO AGRIPINO LIMA, mediante mandato de 8 (oito) anos, cabendo reeleição (art. 16, fls. 07), conforme se demonstra a seguir:

CARGOS

Presidente
Vice-Presidente
Tesoureiro
Secretária
Lima

TITULARES

Paulo Cesar de Oliveira Lima
Sônia Maria Cordeiro de Andrade
Augusto César de Oliveira Lima
Solange Aparecida de Oliveira

6. Os autos estão instruídos com os documentos estabelecidos pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, acostados às fls. e fls. deste feito.

II. DO MÉRITO

A outorga de concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens está

disciplinada na Carta Política de 1988, nos precisos termos da alínea “a”, inciso XII, do art. 21.

2. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795/63), com as alterações impostas pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, art. 13, previu a dispensabilidade de concorrência, por edital, visando outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **verbis:**

“Art. 13. Não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos.” (Grifos acrescentados).

3. Ocorre que, a Constituição Federal, em seu art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão ou autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá os efeitos legais após sua deliberação (§ 3º).

4. A Fundação Roquette Pinto informou (Ofício nº 039/93-PRESI, datado de 19 de março de 1993), ser favorável à outorga em questão pleiteada pela **FUNDAÇÃO AGRIPINO LIMA**, às fls. 190, visando à execução do serviço solicitado, em VHF, reservado no PBTv de nº 2+E naquela localidade.

5. Este processo foi examinado pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, que opinou pelo atendimento do pedido, de acordo com o Parecer nº 031/90, de fls. 174 e 175.

III. DA CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, com supedâneo nos dispositivos legais que regem à espécie, somos pelo deferimento do pleito, sugerindo que sejam os autos encaminhados ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submeter o assunto à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro, acompanhados das minutas de Projeto de Decreto de outorga de concessão e Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos precisos termos do art. 223, § 3º, da Carta Magna, por intermédio de mensagem.

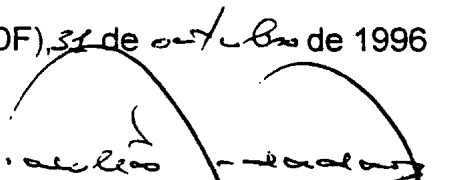
Brasília)DF), 31 de outubro de 1996



MARIA SÔNIA AZEVEDO CABRAL
Assistente Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas deste Ministério.

Brasília)DF), 31 de outubro de 1996



NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Coordenador-Geral de Outorgas

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 1999
(Nº 13/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 6 de outubro de 1995, a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

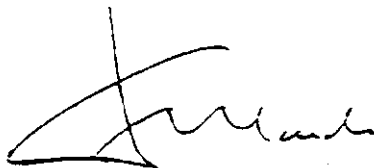
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.399, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná".

Brasília, 18 de novembro de 1997.



EM nº 282 /MC

Brasília, 29 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740 000489/95, em que a Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, outorgada conforme Portaria nº 823, de 29 de setembro de 1975, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 91.564, de 23 de agosto de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 28 subsequente, por dez anos, a partir de 6 de outubro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a ocorrência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo de renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deveria assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 6 de outubro de 1995.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000489/95,

DECRETA:

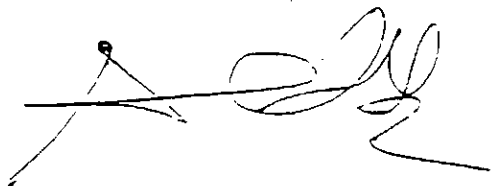
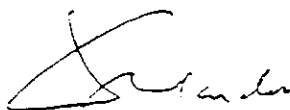
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de outubro de 1995, a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda., outorgada pela Portaria nº 823, de 29 de setembro de 1975, renovada pelo Decreto nº 91.564, de 23 de agosto de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 26 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, ser direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná.

Parágrafo único A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seu regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº 138/SEJUR/DRMC-PR

REFERÊNCIA : Processo nº 53740.000489/95

INTERESSADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda.

ASSUNTO : Renovação da outorga.

EMENTA : Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo terá seu termo final em 05 de outubro de 1995. Pedido apresentado tempestivamente.

Regular a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 05 de outubro de 1995.

DOS FATOS

1. Mediante a Portaria-MC nº 823, de 29 de setembro de 1975, foi autorizada permissão à entidade em tela, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
2. A outorga em apreço começou a vigorar em 06 de outubro de 1975, data da publicação da portaria de permissão no Diário Oficial, tendo sido renovada através do Decreto nº 91.564, de 23 de agosto de 1985, publicado em D.O.U. do dia 26 subsequente.
3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 32.

DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais(art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição(art. 22, § 5º).
5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:
"Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão".
6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.
7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 06 de junho de 1995, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 06 de outubro de 1995.
8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria-DRMC/PR nº 168, de 27 de outubro de 1994, e pelo Decreto nº 91.564/85, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	39.102	39.102,00
NATALÍCIO JOSÉ WESCHENFELDER	26.600	26.600,00
MARILDA ORBEN PAGNONCELLI	798	798,00
TOTAL	66.500	66.500,00

GERENTE : VALDIR LUIZ PAGNONCELLI
SUB-GERENTE: NATALÍCIO JOSÉ WESCHENFELDER

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 32.
10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 32-verso.
11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

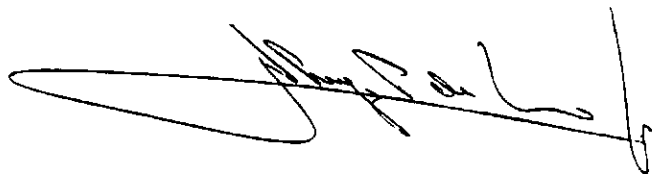
CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 27 de julho de 1995.



ALVYR PEREIRA DE LIMA JR.
CHEFE DO SERVIÇO JURÍDICO

DE ACORDO.

À Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 27 de julho de 1995.



TEREZA FIALKOŠKI DE QUECHE
DELEGADA REGIONAL

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 1999
(Nº 17/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à FUNDAÇÃO METROPOLITANA PAULISTA para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos a que se referem os Decretos s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renovam por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1998, as concessões outorgadas por transformação à Fundação Metropolitana Paulista para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

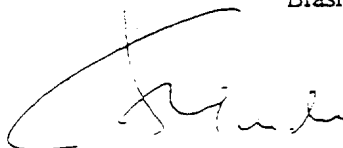
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 224, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 9 de fevereiro de 1998, que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista, para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 32 /MC

Brasília, 23 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.013345/96, que trata da renovação das concessões para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, originariamente outorgadas à Rádio Nove de Julho Ltda., conforme Decreto nº 37.744, de 12 de agosto de 1955, posteriormente, por transformação, Fundação Metropolitana Paulista.

2. As outorgas em apreço, cuja perempção dos respectivos prazos de vigência foi declarada pelos Decretos nºs. 73.028 e 73.038, de 30 de outubro de 1973, foram restabelecidas na forma do Decreto de 9 de julho de 1996, publicado em 10 subsequente, que declarou a nulidade dos decretos de perempção devolvendo as concessões à situação jurídica da época, autorizando, ainda, a este Ministério das Comunicações, a baixar os atos administrativos necessários à efetivação do que fora determinado.

3. A edição do citado Decreto de 9 de julho de 1996 remeteu as concessões por ele contempladas à situação jurídica vigente à época da declaração da perempção, estando as mesmas, com o restabelecimento ocorrido, amparadas juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, que a regulamentou.

4. Em razão do restabelecimento das concessões e em obediência às determinações do citado Decreto, foram baixados os necessários atos administrativos de ordem técnica, dispondo sobre as condições e características de funcionamento das emissoras.

5. Em prosseguimento, ressaio que, o acolhimento da presente Exposição de Motivos resultara na aprovação do quadro diretivo da entidade, com a seguinte composição:

Presidente	- Paulo Evansto Ams
Diretor Geral	- Antônio Trivinho
Diretor Administrativo	- Antônio Tozelli
Diretor Financeiro	- Dálio Benedito Bevilacqua
Diretor Secretário	- Arnaldo Beltrami

6. Em sendo renovadas as outorgas em apreço os atos correspondentes deverão assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993. Ocorrendo a renovação para o período 1993-2003, os dois decênios anteriores ficarão automaticamente supridos.

7. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Fundação Metropolitana Paulista, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013345/96,

DECRETA:

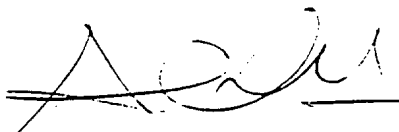
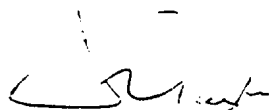
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada originariamente à Rádio Nove de Julho Ltda., conforme Decreto nº 37.744, de 12 de agosto de 1955, por transformação, Fundação Metropolitana Paulista restabelecida pelo Decreto de 9 de julho de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 10 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 9 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR Nº 1696 /97

Referência: Processo nº 53000.013345/96

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Fundação Metropolitana Paulista.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média e em onda curta. Observada a não ocorrência da renovação para o períodos de 1973/1983 - 1983/1993 - 1993/2003. Vigência das concessões restabelecidas por Decreto Presidencial. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

Conclusão: Pela renovação do prazo das concessões.

Trata o presente processo da renovação das concessões da Fundação Metropolitana Paulista, para executar, sem direito de exclusividade, os serviços de radiodifusão sonora em onda média e em onda curta, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo.

2. As concessões em questão foram originariamente outorgadas à Rádio Nove de Julho Ltda., conforme Decreto nº 37.744, de 12 de agosto de 1955, publicado em 18 seguinte, posteriormente Fundação Metropolitana Paulista, por transformação, conforme Portaria MJNI nº 43-B, de 2 de fevereiro de 1962, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março seguinte.

3. No atendimento das disposições legais vigentes à época, a Fundação Metropolitana Paulista requereu, mediante processos nºs 30.088/73 e 30.089/73, a renovação do prazo das mencionadas outorgas, que culminaram com a declaração de perempção de ambas as concessões.

4. Em petição processado sob nº 29000.000448/85, a entidade solicitou o reexame dos atos de perempção e reabertura do processo respectivo, pedido este que prosperou resultando na edição dos seguintes atos:

- Parecer CONJUR/MC nº 3.850/95, que opinou favoravelmente ao pleito da entidade (fls. 1 a 6);
- EM nº 123/MC, de 9 de julho de 1996, aprovada pelo Exmº Senhor Presidente da República (fls. 7 e 8);
- Decreto de 9 de julho de 1996, publicado em 10 subsequente, que declarou a nulidade dos Decretos nºs 73.028 e 73.038, de 30 de outubro de 1973, restabelecendo as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar os serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta, autorizando, ainda, que este Ministério das Comunicações baixasse os atos administrativos necessários à efetivação das medidas autorizadas;
- Em decorrência, foram expedidas as Portarias nºs 799 e 800, ambas de 9 de julho de 1996, publicadas no DOU em 12 seguinte, que incluíram, nos respectivos Planos Básicos de Distribuição de Canais - PBOM e PBOC, os canais consignados à entidade.

5. Restabelecidas que estão as concessões da Fundação Metropolitana Paulista e consignados os canais de operação dos serviços concedidos, passaremos à complementação das medidas administrativas decorrentes e necessárias à sua regularização jurídica, dando prosseguimento aos estudos objetivando a renovação das concessões, aprovando, também, o quadro diretivo da entidade, a saber:

Presidente:	Paulo Evaristo Ams
Diretor Geral:	Antônio Trivinho
Diretor Administrativo:	Antônio Tozelli
Diretor Financeiro:	Dário Benedito Bevilacqua
Diretor Secretário:	Arnaldo Beltrami

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela Constituição Federal (art. 223, § 5º).

7. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

8. Prosseguindo na análise destes autos repito que as outorgas ora em renovação, originariamente concedidas pelo Decreto nº 37.744, de 12 de agosto de 1955, foram objeto da declaração de perempção havida com os Decretos nºs 73.028 e 73.038, ambos de 30 de outubro de 1973, publicados no Diário Oficial da União da mesma data.

9. Com o restabelecimento das concessões determinadas pelo Decreto de 9 de julho de 1996, estas retornaram à sua situação original, tendo o prazo de vigência das concessões expirado em 1º de novembro de 1973, estando, portanto, pendentes de renovação, os períodos de 1973 a 1983; 1983 a 1993; e de 1993 a 2003.

10. A renovação das concessões e permissões outorgadas anteriormente ao ano de 1962 foi disciplinada pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, na oportunidade da sua edição, quando estabeleceu em seu artigo 117:

“As concessões e autorizações para os serviços de radiodifusão em funcionamento ficam automaticamente mantidas pelos prazos fixados no art. 33, § 3º, desta lei”.

11. Na iminência de serem ultrapassados os prazos previstos no art. 117 citado, ou seja, em 1972, foi editada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, que prorrogou o prazo das concessões e permissões para execução dos serviços de radiodifusão sonora estabelecendo em seu art. 1º:

Art. 1º - “As concessões e permissões para execução dos serviços de radiodifusão sonora que, em decorrência do art. 117 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), foram mantidas por mais 10 (dez) anos, contados da publicação da referida Lei, ficam automaticamente prorrogadas pelos seguintes prazos:

I - até 1º de maio de 1973 - entidades concessionárias de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical e em onda média de âmbito nacional (potência superior a 10 kW);

II - até 1º de novembro de 1973 - entidades concessionárias de serviço de radiodifusão sonora em onda curta e em onda média (potência de 1 a 10 kW, inclusive);

III - até 1º de maio de 1974 - entidades permissionárias de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e em onda média de âmbito local (potência de 100, 250 e 500 kW).”

12. Inquinados de nulidade e fulminados os atos de perempção via Decreto de 9 de julho de 1996, remete-se a tratativa de renovação das concessões ao ano de 1973, quando a Fundação Metropolitana Paulista requereu, mediante processos nºs 30.088/73 e 30.089/73, a renovação do prazo daquelas concessões.

13. Em se tratando de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional e onda curta, nos termos do inciso II do art. 1º da Lei nº 5.785/72,

acima citado, deverão ser retomados os procedimentos da renovação, considerando a data de 1º de novembro de 1973, data esta em que deveriam ter sido renovados os prazos das concessões em apreço, a saber: período de 1º/11/1973 a 1º/11/1983 (nos autos dos processos de renovação supra citados) e, sucessivamente, para os períodos de 1º/11/1983 a 1º/11/1993 e 1º/11/1993 a 1º/11/2003.

14. Observo que fatores supervenientes ao arquivamento dos requerimentos originais de renovação processados sob nºs 30.088/73 e 30.089/73, ou seja, o transcurso de tempo de mais de 20 anos daquele evento e as várias transformações e mudanças sofridas por este Ministério das Comunicações, inclusive com ocupação de suas instalações por dois outros Ministérios, impossibilitaram o resgate dos processos citados.

15. Diante disso, deu-se prosseguimento ao exame das renovações nos autos do Processo nº 53000.013345/96, ora em exame.

16. Há que se esclarecer, ainda, que a renovação das concessões para os serviços de radiodifusão sonora em onda média e em onda curta deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, para o período de 1993-2003, ficando, os dois períodos anteriores, automaticamente supridos, observando, ainda, que as outorgas originais, restabelecidas como já relatado, estão amparadas juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.795, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, que a regulamenta.

17. Isto posto, concluiu pela renovação das outorgas para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média e em onda curta, restabelecidas em favor da Fundação Metropolitana Paulista, razão pela qual elaborei as minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decretos - que passarão a integrar este parecer, ora submetido ao Senhor Consultor Jurídico que, em o aprovando, determinará o encaminhamento dos autos ao Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com vistas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir da matéria.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 14 de novembro de 1997.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Assistente Jurídico

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações

Brasília, 14 de novembro de 1997.


MARIA DE GLÓRIA TUXIF. DOS SANTOS
Chefe de Divisão

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 1999
(Nº 18/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 412, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo".

Brasília, 7 de abril de 1998.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 87 /MC DE 20 DE MARÇO DE 1998, DO SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000146/94, em que a Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº MVOP nº 767, de 21 de setembro de 1945, e renovada nos termos do Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000146/94,

D E C R E T A :

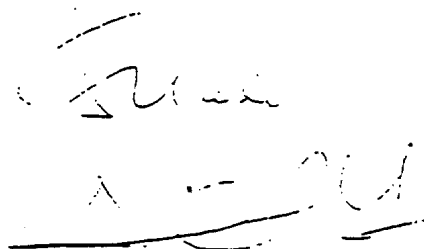
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 767, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 9 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 1998; 177º da Independência e 119º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 257 /96

REFERÊNCIA : Processo nº 50830.000146/94 -
ORIGEM : DRMC/SPO
ASSUNTO : Renovação de Outorga
INTERESSADA : Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda
EMENTA : - Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 01/05/94;
- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regular a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A RÁDIO CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1994.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria MVOP nº 767 de 21 de setembro de 1945, publicada no Diário Oficial da União de 27 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda, para executar, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria MC nº 475 de 14/04/76, publicada no DOU de 26 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 90.422 de 08 de novembro de 1984, publicado no DOU de 09/11/84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu a penalidade descrita na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 82.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 50830.000061/94, instaurado por ter a entidade cometido outras irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 01 de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 01 de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da

outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 13 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Rosa Maria Ferrini Barreira	650.000	650.000,00
Maria Concepcion Lacalle de Lima	<u>650.000</u>	<u>650.000,00</u>
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

CARGOS

NOMES

Gerente

Rosa Maria Ferrini Barreira

Gerente

Maria Concepcion Lacalle de Lima

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 70/73 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 77/78.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 81.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 1999
(Nº 22/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da **RADIO ALVORADA DE CARDOSO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 18 de julho de 1990, a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.175, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo".

Brasília. 9 de outubro de 1997.



EM nº 238/IMC

Brasília, 26 de setembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.000661/90, em que a Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 84.878, de 8 de julho de 1980, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho do mesmo ano.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.
3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.
4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 18 de julho de 1990.
5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 3º inciso I do Decreto nº 58.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000661/90.

D E C R E T A :

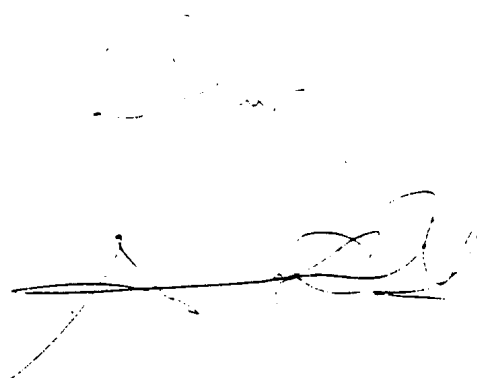
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de julho de 1990, a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., outorgada pelo Decreto nº 84.878, de 8 de julho de 1980, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 280/97

REFERÊNCIA	Processo nº 09100.000661/90
ORIGEM	DRMC/SPC
ASSUNTO	Renovação de Outorga
INTERESSADA	Renovação de Outorga
EMENTA	- Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 18/07/90. - Pedido apresentado tempestivamente. - Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO	: Pelo deferimento.

A **RÁDIO ALVORADA DE CARDOSO LTDA**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, requer **renovação do prazo de vigência de sua concessão**, cujo termo final ocorreu em 18 de julho de 1990.

I - OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 84.878, de 08 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 09 subsequente, foi outorgada concessão a Rádio Alvorada de Cardoso Ltda, para executar, na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito regional.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 18 de julho de 1980, data da publicação do contrato de concessão, firmado entre a concessionária e a União Federal.

3. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu a penalidade de multa, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 104.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.765 de 20 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de março de 1990, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR cRS</u>
João Carlos Ferreira	345.245	345.245,00
Oswaldo Tridapali	345.245	345.245,00
Antonio Carlos Romano	9.510	9.510,00
TOTAL	700.000	700.000,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor - Gerente	João Carlos Ferreira
Diretor - Gerente	Oswaldo Tridapali

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 36/39, 70/74 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 40 e 83.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 82.


11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deveria ser renovado a partir de 18 de julho de 1990, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura"

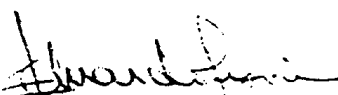
Setor Jurídico 26/03/97



NILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se, o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 26/03/97



EDUARDO GRAZIANO
Delegado

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 1999
(Nº 25/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO NOVO HORIZONTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Horizonte. Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 418, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de abril de 1998, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo".

Brasília, 8 de abril de 1998.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 78 /MC DE 20 DE MARÇO DE 1998, DO SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000248/94 em que a Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, outorgada originariamente, à Rádio Novo Horizonte Ltda., pela Portaria nº MVOP nº 396, de 28 de abril de 1948, cuja denominação social foi posteriormente alterada para a atual, renovada nos termos da Portaria nº 259 de 21 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 22 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, tendo passado à condição de concessionária em virtude do autorizado aumento de potência de sua estação, nos termos da Portaria nº 294, de 2 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União na mesma data.

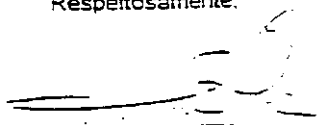
2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, licito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou dependência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000248/94.

DECRETA :

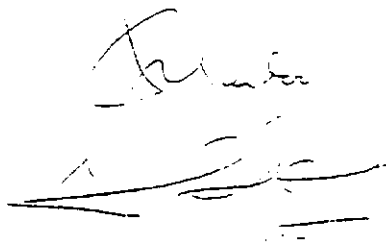
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., outorgada originariamente, à Rádio Novo Horizonte Ltda., pela Portaria MVOP nº 396 de 28 de abril de 1948, cuja denominação social foi posteriormente alterada para a atual, renovada pela Portaria nº 259, de 21 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 2 subsequente, tendo passado à condição de concessionária em virtude do autorizado aumento de potência de sua estação, nos termos da Portaria nº 294, de 2 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União da mesma data, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seu regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de abril de 1998, 177º da Independência e 110º da República



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 1.102/96

REFERÊNCIA	: Processo nº 50830.000248/94 ✓
ORIGEM	: DRMC/SPO
ASSUNTO	: Renovação de Outorga
INTERESSADA	: Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda
EMENTA	: -Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 01/05/94; ✓ - Pedido apresentado tempestivamente; - Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO	: Pelo deferimento.

A **SOCIEDADE RÁDIO NOVO HORIZONTE LTDA.** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1994.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria MVOP nº 396, de 28 de abril de 1948, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. cuja denominação foi posteriormente alterada para Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda, para executar, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em aprêço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 569 de 24 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 30 subsequente e a segunda pela Portaria nº 0259 de 21/11/84, publicada no DOU de 22/11/84.

3. Através da Portaria nº 43 de 24 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, que alterou o Plano Básico de Distribuição de Canais em Ondas Médias, a entidade teve suas características técnicas de operação alteradas de 0,250/0,250 Kw de potência, para 1,0/0,250 Kw, operação diurna e noturna, respectivamente, passando em consequência, à condição de concessionária.

4. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 48.

II - DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 01 de maio de 1974, conforme determinado no inciso do artigo 1º

da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Gerson José de Camargo Gabas	3.000	3.000,00
Marly Magatti Ferreira	<u>3.000</u>	<u>3.000,00</u>
TOTAL	6.000	6.000,00

CARGOSNOMES

Gerente
Gerente

Gerson José de Camargo Gabas
Marly Magatti Ferreira

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 14/17 e informações do Setor de Engenharia constante de fls. 32/35 e 47.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 46.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994, tendo em vista o vencimento do prazo anterior.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

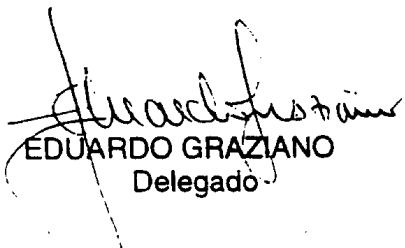
É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 24/10/96


NILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 30/10/96


EDUARDO GRAZIANO
Delegado

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 1999
(Nº 77/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE SALGUEIRO para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Sertânia, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 259, de 4 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural de Salgueiro para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.658, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 259, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural de Salgueiro, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sertânia, Estado de Pernambuco

Brasília, 29 de dezembro de 1998.



E. M. N.º 334 /98-GM

Em04 . 12. 9

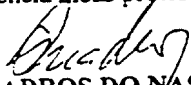
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 014/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sertânia, Estado de Pernambuco.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria n.º 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria n.º 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE SALGUEIRO obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que...homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

PORTARIA N.º 259 DE 04 de 12 DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53103.000215/97, Concorrência n.º 014/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE SALGUEIRO, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Serviço Público Federal

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DA REUNIÃO
DE
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
DA CONCORRÊNCIA Nº 014/97- SFO/MC
PARA A LOCALIDADE DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Às 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 1997, às 09:00 horas, na sala do Auditório, do Edifício da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco, situado na Rua Quarenta e Oito, nº 149 Espinheiro / Recife - PE, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Âmbito Estadual para a Licitação da Concorrência nº 014/97 - SFO/MC, constituída pela senhora Presidente, **Saete Maria Batista de Albuquerque Mello**, e pelos seus demais membros, **Marcílio da Silva Ferreira**, **Silvana de Araújo Andrade**, 03 (tres) pessoas da Assessoria Técnica, devidamente credenciados pela Comissão Especial de Âmbito Nacional, os Senhores **Paulo Roberto de Avelar Baltar**, **Marcos José Gomes Galvão** e **Joaquim Correa de Oliveira** com a participação do interessado nesta licitação, deu-se início à Reunião prevista no preâmbulo do Edital respectivo, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para o recebimento dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Propostas de Preços pela Outorga, para a localidade no Município de **SERTÂNIA/PE**, indicada na Portaria nº 62, de 05 de fevereiro de 1997, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) assinatura das Listas de Presença respectivas, que serão anexadas à presente Ata, pelo representante da proponente, em número de 01 (Um) Participante; (2) Entrega, à Comissão, por 01 (Um) proponente que se apresenta, a seguir indicado pela Lista de Presença respectiva: **Proponente nº. 01-FAESA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DO SALGUEIRO** dos invólucros contendo os respectivos Documentos de Habilitação e Propostas, recebimento, pelo proponente, do Protocolo de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas correspondentes; (3) dando continuidade, foi identificado o representante da proponente, por meio de instrumento particular de mandato de procuração, juntamente com cópia autenticada da cédula de identidade do mesmo; (4) recebimento dos invólucros nºs. 01, 02 e 03, relativo ao proponente nº 01; (5) rubrica das partes lacradas ou coladas dos invólucros fechados pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão; (6) dado início aos trabalhos de abertura dos invólucros que continham a documentação de habilitação da proponente, com a numeração sequencial de todas as páginas, e rubrica pelo representante da proponente e membros da Comissão; (7) a Presidente informou que a documentação de habilitação da proponente número 01 **FAESA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DO SALGUEIRO** apresentou uma via original com 77 (setenta e sete) folhas e à segunda via com 77 (setenta e sete) folhas, do invólucro da documentação; (8) as segundas vias da documentação de habilitação da proponente, foram devidamente lacradas e rubricadas pela proponente e pelos membros da Comissão; (9) declaração, pela Sra. Presidente da Comissão, da finalização dos trabalhos da presente Reunião, às 10:05 (dez horas, e cinco minutos) e que os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga serão conduzidos para a Sala de Guarda, nas dependências desta Delegacia, onde

ficarão depositadas as Propostas até a data a ser fixada para a sua abertura; (10) Informação, ao representante da proponente, de que será dada vista dos Documentos de Habilitação, em conformidade com o subitem 13.6.3 do Edital, concluída a fase de rubricas, obedecendo-se aos seguintes procedimentos: o representante terá acesso aos documentos do proponente, no horário de 09:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas; somente será autorizada vista a um procurador ou representante legal da proponente, simultaneamente, na sala de vistas da Secretaria da Comissão, situada nesta Delegacia do Ministério das Comunicações; será admitido revezamento de procurador ou representante legal, desde que previamente credenciado junto à Comissão; no caso de outras pessoas, será providenciada lista de inscrição para vistas. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi subscrita pelos membros da Comissão Especial de Âmbito Estadual e pelo representante da proponente presente.

COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL:



PRESENTE DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

Saleta Maria de Albuquerque Mello

12/5

Saleta Maria de Albuquerque Mello

Marcelio da Silva Ferreira

MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana de Araújo Andrade

Silvana de Araújo Andrade

PROPONENTE:

FAESA - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DO SALGUEIRO

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 1999
(Nº 79/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à **BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Oiapoque, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 280, de 4 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Oiapoque, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.716, DE 1998)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 280, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Oiapoque, Estado do Amapá.

Brasília, 30 de dezembro de 1998.



E. M. N.º 355 /98-GM

Em 04 . 12 . 98


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 003/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Oiapoque, Estado do Amapá.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria n.º 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria n.º 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a BEIJA - FLOR RADIODIFUSÃO LTDA. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

PUBLICADO NO D.O. DE 06/12/1998

PORTARIA N.º 280 DE 04 DE 12 DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53620.000029/97, Concorrência n.º 003/97-SFO/MC, resolve:


Art. 1º Fica outorgada permissão à BEIJA - FLOR RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Oiapoque, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

BEIJA-FLOR RADIODIFUSAO LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARIA DE FATIMA TRINDADE FURTADO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Av. Maria Colares, nº 88 Bairro Remédio 02 - Santana-AP, portadora da carteira de identidade nº 052.164-AP-SEGUP-AP e inscrita no CPF sob o nº 163.785.392-00; MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA, brasileira, solteira, secretária executiva, residente e domiciliado na Av. Desidério Antonio Coelho, nº 280 Bairro Trem - Macapá-AP, portadora da carteira de identidade nº 204.142-AP-SEGUP-AP e inscrita no CPF sob o nº 106.216.952-20; e LUIZ GIONILSON PINHEIRO BORGES, brasileiro, solteiro, Economista, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos de Araújo Monteiro, nº 236 Bairro Jardim Equatorial - Macapá-AP, identidade nº 1699-3/ Conselho Regional de Economia- Belém-PA e CPF nº 189.313.672-87; pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de BEIJA-FLOR RADIODIFUSAO LTDA, e terá como principal objetivo execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLAUSULA II - A sede da Sociedade será na Av. Maria Colares, nº 88 Bairro Remédio-02 - Santana-AP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Santana, Estado de Amapá, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLAUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida por consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Rua Trindades, 204 - Macapá - Amapá

CLAUSULA V - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os cotistas:

Imóvel nº 123456
 Rua Trindades, 204 - Macapá - Amapá

Contato com o órgão apresentador.

1º Ofício de Notas

Macapá, 06 de JAN 1998

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. MARIA DE FATIMA TRINDADE FURTADO....	35.000	35.000,00
2. MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA.....	35.000	35.000,00
3. LUIZ GIONILSON PINHEIRO BORGES.....	50.000	50.000,00
T O T A L.....	120.000	120.000,00

CLAUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a- 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e

b- os restantes R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que integralizarão o capital social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos Sócios, nos termos do artigo 20, in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Qued
Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no ~~seu~~ capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a ~~brasileiros~~ brasileiros.

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLAUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada

essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLAUSULA XIV - A Sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLAUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócia-Gerente, a cotista MARIA DE FATIMA TRINDADE FURTADO, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA XVI - A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos. ~~proceder~~ essa condição.

1º. Ofício de Notas
Rua Trindades 801 - Vila Rica - RJ

CLAUSULA XVII - É expressamente proibido a ~~Sócia-Gerente, aos pro-~~curadores nomeados para gerir e administrar ~~a~~ ~~empresa~~ e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA XVIII - A título de pro labore, a Sócia-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo

considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLAUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLAUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLAUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,
- b - o recebimento do capital e demais ^{Juros} ~~partes~~ do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos ~~de~~ ^{da} Clausula XVII deste instrumento, caso, ~~por~~ ^{por} motivo qualquer, não possa ingressar na ~~Sociedade~~ ^{Sociedade}.

CLAUSULA XXII - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA XXIII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 91.837/85.

CLAUSULA XXIV - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

executar os serviços objeto destes Editais, por terem, as mesmas, apresentado o maior Valor Ponderado entre as licitantes e atendido plenamente as condições Editalícias.

Em cumprimento aos Mandados de Segurança n.ºs 6049/DF e 6050/DF impetrados pela Sociedade Nativa de Comunicações Ltda. e pelo Sistema Canguçu de Comunicação Ltda., fica excluída do despacho a localidade de Canguçu/RS com as respectivas entidades Sociedade Difusora Canguçu FM Ltda., Sistema Nativa de Comunicações Canguçu Ltda. e Rádio Iguatemi FM Ltda. e ao Mandado de Segurança n.º 6048/DF, impetrado pela Albandes & Albandes Ltda., fica excluída a localidade de Capão do Leão/RS com as respectivas entidades Central de Eventos Promoções e Marketing Ltda. e Sistema Nativa de Comunicações Ltda., relativas ao Edital n.º 021/97-SFO/MC, ficando os resultados sob condição resolutiva.

NOME PROPONENTE	PROCESSO	EDITAL	LOCALIDADE	UF
Rádio Novo Horizonte Ltda.	5361000012497	001/97	Ibateguara	AL
Sistema de Comunicação AM Produções e Eventos Ltda.	5363000010897	002/97	Alvarães	AM
Sistema de Comunicação AM Produções e Eventos Ltda.	5363000011397	002/97	Coari	AM
Rádio FM 2000 Ltda.	5363000011797	002/97	Manacapuru	AM
Beija-Flor Radiodifusão Ltda.	5362000002997	003/07	Oiapoque	AP
Beija-Flor Radiodifusão Ltda.	5362000003597	003/97	Santana	AP
Super Rádio DM Ltda.	5366000024797	006/97	Domingos Martins	ES
Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda.	5366000026497	006/97	Ibatiba	ES
Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda.	5367000014797	007/97	Aparecida de Goiânia	GO
Valente Propaganda e Publicidade Ltda.	5367000017097	007/97	Caçu	GO
MR Radiodifusão Ltda.	5368000019597	008/97	Codo	MA
MR Radiodifusão Ltda.	5368000020797	008/97	Viana	MA
MR Radiodifusão Ltda.	5368000021397	008/97	Vitoria do Mearim	MA
Rádio Clube FM Iturama Ltda.	5371000044797	009/97	Iturama	MG
Rádio Liberdade FM Ltda.	5371000046097	009/97	Ouro Preto	MG
TM - TV Telecomunicações e Serviços Ltda.	5371000047297	009/97	Sacramento	MG
Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda.	5371000049797	009/97	Salinas	MG
Chapadão Radiodifusão Ltda.	5371000050497	009/97	São Roque de Minas	MG
Empresa Chapadense de Comunicação Ltda.	5370000061997	010/97	Chapadão do Sul	MS
DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.	5369000017497	011/97	Barra dos Garças	MT
Empresa Mutum de Comunicações Ltda.	5369000018297	011/97	Nova Mutum	MT
VL Radiodifusão S/C Ltda.	5372000015697	012/97	Itatuba	PA
Brasil Amazonia Comunicação e Empreendimentos Ltda.	5372000016397	012/97	Nova Timboteua	PA
Brasil Amazonia Comunicação e Empreendimentos Ltda.	5372000016797	012/97	Redenção	PA
Rádio Correio do Vale Ltda.	5373000021397	013/97	Mamanguape	PB
Fundação Assistencial Educacional e Cultural Salgueiro	5310300021597	014/97	Sertânia	PE
Rádio Debie Ltda.	5374000029697	016/97	Ivaiporã	PR
Rádio Mundial FM de Toledo Ltda.	5374000032497	016/97	Toledo	PR
Rádio FM Costa Branca Ltda.	5378000009997	018/97	Areia Branca	RN
Agreste Comunicações Ltda.	5378000010997	018/97	Nova Cruz	RN

NOME PROPONENTE	PROCESSO	EDITAL	LOCALIDADE	UF
Empresa Caracará de Comunicação Ltda.	5381000009297	020/97	Caracará	RR
Fundação Navegantes de Porto Lucena	5379000034897	021/97	Campina das Missões	RS
Rádio Triângulo FM Ltda.	5379000036697	021/97	Candelária	RS
Rádio Estação FM Ltda.	5379000039797	021/97	Carlos Barbosa	RS
Rádio FM Miraguaí Ltda.	5379000041897	021/97	Miraguaí	RS
Sistema Syria Comunicações Ltda.	5379000044297	021/97	Tucunduva	RS
Rádio FM da Ilha Ltda.	5384000011597	023/97	Barra dos Coqueiros	SE
Rádio Interativa Ltda.	5383000059197	024/97	Aguaí	SP
Rádio Capital do Vale Ltda.	5383000063597	024/97	Caçapava	SP
Flash FM Radiodifusão Ltda.	5383000068497	024/97	Cosmópolis	SP
Ibirá Radiodifusão Ltda.	5383000069497	024/97	Ibirá	SP
Rádio Difusora Rhema Ltda.	5383000071397	024/97	Nova Granada	SP
Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda.	5383000072297	024/97	Paraguaçu Paulista	SP
Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda.	5383000074897	024/97	Patrocínio Paulista	SP
Diário de Suzano Radiodifusão Ltda.	5383000077597	024/97	Salesópolis	SP
Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.	5365000001897	025/97	Araguacema	TO
Organização Guaratubana de Comunicações Ltda.	5374000031197	027/97	Guaratuba	PR
Rádio Guaramano Ltda.	5379000036097	030/97	Guarami das Missões	RS
Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.	5383000060297	031/97	Ibiúna	SP
Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.	5383000065597	031/97	Rio Claro	SP
Rádio Princesa das Matas Ltda.	5361000011497	032/97	Viçosa	AL
Beija-Flor Radiodifusão Ltda.	5362000003197	034/97	Mazagão	AP
Beija-Flor Radiodifusão Ltda.	5362000004197	034/97	Santana	AP
Valente Prognanda e Publicidade Ltda.	5367000015797	037/97	Caçu	GO
MR Radiodifusão Ltda.	5368000019897	038/97	Urbano Santos	MA
DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.	5369000018097	041/97	Peixoto de Azevedo	MT
Gonçalves e Marchetti Ltda.	5369000019297	041/97	Primavera do Leste	MT
Brasil Amazonia Comunicação e Empreendimentos Ltda.	5372000014797	042/97	Abaetetuba	PA
Rádio Correio do Vale Ltda.	5373000021297	043/97	Itaporanga	PB
Sistema de Comunicação do Cabo de Santo Agostinho Ltda.	5310300020897	044/97	Cabo de Santo Agostinho	PE
LHM Comunicação Ltda.	5381000007797	047/97	Alto Alegre	RR
Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.	5365000000297	049/97	Gurupi	TO
Sistema Associado de Comunicação Ltda.	5310300021297	050/97	Recife	PE
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	5360000003297	051/97	Rio Branco	AC
Beija-Flor Radiodifusão Ltda.	5362000003297	053/97	Macapá	AP
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	53650000077197	054/97	Fortaleza	CE
Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda.	53830000061397	059/97	Mogi das Cruzes	SP
Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda.	5365000001597	060/97	Palmas	TO
Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.	5365000001197	061/97	Palmas	TO

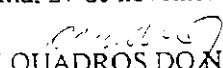
Proponho, portanto, a Vossa Excelência a homologação do resultado deste certame licitatório.

Brasília, 27 de novembro de 1998


RONALDO RANGEL DE ALBUQUERQUE SÁ
Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

Homologo a decisão da Comissão e adjudico o objeto das licitações em favor das entidades relacionadas no despacho do Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional.

Brasília, 27 de novembro de 1998


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Do Expediente lido consta a mensagem presidencial encaminhando o Projeto de Lei nº 7, de 1999-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

até 5-8 publicação e distribuição de avulsos;

até 13-8 prazo final para apresentação de emendas;

até 18-8 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 28-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nº 137 a 169, de 1999, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição Federal, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo

prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 1999**

Altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea a do inciso I do art. 96 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) disciplinar o processo de eleição de seus órgãos diretivos, assegurada a participação de todos os juizes vitalícios, e elaborar seus regimentos internos, com observân-

cia das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais administrados;"

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Depois de muitos debates e muitas divergências, a sociedade brasileira, nesses últimos meses, chega a mais um importante consenso: é urgente e fundamental proceder a uma reforma do Poder Judiciário.

As questões centrais da reforma do Judiciário, ao lado do aperfeiçoamento de aspectos processuais e funcionais, para agilizar a prestação jurisdicional, parece-nos ser a questão democrática.

A democracia, quanto ao funcionamento do Poder Judiciário, tem diversas facetas: por um lado, há que se ampliar ao máximo o acesso dos cidadãos à prestação jurisdicional; por outro, são necessárias alterações para que o funcionamento interno dos diversos órgãos do Judiciário se faça de modo mais democrático.

Pelo sistema atual, vive o Judiciário sob sistema de eleição dos órgãos diretivos que, além de conservador, favorece o esclerosamento das direções, à medida que representatividade e mérito são substituídas pelo critério único da antiguidade. Deste modo, não há renovação, e a direção dos tribunais sofre processo de afastamento da vida social e política do País, em prejuízo de sua necessária sensibilidade aos anseios da sociedade.

Por tais razões, apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição. Por ela, todos os órgãos diretivos dos tribunais são eleitos pelo voto direto. Deste processo participam todos os juizes de Direito vitalícios, isto é, todos aqueles que concluíram o estágio probatório de dois anos e foram nele aprovados.

A ampliação do colégio eleitoral para fora do estreito âmbito dos tribunais favorece a democracia e também contribui para conferir aos eleitos o necessário respaldo de seus pares.

Parece-nos fundamental ressaltar, a esta altura, a condição constitucional do Poder Judiciário, no Brasil da Carta de 1988. Aqui, ao contrário do que ocorre em alguns outros países, o Poder Judiciário é um poder político, dotado de funções políticas claras, podendo, muito especialmente, controlar a consti-

tucionalidade das leis e demais normas jurídicas emanadas dos poderes Executivo e Legislativo.

Entretanto, é um poder político que carece de respaldo social, pelo menos aquele respaldo que somente é conferido pelo processo eleitoral. A aprovação desta emenda contribuirá, a nosso juízo, para que os órgãos diretivos dos tribunais gozem de ampla representatividade interna no Judiciário, o que nos parece ser a forma adequada de associar à legitimidade constitucional do Poder Judiciário a legitimidade eleitoral de que ainda hoje carece este Poder.

Tal procedimento, ao ampliar a representatividade social e política dos órgãos diretivos dos tribunais, contribui, a nosso juízo, para uma mais eficiente participação do Poder Judiciário na vida democrática do País. Por tais razões, encarecemos aos eminentes colegas o apoio imprescindível à aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena – Tião Viana – Lauro Campos – Mauro Miranda – Iris Resende – Paulo Hartung – Edison Lobão – Ademir Andrade – Eduardo S. Carlos – Gilvam Freire – José Alencar – Juvêncio da Fonseca – Amir Lando – Moreira Mendes – Roberto Freire – Álvaro Dias – Antonio Carlos Valadares – Maria do Carmo – Leomar Quintanilha – Saturnino Braga – Geraldo Candido – Alberto Silva – Maguito Vilela – Carlos Bezerra – Nabor Júnior – Romero Jucá – Bello Parga.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 1999**

Dá nova redação ao inciso II e à alínea b do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II e a alínea b do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.

§ 1º

II - compulsoriamente, com setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (NR)

III -

b) setenta anos de idade, se homem, e sessenta e cinco anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta de emenda à Constituição que ora apresentamos pretende adequar a legislação previdenciária brasileira, no que toca à aposentadoria baseada em parâmetros etários, às reais necessidades dos tempos atuais, tanto em seus aspectos técnico-organizacionais como em seus aspectos humanos.

O inciso II e a alínea b do inciso III do art. 40 da Constituição Federal estabelecem as idades de setenta anos para a aposentadoria compulsória e de sessenta e cinco anos para a aposentadoria voluntária (por idade) para os servidores públicos do sexo masculino. Esses parâmetros etários foram fixados na legislação brasileira com base em dados estatísticos da década de vinte deste século.

Os formidáveis avanços a que temos assistido nas últimas décadas (avanços científicos sociais e administrativos) tornaram essa legislação obsoleta e inadequada. A presente proposta pretende corrigir esse descompasso, beneficiando igualmente os servidores públicos, os usuários de seus serviços e o Estado brasileiro.

Os servidores serão beneficiados, em primeiro lugar, pela possibilidade de alongarem sua vida útil até os limites que lhes permitem a ciência e a medicina modernas, que tem propiciado crescentes incrementos não apenas na expectativa de vida dos bra-

sileiros, mas também na qualidade de vida da chamada “terceira idade”. Pela legislação atual, o servidor é obrigado a aposentar-se impreterivelmente aos setenta anos, quando se sente muitas vezes de posse do máximo de suas potencialidades vitais e intelectuais. Recentemente os jornais publicaram, com um justificável tom de lamento, a notícia da aposentadoria compulsória do Dr. Adib Jatene, uma das glórias da medicina brasileira, reconhecido mundialmente como cirurgião e professor incomparáveis, e que se viu aliado de seu trabalho e de sua cátedra por culpa de uma legislação anacrônica.

Queremos garantir aos servidores o direito de permanecerem na ativa até os setenta e cinco anos, o que os beneficiará ainda tendo em vista as recentes alterações na legislação previdenciária no que respeita à contagem do tempo de contribuição. Mas mantivemos, por outro lado, a possibilidade de o servidor requerer sua aposentadoria voluntariamente aos setenta anos, se homem, e aos sessenta e cinco, se mulher, caso lhe pareça o mais adequado. Não pretendemos retirar direitos, mas ampliá-los. Caberá ao servidor escolher a alternativa que melhor se coadune com suas condições e expectativas.

Os usuários do serviço público terão o benefício inegável de poder contar com a excelência profissional de servidores provados no exercício de suas funções, que tiveram a oportunidade de acumular experiências fundamentais para o aprimoramento do aparelho do Estado. Isso vale para os servidores mais graduados (magistrados, diplomatas, fiscais, pesquisadores, professores universitários), mas vale igualmente para aqueles que exercem funções mais simples, mas igualmente fundamentais para o bom funcionamento das instituições. O cidadão que necessita do serviço público sabe o valor da vivência e da sabedoria acumuladas, que só o tempo pode trazer.

A presente proposta beneficiará, finalmente, a própria estrutura estatal, ao diminuir o gasto com o pagamento dos benefícios previdenciários e propiciar uma mais ampla e efetiva utilização, pelo Estado, dos serviços de profissionais por ele selecionados e treinados.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Ramez Tebet – Pedro Simon – Hugo Napoleão – Alberto Silva – Carlos Patrocínio – Mauro Miranda – Iris Rezende – Carlos Bezerra – Blairo Biassi – Francelino Pereira – Casildo Maldaner – Romero Jucá – José Agripino – Fernando Bezerra – José Fogaça – Luiz Otávio – Emília Fernandes – Maria do Carmo Alves – José Alencar – Osmar Dias – Antero Paes de Barros – J. Carlos Silva Jr. – Luiz Pontes – Gilberto Mestrinho – Bernardo Cabral – Marluce Pinto – Geraldo Althoff – Paulo Souto – José Eduardo Dutra.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DA ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 386, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a retirada do PLS 334/99, de minha autoria, que “altera a redação dos artigos 19, 22, 104 e 131, e acrescenta o art. 65-A, à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, para dispor sobre a inspeção técnica de segurança de veículos automotores em circulação.”

Justificação

Após a apresentação do PLS 334/99, e com a chegada ao conhecimento público do seu teor, tenho recebido um grande número de sugestões visando o seu aperfeiçoamento e ampliando o campo de sua atuação.

Diante disto, é que solicito a retirada do projeto para que possa, após ouvir interessados e especialistas da matéria, apresentar um novo projeto agasalhando as sugestões que irão, sem dúvida, atender melhor sua finalidade, que é regulamentar, definitivamente, tão momentoso assunto.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador Romero Jucá

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 256, § 2º, II, b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 387, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego sobre a concessão do seguro-desemprego ao pescador no período do defeso.

Considerando as regras estabelecidas na Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão do benefício do Seguro-Desemprego a pescadores artesanais durante os períodos de defeso, solicito que sejam esclarecidos os seguintes questionamentos:

1 – Qual o número de pescadores que vêm recebendo o benefício do seguro-desemprego, desde a vigência da Lei até o ano de 1998, por ano e por estado da Federação?

2 – Quais são os procedimentos adotados pelo Ministério, por meio das Delegacias do Trabalho, para que pescador receba o seguro-desemprego, no período do defeso, como garante a lei? Quais são os documentos exigidos? Qual o tempo médio de demora, após o cumprimento das exigências pelo pescador até o efetivo recebimento do benefício?

3 – Os pescadores do Estado do Pará inscritos no programa seguro-desemprego vêm recebendo o benefício com atraso, muitas vezes, após o término do período de defeso. O Ministério do Trabalho tem conhecimento deste fato? Que providências vem adotando para corrigir esta distorção?

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Ademir Andrade**, Segundo Vice-Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a concessão do benefício do seguro-desemprego a pescadores artesanais durante os períodos de defeso.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de proibição de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º O período de proibição de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

I – certidão do registro de pescador profissional no Ibama emitida, no mínimo, há 3 (três) anos da data da publicação desta lei;

II – atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, ou do órgão do Ibama, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, ou, em último caso, declaração de dois pescadores profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do artigo 1º desta lei;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso;

c) que a sua renda não é superior a Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, em valores de dezembro de 1991, a serem atualizados de acordo com a variação da TR.

III – comprovantes do pagamento da contribuição previdenciária.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito a:

I – demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – suspensão de sua atividade profissional, com cassação do seu registro no Ibama, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º O benefício assegurado nesta lei somente poderá ser requerido a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 20 de dezembro de 1991; 170º da Independência; e 103º da República. – **FERNANDO COLLOR – Antônio Magri.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do artigo 216 do Regimento Interno.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB-GO) - Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a está inscrito para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, da mesma forma, peço o direito de inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a fica inscrito como segundo orador, Senador Eduardo Suplicy. Cada um disporá de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, por 20 minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, hoje estamos a encerrar o primeiro período do ano letivo, ano em que aqui chegamos como representante do povo brasileiro e, em especial, do povo do meu Estado, o Pará.

Ao encerrarmos hoje o nosso período legislativo - amanhã se inicia o nosso recesso -, venho à tribuna desta Casa para apelar para um forte conteúdo de espírito público de união pelo Estado e, em especial, pela Região Amazônica.

Apresentarei um projeto de emenda constitucional mediante o qual pretendo que se altere o art. 159 da Constituição Federal, inciso I, alínea c, que dispõe sobre os recursos hoje originários do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, que são utilizados para financiamentos da produção, da agricultura, dos negócios da Amazônia.

Solicitei informações ao Basa sobre a aplicação dos recursos do FNO administrados por aquele banco. A Presidente, Dr^a Flora Valladares Coelho, enviou-nos um ofício com as informações solicitadas, apresentando um quadro em que mostra o crescimento do volume de recursos que têm ficado imóveis dentro daquela instituição. Ao longo de praticamente cinco anos, esse crescimento vem ocorrendo em progressão geométrica: iniciou, em 1995, com 86 milhões; em 1996, caiu para 38 milhões; em 1997, foi para 193 milhões; em 1998, 380 milhões; e, em 1999, está beirando os 500 milhões de reais. Isso decorre da falta de utilização desses recursos para geração de empregos, para geração de renda na nossa Re-

gião amazônica. E venho aqui nesta tarde para dizer que, diante do documento enviado pelo Basa, que surpreende a todos nós, é inequívoca nossa condição de Parlamentar, nossa condição de representantes do povo do nosso Estado e da nossa Região.

Sr. Presidente, aproveito para pedir que este documento do Basa conste dos Anais da Casa.

No item 7 da informação que recebi do BASA, a Presidente diz, com bastante nitidez:

As principais causas de ordem externa que afetavam - e ainda afetam - o desempenho operacional são:

a).....

b).....

c) carência de infra-estrutura adequada (transporte, energia, armazéns etc.) para apoiar a produção, na maioria dos Municípios da Região Norte.

Portanto, nobres Senadores, notem bem: esses recursos sobram no caixa do FNO, fundo constitucional criado pelo Congresso Nacional para atender investimentos na Região Amazônica. Esses quase R\$500 milhões estão lá paralisados, imóveis no caixa do Basa, e a Presidente é bem clara quando diz que não existe infra-estrutura no Estado.

Então, esta Casa tem o grande desafio de alterar a Constituição Federal, de forma a fazer com que esses recursos possam ser utilizados para essa tal infra-estrutura, contribuindo assim para o desenvolvimento não só do Pará, da Região Amazônica, dos Estados que compõem a Amazônia Legal, mas incluindo-se também Mato Grosso, o Tocantins, Goiás, até o Paraná. É necessário viabilizarmos a pavimentação dos 800 quilômetros que faltam para a BR-163, que liga Cuiabá a Santarém. Para essa obra são necessários R\$300 milhões, segundo levantamentos feitos pelo Ministério do Transportes. Se possível, até recursos externos deveriam ser considerados para viabilizar essa obra, pois ela fará com que o Brasil melhore bastante sua balança comercial, e aí, sim, poderemos ter superávit em nossas exportações, com o barateamento do custo de nossa produção e a construção da via de acesso mais rápida aos portos nacionais, para que nossos produtos sejam exportados aos portos americanos, asiáticos, e outros portos, europeus inclusive.

Com isso, com certeza daremos aquilo que sempre se reclama. Apenas ficamos dizendo que os problemas são eternos, que somos da terra do "já teve, do já tive-

mos isso, do já tivemos aquilo". Agora estamos na época "do que teremos", da época firme de acreditarmos, como o nosso Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, que nos serve de exemplo.

Na sessão do Congresso de ontem, Antonio Carlos Magalhães, por acordo de todas as Lideranças políticas, independentemente de ideologia ou de questão partidária, conseguiu a aprovação da Medida Provisória nº 1.740, que define diretrizes e incentivos para o desenvolvimento regional. Ela beneficia diretamente a fábrica da Ford, a ser instalada na Bahia, porque prorroga o prazo para inscrições de indústrias que queiram se instalar no Norte e no Nordeste, prazo esse extinto no dia 2 de junho.

Isso, sim, é uma forma de se estabelecer uma política séria, honrada, competente. Não devemos nos limitar a dizer que não podemos fazer nada, que é assim mesmo, que não há recursos. Como não há recursos? Vamos criar opções, trabalhar juntos e, com certeza, chegaremos lá.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB-AC) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Concedo um aparte ao eminente Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB-AC) - Senador Luiz Otávio, também recebi esse documento encaminhado pela Presidente do Banco da Amazônia, Dr^a Flora Valladares Coelho, por sinal nossa conterrânea - uma das acreanas mais ilustres, que já exerceu muitas funções públicas neste País. Tenho também o maior interesse na aplicação dos recursos provenientes dos fundos constitucionais, não só do Norte, mas também do Nordeste e do Centro-Oeste. Fui autor de uma das emendas que resultaram na criação desses fundos, na Assembléia Nacional Constituinte, embora tendo de ceder quanto ao percentual, pois minha proposta era de 5% para a Região Norte, mas, ao final, foram aprovados 3%. Desta forma, considero-me co-responsável pela efetivação da proposta. Lamento, agora, que esse dinheiro não esteja se prestando aos altos objetivos para os quais foi determinado, pois reclama-se que hoje só serve para que o BASA o aplique em inversões financeiras geradoras de recursos substanciais, usados, inclusive, na cobertura da folha de pagamento de pessoal daquele estabelecimento de crédito. O que existe é uma burocracia quase intransponível, que inferniza a vida

dos pequenos produtores e empresários que se candidatam a esses financiamentos por meio do Fno, quase inacessíveis. Sou capaz de atestar a lisura de propósitos e a correção da vida profissional da Dr^a Flora. Ela já esteve depondo aqui no Senado Federal, na Comissão da qual fui Presidente - Comissão sobre o Desenvolvimento da Amazônia, requerida pelo Senador Ademir Andrade. Na sua exposição, disse que o índice de inadimplência dessas operações era tão elevado que gerava grandes prejuízos para o Banco, porque os recursos são do Tesouro Nacional, e o Banco é o seu agente financeiro. Se o Banco emprestar mal, ele tem que repor ao Tesouro Nacional esses recursos mal empregados e que não lhe retornaram. Apesar disso, creio que são problemas contornáveis. O que não pode acontecer - como diz V. Ex^a e conforme consta nesse documento - é o Banco reter quase R\$500 milhões em seus cofres, ou aplicá-los em inversões financeiras, deixando de assistir a uma região tão carente, tão necessitada como é a Amazônia. Então, parabênz V. Ex^a pelo pronunciamento a respeito da política de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Nabor Júnior. Diria mais: não estamos aqui querendo favor de ninguém. A Região Amazônica não precisa de favor de ninguém. Como sempre tenho dito aqui, só queremos os mesmos direitos que têm outras regiões do País, nesta hora em que o Pará tem a solução, em que a Amazônia tem a solução. Como disse o Senador Blairo Maggi, ainda em Itaituba, se for o caso, poderemos viabilizar esses recursos para que retornem nas condições econômicas mais vantajosas possíveis, até porque os recursos aplicáveis na Região Amazônica retornam ao Governo Federal. Lá não existe mais fundo perdido. Ninguém está falando aqui para jogar dinheiro fora; ao contrário, vamos utilizar melhor os recursos que temos.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Concedo o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral, do meu Estado irmão, Estado do Amazonas.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) - Senador Luiz Otávio, o que vale a pena é sentir que a nova geração de Senadores, na qual V. Ex^a está mereci-

damente incluído, demonstra o acerto do eleitorado. E aqui quero cumprimentar o eleitor do Pará, que manda um jovem Senador e o faz certo, consciente de que estaria escolhendo bem, porque V. Ex^a, além de abordar a aplicação dos recursos constantes dos fundos constitucionais, demonstra a sua preocupação com o seu Estado. É verdade! A nossa região não quer pedir favores e tampouco esmolar; quer que lhe reconheçam o direito de ser brasileira. Ao invés de ser tratada como enteada, que seja tratada como filha desta Nação. Ora, quando V. Ex^a reclama, e depois o Senador Nabor Júnior secunda, dizendo das dificuldades criadas pela burocracia, dizendo também que a Dr^a Flora Valadares já demonstrou que se sente manietada, o que é importante nisso é a posição de V. Ex^a: cobra e, se pede, não pede pedindo, pede exigindo, na velha lembrança do Padre Antônio Vieira, para demonstrar que falta união à nossa região. Se nós todos, Estados do Pará, Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia, Amapá, nos juntarmos, como já estamos tentando fazer, numa frente da Amazônia, esses burocratas ou quem suas vezes fizer vão ter que tomar uma outra atitude. O Senador Nabor Júnior lembrou a época da Constituinte, quando também se encontrava batalhando por esses recursos o Senador Mozarildo Cavalcanti, àquela altura, como eu, Deputado Federal. Nós nos unimos - Norte, Nordeste e Centro-Oeste - e não era aprovado nada que não tivéssemos ouvido, porque éramos maioria absoluta dos integrantes da Constituinte. Se V. Ex^a tiver o apoio de todos nós, companheiros dos Estados vizinhos, tenho a certeza que a pregação de V. Ex^a ecoará. E já que falamos em Vieira, lembro que ele dizia que até os penhascos ecoam porque, senão, arrebentariam de dor. Meus cumprimentos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, a experiência e o nome de V. Ex^a abrilhantam ainda mais a sua intervenção, a qual, com muito orgulho e satisfação, incluo em meu pronunciamento.

Acrescento ainda que o Estado do Amazonas é um dos Estados que também será bastante beneficiado com a pavimentação da Cuiabá-Santarém. Hoje a indústria eletroeletrônica, maior parque industrial de eletrônicos do Brasil, é totalmente atendido pela Belém-Brasília, pela Cuiabá-Porto Velho e por um sistema de balsas, um sistema fluvial de quase 1000 milhas, pouco mais de 900 milhas, até Manaus. Esse percurso,

então, será feito em três ou quatro dias de viagem, porque o percurso Santarém-Manaus é a metade do percurso Belém-Manaus ou de Porto Velho-Manaus. Logo, o Amazonas com certeza também será beneficiado com esse novo sistema.

Além disso, em Santarém, o Governador Almir Gabriel e o Presidente Fernando Henrique chegaram com a energia firme e forte do Projeto Tramoeste, vinda de Tucuruí. Agora temos energia 24 horas, capacidade total e inclusive já com o cabo de fibra óptica para comunicações e qualquer outro tipo de modernidade, de avanço tecnológico na área de informática.

Esse pólo Santarém, se bem trabalhado, poderá tornar-se o novo pólo industrial de produção de insumos para atender a Zona Franca de Manaus. Hoje tudo é produzido em São Paulo - três mil quilômetros de distância, ida e volta são seis mil quilômetros. Imaginem V. Ex^{as} o custo disso. Como se pode pensar em exportar bens com um sistema de transportes tão antiquado?!

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Concedo o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho e em seguida ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) - Nobre Senador Luiz Otávio, V. Ex^a tem feito colocações muito pertinentes sobre a problemática da Amazônia. E eu entrava aqui quando V. Ex^a falava sobre o Fundo Constitucional. Ora, esse Fundo foi criado com o objetivo de juntar recursos para aplicação em atividades de desenvolvimento da região. O gestor desse Fundo é o Banco da Amazônia, instituição que tem longa história lá na região. Mas, se V. Ex^a examinar o balanço do último ano do Banco da Amazônia, vai ver que ele não tem condições de aplicar o Fundo Constitucional. Por quê? O banco tem um patrimônio líquido de R\$176 milhões e gasta só com pessoal, por ano, R\$156 milhões. Quer dizer, um banco por ano é o que se gasta com pessoal. Como sustentar essa máquina? Pegando o dinheiro do Fundo e aplicando no mercado financeiro. É a receita financeira do Fundo que sustenta o banco. São R\$30 milhões por

mês, R\$360 milhões por ano. Enquanto isso, o pobre produtor enfrenta dificuldades. Inventam uma burocracia, que não garante o crédito. Ao contrário, essa burocracia garante que o dinheiro não seja aplicado na produção, e, sim, no mercado financeiro. Essa é a dolorosa realidade.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Isso é verdade.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) - Assim, a colocação de V. Ex^a é muito boa. É preciso mudar essa forma de atuar, essa forma de agir. Quanto aos demais assuntos que V. Ex^a vem abordando, como a Cuiabá-Santarém, por exemplo, quero dizer que ela é importantíssima em vários aspectos. É importante para Mato Grosso, é importante para o Pará, é importante para a região. Nós, da Amazônia, devemos lutar para que toda a Amazônia se levante, toda a Amazônia se desenvolva. Nós, que somos contrários à permanência das desigualdades regionais, vamos lutar para que a Amazônia se levante e explore as suas riquezas. Acabemos com a mistificação e as falsidades que existem em relação àquela região e tratemos objetivamente do que é bom, do que é real, do que se pode fazer para o bem da Amazônia. V. Ex^a, mais uma vez, está de parabéns.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Obrigado, Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O tempo de V. Ex^a está esgotado, Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Fico satisfeito de ver que um Senador como V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, Governador do Estado do Amazonas por várias vezes, homem que tem vivência e conta com o respeito da nossa região, sabe que, ainda ontem no Congresso Nacional, conclamei todos os partidos a salvar o Banco do Brasil.

O Banco do Brasil, ontem, aqui, podia estar quebrado. Quando o Presidente do Senado apresentou requerimento de urgência para hoje votarmos aquela matéria, bastaria que um Senador discordasse para que o Banco do Brasil estivesse hoje quebrado. Senador Gilberto Mestrinho, essa entidade possui apenas seis bilhões e poucos reais de patrimônio, sendo que, só nos precatórios de São Paulo, são R\$5,7 bilhões. Portanto, o Banco do Brasil -

conforme declarou seu próprio Presidente, em carta ao Senado - está quebrado.

No entanto, o que aconteceu? Encontrou-se uma fórmula de solucionar o problema: a fórmula política. Essa é a forma que temos que encontrar também para resolver os problemas do nosso Estado, da nossa Região e de todo o Brasil. Analisar, por exemplo, o caso do FNO, já que é um absurdo termos recursos em caixa e não podermos desenvolver o País apenas por uma questão que pode ser alterada a qualquer momento: a Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Luiz Otávio, lamento, mas ontem houve uma dificuldade com o gerenciamento da Hora do Expediente. Então, apelo a V. Ex^a para não conceder mais apartes.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) - S. Ex^a já havia concedido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - S. Ex^a havia concedido, mas o tempo dele está esgotado, Senador Mozarildo. Peço a V. Ex^a que seja breve.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) - Sr. Presidente, conto com a licença de V. Ex^a para me solidarizar com todos os oradores que apartearam o Senador Luiz Otávio e dizer que, verdadeiramente, todas as palavras colocadas por S. Ex^{as} são muito fortes. Precisamos, como disse o Senador Bernardo Cabral, no segundo semestre, tornar realidade a nossa Frente Parlamentar da Amazônia para, em conjunto, atacarmos e resolvermos esses problemas. Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa também agradece ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) - Agradeço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, em especial ao Presidente, uma vez que ultrapassei 3 minutos do meu tempo. Voltarei numa outra oportunidade.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Ref.: "PRESIDÊNCIA"

Ofício nº 99/270

Belém (PA), 17 de junho de 1999

Ao

Exmº Sr.

Senador LUIZ OTÁVIO CAMPOS

SENADO FEDERAL

BRASÍLIA - DF

Senhor Senador:

Cumprimentando-o cordialmente, repassamos a Vossa Excelência informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO administrado pelo Banco da Amazônia, que julgamos do seu interesse.

2. Historicamente, sempre coube à Amazônia uma reduzida parcela do crédito de fomento aplicado no País, o que tem dificultado o processo de integração da Região à economia nacional e impedindo a redução do hiato que sempre separou a Amazônia das áreas mais dinâmicas.
3. A criação dos Fundos Constitucionais, em 1988, representou, sem dúvida, uma grande contribuição para a promoção do desenvolvimento econômico e social das áreas mais carentes do País. Especificamente, para a Região Norte, o FNO passou a ser uma fonte estável de recursos do financiamento às atividades produtivas.
4. A aplicação desses recursos se iniciou em novembro de 1989 e teve como estratégia operacional a prioridade às atividades primárias, objetivando consolidar uma base de produção agropecuária, com ênfase na pequena produção.
5. Ao assumirmos a administração deste Banco, em fins de maio de 1995, não dispúnhamos de dados contábeis atualizados, o que só veio a ocorrer, com tempestividade, em julho de 1996. Nessa ocasião, ficou evidenciado o grau de dificuldade para a gestão eficiente e eficaz do FNO.
6. Os dados do balanço de 1996 confirmaram a difícil situação: a taxa de risco atingiu o percentual de 14,65%, correspondente a R\$ 167,6 milhões, superior em 30% ao patrimônio líquido do Banco, àquela altura no valor de R\$ 129,8 milhões (o de 1995 era de apenas R\$ 35,2 milhões). As causas determinantes daquela realidade decorriam de fatores internos e externos.
7. As principais causas de ordem externa que afetavam - e ainda afetam - o desempenho operacional são:
 - a) ausência de zoneamento econômico-ecológico, necessário para respaldar as decisões sobre localização mais apropriada aos diversos tipos de investimentos financiados. Atualmente, só o Estado de Rondônia tem elaborado o zoneamento, em sua primeira aproximação;
 - b) reduzido estoque de informações tecnológicas e deficiente sistema de difusão das existentes, o que afeta os custos de produção e os conseqüentes ganhos de produtividade;
 - c) carência de infra-estrutura adequada (transporte, energia, armazéns etc.) para apoiar a produção, na maioria dos Municípios da Região Norte;

- d) fragilidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pelos organismos estaduais, tendo em vista que o direcionamento dos recursos tem como prioridade os pequenos produtores;
- e) deficiente nível de organização e capacitação gerencial dos tomadores de crédito;
- f) inexistência de organismo apropriado ao apoio à comercialização da produção e à conquista de mercados consumidores, o que certamente resultaria em aumento da demanda por crédito.

8. Com o objetivo de expandir a ação creditícia do FNO, o Banco da Amazônia tomou uma série de iniciativas buscando intensificar as parcerias com organismos governamentais federais, estaduais e municipais, com o SEBRAE e entidades não-governamentais ligadas aos setores produtivos, de que são exemplos:

- a) a articulação com os governos estaduais e municipais e com todos os parlamentares da Região, propondo uma ampla ação integrada para a superar os óbices que limitam o desenvolvimento das atividades produtivas, de maneira a ampliar a base do crédito;
- b) a participação em reuniões de audiência pública em diversas comissões no Congresso Nacional, para expor e discutir o desempenho operacional das aplicações dos recursos do Fundo, conforme demonstrado a seguir:—

Senado Federal	Comissão Especial "Definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia"	Audiência Pública em 07.04.98;
Câmara dos Deputados	Comissão de Agricultura e Política Rural	Audiências Públicas em 28.06.95 e 26.05.98;
	Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional	Audiências Públicas em 15.05.97 e 17.06.98;
	Comissão de Agricultura e Política Rural e Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público	Audiência Pública em 26.06.97;
	Comissão de Agricultura e Política Rural	Audiência Pública Regional em 29.11.98, em Porto Velho (RO);
	Comissão de Finanças e Tributação	Audiência Pública em 29.04.99.

- c) a realização de reuniões, nas quais participou como convidado um representante do setor de planejamento da SUDAM, em todos os Estados da Região Norte, com os Governos Estaduais, com envolvimento direto das Secretarias de Planejamento, de Agricultura, da Indústria e Comércio, de Turismo e órgão de assistência técnica; dos órgãos federais neles sediados (CEPLAC, DFA, EMBRAPA, IBAMA, INCRA), do SEBRAE e dos Governos Municipais;
- d) a realização de fóruns de discussão com a sociedade regional organizada, para identificar novas oportunidades de investimentos, além de estimular o desenvolvimento de pesquisas, através de convênios com instituições, universidades e centros de excelência, voltadas à elaboração de estudos setoriais, objetivando proporcionar maior segurança na aplicação do crédito;
- e) a colaboração com o treinamento de técnicos de instituições parceiras (CEPLAC, EMATER, SEBRAE, Prefeituras e outros), visando ao aperfeiçoamento dos projetos elaborados pelos citados órgãos;

9. Procuramos, gradativamente, reduzir os problemas de ordem interna, modificando a política de concessão e administração do crédito, exigindo maior seletividade e segurança, bem como adotando outras medidas administrativas, tais como: preenchimento de vagas, com a realização de concurso público, após 20 anos; retomada do treinamento de pessoal; prioridade nos investimentos em tecnologia;

10. A exigência de maior seletividade e segurança na concessão do crédito ocasionou retração das aplicações dos recursos. Atualmente, com as ações empreendidas, já citadas, aliadas à edição da Medida Provisória nº 1.727, de 09.11.1998, atualmente nº 1.806-7, que, dentre outras providências, reduziu os encargos financeiros das operações com os recursos do Fundo, já se nota a melhoria da situação como um todo, conforme quadro a seguir:

VALORES EM R\$ MIL							
ANO	TRANSFE- RÊNCIAS DO TESOURO NACIONAL	OPERA- ÇÕES CONTRA- TADAS FNO	SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO FNO	TAXA DE RISCO FNO	PATRIMÓ- NIO LÍQUI- DO DO BASA (3)	INDENIZA- ÇÕES DO BASA AO FNO (2)	DISPONÍ- VEL DO FNO (2)
1995	215.504	230.324	838.874	10,87	35.222	4.608	86.866
1996	243.794	144.742	1.144.105	14,65	129.755	6.077	38.686
1997	273.611	59.763	1.253.129	13,34	148.369	55.703	193.603
1998	304.755	167.533	1.338.966	10,07	167.168	83.576	380.411
1999 (1)	124.800	50.676	1.449.722	9,28	212.251	16.496	468.832
						166.459	

(1) - até 30/abr/1999

(2) - atualizados pela TJLP

(3) - sem o aumento de capital autorizado pela MP nº 1.553-18, de 07.08.1997

11. A bem da verdade, a situação patrimonial do Banco poderia ter alcançado melhor performance não fosse a inadimplência, registrada pela taxa de risco do FNO, que resultou em indenizações ao Fundo no montante R\$ 166,5 milhões.

12. As ações empreendidas, interna e externamente, estão levando o Banco a uma nova realidade. Neste primeiro quadrimestre já foram contratadas operações superiores em 172% comparadas a igual período do ano anterior, conforme demonstrado a seguir:

R\$ MIL			
SETOR	JAN/ABR 1998	JAN/ABR 1999	VARIACÃO %
RURAL	15.051,8	39.641,4	164%
INDUSTRIAL	3.581,2	11.035,3	205%
TOTAL	18.633,0	50.676,7	172%

13. Relativamente aos recursos disponíveis do FNO, a posição, com base em 30.04.99, era a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R\$ MIL
Recursos disponíveis	566.862
Valores comprometidos com futuras liberações	(98.030)
Propostas deferidas a contratar e em análise	(256.808)
Operações do PROCERA(*)	(22.297)
Saldo líquido disponível	189.727

(*) a serem aprovadas por comissão estadual, coordenada pelo INCRA.

14. Como se verifica, o saldo disponível do FNO, mesmo considerados novos ingressos até o final deste ano, poderá ser insuficiente para cobrir as necessidades da Região, porquanto estamos vivenciando novos interesses dos empreendedores, resultando no expressivo aumento da demanda, que, por força do calendário agrícola, se intensifica a partir de julho.

15. Apesar das muitas dificuldades existentes, a representatividade do BASA na economia regional é muito significativa (34,6%), conforme quadro a seguir, se consideradas as aplicações totais do Banco (incluindo crédito comercial) e das demais instituições de crédito, embora, para isso, conte com apenas 10% das agências bancárias instaladas, no atendimento aos 449 Municípios da Região Norte, cobrindo a área de 3.869.637,9 Km².

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	SALDO EM R\$ MIL					
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			AGÊNCIAS BANCÁRIAS		
	REGIÃO NORTE	BASA		REGIÃO NORTE	BASA	
		SALDO	%		QUANT.	%
ACRE	165.876	70.119	42,27	27	6	22,22
AMAPA	177.183	53.271	30,07	14	1	7,14
AMAZONAS	1.372.305	184.440	13,44	121	9	7,44
PARÁ	3.267.970	1.354.026	41,43	247	27	10,93
RONDÔNIA	653.502	249.813	38,23	72	6	8,33
RORAIMA	131.353	73.558	56,00	14	2	14,29
TOCANTINS	889.394	317.932	35,75	66	10	15,15
TOTAL	6.657.583	2.303.159	34,59	561	61	10,87

Fonte: SISBACEN-BASA/abril 1999

16. Todo o esforço do BASA para modificar essa realidade decorre do cumprimento da sua missão institucional que é a de ser o principal banco da Amazônia, promovendo o desenvolvimento integrado da Região, através de recursos de fomento, produtos e serviços, visando à satisfação da sociedade, clientes e acionistas.

17. No período de 1989 a 1999, foram contratadas com recursos do FNO mais de 91 mil operações de crédito (ver quadro a seguir), direcionadas, principalmente, aos mini, micro e pequenos produtores, num percentual de 96%.

OPERAÇÕES CONTRATADAS POR PORTE DO BENEFICIÁRIO								
Porte do Beneficiário	Rural		Industrial		Total			
	Nº Op.	R\$ mil	Nº Op.	R\$ mil	Nº Op.	%	R\$ mil	%
Cooperativas	40	11.308	3	2.130	43	0,05	13.438	0,60
Mini/Micro	81.989	890.650	278	19.273	82.267	90,10	909.923	40,17
Pequeno	5.607	361.583	322	285.906	5.929	6,45	647.489	28,59
Médio	1.673	218.447	121	225.635	1.794	2,00	444.082	19,60
Grande	1.197	151.319	73	98.647	1.270	1,40	249.966	11,04
Total	90.506	1.633.307	797	631.591	91.303	100,00	2.264.898	100,00

18. Por outro lado, nesses dez anos de aplicação dos recursos do Fundo, foram gerados cerca de 132 mil novos empregos diretos e/ou oportunidades de trabalho, distribuídos pelos setores industrial e rural, participando este último com 88% e com aumento do Valor Bruto da Produção na Região de R\$ 1,8 bilhão. Uma vez que grande parte desses empregos/oportunidades de trabalho foi criada nos próprios locais de vida dos beneficiários, conclui-se que a aplicação dos recursos do FNO contribuiu significativamente para a redução do êxodo rural, um dos responsáveis pelos bolsões de pobreza existentes nas grandes cidades.

19. O extrativismo vem merecendo tratamento especial na ação de fomento, orientado para mudar o perfil das famílias ligadas a esse segmento da economia regional ainda importante para alguns Estados. O Programa de Apoio ao Extrativismo Vegetal – PRODEX, instituído em 1997, com o aporte de nova tecnologia, procura recuperar o passivo ambiental com práticas agroflorestais, além de apoiar as atividades clássicas do extrativismo. Através desse Programa já foram contempladas mais de 1.300 famílias, com o aporte de recursos no valor de R\$-4,3 milhões.

20. Através do Programa de Apoio à Reforma Agrária – PROCERA, o Banco vem participando de projetos de assentamentos fundiários, de acordo com a Política de Reforma Agrária do Governo Federal, beneficiando 44.677 famílias, com recursos da ordem de 81,5 milhões, em toda a Amazônia.

21. Especial atenção vem sendo dada à variável ambiental, dentro da linha do Protocolo Verde, para assegurar às gerações futuras a perenidade dos recursos naturais. Projetos têm sido orientados a fazer uso de processos e tecnologias limpas, com vistas a minimizar os danos ambientais prejudiciais ao homem.

22. Com essas considerações, Senhor Senador, manifestamos nossa crença numa equalização de esforços para eliminar as dificuldades que ainda entram o pleno desenvolvimento da Amazônia, subidamente tão carente de recursos, mas que tem no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte um importante instrumento para reduzir as chamadas desigualdades regionais.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.



FLORA VALLADARES COELHO
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) - Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex^a que me inscrevesse para uma comunicação inadiável, conforme prevê o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a fica inscrita em terceiro lugar para falar na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Sr. Presidente, indago a V. Ex^a se ainda é possível, baseado no art. 14 do Regimento Interno, inscrever-me para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Na prorrogação da Hora do Expediente, infelizmente, não é mais possível, Senador Casildo Maldaner, porque a prorrogação regimentalmente fica limitada a 15 minutos, e já há três Srs. Senadores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o Sr. Bernardo Cabral por 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 24, com a responsabilidade de quem procura desempenhar o seu mandato sem chamar à atenção para problemas que possam ser considerados de fácil repercussão, mas sem revestimento comprobatório - o que é muito fácil em palanque eleitoral, mas que deve ser expulso de uma tribuna como a do Senado -, tratei de um assunto que há três dias vem sendo abordado pela imprensa brasileira.

Esse assunto diz respeito à infiltração do movimento guerrilheiro Sendero Luminoso em Rondônia, com penetração pelo Estado do Acre.

Naquela altura, Sr. Presidente, exatamente no dia 24, dentre outras questões, está registrado no Diário do Senado Federal:

“Senador Bernardo Cabral disse ainda que dirigentes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) estão sendo expulsos do local pelos ativistas da LOC”, ou seja, Liga Operária Camponesa. “Um dos expulsos é, segundo Cabral, Antônio Ribeiro, o Tempestade, que lhe teria dito que os ativistas da LOC querem entrar em contato com os fazendeiros, sem levar em conta o interesse de posseiros e a luta pela reforma agrária.”

E aí vem uma expressão minha, Sr. Presidente:

“Nós, Senadores da Amazônia, estamos preocupados. Defendemos a reforma agrária, mas conforme as determinações

constitucionais. Tememos que a radicalização do movimento, infiltrado por guerrilheiros do Sendero Luminoso, possa atrapalhar a luta pela reforma agrária.”

E concluía com esta afirmação:

“O que o movimento radical quer não é a reforma agrária, mas a revolução”.

No dia 26, o eminente Senador Moreira Mendes ocupou a tribuna para trazer ao conhecimento do Senado uma liga atribuída, não ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, mas àqueles outros que estão querendo valer-se deste movimento, que é um movimento, Sr. Presidente, de ocupação de latifúndios improdutivos. Tal movimento traduz um lado ideal, mas aqueles que querem aproveitar-se dos mesmos estariam vendo nisso tudo a chamada crise do capitalismo e a revolução proletária mundial.

Discorria, Sr. Presidente, sobre lutas operárias na Argentina e no Chile, luta pela terra no Brasil e Paraguai, luta armada de camponeses e operários na Colômbia e no México e a guerra popular que estaria ocorrendo no Peru. Tudo isso traz o aumento da recessão e do desemprego em uma situação revolucionária.

Naquela altura, o eminente Senador Tião Viana me aparteava, a imprensa registrava e, logo a seguir, veio uma notícia de um cidadão que não entendeu bem o que estávamos tentando abordar. A notícia foi publicada no jornal O Globo e o nome do cavalheiro é Roberto Baggio, integrante da direção do Movimento dos Sem-Terra. Ele declarou:

“A denúncia do Senador Bernardo Cabral (PFL-AM) de que guerrilheiros do grupo peruano Sendero Luminoso é uma estratégia do Governo para desviar as atenções da crise que atinge o País e tentar desmoralizar o MST e os que lutam pela reforma agrária”.

Sr. Presidente, em nenhum instante da minha vida política filiei-me a qualquer estratégia de governo ou fui representante de governo, para trazer assunto dessa natureza, como se fosse um emissário, um simples homem de recado do Governo. Se essa é a estratégia do Governo, não é a minha, não é a daqueles que estão preocupados com a nossa Região Norte.

E, veja, Sr. Presidente, que, logo a seguir, O Globo, na edição de ontem, declara:

“Integrantes do grupo guerrilheiro peruano Sendero Luminoso estão” - é afirmati-

vo e não condicional - "infiltrados no Brasil apoiando o narcotráfico. A informação foi dada ontem pelo Presidente do Peru, Alberto Fujimori, em entrevista coletiva no Hotel Méridien, no Leme, onde está hospedado. Fujimori disse que o serviço de inteligência peruano descobriu que membros do grupo guerrilheiro já teriam invadido o país pelo triângulo Cabalococha (Peru), Letícia, (Colômbia) e Tabatinga (Brasil), na selva amazônica para dar apoio ao tráfico de drogas".

Sr. Presidente, não partilho da posição adotada pelo Sr. Fujimori no Peru e em nenhum instante a defendi aqui, mas ele é um Presidente da República, em uma reunião com outros Presidentes da República. Quando S. Ex^a faz uma declaração como essa merece, portanto, respeito e merece ser ouvido.

E quando a declaração dele não tivesse valor, Sr. Presidente, porque se poderia desconfiar de sua condição político-ideológica, quero referir-me a um governador que está merecendo respeito da Casa, por ele e pelo seu irmão que é Senador, o Senador Tião Viana.

A jornalista Marcia Carmo Karam, responsável pelo Informe JB, faz no que se chama na linguagem jornalística a sua suíte, que é a entrada da coluna, esta confirmação. Palavras textuais:

"Estão realmente dadas "todas as condições" para que não só traficantes, mas também guerrilheiros, entrem no Brasil pela Amazônia. Quem fala sobre este perigo é o governador do Acre, Jorge Viana (PT), para quem faz sentido o alerta do presidente do Peru, Alberto Fujimori, sobre a entrada do Sendero Luminoso no Brasil."

E transcreve ela palavras do Governador Viana:

"Isto pode ocorrer porque o policiamento na fronteira caiu muito nos últimos tempos. Dos 130 agentes federais que estavam aqui há dez anos, agora só restam trinta. Esta deficiência é grave".

Daqui mais um pouco, Sr. Presidente, vou abordar, para me solidarizar com o Governador Viana, essa deficiência. Já falei sobre o assunto várias vezes e não fiquei sozinho: ora uns à minha frente, ora ao lado e ora depois, outros já se referiram ao problema do Calha Norte e dos destinos orçamentários.

Veja, Sr. Presidente, o que declara o Governador Jorge Viana - ainda segundo o "Informe JB":

"Jorge Viana vai formalizar a reclamação ao Presidente. Segundo ele, apesar da presença do Exército, a falta dos federais está deixando espaço principalmente para os narcotraficantes".

Agora vêm as palavras do Senador Tião Viana, que se encontra presente, dando-me a honra de me ouvir:

"O Senador Tião Viana (PT-AC), irmão do governador, afirma que, na fronteira, "grupos paramilitares", falando em espanhol, deixam famílias humildes, no mínimo, constrangidas com suas pistolas".

E a seguir vem uma declaração minha, Sr. Presidente, dizendo que o assunto foi tratado numa reunião do Comando Militar da Amazônia, na sexta-feira passada, e que os militares tratam da volta do trabalho de inteligência da Amazônia, dizendo eu que o assunto era reservado.

Portanto, se me permitem a companhia, os três - Senador Tião Viana, o Governador Jorge Viana e eu - demos crédito ao que aqui foi denunciado - depois confirmado por um Presidente da República - e que agora é confirmado pelo correspondente do JB em Manaus.

O **Jornal do Brasil** de hoje traz notícia com o título "Tropa ocupa assentamento". O autor da reportagem é Orlando Farias, da agência JB:

"Manaus - Tropas do Comando Militar da Amazônia (CMA) ocuparam ontem o projeto de assentamento do Incra Machadinho, oeste de Rondônia".

E aí, Sr. Presidente, diz, lembrando a denúncia formalizada pelo Senador Tião Viana e por mim, que ali se estaria implantando um foco guerrilheiro para ações armadas dos sem-terra durante ocupação de fazenda, ou seja, infiltração.

E diz mais a notícia:

"No projeto Machadinho é muito forte a presença dos dissidentes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Os militantes da Luta de Organização Camponesa aparentemente abandonaram os acampamentos depois de uma reunião no fim de semana na Prefeitura de Machadinho, quando foi comunicada a chegada do Exército à região".

Ora, mais simples seria, Sr. Presidente, se não houvesse essa infiltração, que o diálogo se estabelecesse, que é o que ocorre quando estão os sem-terra com boa intenção. A infiltração, portanto, é nítida, é clara, é patente. Tanto é assim, Sr. Presidente, que o informe diz o seguinte:

"Em Manaus, o Comando Militar da Amazônia não quis comentar o deslocamento de tropas para o projeto Machadinho. O Chefe da 5ª Seção, major Gabriel Gondim, disse que o assunto está sendo investigado há mais de duas semanas pelo CMA" - Comando Militar da Amazônia.

Termina dizendo o major que, como o assunto está classificado como reservado, ele não poderia se manifestar; apenas poderiam fazê-lo os mais altos escalões do Comando.

Sr. Presidente, esta matéria merece alta reflexão - o sabemos nós, que convivemos ali, e sabe a grande maioria que conhece o local. Após a criação do Projeto Calha Norte - projeto que, digo mais uma vez, infelizmente foi estigmatizado; a ele não seu deu o relevo que deveria merecer nem a confirmação do seu trabalho, preferindo-se colocar-lhe apenas rótulo militar -, viemos à tribuna mostrar que desde 88 as verbas destinadas, sobretudo as orçamentárias, ao Projeto Calha Norte, vinham caindo a cada dia.

A última notícia que eu tenho, Sr. Presidente, depois de ter dito que tínhamos ficado a zero: nós, de Roraima, conseguimos aprovar, na Comissão de Relações Exteriores, no Orçamento R\$11 milhões - era uma emenda da Comissão e, portanto, não era de nenhum Senador em particular. Pois bem, desse número, dessa verba, foram liberados R\$1.216.567,00 para verificar se havia possibilidade de melhorar o que o descaso do Governo Federal já ocasionou - serão aplicados em conservação de rodovias vitais, distribuição de material e equipamentos essenciais à sobrevivência de comunidades indígenas, manutenção de aeródromos, manutenção de pequenas centrais elétricas, construções de embarcações.

Ao lado da carência dos recursos destinados ao Calha Norte, registro que a Assessoria Especial para a Amazônia e Fronteiras, que é um órgão do Ministério Extraordinário para Projetos Especiais - aquela antiga Secretaria de Assuntos Estratégicos -, vem realizando um trabalho, Sr. Presidente, que, apesar de todos os elogios, não consegue atingir as metas propostas.

E o que se nota Sr. Presidente? As denúncias feitas naqueles pronunciamentos anteriores estão se confirmando.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT-AC) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT-AC) - Nobre Senador Bernardo Cabral, gostaria de externar a minha admiração de sempre pela clareza, pela serenidade, pela prudência e pelo conteúdo dos pronunciamentos de V. Ex^a. Esse pronunciamento tem um significado maior do que aparenta, porque realça toda a problemática referente à Amazônia. O que é a Amazônia? Um continente que temos esquecido, ao qual

muito pouca atenção é dada. Falta uma definição estratégica clara por parte do poder central deste país em relação à nossa região. V. Ex^a aborda com muita clareza esse assunto: reafirma a nossa condição de esquecidos; reafirma a situação de uma região que poderia ter um significado totalmente diferente para o país inteiro se a visão de governo fosse diferente. O Governador Jorge Viana lamenta que há pouco tempo tínhamos 130 agentes de Polícia Federal e hoje temos apenas 28. Isso acontece em função de uma desatenção progressiva e muito pouca sensibilidade para com o problema do narcotráfico na região, ao lado do descontrole absoluto sobre nossas fronteiras. O Senador Gilberto Mestrinho tem colocado, com toda a propriedade, o que representa a falta de um efetivo militar mais consistente para a Região Amazônica, para as nossas fronteiras, tanto na calha amazônica como na região de fronteira entre o Estado do Acre e a Bolívia, que é uma área extremamente vulnerável. Tem havido poucas respostas concretas do Governo Federal. Só posso imaginar que, em razão de sua referência pública, da responsabilidade com que V. Ex^a trata esse tema, o Governo Federal vá dar ao assunto o tratamento que ele merece, vá dar uma resposta à altura da importância do assunto. Espero, sinceramente, que toda a Amazônia possa prestar o devido reconhecimento ao assunto que V. Ex^a está trazendo, já que, em nenhum momento, V. Ex^a tem-se dirigido para querer fazer um juízo negativo de qualquer movimento legítimo ou levantando dúvidas em relação a direitos sociais para a Região Amazônica. Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Senador Tião Viana, V. Ex^a coloca a matéria com absoluta precisão. Neste instante, o que se busca não é nem criticar, nem elogiar um movimento, mas defender a nossa soberania, que está acima de qualquer outra matéria que possa até ser legítima ou ser considerada legítima.

Quando o Governador do Estado que V. Ex^a representa - e aqui equidistante qualquer parentesco, porque V. Ex^a faria do mesmo jeito - declara da sua preocupação, vem exatamente casar com aquilo que eu dizia, há uma semana atrás, ou seja, se essa infiltração guerrilheira casa-se, une-se, acopla-se aos narcotraficantes, vamos ter uma dificuldade enorme de colocar um ponto final ou sustar um movimento dessa natureza, porque acaba aparecendo dinheiro espúrio de todo lado para que um movimento desse instale-se e estabeleça-se na superfície. E quando a superfície de dificuldade se ampliar, muito

mais difícil será para o Governo Federal estancar o movimento.

De modo que V. Ex^a e o Governador têm razão. Isso não pode continuar sendo olhado com olhos de Pangloss. A matéria é tão séria e tão grave que o Parlamento deve denunciar da forma como vem denunciando, e tenho a certeza de que falo em nome do Senador Nabor Júnior, que, por estar presidindo a sessão, não pode interromper o discurso, porque o engrandeceria com o aparte, mas S. Ex^a e eu temos verificado documentos que têm chegado, aqui, às suas mãos e que S. Ex^a me tem mostrado por uma questão de deferência. A grande realidade, no entanto, Senador Tião Viana, é temos que nos unir em torno daquela área mais uma vez, porque se isso estivesse acontecendo em um Estado próspero do Sul, e aqui nominado São Paulo, já teria sido colocado um ponto final nessa questão.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Ouço o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Fazendo soar a campanha.) - Gostaria apenas de pedir a atenção do orador e dos nobres Senadores que vão apartear-lo, pois o seu tempo está esgotado. Pediria, então, que os apares fossem breves, sem querer impedir a oportunidade dos nobres Senadores apartear o orador num tema de tão grande importância para a nossa nacionalidade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) - Senador Bernardo Cabral, se não fosse V. Ex^a um homem sereno e comedido, com certeza o discurso que está fazendo seria dos mais inflamados, dado ao tema que V. Ex^a aborda. Na verdade, há muito tempo, desde os tempos de Deputado Federal, que faço e ouço denúncias sobre a questão da infiltração na Amazônia, seja do contrabando de madeira, do contrabando de minerais, agora, mais recentemente, a sofisticada biopirataria, e para culminar, vêm agora esses dois novos ingredientes, ou seja, o narcotráfico se aliando à questão da guerrilha. Chegou o momento em que não dá mais para ficar empurrando com a barriga um problema tão sério, e V. Ex^a está fazendo, pela segunda vez, a denúncia desse tema, dessa situação angustiante no Estado de Rondônia e no Estado do Acre, de maneira visível, e que, de maneira silenciosa, está-se espalhando por toda a fronteira da nossa Amazônia. Também é oportuna a lembrança que V. Ex^a trouxe do erro gravíssimo que se fez ao, praticamente, desativar o Projeto Calha Norte, alegando ser ele apenas um projeto militar, como se um projeto militar, não

fosse legítimo, como se não fosse legítimo os nossos militares pensarem em defender as nossas fronteiras, pois todos sabemos que é um projeto de alto alcance em todos os aspectos, principalmente nos aspectos sociais. Tenho a impressão de que agora, com esses fatos, temos o direito e o dever de cobrar do Poder Executivo ações concretas para coibir a entrega cada vez maior da nossa Amazônia não aos interesses internacionais mais ou menos legítimos, mas ao interesse internacional ilegítimo do narcotráfico e da guerrilha.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Sr. Presidente, vou ouvir, rapidamente, os dois colegas. Mas, Senador Mozarildo Cavalcanti, preciso dizer que, apesar da situação extremamente delicada, o pessoal do Calha Norte, do dia 21 ao dia 25, esteve reunido em Macapá, no Amapá, para dar seqüência à 7ª Reunião de Coordenação do Programa Calha Norte. E, ao que estou informado, no ano vindouro será no meu Estado, ou seja, alguém do Governo Federal já está sentindo que sem o Programa Calha Norte e os militares lá - porque nós, civis, só podemos dar esse nosso tipo de contribuição - ficaremos com a nossa fronteira cada vez mais vazia e mais propensa a uma invasão desta natureza.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Ouço V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, e, a seguir, o Senador Moreira Mendes. Responderei aos dois.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) - A Mesa gostaria de alertar que o seu tempo já foi ultrapassado em 3 minutos. Claro que o tema interessa ao Senado e ao Brasil, ainda mais abordado por V. Ex^a. Entretanto, compelidos pelo Regimento, gostaríamos de pedir que os dois nobres Senadores aparteantes sejam breves, a fim de que o eminente Senador possa concluir o seu brilhante pronunciamento.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) - Sr. Presidente, muito obrigado pela concessão. O tema é da maior importância e a Amazônia é mais da metade do Brasil, logo merece uma condescendência da Presidência do Senado. Conheço o Senador Bernardo Cabral desde estudante, sei do seu caráter, do seu comportamento, e é profundamente injusto o comentário que foi feito, em determinado meio de divulgação, dizendo que ele estaria a serviço de uma desinformação, de uma política muito usada pelo Mussolini, na chamada **teclie desinsormatio**, para desviar a atenção e atingir seus objetivos, que é

exatamente o que fazem esses movimentos: por falta de argumento, eles informam. Se analisarmos o comportamento desses movimentos, veremos que todos são fascistas, fascistas no puro sentido da palavra. Mas o Senador Bernardo Cabral abordou muito bem esse problema. Quem vive nessa região sabe que existe efetivamente uma participação do narcotráfico e da narcoguerrilha em toda a Região Amazônica, de norte a sul. Há pouco tempo, há pouco mais de um ano, tivemos um confronto das Forças Armadas Brasileiras, inclusive com mortes, na região do Traira. Isso mostra que esse assunto é importante, merece atenção e, mais do que isso, mostra que é fundamental que seja revista a posição do Governo com relação às Forças Armadas na Amazônia, tão importantes na defesa e no processo de utilização da região. Por isso, é fundamental a reativação do Calha Norte, que era um instrumento de defesa, de colonização e de integração de nossas fronteiras. Parabéns, Senador Bernardo Cabral. V. Ex^a tem a minha solidariedade.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Agradeço a V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, sobretudo porque, tendo desempenhado o governo três vezes, sabe daquele risco.

O Sr. Moreira Mendes (PFL-RO) - Permite V. Ex^a aparte?

O Sr. Blairo Maggi (...-MT) - Permite-me V. Ex^a também um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Quero dizer ao Senador Casildo Maldaner que sou obediente ao Regimento. Ontem, ouvi um colega nosso, também tratando de um assunto importante, que ultrapassou 12 minutos do seu tempo, e talvez não fosse um assunto como esse, de invasão do território, da nossa soberania. Peço, por isso, permissão a V. Ex^a para ouvir o Senador Moreira Mendes e, a seguir, o Senador Blairo Maggi e, em dois ou três segundos, encerrar. Sei que V. Ex^a, que é um patriota, concordará, sem nenhuma dúvida.

Ouçõ V. Ex^a, Senador Moreira Mendes, com muito prazer.

O Sr. Moreira Mendes (PFL-RO) - Com relação ao tempo, concordo com V. Ex^a, tendo em vista que o assunto aqui tratado neste momento, com muita precisão e clareza, como é do seu estilo, realmente é muito importante. Senador Bernardo Cabral, apenas complementando o seu raciocínio, eu queria dizer que a infiltração desse movimento tido como guerrilheiro - e não tenho dúvida disso, devido aos documentos que tenho em meu poder, já por mim denunciados desta mesma tribuna por duas vezes,

uma cartilha editada por esse movimento, com conotações claramente esquerdistas e com ensinamentos de técnicas de guerrilha, e ainda relatórios reservados do INCRA e do Ministério Público do meu Estado - estende-se não apenas pela região do Município de Machadinho, mas também pela região de Theobroma e pela região do vale do Anari, também no meu Estado. Isso é grave e quero aqui mais uma vez concordar com V. Ex^a. Entendo que este é o momento oportuno para, de alguma forma, pressionar os poderes da República a que voltem os seus olhos e a sua atenção para esse grave problema, dando, sobretudo, meios e instrumentos adequados para que a Polícia Federal possa efetivamente marcar presença por toda essa grande extensão da nossa Amazônia. Portanto, solidarizo-me com o seu pronunciamento. O assunto é grave e merece ser tratado com responsabilidade pelas autoridades brasileiras.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Ouçõ V. Ex^a agora, Senador Blairo Maggi.

O Sr. Blairo Maggi (...-MT) - Senador Bernardo Cabral, gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento e dizer que fico bastante feliz por poder ouvir as colocações e as denúncias que V. Ex^a faz da tribuna. Esse é um assunto que nós estamos acompanhando há muito tempo pela imprensa, mas não tínhamos ouvido, no Congresso, um posicionamento a respeito. Em razão da credibilidade que tem em nível nacional, V. Ex^a faz muito bem essa denúncia. Esperamos que o Governo Federal consiga sensibilizar-se com isso. Sinceramente, eu não acredito que as agências de informação do Governo e que o Exército não tenham essas informações. Eles têm obrigação de ter essas informações. Nós gostaríamos de ter uma explicação desses órgãos para sabermos exatamente a situação em que se encontra o Calha Norte e toda a Região Norte do Brasil. Tudo isso é realmente muito preocupante. O Brasil tem que repelir com veemência e com força todas essas invasões ou possibilidades de invasões, principalmente quando eu ouço dizer que o Governo do Acre, que hoje é do PT, também concorda com isso. Essa é uma demonstração de que o PT, de que a Oposição consciente do Brasil não é contra o Brasil. Portanto, devemos nós todos, Senadores, e o Congresso nos unirmos para defender esse território brasileiro tão cobiçado. Se não tomarmos cuidado com a Amazônia, se o Brasil não se esmerar em cuidar dessa região, com certeza isso será apenas o começo, e eles virão com muito mais força e muito mais vontade de tomar esse nosso pedaço. Portanto, parabéns a V. Ex^a e muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Senador Blairo Maggi, Senador Moreira Mendes, encerro dizendo que o Comando Militar da Amazônia tem absoluta certeza do que está acontecendo, até porque está altamente preocupado, como todos nós aqui.

E ao Senador Moreira Mendes devo dizer que o Ministério do Exército, mais propriamente o Calha Norte, não tem o bafejo que o Ministério da Fazenda, o Ministério que cuida das verbas, dá aos bancos, porque se houvesse socorro ao Calha Norte com um terço do que tem sido dado aos bancos, talvez isso não estivesse acontecendo. O Governo apenas não mede a grandeza do território nacional - que não tem preço - e a nossa soberania como mede os problemas econômico-financeiros, sobretudo bancários.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a a atenção dispensada e dizendo que o assunto é tão grave, mas tão grave, que praza os céus que esse Governo verifique que, no Senado, não há nenhuma dissensão político-partidária; estamos todos unidos, Governo e Oposição, Parlamentares dos mais diferentes partidos, para dizer à Nação que o Senado está presente.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, assumem sucessivamente a Presidência os Srs. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente; Nabor Júnior, 3º Secretário, e Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) - Vamos prorrogar a Hora do Expediente por 15 a 20 minutos para que o terceiro orador inscrito, Senador Ademir Andrade, possa tentar resumir o seu pronunciamento. Em seguida, os três inscritos para comunicações inadiáveis, de acordo com o Regimento, usarão da palavra, antes de começarmos a votar as matérias preestabelecidas para a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) - Sr. Presidente, devo esclarecer que, em primeiro lugar, deve ter prioridade quem está inscrito. A comunicação inadiável é uma concessão que a Presidência normalmente faz para dar oportunidade a três Senadores. Quando não há essa oportunidade, a comunicação inadiável se faz após a Ordem do Dia, porque a prioridade, no caso, é evidentemente nossa, dentro dos 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) - Senador, é que quando chega o horário da Ordem do

Dia, que está prescrito no Regimento, ou o cumprimos ou o alteramos, a fim de que prevaleça a oportunidade dos três inscritos...

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) - Sr. Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas se V. Ex^a pode prorrogar a Hora do Expediente, como normalmente é feito, para ouvir as comunicações inadiáveis, o mais justo é que V. Ex^a o faça para ouvir o terceiro orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) - Vamos tentar resolver essa situação, como disse de início, para que V. Ex^a possa, dentro da regra dos três primeiros inscritos, proferir as suas orações e para que ainda se possa atender as comunicações inadiáveis.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita preocupação que hoje exponho nesta Casa a inaceitável ameaça do Banco Central do Brasil de reduzir para um simples escritório a sua delegacia regional localizada em Belém do Pará, responsável pelas atribuições da instituição junto a todos os Estados da Região Norte. E isso, Senadores Gilberto Mestrinho, Jefferson Péres, Bernardo Cabral, Mozarildo Cavalcanti, dentre outros, é uma questão também de interesse da Região Amazônica.

Recebi ontem, no meu gabinete, um documento do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central informando sobre a reunião da Diretoria Colegiada do Banco Central ocorrida em Brasília, no último dia 23. Para espanto de todo o setor econômico da região e dos próprios funcionários da delegacia regional, a pretexto de reorganização administrativa, a direção do Banco Central pretende, na realidade, transformar sua regional de Belém em simples escritório.

E saibam, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não é só a delegacia da Região Norte que está ameaçada. E chamo aqui a atenção de todos. A proposta do Banco Central, para ser colocada rapidamente em execução, transforma em escritórios cinco das nove delegacias hoje existentes no País, que são as que funcionam em Belo Horizonte, Belém, Fortaleza, Curitiba e Porto Alegre. Vejam a coincidência. Permanecerão apenas cinco regionais, as localizadas em São Paulo, como não poderia deixar de ser, no Rio de Janeiro, em Brasília, porque é a Capital, e, olhem a coincidência aí, temos que parabenizar, como o Senador Pedro Simon sempre faz, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, em Salvador. Por que, em todo o Nordeste,

escolheu-se para continuar como delegacia apenas a de Salvador? Vai ser transformada a de Fortaleza, que tem mais habitantes do que Salvador, mas que talvez não tenha uma liderança da expressão e da força política de Antonio Carlos Magalhães. E isso, Senador Jefferson Péres, é um desafio a todos nós; é um desafio à Bancada Parlamentar da Amazônia, Senador Luiz Otávio.

Como se sabe, o Banco Central conduz as suas operações pela eminente cartilha neoliberal do Governo FHC, desprezando a dimensão social e a influência do Estado quando da abordagem de um problema. Daí, através do Informativo de Comunicação Social nº 0148, assinado pelo responsável pelos assuntos de administração, o Banco textualmente diz que, para subsidiar a tomada de decisão de transformar as suas regionais em escritórios, foram desenvolvidos estudos que levaram em consideração a quantidade das instituições financeiras, o volume ponderado de ativos, o fluxo cambial - e aí lembro que o Pará é o sexto Estado exportador do Brasil, com uma pauta de exportação anual de US\$3 bilhões -, a movimentação de numerário, o número de municípios, o volume de atendimento ao público, de forma que se adote um modelo organizacional flexível, através de remanejamento na estrutura administrativa e de pessoal. Por essa lógica, mais uma vez a Região Norte, que é a mais extensa do País e abriga 17 milhões de brasileiros, fica, evidentemente, prejudicada.

O que estranhamos primeiramente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que da decisão da Diretoria do Banco Central, através do voto BCB nº 211/99, de reorganizar administrativamente a instituição, só se publicou seu extrato de resumo. Aliás, o inteiro teor de tal decisão foi considerado sigiloso para todos, inclusive para os próprios funcionários da casa, tendo como parâmetro a Portaria nº 266/95, que, a bem da verdade, disciplina o necessário sigilo no trato de assuntos que envolvem o Sistema Financeiro Nacional e não assuntos de natureza administrativa, como no presente caso de reorganização administrativa do banco.

A tentativa de processar essa mudança de aparência apenas administrativa, com caráter de otimização dos recursos com redução de custo, exatamente no período em que o Parlamento brasileiro entra em recesso - quando não pode se reunir para reclamar nem para fazer essa modificação - não me parece algo que interesse ao País.

O Banco Central do Brasil é o agente do governo responsável, dentre outras atividades, pela regulação e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional e pelo controle da moeda e do crédito. A transforma-

ção de suas delegacias em simples escritórios, com grande redução de pessoal e dos serviços executados, significará uma diminuição radical em sua capacidade de fiscalização - de consórcios e de tudo que envolve as finanças da população -, além de promover uma maior centralização na tomada de decisões, contrariando tudo o que temos amplamente discutido nesta Casa Legislativa nos últimos anos.

A fiscalização do Banco Central, da forma como é hoje feita, já deixa muito a desejar. É isso que temos constatado na CPI dos Bancos. Muitos casos de bancos que quebraram por aventuras financeiras ou ainda daqueles que realizaram operações financeiras lesivas à Nação poderiam ter sido evitados se houvesse fiscalização do Bacen. Também as operações abusivas com precatórios, realizadas em vários Estados, poderiam ser coibidas com fiscalizações mais eficientes, auditorias prévias e outras providências. Isso demonstra que o Banco Central, com o quadro e a estrutura que possui, ainda é ineficiente e incapaz de acompanhar as aventuras de malandros do sistema financeiro.

Da mesma forma, as decisões centralizadas trazem riscos para o País, pois são mais suscetíveis às pressões e aos erros. Um bom exemplo disso foi a decisão do Banco Central de conceder ajuda financeira aos bancos Marka e FonteCindam, que motivou a instalação da CPI dos Bancos, que está em funcionamento nesta Casa, expondo a fragilidade de nosso sistema financeiro.

Quero aproveitar a oportunidade para manifestar também a minha indignação com a atitude do Governo de desconsiderar qualquer consulta à Bancada Parlamentar da Amazônia. Os funcionários não são consultados, os Parlamentares não são consultados, os Governos não tomam conhecimento e somos surpreendidos com a decisão do Banco Central.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT-AM) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) - Com satisfação, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT-AM) - Senador Ademir Andrade, o que está acontecendo agora com o Pará não nos surpreende, a nós do Amazonas que estamos já calejados por uma secular discriminação desde que se instituiu o regime federativo no Brasil. Eu pergunto a V. Ex^a: é uma decisão do Banco Central ou do Brasil?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) - Do Banco Central do Brasil. São nove agências no País, e querem transformar a agência do Pará em

simples escritório, com redução absoluta do poder de fiscalização, de organização, etc.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT-AM) - Pois é, tomam essas decisões, atropelando e ferindo os interesses de um Estado como o de V. Ex^a, que não está implorando que o tratem como coitadinho, mas que é um Estado com grande capacidade de exportação, é um dos grandes exportadores do País. No entanto, a Bancada e o Governo do Pará não foram ouvidos. Entretanto, Senador Ademir Andrade, quando o Governo Federal toma decisões como, por exemplo, a de comprar os "micos" da Prefeitura de São Paulo, gastando cinco bilhões, não nos consulta, mas depois quer que nós, no Senado, resolvamos o problema. Ou seja, são decisões tomadas de forma centralizada, sem nenhuma transparência, e o Senado e o Congresso em geral só são procurados para resolver os problemas no âmbito da legislação. De forma que me solidarizo com V. Ex^a pelo seu pronunciamento e oportunamente farei um a respeito das discriminações que o meu Estado também sofre há muitas e muitas décadas.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) - Agradeço a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, e acho que este não é uma problema do Pará somente, mas de toda a Amazônia, porque o agência do Pará é que fiscaliza todo o sistema financeiro da Região Norte do País.

Essa decisão de enfraquecer o Banco Central, que inclusive foi confirmada ontem à noite em nova reunião da sua diretoria, é um ato de exagero do Governo, que cede às pressões e ingerências externas a um limite indigno de uma Nação. Neste caminho, seremos oficialmente controlados por grandes grupos do sistema financeiro internacional. É neste rumo que trilham as decisões desse Governo, que vive seu pior momento de popularidade.

Quero, nesta oportunidade, conclamar especialmente a bancada parlamentar e os Governos estaduais da Região Norte a pressionarem o Governo Federal e a direção do Banco Central a reverem essa decisão. De minha parte, já estou pedindo explicações ao Banco Central, solicitando o inteiro teor do Voto BCB nº 211/91 e requerendo o adiamento dessa decisão, para que possam ser melhor avaliados os seus efeitos, que, no meu entender, serão extremamente nocivos aos interesses da Nação brasileira.

Se compararmos o Banco Central do Brasil aos bancos centrais de outras nações do mundo, veremos que a estrutura do nosso banco é infinitamente menor do que, por exemplo, a do banco central da Alemanha, um país com uma população muito menor que a nossa, infinitamente menor que o nosso e com uma estrutura funcional cinco vezes maior do que a do nosso País.

Estou requerendo diretamente ao Dr. Armínio Fraga - diretamente, não estou fazendo pedido de in-

formação ao Senado - que nos dê conhecimento do inteiro teor dessa decisão, e ainda o seu adiamento, para dar mais tempo aos Governadores e aos Parlamentares da Amazônia de se manifestarem sobre a questão.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) - Ouço o Senador Mozarildo com alegria.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) - Senador Ademir Andrade, é apenas para me juntar a V. Ex^a nesse protesto contra o esvaziamento de tudo o que possa representar algo em favor da Amazônia: seja na questão do Banco Central seja na de outros órgãos que tinham representação na Amazônia Legal e que estão sendo esvaziados. Por conseqüência, a Amazônia está sempre perdendo, perdendo e perdendo. Por isso, digo a V. Ex^a que, efetivamente, precisamos, no segundo semestre, nos consolidar na Frente Parlamentar da Amazônia, para levar as propostas que queremos e reivindicar e cobrar aquilo de que a Amazônia precisa para continuar crescendo e se desenvolvendo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, finalizo informando que estou encaminhando à Mesa, além dessa questão do Banco Central - que espero possa ser revertida, porque já não é a primeira vez que se tenta tirar a agência do Pará -, três pedidos de informação - que peço constem do meu pronunciamento, para registro nos Anais -, que objetivam subsidiar um projeto de lei que venho analisando junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, envolvendo 27 confederações estaduais de funcionários do comércio, e que visa acabar com o desemprego no Brasil.

É uma idéia extremamente factível do meu ponto de vista, extremamente importante. Ela depende da apresentação de várias propostas legislativas, inclusive com emendas constitucionais. Para concretizá-las, preciso de informações sobre a CPMF.

Estou encaminhando ao Ministro da Fazenda pedido de informações sobre todo o recolhimento da CPMF nos últimos 60 meses, bem como ao Ministro da Saúde solicitação de quanto S. Ex^a recebeu de CPMF. É algo absolutamente fundamental. Se der certo, se as contas atenderem aos nossos desejos, será um projeto revolucionário, um projeto de extrema importância, que poderá mudar completamente a vida do povo brasileiro. Refiro-me ao que é recolhido pelo INSS, pela Previdência Social, na folha de pagamento, ao que o empregado paga, ao que o empregador paga, aos recolhimentos sobre folha, sobre lucro, sobre faturamento, etc. Enfim, todos esses dados nos permitirão trabalhar na elaboração de uma nova legislação trabalhista, para resolver, quase que de maneira total, a questão do desemprego no nosso País.

Era essa a colocação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente. Espero que a nossa denúncia seja um chamamento a toda a Bancada Parlamentar da Amazônia, especialmente à do Estado do Pará - ao Senador Tião Viana, à companheira Heloisa Helena, entre tantos outros -, para nos somarmos, a fim de impedir mais esse esvaziamento de uma instituição pública, que, apesar de todos os pecados na sua cúpula, é quem protege o consumidor na questão dos consórcios, quando há desvios e das perdas nas aplicações no sistemas financeiro, feitos por este Brasil afora. Nós, da Amazônia, não podemos permitir isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº DE 1999**

(Do Senador Ademir Andrade)

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Exa. com fundamento nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, al. "a" e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar que o Sr. Ministro da Fazenda informe que o valor total arrecadado pelo Tesouro Nacional, por mês e identificando a respectiva alíquota incidente no período, com a contribuição provisória sobre movimentação financeira - CPMF, instituída originalmente por competência do artigo 74 dos ADCT dado pela Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996 e criada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, e art. 75 dos ADCT, dado pela EC nº 21/99.

Sala das Sessões, - Senador **Ademir Andrade**, (PSB/PA)

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelece-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos".

Art. 75. É prorrogada, por trinta e seis meses, a cobrança da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de que trata o art. 74, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, cuja vigência é também prorrogada por idêntico prazo.

§ 1º Observado o disposto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, a alíquota da contribuição será de trinta e oito centési-

mos por cento, nos primeiros doze meses, e de trinta centésimos, nos meses subsequentes, facultado ao Poder Executivo reduzi-la total ou parcialmente, nos limites aqui definidos.

§ 2º O resultado do aumento da arrecadação, decorrente da alteração da alíquota, nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001, será destinado ao custeio da previdência social.

§ 3º É a União autorizada a emitir títulos da dívida pública interna, cujos recursos serão destinados ao custeio da saúde e da previdência social, em montante equivalente ao produto da arrecadação da contribuição, prevista e não realizada em 1999.

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.

LEI Nº 9.539, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as disposições da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF incidirá sobre os fatos geradores ocorridos no prazo de vinte e quatro meses, contado a partir de 23 de janeiro de 1997.

OFÍCIO GSVP Nº 77/99

Brasília, 30 de junho de 1999

Exmo. Sr.

Dr. Armínio Fraga

MD Presidente do Banco Central do Brasil

Brasília - DF

Senhor Presidente,

Solicito sua especial atenção no sentido de nos esclarecer a respeito do esvaziamento da Delegacia do Banco Central, em Belém, que estaria em curso no âmbito da diretoria do órgão, conforme denúncias e pedidos de providências que temos recebido do Pará.

Tais manifestações dão conta de que a decisão da Diretoria Colegiada, de 23-6-99, que aprovou o voto BCB nº 211/99, apresentando proposta de reorganização administrativa, implicaria em redução de Delegacias Regionais a simples escritórios, caso da regional de Belém, que jurisdiciona todos os estados da região Norte.

Nós defendemos, por diversas razões, a necessidade da ampliação e não da redução da presença do Bacen na Amazônia. Assim, para que tal situação seja esclarecida, aguardo de V. parte as devidas informações solicitadas, particularmente a íntegra da referida decisão da Diretoria Colegiada (211/99).

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de registrar que, conforme designação do Presidente Antonio Carlos Magalhães, os Srs. Senadores Hugo Napoleão, Artur da Távola e eu participamos, como observadores, da primeira reunião entre os Chefes de Estado e de Governo da América Latina, Caribe e União Européia, que contou com a participação do Presidente da Comissão Européia. A reunião, denominada Cimeira, aconteceu no Rio de Janeiro, nos dias 28 e 29 de junho.

Avaliamos que se tratou de uma reunião de extraordinária importância, na qual 49 Chefes de Estado dialogaram sobre como desenvolver as suas relações, para aproximar inclusive a União Européia da América Latina e do Caribe. Procurou-se encontrar formas de aproximação tanto do ponto de vista do comércio como das relações bilaterais, educacionais, culturais, com o objetivo de conseguir maior bem-estar de todos, fortalecimento da democracia, conferir a universalidade de todos os direitos humanos, reverter a degradação ambiental, promover o desenvolvimento sustentável, e, em todos os países, enfatizar a erradicação da pobreza e a melhoria da distribuição da renda.

Sr. Presidente, nesses encontros, eu gostaria de ressaltar que deveria haver mais e mais uma perspectiva que visasse sobretudo ao bem-estar para valer do ser humano. Muitas vezes, os Chefes de Estado destacam a perspectiva do comércio, do livre intercâmbio de bens e serviços, da liberdade de locomoção do capital, quando, na verdade, deveríamos incluir, para todo o planeta, a necessidade do avanço em termos da liberdade do ser humano, conforme está na Carta das Nações Unidas, liberdade para escolher onde trabalhar, onde estudar, onde cada um quer viver.

Creio que, mais e mais, teremos de derrubar os muros que existem, como, por exemplo, ao sul dos Estados Unidos, o muro que se eleva na fronteira do Rio Grande.

Gostaria, Sr. Presidente, de requerer que seja anexada a declaração dos Chefes de Estado, assinada ontem, no Rio de Janeiro.

Gostaria também, na última sessão do Senado Federal neste semestre, de apresentar proposta de emenda à Constituição que, felizmente, obteve a assinatura de mais de 45 Senadores - de todos aqueles para os quais eu a apresentei -, visando propiciar ao Presidente da República a oportunidade de com-

parecer ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, para apresentar a mensagem e o plano de governo; para expor a situação do País e as suas metas para o cumprimento do disposto no art. 3º da Constituição.

Trata-se justamente daquele artigo que se refere aos objetivos fundamentais do País, de construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem quaisquer preconceitos.

Poderá haver ainda a oportunidade de, após a exposição do Presidente, os Líderes dos Partidos, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, por tempo determinado, exporem sua avaliação sobre a mensagem presidencial, facultando-se ao Presidente o direito de resposta.

Lembre-mos que nas diversas vezes que tem vindo a mensagem, é o Chefe da Casa Civil que a traz debaixo do braço, entrega-a ao Primeiro-Secretário da Câmara, que é o do Congresso, que faz a sua leitura, sem muita vida. Na última ocasião em que isso ocorreu, em 15 de fevereiro, o Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, também apresentou a sua mensagem sobre a situação do País. Aliás, foi tão viva que, esta sim, teve uma grande repercussão na imprensa.

Observei que seria interessante não apenas o Presidente do Congresso, mas os próprios Líderes, num amplo espectro de partidos, exporem ao Presidente, com brevidade, qual a sua impressão sobre a mensagem e os instrumentos utilizados pelo Presidente para atingir os objetivos de pleno desenvolvimento, de estabilidade econômica, de estabilidade de preços, como alcançar o pleno emprego, erradicar a pobreza e como melhorar a distribuição da renda.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, durante breve diálogo com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, mencionei a Sua Excelência que estava elaborando essa proposta - isso foi ontem. Sua Excelência me disse que acharia ótimo. Repetiu-me, inclusive, reiterando: "Eu acho ótimo ter a oportunidade de ir ao Congresso Nacional".

Portanto, quero agradecer a todos os Srs. Senadores que assinaram essa proposição que se encontra sobre a mesa. Se alguém ainda não pôde assiná-la, eu o convido a fazê-lo, porque creio que será aprovada por consenso.

Muito obrigado, Sr. Presidente. ,

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

INTRODUÇÃO

A Primeira Reunião entre os Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caribe e da União Européia, com a participação do Presidente da Comissão Européia, foi realizada na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, nos dias 28 e 29 de junho de 1999, sob a co-presidência do Presidente da República Federativa do Brasil, do Presidente dos Estados Unidos Mexicanos e do Chanceler da República Federal da Alemanha, na qualidade de Presidente do Conselho Europeu. Com base nesta Primeira Cimeira e na implementação de suas decisões, uma Segunda Cimeira poderá ser organizada futuramente.

Esta cimeira histórica foi convocada como resultado da vontade política de fortalecer as excelentes relações birregionais já existentes, fundadas em valores comuns herdados de um mesmo passado. O objetivo da Cimeira é o fortalecimento dos vínculos do entendimento político, econômico e cultural entre as duas regiões, a fim de desenvolver uma parceria estratégica.

A reunião de Ministros das Relações Exteriores realizada na véspera da Cimeira também reafirmou essa fecunda cooperação por sua contribuição substancial ao diálogo birregional.

Para fazer avançar esse processo, os Chefes de Estado e de Governo decidiram implementar os compromissos constantes desta declaração, especificados no anexo documento "Prioridades de Ação", o que se deverá concretizar através dos foros de diálogo político e cooperação já estabelecidos e de atividades birregionais complementares.

Em decorrência das decisões tomadas durante a Cimeira, os Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caribe e da União Européia decidiram adotar a seguinte:

DECLARAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

1. Nós, Chefes de Estado e de Governo da União Européia, da América Latina e Caribe, decidimos promover e desenvolver nossas relações, visando uma parceria birregional estratégica, com base na imensa herança cultural que nos une e na riqueza e diversidade de nossas respectivas expressões culturais, as quais nos conferiram identidades vigorosas e múltiplas, bem como a vontade de criar um cenário internacional que nos permita elevar o nível de bem-estar de nossas sociedades e atender o princípio do desenvolvimento sustentável, prevalecendo-nos das oportunidades oferecidas por um mundo cada vez mais globalizado, movidos pelo espírito de igualdade, respeito, aliança e cooperação entre nossas regiões.

2. A associação estratégica reúne dois importantes atores do atual cenário internacional. A América Latina e o Caribe estão destinados a ser uma das regiões mais prósperas do século XXI, em decorrência do importante progresso obtido nas esferas política, econômica e social, nos últimos anos. Por esse motivo, a região está determinada a perseverar na promoção dos processos democráticos, na igualdade social, nos esforços de modernização, na liberalização do comércio e em amplas reformas estruturais. A União Europeia, por sua parte, evoluiu no sentido de uma integração histórica de implicações múltiplas, no nível global, no que tange a assuntos políticos, econômicos, sociais, financeiros e comerciais; integração esta que originou melhoria constante dos padrões de vida de suas sociedades.
3. Essa parceria estratégica tem por base a plena conformidade com o direito internacional e os propósitos e princípios contidos na Carta das Nações Unidas; os princípios de não-intervenção, respeito à soberania, igualdade entre os Estados e autodeterminação dos povos constituem as bases das relações entre nossas regiões.
4. Essa parceria se alicerça em objetivos comuns e contribuirá para a sua promoção, como o fortalecimento da democracia representativa e participativa e da liberdade individual, o Estado de direito, a governabilidade, o pluralismo, a paz e a segurança internacionais, a estabilidade política e o fomento da confiança entre as nações.
5. Conferimos especial destaque à universalidade de todos os direitos humanos, à necessidade de reverter a degradação ambiental e promover o desenvolvimento sustentável por meio da conservação e do uso sustentável dos recursos naturais; à cooperação para a recuperação, preservação, difusão e expansão das heranças culturais; à incorporação eficiente do conhecimento científico e dos progressos tecnológicos nos sistemas educacionais em todos os seus níveis e à luta contra a pobreza, bem como contra as desigualdades sociais e de gênero.
6. Ressaltamos o progresso realizado na integração da Europa, da América Latina e do Caribe nas áreas econômica e política, sob o princípio do regionalismo aberto.
7. Nesse processo daremos novo impulso e igual atenção às três dimensões estratégicas mencionadas a seguir: um diálogo político produtivo amparado no respeito ao direito internacional; sólidas relações econômicas e financeiras baseadas em ampla e equilibrada liberalização do comércio e dos fluxos de capital; e uma cooperação mais dinâmica e criativa nas áreas educacional, científica, tecnológica, cultural, humana e social.
8. As prioridades de ação adotadas pela Cimeira serão promovidas e implementadas por meio das atuais discussões ministeriais entre a União Europeia e os países e grupos da América Latina, bem como entre a União Europeia e os países caribenhos, no âmbito da Convenção de Lomé. Essas discussões manterão seu formato e

periodicidade atuais. Poderão também ser realizadas reuniões ministeriais sobre matérias de interesse comum, como educação, pesquisa e ciência.

9. Decidimos também criar um Grupo Birregional no nível de Altos Funcionários. Esse grupo deverá manter reuniões regulares, monitorar e estimular a consecução das prioridades de ação, de um ponto de vista político e com o objetivo de contribuir, com base nos mecanismos existentes, para o diálogo global com vistas ao fortalecimento da parceria estratégica birregional em suas dimensões política, econômica, social, ambiental, educacional, cultural, técnica e científica.

Nesse contexto, comprometemo-nos a:

Na área política:

10. Aprofundar os diálogos institucionais existentes entre as duas regiões e promover comunicação direta entre os Governos no que diz respeito a assuntos de integração regional, em especial sua dimensão política e cooperação internacional, com base na troca de experiências e informações.
11. Preservar a democracia e o funcionamento pleno e irrestrito das instituições democráticas, o pluralismo e o Estado de direito, garantindo a manutenção de processos eleitorais livres, justos e amplos, baseados no sufrágio universal, como elementos fundamentais do desenvolvimento econômico e social e do fortalecimento da paz e da estabilidade.
12. Promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, inclusive o direito ao desenvolvimento, levando em consideração seu caráter universal, interdependente e indivisível, reconhecendo que sua promoção e proteção são responsabilidade dos Estados e de todos os cidadãos. Ressaltamos que a comunidade internacional tem interesse legítimo nessa tarefa, conforme a Carta das Nações Unidas, com destaque para a implementação de instrumentos e padrões universais e regionais de direitos humanos.
13. Fortalecer a educação para a paz e rejeitar todas as formas de intolerância, inclusive a xenofobia e o racismo, em benefício da segurança internacional e regional e do desenvolvimento nacional, bem como promover e proteger os direitos dos grupos mais vulneráveis da sociedade, em especial as crianças, os jovens, os deficientes e as populações deslocadas e os trabalhadores migrantes e suas famílias.
14. Defender os princípios de um judiciário independente e imparcial, promover, implementar e defender o direito internacional e o direito humanitário internacional. Reconhecer a importância do desenvolvimento progressivo das normas referentes à responsabilidade jurídica do indivíduo que comete crimes de repercussão internacional. Por essa razão, registramos com interesse

a aprovação recente do Estatuto Constitutivo da Corte Internacional de Justiça.

15. Reafirmar a total igualdade de gênero, como parte inalienável, integral e indivisível de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, comprometendo-nos assim a incorporar uma perspectiva de gênero nas políticas públicas de nossos Governos.
16. Promover e proteger os direitos das populações indígenas, inclusive seu direito de participar equitativamente das oportunidades e benefícios do desenvolvimento político, econômico e social, e deles desfrutar, com total respeito à sua identidade, cultura e tradições.
17. Intensificar esforços no sentido de atender às necessidades das gerações presentes e futuras, por meio da adoção e execução de estratégias orientadas para o desenvolvimento sustentável, tornando compatíveis o crescimento econômico, a proteção ambiental e o progresso social.
18. Dar prioridade à superação da pobreza, da marginalização e da exclusão social, no contexto da promoção do desenvolvimento sustentável, bem como modificar padrões de produção e consumo, promover a conservação da diversidade biológica e do ecossistema global e o uso sustentável dos recursos naturais, prevenir e reverter a degradação ambiental, principalmente a decorrente de excessiva concentração industrial e de padrões inadequados de consumo, bem como da destruição das florestas e da erosão do solo, do esgotamento da camada de ozônio e do crescente efeito estufa, que ameaçam o clima mundial.
19. Os esforços nacionais e regionais nessas áreas, combinados com a cooperação internacional, promoverão o direito das pessoas a uma melhor qualidade de vida e incorporarão todas as populações ao processo de desenvolvimento econômico e social.
20. Reconhecer que, na maioria dos países, os recursos internos são insuficientes para implementar a gama de ações propostas no plano internacional para a promoção do desenvolvimento sustentável. Por isso mesmo, salientamos a necessidade de promover níveis adequados de investimento e transferência de tecnologia.
21. Ressaltar a importância da contribuição de novos atores, parceiros e recursos da sociedade civil com o objetivo de consolidar a democracia, o desenvolvimento social e econômico, bem como aprofundar o respeito aos direitos humanos. A cooperação internacional, envolvendo recursos públicos, requer um diálogo do qual participem os Governos e a sociedade civil. Os sócios na cooperação para o desenvolvimento acatarão as leis dos países envolvidos, bem como a transparência e a imputabilidade. Estimularemos o intercâmbio e a cooperação da sociedade civil entre a América Latina, o Caribe e a União Europeia.

22. Trabalhar em conjunto para enfrentar as ameaças à paz e à segurança internacionais e intensificar esforços no sentido de prosseguir no processo de desarmamento, sob estrito e efetivo controle internacional, com ênfase na eliminação de armas de destruição maciça, inclusive as nucleares, químicas e biológicas. No âmbito da Agenda para o Desarmamento, consideramos que, após a entrada em vigor da convenção sobre proibição de armas químicas, um dos principais objetivos é a conclusão e adoção do protocolo de validação da convenção sobre a proibição de armas biológicas, levando à erradicação dessa espécie de armas de destruição maciça.
23. Conferir especial importância à adesão universal ao Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, à luta contra a acumulação excessiva e desestabilizadora de armas de pequeno corte e armamentos leves e sua disseminação indiscriminada, e conchamar todos os Estados a unir esforços para conseguir a eliminação total das minas antipessoal.
24. Atacar o problema global das drogas, segundo os princípios de responsabilidade comum e partilhada, baseados num enfoque global, abrangente e equilibrado, em total conformidade com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional. O Plano de Ação Global do Panamá em Matéria de Drogas baseia-se nesses princípios e conferirá nova dimensão à cooperação na luta contra as drogas. O Mecanismo de Coordenação e Cooperação entre a União Européia, a América Latina e o Caribe deve ser usado no desenvolvimento dessa cooperação.
25. Expressar também nosso desejo de cumprir e acompanhar os acordos da XX Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre Medidas Conjuntas para Enfrentar o Problema das Drogas.
26. Congregar esforços para combater todas as formas de crime transnacional organizado e atividades afins, como lavagem de dinheiro, tráfico de mulheres, crianças e migrantes; a fabricação e o comércio ilícitos de armas de fogo, munições e materiais conexos.
27. Fortalecer ações individuais e conjuntas contra o terrorismo em todas as suas formas e manifestações, uma vez que ele corrói a paz, o Estado de direito e a democracia.
28. Fortalecer ações individuais e conjuntas e aumentar a colaboração entre nossos Governos no sentido de enfrentar a corrupção sob todas as suas formas, levando em consideração os importantes instrumentos recentemente adotados em ambas as regiões, tendo em vista que esse grave problema desgasta a legitimidade e o funcionamento das instituições e representa uma ameaça à democracia, à sociedade, ao Estado de direito e ao desenvolvimento.
29. Congregar esforços para intensificar o diálogo, a cooperação internacional e o intercâmbio de conhecimentos, visando à prevenção de desastres naturais, valendo-se simultaneamente da experiência acumulada durante a Década Internacional das Nações Unidas de Redução dos Desastres Naturais. Além disso, as iniciativas nessa área

- devem considerar os vínculos entre ajuda emergencial imediata, reabilitação e reconstrução, observando ao mesmo tempo critérios para o desenvolvimento sustentável a longo prazo.
30. Nesse contexto, reconhecer os esforços empreendidos pelos Governos e pelo povo da América Central para a reconstrução e transformação de seus países após a tragédia do furacão "Mitch". Conferimos também grande significação à cooperação internacional para assistência e reconstrução da América Central, em especial as contribuições da América Latina e dos países caribenhos e a bem-sucedida implementação do Plano da União Europeia para a Recuperação da América Central, bem como aos esforços dos Estados Membros da União Europeia, totalizando mais de um bilhão de euros.
31. Fortalecer as instituições multilaterais, especialmente como foros de soluções de controvérsias internacionais e de promoção do desenvolvimento. Nesse sentido, damos nosso apoio conjunto à intensificação das relações multilaterais, inclusive ao processo de reforma do sistema das Nações Unidas, na busca de um novo equilíbrio entre seus principais órgãos, de modo a aumentar a eficácia dos mesmos.

Na área econômica:

32. Intensificar a cooperação econômica internacional, a promover uma ampla liberalização comercial mutuamente benéfica, como meio de aumentar a prosperidade e de combater os efeitos desestabilizadores dos fluxos financeiros voláteis. Nesse contexto, as assimetrias nos níveis de desenvolvimento serão levadas em consideração.
33. Reafirmar nossa convicção de que a integração regional desempenha importante papel na promoção do crescimento, na liberalização do comércio, no desenvolvimento econômico e social e na estabilidade democrática, bem como numa inserção mais simétrica no processo de globalização. Ressaltamos particularmente nosso desejo de fortalecer o sistema multilateral de comércio, expandir o regionalismo e intensificar as relações econômicas entre nossas regiões.
34. Reconhecer a responsabilidade partilhada para uma contribuição efetiva e voltada para resultados, em todos esses aspectos.

Com base em nossa nova parceria inter-regional, resolvemos especialmente:

35. Somar nossos esforços no sentido de garantir que os compromissos emanados da Rodada Uruguai possam ser oportunamente invocados.
36. Destacar a importância da Organização Mundial do Comércio como o principal foro para promover a liberalização do comércio e o estabelecimento de regras e diretrizes básicas para o sistema de comércio internacional.

37. Propor, em conjunto, na próxima Reunião Ministerial da OMC, o lançamento de uma nova rodada de amplas negociações comerciais, sem excluir qualquer setor, que vise à redução de barreiras tarifárias e não tarifárias ao comércio de bens e serviços.
38. Reiterar nossa firme rejeição de todas as medidas de caráter unilateral e de efeito extraterritorial que sejam contrários ao Direito Internacional e as regras de livre comércio usualmente aceitas. Concordamos que esse tipo de prática representa seria ameaça ao multilateralismo.
39. Promover maior desenvolvimento e diversificação do comércio, levando em consideração as negociações multilaterais e bilaterais, futuras e em curso, para a liberalização do comércio, tal como no caso da União Europeia com o México, o Mercosul e o Chile, bem como outros desenvolvimentos em nossas regiões.
40. Promover o diálogo e estimular um clima favorável a fluxos de capital e ao investimento produtivo entre a América Latina, o Caribe e a União Europeia, em especial a promoção de *joint ventures*, por intermédio do Banco Europeu de Investimento (BEI), bem como de outros instrumentos de cooperação, como promoção de acordos bilaterais de proteção recíproca de investimento.
41. Dar especial atenção e apoio aos países de economias menores, inclusive por meio de incentivos para investimentos produtivos. Deverão ser examinadas e implementadas condições e medidas favoráveis de financiamento, visando um tratamento justo e adequado, nos foros específicos e competentes, aos países pobres altamente endividados. Nesse sentido, acolhemos o acordo entre os Chefes de Estado e de Governo do G7 em torno de um novo pacote de medidas visando a redução da dívida dos países pobres altamente endividados.
42. Promover maior contato entre os agentes econômicos e estimular a ampliação do diálogo entre os membros da comunidade empresarial e dos foros setoriais de ambos os lados, os quais são importantes para as relações entre nossas regiões e em especial para o desenvolvimento sustentável econômico e social.
43. Promover a cooperação em ciência e tecnologia a fim de fortalecer a capacidade dos países nessas áreas e contribuir para os esforços orientados para a solução dos problemas globais; estimular associações empresariais e na área de investimentos, envolvendo a transferência de tecnologia e know-how.
44. Apoiar o fortalecimento e o respeito aos direitos de propriedade intelectual em todas as áreas, como importante condição para o incremento do comércio e dos fluxos de investimento.

45. Promover o comércio de serviços, no contexto da globalização e do progresso da sociedade da informação, bem como apoiar novas formas de cooperação nessa área, como importantes fatores para a ampliação de laços econômicos entre as duas regiões.
46. Estimular a transferência de tecnologia a fim de aprimorar os processos e os padrões dos vínculos econômicos entre a União Européia, a América Latina e o Caribe, nas áreas de produção de bens, comércio exterior, infra-estrutura de portos e telecomunicações e transporte.
47. Promover um clima favorável à pequena e média empresa, cujo papel é importante no contexto do desenvolvimento de economias de mercado estáveis, visando o aumento de intercâmbios econômicos e a implementação de *joint ventures* entre as duas regiões.
48. Ressaltar o papel decisivo de uma infra-estrutura eficiente, inclusive de transportes, e de procedimentos administrativos para a liberalização do comércio e a intensificação da cooperação econômica.
49. Fortalecer nossa parceria na cooperação para o desenvolvimento, que oferece importante oportunidade de colocar em prática valores e ideais partilhados e mutuamente benéficos.
50. Participar ativamente, à vista da gravidade e recorrência das crises financeiras e da intensidade de seu impacto nos níveis nacional e internacional, na projeção de uma nova arquitetura financeira internacional, com o intuito de permitir a ambas as regiões obter os benefícios plenos da integração dos mercados de capitais e reduzir os riscos gerados por sua volatilidade.
51. Continuar a fortalecer os sistemas financeiros de nossos países e a desenvolver mecanismos de regulação e monitoramento, a fim de implementar melhores padrões e práticas internacionais, contribuindo para o estabelecimento de um sistema financeiro e econômico internacional dinâmico e estável. Esse sistema assegurará a prevenção de crises futuras ou, caso estas ocorram, facilitará sua pronta detecção e sua rápida e efetiva solução, a fim de impedir que se disseminem.
52. Reconhecer que a introdução do euro contribui para o fortalecimento de nossos vínculos birregionais econômicos e financeiros, bem como do sistema financeiro e monetário internacional, dotando-o de estabilidade e dinamismo.
53. Promover a participação ativa de nossos Governos nas consultas em curso nas Nações Unidas, a respeito das atuais tendências dos fluxos financeiros globais. Congregar esforços para a reforma do sistema financeiro internacional, bem como para a definição e implementação de uma agenda de promoção da estabilidade financeira internacional que inclua a monitoramento do sistema financeiro global visando à prevenção de crises.

Nas áreas cultural, educacional, científica, tecnológica, social e humana:

54. Reiterar nosso compromisso no tocante ao estabelecimento de uma parceria sólida entre a América Latina e Caribe e a União Européia, nas esferas educacional, cultural e humana, com base em valores compartilhados e no reconhecimento da importância da educação para o alcance da igualdade social e do progresso científico e tecnológico. Comprometemo-nos também a conduzir nossas relações fundadas nos princípios de igualdade e de respeito à pluralidade e à diversidade, sem distinção de raça, religião ou gênero, preceitos que constituem o meio ideal de construção de uma sociedade aberta, tolerante e abrangente, na qual o direito do indivíduo à liberdade e ao respeito mútuo seja garantido pelo acesso igualitário à capacidade produtiva, à saúde, à educação e à proteção civil.
55. Acordar que não há melhor investimento que o desenvolvimento de recursos humanos, que constitui tanto um compromisso com a justiça social quanto uma exigência do desenvolvimento econômico a longo prazo.
56. Destinar maior volume de recursos para o atendimento das justas e urgentes necessidades sociais, bem como aprimorar o alcance e a qualidade de nossos programas sociais.
57. Partilhar experiências entre nossas duas regiões sobre as diversas políticas sociais postas em prática, com o objetivo de fortalecer a cooperação nesse setor, especialmente no que diz respeito à saúde, à nutrição, à educação e ao emprego.
58. Destacar também a importância da criação de empregos adequadamente remunerados em número suficiente em nossos países. Para esse fim, tornam-se essenciais a educação e a formação profissional de trabalhadores de todas as idades.

Concordamos especialmente em:

59. Promover a recuperação, a preservação e o melhor conhecimento de nossas vastas heranças culturais, inclusive nosso patrimônio, e de nossa diversidade, como vínculo fundamental de integração entre a América Latina e Caribe e a União Européia, permitindo relações mais próximas e duradouras entre nossos povos e promovendo a criatividade cultural como forma de diálogo para a paz e a tolerância.
60. Estimular ações, em ambas as regiões e em foros multilaterais, para promover a diversidade cultural e o pluralismo no mundo.
61. Favorecer intercâmbios inter-regionais entre atores das áreas educacional e cultural, como um dos meios mais eficientes e efetivos de promoção do entendimento mútuo, do conhecimento e da

produção cultural. Contatos mais estreitos entre artistas e organizações em todos os setores culturais estimularão o respeito à diversidade cultural e lingüística, garantindo a dignidade humana e o desenvolvimento social.

62. Estimular uma maior cooperação e intercâmbio entre as indústrias culturais, bem como no setor audiovisual, como pilares fundamentais da cooperação cultural e econômica, atendendo ao interesse crescente por produções de alta qualidade.
63. Considerar o fortalecimento da cooperação educacional como desafio especial, com ênfase particular na educação básica, no treinamento vocacional e na cooperação entre instituições de ensino superior, inclusive universidades, e de educação à distância, levando em consideração as necessidades específicas de nossas sociedades. Nesse contexto, reportamo-nos aos bem-sucedidos programas de cooperação já existentes.
64. Promover o acesso universal à educação e à capacitação profissional para o emprego como fatores determinantes da redução das desigualdades sociais, diminuição da pobreza e criação de empregos adequadamente remunerados, garantindo uma educação básica completa para todas as pessoas em idade escolar, e do direito individual de manutenção da identidade cultural e lingüística; destacamos o direito à própria educação, fundamentado na responsabilidade nacional específica de cada país de oferecer educação adequada a todos os seus cidadãos.
65. Promover a pesquisa científica e o desenvolvimento técnico como elementos fundamentais em nossas relações e como condição essencial para a bem-sucedida inserção dos países em um mundo globalizado, que exige o progresso do conhecimento científico, seu domínio e sua adaptação a uma tecnologia em constante evolução.
66. Favorecer a transferência de inovações e de tecnologia, a fim de estabelecer maiores vínculos econômicos e técnicos entre as duas regiões nas áreas de produção de bens e serviços, comércio exterior, infra-estrutura, telecomunicações e transportes, entre outras.
67. Acolher os vários eventos promovidos prévia e paralelamente a esta Cimeira, com a participação de diferentes setores da sociedade civil.
68. Estes solenes compromissos orientam nossos atuais diálogos e nossa cooperação em foros inter-regionais e internacionais. Ao mesmo tempo, contribuem para o estabelecimento favorável de nossa parceria estratégica.
69. Os participantes manifestaram sua profunda gratidão ao povo e ao Governo do Brasil pela cortesia e apoio recebidos durante a realização dos trabalhos da Cimeira até seu bem-sucedido encerramento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer o registro de um fato que está trazendo grande preocupação para o Estado do Rio Grande do Sul, de forma especial para as populações e para a economia da fronteira do nosso Estado, e que inclusive é matéria dos jornais locais.

Trata-se da decisão anunciada pelo governo argentino, por meio da Resolução nº 295/99 do Serviço Nacional de Sanidade e Qualidade Agroalimentar - Senasa, um órgão do governo argentino, que impede os consumidores daquele país de comprar produtos de origem animal ou vegetal nos estabelecimentos comerciais gaúchos. Por intermédio da referida resolução, fica proibida a aquisição, por parte dos consumidores argentinos, de produtos de origem animal e vegetal no comércio de nosso País, atingindo especialmente a zona de fronteira do Rio Grande.

Na lista dos produtos proibidos estão carnes de todas as espécies, ovos, leite e derivados, mel, frutas, verduras, legumes, flores e plantas. A medida, prevista para entrar em vigor a partir de amanhã, 1º de julho, ameaça muito fortemente o chamado comércio-formiga, pelo qual as populações da fronteira compram produtos brasileiros para consumo próprio em um ou outro país.

A razão alegada pelo governo argentino para adotar essa medida é de que o controle sanitário brasileiro seria menos rigoroso, o que poderia resultar na transferência de pragas e doenças já eliminadas naquele país.

Diante da alegação do governo argentino, perguntamos se houve registro de algum fato novo, de alguma doença ou praga, ou mesmo de alguma denúncia a respeito de qualquer situação de risco que justifique a adoção da referida resolução, impedindo a aquisição de produtos brasileiros.

A Resolução nº 295/99 do Serviço Nacional de Sanidade e Qualidade Agroalimentar, do governo argentino, terá repercussão em todos os Municípios que fazem fronteira, desde a Barra do Quaraí (na fronteira oeste) até a Barra da Guarita (na região celeiro do Estado do Rio Grande do Sul).

Frente a isso, a Secretaria Extraordinária do Mercosul do Governo do Rio Grande do Sul, dirigida

pelo ex-Deputado, hoje Secretário, Renan Kurt, já encaminhou ao Itamaraty correspondência solicitando “empenho no encaminhamento da questão nos termos de justiça e de fraternidade que têm caracterizado nosso relacionamento com os parceiros do Mercado Comum do Sul, e com a República Argentina em particular”.

No documento enviado pela Secretaria ao Ministro Luiz Felipe Lampreia, as autoridades gaúchas advertem para o fato de que, antes da desvalorização da moeda brasileira, os mesmos produtos tinham livre trânsito e comercialização na zona de fronteira Brasil-Argentina.

No sentido de buscar uma solução urgente para a crise gerada pela medida, já estão agendadas, para o próximo dia 7 de julho, audiências entre o Secretário Extraordinário do Mercosul do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e autoridades argentinas, para tratar da questão.

Na condição de Senadora do Rio Grande, e também integrante da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, do Congresso Nacional, manifesto meu apoio às autoridades do Estado do Rio Grande do Sul e às suas justas preocupações, no aguardo de que se encontre uma solução urgente para a grave situação criada.

Medidas como essa, que transparecem imposição de barreira comercial a produtos brasileiros, não contribuem para a integração e fortalecimento do Mercosul, que tem movido parlamentares, entre os quais me incluo, e executivos, em todos os níveis, em sucessivos encontros e reuniões. Inclusive, um dos últimos eventos sobre o Mercosul, e mais especificamente sobre Questões de Fronteira, do qual participei, ocorreu em 18 e 19 de junho último, organizado pela OAB, Seccional do Rio Grande do Sul, com a participação de advogados, Secretários de Estado, prefeitos, deputados, vereadores e outras lideranças na área empresarial e sindical, em Uruguaiana-RS, maior cidade de fronteira com a Argentina. Aliás, uma das mais prejudicadas pela medida adotada pelo governo argentino.

Refletindo a realidade e os anseios das populações da fronteira, o encontro aprovou o documento “Carta de Uruguaiana” - o qual peço, Sr. Presidente, seja incluído, na íntegra, nos Anais da Casa -, contendo nove deliberações no sentido de fortalecer as relações sociais, culturais e comerciais, por meio da livre circulação de bens, de mercadorias e de pessoas.

Em seu item nº 2, a Carta de Uruguaiiana reivindica "a atuação das autoridades competentes, para a imediata liberação da circulação de pessoas e bens e serviços nas fronteiras do Mercosul, pois verifica-se que, em determinados locais, opõem-se, hoje, maiores dificuldades burocráticas à circulação de pessoas e bens do que antes da instituição do Mercosul".

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o objetivo de contribuir para a superação dessa dificuldade, que esperamos seja momentânea, já enviamos correspondência ao Ministério das Relações Exteriores, ao Ministério da Agricultura e ao Ministério da Saúde, solicitando que o Governo brasileiro interceda no processo, buscando encontrar uma saída para esse impasse.

Ações restritivas e discriminatórias como essa adotada pelas autoridades argentinas contrariam o espírito de integração vigente, especialmente neste momento em que Chefes de Estado e de Governo, reunidos na Cimeira, no Rio de Janeiro, chegaram à conclusão exatamente da necessidade do fortalecimento do Mercosul e da ampliação das relações comerciais entre o Mercosul, o Chile e a União Européia.

Gostaria de ler, antes de concluir, Sr. Presidente, uma das deliberações da Cimeira, no que se refere às relações externas:

"Garantia de paz entre as nações, respeito à soberania e autodeterminação dos povos, diálogo político amparado no Direito Internacional, em relações econômicas baseadas na liberação do comércio e dos fluxos de capital, e numa maior cooperação nas áreas educacional, científica, tecnológica, cultural, humana e social".

No que se refere a mercados internos, decidi a Cimeira fortalecer políticas de integração regional e o desenvolvimento dos mercados internos.

Portanto, Sr. Presidente, concludo, reafirmando a necessidade da imediata revisão da Resolução nº 295, de 1999, do Governo argentino, que proíbe a compra, por parte dos consumidores argentinos, de produtos de origem animal e vegetal no comércio brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campanha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- Com a superação desse impasse, com certeza estaremos dando mais um importante passo, objetivo e concreto, na afirmação do processo de integração dos povos latino-americanos e no fortalecimento do Mercosul, que tanto desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campanha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- Registro ainda, Sr. Presidente, que é importante que a Casa saiba de medidas que atingem o povo brasileiro diretamente. Passamos quatro anos sofrendo, quando estávamos vendo todo o nosso dinheiro sair para outros países. Agora, sem justificativa alguma, fecham-se as fronteiras para que não se possa comprar do lado brasileiro. No mínimo, o Governo brasileiro precisa dialogar com a Argentina para verificar o que existe.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campanha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- A Comissão do Mercosul do Congresso Nacional já deliberou: estará, na primeira quinzena de julho, fazendo reuniões nas cidades da fronteira do Uruguai e da Argentina para analisar com as autoridades locais, com a sociedade, com os empresários...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campanha.) - A fala de V. Ex^a está encerrada. Desculpe, mas deixei 5 minutos a mais.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- Exatamente. Eu estava administrando o tempo, mas é um assunto de interesse desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a falará após a Ordem do Dia.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- Outros Senadores também têm extrapolado o tempo e têm recebido uma melhor atenção de V. Ex^a.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não respondo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA EMILIA FERNANDES
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

CARTA DE URUGUAIANA

OS ADVOGADOS E DEMAIS OPERADORES DO DIREITO, REUNIDOS EM URUGUAIANA EM 18 E 19 DE JUNHO DE 1999, NA PRIMEIRA JORNADA DE ESTUDOS SOBRE QUESTÕES DE FRONTEIRA DO MERCOSUL, DELIBERARAM SOBRE OS SEGUINTE PONTOS:

1. QUE A OAB SE DIRIGISSE AO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, A FIM DE QUE ESTE ESTENDESSE SUA PREOCUPAÇÃO PARA COM OS MUNICÍPIOS DAS FRONTEIRAS DO MERCOSUL, INCLUSIVE EM DEFESA DOS MESMOS FRENTE A ATAQUES PELA IMPRENSA ESTRANGEIRA.

2. A ATUAÇÃO DÁS AUTORIDADES COMPETENTES, PARA A IMEDIATA LIBERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS BENS E SERVIÇOS NAS FRONTEIRAS DO MERCOSUL, POIS VERIFICA-SE QUE EM DETERMINADOS LOCAIS OPÕE-SE HOJE, MAIORES DIFICULDADES BUROCRÁTICAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E BENS, DO QUE ANTES DA INSTITUIÇÃO DO MERCOSUL.

3. QUE SEJA SOLICITADO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, A CONCRETIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA AOS MUNICÍPIOS FRONTEIRIÇOS, ESPECIALMENTE AO QUE TANGE ESTRADAS, SAÚDE, SANEAMENTO E EDUCAÇÃO.

4. QUE DEVE SER ESTIMULADA ENTRE OS OPERADORES DO DIREITO, UMA VISÃO CRÍTICA DO MERCOSUL, NO SENTIDO DE QUE NÃO APENAS SEJAM RESSALTADOS ASPECTOS ECONÔMICOS, MAS TAMBÉM HUMANÍSTICOS.

5. QUE DEVE SER FACILITADO O ACESSO A JURISDIÇÃO NO MERCOSUL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS JURÍDICOS MAIS PRÁTICOS, ABANDONANDO O BUROCRÁTICO SISTEMA DAS ROGATÓRIAS, ESTABELECENDO-SE ENTRE OS MUNICÍPIOS FRONTEIRIÇOS, PROTOCOLOS E ACORDOS OPERACIONAIS.

6. QUE A LIVRE CIRCULAÇÃO DE BENS E FATORES PRODUTIVOS, IMPLICA NA EXTINÇÃO IMEDIATA DAS ADUANAS NAS FRONTEIRAS DO MERCOSUL, PARA OS PAÍSES DELE COMPONENTES.

Handwritten signatures and initials are present throughout the document. A large, stylized 'S' is written on the left side, spanning across the bottom of items 5 and 6. On the right side, there are several signatures, including one that appears to be 'Raus' and another that looks like 'Muniz'. At the bottom of the page, there are several more signatures, including one that looks like 'Muniz' and another that looks like 'Muniz'.

- 7. QUE A EXTINÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO BRASIL NÃO CONSULTA OS INTERESSES DOS TRABALHADORES E DA NAÇÃO
- 8. SUGERE-SE A INSTITUIÇÃO DE UM FORUM DO MERCOSUL CONGREGANDO OS DIVERSOS SETORES DA PRODUÇÃO, DE TRABALHADORES E DE OPERADORES JURIDICOS E DO PODER POLITICO PARA UMA VIGILÂNCIA PERMANENTE, QUANTO AOS INTERESSES DE UMA INTEGRAÇÃO CULTURAL, POLITICA E ECONÔMICA.
- 9. OS RELATÓRIOS DOS TRABALHOS PRODUZIDOS PELAS COMISSÕES E PLENÁRIOS, EM ANEXO, FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DOCUMENTO.

The bottom half of the page is filled with numerous handwritten signatures and scribbles in black ink. Some legible names include 'Miguel...', 'Carlos...', and 'José...'. The signatures are written in various styles, some appearing to be official or formal, while others are more casual or scribbled. The text is mostly illegible due to the overlapping and stylized nature of the handwriting.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 449, DE 1999

Altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 43.....

§ 1º Os hospitais universitários e de ensino poderão destinar até vinte e cinco por cento dos seus leitos operacionais a pacientes que se disponham a pagar pela assistência prestada ou que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde, em condições similares às da assistência prestada aos demais pacientes do Sistema Único de Saúde, admitindo-se diferenciações apenas no padrão de hotelaria.

§ 2º Os recursos obtidos na forma do parágrafo anterior deverão ser integralmente utilizados para a manutenção do hospital e a melhoria das condições de atendimento.

§ 3º Caberá ao Conselho Estadual de Saúde deliberar sobre a aplicação do disposto no §1º, nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A situação dos hospitais públicos do País é preocupante: a remuneração, pelo Sistema Único de Saúde, dos serviços prestados são flagrantemente insuficientes para cobrir custos operacionais, pondo em risco a sobrevivência tanto da rede própria quanto da conveniada.

A situação dos hospitais universitários e de ensino é pior ainda, uma vez que suas características – responsabilidades com o ensino e a pesquisa – lhes

conferem não apenas uma manutenção mais cara, bem como a necessidade de investimentos que dêem conta da necessária incorporação tecnológica. A existência de uma tabela diferenciada para esses hospitais constitui solução insatisfatória, nos padrões atuais.

Como forma de manter o padrão de assistência, ensino e pesquisa, a maior parte dos hospitais universitários e de ensino – bem como as santas casas, anteriormente – trataram de buscar novas fontes de recursos, reservando uma proporção de seus leitos para pacientes particulares e de planos e seguros de saúde, os chamados “convênios”.

O caso do Instituto do Coração, de São Paulo, é exemplar: com 25% de seus leitos destinados a pacientes particulares e conveniados, auferiu 63% de todos os seus ingressos dessas fontes.

Se os hospitais de ensino e universitários forem privados dessa fonte de recursos, ocorrerá, a curto prazo, uma redução significativa do número de leitos operacionais desses hospitais, com prejuízos para a assistência da clientela do SUS – que não dispõe da alternativa da clientela particular e de convênios, oferecida pela rede privada – com reflexos igualmente ruins para o ensino das profissões de saúde e para a pesquisa.

Permitir a internação de clientes particulares e de convênios é, ainda, uma forma de limitar a dupla militância do quadro médico e de remunerar melhor o pessoal daquelas instituições.

A presente proposta tem o cuidado de assegurar, no seu § 1º, a observância do princípio, insculpido no art. 196, caput, da Constituição Federal, que estabelece o acesso universal e igualitário aos serviços públicos de saúde, mediante a previsão de que o atendimento nos hospitais universitários e de ensino, aos pacientes que se disponham a pagar pela assistência prestada ou que se encontrem cobertos por planos de seguros de saúde, se dê em condições similares às da assistência prestada aos demais pacientes do Sistema Único de Saúde. Desse modo, evita-se que a mudança proposta resulte em tratamento desigual e prejuízos ao acesso a esses centros de excelência aos que não puderem pagar, contribuindo, ainda, para ampliação e a qualidade do atendimento.

Deve-se lembrar, também, que o ressarcimento feito pelos planos e seguros de saúde, em razão da utilização da rede hospitalar pública pelos seus associados, previstos em lei recentemente aprovada no Congresso Nacional (Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998), confere ao Poder Público o direito de cobrar pelos serviços prestados a esse tipo de clientela.

Ademais, a idéia do projeto vai ao encontro das mudanças introduzidas no Direito Administrativo brasileiro pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998, que passou a enfatizar a administração gerencial em vez da burocrática, conforme prevê o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e, também, o disposto no § 8º do citado artigo, que trata de “ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público”.

Por fim, cabe observar que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, atribui aos conselhos de saúde a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Desse modo, as decisões da natureza das que aqui se propõem devem ser, necessariamente, levadas à consideração e deliberação dos conselhos estaduais de saúde em cada unidade federada, na forma prevista no § 2º do art. 1º da citada lei.

Ademais, fiscalizar o cumprimento do disposto na lei que decorrer deste projeto é atribuição do Ministério Público, a quem compete zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à seguridade social e pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal, referentes aos serviços de saúde (Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público, especialmente, o disposto em seus arts. 5º, incisos II **d** e V **a**, e 6º, § 2º).

Assim, com a aprovação do projeto, ficam afastadas as dúvidas quanto a legalidade da prática, largamente utilizada, que reserva percentual dos leitos dos nossos hospitais universitários e de ensino a quem possa pagar pela assistência médica recebida dessas entidades, contribuindo, desse modo, para levar às populações humildes atendimento e tratamento hospitalares condizentes com a dignidade da pessoa humana, a qual constitui fundamento do Estado brasileiro (art. 1º, III, da Constituição Federal).

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.080
DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos e privados contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

.....
LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 75
DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

.....
Art. 5º São funções institucionais do Ministério Público da União:

.....
II – zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos:

.....
d) à seguridade social, à educação, à cultura e ao desporto, à ciência e à tecnologia, à comunicação social e ao meio ambiente;

e) à segurança pública;

.....
V – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública quanto:

a) aos direitos assegurados na Constituição Federal relativos às ações e aos serviços de saúde e à educação;

.....
Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:

.....
§ 2º A lei assegurará a participação do Ministério Público da União nos órgãos colegiados estatais, federais ou do Distrito Federal, constituídos para de-

fesa de direitos e interesses relacionados com as funções da instituição.

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

.....
 CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
 § 8º A autonomia gerencial orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para os órgãos ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

.....
 Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 450, DE 1999

Institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei, confere, no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal, preferência à tramitação de procedimentos judiciais de interesse de pessoas físicas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º Os procedimentos judiciais, em que pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos figure na condição de parte, testemunha, terceiro ou

interveniente, receberão tratamento prioritário, exceto em relação a mandados de segurança, **habeas corpus**, **habeas data** e demais ações judiciais e procedimentos com prioridade prevista em lei.

§ 1º São considerados procedimentos judiciais, para a concessão do benefício previsto neste artigo, distribuição de feitos, diligências, publicações de despachos e decisões na imprensa oficial, citações e intimações, inclusão em pautas de audiências e julgamentos, e proferimento de decisões judiciais.

§ 2º A concessão da prioridade depende de requerimento ao juiz da causa ou, se for o caso, ao juiz distribuidor, e da exibição de documento hábil comprobatório da idade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal oferece pelo menos dois pilares de sustentação à presente proposta. O primeiro, no art. 203, inciso I, **in fine**, que atribui ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, e o segundo, no art. 5º, inciso XXXIV, letra a, e inciso LXXIV, nos quais a Carta Federal assegura a plenitude de acesso à Justiça.

A assistência social é prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, e não se poderia falar em estado democrático de direito e ampla defesa dos próprios interesses se, paralelamente, não se assegurasse, como está na Constituição, que o Estado prestará assistência jurídica integral, porque não existirão garantias se também não existirem os meios necessários à sua obtenção.

Nesse diapasão constitucional, que tem por premissa a dignidade da pessoa humana e a diminuição de desigualdades sociais, a 4 de janeiro de 1994 foi editada a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a política nacional do idoso e que estabelece para a família, a sociedade e o Estado o dever de assegurar ao maior de sessenta anos todos os direitos de cidadania, de participação na comunidade e da defesa de sua dignidade, bem-estar e direito à vida.

O idoso caracteriza o ser que trilhou a via social, e esse caminho não deve ser desconhecido ou discriminado pela sociedade, nem prejudicados os direitos informadores da cidadania. Na verdade, o velho e a criança são os principais destinatários das transformações objetivadas pelas políticas de dignificação da pessoa humana. Do contrário, toda a sociedade perde em qualidade de vida e em dignidade.

Por isso, não bastam o reconhecimento e a boa-vontade para com os que ultrapassam os ses-

senta anos de idade. É imperioso que se estendam as políticas públicas àqueles que recorrem ao Poder Judiciário em busca da restauração e defesa de seus direitos, os quais, muitas das vezes, não chegam a ver restabelecidos e garantidos, seja em razão da sobrecarga da Justiça, seja em função da idade avançada. Por isso mesmo, reside aí, certamente, o mais literal, angustiante e pungente sentido do periculum in mora, que reclama celeridade na prestação da tutela jurisdicional.

São estas as razões que justificam a presente proposição, para a qual pedimos a aprovação dos senhores legisladores.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Roberto Saturnino**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DA ATA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

.....
a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

.....
LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

.....
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

.....
LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional de Idoso e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
451, DE 1999**

Nº

Dispensa do recolhimento de custas processuais as pessoas carentes ou desempregadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas carentes ou desempregadas ficam dispensadas de recolher as custas processuais.

Parágrafo único. A dispensa das custas processuais é condicionada à declaração firmada pelo interessado, ou a seu rogo, em que informe a condição motivadora da impossibilidade.

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas respectivas competências constitucionais, disporão sobre os critérios para a concessão da isenção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado organizado e recolhedor de impostos tem deveres para com os socialmente mais frágeis. Descumprir tais preceitos é o mesmo que reduzir ainda mais a qualidade de vida de todo o conjunto da sociedade e, simultaneamente, negar preceito da Constituição Federal, que, no art. 5º, inciso XXXIV, letra a e inciso LXXIV, assegura a plenitude de acesso à Justiça, inclusive aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Ora, se o acesso à Justiça há de ser amplo para autores e réus, os carentes e desempregados, que figuram quase sempre nos pólos passivos das relações processuais, vêm com frequência a defesa dos seus direitos preteridos ou minimizados sempre que as custas processuais se insurgem como empecilho fático à formação da lide. Ou seja, à falta de meios financeiros mínimos, perdem por antecipação ou por desesperança.

A presente proposta tem por objetivo dar praticidade legal ao disposto na Constituição Federal e garantir acesso à Justiça a todos os que, de qualquer forma, são aliados do sistema econômico – seja por desemprego ou por insuficiência financeira.

Por fim, considerando que o art. 24, inciso XI, da Carta Federal, outorga competência concorrente à União Federal e aos Estados para legislar sobre procedimentos em matéria processual, é que venho apresentar a propositura, contando, desde já, com o elevado espírito público dos nobres legisladores.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Roberto Saturnino**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

.....
LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XI – procedimentos em matéria processual;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, Propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999**

Acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 57 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 57.

§ 3º-A. Após a exposição do Presidente da República, nos termos do inciso XI do art. 4, por ocasião da sessão conjunta pre-

vista no inciso I do parágrafo anterior, será dada oportunidade aos líderes dos partidos em cada uma das Casas do Congresso Nacional, por tempo determinado, para exporem sua avaliação sobre a mensagem presidencial, facultando-se ao Presidente da República o direito de resposta."

Art. 2º O inciso XI do art. 84 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
XI – comparecer ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa para apresentar a mensagem e plano de governo, expondo a situação do País e suas metas para o cumprimento do disposto no art. 3º desta Constituição."

Justificação

A Constituição de 1988 em seu art. 84 define dentre as atribuições do Presidente da República remeter ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, sua mensagem e plano de governo sobre a situação do País. Desde a proclamação da República um ministro ficou encarregado dessa tarefa. Mais recentemente, o Chefe da Casa Civil traz a mensagem ao Parlamento e ela é lida, em sessão do Congresso Nacional, pelo 1º Secretário da Câmara dos Deputados, sem que haja uma interação maior entre o Presidente e os Parlamentares.

Seria mais natural se o próprio autor da mensagem, a exemplo do que ocorre em vários países, comparecesse ao Congresso Nacional e expressasse de viva voz sua mensagem e seu plano de governo, expondo, assim, a situação do País e quais os caminhos que pretende adotar para poder atingir os objetivos fundamentais da Nação brasileira, definidos no art. 3º da Constituição, quais sejam:

I – contruir uma sociedade, livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Desta forma, a cada ano, o Presidente da República apresentará um balanço de seu governo, expondo perante aqueles que têm a responsabilidade de fiscalizar os atos do Executivo, quais os avanços, dificuldades e maneiras de alcançar seus objetivos.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art.57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, altamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

.....
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos.

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das

sessões legislativas, e nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com forças de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA

À CONSTITUIÇÃO N° 65, DE 1999

Altera a redação do § 3° do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° O § 3° do art. 58 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58.

.....
§ 3° As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, inclusive de quebrar o sigilo bancário, fiscal e telefôni-

co dos investigados, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (NR)

.....”

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

390 Supremo Tribunal Federal concedeu, recentemente, liminar ao mandado de segurança ajuizado pelo ex-presidente do Banco Central, Sr. Francisco Lopes, contra a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada no Senado Federal com a finalidade de investigar fatos relacionados com entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, que determinou a indisponibilidade dos bens e a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do referido ex-dirigente.

Tal fato é inusitado, pois inúmeras CPI têm sido criadas desde que o dispositivo foi introduzido em sede constitucional na Carta de 1934 (art. 36) sem que tenham tido poder de investigação de tais comissões sofrido contestação com a contundência da decisão do STF acima mencionada.

Desde 1934, portanto, somente com a outorga da Carta ditatorial de 1937, por razões óbvias, deixou-se de prever a CPI, pois trata-se de recurso parlamentar, que em sua origem inglesa no século XVII visava à fiscalização do Governo e, ainda hoje, constitui eficiente instrumento para que a minoria possa exercer com eficiência o seu papel fiscalizador sobre a atuação do Poder Público, bem como gerador de sugestões e proposições destinadas à modificação da legislação.

A retomada das liberdades políticas no Brasil após a Segunda Guerra Mundial, coroada com a promulgação da Carta de 1946, trouxe de volta a previsão constitucional das CPI praticamente com a mesma redação, apenas, com pequeno acréscimo na Carta de 1988 para estabelecer que suas conclusões, se for o caso, (serão) encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Não obstante os consagrados métodos de investigação das CPI, há quem opine, como o faz José Alfredo de Oliveira Baracho, que a Comissão

de Inquérito procede a investigações e sondagens, com os mesmos poderes e as mesmas limitações da autoridade judiciária, sem que deva ser entendido, de maneira absoluta, que se pretende criar a impressão que a Constituição pensou em assemelhar as Comissões Parlamentares de Inquérito aos órgãos judiciários. Decisões constitucionais, entretanto, reconhecem que as comissões não se assemelham aos órgãos encarregados de julgar, desde que são organismos de investigação, colocados por razões políticas e com finalidades políticas. Os recursos aos poderes da autoridade judiciária são empregados para facilitar as tarefas de instrução das Comissões. (Teoria geral das comissões: comissões parlamentares de inquérito, 4ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1988, p. 100/1). (Destaque nossos).

Opina ainda o mesmo autor:

As pessoas que depõem, perante as Comissões, podem opor o segredo de ofício e profissional, derogáveis, tendo em vista as justificativas que a Comissão invocar. Os funcionários podem opor o segredo de Estado.

A tutela do cidadão pode deparar-se com as medidas das Comissões que não devem limitar os direitos dos mesmos. Nos diversos sistemas europeus ocorrem conflitos entre as investigações das Comissões e a tutela dos direitos individuais.

As garantias fundamentais dos cidadãos, convocados pelas comissões, têm dado oportunidade para que ocorram, reflexos sobre as atribuições e poderes das mesmas (op. cit. p. 102/3). (Destaque nossos).

Em face de tais argumentos entendemos que as CPI tornam-se inermes, pois não terá os meios para promover uma investigação eficiente, quando for necessário recorrer ao exame da movimentação bancária, da situação patrimonial e dos contatos telefônicos dos investigados.

Diante do exposto, o remédio que se nos apresenta para contornar tais obstáculos é fazermos uso do poder constituinte derivado previsto no art. 60 da Constituição Federal, no sentido de explicitar os poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito, a nosso ver inerentes a elas, para obter a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico das pessoas que estiverem sob sua investigação.

Não temos dúvida que a proposta terá pronto acolhimento por nossos Pares para resolver tão aflitiva questão, pois essa é a vontade da sociedade que representamos.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Jefferson Péres – Lúdio Coelho – Geraldo Cândido – Ernandes Amorim – Roberto Saturnino – Geraldo Althoff – Tião Viana – Paulo Hartung – Ramez Tebet – Lúcio Alcântara – Paulo Souto – Djalma Bessa – Mauro Miranda – José Agripino – Carlos Patrocínio – José Eduardo Dutra – Roberto Freire – Alvaro Dias – Bernardo Cabral – Antônio Carlos Valadares – Iris Resende – Maria do Carmo Alves – Luzia Toledo – Leomar Quintanilha – Gilvan Borges – Blairo Maggi – Juvêncio Fonseca.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA
CONSTITUÍDADA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL*

.....
Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....
§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

.....
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....
§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 1999**

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 153 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O **caput** do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação: (NR)

.....”

Justificação

No processo de elaboração da nossa Lei Maior, optou o constituinte por fazer constar, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispositivo que obriga, pelo período de quinze anos, a aplicação de 20 e 50 por cento da totalidade dos recursos destinados pela União à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, respectivamente.

As razões que conduziram nesse sentido a vontade da Assembléia Constituinte são claras. Em primeiro lugar, não cabe dúvida quanto ao fato de serem essas regiões as mais necessitadas de uma rede eficiente de irrigação. No semi-árido nordestino, a carência de água é mais aguda e justifica a reserva de 50 por cento dos recursos destinados à irrigação para a região. Trata-se de possibilitar a inserção produtiva de inúmeras famílias de agricultores que, privados de água, ver-se-iam obrigados a engrossar as fileiras do êxodo rural, migrando para as cidades e pressionando a demanda por empregos escassos. A irrigação, no caso, previne e soluciona problemas de ordem econômica e social.

Também a Região Centro-Oeste é castigada pela insuficiência de água, embora de forma sazonal e com menos conseqüências de ordem social que as observadas no Nordeste. A região é vocacionada para a atividade agrícola e vem ganhando posição de destaque na produção nacional, embora não tenha superado ainda os limites que a estação da seca impõe, na área de cerrado, à lavoura. Nesse caso, a irrigação significa poder atingir o potencial

produtivo do cerrado em sua plenitude. Significa a geração de mais riqueza, mais divisas e mais empregos, com reflexos positivos no bem-estar da população ali instalada e daquela que para lá migrará em busca das oportunidades abertas de trabalho.

Em segundo lugar, a inscrição da reserva de aplicações no texto constitucional tem por objetivo dotar obrigatoriamente a ação governamental, na esfera da União, de uma perspectiva de longo prazo, avessa ao imediatismo das forças do mercado, que poderiam, conjuntamente, seduzi-la, na ausência do referido dispositivo. Em outras palavras, os percentuais estipulados devem ser aplicados nas regiões que deles mais carecem, embora alguma outra possa oferecer maiores retornos no curto prazo.

No entanto, forçoso é verificar que, decorridos mais de dez anos da promulgação da Carta, a reserva constitucional não alcançou ainda os efeitos pretendidos. As regiões Centro-Oeste e Nordeste progrediram na irrigação, é certo, mas o potencial instalado continua aquém do possível e do necessário.

Essas as razões que me levam a propor a prorrogação, por dez anos, da vigência do disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. — Senador **Mauro Miranda**.

Handwritten signatures and initials on a list of lines, including names like "Mauro Miranda" and "José Sarney".

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
**Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias**

.....
Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará,
dos recursos destinados à irrigação:
.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 388, DE 1999

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, informações ao Exmº Sr. Ministro da Defesa a respeito do seguinte fato: na Vila Militar do Rio de Janeiro, localizada na antiga Ladeira do Leme, atual Rua Coelho Cintra e entorno, atrás do Shopping Rio-Sul, existem moradores que habitam o local por várias décadas (entre 20 e 50 anos) e no momento estão sendo despejados, utilizando-se, para isso, caminhões do próprio Exército.

Sendo assim, solicito as seguintes informações: Com qual finalidade está sendo realizado o despejo? Qual a situação atual do terreno? Em que será utilizado?

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Geraldo Cândido**.

(À Mesa, para decisão)

REQUERIMENTO Nº 389, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Exª, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, alínea a e 216, ambos do Regimento In-

terno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar que o Sr. Ministro da Saúde informe qual o valor total repassado ao Fundo Nacional de Saúde, mês a mês, com a arrecadação proveniente da Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira – CPMF, instituída originalmente por competência do artigo 74 dos ADCT dado pela Emenda Constitucional nº 12, de 15 agosto de 1996 e criada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificado pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Ademir Andrade**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 74. A União poderá instituir Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

Art. 175. É prorrogada, por trinta e seis meses, a cobrança da Contribuição Provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de que trata o art. 74, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, cuja vigência é também prorrogada por idêntico prazo.

§ 1º Observado o disposto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, a alíquota da contribuição será de trinta e oito centésimos por cento, nos primeiros doze meses, e de trinta centésimos, nos meses subsequentes, facultado ao Poder Executivo reduzi-la total ou parcialmente, nos limites aqui definidos.

§ 2º O resultado do aumento da arrecadação, decorrente da alteração da alíquota, nos exercícios

financeiros de 1999, 2000 e 2001, será destinado ao custeio da Previdência Social.

§ 3º É a União autorizada a emitir títulos da dívida pública interna, cujos recursos serão destinados ao custeio da saúde e da Previdência Social, em montante equivalente ao produto da arrecadação da contribuição, prevista e não realizada em 1999.

.....
LEI Nº 9.311,
DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituída a Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

.....
LEI Nº 9.539
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Observadas as disposições da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, incidirá sobre os fatos geradores ocorridos no prazo de vinte e quatro meses, contado a partir de 23 de janeiro de 1997.

.....
(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 390, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Exa., com fundamento nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, alínea **a** e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar que o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social informe qual o valor arrecadado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, mês a

mês nos últimos 60 meses e identificando a respectiva alíquota, com a contribuição social devida:

a) pelo empregado (art. 195, I) e pelo trabalhador e demais segurados (art. 195, II);

b) pelos empregadores, procedendo mais uma subdivisão em: 1) folha de salário, b.2) receita ou faturamento e b.3) lucro (art. 195, I, **a, b e c**).

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Ademir Andrade**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – dos empregadores, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a qualquer título, à pessoa física que lhe presta serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita e o faturamento;

c) o lucro.

II – do trabalhador e dos demais segurados da Previdência Social não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201;

III – sobre a receita de concursos de prognósticos;

.....
(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 391, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com os arts. 215, I, alínea **a** e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar que o Sr. Ministro da Fazenda informe qual o valor total arrecadado pelo Tesouro Nacional por mês e identificando a respectiva alíquota incidente no período, com a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF, instituída originalmente por competência do artigo 74 dos ADCT dado pela Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996 e criada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, e art. 75 dos ADCT, dado pela EC nº 21/99.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Ademir Andrade**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 74. A União poderá instituir Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

Art. 75. É prorrogada, por trinta e seis meses, a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira de que trata o art. 74, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, cuja vigência é também prorrogada por idêntico prazo.

§ 1º Observado o disposto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, a alíquota da contribuição será de trinta e oito centésimos por cento, nos primeiros doze meses, e de trinta centésimos, nos meses subsequentes, facultado ao Poder Executivo reduzi-la total ou parcialmente, nos limites aqui definidos.

§ 2º O resultado do aumento da arrecadação, decorrente da alteração da alíquota, nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001, será destinado ao custeio da previdência social.

§ 3º É a União autorizada a emitir títulos da dívida pública interna, cujos recursos serão destinados ao custeio da saúde e da previdência social, em montante equivalente ao produto da arrecadação da contribuição, prevista e não realizada em 1999.

LEI Nº 9.311

DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natu-

reza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituída a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

LEI Nº 9.539

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Observadas as disposições da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF incidirá sobre os fatos geradores ocorridos no prazo de vinte e quatro meses, contado a partir de 23 de janeiro de 1997.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 452, DE 1999**

Dispõe sobre a demarcação de terras indígenas na faixa de fronteira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As terras indígenas situadas na faixa de fronteira, de que trata o art. 20, § 2º da Constituição, não poderão ocupar a área do território nacional correspondente aos cinquenta quilômetros adjacentes à linha de fronteira.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para adequar as dimensões das terras indígenas já demarcadas às disposições contidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Justificação

A faixa de fronteira é de fundamental importância estratégica para a segurança e defesa nacionais. Não é outro o motivo por que a Constituição determina em seu art. 20:

Art. 20. São bens da União:

.....
II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

.....
§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Observe-se que a ocupação das fronteiras do País representa assunto de tamanha relevância que a Carta Magna em seu art. 91 o inclui entre as competências do Conselho de Defesa Nacional:

Art. 91. O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, e dele participam como membros natos:

- I – o Vice-Presidente da República;
- II – o Presidente da Câmara dos Deputados;
- III – o Presidente do Senado Federal;
- IV – o Ministro da Justiça;
- V – os Ministros Militares;
- VI – o Ministro das Relações Exteriores;
- VII – o Ministro do Planejamento.

§ 1º Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

.....
III – propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

No entanto, têm-se feito demarcações de terras indígenas que não somente ocupam a faixa da fronteira, mas que coincidem com reservas de etnias semelhantes em países limítrofes. Termina-se por criar, na realidade, reserva indígena que envolve áreas contíguas dos dois países, de forma contínua, ignorando a existência de linha de fronteira e colocando em risco a soberania da Nação brasileira.

Em face disso, submetemos à elevada apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, por intermédio do qual propomos não possam as terras indígenas ocupar o terço final da faixa de fronteira adjacente à linha divisória com os países limítrofes.

A lição da história leva-nos à necessidade de acautelarmo-nos contra interesses alienígenas capazes de utilizar subterfúgios que levem à perda do território nacional, tão duramente conquistado e preservado ao longo desses cinco séculos. Sobretudo em face do padrão de relações internacionais instituído após o fim do Leste Europeu, contexto em que as grandes potências firmaram o entendimento de terem o direito de intervenção militar em países soberanos, por motivos que julgem convenientes.

É, sem dúvida, necessário garantir às populações indígenas brasileiras a proteção, o apoio e a oportunidade de melhoria nas suas condições de vida, como, de resto, determina a Constituição Federal. Todavia é, igualmente, imperioso evitar que a demarcação de territórios para os índios brasileiros, sem as precauções imprescindíveis, venham a colocar em risco as fronteiras e a soberania nacionais.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 20. São bens da União:

.....
§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

.....
(*As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 453, DE 1999**

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 5º do art. 3º e o § 2º do art. 5º, da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art. 2º O **caput** do art. 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º É proibida a propaganda de produtos derivados do tabaco, por meio de rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, impressos, **outdoors**, cartazes, **displays** e outras formas de propaganda estática, em trajes e artigos esportivos, em veículos de competição, em locais de venda, e artigos de **camping**, brinquedos, canetas, isqueiros, calendários, brindes e outros materiais promocionais, bem como o patrocínio de eventos de qualquer natureza por parte de marcas ou empresas produtoras desses produtos." (NR)

Art. 3º O § 4º do art. 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

"§ 4º Os maços, as carteiras e os pacotes de produtos fumíferos e quaisquer outras embalagens com as quais sejam esses produtos habitualmente comercializados diretamente ao consumidor ostentarão, de forma legível e destacada, advertências escritas sobre os malefícios decorrentes do seu uso, utilizando frases a serem definidas pelo Ministério da Saúde em regulamento, usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa, devendo variar, nesta última hipótese, no máximo, a cada cinco meses, todas precedidas da afirmação "O Ministério da Saúde Adverte:." (NR)

Art. 3º Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, os seguintes parágrafos:

§ 5ºA É proibida a propaganda, a venda e a distribuição de amostras grátis e brindes de produtos de tabaco pelo correio.

§ 5ºB É proibida a realização de visitas promocionais e a distribuição gratuita de produtos de tabaco em estabelecimentos e ambientes públicos.

Art. 4º O **caput** do art. 5º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados no art. 4º, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou **slogan** do produto, sem recomendação do seu consumo."

Art. 5º O inciso V do art. 9º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

"V – multa, fixada em valor que, considerando a situação econômica do réu, o juiz considere eficaz, devendo ser cobrada em dobro e em triplo, na reincidência." (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de um ano a contar da data de sua publicação.

Justificação

Segundo dados do Ministério da Saúde, cerca de 35 milhões de brasileiros são fumantes regulares. Só em 1998, foram vendidos 97 bilhões de cigarros no País. O tabaquismo é, dessa forma, a toxicomania mais prevalente em nosso meio, atinge parcelas expressivas de nossa população, em especial as crianças e os jovens, e cobra elevado ônus social, decorrente de perdas de produtividade, do pagamento de benefícios da Previdência Social e do custo de tratamentos de doenças associadas ao uso da droga.

A Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde estimou que o tabaquismo custa ao Brasil cerca de 2,2% do Produto Interno Bruto nacional, o que correspondente a, mais ou menos, vinte bilhões de reais ao ano.

Em 1997, o Sistema Único de Saúde gastou, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer do Ministério da Saúde, 925 milhões de reais apenas com o tratamento dos três principais grupos de doenças tabaco-associadas: doenças pulmonares obstrutivas crônicas, cânceres e angina e infarto agudo do miocárdio.

Um estudo realizado pelo **DataFolha** (instituto de pesquisa associado ao Jornal **Folha de S.Paulo**), em fevereiro deste ano, estimou gastos públicos anuais da ordem de 743,3 milhões de reais com saúde e 2,7 bilhões de reais com Previdência Social em decorrência do tabaquismo.

Em contrapartida, o Governo brasileiro arrecada em impostos sobre o tabaco, por ano, pouco mais de dois bilhões de reais e pelo menos outro bilhão em divisas, uma vez que o Brasil é o maior exportador de tabaco do mundo.

Importa ressaltar que nenhum desses estudos inclui estimativas do que perdemos em produtividade e o que custam ao País as mortes prematuras – que o Instituto Nacional de Câncer, em estudo de 1992, calcula serem da ordem de 7% do total de anos de vida perdidos com causas de óbito definidas, correspondendo a 302.635 anos de vida perdidos.

Não existem dúvidas de que a propaganda e a promoção de produtos de tabaco têm efeito indutor importante no consumo e no aumento da prevalência da toxicomania, em especial entre as crianças e os jovens.

Os estudos realizados sobre o assunto comprovam a correlação entre a publicidade do tabaco e seu consumo e evidenciam que, à medida que se restringe a promoção, diminui-se o consumo médio anual desse produto e reduz-se a prevalência do tabaquismo entre os jovens.

Comprovou-se que o consumo de tabaco diminuía mais rapidamente nos países com proibição total da propaganda do que naqueles sem restrições e que esse resultado não podia ser atribuído ao preço nem a variações da renda *per capita*.

Nos Estados Unidos, evidenciou-se que a promoção de produtos de tabaco e das marcas dos seus produtores, feita por meio de campanhas milionárias diretamente dirigidas para as crianças, com a distribuição de itens promocionais de cigarros e de suas marcas, tais como camisetas, bonés, jaquetas, isqueiros, bonecos e outros brinquedos, artigos de **camping** e esporte e similares, foi efetiva para promover o uso de tabaco entre escolares americanos: os estudantes que possuíam tais artigos corriam um risco de se tornarem tabaquistas 4,1 vezes maior do que os que não os possuíam.

Se há dúvidas entre o público em geral de que a publicidade e a promoção de tabaco estimula o consumo desses produtos, elas certamente não são partilhadas pelas empresas que gastam nela uma parcela significativa de seus lucros, movimentando quantias gigantescas mundo afora.

A mera restrição da propaganda – e apenas nos meios eletrônicos – não é suficiente. De fato, a gravidade da situação é tal que a Organização Mundial da Saúde defende, em relação à publicidade de tabaco, a política do completo banimento da sua propaganda e promoção, bem como do patrocínio de eventos por seus produtores.

Ressalte-se que o banimento total da publicidade de tabaco já é realidade em vinte e sete países. Em abril deste ano, os Estados Unidos ampliaram a proibição da publicidade de tabaco para alcançar também os **outdoors** e os anúncios em estádios, **shopping centers** e roupas. Há dois anos, a União Européia chegou a um acordo sobre a proibição total da propaganda de cigarros – a vigorar a partir de 2001 –, após uma longa negociação. O Governo britânico, no entanto, antecipou-se aos demais países, encaminhando recentemente ao Parlamento um projeto que proíbe todo tipo de propaganda de cigarro a partir de dezembro deste ano.

A Organização Mundial da Saúde discute, no momento, com os países-membros, normas internacionais sobre a publicidade de tabaco e um tratado, a entrar em vigor no ano 2002, com **status** de prioridade.

Em vista da gravidade do problema representado pelo tabaquismo, em nosso meio, cremos ser chegada a hora de unirmo-nos a esse grupo de países na luta pela saúde e contra a morte e a doença de nossos concidadãos.

O projeto que apresento à consideração e ao aprimoramento dos senhores senadores tem esse objetivo.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Roberto Requião**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

.....
LEI Nº 9.294
DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

.....
Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior somente será permitida nas emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º A propaganda comercial dos produtos referidos neste artigo deverá ajustar-se aos seguintes princípios:

§ 2º A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência escrita e/ou falada sobre os malefícios do fumo, através das seguintes frases, usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, todas precedidas da afirmação "O Ministério da Saúde Adverte":

§ 3º As embalagens, exceto se destinadas à exportação, os pôsteres, painéis ou cartazes, jornais e revistas que façam difusão ou propaganda dos produtos referidos no art. 2º conterão a advertência mencionada no parágrafo anterior.

§ 4º Nas embalagens, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão seqüencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em uma das laterais dos maços, carteiras ou pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

§ 5º Nos pôsteres, painéis, cartazes, jornais e revistas, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão seqüencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese variando no máximo a cada cinco meses, devendo ser escritas de forma legível e ostensiva.

§ 2º Nas condições do *caput*, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do § 2º do art. 3º desta Lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Foram encaminhados à Mesa, em obediência ao art. 23 da Resolução nº 20, de 1993, os nomes dos candidatos à eleição para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Casildo Maldaner		Marluce Pinto
Ramez Tebet		Gerson Camata.
Nabor Júnior		
Ney Suassuna		
Amir Lando		
	PFL	
Geraldo Althoff		José Agripino
Francelino Pereira		Carlos Patrocínio
Paulo Souto		Djalma Bessa
Juvêncio da Fonseca		Freitas Neto
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Antero Paes de Barros
Osmar Dias		Luzia Toledo
José Roberto Arruda		Romero Jucá
	Bloco de Oposição	
Lauro Campos		José Eduardo Dutra
Heloisa Helena		Marina Silva
Jefferson Péres		Roberto Saturnino

Em votação as indicações que foram apresentadas pelas Lideranças.

As Srs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleito o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o mandato de dois anos.

A Presidência apela aos Srs. Senadores que acabaram de ser eleitos para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para que no menor espaço de tempo possível promovam a eleição do seu Presidente e Vice-Presidente, previsto no art. 24 da Resolução nº 20, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 40, de 1995, e de acordo com as indicações das Lideranças, designa os seguintes Srs. Senadores para compor a Procuradoria Parlamentar:

PMDB
Senador Amir Lando
Senador Ramez Tebet
Senador Alberto Silva
PFL
Senador Djalma Bessa
Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo

Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 392, DE 1999

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de Antonio Garcia Filho, Presidente da Academia Sergipana de Letras:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Sergipe e à Academia Sergipana de Letras.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Valadares – Maria do Carmo Alves – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com imenso pesar que ocupo a tribuna desta Casa para informar o súbito falecimento de um dos personagens mais ilustres da medicina e também da cultura sergipana, Antônio Garcia Filho, vítima de um infarto, ocorrido em sua residência.

Ao longo de quase seis décadas de brilhante carreira, distribuiu seu tempo entre a medicina, a política, a Secretaria de Educação, a Fundação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Sergipe, a sociedade médica de Sergipe, a poesia e a cadeira nº 1 da Academia Sergipana de Letras, cujo patrono é Tobias Barreto.

Nascido em Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, Antônio Garcia Filho formou-se na Universidade Federal da Bahia em 1941, instalando seu consultório, depois de formado, em Aracaju, no ano seguinte. Vinte anos mais tarde, inaugurou a Faculdade de Medicina, vindo a ser um dos seus líderes na Fundação da Universidade Federal do Sergipe, onde ocupou o cargo de Pró-Reitor de Extensão de Assuntos Comunitários. No início da década de 60, foi nomeado como o primeiro Secretário da Educação, Cultura e Saúde do Estado. Dando vazão a seu es-

pirito humano e comunitário, fundou, na capital sergipana, o Centro de Reabilitação Ninota Garcia. Em parceria com o hoje Secretário da Educação, Luis Antônio Barreto, além de outras personalidades sergipanas, idealizou o Encontro Cultural de Laranjeiras.

Antônio Garcia Filho viveu a política municipal. Originário de família de grande consciência social, empolgou-se com a crescente empatia socialista que influenciava o País, com um programa de combate ao capitalismo, da exploração do homem pelo homem. Na família, o contraste: seus irmãos Robério Garcia e Carlos Garcia foram líderes do operariado em Sergipe, já o irmão Luiz Garcia fazia parte da ala conservadora da política sergipana.

Filiando-se ao Partido Socialista Brasileiro – PSB, foi vereador em Aracaju e presidiu a Câmara de nossa capital. Ele sequer concluiu o mandato. A necessidade de dedicar-se às atividades médicas e o subsídio que recebia como vereador o fizeram abandonar a política. Entretanto, dessa experiência como vereador afirmava ter levado uma visão maior do mundo, a luta pelas reivindicações populares.

Ativo não só na expressão política e na científica, Antônio Garcia é também o autor do hino da cidade de Aracaju e do 28º Batalhão de Caçadores, além de ter escrito a obra "Pensando na Praça". Quando estudante da Universidade de Medicina da Bahia, cantou na tradicional Rádio Sociedade da Bahia. O multifacetado Antonio Garcia despontou na área cultural também como redator-chefe do **Correio de Aracaju**; depois, como diretor do jornal **Gazeta Socialista**, enquanto exercia seu mandato de vereador. Jornalista, contista, teatrólogo e compositor, destacou-se em seus emocionados discursos. Seus dois livros, *Reabilitação em Sergipe – um documentário – e Pensamento na Praça – uma peça teatral –*, marcaram sua passagem pelo meio intelectual.

Foi responsável pela fundação do jornal **Letras Sergipanas** e da Revista Acadêmica. Também democratizou o acesso à Academia Sergipana de Letras, criando o MAC (Movimento de Apoio Cultura), uma espécie de seleção para jovens talentos, abrindo uma porta para que pudessem participar das reuniões e colaborar com os acadêmicos.

Era casado com Waldette Conde Garcia e irmão do ex-Governador Luiz Garcia. O médico deixa saudades entre os seus quatro filhos, dez netos e amigos. A filha Cristina Garcia seguiu-lhe os passos: é atualmente Presidente da Sociedade Sergipana de Pediatria. Antonio Garcia emprestou o talento de mestre para o filho Eduardo Garcia, também médico, ex-Reitor da Universidade Federal de Sergipe e pes-

quisador na área de Biofísica, de renome internacional; o talento de líder emprestou-o a Sérgio Garcia, engenheiro elétrico aposentado da Petrobrás e pesquisador na área de energia alternativa; e o de empreendedor, ao engenheiro Renato Garcia.

Sr. Presidente, para concluir, ressalto que, no último dia 31 de maio, no aniversário de 70 anos da Academia Sergipana de Letras, foi lançado o livro *O Sodalício*, uma coletânea dos trabalhos dos 40 acadêmicos, contendo poemas inéditos de Antonio Garcia, o mestre.

Neste momento de muita dor e saudade, a cultura sergipana sempre o relembrará com orgulho e admiração. O significado de sua personalidade e atuação comunitária permanecerão para sempre, como exemplo para todos.

Essas são as palavras, Sr. Presidente, em homenagem ao saudoso Antonio Garcia. Quero dizer que este requerimento que ora está em deliberação neste Plenário é assinado pelos três Senadores da Bancada do meu Estado: Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e Maria do Carmo Alves, em uma prova inconteste do valor intelectual e da figura humana que Antonio Garcia representou nos anais da história científica e cultural do Estado de Sergipe.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Quero apenas subscrever integralmente o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 393, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado, e visando subsidiar o estudo da matéria

constante do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1999, que "determina a alienação de imóveis de propriedade da União situados no Distrito Federal, e dá outras providências", bem como melhor avaliar os seus efeitos e conseqüências, requero sejam solicitadas ao Ministério da Defesa as seguintes informações relativamente à quota dos imóveis funcionais (não situados em vilas ou setores específicos) daquele Ministério e de cada um dos demais Ministérios Militares, em Brasília:

"1 – Quantos imóveis possui?

2 – Quantos foram vendidos a civis a partir de 1990 e quantos civis ainda são ocupantes desses imóveis?

3 – Quantos se encontram **sub-judice**, ou melhor quantos processos tramitam ou tramitaram na justiça relativamente a pretendentes militares que se consideraram prejudicados pela aplicação da Lei nº 8.025, de 1990?

4 – Quantos imóveis funcionais das Forças Armadas se encontram ocupados por pessoas alheias a corporação (civis que não sejam funcionários da área militar)?

5 – Quantos ocupantes de imóveis funcionais em Brasília foram alcançados pela reforma, tendo que desocupá-los, e quantos, na condição de ocupantes mais antigos (com mais de 10 anos), e demais ocupantes com menos tempo, se encontram em condições de se reformarem?"

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 8.025
DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido vai à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.915, ado-

tada em 29 de junho de 1999 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Mozarildo Cavalcanti
	PMDB	
Jáder Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva		Antônio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Mussa Demes
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Milton Monti
Cezar Schirmer		Fernando Diniz
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoio		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-99 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-99 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu a Mensagem nº 132, de

1999 (nº 918/99, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de vinte e seis milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Estado de Roraima e a Corporación Andina de Fomento – CAF, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Suprimento de Energia Elétrica ao Estado de Roraima.

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/17, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.370/99, na origem, de 29 do corrente mês, encaminhando ao Senado relação das operações de crédito de Estados, do Distrito Federal e de Municípios analisadas no mês de abril de 1999.

Esclarece, ainda, que foram autorizadas nove operações de dívida fundada e vinte de ARO, tendo sido, ainda, indeferidas cinco operações de dívida fundada e vinte e duas de ARO, no referido período.

O expediente, anexado ao processado do Diversos nº 28, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 2.372/99, na origem, de 29 do corrente mês, encaminhando, nos termos da Resolução nº 110, de 1998, as informações apresentadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP referentes ao acompanhamento e colocação de títulos da dívida mobiliária do Município do Rio de Janeiro – RJ.

O expediente, anexado ao processado da Resolução nº 110, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 2.380, de 1999, na origem, de 30 do corrente, encaminhando cópia do Termo Aditivo de Retratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 8 de junho de 1999, entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul.

O expediente, anexado ao processado da Resolução nº 69, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 368, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 431, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinarciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco PSB – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para discutir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tendo em vista que as razões estão suficientemente apresentadas, tanto nos pareceres do Banco Central quanto no parecer do Relator na Comissão de Assuntos Econômicos; tendo em vista que essa operação foi aprovada sem nenhuma restrição por parte daquela Comissão, vou-me dispensar de discutir esse projeto.

Faço apenas um apelo aos nobres Colegas, Sr^s e Srs. Senadores, para que dêem seu voto favorável a essa operação que beneficiará o Município do Rio de Janeiro.

Reservo-me para discutir com mais profundidade o item 5 da pauta, que diz respeito à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, para discutir.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como bem disse o nobre Senador do Rio de Janeiro, esse é um projeto pacífico; foi aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos. Por essa razão, somos favoráveis.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, serei breve, assim como o Senador Roberto Saturnino, do Rio de Janeiro, e o Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. Quero apenas dizer que a rolagem dessa dívida foi conseguida tendo em vista a situação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, que está com suas contas primárias equilibradas, com um superávit primário de R\$194 milhões no período de março de 1998. O próprio Presidente do Banco Central do Brasil, dado o atual momento econômico por que passa o País, enfatiza que "não é apropriado o refinanciamento integral da dívida do Município do Rio de Janeiro: Ressalta-se assim que a conjuntura econômica do País torna necessário um esforço adicional pelo ajuste das contas públicas.

No sentido de manter os princípios que vêm norteando as decisões da Comissão de Assuntos Econômicos em relação a matérias similares, considero adequada a rolagem.

Igualmente, com vistas ao perfeito conhecimento desta Casa sobre as condições de negociação de títulos a serem emitidos, e a exemplo do que foi determinado para outras autorizações similares, consideramos adequado incluir o §2º do art. 2º e os arts. 3º e 4º, no projeto de resolução ora submetido à apreciação dos ilustres pares.

Quero também ressaltar o trabalho do Senador Roberto Saturnino, que, na Comissão de Assuntos Econômicos, solicitou que enquadrássemos no teto máximo possível – como fizemos com outros Estados e Municípios – a rolagem da dívida mobiliária do Município do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião, para discutir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero transmitir ao Senado minha admiração pelo fato de esse Projeto de Resolução ter vindo desaguar no plenário, uma vez que o art. 22 da Resolução nº 78 reza o seguinte:

"Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no art. 21, que não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 27, não serão encaminhados ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, que os devolverá ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal."

O Banco Central não aceita a rolagem de 95% do valor dessa dívida e propõe 75,3%.

O questionamento é o seguinte: para que servem as Resoluções do Senado? Elas são votadas num dia, atropeladas no dia seguinte e descumpridas com a maior sem-cerimônia. O Banco Central não poderia ter enviado à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado esse pleito da Prefeitura do Rio de Janeiro. E a Comissão não poderia ter votado o pleito porque ele desconsidera as próprias disposições da Resolução nº 78.

Não quero nem discutir o assunto. Só quero deixar clara a minha perplexidade diante do fato de que as Comissões se reúnem, discutem, disciplinam o processo de autorização de endividamento com discussões profundas, com críticas duras aos procedimentos anteriores e, de repente, a mim ocorre, acontece a surpresa de encontrar um pleito absolutamente inadequado diante da Resolução nº 78 do Senado, que foi enviado, inadequadamente, pelo Banco Central à Comissão, que o aprovou, e que se coloca em votação no plenário do Senado.

Discuto o assunto dessa forma e já antecipo meu encaminhamento e meu voto: voto contra, porque votei a favor da Resolução nº 78, e não tem o menor cabimento essas resoluções serem atropeladas e desconsideradas. Então, por que o Senado da República vota resoluções? Por que disciplina assuntos como esse, se essa disciplina, consolidada em resoluções, será transformada em tábula rasa e não será obedecida em circunstância alguma?

Eram essas as minhas observações, Sr. Presidente, chamando novamente a atenção dos Srs. Senadores para o art. 22 da Resolução nº 78.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Roberto Requião e Paulo Hartung.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 453, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinancear 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-Rio), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 453, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a refinancear 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do

Rio de Janeiro (LFTM-Rio), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-Rio), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – valor a ser refinanciado:

a) *dívida mobiliária interna*: R\$288.226.593,19 (duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), calculado com base na aplicação do percentual de 95% (noventa e cinco por cento), definido no art. 11, inciso I, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, sobre a dívida vincenda no segundo semestre de 1999, no valor total de R\$303.396.413,89 (trezentos e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos);

b) *dívida mobiliária externa*: US\$117,814,589.15 (cento e dezessete milhões, oitocentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e nove dólares norte-americanos e quinze centavos), equivalentes, em 26 de fevereiro de 1999, a R\$243.263.563,67 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), calculado com base na aplicação do percentual de 95% (noventa e cinco por cento), definido no art. 11, inciso I, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, sobre o valor captado com base em Fixed Rate Notes efetivamente utilizado na amortização de parcela da dívida mobiliária interna, correspondente a US\$124,015,357.00 (cento e vinte e quatro milhões, quinze mil, trezentos e cinquenta e sete dólares norte-americanos);

II – *destinação dos recursos*: os recursos a serem captados relativos ao refinanciamento da dívida mobiliária externa deverão ser obrigatoriamente utilizados no pagamento integral da dívida em Fixed Rate Notes;

III – *quantidade*: definida na data de vencimento dos títulos a serem refinanciados, mediante aplicação do art. 10 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, deduzida a parcela de resgate a ser fixada pelo Senado Federal; a quantidade de tí-

tulos correspondentes à dívida externa será determinada com base na cotação de venda do dólar norte-americano de 9 de julho de 1999, disponível na transação PTAX 800 do Banco Central do Brasil;

IV – *modalidade*: nominativa-transferível;

V – *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

VI – *prazo*: até cinco anos;

VII – *valor nominal*: R\$1,00 (um real), se Selic, e R\$1.000,00 (um mil reais), se Cetip;

VIII – *características dos títulos da dívida interna a serem refinanciados*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
681459	1º-7-1999	34.550.805
681461	1º-8-1999	16.794.778
681461	1º-9-1999	17.439.662
681460	1º-10-1999	18.019.485

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º-9-1999	14.383
N	1º-10-1999	17.333
N	1º-11-1999	17.658

IX – *características dos títulos da dívida externa a serem refinanciados*:

Título	Vencimento
Fixed Rate Notes	12-7-1999

X – *previsão de colocação e de vencimento dos títulos a serem emitidos para refinanciamento da dívida mobiliária interna*:

SELIC

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
681827	1º-7-1999	1º-7-2004	1º-7-1999
681826	2-8-1999	1º-8-2004	2-8-1999
681827	1º-9-1999	1º-9-2004	1º-9-1999
681827	1º-10-1999	1º-10-2004	1º-10-1999

CETIP

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
N	1º-9-1999	1º-3-2004	1º-9-1999
N	1º-10-1999	1º-4-2004	1º-10-1999
N	1º-11-1999	1º-5-2004	1º-11-1999

XI – *previsão de colocação e de vencimento dos títulos a serem emitidos para refinanciamento da dívida mobiliária externa:*

CETIP

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
N	12-7-1999	12-7-2004	12-7-1999

XII – *forma de colocação:* mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Conselho Monetário Nacional;

XIII – *autorização legislativa:* Lei nº 1.373, de 26 de janeiro de 1989, e Decreto nº 8.355, de 26 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Município do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º No prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 72, de 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 369, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 433, de 1999, Relator: Senador José Alencar, com voto contrário, em separado, do Senador Antero Paes de Barros), que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano – BID, no valor de US\$ 8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Líder Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, quero apenas consignar, como Líder do PFL, o voto favorável ao empréstimo ora anunciado por V. Ex^a, em favor do Estado do Piauí, para o desenvolvimento do Prodetur/NE – Programa de Turismo do Nordeste.

Segundo os Avulsos constantes das bancadas dos Srs. Senadores, há uma seqüência grande de Municípios do Estado do Piauí a serem beneficiados, em consequência, na área da ação de turismo e, por

consequente, a Bancada do PFL votará favoravelmente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex.^a a palavra, para encaminhar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos batido duramente no Banco Central. Como Relator da CPI dos Precatórios, denunciei os pareceres dúbios que fizeram com que o Senado fosse induzido em erro e viesse a aprovar operações que se constituíam em fraudes evidentes. Mas, agora, o Banco Central está sendo de uma precisão e de uma clareza absoluta.

A respeito dessa questão do Piauí, vou ler só a última frase do Relatório do Banco Central enviado ao Senado da República: "Ante o exposto, o posicionamento desta autarquia é contrário à realização da operação".

Agora, se é para desconsiderar todas as manifestações do Banco Central, se devemos aprovar politicamente, por meio de acordos interpartidários, o endividamento dos Estados e transformar a contenção de despesas numa ficção absolutamente não operacional, vamos, em primeiro lugar, acabar com as resoluções que não obedecemos e dispensar o Banco Central de perder tempo, fazendo análise e dando pareceres.

Meu voto, novamente, vai ser contra. Vou votar com o parecer do Banco Central. E acho que, se não seguirmos essas orientações, o caminho seguramente seria de dispensar o Banco Central desse trabalho. Para que um grupo de técnicos se debruça sobre dados, levanta a situação de cada Estado e exara um parecer que é rigorosa e absolutamente desconsiderado pelo Plenário do Senado e pela Comissão de Economia? Votarei contra. Votarei com o parecer do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros; posteriormente, o Senador Alberto Silva.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade de fazer um voto separado com relação ao Estado do Piauí, contrário à concessão do empréstimo.

O projeto foi analisado pelo Senado e votado na Comissão de Assuntos Econômicos sob a ótica

da Resolução nº 69, que não existe mais. O projeto não se enquadra na Resolução 69, que sequer o contempla. A argumentação política, que deixa muito mal o Senado da República, mostra que não faremos ajuste fiscal com o comportamento que estamos tendo. A argumentação política que diz que o Piauí é o único Estado do Nordeste que não entrou no Prodetur deveria levar-nos à decisão política de aprovar os recursos em condições financiáveis, sem que fosse caracterizado empréstimo para aumentar ainda mais o endividamento do Estado do Piauí. Esse empréstimo, Sr. Presidente, está acima 273% da capacidade de endividamento do Piauí, analisado sob a ótica da Resolução nº 69. Entendemos que é fundamental que o Senado se posicione de forma a deixar claro que regras vamos seguir daqui para frente.

Estou com o **Diário do Senado Federal** de março de 1999, quando votamos o projeto de empréstimo ao Rio de Janeiro, e por ocasião daquela votação, vários Senadores ocuparam a tribuna dizendo que aquele seria o último e que não se obedeceria à Resolução nº 78 do Senado. Há aqui a declaração do Senador Osmar Dias, chamando a atenção de que havia votado inclusive contra o seu próprio Estado para, naturalmente, defender que se votasse sobre regras e respeitando-se a Resolução nº 78. Há a declaração do Sr. Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo, seguindo a mesma linha; declarações do Senador José Eduardo Dutra, dizendo que este seria o último empréstimo aqui nesta Casa; declaração do Sr. Edison Lobão, Senador da República pelo Maranhão, que também faz alusões da oportunidade deste debate e que seria um dos últimos empréstimos; declaração do Senador Pedro Simon. Não vou ler todas elas, apenas a que considero que encerrou aquele debate, a que considero mais importante de todas porque foi a declaração feita pelo Presidente da Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães. Essa declaração está na página 4.742 do **Diário do Senado Federal** de uma quarta-feira de março deste ano.

Dizia V. Ex.^a, o Sr. Presidente, naquela época:

"Quero dizer a V. Ex^{as} que, com essa aprovação, a Mesa se sente com o direito e com o dever, que é de toda a Casa, de fazer com que esta Casa mereça cada vez mais o respeito da opinião pública. Daí por que se sente no direito, quando considerar que o projeto não está em condições de ser votado, de não colocá-lo em votação mesmo que venha da Comissão de Assuntos Eco

nômicos. Tenho mais que V. Ex^{as} – porque V. Ex^{as} me elegeram – que zelar pelo nome do Senado e vou zelar, custe o que custar. Esse dever eu tenho. É meu, é de V. Ex^{as} e o Brasil espera que façamos isso nesta hora difícil que estamos vivendo."

Sr. Presidente, não penso que a quantia de 10 milhões quebrará o Estado, mas a falta de critérios, porque, ao aprovarmos este item, estaremos rasgando e abandonando a Resolução nº 78. Penso que esta Casa poderia adotar, sim, a decisão política de aprovar esse recurso num crédito suplementar, a fundo perdido para o Estado do Piauí. Assim, estamos prejudicando o Piauí; assim, estamos rasgando os critérios que esta própria Casa estabeleceu.

Sr. Presidente, é por isso que, mesmo sabendo que serei perdedor na votação, mas não tendo medo de ser minoria, votarei contra o projeto do Estado do Piauí e com a convicção e a consciência de que estamos tentando defender o Brasil e o Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Informo a V. Ex^a que estou, de modo geral, de pleno acordo com a tese levantada por V. Ex^a de um critério uniforme para votação de matérias em relação a empréstimos. Entretanto, no caso concreto, é que a Resolução 78 não vinga, vinga a 69, porque o pedido entrou no Senado antes da Resolução 78, daí por que entendeu a CAE e a Casa que a votação deveria ser em função da 69; só por isso não concordo *in totum* com V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Tenho apenas cinco meses de Casa – pela segunda vez, porque já estivemos juntos aqui em outra legislatura – e fiquei surpreendido. Este projeto é antigo.

V. Ex^a acabou de explicar à Casa tão claramente, que a declaração de V. Ex^a não cabe na exposição feita pelo nobre Senador Antero Paes de Barros, que me precedeu.

Eu ia pedir ao nobre Relator, Senador José Alencar, que dissesse que não é nada disso, que não se passou por cima de nenhum Regimento, que não se atropelou nenhuma decisão quer da Comissão quer do Plenário. Seria até bom que ele dissesse para que não houvesse dúvida. V. Ex^a já esclareceu: não há nada que contrarie a nossa votação.

Agradeço, não pelo fato de ser o Piauí. Eu diria ao Senador Antero Paes de Barros que o Piauí não está precisando de esmola.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire e, posteriormente, o Senador Osmar Dias.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, serei breve. Se quisermos ter um critério único, esses dois projetos – o que já votamos e este de agora – representam exatamente a dificuldade de termos esse critério único.

A solicitação do Piauí ingressou no Banco Central quando era presidente o Sr. Gustavo Franco, ainda sob a égide da Resolução nº 69, e só agora chega aqui. A do Rio de Janeiro chegou recentemente, nesta administração. Com poucos dias, já se encontra aqui para votar. A do Piauí recebeu um parecer contrário do Banco Central, porque o Estado extrapolava o endividamento previsto nas resoluções do Senado. A do Rio de Janeiro extrapola também. No entanto, o parecer é favorável.

Falo isso para que tenhamos clara a situação, porque é muito comum, parece que estamos querendo beneficiar um ou outro. No último item da pauta, vamos votar um absurdo para São Paulo. Para Alagoas e Pernambuco, não há problema. O Banco Central declara, de imediato, a inadimplência. E, em São Paulo, a Prefeitura não paga e não é considerada inadimplente. Foi considerada, depois que aqui foi denunciado.

Esta é uma Casa da Federação. Não é de nenhuma secessão, ao contrário, cabe-nos começar a construir harmonicamente um relacionamento, coisa que o Governo Federal não faz, que suas autarquias não fazem, mas que aqui precisamos fazer. Não pode haver a diferenciação que esses dois exemplos estão demonstrando. Voto favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, compartilho da tese do Senador Antero Paes de Barros. Talvez nem precisasse manifestar-me, pois, em processos semelhantes, proferi parecer contrário a três pedidos de empréstimos do Paraná, o meu Estado. E alertei para o fato de que aqueles empréstimos não seriam

utilizados, porque o Paraná não teria a contrapartida para oferecer: alertei para o fato de que os empréstimos iriam aumentar significativamente a dívida do Estado e complicar as finanças públicas. Aliás, hoje podemos constatar que elas estão muito complicadas: o déficit aumentou, os empréstimos não estão sendo utilizados, por falta de contrapartida, mas as taxas de permanência têm de ser pagas.

A análise que fiz no plenário do Senado e na Comissão de Assuntos Econômicos acabou por se mostrar verdadeira. Os empréstimos autorizados de forma, no meu entendimento, irregular pelo Senado, porque contrariaram pareceres do Banco Central, da Secretaria do Tesouro Nacional e do próprio Ministério da Fazenda, causam, hoje, prejuízos ao Estado, que paga multa.

No item anterior, o Senador Roberto Requião votou contra. Eu votei a favor por uma razão: o parecer do Banco Central é favorável. Mas o Senado foi mais complacente com o Rio de Janeiro do que o necessário, ao permitir a rolagem de 95%, quando o BC dizia que era suficiente a rolagem de 75,3%. Os argumentos são sempre os mesmos: tratar igualmente todos os Estados, porque somos uma Federação. Mas estamos tratando igual de forma errada. Nós estamos a cometer sempre os mesmos erros. Não com o meu voto. Sempre votei contra os pedidos de empréstimos que têm parecer contrário dos órgãos técnicos do Governo. Se pedirmos o parecer daqueles órgãos técnicos e não o respeitarmos – nesse caso, o Senador Roberto Requião diz que devemos dispensar o Senado – eu digo que devemos dispensar o parecer do Banco Central, porque não tem servido para nada.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Senador.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Começo a desconfiar que não merece respeito a decisão dos órgãos técnicos. Apresentei aqui um caso em que o Município do Rio de Janeiro extrapolou o endividamento, mas o parecer foi favorável; o Piauí extrapola, e o parecer é contra. Não se trata de falta de critério, mas de falta de respeito.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Senador Roberto Freire, não sou jurista – estou muito longe disso -, mas questiono o argumento de que devemos votar favoravelmente porque se enquadra na Resolução nº 69 e ingressou no Senado quando essa resolução estava em vigência; parece-me que até um

agrônomo pode contestar um grande jurista nesse caso. Se o Senador Josaphat Marinho estivesse aqui, eu discutiria com S. Ex^a. A Resolução nº 78 é que está em vigor e o que está em vigor deve orientar as decisões do Senado. Do contrário, quando for de interesse aprovar determinada matéria, vou resgatar uma resolução de 1948, uma resolução de 1932. Se se enquadra na resolução de 1932, então serve. Neste caso, a matéria ingressou na vigência da Resolução nº 69, mas não foi votada na vigência da 69. A Resolução nº 78 revogou a Resolução nº 69. A Resolução nº 69 não existe mais. A Resolução nº 69, Sr. Presidente, não existe mais, nem de dia, nem de noite. O que existe hoje é a Resolução nº 78, e são os seus critérios que devemos seguir.

Por isso, Sr. Presidente, aprovando o empréstimo que está sendo concedido, com o aumento do limite de endividamento em 273%, para o Piauí, não estaremos beneficiando o Estado. Enganam-se aqueles que acham que vamos beneficiar o Piauí. O Paraná está hoje sendo penalizado por três empréstimos que foram autorizados de forma irregular pelo Senado. Assim também, Sr. Presidente, será penalizado o Estado do Piauí caso seja aprovado este empréstimo.

Por isso vou votar contra.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Freitas Neto por 5 minutos.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que estamos na fase de encaminhamento de votação. Portanto, não é permitido apartear o orador.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu desejaria destacar três pontos do parecer do Senador José de Alencar que deixam muito clara a situação desse empréstimo para o Estado do Piauí, que ora é votado pelo Plenário do Senado Federal.

Na preliminar, mostra o ilustre Relator que a matéria chegou aqui em maio de 1998. Lembrava aqui o Senador Roberto Freire que, se fosse um Estado importante do País, não demoraria tanto. É um empréstimo de US\$9 milhões e está aqui desde maio de 1998. A atual Resolução é de julho de 1998. Portanto, é claro que ele teria de ser examinado sob a égide da Resolução nº 69.

E a Resolução nº 69, no seu art. 10, § 2º, diz o seguinte:

"Ressalva da limitação imposta à elevação temporária dos limites de endividamento os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartida realizada com recursos próprios do pleiteante."

É o caso. O financiamento é feito ao BID, embora tenha como agente financeiro o Banco do Nordeste do Brasil, mas os recursos são do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Portanto, o art. 10 da Resolução nº 69 faz essa ressalva, deixando claro que ele não pode comprometer o limite de financiamento para o Estado do Piauí. Mostra ainda o Senador José de Alencar que o Maranhão, o Rio Grande do Norte e a Paraíba tiveram seus respectivos pedidos de empréstimos na mesma situação, ou seja, chegaram a esta Casa ainda sob a égide da Resolução nº 69 e foram aprovados após.

Como último esclarecimento, quero dizer que, embora o Banco Central recomende a não aprovação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa no processo a sua concordância com a contratação do pleito em questão. De modo que pedimos aos Srs. Senadores que aprovelem esse pleito do Estado do Piauí, que já deveria ter sido aprovado há mais tempo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esse empréstimo foi apresentado e trazido ao Senado sob a égide da Resolução nº 69. A Resolução nº 69 tinha critérios de limites de endividamento para os Estados. Só que, no âmbito da Resolução nº 69, esses critérios não eram compulsórios, não tinham caráter imperativo em relação ao Senado. Em relação a todas as operações financeiras realizadas sob a vigência da Resolução nº 69, o Senado sempre tomou uma decisão absolutamente independente do posicionamento do Banco Central, porque era esse o comportamento, porque era essa a conduta vigente então. Havia um parecer do Banco Central para ser analisado, para ser pensado, para ser discutido, debatido, sopesado, mas não havia a rigidez de submeter-se inapelavelmente ao parecer do Banco Central, como há agora na Resolução nº 78. Então, centenas e centenas de operações aqui foram aprovadas contra o pa-

recer do Banco Central, no âmbito da Resolução nº 69, porque prevaleceram avaliações de ordem política, entendendo que os projetos de investimento eram de justiça.

No caso do Prodetur, sabemos que foi estendido a diversos Estados. Por que não estendê-lo também ao Piauí? Se foi aprovado em relação a outros Estados, por que não aprová-lo também em relação ao Piauí? Acredito que fugir desse critério adotado para os outros Estados, dentro da mesma Resolução, dentro dos mesmos parâmetros de realidade, dentro das mesmas condições, não seria justo com o Piauí.

No entanto, houve um atraso na chegada desse projeto ao plenário e à Comissão. Esses empréstimos do BID, muitas vezes, apresentam percalços no caminho, resultantes da necessidade de se fixar a contrapartida, de aprovação em Assembléia Legislativa, e de carta do Governo Estadual. Há necessidade de constantemente estar em contato com a instituição financeira, no caso, o Banco Multilateral, que está oferecendo esse empréstimo. É um organismo internacional que exige para isso até viagens a Washington.

Sr. Presidente, se rejeitarmos agora, com base na Resolução nº 78, estaremos cometendo uma dolorosa injustiça contra o Piauí. Sempre vigorou o critério político para todas as operações que se realizaram sob a égide ou sob o âmbito da Resolução 69, e é o caso desta aqui.

Então, não tenho como votar contra, Sr. Presidente. No meu entendimento, o parecer do Senador José Alencar, neste caso, é límpido, perfeitamente explicativo. Seria injusto da minha parte, pois, diante de pareceres contrários do Banco Central em relação ao meu Estado, Rio Grande do Sul, briguei muito para que aqueles pareceres fossem aprovados, isto é, que fossem rejeitados os pareceres do Banco Central e aprovados os pareceres do Senado. Briguei muito, dizendo: "Não, o Banco Central é contra, mas somos livres para decidir. Não, o Banco Central diz que não pode, mas temos liberdade para decidir" – e, de fato, tínhamos, sob a Resolução nº 69, momento em que chegou esse empréstimo aqui.

Sr. Presidente, não tenho como dizer: "Não, atrasou para chegar aqui, perdeu o bonde, perdeu o trem, agora vou derrubar". Não posso fazer isso, não me sinto autorizado a recusar comportamento que tive naquele período em relação ao meu Estado. Portanto, nesse caso, evidentemente, o voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª deseje encaminhar a votação, Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo fazer um registro sem identificar este ou aquele caso em especial. Não se trata de me colocar contra a pretensão do Estado do Piauí ou mesmo do Estado do Rio de Janeiro, mas não posso deixar de fazer aqui um registro.

A impressão que tenho é de que este País vai explodir. Vai explodir em dívida, evidentemente com conseqüências imprevisíveis. E, certamente, não poderemos fugir à responsabilidade, já que pouco ou quase nada se faz nas duas Casas do Congresso para se estabelecer um freio nesse apetite incomensurável de governantes nos Estados e nos Municípios que endividam os entes públicos de forma quase sempre irresponsável. E não se trata também de identificar esta ou aquela era, este ou aquele mandato.

O que se percebe é que, ao longo do tempo, vem-se armando uma bomba-relógio, que vai explodir a qualquer momento. Veja, apenas para exemplificar, o caso do Rio de Janeiro, cuja dívida cresceu, de 95 a 99, 73% em termos reais. É o caso do Rio de Janeiro, é o caso do Paraná, é o caso, enfim, da maioria dos Estados brasileiros. E o que se indaga sempre, sem se obter resposta, é qual o programa de controle dos gastos públicos adotado por este e por aquele Estado, qual o programa de reforma administrativa adotado por este e por aquele Estado, quais os critérios estabelecidos por este e por aquele Estado no que diz respeito ao endividamento público.

Na verdade, adotou-se no Brasil aquele conceito nefasto de que dívida não se paga, administra-se. E nós estamos aqui temporizando sempre. Como disse o Senador Antero de Barros há poucos dias, votamos determinado pedido de empréstimo e acordou-se que seria o último, que não votaríamos mais, desde que o Estado ou Município não estivessem enquadrados nos limites da capacidade de pagamento.

A iliquidez dos Estados e dos Municípios é algo visível, e aqui não se considera. Não importa que o Estado ou o Município estejam quebrados. Se fosse empresa privada, a falência seria decretada. Isso pouco importa. Importa que queremos aprovar tudo no Senado da República e estamos aprovando tudo.

É preciso encontrar alternativa para resolver essa questão dramática. Vamos assistir, sim, e não sei em quanto tempo, à explosão definitiva da dívida pública do Brasil. Não estamos buscando solução para ela. Estamos apenas empurrando ao "Deus dará" uma situação de aflição que faz com que a população brasileira pague caro, sem poder pagar, já que se aplicam taxas de juros elevadas e insuportáveis, que contêm o crescimento econômico do País e, por conseqüência, proporcionam o crescimento assustador do desemprego.

Sem dúvida, as taxas de juros são altas exatamente porque, para a rolagem dessa dívida pública, não existe alternativa a não ser remunerar generosamente aqueles que possibilitam a rolagem.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nosso voto também será contrário, não apenas em relação ao Piauí, que é até modesto em valores, mas, como regra geral, doravante estarei me opondo a todos os pedidos que contrariam as normas estabelecidas, em obediência inclusive às considerações de natureza técnica encaminhadas ao Senado pelo Banco Central. Não importa que mesmo o Ministro da Fazenda desrespeite as considerações de natureza técnica. Em determinado momento, o Ministro da Fazenda se transformou de técnico em político e, obedecendo a determinações partidárias, acabou por desconsiderar a recomendação técnica de sua equipe e sugeriu ao Senado da República que aprovasse determinado pedido de empréstimo do Estado do Paraná.

Não importa que nem mesmo o Ministro da Fazenda desrespeite as considerações de natureza técnica. De nossa parte, haverei de respeitá-las, votando com critérios eminentemente técnicos no que diz respeito ao endividamento público no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Relator, para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, também gostaria de encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como já dei a palavra ao Senador José Alencar, S. Ex^a falará e, em seguida, V. Ex^a, Senador Jader Barbalho, encaminhará como Líder.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para encaminhar a votação.) – De minha parte, terei imenso prazer em ouvir o Senador Jader Barbalho.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao aprovar este projeto do Piauí, baseamo-nos justamente na anterioridade e nas precedências.

Ouvi com a maior atenção todos os eminentes Senadores que se posicionaram contra a aprovação

do pedido de empréstimo do Estado do Piauí. Respeito o pensamento de cada um deles, mesmo porque eles abordaram a questão muito mais em tese.

Todos somos a favor de que o Brasil não pode continuar se endividando, pagando juros e colocando a situação do País cada vez mais em dificuldade, mas temos que nos ater ao caso em apreço. Em sua documentação enviada, o Estado do Piauí demonstra que atende às exigências da Resolução nº 78. Por exemplo:

- o Estado não realiza, atualmente, nenhuma operação de autofinanciamento;

- o Estado não efetuou a concessão de empréstimos ou financiamento com base em renúncia fiscal, assim como não procedeu inversões financeiras em empresas privadas;

- o Estado está adimplente junto à União – adimplente e regularizado junto ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e com quitação comprovada quanto às contribuições de tributos federais; também não realizou operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

- as contas do Estado do Piauí relativas ao exercício de 1997 foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

- relativamente ao nível de endividamento, o Governo do Estado do Piauí não tem ultrapassado os limites legais.

Há uma contrapartida, também de responsabilidade do Estado, para obtenção desse financiamento. Essa contrapartida terá que ser posta pelo Estado. A anterioridade já foi examinada exaustivamente por vários Senadores que me precederam. O pleito em análise foi encaminhado a esta Casa em 13 de maio de 1998, época em que vigia a Resolução nº 69, de 1995, expressamente revogada pela referida Resolução nº 78.

Nessas circunstâncias, a questão preliminar que se analisa diz respeito à aplicabilidade da Resolução nº 78, de 1998, a pleitos de autorização de operações de crédito cujo exame parte do Banco Central, como é o relativo a este pleito do Estado do Piauí.

De imediato, vale denotar que, em várias oportunidades, o próprio Banco Central manifestou-se favorável a não aplicabilidade da Resolução nº 78 para aquelas solicitações de autorização de operações de crédito que tivessem o seu exame, por parte daquela instituição, concluído antes da publicação da Resolução nº 78.

Entendia o Banco Central que a análise sobre pleitos com essas características deveriam obedecer às normas estabelecidas pela Resolução 69, de 1995, com as modificações introduzidas pelas Resoluções nº 70/95 e nº 12/97. Esse também foi o entendimento do Senado Federal em diversas situações equivalentes – estão aqui os precedentes, Sr. Presidente – cabendo destacar, entre outros, os pleitos dos Estados do Maranhão, do Rio Grande do Norte e da Paraíba, já aprovados pela Comissão de Assuntos Econômicos.

A anterioridade e os precedentes, que aliás foram objeto de observação do eminente Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, é que me dão absoluta segurança para recomendar a aprovação do projeto, para fazer justiça e tratar o assunto com absoluta equidade e isonomia. Votar contra o projeto, ainda que as teses levantadas pelos ilustres Senadores que me precederam sejam corretas do ponto de vista global, no caso em apreço seria praticar uma grande injustiça, tendo em vista as próprias decisões do Senado anteriormente adotadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, junto-me aos argumentos apresentados em favor da concessão dessa autorização para o Estado do Piauí contratar esse financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Ouvi as judiciosas considerações do Relator, Senador José Alencar, que acompanha os argumentos dos três representantes do Piauí nesta Casa, todos favoráveis a essa concessão.

Sr. Presidente, o Piauí luta por esses recursos. A Lei de Autorização, a Lei nº 4.950, é de 5 de agosto de 1997. A solicitação feita ao Senado é de 13 de março de 1998, e estamos em 30 de junho de 1999. O Piauí, portanto, está lutando por isso há bastante tempo. O financiamento é de US\$8.905 milhões, para serem pagos em 22 anos. O Piauí ainda terá de ter, em contrapartida, recursos próprios da ordem de US\$5.889 milhões.

Devíamos fazer um balanço dos Estados que conseguiram aprovação de empréstimos no Senado. Estamos a discutir a situação do Piauí, que vem lutando, coitado – perdoem-me a expressão, mas nós, do Norte e Nordeste, padecemos de mil dificuldades –, para aprovar US\$8 milhões, tendo que arranjar quase US\$6 milhões para completar o projeto. Não se pode comparar esse valor com o que esta Casa autorizou

para São Paulo, responsável por 80% da dívida pública deste País. Ao final, somos nós, do Norte e Nordeste – pejorativamente chamados de cabeças chatas –, os responsáveis pelas dificuldades deste País.

Esse assunto deveria provocar um levantamento acerca de quem efetivamente é responsável pela dívida pública deste País. O Piauí é um Estado pobre e sofrido do Nordeste, com mil dificuldades. Não falo isso por ser do meu Partido o Governador do Estado, até porque essa situação do Piauí é muito parecida com a situação do restante dos Estados da região nordestina. Deveríamos ter preocupação de fazer esse balanço, verificando até uma nova política de redistribuição de recursos por parte da União, de desenvolvimento regional. Deve o Senado proteger e manter normas mais rígidas e iguais para situações desiguais.

Para um Estado como São Paulo deveria, sim, haver normas mais rígidas. Mas deveríamos levar em conta situações como a do Piauí e de outros menores da Federação em nível de recursos financeiros, porque há uma descompensação.

Aprovamos o caso de São Paulo, que afiou todas as suas empresas, as centrais elétricas de São Paulo foram saneadas, o banco foi federalizado, enfim, foi fantástico o montante que se aprovou para São Paulo.

Em que pese respeitar todos os argumentos apresentados até por aqueles que discordam quanto à legalidade – a ponderação do Senador por Mato Grosso, por exemplo –, não quero absolutamente estabelecer qualquer tipo de censura. Faço apenas o registro político: estamos discutindo para o Piauí R\$8 milhões e para São Paulo discutimos R\$50 bilhões.

Quando se trata de São Paulo, os valores são em bilhão. Para nós, "cabeças chatas", tem que ser milhão. Não estamos ainda nessa fase, estamos ainda na outra.

No final, quando se discute qualquer coisa, somos nós, do Norte e do Nordeste, os responsáveis pelas dívidas externa e interna. Somos nós que criamos problemas para o País, somos nós os despreparados.

Peço desculpas ao Senado se minha intervenção deixa de ter consistência de natureza legal e técnica, para apenas fazer uma ponderação de natureza política. Sr. Presidente, é muito pouco para o Piauí, é muito pouco para o Nordeste, é muito pouco para a Amazônia e é muito pouco para o Centro-Oeste o que conseguimos aprovar. Deveria haver

uma política de redistribuição de recursos públicos no Brasil.

Voto a favor, com imensa satisfação, considerando muito pouco o que vai receber o Piauí.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chamo a atenção para a finalidade do empréstimo e para a agência financiadora. Há aqui vários ex-Governadores que conhecem muito bem como trabalha o BID e como é difícil se credenciar para obter um financiamento do BID, tais as exigências, as sucessivas missões, as perguntas, o detalhamento, a minúcia. São instituições que merecem grande crédito e que não oferecem financiamento a não ser depois de exaustivos estudos e de uma longa tramitação.

Portanto, se o BID está financiando o Estado do Piauí, posso-lhes assegurar que há, antecedendo o encaminhamento do pedido de financiamento, muitos estudos sobre a capacidade de pagamento, a natureza do empréstimo, a forma de executar as obras, a licitação internacional. Enfim, é um empréstimo com características bem definidas.

Na legislatura passada, em várias ocasiões, fizemos troca de instituições financeiras nos casos em que Estados contrairam empréstimos a título de Antecipação de Receita Orçamentária, a chamada ARO, com juros escorchantes. A União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, assumiu aquelas dívidas para que os Estados as pagassem com juros muito mais baixos do que pagariam em bancos particulares.

Esse caso é diferente. Não podemos ignorar que há uma ação estratégica, visando aparelhar o Piauí para o turismo, para o aproveitamento das suas riquezas naturais, que são muitas no Estado.

Sr. Presidente, não vejo por que negar esse pedido, até porque, embora não tenha lido o processo todo, imagino que há confiança da União. Se a União concordou em ser fiadora do empréstimo, por que vamos negá-lo ao Piauí?

Nesses termos, antecipo o meu voto favorável à matéria, porque, se não for assim, não serão destinados US\$ 8 milhões, nem um, nem dois, nem três. E o Piauí, sob as regras do BID, certamente vai fazer bom uso desses recursos, e esperamos que isso possa contribuir para melhorar o desenvolvimento do Estado e as condições de vida da sua população.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a não encaminhou a votação do projeto. V. Ex^a tem a palavra para fazê-lo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, falo para encaminhar a votação e para colocar esta discussão nos trilhos. Não estamos discutindo a pobreza do Piauí e a sua necessidade de recursos da União para desenvolver-se. A pobreza desse Estado é indiscutível, e o Governo da União existe, fundamentalmente, para eliminar desequilíbrios regionais. No entanto, a questão está extraordinariamente mal posta. Não posso aceitar que a oposição que fazemos ao atropelamento da resolução seja transformada em uma discussão a favor ou contra o Piauí. Todos os Senadores desta Casa, evidentemente, são favoráveis a investimentos pesados naquele Estado. As Lideranças partidárias perderam a oportunidade de transformar o discurso feito neste plenário em emendas ao Orçamento, para que o Estado do Piauí não tivesse de dar contrapartidas. As emendas viabilizariam investimentos federais a fundo perdido no paupérrimo Estado do Piauí.

Estamos a assistir ao atropelamento das resoluções do Senado e da posição do Governo Federal, porque, ao contrário do que disse o Senador Lúcio Alcântara, o Banco Central se manifestou desfavoravelmente à concessão do empréstimo.

Há, é verdade, um parecer da Secretaria do Tesouro, que não analisa o empréstimo à luz das condicionantes da Resolução nº 78, mas única e exclusivamente a questão do débito primário do Estado do Piauí.

Encaminho contra essa resolução, porque, dessa forma, estou encaminhando a favor do Estado do Piauí, que, sendo paupérrimo, tampouco tem condições de se endividar. O Estado do Piauí precisava de uma parte dos recursos do Proer; precisava de uma parte do dinheiro que o Presidente da República e o Chico Lopes deram aos bancos FonteCindam e Marka; precisava de apoio efetivo de um projeto de desenvolvimento regionalizado. Não precisa o Piauí de pequenos favores ilegais, que, sob o pretexto de ajudar um Estado nordestino, atropelam, confrontam a legalidade das resoluções do Senado da República.

Não estamos discutindo a pobreza e a necessidade do Estado, tampouco o valor do empréstimo, que é irrisório; estamos discutindo a legalidade e a inteireza do comportamento do Senado Federal e não podemos admitir que se desloque o eixo do pro-

blema para um suposto auxílio a um Estado pobre, quando, na verdade, estamos fazendo letra morta das resoluções do Senado.

Encaminho contra a resolução e faço um apelo às generosas Lideranças dos partidos que apóiam a barbaridade que se vai cometer, neste momento, sob o ponto de vista da legalidade: que se unam e façam modificações orçamentárias que destinem recursos ao Estado do Piauí, não os R\$8 milhões, mas recursos vinculados a um plano regional de desenvolvimento que gere empregos e esteja ligado às necessidades verdadeiras do Estado.

O Estado do Piauí, em uma República que destina bilhões de reais às falcaturas do mercado financeiro, não precisa mendigar R\$8 milhões junto a um banco internacional.

Encaminho contra a resolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o projeto.

As Sr^s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Paulo Hartung, Antero Paes de Barros, Roberto Requião, Romero Jucá e Osmar Dias.

Houve abstenção da Senadora Heloisa Helena.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 454, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1999, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**. Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 454, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998.

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se à execução do Programa Prodetur/NE e visam ao financiamento de obras múltiplas de infra-estrutura e desenvolvimento institucional.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *credor*: Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, mediante repasse de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

II – *garantias*: cessão de direitos relativos a cotas do FPE;

III – *valor*: US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998;

IV – *encargos financeiros*:

a) *taxa de juros*: de 11,00% a.a. (onze por cento ao ano);

b) *atualização monetária*: variação cambial;

V – *liberação de recursos*: nos exercícios de 1998 e 1999;

VI – *vencimento*: 30 de dezembro de 2019;

VII – *prazo de carência*: até a liberação da última parcela do crédito aberto. A amortização iniciará-se no mês subsequente ao do último desembolso, previsto para dezembro de 1999;

VIII – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: amortização em até vinte e dois anos, inclusive a carência, não podendo o prazo final de amortização ultrapassar dezembro de 2019;

b) *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência.

Parágrafo único. As datas estipuladas nesta resolução poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aprovado o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 32, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 377, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999 (nº 553/99, na Casa de origem), que acrescenta pará-

grafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. (Penalidade ao descumprimento da gratuidade do registro de nascimento e assentamento de óbitos).

Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na qual foi Relator o Senador Álvaro Dias, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 455, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999 (nº 553, de 1999, na Câmara dos Deputados) que "acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994".

Relator: Senador Alvaro Dias

I – Relatório

Chega à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para parecer, o projeto de lei em epígrafe, síntese de dois projetos apresentados na Câmara dos Deputados.

O objetivo da proposta do Deputado Agnelo Queiroz é instituir penalidade administrativa aos oficiais de cartórios de registro civil para que não mais se repita uma prática freqüente de descumprimento por parte desses serventuários dos dispositivos da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, que em seu art. 5º determina que: "São gratuitos os assentos de registro civil e o de óbito, bem com a primeira certidão respectiva".

Foi apensado ao Projeto citado o Projeto de Lei nº 787, de 1999, do Deputado Geraldo Magela e outros, que acrescenta inciso ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, incluindo a possibilidade de extinção de delegação a notário ou a oficial de registro.

Na tramitação da matéria na Câmara dos Deputados foi aprovada um emenda substitutiva global.

que será objeto de nosso parecer e que acrescenta um parágrafo 4º ao art. 1º da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1994.

É o relatório.

II – Análise

O referido parágrafo determina que "comprovado o descumprimento, pelos oficiais de cartórios de registro civil, do disposto no art. 1º da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos arts. 32 e 33, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

As mencionadas penalidades são: repreensão; multa; suspensão por noventa dias, prorrogável por mais de trinta e perda da delegação (art. 32).

Pelo art. 33, a pena de repreensão será aplicada em caso de falta leve; a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave; a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou falta grave.

O artigo 2º do projeto analisado esclarece que esgotadas as penalidades a que se refere o artigo anterior e verificando-se novo descumprimento, aplicar-se-á o disposto no art. 39 da Lei nº 8.935/94, que passa a vigorar acrescido de um inciso, que inclui o comprovado descumprimento da gratuidade estabelecida na Lei nº 9.534/97 entre os casos que determinam a extinção da delegação a notário ou a oficial de registro.

III – Voto

A proposta analisada é altamente relevante sob o ponto de vista social e, além disso, é constitucional, jurídica e expressa em boa técnica legislativa.

Nosso voto é, portanto, pela aprovação do PLC nº 32/99.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999. –
José Agripino, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator –
Edison Lobão – **Roberto Freire** – **Antonio Carlos Valadares** – **Iris Rezende** – **Sérgio Machado** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna** – **Romero Jucá** –
Djalma Bessa – **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que cópias do parecer que acaba de ser lido foram distribuídas aos Srs. Senadores e se encontram sobre as suas bancadas.

A Presidência lembra, ainda, que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas gostaria de fazer um registro muito rápido. Nós já aprovamos, no ano retrasado, um projeto de lei que obrigava a gratuidade das certidões de nascimento e das certidões de óbito no Brasil. No entanto, na prática, isso não se verificou.

O presente projeto de lei visa a corrigir uma falha da lei anterior, que não previa as punições, para que, nos casos em que essa gratuidade não ocorresse, tivesse o Poder Público instrumentos capazes de fazer com que a lei fosse respeitada.

Esse projeto de lei foi aprovado na Câmara dos Deputados por um acordo de Lideranças, e os Líderes de todos os partidos políticos encaminharam a sua aprovação. Os autores desse projeto de lei são dois parlamentares do Distrito Federal: os Deputados Agnelo Queiroz e Geraldo Magela.

Em matéria publicada recentemente pelo **Correio Braziliense**, há números que merecem ser registrados aqui. No Nordeste brasileiro, 66% das crianças que morrem antes do primeiro ano de idade não são registradas. Repito: 66% dos óbitos, antes de um ano de idade, não se registram nas estatísticas. Na região Norte, esse número é de 52%; no Centro-Oeste, 23%. Ou seja, nas regiões mais pobres do País, onde ainda há, infelizmente, taxas muito altas de mortalidade infantil, esse é um parâmetro claro para se mostrar que, efetivamente, as famílias mais pobres brasileiras não estão tendo acesso ao mínimo da cidadania: o registro de nascimento de seus filhos. Daí por que, Sr. Presidente, este projeto de lei atende a uma carência da sociedade brasileira. Há um objetivo social, que não é deste ou daquele partido, mas de todos nós. Trata-se de um projeto que tem o apoio do Governo Federal. Por tudo isso, peço aos Srs. Senadores que o aprovem, para que possamos rapidamente fazer cumprir a lei que dá gratuidade às certidões de nascimento e às certidões de óbito.

Cumprimento os Deputados Geraldo Magela e Agnelo Queiroz pela iniciativa, porque este projeto é realmente de relevante interesse público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra a Senadora Marina Silva para discutir.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou repetir aqui os argumentos apresentados pelo Senador Arruda e, embora seja bastante elevado o número de pessoas sem certidão de nascimento na faixa etária que S. Ex.^a mencionou – 52% de pessoas na Região Norte, entre crianças, jovens e adolescentes –, eu aqui mencionaria outro aspecto que estamos conseguindo identificar como demonstrativo no Estado do Acre.

A partir de uma série de levantamentos feitos por parte da minha assessoria na época em que o Prefeito Jorge Viana administrava a Capital do Estado do Acre, buscamos a criação de uma linha de crédito especial para extrativistas da Amazônia. Quando o Basa instituiu essa linha de crédito chamada Prodex, boa parte das pessoas que poderiam ser tomadoras desse crédito, embora não fossem crianças, jovens ou adolescentes, não poderiam fazer por não terem nenhuma documentação, inclusive a certidão de nascimento, o que nos levou, hoje à frente do Governo, a uma operação que está sendo montada, que é a continuidade do Projeto Cidadão, que o Prefeito já havia feito na Prefeitura de Rio Branco, para todo o Estado, visando documentar, em massa, inúmeras famílias.

Neste País, a criança, para chegar até a escola, precisa da documentação elementar; os pais, para terem algum tipo de benefício, inclusive esse do crédito, precisam de documentação, e a maioria sequer tem a certidão de nascimento. Se nos rincões deste País, na Amazônia principalmente, aqueles setores que não são alcançados pelas pesquisas, mesmo as pesquisas demonstrativas – nós sabemos, e as prefeituras o tempo todo criticam os dados do IBGE porque não dão conta do seu universo populacional em termos da sua densidade demográfica, porque não alcança determinadas regiões –, fossem alcançados, esse número, com certeza, seria bem mais elevado.

Portanto, o alcance social de uma iniciativa como a dos dois Deputados do Distrito Federal, inclusive um do meu Partido, o Deputado Magela, vem atender aos anseios de uma parte do Brasil que não tem as mínimas condições de cidadania, nem mesmo a de serem registrados como cidadãos brasileiros.

Digo sempre que ser brasileiro é um ato de vontade. Na fronteira com o Peru, pelo menos no Acre, com a Bolívia, as pessoas decidem ser brasileiras, não têm certidão de nascimento, atendimento de saúde, educação, sequer programação cultural local, mas insistem e teimam em ser brasileiras.

Uma iniciativa como esta, inclusive indicando as condições em que os infratores, em não cumprim-

do a lei da gratuidade para aqueles que consigam comprovar não ter condições de efetuar o pagamento, irá realmente resolver um problema que considero importante, pelo menos é algum indício de cidadania, porque cidadania não é apenas ter a documentação, cidadania é ter a presença do Estado e a identificação recíproca entre o sujeito e a nação à que ele pertence.

Mas essa, sem dúvida, é uma iniciativa que pode trazer algum resgate principalmente para os setores menos favorecidos da nossa sociedade.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há cerca de 60 dias, eu ocupara a tribuna desta Casa para anunciar um amplo programa do Distrito Federal denominado Cruzada da Cidadania, por meio do qual iríamos, juntamente com os cartórios, com a Corregedoria do Tribunal de Justiça, percorrer, a cada fim de semana, as 19 cidades do Distrito Federal, justamente com o objetivo de, por meio de um mutirão, registrar as crianças que até hoje não tinham tido o direito à existência legal, de reparar essa grave injustiça que fazia com que um grande contingente de cidadãos brasileiros não existissem à luz do Direito.

Vejo com muita satisfação a iniciativa do Projeto de Lei nº 553 do colega de bancada do Distrito Federal, Deputado Agnelo Queiroz, que ora chega a esta Casa e será votado esta tarde, de fazer sanções mais pesadas, para que os cartórios cumpram a lei no sentido de proporcionar o registro gratuito de nascimento àquelas pessoas que não dispõem de meios para obter esse documento.

Somo aqui também a iniciativa que tomei, através da apresentação de um projeto de lei no Senado, que dispensa do casamento a publicação de proclamas. Fizemos um levantamento no Distrito Federal e chegamos à conclusão de que, nos últimos dez anos, nenhum casamento foi impugnado por força da publicação dos tais proclamas, que burocratizam e encarecem sobremaneira o processo de casamento, já que o custo é muito maior do que a própria certidão de nascimento, gerando uma burocracia e uma despesa que, muitas vezes, leva os casais a não conseguirem concretizar civilmente sua união, deixando, principalmente mulheres e filhos, em situação de grande insegurança.

Portanto, parabeno o Deputado Agnelo Queiroz e manifesto minha satisfação de votar o projeto, que dá segmento e complementa de maneira mais eficiente a iniciativa que tomamos no Distrito Federal de registrar as crianças. E peço aos nobres Pares que, com muita atenção, verifiquem a questão dos proclamas. Pois tenho absoluta convicção de que, desta forma, facilitando e barateando o custo da união civil, estaremos justamente privilegiando as mulheres e as crianças, a parte mais frágil dessa falta de documento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena, para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria apenas de saudar nossos queridos companheiros Deputados Federais, Agnelo Queiroz, do PC do B, e Geraldo Magela, do PT, que se encontram na Casa, louvar essa iniciativa e dizer que ela é de fundamental importância, pelo menos, já que não temos normas na vida em sociedade que possibilitem a dignidade das nossas crianças, ao menos a sua identificação formal.

Tenho absoluta certeza que também estarei contando com o apoio dos nossos Deputados para que, no próximo semestre, possamos votar um projeto que estou apresentando para, efetivamente, extinguir os cartórios, porque eles representam um parasitismo insuportável na estrutura do Estado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveitando as palavras finais da Senadora Heloisa Helena, quero dizer que a questão dos cartórios no Brasil é uma tradição que vem do tempo da Colônia, de Portugal, e nunca foi enfrentada de forma muito séria.

Vou votar a favor do projeto, mas seria importante que começássemos a analisar que não tem por que atos de cidadania serem terceirizados. Quem tinha que cuidar disso era o Poder Público, e o Poder Público Municipal, como é em todo país civilizado e democrático do mundo. Não tem por que entregar isso a terceiros, termos cartórios, quando as Prefeituras poderiam fazer isso com toda facilidade, numa vinculação direta com as maternidades ou com o

serviço público, porque aí não estaríamos aqui discutindo penalidade para quem não cumpre a lei.

Então, é só para trazer à colação essa discussão, porque acredito que no Brasil precisamos discutir seriamente essa questão dos cartórios, e não de uma forma em que se precisa definir penalidades para um ato que deveria ser função do Poder Público.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a deseja discutir, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Rapidamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar, já que havia encerrado a discussão. V. Ex^a encaminha e, em seguida, o Senador José Fogaça.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s Senadoras e Srs. Senadores, votarei favoravelmente, por razões próximas àquelas aqui trazidas pelo Senador Roberto Freire. Talvez fosse o momento, já que se estuda a reforma do Judiciário, de se reorganizar essa questão dos cartórios.

Não estou preocupado aqui com o grande cartório, que tem uma renda muito alta, situado na capital dos Estados. Estou pensando no pequeno cartório do distrito, que não tem condições mínimas, às vezes, de funcionamento.

Quando discutimos essa matéria aqui, o Senador José Fogaça, que foi o Relator, apresentou uma proposta engenhosa, à semelhança do que existe no mundo das finanças: um sistema de compensações entre os cartórios, de tal maneira que esse custo fosse diluído.

O Senador Roberto Freire tem toda razão: é uma ignomínia um cidadão não ter sua certidão de nascimento. Mas o Estado é o grande responsável por isso. Ao terceirizar esse serviço, o que está querendo com isso? Está querendo, de alguma maneira, diminuir o tamanho da sua máquina, os gastos, achando que, assim, funcionará melhor. E o que acontece? Volto a dizer: quem conhece cartório de distrito, não digo nem da sede do Município, sabe que é muito difícil exigir-se isso dele. Existem alguns casos, em alguns Estados, por exemplo, em que o titular do cartório é obrigado a adquirir com antecedência um selo emitido pelo Tribunal de Justiça para

apor em cada documento que expedir. O selo é como uma espécie de autenticação do documento. O titular do cartório tem esse custo inicial ao adquirir os selos.

O substitutivo apresentado pelo Senador José Fogaça prevê que as prefeituras – no caso de o titular do cartório deixar de oferecer o serviço por impossibilidade material, financeira – assumiriam o ônus da atividade. Essa idéia vem, justamente, ao encontro da idéia do Senador Roberto Freire, qual seja, a de que o poder público municipal seja incumbido do registro e da emissão de certidões.

Votarei favoravelmente, mas sinto que esta matéria não está suficientemente resolvida para obtermos o efeito desejado: que todo cidadão brasileiro tenha direito à sua certidão e que os cartórios de pequena capacidade financeira não sejam obrigados a fechar suas portas.

Há quem defenda, por exemplo, a idéia de atribuir aos cartórios todas as atividades. Não haveria mais um cartório de registro de imóveis, um de registros civis etc. Todos os serviços seriam oferecidos por todos eles. Não sei se é uma solução.

Trazendo essa contribuição ao debate, quero recuperar no Senado a discussão que houve da matéria e a participação do Senador Fogaça como Relator. Entendo que, queiramos ou não, há ainda um problema subjacente, o de que esta lei vai contribuir para resolver um problema do ponto de vista penal. Todavia, em relação à questão do porte dos cartórios, da sua capacidade de funcionamento, da sua capacidade econômica, esta continua, porque estão espalhados milhares de distritos por este Brasil afora que talvez venham a fechar as suas portas, o que levará as prefeituras a assumirem essas responsabilidades.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente agradeço ao Senador Lúcio Alcântara por ter feito menção ao trabalho que realizamos aqui no Senado a respeito desta matéria.

Aqui se verificou que os cartórios não estavam atendendo à exigência constitucional de fornecer gratuitamente esses serviços aos cidadãos tidos como pobres ou reconhecidamente pobres. Esse era um fato inegável. Era preciso, sim, obrigar os cartórios a realizar esse tipo de concessão.

Por outro lado, constatou-se também que era preciso, de alguma forma, salvaguardar as condições dos cartórios de registro civil, porque quem conhece esse sistema notarial sabe que o cartório de registro civil é o primo pobre, é o que dispõe de menos recursos. Se compararmos, por exemplo, um cartório de registro civil a um cartório de protesto de títulos, vamos ver que um tem uma renda muito baixa e outro, uma renda milionária, salvo os grandes cartórios de registro civil das grandes capitais. É justamente nas grandes capitais que a gratuidade não se faz desnecessária, porque a maioria dos cidadãos procura os cartórios e paga. Mas, no longínquo interior brasileiro, nas pequenas cidades, pequenos cartórios de registro civil têm dificuldades de sobrevivência. Não reconhecer isso é fechar os olhos à realidade.

Aprovamos aqui no Senado uma medida que foi vetada pelo Presidente da República. Que medida era essa? Estabelecíamos um fundo para o qual contribuiriam todos os cartórios, tabelionato, cartório de protesto de títulos, cartório de registro civil. Há diferentes graduações nessa estrutura. Lamento quando algumas pessoas, por desinformação, tratam todas essas instituições a partir de um único parâmetro, de uma visão superficial, uniformizante e que sempre nivela pelo pior. Realmente, há cartórios que têm uma grande, extraordinária, milionária renda, mas não é verdade que isso aconteça para um sem-número de pequenos cartórios de registro civil desse imenso interior brasileiro. Não é verdade.

Para que se viabilizasse essa prática – porque a questão social está acima de tudo isso, a necessidade de se fornecer a cidadania gratuitamente ao recém-nascido está acima de tudo isso –, nós aqui aprovamos a obrigatoriedade de que o cartório de registro civil concedesse a gratuidade, sem mais necessitar comprovar a condição de pobre, para qualquer cidadão, gratuidade universal e absoluta. Fizemos isso com a maior ênfase e com a maior consciência.

Mas, para que não perpetuássemos uma situação de injustiça com os cartórios – a obrigação da gratuidade já estava garantida –, criamos a obrigatoriedade de que, por região, se formasse um fundo a ser gerido pela associação dessa categoria, para o qual contribuiriam proporcionalmente os cartórios mais ricos e abastados. Esse fundo não teria um centavo de dinheiro público. Seria apenas e tão-somente alimentado e sustentado pelos donos dos tabelionatos, dos cartórios de registro civil e público e dos chamados cartórios de protesto de títulos.

Na verdade, esse fundo era uma espécie de distribuição da riqueza, de socialização de ganhos, para que se viabilizasse de forma mais efetiva a gratuidade da concessão das certidões aos cidadãos.

Evidentemente, sem essas certidões não há cidadania, não há lei, não há vida civil para o cidadão. Portanto, fazia parte do nosso objetivo garantir a gratuidade. E para isso o Fundo era essencial.

Reconhecemos que a criação do Fundo de nossa iniciativa, bolado, inventado, criado, gerado pela cabeça de todos os Srs. Senadores que participaram conosco, gerava dúvidas sobre a sua constitucionalidade. Diante de uma suspeita de constitucionalidade, o Presidente vetou essa parte na lei, mas com o compromisso de, em seguida, enviar ao Congresso Nacional – aí, sim, de iniciativa do Executivo – um projeto de lei que criasse esse Fundo que equalizaria os custos dos cartórios, que os ricos sustentassem os pobres. Esse projeto demorou. Enquanto isso, foi extremamente providencial e adequada a iniciativa do Deputado Geraldo Magela de criar essa chancela e essa coação penal para os cartórios que não cumpriram a lei.

Não tenho nenhuma dúvida de que o projeto que estamos votando é importantíssimo e essencial. Mas a Justiça só se completará, Sr. Presidente, quando chegar a esta Casa – informou-me o Deputado Geraldo Magela, que já se encontra na Câmara – o projeto do Executivo que redistribui a riqueza entre os cartórios. Porque é preciso que o cidadão pobre, inculto, desinformado, tenha um programa de cidadania que vá buscá-lo em casa, na favela, na vila pobre onde mora; que vá atrás dele para, de certa forma, educá-lo e ensiná-lo a ver a importância do registro civil, da obtenção da cidadania. Com esses recursos, será possível criar esse programa por parte do cartório de registro civil, que vai atrás do cidadão, ensinando-o a adquirir a sua cidadania, porque, se se ficar esperando sentado, dentro do cartório, milhares e milhares de crianças não serão registradas. E não o serão pela gratuidade, mas porque, infelizmente, padrões de incultura mantêm o cidadão longe da consciência desse direito. Desinformado, desconhece a gratuidade desse direito e nunca leva os filhos para serem registrados. Todavia, havendo recursos que não são públicos, não são dos cofres do Governo, nem dos impostos dos cidadãos, mas recursos gerados por esse Fundo, o cartório de registro civil fica obrigado a fazer programas anuais de registro civil. Assim, se saberá se, na vila popular, na favela, lá na Rocinha ou em algum local longínquo do Nordeste, há alguém que precisa ser registrado.

O registro é também garantia de que ele vai poder ir ao hospital, ter saúde e educação.

Portanto, Sr. Presidente, somos inteiramente a favor desse projeto que é fantasticamente importante, mas acreditamos que um programa de formação de cidadania está passando pela criação desse Fundo. Esse cidadão que não é registrado só o será quando for buscado, educado, ensinado e estimulado a se registrar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi, para encaminhar a votação.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem partido – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos a discutir um assunto que traz uma palavra que é bastante conhecida e combatida por todos nós: cartório. O próprio nome me parece que está em nosso dicionário como uma coisa não muito boa.

Em minhas andanças na cidade de Rondonópolis, quando vou às vilas, geralmente aos sábados, para visitar as pessoas, elas me reclamam exatamente sobre esse assunto: não conseguem registrar seus filhos; não conseguem legalizar sua relação de casamento; os cartórios, na cidade, distribuem senhas, e as pessoas que corram depois. Não conseguem registrar seus filhos, que não conseguem ser atendidos em hospitais porque não têm documento. É uma confusão enorme. Se a lei votada e aprovada aqui no Congresso era para melhorar a vida das pessoas, pelo contrário, ela complicou mais a vida das pessoas mais pobres. Talvez a única solução é que os serviços dos cartórios sejam liberados. Que se liberem os cartórios de registro de imóveis, cartórios de registro civil e se estabeleça a livre concorrência entre eles. Os cartórios de registro de imóveis, por exemplo, são uns assaltantes. Quando se vai registrar um documento ou se vai fazer uma operação bancária e se é obrigado a registrar nos cartórios, deve-se obedecer a uma tabela deles sobre a qual não se tem o direito sequer de discutir o percentual que eles queiram cobrar. Às vezes, é mais caro o que se paga num cartório para registrar um documento do que os juros de um ano da operação bancária que se está fazendo.

Na minha concepção, devemos liberar todos os serviços, e os cartórios que concorram entre si; ou a União que ofereça o serviço gratuitamente para a população. São duas alternativas que temos. Da forma como está, realmente não pode ficar. Concordo com os Senadores Roberto Freire e Lúcio Alcântara

quando manifestam que o serviço tem que ser da União. Ou é da União, ou é da livre iniciativa, em que os serviços todos concorrem. Repito, Sr. Presidente, da forma como está é muito complicado: o cartório significa "cartório", realmente, na acepção pesada e pejorativa que tem neste País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha manifestação é no sentido de apoiar a aprovação dessa legislação. De nada vale se criar uma gratuidade se não há uma sanção para quem descumpri-la. Mas para que não pareça que sou o algoz dos cartórios, quero anunciar neste plenário que o PMDB, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, vai resolver, com uma ação direta de inconstitucionalidade, uma aberração provocada pelo Judiciário no Paraná que tem por vítimas os cartórios.

Imagine, Sr. Presidente, que o Governador e o Tribunal de Justiça do Paraná criaram um Fundo – Funrejus – que dá mordidas enormes, como a de um dragão de Komodo, em todos os atos cartoriais praticados no Estado do Paraná. O Judiciário mete a mão e cria um Fundo para reequipamento e despesas não exatamente definidas. Não fica só por aí, Sr. Presidente. Pasmem V. Ex^a que a Ordem dos Advogados do Brasil, não como um dragão de Komodo, mas como uma lagartixa exibida, também dá as suas mordidas nos atos judiciais. E a Associação dos Magistrados do Paraná também tira a sua casquinha. Penso que, se houve tão pouco protesto em relação ao Funrejus, não pode haver protesto algum quando se exige que o cartório cumpra a obrigatoriedade de dar uma certidão para as faixas mais pobres da população. Eu já entrei em entendimento com os grupos interessados no fim desse absurdo no Estado do Paraná e tive a garantia da procuração que dará legitimidade de parte na ação do Presidente do nosso Partido, Senador Jader Barbalho. Nem tanto ao Judiciário e nem tanto aos cartórios. Que se consagre a legislação que estabelece a punição para o descumprimento de uma lei que já está vigente e está sendo desconsiderada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, para encaminhar, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra até para trazer uma

informação ao conhecimento das Sr^{as}. e dos Srs. Senadores, já que na minha primeira intervenção eu havia dito que uma solução correta para essas questões seria a do Poder Público. Encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados um projeto do nosso companheiro, o Deputado Ivan Paixão (PPS-SE), que apresenta um dado interessante: 95% dos nascimentos se dão em hospitais públicos ou privados. Nada mais justo, portanto, que os hospitais, mesmo os que não são públicos, ou seja, os conveniados, que exercem uma função pública, propiciassem que todas as crianças, quando deixassem as maternidades desses hospitais, já tivessem a sua certidão.

Esta, talvez, a medida imediata para resolver esse problema, em vez de estarmos buscando propor punições, quando, muitas vezes, teremos punições outras como o fim de cartórios, até porque, em alguns momentos, essa lei de gratuidade piorou a qualidade dos serviços prestados.

Minha intenção era trazer à apreciação da Casa esse projeto, que, espero, possa talvez melhor encaminhar essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 32, DE 1999
(Nº 553/99, na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º A e 3º B:

"Art. 30.

§ 3º-A Comprovado o descumprimento, pelos oficiais de Cartórios de Registro

Civil, do disposto no **caput** deste artigo, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos arts. 32 e 33 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

§ 3º-B Esgotadas as penalidades a que se refere o parágrafo anterior e verificando-se novo descumprimento, aplicar-se-á o disposto no art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

....."

Art. 2º O art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 39.

.....

VI – descumprimento, comprovado, da gratuidade estabelecida na Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 71, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 378, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 432, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.-BDMG, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto é extremamente simples. Até agora, temos discutido matérias que envolvem volumes imensos para alguns Estados da Federação ou volumes médios para Estados menores.

O Município de Itaúna é um importante centro para a vida econômica, social e política de Minas Gerais. Esse município possui uma população urbana que alcança a quase totalidade de seus habitantes. Basta salientar a V. Ex^a. e à Casa que, hoje, a população de Itaúna é de 71 mil pessoas, sendo que 94% destes residem no perímetro urbano do município.

Portanto, é louvável a iniciativa que o ilustre Prefeito Osmando Pereira da Silva acaba de tomar, solicitando um empréstimo ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 exatamente para aplicar na ampliação, na infra-estrutura do distrito industrial de Itaúna.

Dessa maneira, manifestamos inteiramente favorável a esta matéria e, conseqüentemente, esperamos que a Casa se manifeste pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, quero trazer aqui o testemunho, como mineiro, do que representa para Minas Gerais a cidade de Itaúna. Trata-se, realmente, de um dos mais importantes Municípios de meu Estado. Itaúna possui uma universidade das mais bem-dotadas de Minas Gerais, além de escolas de nível médio, como, por exemplo, a única escola da América Latina na formação de engenheiros de fundição. A par disso, despontam no município as indústrias têxtil e siderúrgica, entre outras atividades industriais. Portanto, como afirmou o eminente Senador Francelino Pereira, Itaúna ocupa posição de destaque no campo social, político e econômico em Minas Gerais.

Como se trata de um projeto que tivemos oportunidade de examinar, temos a tranqüilidade de recomendá-lo ao Senado da República.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Luiz Otávio, Relator da matéria.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a honra de relatar esse projeto, inclusive tendo em conta o acompanhamento dos eminentes Senadores por Minas Gerais, José Alencar, Francelino Pereira e Arlindo Porto.

Devo registrar que, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, fizeram-se presentes o Prefeito de Itaúna e todo o seu Secretariado, o que recomendava a todos os membros da Comissão a aprovação desse projeto, não só pela importância de utilizar os recursos na área de infra-estrutura urbana do distrito industrial, com a aquisição de terreno e, inclusive, de maquinaria, como também pelas condições apresentada pela Prefeitura de Itaúna.

Foi elogiada por todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos a documentação apresentada, onde se demonstrava o índice de endividamento da Prefeitura de Itaúna.

Reafirmo que a presença, na Comissão, do Prefeito e todo o seu Secretariado realmente nos deu a dimensão da importância desse evento para Itaúna.

Fica aqui, então, o registro, como Relator do Projeto, da minha satisfação em ter apresentado um relatório favorável, que contou com o apoio e a aprovação unânime da Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Abstenho-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a abstenção da Senadora Heloisa Helena, está aprovada a matéria.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 456, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna – MG, a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1999. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator **Casildo Maldaner**, **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 45, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Município de Itaúna – MG, a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Itaúna – MG, autorizado a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o art. 1º será realizada com as seguintes características e condições:

I – *valor da operação*: R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), data-base de 21 de outubro de 1998;

II – *taxa de juros*: 0,5654% a.m. (cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro décimos de milésimos por cento ao mês) exigíveis mensalmente inclusive no período de carência;

III – *índice de atualização*: 100% (cem por cento) do IGPM;

IV – *grantias*: cotas-partes do ICMS e/ou FPM;

V – *prazo*: trinta e seis parcelas mensais, após doze meses de carência;

VI – *vencimento*: 28 de fevereiro de 2003;

VII – *finalidade*: investimentos em infra-estrutura urbana (infra-estrutura urbana para o distrito industrial, aquisição de terreno, aquisição de maquinarias e infra-estrutura em vias);

VIII – *lei autorizativa*: Lei Municipal de Itaúna – MG, nº 3.408, de 3 de dezembro de 1998.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º A contratação da operação de crédito é condicionada à apresentação prévia, pelo pleiteante, do demonstrativo da execução orçamentária do último exercício e das certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e tributos federais do Banco Central do Brasil.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aprova o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 383, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 450, de 1999, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino), que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinarciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras

Financeiras do Tesouro do Estado Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Assuntos Econômicos, em seu Parecer nº 450, de 1999, autorizou a rolagem apenas dos títulos vencidos de 1º de julho de 1999 a 1º de setembro de 1999, ficando os demais para uma nova apreciação. Esclarece, ainda, que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não votaremos hoje um novo empréstimo para o Estado do Rio de Janeiro. Trata-se de uma rolagem de dívida, que vem à apreciação em caráter excepcional e de emergência, tendo em vista que a primeira parcela dos títulos vence exatamente amanhã, 1º de julho. O Estado não tem absolutamente possibilidade de resgatar os títulos na sua inteireza e será obrigado, contra a vontade do Governador, manifestada muitas vezes, a declarar uma moratória com conseqüências de difícil previsão para a economia do Estado e mesmo para a economia desta Nação.

Não é culpa do Estado do Rio de Janeiro que a operação chegue em caráter de emergência ao plenário do Senado Federal, pois pediu ao Banco Central autorização em abril, que retardou a apreciação da operação com o propósito de obrigar o Estado a assinar o contrato de consolidação da dívida. Quase todos os Estados firmaram o contrato de reescalonamento em longo prazo. O Estado do Rio de Janeiro não está absolutamente se negando a assinar o contrato de consolidação, quer discutir mais as condições, a fim de não firmar um compromisso que, de antemão, sabe que não poderá cumprir. Trata-se, por conseguinte, de uma operação que se dá em fase de negociação final do Acordo Geral da Dívida do Estado do Rio com a União.

Nesta excepcionalidade é que vem a operação à apreciação do Senado, à semelhança do que ocorreu anteriormente com o Governo do Estado do Mato Grosso, em que o Banco Central encaminhava ao Senado através do Ofício S/3, de 1998; com o

Estado de Goiás, que encaminhava ao Senado através do Ofício S/4, de 1998; e com o Estado do Rio Grande do Sul, que encaminhava ao Senado através do Ofício S/37, de 1998. Em condições, todas três, que descumpriam os limites, em vários pontos, fixados pela Resolução nº 78, mas que, alegava o Banco Central, tinham caráter de excepcionalidade em decorrência do fato de estarem aqueles Estados, naquele momento, em fase final de renegociação da sua dívida com o Governo Federal, precisamente o que ocorre com o Estado do Rio neste momento.

A Comissão de Assuntos Econômicos compreendeu perfeitamente a situação e deu o seu parecer favorável à conclusão da operação, acrescentando, ou impondo, uma emenda que restringia a rolagem somente aos três primeiros meses – julho, agosto e setembro. A rolagem, como programada está, dar-se-ia em seis meses, em grupos de títulos que venciam no dia 1º de cada um dos seis meses do segundo semestre; todavia, a Comissão de Assuntos Econômicos houve por bem aprovar apenas os três primeiros meses, exatamente para dar ao Estado do Rio o tempo necessário para a conclusão das negociações com o Governo Federal. Estou certo de que essa conclusão será exitosa, de que até lá a renegociação da dívida do Estado estará concluída e não será necessária a rolagem das três fases finais desta dívida.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero aproveitar o ensejo e a oportunidade que a discussão dessa operação nos oferece para fazer algumas ponderações sobre essa situação de endividamento geral. O Senador Álvaro Dias se referiu a uma bomba-relógio a estourar a qualquer momento, provocando uma explosão de dívidas em nosso País, a começar pelas dívidas dos Estados. Estou convencido de que a maioria esmagadora dos Estados – evidentemente há alguns em situação melhor, porque precedentemente estiveram em patamares de endividamento menores – não terá condições de cumprir exatamente os contratos de alongamento, de consolidação da dívida que assinaram com o Governo Federal. Os juros são favoráveis, de nível internacional, ou quase, de 6% ao ano, e os prazos são longos, de 30 anos; porém, o custo da dívida de cada um desses Estados já era gigantesco no momento em que a dívida foi renegociada.

Houve um crescimento absurdo da dívida dos Estados nos últimos quatro anos. O meu Estado, o Rio de Janeiro, triplicou sua dívida nos últimos quatro anos, apesar de ter alienado seu patrimônio – vendeu quase todas as empresas que possuía, den-

tre elas a empresa das barcas, o metrô, a companhia de eletricidade e de gás. Apesar de tudo, a dívida cresceu de uma forma que constituiu exclusivamente ônus, pois não houve ingresso de recursos novos, não veio o financiamento para a realização de projetos que gerassem retorno e possibilitassem ao Estado o cumprimento de sua dívida. Foi simplesmente um endividamento resultante da rolagem de juros sobre juros porque as taxas impostas pelo Governo Federal, pela sua política monetária, eram absolutamente escorchantes e impossíveis de serem consideradas razoáveis dentro de um processo de desenvolvimento normal.

O fato de a responsabilidade nesse processo de endividamento ter sobrevivido em grande parte – e, afirmo, na sua maior parte – pela decisão unilateral de o Governo Federal elevar as taxas de juros aos patamares absurdos que vigoraram nos últimos quatro anos, deve tocar o próprio Governo Federal para assumir a sua parte na responsabilidade nesse processo de endividamento.

O Governo Federal precisa reconhecer a sua responsabilidade antes de tudo e procurar, então, uma solução que venha ao encontro dos anseios de todos os governos estaduais e daquilo que se pode imaginar como sendo uma renovação do pacto federativo, que terá a sua outra dimensão na reforma tributária em apreciação, neste momento, na Câmara Federal.

Houve um momento entre o fim da década de oitenta e o início dos anos noventa em que essa situação de endividamento descontrolado deu-se no mundo inteiro, em razão de uma política monetária norte-americana e de decisões unilaterais do Governo dos Estados Unidos da América de elevar as taxas de juros internacionais a patamares que nunca antes haviam sido atingidos.

Isso resultou num processo de endividamento feito bola de neve por parte de todos os países de maneira tal que, ao início da década de noventa, havia uma série de países à beira da declaração de uma moratória simplesmente por impossibilidade de fazer face aos compromissos assumidos em razão da decisão unilateral de elevação dos juros por parte do Governo americano. O que fez o Governo americano naquele momento? Reconheceu a sua parte na responsabilidade do processo de endividamento. Chamou o Secretário do Tesouro, Sr. Brady, e determinou que ele iniciasse um processo de renegociação das dívidas de todos os países naquela situação com o cancelamento de grande parte da dívida, o simples cancelamento de 30 a 33% do estoque da dívida, do principal da dívida de cada país. O Gover-

no americano renegociou isso com os bancos credores e todos aceitaram. O Governo americano assumiu a sua parte e as dívidas foram renegociadas com o cancelamento do principal. E a situação encontrou seu caminho natural.

Isso é precisamente o que está sendo requerido e exigido do Governo Federal no Brasil de hoje. É preciso um novo Plano Brady para o País, para os Estados e Municípios, pelo menos para alguns deles. É preciso que haja renegociação com cancelamento de parte da dívida, que corresponde à responsabilidade do Governo Federal por ter elevado os juros por decisão própria. Sem que os Estados tivessem participação alguma, foram envolvidos no processo e obrigados a elevar seu nível de endividamento aos patamares estratosféricos em que hoje se encontram. E não adianta reduzir juros e alongar prazos, sem que o estoque da dívida seja aliviado por assunção de responsabilidade por parte do Governo Federal.

O que está faltando é precisamente uma solução que implique o reconhecimento da responsabilidade do Governo Federal.

Dirão: "mas isso é muito difícil; é muito complicado, porque o Governo Federal não teria como explicar isso ao Fundo Monetário Internacional".

Pois bem, penso que tem como explicar, exatamente invocando o exemplo do Plano Brady, o exemplo do Governo Americano, que, ao reconhecer a sua responsabilidade no processo de endividamento, adotou exatamente a posição de cancelar unilateralmente uma parte substancial das dívidas que os países endividados tinham naquele momento.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria trazer aos nobres colegas. Queria pedir a atenção do Senado para o assunto. Embora seja matéria de iniciativa do Governo Federal, é claro que o Senado, que trata do endividamento dos Estados e dos Municípios, pode perfeitamente indicar o rumo, o único rumo capaz de resolver, de forma definitiva, o processo de endividamento e fundar – fundar mesmo – as bases de um novo pacto federativo para a União, Estados e Municípios.

Concluo, Sr. Presidente, reafirmando que o pleito do Estado do Rio é excepcional, é absolutamente emergencial. E o Governo do Estado não teve qualquer responsabilidade. O que se espera é que o Plenário confirme o bom-senso da Comissão de Assuntos Econômicos, que limitou a operação em três meses, porém permitiu que o Estado do Rio, amanhã, possa rolar a primeira parte da sua dívida.

para não ser obrigado a declarar uma moratória que não está absolutamente na vontade do Governador.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria da atenção de V. Ex^{as}, em especial a do Senador Paulo Hartung, para este encaminhamento.

O Senador Roberto Saturnino, Relator da matéria, reafirmou que o Governador do Rio de Janeiro está em processo de negociação das dívidas do seu Estado com a União. S. Ex^a disse que do Banco Central recebeu o processo em abril, mas retardou seu encaminhamento ao Senado por pretender forçar o Governador do Rio de Janeiro a assinar o acordo da negociação da dívida. Discordo desse posicionamento. E provarei que não está correta a afirmação.

Recebi – e ainda estão em meu gabinete – dois processos de rolagem da dívida do Rio de Janeiro. Fui destacado Relator da matéria em janeiro deste ano pelo então Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Pedro Piva, que determinou que eu fizesse um relatório, em caráter de urgência, para enquadrar o Rio de Janeiro no Acorde de Reestruturação dos Estados, ou seja, de rolagem de dívida dos Estados.

Recebi os dois processos: um no valor de R\$3,879 bilhões; e o outro no valor de R\$12,946 bilhões, que somavam, aproximadamente, R\$16 bilhões. Era essa a dívida cuja rolagem o Rio de Janeiro pleiteava naquele momento.

O Governador Anthony Garotinho fez contato comigo, depois de vários contatos feitos pelo Secretário do Planejamento, Jorge Ricardo Bittar. O próprio Governador do Estado, visando a concluir as negociações entre o Rio de Janeiro e a União, entrou também em contato com o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando que adiássemos a apresentação do relatório.

Vejam que estou falando de janeiro. Em janeiro, o Governador Anthony Garotinho já estava negociando com o Ministério da Fazenda um novo forma-

to para a rolagem de dívida do Estado do Rio de Janeiro.

Atendi ao apelo do Governador Anthony Garotinho, e não relatei o projeto naquela oportunidade. Aguardei, conforme havia sido combinado, que o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, ou o próprio Governador me comunicasse a próxima oportunidade de eu apresentar o relatório à Comissão de Assuntos Econômicos. Tanto fiquei aguardando o momento oportuno que, até agora, não apresentei o relatório de rolagem de dívida do Rio de Janeiro à citada Comissão. Repito: estou aguardando, desde janeiro, a negociação entre o Governador e o Governo Federal. Evidentemente, não sei se é o Governo Federal ou o Governador do Rio que não quer fazer o acordo. Na verdade, continuo aguardando um sinal verde para apresentar o relatório. Vamos estabelecer aqui a verdade.

No que se refere ao projeto que estamos hoje a apreciar, fui surpreendido. Sendo o Relator da dívida do Rio de Janeiro, fui colhido de surpresa por esse processo na Comissão de Assuntos Econômicos. O processo seria votado de maneira despercebida, se eu não tivesse chamado a atenção dos Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos para vários fatos que considero grave. Primeiro, a dívida que se pretende rolar faz parte de uma dívida global do Rio de Janeiro. Como o Senador Roberto Saturnino disse, a dívida mobiliária, em 1995, era de R\$5,995 milhões hoje, é de R\$10,207 milhões. A dívida total do Estado era de R\$8,595 bilhões; passou a ser R\$23,600 bilhões, em 1999. Portanto, praticamente, triplicou a dívida geral do Estado. Como eu disse na Comissão de Assuntos Econômicos, ilude-se quem pensa que está beneficiando o Rio de Janeiro fazendo essa rolagem de dívida. Na verdade, está-se colocando o Estado em uma situação ainda pior do que está hoje. Se hoje ele está inadimplente; amanhã, com a rolagem de dívida que está sendo proposta, ele ficará inadimplente e insolvente. Pior do que está hoje, ficará amanhã, porque a proposta é rolar R\$1 bilhão à taxa Selic, ou seja, à taxa de mercado. A dívida de R\$1 bilhão que tem seu crescimento já registrado tanto pelo Senador Roberto Saturnino quanto por mim, não vai multiplicar por três vezes em quatro anos; vai multiplicar por muitas vezes a mais em quatro anos. Eu nem saberia calcular isso agora porque não sei, evidentemente, a taxa Selic do futuro.

Mas é evidente que não podemos pensar que estamos beneficiando o Estado do Rio de Janeiro rolando dívida, até porque não é uma rolagem que se

enquadra na Lei nº 9.496, não é uma rolagem – além de não ter IGP mais 6, que a Lei nº 9.496 permite – por 30 ou por 10 anos; é uma rolagem com vencimento marcado para daqui a pouco, no ano 2004. No ano 2004, vencem todas as parcelas dessa rolagem da dívida, e, portanto, não estaremos adiando esse problema do Rio de Janeiro para um tempo infinito, mas para daqui a pouco.

O próprio Governador Garotinho, que hoje defende a rolagem de dívida nesses termos, ou seja, com taxa Selic, com esses prazos curtos, pode ser condenado por essa armadilha que o próprio Governo do Rio de Janeiro está propondo que o Senado aprove.

Como entendi que o ambiente na Comissão de Assuntos Econômicos era para aprovar incondicionalmente essa rolagem de dívida do global dessa parcela da dívida de R\$1 bilhão, procurei uma fórmula em que pudéssemos, pelo menos, minimizar ou diminuir o prejuízo ao Estado do Rio de Janeiro, ao Tesouro da União, enfim, ao povo brasileiro. Porque aqui os mesmos Senadores que fazem discurso combatendo o déficit público, combatendo os juros altos, apóiam a rolagem de dívida com taxa Selic, para estourar daqui a cinco anos.

Para sermos coerentes com o nosso discurso, principalmente com aqueles que querem que as taxas de juros sejam civilizadas, sejam decentes, já não podemos continuar autorizando empréstimos a Estados, depois vão jogar as suas dívidas para a União, como hoje vimos aqui acontecer. Por menor que seja o empréstimo, – que seja oito, que seja cinco – o que não estamos discutindo aqui é o princípio, é a tese, é a legalidade, é a regularidade. Não podemos simplesmente ficar aprovando o que é um atendimento à antecedência: Como se aprovou tudo até agora irregularmente, vamos continuar aprovando. Mas será que um dia não vamos consertar esse erro que está transformando – como já disseram aqui – o País numa bomba-relógio a explodir daqui há pouco? Será que não podemos colocar um parafuso nesta complacência e nesta participação dos governantes que são chamados de irresponsáveis porque contratam empréstimos sem poder pagar e depois os colocam nos braços do povo ou da União, mas do povo diretamente, que, com certeza, diretamente pagará essa dívida? São os mesmos Senadores que condenam a taxa de juros e o déficit público que autorizam os empréstimos e que defendem a rolagem de dívida com essas condições que, do meu ponto de vista, são criminosas contra os interesses do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, ontem ouvi uma repórter, não sei de qual jornal do Rio de Janeiro, eu a ouvi dizer que serei daqui para frente uma pessoa muito malvista e muito malrecebida no Rio Janeiro, que sou **persona non grata** por lá, por ter ficado contra o Rio de Janeiro. Eu nem quero isso, Sr. Presidente, mas penso que eu deveria ser bem-recebido no Estado do Rio de Janeiro, porque estou defendendo o povo daquele Estado quando não permito que se role uma dívida que será impagável pelo povo do Estado e do País. Uma dívida que se multiplica por três em quatro anos poderá multiplicar-se por dez se procedermos a esta rolagem, abrindo um precedente – aí chamo a atenção do Senador Paulo Hartung, porque penso que S. Ex^a me entendeu agora – muito grave para que outros Estados fiquem na mesma posição, e o Senado possa repetir os mesmos argumentos, que são: "Ora, se concedemos para o Rio de Janeiro, por que vamos negar para o Piauí? O Piauí é um Estado pobre, e para aquele Estado, que é rico, já concedemos". Esse é o argumento.

Depois, há outra questão: vence amanhã. Se não aprovarmos hoje, quebra o Estado, quebra o mundo, todo mundo vai morrer! Parece que, se não aprovarmos, uma bomba atômica estoura!

Tudo o que vem com urgência para o Senado, podem ter certeza, é porque está atrasado. Urgência, aqui no Senado, é sinônimo de atraso. O atraso vem do Estado, que demorou para apresentar o processo de negociação; vem do Governo Federal também que, muitas vezes, demora com os processos seis meses, um ano. Depois, ele é encaminhado para o Senado.

Quero alertar: o Senador Wellington Roberto recebeu esse processo para relatar na sexta-feira passada. E a S. Ex^a foi dito que deveria relatar até a terça-feira; caso contrário, o Estado do Rio de Janeiro quebra. Se o Estado do Rio de Janeiro quebra porque a parcela vence no dia 1º, por que esse processo só chegou aqui agora? Por que se concede um final de semana para um pobre Relator ter que "arranjar" um relatório, porque este é um relatório feito para que o projeto fosse aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos? Esse relatório foi encomendado para que se aprove um processo que considero criminoso contra a economia do Estado do Rio de Janeiro e contra a economia nacional.

Então, Sr. Presidente, quando apresentei a emenda para permitir que se rolem apenas três parcelas em vez do total, é para, aí sim, sabermos se o Governador Garotinho quer concluir ou não as negociações, porque ele terá não dois meses, mas os meses de julho, agosto, setembro e outubro para ne-

gociar de forma tranqüila a sua dívida com o Governo Federal numa modalidade que seja mais decente, menos criminosa que esta que está sendo proposta aqui.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Se for permitido, concedo um aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – É brevíssimo, nobre Senador, já expedi meus pontos de vista da tribuna, não vou contestar os de V. Exª. Quero contestar, sim, essa apreciação infeliz de uma repórter que declarou que V. Exª seria **persona non grata** no Estado do Rio de Janeiro. Confio tanto na consciência política e democrática da opinião pública do Rio de Janeiro, que tenho certeza de que todos julgam corretamente V. Exª, como sendo um Senador de conduta absolutamente inatacável, que expõe os seus pontos de vista com a maior seriedade, e que pretende, exatamente dentro da sua visão, defender os interesses do Estado do Rio. Faço esse aparte para desmentir e contestar frontalmente esse ponto de vista infeliz da repórter que o entrevistou.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. Aliás, agradeço também a V. Exª por ter incorporado a minha emenda ao seu relatório, o que permitirá, portanto, que esse Senado tome uma decisão menos prejudicial ao Rio de Janeiro. Conforta-me a posição de V. Exª, porque assim sei que poderei voltar para o Rio de Janeiro para torcer tranqüilamente pelo Vasco, sem ser molestado e sem me considerar uma pessoa preterida e, sobretudo, odiada naquele Estado. O que fiz foi salvaguardar os interesses do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, agradeço essa manifestação de V. Exª.

Para encerrar, Sr. Presidente, votaria contra a rolagem de dívida para o Estado do Rio de Janeiro, mas, em função de que, para diminuir o estrago, apresentei uma emenda, sou obrigado a votar nela, que, mesmo sendo minha, não acredito ser ideal. O ideal seria não permitir essa rolagem, mas deixar que o Estado do Rio de Janeiro resolva o seu problema com a União, negociando e concluindo a negociação, que já vem ocorrendo há tempos. Daqui a pouco, acabará o mandato do Governador Garotinho, e entrará um novo governador que começará outra negociação. Dessa forma, fica difícil, Sr. Presidente. É preciso concluir, e há três meses para que isso ocorra. Espero que seja concluída, e que venha

para cá um pedido de rolagem de dívida, que está em minhas mãos.

Não sei se o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos vai me manter como Relator depois dessa posição que tomo aqui. Aliás, Sr. Presidente, quero registrar: o processo de rolagem da dívida do Rio de Janeiro está comigo. Eu sou o Relator. Se esse processo não continuar comigo, vou creditar essa alteração ao fato de eu ter assumido esta posição, que se tornou conhecida. Evidentemente, espero que o Senador Ney Suassuna mantenha esse projeto comigo para que eu possa relatá-lo dentro do que reza a Resolução 78 e dentro daquilo que reza o acordo dos Estados com a União.

De outro lado, Sr. Presidente, espero que o Governador Anthony Garotinho conclua as negociações, porque esse prazo está sendo dado só para isso, ou seja, para que as negociações sejam concluídas. No dia 1º de outubro, cobrarei o resultado dessa negociação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para recomendar à Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro que mande erigir uma estátua ao Senador Osmar Dias na Praça Vermelha e, a seu lado, outra estátua, do Senador Roberto Saturnino. Isso porque, embora a emenda do Senador Osmar Dias, acatada pelo Senador Roberto Saturnino, ainda coloque o Estado do Rio de Janeiro numa situação difícil, porque três meses da dívida são corrigidos pela pesadíssima taxa Selic, S. Exªs evitaram que esse processo desencadeado pelo Governo do Estado, que não é de rolagem, mas de enrolação, tivesse um final menos trágico. Imaginem V. Exªs se de repente o Senado autorizasse a rolagem da dívida na sua integralidade pela taxa Selic. Nós teríamos, sem a menor sombra de dúvida, como resultado da indefinição, da falta de decisão e da enrolação, uma tragédia num futuro extraordinariamente próximo. E os atuais administradores do Rio de Janeiro poderiam ser conhecidos como os exterminadores do futuro do Estado. Não é uma boa solução!

O Rio de Janeiro está pagando taxas absurdas, o que poderia ter sido evitado se houvesse um pouco mais de decisão no processo de negociação com o Banco Central. Mas hoje, graças ao Senador Osmar Dias e ao Senador Roberto Saturnino, o prejuízo é cortado não pela metade, mas reduzido a

uma expressão bem mais simples do que seria o prejuízo da irresponsabilidade e da demora.

Discuto a mensagem neste momento, mas, já no processo de discussão, encaminho favoravelmente à aprovação do relatório, com a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung, último inscrito a discutir.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta tarde está sendo difícil. Vou dizer uma coisa que seguramente vai calar fundo em muitos de V. Ex^{as}, que têm aqui a missão de representar os Estados federados. Tenho certeza de que até alguns Parlamentares que estão aqui votando a favor não estão confortáveis em sua posição, com relação a diversos processos que estão sendo apreciados.

Sr. Presidente, é muito claro que o endividamento, por si só, não é um problema. Existe a dívida do bem e a dívida do mal. A do bem acontece quando um organismo, um órgão público se organiza e tem capacidade de contratar uma operação de crédito, para que possa fazer um investimento fundamental a um empreendimento.

Por outro lado, quando uma prefeitura ou governo estadual não controla os gastos de pessoal, não se organiza, não administra sua previdência, não toma as providências básicas para se ajustar e continuam sendo oferecidos novos aportes, simplesmente se adia o enfrentamento do problema e se cria um problema muito maior, com custo enorme para o País.

Quando um Senador defende crédito barato para micro e pequenos empresários, deve ter consciência de que, com a desorganização fiscal, isso não é possível. É esse o crédito que estamos vendo, que na verdade pune a produção, a agricultura, o setor de serviços, o comércio no País.

Votarei contra essa operação. Fiquei muito feliz de, anteriormente, votar uma pequena operação de crédito para um Município de Minas Gerais que se organizou, e ninguém precisou tomar decisão política aqui. O Município de Itaúna está dentro da Resolução nº 78, do Senado Federal. Ninguém fez favor aqui. Ninguém ficou constrangido de votar.

O grande problema é que vamos emitindo sinais para a sociedade, para os ordenadores de despesas, para os administradores públicos. Temos que ter muita clareza, pois os sinais que estão sendo emitidos são absolutamente equivocados. Estamos orremiando a desorganização fiscal e punindo quem

se organiza. O crédito público e as operações do FGTS estão contingenciados. O BNDES não pode operar com as prefeituras organizadas.

Vamos criando facilidades cada vez maiores para quem se desorganiza, a tal ponto de passar pela cabeça de alguém que a única forma de se conseguir algum crédito no Brasil é criando um fato consumado. E estamos aqui legislando sobre fatos consumados. Se não fizer isso, o Estado tal quebra. Se não fizer aquilo, o banco tal entrará em dificuldades e teremos risco sistêmico. Acredito que tenhamos que enfrentar esse problema.

Sr. Presidente, não votarei a favor da operação do Estado do Rio por dois motivos básicos. Não votarei contra um parecer do Banco Central muito claro, contrário a essa operação. E um segundo motivo é porque gosto do Rio de Janeiro. Sou de um Estado que tem muito prazer e alegria de ser vizinho do Rio de Janeiro. Essa operação prejudica o Estado, e seus administradores públicos deveriam estar conscientes de que já deveriam ter rolado essa dívida, porque teriam conseguido condições muito mais favoráveis do que as oferecidas agora. Por isso, votarei contrariamente.

Senador Osmar Dias, respeito o caminho que V. Ex^a seguiu, hoje muito mais claro para mim do que no dia de ontem. Creio que V. Ex^a fez um exercício, dentro das condições políticas da CAE naquele momento, para tentar fazer com que essa operação melhorasse um pouquinho de qualidade – tenho que reconhecer aqui. Mas acredito que não vamos dar uma contribuição se seguirmos nessa direção. Temos que criar critérios, temos que enfrentar esse problema, e o Senado tem uma grande responsabilidade.

Para terminar, Sr. Presidente, não é possível fazer um **show** de irresponsabilidade fiscal e tentar aprovar uma lei de responsabilidade fiscal que justamente controla os gastos do poder público nos três níveis de Governo, nos três Poderes, que justamente cria critérios e normas rígidas para o endividamento público.

Essa lei, um dos maiores avanços legislativos que tramita na Câmara dos Deputados, vai ficar fraca na sua tramitação, se continuarmos assumindo posições como essa.

Deixo o meu ponto de vista, de forma respeitosa, compreendendo posições regionais e entendendo as dificuldades que Parlamentares têm quando estão votando matérias dos Estados que representam. Neste momento em que estamos encerrando um período legislativo, dou a minha contribuição

para esse debate, para que ele cresça no Congresso e no Senado, para que, no segundo semestre, possamos aperfeiçoar os mecanismos, criar critérios e um sentido de coerência em relação ao endividamento público no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenções da Senadora Heloisa Helena e do Senador Tião Viana e com os votos contra dos Senadores Antero de Barros e Paulo Hartung.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 457, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1999, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinarciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo** – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 457, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza, excepcionalmente, o Estado do Rio de Janeiro a refinarciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vin-

ceda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Rio de Janeiro, em caráter excepcional, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento de 95% (noventa e cinco por cento) de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados, considerando-se o percentual de 95% (noventa e cinco por cento), definido no art. 11, inciso I, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, sobre o produto entre o preço unitário e a quantidade prevista no inciso VI mediante aplicação do art. 10 da referida resolução;

II – *modalidade*: nominativa-transferível;

III – *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de novembro de 1987;

IV – *prazo*: até um mil, oitocentos e vinte e sete dias;

V – *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

VI – *características dos títulos da dívida interna a serem refinanciados*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541823	1º-7-1999	42.271.057
541826	1º-8-1999	44.501.322
541826	1º-9-1999	42.397.094

VII – *previsão de colocação e de vencimento dos títulos a serem emitidos para refinanciamento da dívida mobiliária interna*:

SELIC

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
541827	1º-7-1999	1º-7-1999	1º-7-1999
541826	2-8-1999	1º-8-1999	2-8-1999
541827	1º-9-1999	1º-9-1999	1º-9-1999

VIII – *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Conselho Monetário Nacional;

IX – *autorização legislativa*: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta nos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 3º No prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Ofício nº S/23, de 1999, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos para apreciação da matéria que não foi objeto de deliberação nesta sessão.

A matéria aprovada vai à promulgação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aconteceu nesta tarde assunto grave de grande interesse do Senado Federal e, inclusive, das CPIs dos Bancos e do Sistema Judiciário.

Na tarde de hoje, o Juiz Avenir Passo de Oliveira, da Vara de Falências de Goiânia, resolveu dar

ordem de prisão ao jornalista Mino Pedrosa e ao André Dusek, fotógrafo da **IstoÉ**, após tê-los agredido depois ou durante uma entrevista ter dito que a jornalista Sônia Filgueiras – todos a conhecem, e conheço-a há muitos anos e sei de sua seriedade – havia solicitado uma quantia junto a um dos advogados mencionados na matéria da **IstoÉ** desta semana, o Sr. Habib Tramer Badião, da ordem de R\$25 mil para não publicá-la. A matéria referia-se à maneira como advogados relacionados ao dono da Encol, Pedro Paulo de Souza, haviam pago ao juiz para que tomasse decisões de interesse do proprietário da Encol.

Não vou detalhar toda a matéria, Sr. Presidente, que peço seja registrada em plenário, mas esse assunto deve ser objeto da atenção da CPI do Judiciário – e já está sendo tratado na CPI dos Bancos. O Senado Federal deve tomar providências para esclarecer inteiramente esse episódio, mas é importante registrar a solidariedade aos jornalistas que tiveram a coragem de fazer essa matéria.

A jornalista Sônia Filgueiras informou-me que ela própria gravou as entrevistas com os depoimentos dos advogados que relataram essa história. O Sr. Sérgio Mello contou a maneira como foram levantados os recursos da ordem de US\$1 milhão, após a venda de 3.764 cabeças de gado nelore que estavam em quatro fazendas. Os recursos teriam sido entregues na residência do juiz. É claro que isso deve ser objeto da devida averiguação, registro a defesa aos jornalistas que, com muita coragem, produziram uma matéria importante sobre o objeto de averiguação da CPI dos Bancos e, obviamente agora, da CPI do Judiciário.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

A MALA DA ENCOL

Mino Pedrosa e Sônia Filgueiras – Goiânia

O baú da Encol, a construtora que foi à lona em março passado deixando na mão 42 mil famílias que compraram seus imóveis, não pára de produzir histórias escabrosas. A mais recente está sendo revelada por um grupo de advogados goianos e envolve o dono da Encol, Pedro Paulo de Souza, e o juiz da Vara de Falências de Goiânia, Avenir Passo de Oliveira. Segundo Sérgio Mello Vieira Paixão, advogado que trabalhou para Pedro Paulo durante os 16 meses que durou a concordata da Encol, o empresário subornou o juiz numa tentativa de salvar a empresa, um ano antes de ela ir à falência. O preço do suborno foi uma boiada: precisamente 3.764 cabeças de gado nelore, que estavam em quatro fazendas do grupo. De acordo com Sérgio Mello, que ainda trabalha para a Encol, como resultado da venda da boiada, uma sacola de náilon esportiva recheada de dólares no equivalente a R\$1 milhão foi levada por dois advogados goianos – Mi-

cael Heber Mateus e Habib Tramer Badião – a casa do juiz Avenir. O apelido de Micael é "O Sombra". No processo da Encol, Habib foi nomeado pelo juiz como comissário da concordata, uma espécie de fiscal de credores e mutuários da empresa. A história que Sérgio Mello contou em entrevista gravada a IstoÉ é a seguinte: "O gado estava no meu contrato (de honorários advocatícios). Era uma forma de pagamento. Mandaram carretar o gado que estava nas fazendas. Foi quando fui informado que aquele gado seria vendido para apurar recursos para serem entregues ao comissário. Quem disse foi o dr. Micael. Disse que já havia acertado com o Pedro Paulo. Queria que eu assinasse o recibo de repasse do gado das fazendas para a Encol. Eu perguntei ao Pedro Paulo e ele me disse que eu fizesse como o Micael pedia. Em um segundo momento, já com o dinheiro, ele voltou a insistir para que eu assinasse os recibos da venda do gado. Eu disse: não vou assinar recibo de um gado que não veio para a minha mão. Eu queria saber o porquê dessa operação e ele me disse que ia repassar este dinheiro para o Habib e o Habib ia repassar a parte que cabia para o juiz. Foi no final de abril de 1997".

Sérgio Mello afirma que este diálogo se passou em um final de tarde, na sede da Encol em Goiânia. Ele conta que resolveu seguir "O Sombra" para se certificar do destino dos dólares. Mello afirma que Micael deixou o prédio da construtora e foi para o escritório do comissário. Sempre com a sacola, saiu dez minutos depois, acompanhado de Habib. Os dois seguiram para a casa do juiz, num bairro nobre de Goiânia. "Eles entraram na casa do juiz com a sacola. Foi rápido. Sairam logo depois, sem a sacola". Os advogados de Pedro Paulo deram a Micael o apelido de "O Sombra" porque o advogado, conhecido na cidade e especialista em falências, não mantinha nenhum vínculo formal com a Encol, mas participou de toda a concordata. "O Micael era o elo entre nós e o juiz", diz Paulo Viana, outro advogado da equipe de Pedro Paulo, que entra nesta rede de intrigas para insinuar os motivos da negociação: a transferência do processo de Brasília para Goiânia.

Para Pedro Paulo, a transferência do processo era vital para salvar a Encol. Em Brasília, a decretação da falência pela Justiça era dada como certa. Segundo Viana, nos contatos que fez com Pedro Paulo e os advogados contratados por ele para defender a empresa, Micael deu a garantia prévia de que o juiz Avenir seria favorável à tese de que manter a Encol aberta envolvia uma questão social, interpretação que a Justiça brasileira rejeitava. "Eu tentei ponderar", contra Viana. "Mas dr. Micael, o dr. Avenir nunca concedeu concordata que não estivesse revestida das formalidades, nunca aplicou o bom senso". Ele me respondeu: "Mas a da Encol, ele vai deferir".

Além da transferência do processo de Brasília para Goiânia, a empresa enfrentava outro problema: precisava protocolar imediatamente o pedido de concordata preventiva para barrar ações de cobrança dos mutuários. Havia o risco de o processo cair nas mãos de um juiz substituto, pois o titular Avenir estava de férias. Paulo produziu uma malandragem jurídica. Engordou o processo com quilos de papelada inútil, listagens que enumeravam um a um os bens do grupo, com o nome de cada um dos mutuários. O escrivão consumiu quase vinte dias só rubricando as páginas, tempo suficiente para que o juiz Avenir retornasse. Nesse enredo, a boiada que Pedro Paulo entregou é apenas a ponta do iceberg. Os advogados do empresário querem afastar o juiz Avenir, que além de decretar a prisão do dono da Encol, tem nas mãos uma ação judicial que pode anular, por fraude, os contratos de honorários do grupo, somando R\$40 milhões em bens extraídos da massa falida. O juiz Avenir bloqueou os bens de todos os advogados da Encol e basta uma canetada sua para que

tenham de devolver tudo o que ganharam na concordata. A briga já foi parar na polícia. Viana pediu formalmente a abertura de um inquérito contra o juiz. Acusa-o de promover um bingo irregular e com resultados fraudados, realizado a pretexto de construir uma nova sede para a Academia Goiana de Direito. O juiz é vice-presidente da entidade. Os três veículos sorteados no bingo e o terreno para a nova sede, acusa Viana, foram doados por empresas que dependiam de sentença do juiz. "Este juiz é corrupto e estelionatário", ataca. "Eu não discuto com bandidos", respondeu Avenir, quando procurado por IstoÉ.

Os advogados de Pedro Paulo também acusam o juiz e o advogado Habib Badião de enriquecimento ilícito.

UMA MÃOZINHA DO PLANALTO

O primeiro, por estar reformando a mansão onde mora, em Goiânia, e construindo uma vila de nove casas. "Um juiz não ganha mais que seis mil por mês", diz Viana. O segundo, por ter comprado recentemente um novo escritório. A amigos, o juiz tem dito que, antes de entrar na magistratura, já acumulava patrimônio de R\$3 milhões. "Ele é um homem sério. Um dos maiores conhecedores da área de falências", diz Roldão Cassimiro, procurador aposentado e atual síndico da massa falida da Encol, nomeado por Avenir. "Esses advogados formam uma quadrilha. Tentaram extorquir os mutuários", defende-se Habib.

As histórias obscuras da Encol não se limitam a brigas entre advogados e juizes. João Ferreira, o primeiro presidente da fase da concordata e que saiu por discordar dos negócios conduzidos pela equipe de Pedro Paulo, agora denuncia a existência de procurações falsas usadas para desviar do patrimônio da Encol terrenos em Brasília no valor de R\$5 milhões. A procuração autorizava o cunhado de Micael a fazer a operação. O advogado Sérgio Mello também diz que são falsos os recibos de venda do gado que apareceram na contabilidade da empresa. "O Sombra", um dos principais alvos do grupo, nega qualquer proximidade com o juiz e reage com uma explicação surpreendente: "O gado está comigo. O Sérgio Mello me repassou, em pagamento pelos meus 20 meses de serviços na Encol durante a concordata. Não sei por que ele está inventando esta história de dólares".

Depois de dois meses foragido da polícia, Pedro Paulo de Souza, ex-dono da construtora Encol, compareceu na quinta-feira 24 à CPI dos Bancos para contar sua versão dos fatos que levará à falência uma das maiores empresas do País. Sem rodeios, envolveu logo FHC ao revelar os detalhes de uma operação de socorro planejada pelo Palácio do Planalto. No começo do seu primeiro mandato, o Presidente ouviu as lamúrias do empresário e prometeu escalar a Caixa Econômica para ajudá-lo. O encontro teve o testemunho de Eduardo Jorge, Secretário-Geral da Presidência, que ficou encarregado de monitorar uma solução. A pedido do Planalto, o então presidente da Caixa, José Fernando de Almeida, começou a negociar um empréstimo de longo prazo de R\$200 milhões para a Encol, que já estava pendurada em R\$58 milhões no Banco do Brasil.

Antes de fechar o negócio, José Fernando – homem de confiança de Eduardo Jorge – foi para a presidência da Funcef, o fundo de previdência dos funcionários da Caixa. O novo presidente da CEF, Sérgio Cutolo, não topou a proposta de Pedro Paulo. Mas fez uma contra-oferta surpreendente: acenou com um empréstimo de R\$16,9 milhões para capital de giro, com vencimento em 90 dias mesmo sabendo que a Encol não tinha condições de saldar débitos de curto prazo. Pedro Paulo tomou o dinheiro e, como era de se esperar, não pagou. O papagaio ficou pendurado na contabilidade da Caixa durante quatro anos até que, com a falência da Encol, foi reclamado na Justiça. Com juros, muitas

correções. o empréstimo transformou-se numa bolada de R\$534 milhões.

Na Funcef, José Fernando conseguiu atender ao pedido palaciano e dar uma mãozinha à Encol. Acertou com Pedro Paulo a compra do esqueleto do Hotel Ramada-Inn, em São Paulo, que não podia ser vendido por estar como garantia por empréstimos da Encol com o BB. Foi um péssimo negócio para o banco que ficou com garantias furadas e excelente para a Encol, que abocanhava R\$17 milhões na transação. "Esse negócio foi muito estranho. A Funcef pagou R\$188 mil por cada apartamento ainda no esqueleto. Foi como comprar um Fusquinha por R\$50 mil", diz o Senador Carlos Bezerra (MT).

Em seu depoimento à CPI, Pedro Paulo contou que teve pelo menos oito encontros com Eduardo Jorge. Num deles, o secretário sugeriu ao dono da Encol que contratasse um banco para estudar uma solução financeira para sua empresa. O escolhido foi o Pactual, de Luís César Fernandes, que se reuniu com Jorge e Pedro Paulo no Planalto para definir uma linha de trabalho. Essa parceria, porém, durou pouco. Por pressão da diretoria do BB, o Pactual foi afastado. "Suas propostas não passavam de fantasias circenses da área financeira" justificou Edson Ferreira, ex-diretor de crédito do BB, ao depor na CPI.

André Melreles e Wladimir Gramacho

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a será atendido na forma regimental

V. Ex^a já apontou as providências. Os Presidentes das CPIs tomarão conhecimento do fato e o levarão às Comissões, que farão o possível, em nome do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 74, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 384, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1999, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que revoga o § 3º – B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 451, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE, de redação, com abstenção do Senador Roberto Saturnino.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem discussão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, peço a transcrição nos Anais do Senado da coluna assinada pelo jornalista Elio Gaspari, publicada nos jornais de hoje. O jornalista faz uma construção brilhante, parafraseando a célebre frase de Arquimedes. Ele inicia a coluna dizendo: "Dê ao tucano uma frase sem sujeito e ele alavancará o mundo". A frase a que se refere o jornalista é a famosa frase com que o Presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, irrompeu no Senado Federal, na última quinta-feira: "quebraram o Banco do Brasil".

Faço uma pequena correção de natureza gramatical, que, de forma alguma, tira o brilho do artigo e a sua construção. A frase "quebraram o Banco do Brasil" não é uma oração sem sujeito, mas uma oração com sujeito indeterminado. Não o faço por purismo nem por pedantismo, mas, embora a frase, do ponto de vista gramatical, seja uma oração com sujeito indeterminado, é uma oração com sujeito muito bem determinado, do ponto de vista político.

Diante da frase "quebraram o Banco do Brasil", deve-se perguntar logo "quem quebrou?" Será que foi a emenda apresentada por mim, na última terça-feira, estabelecendo tratamento igualitário aos títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo e por outros Estados?

Será que quem quebrou o Banco do Brasil foi a Resolução aprovada pelo Senado na última terça-feira e que, segundo a Revista *Veja*, é uma patifaria do início ao fim? Será que quem quebrou o Banco do Brasil foi o Senado da República?

Se o Banco do Brasil estava com esse mico de R\$6 bilhões na sua carteira, quem é o responsável por isso? O documento do Sr. Andrea Calabi dizia que o Banco do Brasil comprou os títulos de boa-fé, que, no momento em que esses títulos foram negociados, ainda não existia a CPI dos Precatórios.

Não é verdade, porque, desde 1994, quando esses títulos foram emitidos, antes de a emissão ser aprovada pelo Senado, o Senador Eduardo Suplicy, em dezembro, já levantava a irregularidade, ao afirmar que eles estavam sendo emitidos não para pa-

gar precatórios. Na ocasião, a questão levantada por S. Ex^a foi rotulada como briga política, porque era contra o Maluf e correspondia à posição do PT. Nesse sentido, o Senado aprovou.

Se, naquela ocasião, o alerta de S. Ex^a tivesse sido ouvido por esta Casa, não teria sido necessária a CPI dos Precatórios. Aqueles que desenvolveram a tecnologia da emissão irregular de precatórios estão sendo beneficiados nesse processo de rolagem de dívidas.

O segundo aspecto a ser ressaltado é: o Banco do Brasil está com esses R\$5 bilhões de títulos, com esse mico na carteira, apenas por uma decisão de mercado ou por interesse econômico? Será que isso é verdade? Será que qualquer banco, qualquer investidor dispor-se-ia a ter um volume tão grande de títulos de um mesmo emissor na sua carteira? Ou será que isso foi feito por determinação da política econômica do Governo, seguindo-se a lógica da privatização dos bancos públicos de passar o mico para a União pagar, para depois privatizar somente o "filé". Isso não aconteceu só com o Banespa, mas também com o Banerj, caso em que se criaram dois bancos, o Banco do Estado do Rio de Janeiro, que estava com o mico, e o Banco Banerj, que ficou com a parte boa. Destinam-se R\$3 bilhões para salvar o mico com o dinheiro da viúva e privatiza-se o Banerj por R\$300 milhões. O mesmo ocorreu com o Bemge.

No caso do Banespa, como não se criaria o Banespa bom e o ruim, fez-se a negociação com o Banco do Brasil, a fim de que este comprasse os títulos do banco, não só para viabilizar a privatização do banco, mas também pelo fato de que isso foi feito em um processo de negociação política entre o Governo Federal e o Sr. Paulo Maluf, visando a promover a legalidade daqueles títulos emitidos pelo Sr. Paulo Maluf, a qual já havia sido questionada pelo Senador Eduardo Suplicy. Por isso, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o Banco do Brasil está com esse mico na sua carteira.

Quebraram o Banco do Brasil? Quem fez isso? O fato é que a emenda aprovada visa a estabelecer um tratamento equânime entre todos os Estados. Por que os títulos irregulares emitidos pela Prefeitura de São Paulo poderão ser renegociados em 10 anos, sem necessidade da manifestação da Justiça, e os títulos, também irregulares, emitidos por Alagoas, Pernambuco, Santa Catarina e Osasco, somente com a manifestação da Justiça?

A deliberação do Senado foi no sentido de estabelecer um tratamento igualitário. No entanto, o Governo tem um tratamento discricionário em rela-

ção a algumas Unidades da Federação. Quando é um governo de Oposição que toma uma medida, o Governo Federal declara inadimplência; quando é um governo aliado, são sempre prometidas grandes vantagens. Isso ocorre não apenas em relação à Oposição e Situação, mas em relação ao tamanho e ao peso da unidade da Federação. Quando o Governo do Estado de Pernambuco disse que não pagaria os títulos, no mesmo dia, o Banco Central declarou inadimplência. No caso de São Paulo, fomos informados pelo Presidente do Banco do Brasil que os R\$700 milhões vencidos em junho não haviam sido pagos pela Prefeitura de São Paulo e o que Banco Central não havia tomado nenhuma medida; apenas agora o fez, depois de anunciado. É esse o tratamento discricionário que o Governo está acostumado a fazer e que quer que o Senado da República adote.

Voltemos à Resolução nº 78. No seu caso específico, todos nós tivemos certa responsabilidade. Esse episódio demonstra que aqueles que entendiam que a Resolução nº 78 deveria continuar inalterada estavam equivocados. Nela, ao se determinar aquela data cabalística de 13 de dezembro de 1995, já se estabelecia esse tratamento discricionário.

O ex-Senador Esperidião Amin gostava muito de citar um ditado popular: "Jabutí não sobe em árvore; se o jabutí está em cima da árvore, ou foi enchente, ou mão de gente". Talvez fosse interessante saber qual foi a mão que colocou essa data cabalística de 13 de dezembro na Resolução nº 78, de 1995, que, na prática, só excluía do processo de negociação os títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo. Ao se estabelecer essa simples data de forma inocente, já se determinava esse tratamento diferenciado à Prefeitura de São Paulo, que, como já disse, desenvolveu a tecnologia da emissão de títulos de forma irregular, exportou-a para os outros Estados e terá os seus títulos renegociados, pagos pela viúva.

E a equipe econômica do Governo, mais uma vez, vem com as suas argumentações catastrofistas: "Se o Senado não fizer isso, quebrará o Banco do Brasil". São as argumentações catastrofistas – "vai quebrar", "é o risco sistêmico" – que fazem com que a viúva injete R\$1,7 bilhão para salvar dois tamboretas, como foi o caso do FonteCindam e do Banco Marka! É exatamente esse catastrofismo que faz com que o Senado Federal acabe rendendo-se a todas as determinações do Governo, em função dessa política econômica absolutamente suicida para o País, nefasta e lesiva aos cofres públicos!

Fui perguntado por um jornalista ontem: "Se o senhor tivesse certeza de que o seu voto seria determinante nessa questão, votaria a favor?" Confesso que essa foi uma dúvida que me assaltou no dia em que o Sr. Andrea Calabi esteve aqui, mas hoje tenho absoluta convicção de que, se o meu voto fosse determinante para fazer com que a minha emenda fosse mantida, mesmo sob o risco de "pagar para ver" essa questão catastrofista levantada pelo Governo, eu votaria, com absoluta consciência – como o farei –, contra a revogação da emenda, porque não é verdade esse terrorismo que vem sendo desenvolvido pelo Governo.

A alternativa que o Governo teria seria capitalizar o Banco do Brasil e, conseqüentemente, fazer a viúva pagar. Isso é o que acontecerá, se a emenda for aprovada na forma como foi proposta: em última instância, quem pagará é a viúva, porque se a Prefeitura de São Paulo não pagou os R\$700 milhões que venceram em junho, como pagará o resto? Quem pagará é a viúva mesmo. Agora, o Governo não opta por capitalizar, porque o FMI não deixa. Isso contraria o ajuste fiscal imposto pelo FMI.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a convicção de alguém que não quer quebrar o Banco do Brasil, de alguém que não defende a sua privatização, mas de alguém que deseja que ele venha a ter outro tipo de administração que não permita que continue sendo eternamente utilizado para "tapar buraco", para servir de pronto-socorro não só para bancos inescrupulosos, como também para administradores inescrupulosos, voto contra. É, voltando à frase, chego à conclusão de que ela tem um sujeito muito bem determinado, que não é simples, mas composto.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

UM ESQUELETO DE TUCANO

Elio Gaspari

Dê a um tucano uma frase sem sujeito e ele alavancará o mundo. O presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, acaba de mostrar essa audácia verbal de sua espécie. Está repetindo que "quebravam o Banco do Brasil".

Quem quebrou, doutor Andrea?

À primeira vista, o Senado. Foi ele quem aprovou a federalização do golpe dos precatórios. Nesse caso, o Banco do Brasil teria sido quebrado quando uma decisão dos senadores desvalorizou os, R\$5,5 bilhões de precatórios da Prefeitura de São Paulo que estão em sua caixa.

Pode-se dizer o que queira da decisão do Senado, mas sempre resta uma curiosidade. Levando-se em conta que os títu-

los dos precatórios não andam sozinhos, como é que eles foram parar no Banco do Brasil? Qual foi o sábio que comprometeu o balanço do banco, cujo capital é de R\$7,5 bilhões, aceitando papéis do valor de R\$5,5 bilhões, emitidos por um só cliente? Não há no mundo um só banqueiro capaz de comprar um risco desses. Muito menos sabendo-se que essa dívida vinha em papéis de uma prefeitura, assinados pelo então secretário da Fazenda, Celso Pitta.

Em vez de sugerir que o Senado tenha quebrado o banco que preside, Calabi poderia telefonar ao seu antecessor, Paulo Cesar Ximenes, perguntando-lhe quem foi o gênio que lhe pediu para aceitar o papelório paulistano. Pelo cheiro que ficou da operação, essa bomba foi colocada no cofre do Banco do Brasil quando FFHH e Pedro Malan negociaram com o então prefeito Paulo Maluf a rolagem da dívida municipal da cidade.

Não sabiam, à época, o que havia por trás da operação dos precatórios. Sabia-se apenas que o Banco Central não gostara de autorizar a emissão desses papéis. Sabia-se também que ela tinha sido aprovada pelo Senado depois de estranhíssima tramitação. Soube-se depois que os bancos privados envolvidos nessa maracutaia produziam regalos, como o de colocar automóveis a disposição de familiares de Pitta.

Tudo isso pode ser justificável e ainda resta outra questão. Desde 1995 o Banco do Brasil tem no seu balanço R\$5,5 bilhões em papéis da dívida da Prefeitura de São Paulo. Só a sua diretoria é capaz de acreditar que esse dinheiro vale R\$5,5 bilhões. Dada a confiabilidade que merece, se vale R\$1 bilhão, ainda assim é difícil que se encontre alguém disposto a comprá-la.

Fez-se uma operação de salvamento político da Prefeitura de São Paulo, elegeu-se Celso Pitta, co-patrociou-se um escândalo, jogou-se a conta no cofre do Banco do Brasil e agora finge-se que o Senado criou um problema ao declarar que o dinheiro perdido pode estar realmente perdido.

Se o Banco do Brasil ganhou essa encrenca, o melhor que se poderia fazer seria identificar as pessoas e as circunstâncias em que se atentou contra o seu patrimônio.

Passados quase cinco anos de Governo FFHH verifica-se que ele corre o risco de ter que resgatar pela segunda vez o maior banco estatal do país. Na primeira, a conta ficou em R\$8,5 bilhões. Em seu primeiro mandato, FFHH levou a dívida interna do país de US\$73 bilhões para US\$268 bilhões. Devido ao empobrecimento do debate nacional, esse espeto é atribuído a duas causas básicas, ambas ao gosto do freguês.

Quem não gosta da política econômica diz que foi culpa dos juros. Numa conta bruta, eles foram responsáveis por US\$106 dos US\$195 bilhões da engorda. Como ninguém empresta dinheiro por caridade, deve-se deduzir desse emavatório o que seriam juros lógicos. Para não viciar o exemplo, admita-se que o Brasil poderia ter vivido esses anos com juros um pouco superiores aos argentinos (10% ao ano). Nesse caso, a diferença resultante das taxas lunares que por cá se pagaram fica em US\$48 bilhões. Esse foi o preço da sustentação do populismo cambial.

Quem gosta da política econômica diz que o aumento da dívida foi provocado sobretudo pelos déficits primários dos Estados. Pelos servidores, pelos aposentados e pela saúde. Eles custaram US\$12 bilhões.

Descontando-se outros US\$5 bilhões gastos com as reservas, sobram, sem explicação ideológica, US\$72 bilhões.

Quem os comeu? Os esqueletos. Alguns herdados. Outros, como o Proer, produzidos pelo tucanato. Apesar de sua retórica de butique, quando chegou a hora de transferir ao público

prejuízos privados, o Governo exibiu um arcaísmo de mercado de peixe.

Se o Banco do Brasil está com suas saúde abalada, não foi o Senado quem a atacou. Foi o Governo, jogando-lhe nas costas (sem reclamação) uma dívida má na qualidade, péssima na origem e reinoso no risco. A diretoria do Banco do Brasil e a equipe econômica acharam que podiam aceitar papéis da Prefeitura de São Paulo num valor equivalente ao total dos empréstimos que a Casa de Morgan tinha no Brasil no início da década de 80. Agora, o melhor que podem fazer é contar como fabricaram esse desastre.

Elio Gaspari é colunista do **Globo**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, um belo discurso fez o Senador de Sergipe pelo PT, José Eduardo Dutra. Tenho até a impressão de que S. Ex^a seguiu um antigo conselho de Jean-Paul Sartre para as pessoas que falam em público. Sartre aconselha os oradores a utilizarem todos os recursos disponíveis de retórica e a exercerem a sua capacidade dialética em profundidade. Isto fez o Senador José Eduardo Dutra.

Mas o terceiro conselho de Sartre é, na minha opinião, o mais importante. Este terceiro conselho é para aqueles que, como eu, não tendo a capacidade retórica e a facilidade do manejo da dialética, possam viabilizar também uma solução para os seus pronunciamentos. Sartre aconselha que, quando não for possível utilizar a dialética e a retórica, digam a verdade que já estará perfeito.

Quero, nesta minha alocução, colocar para o conjunto dos Senadores algumas verdades rigorosamente inofismáveis. A carta do Sr. Calabi é fantástica. A terminologia que ele usa é digna de um velho professor acostumado com o português quinhentista. Diz ele: "A propósito, cumpre-me esclarecer que a novel resolução"...

Novel resolução, Sr. Presidente, novel resolução do Senado da República. Ele trata a resolução com um carinho inusitado, mas, na verdade, o que ele pretende é liquidá-la. "...a novel resolução emendada pelo Senador José Eduardo Dutra restabeleceu a moralidade no processo iniciado com uma boa vontade enorme pelo Senador José Fogaça condicionando a rolagem a julgamentos judiciais transitados em julgados."

Na minha opinião, talvez por ser eu o Relator da CPI dos Precatórios, o Senado da República já tinha dados suficientes para negar qualquer rolagem

de dívida. Se nós nos enganamos numa primeira vez, depois da CPI dos Precatórios, não haveria mais engano possível, até porque Alagoas já conseguiu no STJ a declaração da nulidade dos seus títulos. E o Estado de Santa Catarina obteve a mesma coisa nos seus tribunais superiores de segunda instância na Justiça catarinense. Mas o Senador José Fogaça tentou uma medida suasória mais doce, deixando para o Judiciário decidir aquilo que nós já sabíamos.

No entanto, a emenda do Senador José Eduardo Dutra afastou, de pleno, a possibilidade de que a cadeia da felicidade, sem o exame do Judiciário, viesse a receber e ter consolidada a patifaria que havia urdido no processo de espoliação de Estados e Municípios.

Sr. Presidente, gostaria de dedicar – acoerre, neste momento, essa hipótese –, esse meu pronunciamento ao ilustre Governador do Paraná, Jaime Lerner, porque, como o Governador do Rio de Janeiro, Anthony William Garotinho, também dome o Governador do Paraná sem prestar muita atenção a esses fatos.

O Garotinho pretendia a rolagem da dívida inteira do Rio de Janeiro, com taxa Selic de 25%, enquanto todas as rolagens feitas pelo Senado Federal, até agora, não ultrapassaram 6%. Por meio de uma emenda do Senador Osmar Dias, incorporada pelo Senador Roberto Saturnino, acabou confinando o desastre nos três próximos pagamentos, que serão gravados não com 6%, mas com 25%.

O Governador do Paraná assinou um contrato com o Banco Central, naquele célebre financiamento para saneamento do Banco do Estado do Paraná, obrigando aquele Estado a comprar os títulos micados, adquiridos pelo nosso banco. O Estado assume o mico e a dívida. Entretanto, parece-me que isso não acontecerá com o Estado de São Paulo, porque não há nenhuma dúvida de que o Banco do Brasil adquiriu essa carteira do Banco do Estado de São Paulo no processo de negociação, que levou à eleição de Celso Pitta e ao apoio do ínclito cidadão brasileiro Paulo Maluf à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Fico aqui imaginando, depois de chegar a essa conclusão, o que poderia nos dizer o nosso Newton Cardoso, que ameaça contar a verdade da reeleição. Este caso da compra dos títulos pelo Banco do Brasil é um capítulo a ser abordado pelo nosso Newton das Minas Gerais. O Banco do Brasil compra do Banespa, já o Banco do Estado do Paraná, através

desse contrato com o Banco Central, obriga o próprio Estado do Paraná a adquirir esses títulos.

Diriam: "Mas o prejuízo é muito grande, o Estado de São Paulo não agüentaria a pancada." Agüentaria, sim. O Paraná está agüentando; comprou R\$400 milhões num processo interno de corrupção do Banco do Estado e do Governo. Não vou fazer essa ressalva, mas esse processo de corrupção foi exatamente igual ao processo de corrupção que fez com que o Banespa comprasse os títulos da Prefeitura de São Paulo. A diferença é que o Estado do Paraná arca agora com o prejuízo, e são títulos corrigidos por essa taxa Selic, que me parece ser, de repente, uma preferência pessoal do Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, de 25% ao ano.

Os títulos que o Estado do Paraná está comprando do Banco do Estado do Paraná por imposição contratual valem hoje R\$1 bilhão. Ora, R\$1 bilhão, para as proporções do Estado do Paraná, que tem 5,6% do PIB brasileiro, contrapostas às proporções do Estado de São Paulo, que tem mais da metade do PIB brasileiro, significa quase a mesma coisa. Ou seja, significam, talvez, muito mais do que os R\$5,6 bilhões possam significar para o Estado de São Paulo.

Que espécie, então, de brincadeira nós estamos fazendo? Quebra o Banco do Brasil. Não quebra. O Banco do Brasil que devolva a carteira para o Banco do Estado de São Paulo e que a coisa se resolva como está se resolvendo no Estado do Paraná, a nível da negociação do Estado com seu banco, na operação de saneamento e privatização.

Quero aconselhar, aqui desta tribuna: se o Senado cortar pela metade a Resolução que nós votamos, se o Senado permitir que o Banco do Brasil role essa dívida indevida, quero sugerir ao Governador de Pernambuco, ao Governador de Alagoas, de Santa Catarina, ao Governador do Estado do Paraná, Jaime Lerner, ao Prefeito de Osasco, de Campinas e de Guarulhos, que botem isso num carro de mão e levem ao Palácio do Planalto, subam a rampa e despejem na porta do Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque, se São Paulo não paga, ninguém deve pagar.

Por outro lado, para os que têm formação jurídica, fica também claro o desdobramento desse processo. A nossa Constituição não permite favorecimentos por parte da União, por parte do Governo, que não sejam favorecimentos especialmente destinados a empresas pequenas e médias de capital nacional. A cláusula do capital nacional foi modificada por uma reforma constitucional, mas o único privilé-

gio possível é para empresas pequenas e médias. Não subsistirá, diante do crivo do Judiciário, o privilégio do Banco do Brasil. Todos os bancos privados irão reclamar o mesmo privilégio da rolagem, e esse privilégio será reconhecido pelo Poder Judiciário, consagrando-se de forma definitiva, irrecorrível, a consolidação dos lucros, da cadeia da felicidade, da quadrilha que se organizou para lesar Estados e Municípios com a fraude de precatórios.

Setenta e seis por cento desses precatórios que compõem esses 5,6 bilhões de títulos, de posse do Banco do Brasil, foram fraudados, foram inflados. E o processo começou exatamente na prefeitura de São Paulo.

Não faço nem apelo a este Plenário. A minha obrigação era trazer a V. Ex^{as} a informação e levar ao Jaime Lerner, ao Jarbas Vasconcelos, ao Ronaldo Lessa, de Alagoas, e aos Prefeitos de Osasco, Guarulhos e Campinas a proposta de que não paguem o que São Paulo não pagou. Porque nem se propõe, como propôs outro dia o Presidente da República, num gesto enérgico, de bravata, dando um murro na mesa, a demissão dos diretores do Banespa ou do Banco do Brasil. O que se quer, única, pura e simplesmente, é rolar o que não pode ser rolado, é consagrar o que não tem validade, é atribuir valor àquilo que tem nulidade absoluta. **Ex tunc**, títulos que nunca existiram porque as nulidades constitucionais valem, desde sempre, não gerando sequer efeitos em relação a terceiros de boa-fé. E se terceiros de boa-fé existem, que procurem judicialmente cobrar dos responsáveis pela cadeia da felicidade e não do Erário.

A emenda do Senador José Eduardo Dutra foi inteligente e oportuna, dando mais consistência ao esforço conciliador do Senador José Fogaça. Conciliador sim, mas que nunca cedeu à hipótese de transformar uma resolução do Senado num instrumento de facilitação e consolidação do processo da corrupção. Não gostei da resolução. Acreditava que a nulidade tinha que ser declarada em relação às resoluções do Senado. Mas foi um caminho. Não foi o meu, mas foi um caminho votado, por unanimidade. Agora, porque o Andrea Calabi histericamente esperneia, acenando com uma espécie de apocalipse econômico em relação ao Banco do Brasil, vamos mudar a resolução que estabeleceu a seriedade? Não. Que o Executivo resolva o problema com seus meios, jamais atribuindo responsabilidade à resolução do Senado da República. E que este capítulo seja, afinal, inscrito, que faça parte do famoso depoimento que o Brasil espera com tanta ansiedade, na

entrevista, no livro, nas declarações do Newton Cardoso a respeito da verdade sobre o processo da reeleição.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atendendo ao apelo do meu querido companheiro Paulo Hartung, que está me pedindo para ir com calma, irei. Até porque, Senador Paulo Hartung, certamente, no primeiro dia em que esta matéria foi votada, participei do debate com muito mais ferocidade do que hoje. Neste dia, este debate, sinceramente, me passa muita melancolia. O Plenário está melancólico, e não é porque estejamos cansados, às vésperas do recesso, é porque realmente está muito difícil de se explicar que o Senado vai ser omisso e cúmplice da ..., da ... praticada pelo sujeito simples determinado, o Presidente da República.

Sei que este momento seria até um momento de balanço; do balanço do semestre do Senado. Sou uma democrata e desejo construir uma sociedade socialista. Acredito que não verei, mas acredito na ruptura do Estado, na ruptura do poder político, acredito nisso. Como disse, não vou ver, é verdade, mas luto com o maior afinco para construir uma sociedade diferente.

Mas, ao menos, estamos numa democracia. O Congresso Nacional é um belíssimo projeto arquitetônico. Mas, além disso, temos aqui muitos dos que lutaram por esta democracia, muitos que agonizaram, que foram torturados, estuprados, que tiveram suas unhas arrancadas, que levaram choques elétricos, que viram seus filhos serem assassinados ou que tiveram seus filhos desaparecidos, para que pudessemos estar aqui. É por isso que estamos no Congresso Nacional diante de tantas pessoas que lutaram com toda a sua capacidade de luta, para que estivéssemos numa democracia.

Aí, quando analisamos nosso período, quando analisamos o art. 85 da Constituição, que trata dos crimes de responsabilidade do Presidente da República, sinceramente, independentemente de qualquer pressuposto ideológico, cada vez que eu olho esse art. 85 da Constituição e todos os seus itens, vejo como fomos omissos em não enquadrar o Presidente da República em crime de responsabilidade. Desde o primeiro item: a existência da União, abrimos mão de representar os Estados brasileiros. Abrimos mão! Discutimos penduricalhos maternalistas ou paternalistas, conforme as conveniências e as influências políticas de um ou outro Parlamentar, de um ou outro Estado. Não defendemos a existência da União. Não defendemos a cláusula pétreia da Constituição, estabelecida no art. 60, parágrafo 4º, I, em relação à forma federativa de Estado. Não discutimos nenhum problema dos Estados. Nenhum! Os Estados, a guerra fiscal, a rolagem da dívida. Não discutimos nada! Discutimos parcialmente, conforme a conveniência de um ou outro bloco partidário.

O segundo inciso trata do livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Poderes constitucionais da Unidade da Federação. Será que houve livre exercício do Poder Legislativo com medidas provisórias, com cooptação de parlamentares, com compra de votos?

O terceiro inciso refere-se ao exercício dos poderes políticos, individuais e sociais. Deus do céu! Se abrimos a Constituição e olharmos os artigos 5º e 6º, que tratam dos direitos individuais e sociais, teremos vergonha.

O que dizer sobre a proibidade na administração, os processos de privatização? O art. 37 da Constituição traz princípios maravilhosos que a opinião pública precisa conhecer: são os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade etc. Os grampos, os processos de privatização e a condução da máquina administrativa não nos falam a respeito disso. Nós simplesmente nos calamos.

Tudo está no Código Penal. Os crimes contra a administração pública, o peculato, a prevaricação, o estelionato, o crime de colarinho branco, o tráfico de influência. Todos são praticados pelo Governo Federal, e nós nos omitimos com um silêncio cúmplice.

E sobre o cumprimento das leis e das decisões judiciais? O art. 170 da Constituição é belíssimo, lindíssimo, independentemente de pressupostos ideológicos. Traz os princípios gerais da atividade econômica. O primeiro item traz como requisito irrenunciável de uma Nação a soberania nacional. Hoje, quem

governa o País são as cláusulas e os acordos do Fundo Monetário Internacional porque nada existe.

Qual é a nossa importância, como entidade fiscalizadora, para a Nação brasileira? A importância que é a democracia, o respeito ao Estado de Direito, e além de tudo isso, de tanta omissão, será possível que vamos fechar meio semestre de atividade parlamentar com omissões embora com algumas atividades importantes dentro do Senado? Será que vamos fechar, entrar no recesso envergonhados perante a Nação brasileira?

Se eu já votava contra o projeto apresentado pelo Senador Fogaça e também contra a emenda que foi apresentada, porque sabia claramente o que aconteceu no Brasil em todos os Estados, não quero que Alagoas negocie esses títulos porque quem vai pagar não é o governador nem a senadora; quem vai pagar é o povo de Alagoas. Entregamos a "bata-ta quente" na mão do Judiciário e agora ficará muito difícil que o Poder Judiciário não julgue a suposta boa-fé de muitos deste País. No dia de hoje, para completar, para fechar não sei com qual chave e entrar no recesso, vem essa – desculpem-me a expressão, mas sou nordestina e já que hoje o Senador Jader Barbalho falou nos cabeças-chatas – digo essa Essa

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço à Taquigrafia que não registre a expressão.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Como é, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Banco do Brasil, com todo o seu patrimônio, que não financia o pequeno e médio empresário, que diz ter problemas para financiar a agricultura, que se diz com muitos problemas, como é que o Banco do Brasil, que compra títulos imorais, absolutamente insustentáveis juridicamente, vem agora através do Presidente Andrea Calabi dizer que caberá ao Senado quebrar ou não o Banco do Brasil? Portanto, já que estamos entrando no recesso, espero que possamos dar uma demonstração de grandeza à Nação brasileira e não aceitar isso.

Poderíamos por vários e vários motivos enquadrar o Presidente da República no crime de responsabilidade. Agora, mais ainda, enquadrar o Presidente da República por crime de responsabilidade, crime contra a Nação brasileira porque, efetivamente, quem quer quebrar o Banco do Brasil é o Presidente da República. Sua Excelência autorizou, em uma negociata política, que o Banco do Brasil comprasse aquilo que o mercado não queria mais; que comprasse aquilo que estava sob suspeita; que comprasse aquilo que nem o mercado – como mu-

tos já disseram que é sujo – queria comprar. E o Banco do Brasil comprou. Essa denúncia é nova? Não. Desde que o Presidente do Banco do Brasil chegou aqui, o que o Governo Federal fez para apurar isso? Se não foi o Presidente da República, quem autorizou? O que efetivamente foi feito? Portanto, Srs. Senadores, espero que esta Casa, que tem a tarefa tão nobre de fiscalizar o atos do Poder Executivo, não seja omissa, não seja cúmplice com a ..., com a ...que, infelizmente, foi patrocinada com o aval do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço à Taquigrafia que envie posteriormente, antes de publicar o discurso, à própria Senadora para que S. Ex^a faça a revisão de alguns termos proferidos no plenário.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto de resolução em pauta visa revogar o § 3º, b, do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998. A introdução desse parágrafo de iniciativa do Senador José Eduardo Dutra foi acolhida depois de intensa discussão em Plenário. Ao propor a emenda, o Senador José Eduardo Dutra argumentou que o Senado não poderia tratar de forma diferente títulos emitidos antes ou após 13 de dezembro de 1995, favorecendo e facilitando a rolagem dos primeiros. O que o Senado deve considerar é a legalidade das operações de emissão dos títulos e estabelecer as mesmas condições a todos os títulos emitidos irregularmente. Essa argumentação foi acatada pelo relator, que apresentou, então, parecer favorável à aprovação da emenda.

Mas, naquele mesmo dia, tarde da noite, o Presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, entrou em contato com vários parlamentares para relatar suas preocupações com a situação do banco, uma vez que possui 5 bilhões de reais em títulos da Prefeitura de São Paulo. Eu fui um dos Senadores a quem Andrea Calabi telefonou naquela noite – por volta de 11h30min...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Da noite, Excelência?

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim, da noite. Eu estava chegando em casa, Senador Pedro Simon. Já havia o registro no meu telefone celular de uma ligação às 10h45min, mas ele não tinha me alcançado.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Estava vindo de onde?

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu estava vindo aqui do Senado, onde costumo trabalhar até tarde da noite, Senador Romero Jucá.

Lembro-me bem da expressão do Presidente Andrea Calabi, que há muitos anos conheço e com quem tenho relação de respeito e amizade. Ele me disse: "Puxa, Eduardo, vocês lançaram um **Exocet** sobre o Banco do Brasil. Nós estamos agora em extrema dificuldade porque o Banco do Brasil tem, de um lado, R\$130 bilhões de ativos, de outro lado, R\$130 bilhões de passivo..." Ele explicou o quanto tinha de depósitos, créditos para a agricultura etc. Enfim, tinha um patrimônio líquido da ordem de R\$7 bilhões. E se, porventura, esses R\$5 bilhões ficassem definidos da maneira como registrou a resolução, isso poderia levar o Banco do Brasil a ter de cortar créditos em larga escala.

Obviamente, temos uma preocupação com o Banco do Brasil, mas será que aquela era a melhor solução? Para que seja possível o refinanciamento, segundo a resolução recém-aprovada, a validade dos títulos terá de ser questionada judicialmente, ficando os recursos depositados em juízo até a decisão final. Dessa forma, o banco terá que providenciar o provisionamento de crédito duvidoso, reduzindo significativamente seu patrimônio líquido.

Ora, a solução apresentada agora pelo Senador Fernando Bezerra objetiva revogar o parágrafo introduzido pela emenda, retornando à situação anterior, qual seja: os títulos emitidos irregularmente terão tratamento diferenciado, agora sob a ótica da salvação do Banco do Brasil.

Deve-se considerar que o Banco do Brasil é o único credor desses títulos que não se envolveu naquilo que o Senador Roberto Requião denominou, como relator da CPI dos Precatórios, de cadeia da felicidade. Os títulos foram desembocar em sua carteira de ativos por obra de negociações políticas não suficientemente transparentes – para dizer pouco –, conduzidas diretamente pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e pelo ex-Prefeito Paulo Maluf. O Governo determinou que o Banco do Brasil assimilasse esses títulos, pois não havia mais condições de negociá-los junto ao mercado.

As instituições financeiras evitam o risco excessivo implícito a esses títulos, risco de inadimplência da prefeitura e risco jurídico, já que as fraudes praticadas pela prefeitura já foram denunciadas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e eu próprio, em 1993 e em 1994, havia chamado aqui a atenção para esses fatos. Relembro que, nos dias 13 e 14 de dezembro de 1994, quando se votou a

autorização para a emissão de títulos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, o Senador Gilberto Miranda, que era o relator, havia tentado responder a inúmeros questionamentos que eu encaminhara, pedindo vista da matéria.

Em face das evidências concretas de que os recursos de emissões anteriores haviam sido desviados de sua destinação constitucional, propus que fossem aprovadas duas emendas no projeto de resolução de autoria do relator, Senador Gilberto Miranda. E o que diziam? A primeira emenda condicionava a nova emissão à comprovação, junto ao Banco Central, da correta utilização dos recursos obtidos com as emissões anteriores; a segunda, determinava que a prefeitura de São Paulo deveria encaminhar ao Senado, trimestralmente, relatórios demonstrando a correta utilização dos recursos obtidos com a emissão dos títulos que estávamos autorizando. Todavia, as emendas não foram acatadas pelo Relator. Então, dado que S. Ex^a não as aceitou, votei contrariamente ao pedido da Prefeitura da minha cidade, São Paulo.

Gostaria de observar que, caso elas tivessem sido aceitas pelo Senado Federal, provavelmente não teríamos assistido aos desdobramentos ocorridos – e com a repetição das mesmas irregularidades em outros Estados e Municípios – que levaram à constituição da CPI pelo Senado.

Os trabalhos da CPI, no meu entender, foram satisfatórios. Muitas instituições financeiras que participaram das cadeias da felicidade foram liquidadas pelo Banco Central; os principais envolvidos estão respondendo a processos judiciais movidos pelo Ministério Público, e, em alguns casos, até com condenação em primeira instância. E isso se deveu muito ao trabalho vigoroso e corajoso do Senador Roberto Requião.

Apesar de tudo, o Governo considerou pertinente que o Banco do Brasil assumisse todos aqueles riscos. Essa decisão tem que ser questionada, pois faltam os critérios técnicos mínimos para justificá-la. O ônus financeiro foi transferido integralmente para a União no momento em que determinou a realização dessa operação. O que o Governo pretende agora, solicitando ao Senado para alterar a resolução, é transferir para esta Casa o ônus político de uma situação que nos é alheia.

É altamente desejável que seja afastada a possibilidade de prejuízos para o Banco do Brasil, pois este acabou agindo por ordem do Palácio do Planalto na ocasião mencionada. No entanto, a solução independe da alteração da Resolução nº 78/98. O Go-

verno Federal precisa concluir a sua obra, dispensar intermediários – o Banco do Brasil ou o Senado – e assumir diretamente a responsabilidade política e financeira das negociações inconfessadas havidas com seus aliados.

O Governo Federal quer obrigar o Senado a agir segundo seus critérios, concedendo tratamento diferenciado de acordo com suas preferências políticas. O Governo de Pernambuco deixou de honrar compromissos junto ao Bradesco e foi declarado inadimplente pelo Banco Central. A Prefeitura de São Paulo também não pagou o Banco do Brasil no vencimento de títulos de mesma natureza, mas o Banco Central, somente no dia 29, quase um mês após o vencimento, datado de 1º de junho de 1999, e apenas depois de tornado público o fato no dia 29, é que declarou inadimplente a Prefeitura de São Paulo. Os Governos do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Alagoas deixaram de pagar parcelas de suas dívidas junto à União e foram declarados inadimplentes. Antes, vários outros governos ficaram inadimplentes, mas não foi aplicada qualquer sanção. O Governo Federal, por exemplo, pressionou a Ford para não negociar com o Rio Grande do Sul, mas concedeu empréstimo a essa empresa no valor de R\$1,5 bilhão, pelo BNDES, para que se instalasse na Bahia.

Sendo o Senado a Casa de representação dos Estados, não podemos agir como o Governo Federal, tomando decisões de forma discricionária, impondo decisões mais duras a uns e mais favoráveis a outros.

A emenda aprovada na semana passada pelo Senado baseou-se nos princípios de isonomia e de justiça. Cabe agora ao Governo Federal solucionar os problemas que criou.

Caso o Senado aprove o projeto de resolução sob exame para favorecer o Banco do Brasil, pelo princípio da isonomia, outras instituições em situação semelhante poderão reclamar tratamento igual. Ressalte-se que há um mês o Estado de Pernambuco não honrou os títulos no valor de R\$700 milhões junto ao Bradesco. Aprovando este projeto, o que ocorrerá com esta dívida?

É preciso, também, dizer da responsabilidade da própria Prefeitura de São Paulo. É importante que ela seja instada a assumir os compromissos pelos quais foi, em primeiro lugar, responsável. Por outro lado, os próprios eleitores de São Paulo precisarão aprender as lições relativamente aos prefeitos que têm escolhido, em 1992 e 1996.

Por essa razão, Sr. Presidente, o meu voto será "não", acompanhando os companheiros do PT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE.
Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, acredito que esta discussão está fazendo com que todos nós nos conscientizemos de que esta Casa, ao aprovar a resolução que hoje se pretende emendar, diferentemente do que disseram alguns órgãos de imprensa – inclusive usando de uma agressão a todos nós, como foi o caso dos jornalistas da *Veja*, com a expressão "patifaria" –, estava adotando uma posição moral, dando consequência ao relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que, no seu tratamento posterior – Resolução nº 78 –, deixou fora, não se sabe bem por que, com uma data cabalística, dia 13 de dezembro, alguns títulos que tinham a mesma origem, e, no caso, especificamente, já de São Paulo.

A Resolução nº 78 tratava diferentemente títulos que eram idênticos na sua origem, inclusive tratava diferentemente aquele ente federativo, no caso o Município de São Paulo, que tinha sido a origem de todo o nicho de mercado da cadeia da felicidade, onde tudo havia sido arquitetado, deixando-o de fora de qualquer punição. Transferia-se para aqueles Estados que emitiram depois do dia 13 de dezembro a não-renegociação e o resgate na data do vencimento.

Esse tratamento equivocado encontrou, com esta resolução, o seu enquadramento. Remete para a Justiça todos os títulos que foram emitidos, a partir das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento de precatórios. E aí se tirava aquilo que era discriminatório e privilégio da Prefeitura de São Paulo. Todos iguais.

Não vejo como o Senado, independentemente de quem seja detentor desses títulos, se bancos privados, bancos oficiais ou fundos de pensão, possa dispensar tratamento diferenciado. É evidentemente inconcebível. Eu diria mais: se fizermos isso, estaremos cometendo uma imoralidade. E não tem outro termo.

Qual a diferença? Por que o título emitido pela Prefeitura de São Paulo pode ter livre curso? Por que não precisa de pronunciamento da Justiça? Por que pode ser renegociado, enquanto os títulos de Pernambuco, Alagoas, Santa Catarina e de alguns Municípios terão que se submeter para renegociação a uma decisão da Justiça? Evidentemente, o Senado não pode aprovar esta emenda.

Vem uma segunda etapa, em que houve todo um processo de discussão e particularmente a nós nos toca porque somos defensores do Banco públi-

co, do Banco estatal, do Banco do Brasil. Riscos envolvendo o Banco do Brasil? É evidente que riscos existiam quando o Banco do Brasil aceitou colocar nas suas Carteiras esses títulos. Eles já existem, independentemente de qualquer solução nossa, porque são títulos micados.

Temos de analisar a questão do Banco do Brasil sem catastrofismo. Ele não quebrará de forma alguma. Depende do Governo. Quando o Governo não quis que o FonteCindam quebrasse, o Banco Central o socorreu. Inclusive, numa negociata, resolveu o problema do Sr. Salvatore Cacciola, mesmo liquidando o Banco, mas liquidando sem nenhum prejuízo para os seus contratos com a Bolsa de Mercadorias & Futuros. E não foi pouca coisa; foi R\$1,5 bilhão.

Se o Banco do Brasil está em dificuldade por conta desses cinco bilhões de títulos na sua Carteira, que o Governo encontre alternativas. Elas existem. Imaginação a Equipe tem, teve para Santa Catarina, quando, numa imoralidade, tenta resolver a questão dos títulos bloqueados, também com essa mesma origem. Já se sabe que pretendem criar um mecanismo de dívidas do Instituto de Previdência no valor desses títulos bloqueados. Quando quer, resolve.

Não se pode colocar essa responsabilidade sobre o Senado. Qualquer mudança do tipo que está se pretendendo, este Senado enterra, de vez, toda e qualquer credibilidade, porque está dando curso à imoralidade de diferenciar aquilo que não pode.

Se considerarmos que esses títulos são fraudulentos ou baseados em fraude, não pode ser diferente para São Paulo. Estamos atestando em nome do Banco do Brasil algo que nos interessa, mas temos que resolver o problema do Banco do Brasil, e não dar tratamento diferenciado. Isso é importante aqui. Talvez se esteja dando muita ênfase a isso porque queremos que o Banco do Brasil não sofra mais do que já sofreu, não sinta, por conta desses títulos micados, qualquer problema na sua atividade, que não incentive, inclusive, aqueles que querem a sua privatização. Tudo isso é do máximo interesse nosso, mas não pode ser resolvido dessa forma.

Quando o Presidente do Banco do Brasil aqui esteve, conversando com Lideranças, no dia seguinte à aprovação da Resolução, aventaram-se várias hipóteses, e ele saiu daqui – lembro-me disso – com um encaminhamento que seria possível. Quando foi conversar com a Equipe Econômica, ela, em sua arrogância ou subordinação – arrogância para nós e subordinação para o Fundo Monetário Internacional – não quis ouvir falar em capitalização do Banco do Brasil, não quis assumir esse "mico", resguardando

o Banco do Brasil, mas querendo jogar nas nossas costas a responsabilidade de, amanhã, a imprensa vir a falar que a patifaria aqui foi feita. Injustamente antes falado, mas se aprovarmos essa emenda, com toda justeza.

Eram essas as considerações que eu queria trazer aos Senadores, com a clareza de que não se trata de problema de que Pernambuco, Alagoas, Estados nordestinos possam vir a ser tratados com discriminação.

Não vamos nem analisar o problema da Federação, do tratamento diferenciado para entes, entidades, autonomias, Estados. Não levemos nem isso em consideração, mas vamos levar a moralidade a esta Casa, numa Resolução recente, que restaurava a moralidade, que criava para a sociedade um rumo nessa questão dos precatórios, que garantia que tivéssemos a transparência a partir de agora e que, com uma emenda dessas, queremos extrair, excluir aqueles títulos de São Paulo, que são iguais aos títulos emitidos por Pernambuco, Alagoas, Santa Catarina, Osasco e Campinas.

Não podemos mexer nessa Resolução, Sr. Presidente. Podemos, isso sim, todos, rediscutir a questão do Banco do Brasil e exigir daquele sujeito, que é determinado, muito bem determinado, que assuma as suas responsabilidades, já que antes não assumiu, e que se encontre uma alternativa para o Banco do Brasil, mas não colocando o Senado numa posição incômoda de praticar uma imoralidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e nobres Colegas, começo a entender melhor o significado da data de 13 de dezembro de 1995. Começa a clarear. E há pouco o Senador Roberto Requião ainda declinava sobre essa data, o porquê da exclusão dos títulos também irregularmente emitidos antes daquela data, o porquê do não-enquadramento, da mesma forma, em relação aos títulos emitidos após dezembro de 1995. Começa a clarear. Nada melhor, como já disse há poucos dias, que um dia depois do outro. Começamos a sentir de perto e, pelo que se pretende hoje, pelo que se nota, pelo que se percebe, vamos isentar, de um certo modo, a matriz. Vamos fazer com que a matriz – ou a original – fique de fora e que as cópias sofram as consequências, agüentem os resultados.

Fico a temer, Sr. Presidente e nobres Colegas, que esta Casa, composta por três representantes de cada Estado da Federação, tendo cada um dos en-

tes da Federação uma representação isonômica, que tem que dar o exemplo do princípio isonômico, fico a temer que daqui parta uma diferenciação, uma discriminação no trato de questões tão importantes. Não fica bem para nós. Não fica bem para esta Casa, que se diz Alta. Não fica bem para nós perante o Brasil.

A credibilidade do Senado pode balançar, Sr. Presidente. Fico a temer por ela, porque temos o compromisso de oferecer um tratamento equânime, isonômico. Se agora vamos diferenciar, fazendo com que os títulos emitidos em São Paulo não sofram o crivo da Emenda Fogaça, ou seja, passem pelo crivo do Judiciário, mas, sim, só os outros, ou somente as fotocópias, mas que a matriz não passe por isso, temo pela nossa credibilidade. E também se começarmos a fazer com que os títulos emitidos por São Paulo, como se dizia há alguns dias, que se encontravam lá embaixo, passem agora pelo purgatório e se encontrem nas alturas, encontrem-se nas estrelas. Dizem que é um debate agora dos títulos de São Paulo; e, não sofrendo essa discriminação, é um debate lá em cima, nas alturas, é uma guerra nas estrelas, não há mais o que debater embaixo. Enquanto uns se debatem nas estrelas, nas alturas, outros tantos ficam debatendo lá embaixo. Essa discriminação é perigosa. Entendo, com muita sinceridade, dessa forma.

Levantou-se a tese de que o Banco do Brasil adquiriu não de má-fé, mas de boa-fé. Não sei se de boa-fé, quem sabe foi determinado ou, de certa forma, embutido que iria receber esses títulos. Não sei se, neste momento, quando o Banco do Brasil, por seu potencial, por sua capacidade, adquiria essa quantia em sua Carteira, não é o momento de ver essa boa-fé de, na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga irregularidades no Sistema Financeiro, não se chamar agora os responsáveis a fim de verificar se houve boa-fé ou não. Ou de quem partiu essa determinação. Acho que, neste momento, a CPI do Sistema Financeiro também deve examinar a questão a fim de verificar se houve ou se prevalece a boa-fé neste caso ou não. Temos que partir desses princípios.

Por isso quero aqui, com muito respeito, dizer que, se fizermos essa discriminação, vamos ensejar, de antemão, que outros, em relação a outros bancos, outros estabelecimentos que detêm títulos considerados, para que, no momento do vencimento, passem pelo crivo da Justiça, vamos oferecer condições a fim de que esses também busquem o amparo, busquem no próprio Judiciário uma decisão para serem isentados também.

A Constituição do Brasil oferece o princípio da isonomia: se para uns o tratamento é este, para os outros também deve ser.

Por isso, quero agir, Sr. Presidente, nobres colegas, com muita sinceridade. Não senti a posição do meu Líder. Não quero discordar. Se a orientação do meu Líder for diferente, gostaria que me liberasse, porque não tenho condições de votar assim, porque acho que estaremos cometendo uma injustiça.

Entendo que houve uma certa orientação forçada para que o Banco do Brasil recebesse essa carteira do Banco do Estado de São Paulo. Precisamos acabar com essa discriminação. Está na hora de o Brasil respeitar o princípio federativo: tratamento igual para os Estados. Não se pode fazer diferenciação. Se houve privilégio para São Paulo em detrimento do Paraná, segundo declinou o Senador Requião, isso não é correto perante a Federação. Houve discriminação. Houve ofensa ao princípio isonômico, sem dúvida alguma. Já está constatado. Por isso, acho que essa questão também pode ir para a CPI do Sistema Financeiro.

Gostaria de deixar muito claro que me sinto em dificuldade com a minha consciência para votar isentando o Município de São Paulo. São Paulo foi exatamente a matriz, a origem de tudo, o nicho formal – e todos sabem disso. Como vamos isentar a matriz e deixar que os filhos, as cópias, as seqüências sejam condenadas ao purgatório, sendo obrigadas a passarem pelos crivos? Não é justo! Deve-se fazer para todo mundo do mesmo jeito, desta ou daquela forma.

Por isso, não me sinto à vontade com minha consciência para votar. E, no mínimo, para não discordar do meu Líder, quero abster-me de votar esta matéria, porque não é possível, em sã consciência, cometermos uma aberração dessa. Esse é um entendimento não só meu, mas também de qualquer cidadão deste País ao ficar sabendo de uma decisão dessa no Senado no dia de hoje.

Sr. Presidente, eram as considerações que eu não podia deixar de trazer, com muita humildade, mas com sensibilidade, sobre a questão que está aí colocada.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, para discutir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vejo este momento por que estamos

passando com muita preocupação. Ouvi as manifestações dos Senadores e constatei que quase todos pensam que a fórmula encontrada pelo Senado, além de proteger a sociedade, protege esta Casa, a imagem do Senado Federal.

Todos agora estão preocupados com a possibilidade de os bancos quebrarem, de cidadãos possuírem títulos podres; porém, em nenhum momento, poder-se-á alegar o benefício do Senado Federal. Ao contrário, o encaminhamento do Senador José Fogaça, quando trouxe a solução, baseou-se com certeza no conhecimento da matéria. Foi a fórmula encontrada para a solução desse grave caso.

Mas eu queria deixar aqui bem claro que, quando cada Senador fala por seu Estado, não se pode esquecer a sua condição de filho da nação brasileira, que todos nós representamos, com humildade e admitindo até a falta de uma decisão maior.

Sinto a grande diferença que estamos encontrando nessa matéria. Não podemos esquecer, todavia, o patrimônio que é o Banco do Brasil, o que ele representa para a imagem do País. Não podemos esquecer a enorme quantidade de pessoas que lá depositaram seus parcos recursos, lá deixaram suas cadernetas de poupança, muitos deles reservados ao longo de sua vida.

Aqui está a carta – falando do estado de calamidade – assinada pelo Presidente do Banco, Dr. Andrea Calabi. S. Ex^a diz que "o Banco não poderá destinar qualquer recurso para o financiamento da próxima safra agrícola". Diz também que o banco, em dificuldades, encerrará suas operações com o Proger rural; com o Pronaf, em que aplicou, em 1998, mais de R\$2 milhões; com o Finame, uma grande linha de crédito para as indústrias e, portanto, grande gerador de empregos e de renda.

Estamos diante de um dilema: vamos permitir a calamidade apresentada por Andrea Calabi, ou vamos apenas nos sentir obrigados a dar satisfação e não nos permitir retroceder em um ato praticado por esta Casa.

Tenho certeza de que, até o final desta sessão, nós todos, com serenidade e humildade – que é o mais importante –, reconheceremos que precisamos pensar acima de tudo no nosso País e na população que depende dessa instituição.

Vários de nós teremos motivos particulares para engrossar essa corrente contra o Banco do Brasil. Mas, em nenhum momento, V. Ex^{as} ouviram-me fazer referência ao Presidente do meu Partido, que é um dos grandes, para não dizer o maior, cau-

sador deste momento que estamos vivendo. Em nenhum momento, quis levar para o lado partidário.

Ontem, durante a sessão do Congresso Nacional disse: vamos esquecer as questões partidárias, as questões ideológicas e vamos acreditar realmente neste momento sério e grave que vive o nosso País, em especial o Banco do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei do adiantado da hora, sei que há um certo cansaço por parte dos Srs. Senadores, mas não posso fugir da obrigação e do compromisso que tenho com este tema, com esta matéria. Aceitei esta relatoria como aceito todas. Não reivindico, mas não recuso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de uma questão que não é uma questão menor. Há vários elementos políticos e éticos em cena, em discussão. Mas, talvez o mais importante e o que, ao longo desta semana, esteve sendo objeto de dúvida, de indagação e de perplexidade nacional seja o tema: a verdade. Onde ela estava? Onde esteve? Onde está e onde estará?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passados alguns dias desta semana, já no meio dela, começo a me convencer de que a verdade, acima de tudo, triunfa, a verdade se impõe de maneira inapelável. Há verdade no erro; mas é verdade. Há verdade no acerto, mas é verdade. O Senado pode cometer erros, mas, seguramente, as distorções começam a se desfazer. As manipulações, as construções preconceituosas e a deturpação deliberada dos fatos começam a se desfazer e a verdade começa a emergir. A verdade não é a vitória do Senado. Pode ser até o contrário, mas é a verdade que está aparecendo. É a verdade que, inelutável, está aparecendo.

Isso me faz lembrar dois grandes filósofos: um, Platão e o outro, o Capitão Chico Fidêncio, de um romance gaúcho. Os dois eram grandes pensadores. Platão com o Mito da Caverna, a alegoria da caverna, dizia que nunca chegaremos ao verdadeiro conhecimento, conhecemos o mundo, falava ele aos seus discípulos, como vemos as sombras que se projetam no fundo de uma caverna. Esse é o máximo de conhecimento da verdade ou da realidade que podemos ter. Foi assim que ele construiu a sua teoria do conhecimento. E disse Platão aos seus discípulos: a verdade é subjetiva; a verdade não será

nunca efetivamente realizada, porque o mundo é um conjunto de sombras na parede de uma caverna que só tateamos. É assim que nos informamos do mundo. Essa foi a teoria de Platão. O Capitão Chico Fidêncio dizia: "*No destapes el puchero*". Sr. Presidente, não precisa retirar essa expressão dos Anais, porque eu não disse palavra algum. "*No destapes el puchero*" é uma expressão usada no Prata, na região platina. O castelhano platino utiliza essa expressão com muita insistência. Significa em português: "Não levantes a tampa da panela". *El puchero* é uma sopa campeira feita de restos de comida, sobras de comida. *El pucho* é uma bagana, no Rio Grande do Sul; é uma guimba, no Rio de Janeiro, é uma parte que sobra do charuto. Usa-se também *el pucho*, em espanhol, na fronteira, para qualquer sobra de comida, são *puchos* E *dos puchos* se faz *el puchero*, que é uma sopa substanciosa que alimenta muito no inverno os peões no galpão. A Senadora Emília Fernandes é de uma cidade onde se utiliza esse recurso no inverno principalmente. O *puchero* esquenta e alimenta, faz parte da cozinha típica do Rio Grande do Sul. "*Pero no destapes el puchero*" porque, se se levantar a tampa da panela para ver do que é feito o *puchero*, é possível que não se coma depois. Porque tudo o que sobra entra no *puchero*.

O que fez o Senado, Sr. Presidente? O que fez o Senado, Sr. Presidente? Nós fizemos o *puchero*? Nós é que fizemos o *puchero*? Não! O Senado cometeu o erro de "*destapar el puchero*". Levantou a tampa da panela, mas o caldeirão que estava ali não foi feito pelo Senado. Isso é a verdade. É o que está hoje, por exemplo, no brilhante artigo do colunista Elio Gaspari, na **Folha de S.Paulo**, em **O Globo** e no jornal **Zero Hora**, de Porto Alegre, citação, aliás, já feita pelo Senador José Eduardo Dutra. Não sei por que origem, por que caminho, no início desta semana, tentou-se dizer que éramos os cozinheiros malévolos desse *puchero*. Não o somos. Fizemos uma coisa lídima, limpa, honesta, que foi dizer assim: o Governo Federal pode refinar esses títulos, pode – fizemos isso para ajudar os Governadores, sim – refinar os títulos, desde que cada um que tenha a receber um tostão passe antes na Justiça e receba o aval de honestidade, de boa-fé, na detenção e na posse desse título. Foi isso que fizemos. Dissemos que qualquer um, seja banco, fundo de pensão, corretora, seja o que for, que tipo de instituição venha a ser, quem tiver um título desse na mão e quiser receber o dinheiro tem que bater às portas da Justiça. E qual é o mecanismo que obriga inape-

lável e irrecorrivelmente a isso? Trata-se do depósito judicial, porque, no momento em que o devedor deposita judicialmente, só recebe quem vai à Justiça. O depósito judicial tem o efeito altamente moralizador de fazer o cadastro dos credores: aquilo que o Senador Osmar Dias queria. No momento em que exigimos o depósito judicial, estamos também fazendo aquilo que se exige na vida pública: transparência e visibilidade. Quem tem a receber tem que se apresentar, mostrar carteira de identidade, dizer se é casado ou solteiro, onde nasceu, o nome, o sobrenome e toda a sua qualificação. O depósito judicial equivale a um verdadeiro cadastro do grande número de credores que tem esses títulos no bolso, Sr. Presidente. Viria a público ou, pelo menos, essa informação seria de posse da Justiça. Continua a exigência do depósito judicial. Mas, no momento em que dissemos que ele deveria ser exigido para todos os títulos emitidos irregularmente, inclusive aqueles de antes de 13 de dezembro de 1995, neste momento em que todos dissemos que todos têm que ir à Justiça, o Banco do Brasil bateu na porta do Senado e disse: se eu tiver de ir à Justiça, eu morrerei. Essa exigência de ir à Justiça é uma coisa muito dura! O que vocês estão exigindo e que alguns falaram que era tênue, outros disseram que era um engodo. Isso que alguns disseram que era tênue e um engodo a quebra o Banco do Brasil... Quebra o Banco do Brasil! Isso que foi um mero artifício e uma mera jogada de aparência do Senado. E, possivelmente, cria a maior crise econômico-financeira da história do relacionamento do Senado com o Banco Central e com o Banco do Brasil, essa coisa forjada, inventada, manipulada pelos Senadores, que é a exigência do depósito judicial!

Sr. Presidente, a verdade anda com as próprias pernas, é uma coisa impressionante. Duvido que alguém diga hoje que isso que o Senado fez não foi limpo, honesto e correto! Duvido que alguém diga isso!

E mais, Sr. Presidente: é possível que isso que o Senado está fazendo, impondo, obrigando, venha a não ser seguido pelo Governo Federal. O Governo Federal poderá dizer "não, eu não refincio". Ele não é obrigado. Mas, se ele tiver que refinciar e se quiser refinciar, só passando pela Justiça. Ninguém leva título, o dinheiro para Casa de mão beijada, se depender do Senado da República! Ninguém leva esse dinheiro para Casa, se depender do Senado da República, sem passar pela Justiça! Isso é o que foi decidido pelo Senado. Só não sabíamos, porque essa foi uma informação guardada a sete cha-

ves pelo Banco do Brasil. Só não sabíamos – o Senador José Eduardo Dutra e eu – que, em Carteira do Banco do Brasil, havia R\$5,5 bilhões.

No momento em que estávamos sendo duros com os credores, duros com quem pegou esses títulos fraudulentos, com quem usou desses títulos para formar seus ativos, apareceu alguém que disse: "Eu sou o Banco do Brasil, estou aqui entre aqueles que têm títulos fraudulentos. Por favor, Senadores, não nos tratem desse jeito, porque esse é um tratamento muito duro". Alguns entenderam que esse tratamento era tênue, era conciliador, até de patifaria foi chamado.

No entanto, a verdade está nos jornais, porque existe concorrência, Senador Roberto Freire! A concorrência talvez seja a grande chave da verdade, porque todos os jornais, a partir do segundo ou terceiro dia desta semana, trazem a verdade, graças à competência dos jornalistas que trabalham junto ao Congresso Nacional, sempre impecáveis na informação. E ninguém aqui quer elogio para o Senado, ninguém quer aqui favores informativos para o Senado. Aliás, é o que diz o jornalista Elio Gaspari: "Eu posso dizer o que quiser da decisão do Senado, mas não posso dizer que foi o Senado que quebrou o Banco do Brasil".

Então, os editoriais dos jornais **Estado de S. Paulo**, **Folha de S. Paulo**, **Jornal do Brasil** estão agora na direção que acreditamos ser fundamental. A verdade está, como sempre esteve, aberta, visível, transparente.

Só que recebemos uma carta do Presidente do Banco do Brasil, dizendo três coisas. Primeiramente, que o Banco do Brasil tem esses R\$5,5 bilhões em carteira. Em segundo lugar, que o patrimônio do Banco do Brasil, que lhe permite o processo de alavancagem e portanto lhe dá o nível de operações que ele pode fazer, é de R\$7 bilhões. Se ele tem que consignar o prejuízo de R\$5,5 bilhões em títulos, ele baixa gravemente seu patrimônio e perde a capacidade de emprestar.

Diz a carta assinada pelo Sr. Andrea Calabi que, caso o Senado não reforme a decisão que tomou, não haverá financiamento para a safra agrícola já neste ano; não haverá mais operações do Fina-me, o financiamento das pequenas e médias empresas; ainda diz que todo o programa do Recoop, a recuperação de cooperativas, financiadas hoje pelo Banco do Brasil, vai ser completamente extinto. Isso está na carta assinada.

A Oposição tem o direito de duvidar da palavra do Sr. Andrea Calabi, tem o direito de dizer que isso

é um terrorismo, é um catastrofismo. Mas respeito o Sr. Andrea Calabi e o levo muito a sério. E, ao dizer isso e ao assinar, com a sua palavra, que caso o Senado não modifique sua decisão não haverá financiamento para a safra agrícola, faço a opção que considero correta e necessária: acredito na palavra do Sr. Andrea Calabi.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, confesso que, depois do discurso do Senador José Fogaça, ainda que em castelhano, falando sobre sopa, é com certa fome que falarei sobre o que aqui estamos debatendo, que considero de extrema importância.

Primeiramente, eu diria que precisamos ter certa fome de justiça e certa fome de transparência. Deveríamos evitar de nos empanzinar de chantagens, muitas vezes feitas para enobrecer atitudes que com certeza, do ponto de vista da opinião pública, não são nada nobres.

E então, Sr. Presidente, eu queria me ater a um aspecto, embora possa parecer repetitivo. O que diz a Resolução recém-aprovada? Diz que, para que seja possível o refinanciamento, a validade dos títulos terá de ser questionada judicialmente, ficando os recursos depositados em juízo até a decisão final.

O Senador José Fogaça acabou de dizer uma verdade que estava acobertada. O Banco do Brasil, no momento em que alguém pisou nos seus calos – pode não ser sofisticada a expressão, mas não constitui agressão ao decoro –, deu um gemido: "Ai, aqui há uma parte dolorida do meu pé". Foi exatamente o que fez o Banco do Brasil, porque ele havia assimilado um acochambramento, uma gambiarra que com certeza lhe trazia prejuízo, porque não havia a devida segurança em relação às dívidas de São Paulo que estava assumindo.

Infelizmente, o contexto em que o Banco do Brasil assumiu essa responsabilidade não foi de disputa de mercado, não foi num contexto normal da atividade financeira na sua relação com as instituições públicas. Foi num quadro de favorecimento político. Digo isso, Sr. Presidente, porque os jornais da época, como por exemplo a **Folha de S. Paulo**, publicavam manchetes bem significativas: "Presidente troca favores pelo fim da CPI"; "FHC assume dívida paulistana para agradar Maluf"; "Governo investe tudo para mudar votos no Congresso".

Esse posicionamento levou o Banco do Brasil a esta situação de vir agora pedir complacência ao Se-

nado, até mesmo fazendo chantagem de que não terá recursos para a agricultura nem para investimentos, de que não haverá condição de existir se o Senado não for complacente com a Instituição.

Isso é tentar fazer nobre o que não é nada nobre, porque houve uma operação irresponsável, não do ponto de vista técnico, mas politicamente induzida, para criar uma situação de favorecimento a interesses de grupos que queriam impedir determinadas ações dentro e fora do Congresso.

Por isso, Sr. Presidente, do que foi debatido, a emenda apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra trouxe a verdade que o Senador José Fogaça acaba de dizer. Só que, quando S. Ex^a usa a imagem do filósofo grego, de que apenas se vê a imagem refletida na caverna, nota-se que o filósofo esqueceu-se de que a verdade, embora não possa ser apropriada na sua totalidade, é apropriada de forma parcial, não no movimento linear, mas no movimento espiral, ou seja, é uma verdade cumulativa, não acumulativa. O filósofo esqueceu-se de que, embora seja apenas o reflexo da caverna, existe uma realidade objetiva que se reflete, e é por isso que é possível que, ao destamparmos a panela e não ficarmos apenas no reflexo, encontremos parte dessa verdade. É isso que está acontecendo agora. É por isso que o Banco do Brasil tenta chantagear o Congresso com esses argumentos. Se alguns setores dos meios de comunicação não entrarem no cerne dessa questão, passarão para a opinião pública que se trata de uma irresponsabilidade o fato de o Congresso querer corrigir erros que historicamente vêm sendo cometidos.

Por isso, Sr. Presidente, a nossa posição contrária a esse tipo de postura, que nos leva a essa situação de caos. Ficamos, então, sem alternativas, porque as pessoas cometem erros deliberados e, depois, nos vêm pedir que não façamos a correção, sob pena de um prejuízo maior. É muito fácil cometer erros e depois pedir que não haja correção, para que não se vá à bancarrota. Inventaram até a história da crise sistêmica. Se não entrarmos no sistema com algum tipo de providência, a crise será sistêmica.

Sr. Presidente, já estou cansada de ouvir esses argumentos todos. Até por uma ironia do destino, discutimos ontem no Congresso Nacional o art. 12, quando estava sendo tratada a ida da Ford para a Bahia. Naquele momento, consideramos que isso não deveria acontecer, porque constituía uma afronta aos investimentos que poderiam ser feitos neste País, que milhares e milhares de empregos pode-

riam ser gerados não a partir da indústria automobilística, mas de investimentos na agricultura, no setor produtivo, considerados democráticos do ponto de vista do crescimento econômico e social.

Hoje, o art. 12, § 3º, letra b, está em discussão novamente, mas de forma contrária. Dizem que se deve retirar a emenda para que haja investimentos. Eu digo que é preciso que se mantenha a emenda para que se corrija pela raiz os problemas de origem que levam este País, a todo o momento, a ter crises sistêmicas que não são do sistema em si, são crises fabricadas pela irresponsabilidade política daqueles que acham que, por estarem com o poder, podem utilizar as instituições públicas para fazer valer as suas posições e interesses políticos.

É o que as manchetes dos jornais nos dizem. Foi assim que o Prefeito Maluf conseguiu o que agora estamos debatendo e não num clima de normalidade.

Sr. Presidente, apenas devolva para o Banco do Brasil quem lhe criou o problema -, e por isto, está o Banco do Brasil a gemer perante o Congresso Nacional -, com certeza, foi o seu próprio gestor, o seu gestor maior, o Governo brasileiro.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma das sessões mais difíceis do Senado da República. É bom lembrar que esta discussão tem origem na pressa da reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na oportunidade, o Senador Osmar Dias apresentou requerimento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procurando identificar em posse de quem estavam os títulos sob análise das Comissões do Senado. Lamentavelmente, atropelou-se o requerimento, que buscava inclusive suspender a votação, a fim de que o Senado e o Relator pudessem conhecer a realidade, a localização e quem eram os proprietários dos títulos, e elaborar seu parecer. O requerimento foi rejeitado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Senador José Fogaça elaborou, então, seu parecer. Aliás, a própria história do Senador José Fogaça tranquiliza o Senado da República quanto à idoneidade e à correção de seu parecer. Todos os que o conhecem sabem que o parecer visava proteger o interesse público, embora alguns divergissem

de S. Ex^a, como eu, que preferia o parecer inicial do Senador Roberto Requião e que observava apenas uma diferença entre os dois relatórios. Pelo parecer do Senador Roberto Requião, não havia necessidade de se depositar em juízo, mas precisaria primeiro, que quem fosse o detentor dos títulos provasse que a Justiça decidisse, para depois fazer o depósito em juízo. Era essa a única diferença que observava, mas via também, no parecer do Senador Fogaça, muita correção, muito equilíbrio, no sentido de defender o interesse público.

O parecer do Senador Fogaça disse ao Brasil que este Senado, que fez uma CPI dos Precatórios, queria que o Erário fosse protegido e que só se pagasse aquilo que fosse efetivamente correto. Defendia que quem tivesse comprado indevidamente deveria ter paciência, pois quem comprou mal teria de perder. Hoje, estamos discutindo a mudança na essência daquilo que foi o parecer do Senador José Fogaça.

Discute-se hoje o parecer do Senador Fogaça, e esqueçamos a emenda do Senador José Eduardo Dutra. Vamos criar uma resolução que determine que os títulos da Prefeitura de São Paulo, que foram para o Banespa e, depois, para o Banco do Brasil, ainda que podres, sejam viabilizados. Já os outros títulos terão de percorrer o caminho da Justiça.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não fica bem para o Senado da República tomar essa decisão. O Senado deveria manter a decisão do relatório do Senador José Fogaça, com a emenda do Senador José Eduardo Dutra, e colocar-se politicamente à disposição para encontrar as fórmulas para o Banco do Brasil.

Aqui fala alguém que, durante o processo constituinte, votou contra a privatização da Petrobrás e que é contra a privatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal. Tenho uma posição clara quanto a isso. O Banco do Brasil é uma instituição centenária que precisa ser protegida, porque pode realmente promover o desenvolvimento do nosso País.

Aqui fala alguém que representa no Senado o Estado de Mato Grosso, e 70% a 80% da nossa economia dependem do financiamento da produção agrícola. Mas o Governo brasileiro precisa encontrar uma solução para o problema do financiamento da nossa produção, para apoiar e prestigiar o Banco do Brasil. Mas é preciso também que sejam apuradas as responsabilidades. Não posso concordar com o simplismo do raciocínio sobre alguém que mandou e

outro que obedeceu. Quem cumpriu ordem absurda tem de ser responsabilizado.

Não é possível que seja atribuído ao Senado da República a possibilidade da quebra do Banco do Brasil. Ao contrário. Em outras oportunidades, estaremos aqui defendendo intransigentemente o Banco do Brasil. Mas hoje, Sr. Presidente, o Senado não pode colocar a sua impressão digital naquilo que se quer fazer, ou seja, os títulos de São Paulo, apesar de podres, pagam-se, e os outros têm que passar pelo caminho da Justiça.

Essa é a essência da discussão desta noite.

O PAULO HARTUNG (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos discutindo títulos públicos irregulares.

Quando li a Resolução nº 78, não tinha recebido do povo capixaba a honrosa missão de representá-lo neste Parlamento e entendi tratar-se de um grande avanço, fruto do debate travado por esta Casa sobre os títulos emitidos irregularmente para financiar precatórios e encobrir outras práticas irregulares amplamente conhecidas.

A Resolução nº 78, no entanto, trazia uma deficiência, ao propor a não-renegociação dos títulos e discriminar os emitidos pela Prefeitura de São Paulo. Naquele ponto, Senador Roberto Freire, cometeu-se um erro. Quando esse assunto voltou a ser debatido no Congresso, cheguei a uma posição absolutamente clara: contrária à renegociação, ou seja, à idéia de a famosa viúva assumir títulos públicos nessas condições. Por isso, debatendo as idéias como faço, fui contra a primeira resolução apresentada e votei contra a segunda. Passando por aqui ou por lá, passando pela Justiça ou por qualquer instituição, a minha posição é a de que o Tesouro Nacional não deve assumir, por esse festival de irresponsabilidade fiscal que foi praticado. Em uma posição honesta e transparente, votei contra na Comissão e no plenário. E, agora, este debate que eu esperava ter chegado a um ponto final foi reaberto.

Tenho refletido muito sobre a posição que devo assumir em relação a este assunto. Sinceramente, não queria essa resolução, mas ela existe, tem número, é a Resolução nº 22/99. Agora, não me vejo votando a modificação de uma resolução – isso não faz parte da minha trajetória política, da minha vida de homem público – que ficou pronta para tratar, de

forma diferenciada, coisas que são absolutamente iguais, ou seja, não me vejo cometendo o erro que foi praticado na elaboração da Resolução nº 78. Por que os títulos irregulares emitidos pela cidade de São Paulo são diferentes dos emitidos pelo Governo de Pernambuco, e assim por diante?

Por isso, acredito que o nosso caminho deve ser muito tranqüilo. Não concordei com as agressões políticas feitas durante a tarde e uma parte da noite; não me agradam julgamentos absolutamente precipitados do ponto de vista político-partidário. Isso não contribui em um debate que engloba aspectos econômicos e jurídicos importantes, nos quais deveríamos aprofundar-nos.

Gosto muito da discussão respeitosa e tento praticá-la. Com base nessa reflexão, quero expor, com muita tranqüilidade, a minha posição contrária à discriminação praticada na Resolução nº 78, aos dois projetos apresentados e à mudança que se pretende com a Resolução nº 22 na noite de hoje. Não votarei, se Deus me der saúde e energia para ficar aqui, durante os oito anos de mandato, uma matéria que dê tratamento desigual aos Estados federados e aos Municípios, embora essa seja a marca da Federação em nosso País. Precisamos quebrá-la, porque é uma marca que exclui, que cria desigualdade no desenvolvimento regional de nosso País. Precisamos enfrentá-la. Não há que se dar tratamento de primeira linha para um Estado ou Município e de segunda para outro. Isso não faz parte do meu pensamento.

Esse é o ponto de vista que gostaria de espôsar, nesta noite, no plenário do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou dos que menos têm ocupado a tribuna, ultimamente, nesta Casa, mas sinto-me no dever de trazer uma contribuição nesta noite.

A Casa sabe que tudo isso tem relação com o que vimos e estudamos na CPI dos Precatórios, da qual fui o Vice-Presidente. De certa forma, Senador José Fogaça, vi o **puchero** com os **puches**, antes de ser tampado. Hoje, diante do que temos a votar, se alguém me pergunta se gosto do voto que devo dar, tenho de dizer que não; se alguém me pergunta se tenho a resposta para as dúvidas que foram levantadas sobre como esses títulos foram parar no Banco do Brasil, afirmo que não; se alguém me pergunta se gosto de contribuir para criar uma situação

que, de fato, exclui exatamente a Prefeitura de São Paulo dos rigores que deveríamos ter com todos, tenho que dizer que não.

Compreendo a delicadeza da minha posição como Senador do PSDB, que vem falar depois de ouvir as palavras autorizadas e respeitadas de dois companheiros queridos, como os Senadores Antero Paes de Barros e Paulo Hartung.

Peço à Casa apenas que reflita sobre uma proposição simples. A questão não é saber se gostamos do que temos de fazer, mas saber qual é a alternativa de que dispomos hoje. A solução que será dada é a melhor? Talvez não seja; talvez até houvesse caminhos – eu mesmo lutei por outros. No entanto, a grande verdade é que, por essa ou aquela razão, o caminho que eu defendia se mostrou impraticável. Eu nem aceito as razões que foram dadas para mostrar ou para pretender indicar que a minha proposta era impraticável. Mas a verdade é que foi feita uma opção por esta proposta que, em seguida, será votada. E o que vamos fazer aqui não é criar nenhuma exceção em favor dos títulos de São Paulo. Essa exceção é a consequência de uma situação que já está criada. O que vamos fazer aqui é adotar uma opção simples. Aprovamos, damos o voto que não queríamos, contribuimos para criar uma situação que nos constrange a todos ou, para não sofrer esse constrangimento, contribuimos para criar uma situação, talvez, insustentável para o Banco do Brasil. Isso é o que vamos decidir: dar esse voto, insatisfeitos com ele, evitando um desastre para o Banco do Brasil, evitando as repercussões internacionais que seguramente seriam desencadeadas por um drama como esse, ou assumir a responsabilidade por um impasse cuja solução nenhum de nós aqui está em condições de mostrar.

Vamos supor que a decisão do Senado hoje fosse negar a aprovação do que está sendo proposto e que, conseqüentemente, tivéssemos os efeitos que o Banco do Brasil, "a todo o risco", nos descreveu na carta do seu Presidente para o Senado Federal.

Quero dizer à Casa que não me sinto em condições de me colocar numa posição por meio da qual eu possa contribuir para criar esse impasse para o Banco do Brasil e para o Brasil.

O Banco do Brasil é uma Instituição tão importante para este País que eu, por exemplo, que tenho colaborado e concordado com as iniciativas que se tomaram até agora, no sentido da privatização das empresas públicas, das sociedades de economia mista, para retirar o Estado brasileiro da condição de

empresário, quero, desde já, dizer que sou contra a privatização do Banco do Brasil. Eu não desejaria que a sociedade perdesse o controle de um instrumento da importância do Banco do Brasil. E como haveria de concordar? Quem é contrário à privatização do Banco do Brasil, como poderia concordar com uma situação que é capaz de arruinar a imagem dessa Instituição e retirá-la do mercado e do cumprimento de suas funções em uma hora tão grave como esta em que vivemos no País?

Por esse motivo, mais do que declarar uma posição, quero fazer um apelo a esta Casa para que, mesmo sem vontade de dar o voto a que estamos sendo chamados a dar, mesmo sem concordar com as circunstâncias que nos conduziram à situação em que nos encontramos hoje, precisamos, neste momento, reduzir a nossa conduta, a nossa decisão aos limites exatos em que ela se encontra. O que V. Ex^{as}. vão decidir é dar o voto, apoiando uma medida que gostaríamos que não fosse necessária, ou, para não dar esse voto, contribuir para que se crie uma situação insustentável para o Banco do Brasil.

Por essa razão, apelo para os meus companheiros, apelo para V. Ex^{as}. Apesar de não gostar do que vamos fazer, vamos evitar o impasse que está no caminho do Banco do Brasil e vamos dar o nosso voto favorável.

É dessa forma que encaminho a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Com a palavra, o Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem partido-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não poderia deixar de falar neste momento, porque tenho certeza absoluta de que o Presidente do Banco do Brasil, Sr. Andrea Calabi está nos assistindo. E tem a obrigação de estar assistindo, até porque estamos aqui ou para salvar o Banco do Brasil ou para quebrar o Banco do Brasil na votação que o Senado fará daqui a pouco.

Gostaria de dizer ao Presidente como é difícil, como é complicado andar de pires na mão. É assim que o Banco do Brasil se encontra neste momento, e é assim que os produtores agrícolas deste País se encontram todo dia, há muitos anos. Como é difícil não encontrar terreno fértil para suas idéias, para mostrar que os produtores são gente séria, querem produzir e precisam de um prazo maior para pagar suas dívidas.

O Banco do Brasil vem hoje ao Senado pedir para que nós, Senadores, o salvemos. E concordo. Não será com o meu voto que o Banco do Brasil vai quebrar. Mas é importante que o Banco dê o mesmo

tratamento aos produtores, às indústrias, aos comerciantes. O Banco, todos os dias, está cobrando, executando essas pessoas, essas empresas, esses produtores. Talvez, amanhã, o Banco saiba o que é estar quebrando. E quem sabe, de amanhã para segunda-feira, o Presidente do Banco do Brasil dê uma ordem diferente aos seus Diretores, aos seus Superintendentes, nas mais diversas regiões deste País, para que abrandem um pouco a pressão que fazem sobre os produtores rurais.

Em Mato Grosso, temos dificuldade de renegociar algumas dívidas na Resolução nº 2148, que não chegam a US\$50 milhões, dinheiro emprestado aos produtores rurais para plantarem soja. O preço da soja no mercado, neste momento, encontra-se 25%, 30% menor, mas nem por isso o Banco do Brasil está dando um tratamento diferenciado.

Por isso, Presidente Andrea Calabi, é bom que isso tenha acontecido. Assim, quem sabe, os seus Diretores, os seus Superintendentes também possam entender o que é estar em dificuldade, o quanto dói, o quanto as nossas famílias, as famílias dos produtores, desses industriais e comerciantes sofrem todos os dias, imaginando que, amanhã, não terão mais a sua terra para produzir, não terão mais a sua porta de comércio aberta nem a sua pequena indústria. Quem sabe o que tem acontecido ou o que está acontecendo venha trazer ao Banco do Brasil uma nova idéia sobre a economia nacional, que foi aberta para produtos importados. Essas empresas não tiveram condições de se adaptar a essa situação, e hoje estão sendo executadas pelo Banco do Brasil e por outros bancos.

Neste momento, votarei para que o Banco do Brasil seja salvo. Não dou este voto com vontade, porque a minha vontade era votar de outra maneira, para que não se legitime toda essa confusão feita com os títulos públicos. Voto para salvar o Banco do Brasil, porque sei que, quebrando o Banco do Brasil, teremos muito mais dificuldades para resolver nossos problemas no interior do Brasil, principalmente os das pequenas empresas, das pequenas indústrias e da agricultura.

Por isso, mais uma vez apelo ao Presidente do Banco do Brasil para que repense um pouco, dê outras instruções aos seus Diretores e Superintendentes, para que o tratamento seja o mesmo nas agências do Banco do Brasil de Brasília, de Sapezal, de Rondonópolis, de Nova Mutum, enfim, de qualquer lugar.

Portanto, votarei para salvar o Banco do Brasil, mas eu gostaria que o Banco do Brasil pensasse

também em ajudar a salvar a agricultura, os pequenos comerciantes e industriais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, também me sinto tranqüilamente à vontade, já com posição definida a respeito da matéria a ser votada. Estamos aqui diante de um tema da mais alta relevância para o Congresso Nacional, especialmente para o Senado e para o País, tema esse que aqui foi objeto de profunda reflexão e de brilhante análise por parte dos Srs. Senadores, tanto dos que votarão contrariamente quanto dos que votarão favoravelmente à matéria.

Diante disso, nós que estamos encerrando um período legislativo, não podemos ficar indiferentes diante de tudo que temos visto, ouvido e lido em relação ao que o Senado pensa, decide, faz. Muitas vezes, considerações injustas são veiculadas pela imprensa, e nós aqui temos a obrigação de recompor-las.

O que estamos fazendo aqui esta noite? O Senado, sem dúvida, encontra-se numa situação profundamente incômoda e constrangedora, manifestada e registrada aqui até por aqueles que vão seguir a orientação governamental para a votação desta questão. Diria que nos encontramos numa situação esdrúxula.

Há cinco dias, o Senado deliberou sobre uma questão, e, hoje, estamos praticamente retrocedendo em relação ao que foi decidido praticamente por unanimidade nesta Casa, se não me falha a memória.

O que está ocorrendo? Estamos buscando revogar, ao apagar das luzes dos trabalhos do Congresso, um parágrafo da Resolução nº 22, aprovado por esta Casa há apenas cinco dias, precedido por uma série de debates e negociações, como aqui foi dito. Sugestões dadas não foram acatadas nem levadas adiante.

Está provado que o Senado votou uma matéria, no mínimo, com insuficiência de debates. Se o Senado intensificou seu trabalho, se o Sr. Relator, com decisão e boa vontade, levou adiante o seu relatório, no mínimo, foram insuficientes a responsabilidade e a participação do Governo Federal nesse processo, que colocou esta Casa em oposição à transparência desejada pela sociedade. Votamos uma proposta que pretende revogar um parágrafo,

que apenas estende "aos títulos ainda não refinanciados e que tenham sido considerados irregulares,...". Um procedimento de cautela, ou seja, a obrigatoriedade de que a União, ao serem esses títulos refinanciados, depositasse o valor correspondente em juízo, até que a Justiça se pronunciasse sobre sua validade. Estamos votando contrariamente a algo aceito e considerado perfeitamente válido e que foi aprovado por este Plenário

Eis que, de repente, surge essa polêmica questão, envolvendo o Banco do Brasil, originada exatamente a partir dos títulos da Prefeitura de São Paulo, justamente o berço e caldo de cultura da questão dos precatórios. Perguntamos: onde estava o Banco do Brasil quando esta Casa estava discutindo a matéria? Onde estavam as autoridades da área governamental e econômica? Onde estava o Presidente da República? Todos eles sabiam, sim, que esses títulos tinham sido comprados pelo Banco do Brasil, certamente para acobertar ou acertar negócios com o Banespa e com o ex-Governador Paulo Maluf.

Causa estranheza também que, neste horário, além das vinte e uma horas, estejamos aqui sem a presença do Líder do Governo. Não fazemos nenhuma crítica. Certamente S. Ex^a tem uma justa razão para não estar aqui, mas também está ausente o vice que representasse o Governo. Nem sei se existe.

Quero questionar mais uma vez: onde estava o Banco do Brasil que agora envia a alguns Senadores essa correspondência do Dr. Andrea Calabi? Digo "a alguns", porque não mandou a todos; eu pelo menos não recebi, nem li a carta na íntegra. Essa atitude do Banco, no mínimo, tem um caráter de desrespeito com esta Casa, uma vez que a correspondência não chegou na hora precisa. Ou seria ela uma chantagem sobre uma decisão da Casa e o voto de cada um aqui?

Criticamos o atraso do alerta, não do Presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, que não está diretamente envolvido nisso. Queremos questionar o seguinte: por que o Banco do Brasil vai quebrar? Não admitimos que, em nosso País, agora adote-se um sistema de ameaças e de chantagens sobre a sociedade brasileira.

Em um momento, é a crise internacional, aí tem de se bater no funcionário público, tem de se agredir o aposentado, tem de se cobrar mais impostos de toda a sociedade brasileira; no outro, é uma crise sistêmica que vai acontecer, que vai quebrar o País, que vai abalar o Brasil inteiro; tem-se que so-

correr dois bancos de uma forma totalmente espúria; há os acertos do Banco Central com instituições privadas, não sei por que privilegiadas; de repente, vamos quebrar o Banco do Brasil. Como poderemos fazer isso, já que todos nós defendemos esta instituição e a respeitamos?! O Banco do Brasil é uma instituição que deveria, sim, ser a primeira a defender, a estimular, a dar o crédito no momento e em valor necessário para os nossos empresários, para os nossos produtores. Aí, dizem que, de repente, ele vai quebrar.

Então, vivemos de ameaças e de chantagens em cima do povo brasileiro e do Congresso Nacional, que tem de estar sempre se dobrando e se curvando às determinações do Poder Executivo. E é por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, que me incluo entre os que cumprimentaram o jornalista Elio Gaspari. A coragem, a clareza com que ele apresentou suas idéias deve ficar registrada nos Anais da Casa. Solicito que, no meu pronunciamento, seja incorporado na íntegra o artigo do jornalista Elio Gaspari. E, como disse o Senador Casildo Maldaner, nada melhor que um dia após o outro. E o artigo deste jornalista é qualificado, faz uma análise consciente da realidade.

Pergunta o jornalista, e eu faço questão de reiterar: quem está quebrando o Banco do Brasil? A primeira vista, parece que é o Senado. Eu pergunto: a federalização do golpe dos precatórios foi aprovada aqui? Nesse caso, o Banco do Brasil teria sido quebrado quando se desvalorizaram os 5,5 bilhões dos precatórios que estão em sua caixa?

E continua o jornalista: "Levando-se em conta que os títulos dos precatórios não andam sozinhos, como é que foram parar no Banco do Brasil?" É a pergunta que tem que ser respondida. "Qual foi o sábio que comprometeu o balanço do banco, cujo capital é de 7,5 bilhões, aceitando papéis no valor de 5,5 bilhões emitidos por um só cliente?". Essa é outra pergunta a ser respondida. Não há no mundo um só banqueiro capaz de comprar um risco desses. Agora, o Banco do Brasil tomou a si esse risco.

Em vez de sugerir que o Senado tenha quebrado o banco que preside, eu, com todo o respeito, pediria ao Sr. Andrea Calabi que telefonasse ao seu antecessor Paulo César Ximenes inquirindo-o a esse respeito. Ele é que tem que responder ao Brasil e à sociedade quem foi o gênio que lhe sugeriu aceitar o papelório paulistano, preparado pelo então Secretário da Fazenda da municipalidade Celso Pitta.

Não há dúvidas, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que esses títulos chegaram aos cofres do Banco do Bra-

sil, assim como chega socorro para banco quebrado e falido, isto é, por negociação conduzida pelo Presidente da República, pelo Ministro Pedro Malan, por Paulo Maluf. São as autoridades máximas de interesse do País envolvidas no assunto. Houve uma operação de salvamento financeiro, foi eleito o Sr. Celso Pitta, o escândalo foi co-patrocinado, a conta foi jogada nos cofres do Banco do Brasil, e, agora, finge-se que a culpa é do Senado, por ter declarado que o dinheiro perdido pode estar realmente perdido. Se o Banco do Brasil está com a saúde abalada, não foi o Senado que o enfraqueceu. Foi sim o Governo, jogando-lhe nas costas e sem reclamação uma dívida má na qualidade, péssima na origem e ruínoza no risco.

A diretoria do Banco do Brasil – eu me encaminho para as conclusões, Sr. Presidente – e a equipe econômica acreditaram que podiam aceitar papéis da Prefeitura de São Paulo num volume absolutamente inaceitável. O melhor que podem fazer agora é contar como fabricaram esse desastre. Essa pergunta não está sendo respondida aqui, nem por aqueles que vão votar a favor. E a nós resta identificar as pessoas, as circunstâncias, os motivos com os quais se montou um atentado tão violento ao patrimônio do Banco do Brasil.

Concluo, Sr. Presidente, deixando quatro questões para serem refletidas por esta Casa. Em primeiro lugar, ressaltar o valor da CPI dos Títulos Públicos, a CPI dos Precatórios, o valor do Senador Roberto Requião, porque demos transparência, demos um basta à onda de corrupção que avançava sobre Estados e Municípios. Em segundo lugar, Sr. Presidente, temos que aprofundar cada vez mais a discussão sobre a responsabilidade do Senado de garantir o pacto federativo deste País todos os dias, todas as noites. Ontem ainda vimos mais um exemplo do tratamento diferenciado que se dá a Estados, autoridades e interferências políticas. A força dos poderosos ainda manda neste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo de V. Ex^a está esgotado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Peço a paciência de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não posso ter paciência, porque os Senadores querem a votação. E ainda há outros colegas que desejam falar. V. Ex^a já falou 12 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, não quero dialogar com a Mesa. Faltam-me duas frases para encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Então, V. Ex^a pronuncie as duas frases.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Alguns Senadores aqui usaram até mais de 50 minutos. Não estou falando, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Hoje?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agora, nesta discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Cinquenta minutos?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Quero concluir com as minhas duas últimas frases.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Desculpe, mas só se foi quando eu não estava presidindo.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Quando V. Ex^a não estava, não houve o controle rígido do horário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Por favor, V. Ex^a faça as duas frases.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Concluo com as minhas duas frases, Sr. Presidente, dizendo que as forças poderosas deste País hão, sim, de mostrar mais cedo ou mais tarde o seu esgotamento, resgatando a verdade à sociedade do papel que o Senado tem.

A última consideração, Sr. Presidente, é que, no mínimo, aqueles que vão aprovar essa mudança que encaminhem ao Presidente da República, ao Banco do Brasil, pedido de informação sobre quem decidiu, quem determinou aceitar títulos para beneficiar a Prefeitura de São Paulo. É a isso que temos que dar continuidade e implementação.

Era o que eu gostaria de registrar, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA EMILIA FERNANDES
EM SEU DISCURSO:**

Elio Gaspari

UM ESQUELETO DE TUCANO

Dê a um tucano uma frase sem sujeito e ele alavancará o mundo. O Presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, acaba de mostrar essa audácia verbal de sua espécie. Está repetindo que "quebraram o Banco do Brasil".

Quem quebrou, doutor Andrea?

À primeira vista, o Senado. Foi ele quem aprovou a federalização do golpe das precatórias. Nesse caso, o Banco do Brasil

teria sido quebrado quando uma decisão do Senadores desvalorizou os R\$5,5 bilhões de precatórios da Prefeitura de São Paulo que estão em sua caixa.

Pode-se dizer o que se queira da decisão do Senado, mas sempre resta uma curiosidade. Levando-se em conta que os títulos dos precatórios não andam sozinhos, como é que eles foram parar no Banco do Brasil? Qual foi o sábio que comprometeu o balanço do banco, cujo capital é de R\$7,5 bilhões, aceitando papéis do valor de R\$5,5 bilhões, emitidos por um só cliente. Não há no mundo um só banqueiro capaz e comprar um risco desses. Muito menos sabendo-se que essa dívida vinha em papéis de uma prefeitura, assinados pelo então secretário da Fazenda Celso Pitta.

Em vez de São Paulo, elegeu-se Celso Pitta, co-patrocinou-se um escândalo, jogou-se a conta no cofre do Banco do Brasil e agora se finge que o Senado criou um problema ao declarar que o dinheiro perdido pode estar realmente perdido.

Se o Banco do Brasil ganhou essa encrenca, o melhor que poderia fazer seria identificar as pessoas e as circunstâncias em que se atentou contra o seu patrimônio.

Passados quase cinco anos de governo FFHH, verifica-se que ele corre o risco de ter que resgatar pela segunda vez o maior banco estatal do país. Na primeira, a conta ficou em R\$8,5 bilhões. Em seu primeiro mandato, FFHH levou a dívida interna do país de US\$73 bilhões para US\$268 bilhões. Devido ao empobrecimento do debate nacional, esse aspecto é atribuído a duas causas básicas, ambas ao gosto do freguês.

Quem não gosta da política econômica diz que foi culpa dos juros. Numa conta bruta, eles foram responsáveis por US\$106 dos US\$195 bilhões da engorda. Como ninguém empresta dinheiro por caridade, deve-se deduzir esse ervanário o que seriam juros lógicos. Para não viciar o exemplo, admita-se que o Brasil poderia ter vivido esses anos com juros um pouco superiores aos argentinos (10% ao ano). Nesse caso, a diferença resultante de taxas lunares que por cá se pagaram fica em US\$48 bilhões. Esse foi o preço da sustentação do populismo cambial.

Em vez de sugerir que o Senado tenha quebrado o banco que preside, Calabi poderia telefonar ao seu antecessor, Paulo César Ximenes, perguntando-lhe quem foi o gênio que lhe pediu para aceitar o papelório paulistano. Pelo cheiro que ficou da operação, essa bomba foi colocada no cofre do Banco do Brasil quando FFHH e Pedro Malan negociaram com o então prefeito Paulo Maluf a rolagem da dívida municipal da cidade.

Não sabiam, à época, o que havia por trás da operação dos precatórios. Sabia-se apenas que o Banco Central não gostara de autorizar a emissão desses papéis. Sabia-se também que ela tinha sido aprovada pelo Senado depois de estranhíssima tramitação. Soube-se depois que os bancos privados envolvidos nessa maracutaia produziam regalos, como de colocar automóveis à disposição de familiares de Pitta.

Tudo isso pode ser justificável e ainda resta outra questão. Desde 1995, o Banco do Brasil tem no seu balanço R\$5,5 bilhões em papéis da dívida da Prefeitura de São Paulo. Só a sua diretoria é capaz de acreditar que esse dinheiro vale R\$5,5 bilhões. Dada a confiabilidade que merece, se vale R\$1 bilhão, ainda assim é difícil que se encontre alguém disposto a comprá-la.

Faz-se uma operação de salvamento político da Prefeitura do paulistano cambial.

Quem gosta da política econômica diz que o aumento da dívida foi provocado sobretudo pelos déficits primários do Estado. Pelos servidores, pelos aposentados e pela saúde. Eles custaram US\$12 bilhões.

Descontando-se outros US\$5 bilhões gastos com as reservas, sobram, sem explicação ideológica, US\$72 bilhões.

Quem os comeu? Os esqueletos. Alguns herdados. Outros, como o Proer, produzidos pelo tucanato. Apesar de sua retórica de butique, quando chegou a hora de transferir ao público prejuízos privados, o governo exibiu um arcaísmo de mercado de peixe.

Se o Banco do Brasil está com sua saúde abalada, não foi o Senado quem a atacou. Foi o governo, jogando-lhe nas contas (sem reclamação) uma dívida má na qualidade, péssima na origem e ruínoza no risco. A diretoria do Banco do Brasil e a "ekipe-konômica" acharam que podiam aceitar papéis da Prefeitura de São Paulo num valor equivalente ao total dos empréstimos que a Casa de Morgon tinha no Brasil no início da década de 80. Agora, o melhor que podem fazer é contar como fabricaram esse desastre.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos aqui com um fato concreto: Resolução nº 22, carta do Banco do Brasil. Não vou repetir os argumentos já colocados pelos Senadores Geraldo Melo e José Fogaça e pelos senadores que me antecederam e que relatam a carta dramática do Banco do Brasil e essa situação que estamos vivendo. Quero me ater apenas a um aspecto. Quem está acompanhando este debate pela televisão ou quem não está afeito aos dados desse processo pode estar pensando: "O que o Senado está fazendo agora nesta reta final de primeiro semestre?" O Senado está, em tese, segundo alguns que falaram aqui, aprovando algo que é inusitado; ou, como disse o Senador Paulo Hartung, tratando coisas iguais de forma diferente; ou, como disse a Senadora Emília, aprovando algo que não foi suficientemente debatido. Quero refutar todas essas colocações e o faço com aspectos técnicos: estamos votando hoje uma resolução que efetivamente repõe

o que foi a decisão da CPI dos Precatórios e a Resolução nº 78, que é rolar em 10 anos os títulos emitidos antes do dia 13 de dezembro de 1995. Não estamos fazendo nada mais do que isso.

O que fez a Resolução nº 22? Ela autorizou que os títulos emitidos depois do dia 13 de dezembro de 1995, títulos bons ou ruins, pudessem ser rolados da mesma forma que os títulos anteriores. E por que a Resolução nº 22 deu essa abertura? Porque até a vigência da Resolução nº 78 havia uma punição para os títulos, bons ou ruins, emitidos a partir de 13 de dezembro de 1995. A partir dessa data, que marcava a validade da Resolução nº 69, era proibido emitir qualquer tipo de títulos, bons ou ruins. Abrimos uma exceção e demos aos títulos o mesmo tratamento que a Resolução nº 78 dava aos precatórios irregulares: negociação em dez anos. Entretanto, o Senado foi mais duro. O Senador José Fogaça apresentou em sua resolução uma punição: os títulos que deveriam ser pagos à vista, que teriam sido emitidos a partir de 13 de novembro de 1995, além de ser rolados em dez anos, teriam que ir à Justiça para que se comprovasse sua situação. Essa foi nossa decisão. De última hora, a emenda do Senador José Eduardo Dutra estendeu a punição, a necessidade de ir à Justiça para os títulos não negociados a partir de dezembro de 1995, antes cobertos pela Resolução nº 78.

Temos um fato e estamos voltando. Voltando por quê? Porque a carta do Banco do Brasil é grave e trata de uma situação concreta. Entre quebrar o Banco do Brasil e voltar à decisão da CPI dos Precatórios, voltar a se aplicar a Resolução nº 78 em sua plenitude, como antes, prefiro salvar o Banco do Brasil e fazer voltar na íntegra a Resolução nº 78. É o que estamos fazendo. A Resolução nº 78 foi debatida durante muito tempo nesta Casa por senadores que se debruçaram sobre a questão. Portanto, debatemos a questão e estamos voltando à base da Resolução nº 78. Tudo isso para salvar o Banco do Brasil.

Voto com consciência e apelo aos meus companheiros, não só do PSDB mas dos demais partidos, para que façam o mesmo. Não estamos abrindo exceção, estamos retomando a Resolução nº 78 com uma situação extremamente grave que é o encaminhamento da carta do Presidente do Banco do Brasil. Por tudo isso, Sr. Presidente, quero aqui esclarecer essas questões para que os que estão acompanhando pela televisão ou pelo noticiário não pensem que o Senado está abrindo exceções espúrias nem está dando condições à Prefeitura de São

Paulo ou ao Banco do Brasil que não tenha dado a outros segmentos por meio da Resolução nº 78. É esse o meu posicionamento, e o meu voto será a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e eminentes Colegas, alguns minutos atrás dirigia-me para o plenário desta Casa convicto de que estaria trazendo a minha contribuição com um voto certo. Mas confesso, Sr. Presidente, que após vários contatos com os colegas no plenário ouvi uma orientação diferente do PSDB, o Partido do Governo, e alguns companheiros que diziam: vou votar contra. E fiquei confuso. Fui até à Mesa, fiquei andando neste corredor de um lado para o outro a fim de poder firmar uma posição. Para onde me dirigiria? Fui à Mesa, falei com o meu Líder, o Senador Jader, olhei de lá para o Plenário e vi um Requião fazendo as suas blasfêmias constantes. Sr. Presidente, é a hora da união. Ou é, ou não é. O Banco do Brasil precisa de ajuda; por isso, firmo minha posição, diante das consultas que fiz, e quero fazer um apelo ao Bloco do Governo pela responsabilidade no voto, porque não é fácil a decisão dos Srs. Líderes para, de repente, assistirmos a esse triste quadro onde se vêem tucanos do "bico fino" e do "bico largo".

Sr. Presidente, o Banco do Brasil é uma instituição centenária, que atravessa suas dificuldades, e nós vamos dar o voto "sim". Acredito que o Governo está no caminho certo, apesar das dificuldades. O Proer teve que ser lançado para solucionar, sanear vários problemas das instituições financeiras, como é o caso, agora, do Banco do Brasil. Em agosto ou setembro, deveremos ter problemas com a Caixa Econômica Federal. Nessa ocasião, teremos que estar firmes no socorro necessário, e o caminho é a privatização no futuro.

Este Plenário não precisará mais, em futuro breve, que estimo de 10 a 20 anos, aprovar mais empréstimos para as estatais, onde ainda residem os conservadores da vanguarda progressista de mentalidade estatista, os saudosistas.

O dinheiro público, Sr. Presidente, não irá mais para as estatais, onde há um poço sem fundo. Portanto, o rumo é o da privatização. Não vamos pensar no hoje nem no amanhã; vamos projetar um Brasil forte para o futuro, daqui a 10 anos.

Portanto, apesar de não estar aqui o meu Líder Jader Barbalho, conclamo nossa Bancada – ainda que não tenha autoridade para tanto, pois estou aqui

a seu serviço e a serviço do País -, nossos amigos a uma reflexão: os rebeldes que estão colocando os seus companheiros à frente depois vão fazer média, dizendo ter votado contra.

Quero fazer um apelo: companheiros, vamos votar juntos. Estamos sentindo a falta do Líder. Ontem, no Congresso, o Líder do Governo, meu colega de Bancada, Senador Fernando Bezerra, apresentou uma emenda e sumiu.

Hoje, estamos atrás do nosso Líder do Governo, Sr. Presidente, e fico parecendo um pato tonto, conversando com um e outro, sem saber para onde vou.

Portanto, Sr. Presidente, já defini minha posição, depois de ter subido e consultado o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

Vamos votar para salvar o Banco do Brasil e acabar com especulações furadas!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje estamos realmente começando a compreender por que razão o nosso País, de dimensão continental, de riqueza natural imensurável, de povo bom, pacato, trabalhador, ordeiro, inteligente, versátil, vive sempre nesta subserviência histórica; endividado, a braços com problemas de toda natureza. Qual a razão disso? A razão são os negócios mal feitos que se fazem em detrimento da economia brasileira.

Não posso admitir que o Banco do Brasil, uma instituição tradicional, com cultura bancária sedimentada, possa colocar uma fortuna de mais de R\$5 bilhões em papéis falsos, em papéis que nada valem.

Este não é o Banco do Brasil, Sr. Presidente e eminentes Senadores, que conheço e que aprendi a admirar e a respeitar desde muito jovem. O Banco do Brasil que aprendi a admirar e a respeitar possuía homens à sua frente que defendiam os interesses do Banco de uma forma admirável.

Lembro-me, por exemplo, de que, antes da reforma administrativa por que passou o Banco, havia a carteira de crédito geral e a carteira de crédito agrícola e industrial: Crege e Creai, respectivamente. Então, nós, clientes do Banco, quando ingressávamos com um pedido de limite de crédito, este era avaliado pela agência, nos limites de alçada de seu gerente. Quando ultrapassava esse limite, o processo, depois de receber o visto e parecer favorável, seguia para a gerência da Crege, se demandava crédito da carteira geral, ou para o gerente da Creai, se o crédito era da carteira agrícola e industrial. Essas

gerências funcionavam no Rio de Janeiro. Então, acompanhávamos o processo, que deveria ser examinado pelo gerente, o qual proferia parecer favorável, caso estivesse correto. Isso, mesmo quando não era de sua alçada, mas do diretor daquela carteira. Desse modo, acompanhando o processo, iam ao diretor. Assim era: do diretor passava à Presidência e desta à Diretoria.

Quando comecei minhas atividades, o limite de alçada era do gerente da agência. Depois, passou ao gerente da carteira, ao diretor da carteira, ao presidente e à própria Diretoria colegiada do Banco. Era, pois, uma perfeição o Banco do Brasil. Nós admirávamos cada um dos elementos que o compunham, os quais nunca ingressavam na instituição pela porta da cozinha; ingressavam por concurso, que era muito bem estruturado, selecionando homens preparados para trabalhar e defender os interesses do Banco.

Víamos, assim, o Banco do Brasil como mais uma bandeira nacional. Assim era o Banco do Brasil. Hoje, essa instituição está a nos desrespeitar, a todos os brasileiros. Nós não podemos admitir isso jamais, Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Não sou homem de um Partido de Oposição; sou do PMDB, um dos partidos que fazem parte da base de sustentação do Governo. Sou um grande admirador do Presidente Fernando Henrique Cardoso, um diplomata, um intelectual, um homem que domina vários idiomas, que representa o Brasil admiravelmente lá fora. Trata-se de um homem probo, honesto. Não tenho, pois, em absoluto, qualquer razão para deixar de admirá-lo e respeitá-lo. Contudo, não admito sair desta Casa hoje e encarar a minha família tendo votado a favor desta Resolução.

É claro que esses papéis em poder do Banco do Brasil não passarão a valer pelo fato de votarmos aqui a favor dessa resolução. Eles não passarão a ter validade porque, se são falsos, nasceram falsos. E mais: vamos abrir um precedente e uma discriminação também imperdoável. Não podemos votar. E fazer isso apenas para esses papéis que estão em mãos do Banco do Brasil. É claro que os outros também ingressarão em juízo para reclamar seus direitos. Certamente serão atendidos.

Não podemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, continuar tapando o sol com a peneira. A situação é difícil, mas temos que ver acontecer e tentar salvar a situação. Porque não é só isso, temos muitos problemas. Estamos administrando uma dívida pública interna com taxas de juros absolutamente insuportáveis, e o Brasil não aguenta 12, 13, 14,

15% do PIB apenas com juros. Falamos em superávites primários, adjetivando o superávit, mais, na realidade, estamos experimentando o maior déficit do setor público da História do Brasil. Então, isso vai explodir, está explodindo. Temos que encarar de frente o problema, porque votar a favor dessa resolução significa fugir do problema, adiá-lo, significa estarmos jogando lixo e mais lixo para debaixo do tapete. Eu não concordo e o meu voto é contra.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muito pouco a dizer, tantos argumentos já foram expendidos neste plenário que eu pouco teria a acrescentar. Apenas um, Sr. Presidente, pelo que se eu me lembre, não foi levantado. Se revogarmos a Emenda Dutra, estaremos, implicitamente, no meu entender, revogando a resolução do Senador José Fogaça. É claro que essa questão vai terminar na Justiça. Os fundos de pensão e os bancos privados estão cheios de títulos de Pernambuco, de Alagoas e de Santa Catarina, e não vão se conformar com o tratamento desigual que o Senado dá, privilegiando o Banco do Brasil. Eles também vão querer receber, independentemente de decisão judicial.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não tenho a menor dúvida de que o Poder Judiciário vai acolher as ações desses bancos e fundos de pensão. E tudo isso nós vamos fazer, aceitando, recebendo pacificamente, sem contestação, alegações não provadas. Por mais respeitável que seja o Sr. Andrea Calabi – as informações que tenho são de que ele seria um homem sério –, vamos aceitar o que ele diz, quando ele simplesmente faz uma listagem e não comprova nada? O Senado sequer o chama aqui a um debate para que ele comprove tudo isso. Vamos votar, Sr. Presidente, beneficiando a matriz de tudo isso, que é a Prefeitura de São Paulo?

Ouçõ aqui muitas alegações de que não podemos apenar os atuais governadores, que não têm nada a ver com o que fizeram os anteriores, embora seja uma alegação falsa, porque o que existe é a instituição, a pessoa jurídica, mas no caso, não. Ele era Secretário da Fazenda de São Paulo e hoje está como Prefeito de São Paulo. Vamos dar esse tratamento diferenciado.

Sr. Presidente, se o Banco do Brasil quebrar, então que se estenda a ele o Proer. Nunca vi banco oficial quebrar. Isso é uma balela!

De qualquer modo, de forma alguma vou coonestar – com licença da palavra, Sr. Presidente, que não é palavrão, mas é muito pesada – essa imoralidade!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos que analisar com profundidade a hora que estamos vivendo. Os Senadores do PSDB e do PMDB já disseram que vão votar contra. Mas será que vamos votar contra um projeto que vai determinar a quebra do Banco do Brasil? Será que o ilustre Senador que foi Presidente da Federação das Indústrias de Minas Gerais vai votar um projeto que determina a quebra do Banco do Brasil? E será, Sr. Presidente, que estamos aqui nessa tranqüilidade, nessa serenidade, vendo depender de nós se quebra ou não quebra o Banco do Brasil. Não tem ninguém aqui, nem a assessoria normal do Banco do Brasil, que está sempre acompanhando a votação dos projetos. Não tem ninguém aqui! Cadê o Ministro da Fazenda, as pessoas que normalmente estariam, neste momento, no Gabinete do Presidente do Senado? E V. Ex^a, Sr. Presidente, pediria ao Vice-Presidente que assumisse porque o Ministro da Fazenda estaria conversando com V. Ex^a e o assunto era sério. Mas não está ninguém aqui! Mas será que estamos vivendo este momento?

Eu conheço o Calabi. É um homem digno, sério, correto, de bem, competente, tem todas as qualidades. Agora, com relação à carta que ele mandou, cá entre nós, vamos falar com objetividade. A decisão que vamos tomar aqui não adianta nada. Como diz o nosso querido Senador por Minas Gerais, aquilo é matéria podre, não vale nada. Votando ou não votando, não vale nada. Não somos nós que estamos decidindo.

Entretanto, estou tranqüilo. Por que estou tranqüilo? Porque se o nosso amigo Fernando Henrique Cardoso criou o Proer para não deixar o Banco Nacional quebrar, se ele botou oito milhões no Banco Bamerindus e dez milhões no Banco Nacional para não quebrarem, se, na brincadeira, botou um milhão e quinhentos mil no Marka, um "banquete" de que nunca havia ouvido falar, para que não quebrasse, será que ele não vai botar um dinheiro do Proer, e vai deixar o Banco do Brasil quebrar? Pode ser que

haja uma história dessas e que queiram brincar com o Banco do Brasil. Como privatizaram o Banespa, há pessoas falando em privatizar o Banco do Brasil, e em terminar com o banco. Eu duvido, Sr. Presidente.

Acredito que o Presidente Fernando Henrique está tranqüilo. A única pessoa que não está tranqüila é V. Ex^a, que não deveria estar aqui; deveria estar jantando com o Presidente e outras pessoas. No entanto, os outros estão tranqüilos. Hoje é quarta-feira. O Proer saiu em uma sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pelo jeito. V. Ex^a não quer que eu vá ao jantar. Já estou vendo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Proer saiu em uma sexta-feira tranqüila; às 17 horas saiu o Proer. Mentira minha: sexta-feira, às 21 horas. Saiu o Proer na sexta-feira às 21 horas. Estamos agora numa quarta-feira. Ainda há a quinta e há a sexta. Eu estou tranqüilo com o Banco do Brasil.

Mas, Sr. Presidente: como esses títulos foram parar lá no Banco do Brasil? Como cinco bilhões e não sei quanto foram parar lá no Banco do Brasil? É uma pergunta que tem de ser feita. Dinheiro que não vale nada.

Olhe, Sr. Presidente, perdoe-me o que vou dizer: esta decisão e nada é a mesma coisa. Só há uma diferença: se a aprovamos, o Senado se compromete com ela, fica com a responsabilidade dela, e não tem como justificar para a opinião pública, para Santa Catarina. É a mais parcial e absurda medida que já se tomou. Se não votarmos, o Governo baixará a medida provisória que for necessária, tomará as providências que forem necessárias. Mas ele que assuma a responsabilidade! A responsabilidade será dele, ele que irá fazer.

Ou há alguém aqui muito preocupado, pensando que nós temos o poder, que tudo depende de nós, que, se votarmos contra, pode quebrar o Banco do Brasil? Sua Excelência baixa a medida que quiser. Sai o que o Presidente quer. Sua Excelência, querendo, salvou o Banco Nacional, salvou o Bamerindus e salvará o Banco do Brasil. A não ser que haja má-fé – e não acredito que haja no Presidente – de fazer essa onda toda, levantando a tese da privatização.

Aí também é a mesma coisa, Sr. Presidente. Se é para fazer isso, votando de um jeito ou votando de outro jeito, o caminho é o mesmo.

Sr. Presidente, com toda sinceridade, acho que o meu amigo Calabi tinha a melhor das intenções, mas, na verdade, o Governo não o levou a sério. Se o tivesse levado a sério, o Malan estaria ali sentado,

a equipe estaria ali, os telefonemas se estariam repetindo, esta sessão teria sido suspensa para chamar uma reunião de Lideranças. Olha, isso ocorre em projetos que não têm dois por cento do significado desse, ainda mais sendo esta a última sessão legislativa. Os Líderes já estariam reunindo-se. Eu não vi um Líder falar com outro. Eu não vi o Líder do meu Partido falar com o Líder do PFL. O Líder do Governo não está aqui. Eu não vi o Líder do PSDB preocupado com os Senadores do seu Partido que disseram que vão votar contrariamente. É que ninguém vê, Sr. Presidente.

Na verdade, na verdade, nós vamos votar a favor do Banco do Brasil, mas vamos votar uma medida, Sr. Presidente, que, pelo menos, como diz, mais uma vez, o meu querido Senador de Minas Gerais: ele pode voltar para casa, a gente pode voltar para casa, porque disso nós não participamos. Disso nós não participamos. Vem a pergunta: mas vocês vão deixar quebrar o Banco do Brasil? Eu sou um dos apaixonados pelo Banco do Brasil. Tive a honra do tempo em que ele era o maior banco agrícola do mundo. O maior banco do mundo era o Banco do Brasil. Hoje ele está vivendo um drama. Fui Ministro da Agricultura. Fui o único componente do Conselho Monetário que votou contra a extensão da conta do fundo que existia no Banco do Brasil a favor da agricultura.

Hoje, o Banco do Brasil vive esses problemas. Mas acredito que, ao votarmos aqui, Sr. Presidente – e já proponho aos Líderes – entraremos em recesso amanhã. Que seja composta, hoje, antes do recesso, uma comissão daqueles que, em nome do Senado, vão desenvolver um trabalho de defesa e de solidariedade ao Banco do Brasil!

Voto tranqüilamente, confiando no patriotismo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que achou a fórmula de salvar uns banquinhos que nem o Marka e uns bancões que nem o Nacional. Ele, no seu patriotismo, garantirá o Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na Comissão de Assuntos Econômicos, abster-me de votar esta proposição. E me abster, pelo fato de ter sido colocada uma indagação, acredito que pelo Senador José Eduardo Dutra, que, daquela tribuna disse: "Se eu fosse indagado sobre assumir ou não a responsabilidade de quebrar o Banco do Brasil, eu ficaria perplexo."

Eu fiquei perplexo naquele momento, atropelado por um furacão que assolou o Senado; travaram-se reuniões por 24 horas, das quais não participei; não participei de nenhuma. Por conseguinte, eu não tinha condições de avaliar o que estava acontecendo e se haveria outra solução que não esta, que é difícil de ser aceita. Então eu me abster.

E novamente eu me absteria, se, aos poucos, com esta discussão, com o esclarecimento que foi chegando, minha convicção não fosse se formando de maneira sólida. Gostei imensamente do discurso do Senador José Fogaça. Admiro os discursos de S. Ex^a, gosto de escutá-lo, e hoje, particularmente, creio que S. Ex^a foi muito feliz. Sustentou corretamente que a verdade acaba emergindo. De uma forma ou de outra, com mais tempo, com menos tempo, a verdade emerge. Ocorre, Senador José Fogaça, que, neste caso, a verdade ainda não apareceu completamente. Há uma questão no ar: por que o Banco do Brasil comprou títulos que nenhum outro banco compraria? Por quê? Com que razões? Quem deu ordem? Em que se fundamentou a operação? É importantíssimo para nós conhecermos. É uma votação que vamos ter que fazer e que envolve questões de natureza ética. Tais questões não podem ser atropeladas. As resoluções do Senado, como a Resolução nº 78, podem ser atropeladas. Esta é uma Casa política, e a resolução é do Senado. Diante da realidade concreta, diante de uma emergência – por exemplo, se fosse o caso, de atropelar a Resolução nº 78 para salvar o Banco do Brasil – evidentemente todos nós não hesitaríamos em fazê-lo. Mas há uma questão ética aí, e passar por cima dela e atropelá-la para dar um voto de salvação do Banco do Brasil é difícil, Sr. Presidente, nobres colegas, é complicado, porque estes títulos já estão de tal forma desmoralizados e este episódio da votação no Senado contribuiu de uma forma definitiva para esvaziar-lhes de todo o valor. Não é isso que vai salvar o Banco do Brasil.

Se votarmos a resolução, a Prefeitura de São Paulo não vai pagar esses títulos; instituição de mercado nenhum vai tomá-los. Quem vai ter que acabar pagando é o próprio Governo Federal. Se o próprio Governo vai resgatar, o próprio Governo pode capitalizar o Banco do Brasil e evitar a falência, como disse o Senador Simon e vários outros. O Governo Federal gastou tanto para salvar outros bancos e não vai capitalizar o Banco do Brasil? Evidentemente que o fará, certamente. Porque a responsabilidade é dele, não é de ninguém mais, na medida em que o Banco do Brasil fez esta operação, com toda

certeza, sob inspiração, senão sob ordem, do Governo Federal.

Esta questão é muito séria e não podemos passar por cima dos aspectos éticos. Por que vamos tirar da apreciação da Justiça esses títulos quando todos os demais estão submetidos a ela? Por que excepcionalizar a Prefeitura de São Paulo e o Banco do Brasil? O Senador Jefferson Péres disse muito bem: isso vai ser argumento para os outros credores invocarem essa excepcionalidade para pedirem o mesmo tratamento no caso dos demais títulos – de Alagoas, de Pernambuco. Não vamos resolver a questão do Banco do Brasil aprovando essa Resolução. Não vamos resolver, absolutamente! Os títulos são podres, estão definitivamente apodrecidos.

Por outro lado, votar isso sem termos a resposta àquela indagação fundamental acho que é passar por cima de questões éticas muito importantes.

Penso que devemos refletir. A hora é adiantada, mas cada um de nós deve estar pensando neste momento e até revendo seu voto daqui e dali.

Sou obrigado a votar, depois de ter me absteído de votar na CAE neste momento e vou votar contra o Projeto de Resolução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, Relator, para discutir.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei minha inscrição para ser o último orador da discussão, e não da votação. Temo, como Relator da matéria, que a exigüidade dos minutos para o encaminhamento da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a dispõe de 10 minutos e não está encaminhando; está falando como Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, pediria desde logo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que me ouvissem atentamente. Afinal de contas, quem está na tribuna é um homem dominado pelo sentimento de Minas, que ninguém viola impunemente. Por isso, assustou-me a palavra do grande Senador, meu amigo e compadre – sou padrinho de casamento de sua filha -, José Alencar, quando manifestou sua posição contrária à proposição que estamos discutindo.

Conheço o Banco do Brasil. Fui seu Vice-Presidente durante cinco anos, durante todo o Governo José Sarney. Respondi por sua Presidência 50, 60 ou 70 vezes. Assinei documentos da maior responsabilidade e, em nenhum momento, foi colocado em

dúvida o meu comportamento e o meu destino político, até porque, depois que saí do Banco do Brasil, quando assumiu a Presidência da República o então Presidente Collor, fui candidato ao Senado e aqui estou como Senador dos mineiros, guardando sempre o mesmo conceito, a mesma humildade e merecendo o respeito e a consideração de 18 milhões de mineiros.

Recusei muitas coisas na minha vida, muitos prêmios, recusei cartórios, cargo de Ministro em Tribunais superiores de Brasília, outras ofertas do Governo Geisel e a tudo recusei para merecer o maior prêmio de minha vida, que é o de ser mineiro.

Nessa condição, estou na tribuna exatamente para dar o meu testemunho a respeito de uma instituição secular que está inscrita na própria história do País. Não vou, Sr. Presidente, deter-me nos assuntos anteriores à emenda; quero apenas manifestar-me sobre os fatos finais, porque busquei, nessas últimas 48 horas, informações que poderão ser úteis ao entendimento dos nobres Colegas.

Em verdade, assustou-me também todo o noticiário da imprensa no dia de hoje, revelando uma decisão que tomamos como se fosse inconseqüente e pecaminosa para o País.

Sempre adotei uma orientação, quer como Presidente ou como Vice-Presidente do Banco do Brasil, de não me manifestar em assunto de natureza financeira que não fosse por escrito, exatamente porque se trata de assunto delicado, e uma declaração de natureza política nem sempre gera as conseqüências de uma má manifestação de natureza financeira. Afinal, os fatos econômicos zombam das nossas profecias. Por isso mesmo quero aqui manifestar alguns pontos de vista que recolhi nas conversas que tive nos últimos dias.

A questão mais abordada parece ser a de quando e em que condições foram transferidos ao Banco do Brasil os títulos emitidos pelo Município de São Paulo para o pagamento de precatórios. O problema remonta a 1994, no encerramento do mandato do Presidente Itamar Franco. O Banco do Estado de São Paulo – Banespa – era, então, responsável pelo serviço de administração da dívida do Município de São Paulo e pelo seu financiamento.

Como é do conhecimento geral, o Banespa encontrava-se com dificuldades de caixa, agravadas pela necessidade de financiar também os referidos títulos.

Diante do quadro então vigente, o Banco Central, mais de uma vez, manifestou sua preocupação ao Banco do Brasil que, então, já repassava recur-

tos ao Banespa em operações no mercado interbancário. A intervenção do Banco Central no Banespa, em 29 de dezembro de 1994, agravou ainda mais o quadro.

Gradualmente o Banespa foi perdendo recursos captados em mercado, dada a insegurança de seus clientes, e, como conseqüência, a capacidade de financiar a dívida do Município de São Paulo.

Evidentemente, parte dos recursos que o Banco do Brasil repassava ao Banespa, em valores crescentemente maiores, destinavam-se, já naquela época, em última instância, a financiar os títulos em questão.

Na seqüência, o Banco do Brasil foi procurado pelo então Secretário de Fazenda do Município de São Paulo, Celso Pitta, que propôs transferir ao Banco do Brasil os serviços de liquidação e custódia dos títulos executados pelo Banespa.

Em contrapartida, o então Secretário Celso Pitta ofereceu a transferência da folha de pagamento do funcionalismo municipal para o Banco do Brasil, além, é claro, da remuneração pelo serviço.

Dessa forma, Sr. Presidente, em abril de 1995, o Banco do Brasil decidiu firmar contrato com o Município de São Paulo, por meio do qual passou a executar os serviços, então a cargo do Banespa, buscando até o financiamento dos títulos no mercado.

Desde logo, manifesto que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso não participou, em nenhum momento, de qualquer entendimento. Ainda agora, recebi pela Internet esta informação:

Brasília, 30 (Agência **O Globo**) – O porta-voz da Presidência, Georges Lamazière, disse hoje que o Presidente Fernando Henrique Cardoso nunca fez qualquer acordo político com Paulo Maluf ou com o atual Prefeito de São Paulo, Celso Pitta, para que o Banco do Brasil adquirisse títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo para pagamento de precatórios. Segundo o porta-voz, o Presidente disse que ilações desse tipo só podem ser explicadas por desinformação ou má-fé.

E quais as razões que levaram o Banco do Brasil a aceitar esse contrato com a Prefeitura de São Paulo?

Em primeiro lugar, a reciprocidade oferecida atendida à estratégia que o Banco do Brasil estava implementando, qual seja a de dar ênfase a sua atuação no segmento de varejo.

Além disso, o Município de São Paulo possuía uma tradição de mais de 40 anos de lançamento de títulos da dívida mobiliária no mercado, que teria de ser considerada.

E o mais importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Banco do Brasil não possuía, naquele momento, nenhuma informação que pudesse levantar dúvidas sobre a regularidade daqueles títulos. Afinal, a emissão desses títulos havia sido autorizada por Resolução do Senado Federal, amparada em parecer favorável do Banco Central que recomendava a operação. E mais, nem o Banco do Brasil, nem qualquer outra instituição financeira detinha então ou detém hoje poder para fiscalizar a aplicação dos recursos pelo emissor dos títulos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Seria interessante se V. Ex^a pudesse se apressar para a conclusão, pois já esgotou seu tempo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Foi em função desse contrato, Sr. Presidente, que o Banco do Brasil passou gradualmente a financiar a carteira de títulos do Município de São Paulo, que, por ocasião da federalização do Banespa, em 1997, já se encontrava, em sua quase totalidade, no BB.

Somente a partir dos resultados da CPI dos Precatórios é que o Banco do Brasil, tomando conhecimento do que realmente havia ocorrido, passou a discutir o problema com o Executivo, o Legislativo e o próprio Município de São Paulo, em busca de uma solução.

Esse processo de negociação estava em curso quando ocorreu a aprovação da Resolução nº 22, de 1999, determinando o depósito judicial dos valores de todos os títulos refinanciados, inclusive aqueles emitidos antes de 13 de dezembro de 1995. Ou seja, a idéia inicial do projeto do nobre Senador José Agripino, de solucionar as pendências envolvendo os Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina e os Municípios de Campinas, Guarulhos e Osasco, ampliou-se para abranger todos os títulos emitidos irregularmente para o pagamento de precatórios.

Ora, essa decisão, na prática, inviabilizou o processo de negociação em curso entre o Banco do Brasil, a sua Diretoria, o Tesouro Nacional e o Município de São Paulo.

É importante assinalar, Sr. Presidente, que o Banco do Brasil não participou da emissão dos títulos em sua origem e nem se beneficiou de deságios, "taxas de sucesso" ou quaisquer outros expedientes dessa natureza. Daí por que o Banco do Brasil, principal instituição financeira do País, não pode ser apenado com a ameaça de uma redução drástica de

seu patrimônio líquido, o que afetaria sensivelmente suas operações, todas de alto interesse para a economia nacional.

Nesta oportunidade, reafirmo o parecer que emiti perante a Comissão de Assuntos Econômicos e, neste plenário, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 74, de 1999. Esse é o meu voto, firmado no conhecimento que tenho da instituição, dirigida por cidadãos honestos, corretos, honrados e que merecem o respeito desta Nação. Lá estive durante cinco anos e jamais participei, ou tive informação, de qualquer decisão desonrosa. O Banco sempre agiu de cabeça própria, sem ouvir sequer os homens do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Jader Barbalho. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em que pesem as informações que o Relator acaba de trazer ao Plenário, entendo seja necessário por parte do Ministério da Fazenda, a quem o Banco do Brasil está subordinado, o envio ao Senado de todos os documentos relativos a essa operação, para que o Senado conheça em detalhes os motivos pelos quais o Banco do Brasil passou a deter esses títulos.

Como leigo, sempre imaginei que uma instituição bancária dividisse seus recursos em diversos segmentos de aplicação. Não posso entender, em face dos números, que o Banco do Brasil tenha hoje cerca de 90% de seu patrimônio líquido garantido por esses títulos. Como leigo, estranho o fato de cerca de 90% das garantias do patrimônio líquido estarem num único item, que são esses títulos.

Sr. Presidente, estamos diante de um impasse. Não tenho reparos a fazer em relação aos argumentos apresentados. O Senador José Fogaça deixou bem claro todo o objetivo do seu projeto. O que estamos discutindo hoje aqui, Sr. Presidente, foi fruto de uma discussão de diversas Lideranças. O projeto é assinado pelo Senador Fernando Bezerra, que integra minha Bancada, mas isso resultou exatamente de uma discussão para encontrar uma saída para o impasse. Portanto, o projeto não é dele, o projeto passou pela Comissão de Assuntos Econômicos da Casa.

Diante do impasse, a Liderança do PMDB vota politicamente, levando em conta a possibilidade de todas as repercussões aqui declaradas, até mesmo que os demais poderão ir à Justiça questionar a excepcionalidade concedida pelo Senado.

Dois itens da carta do Presidente do Banco do Brasil obrigam-me a raciocinar politicamente neste momento. E não quero me alongar além do meu tempo, Sr. Presidente, até porque já houve muita discussão; mas permita-me ler os itens: "O patrimônio líquido do Banco será expressivamente reduzido, situando-se em nível bastante inferior ao exigido pelo Banco Central do Brasil (mínimo de 11% dos ativos ponderados pelo risco Acordo da Basiléia)". O que significa isso, Sr. Presidente? Praticamente a declaração formal da falência do Banco do Brasil. Além disso, "o Banco não poderá destinar qualquer recurso para o financiamento da próxima safra agrícola nem para o Recoop". A propósito, o Banco do Brasil responde por mais de 2/3 de todo o crédito investido na agricultura.

Sempre entendi, Sr. Presidente, que não existe agricultura no Brasil sem a presença do Banco do Brasil, até porque a iniciativa privada da área financeira não tem interesse pelo segmento agrícola.

Diante do impasse, não fazendo reparo a nenhuma manifestação feita inclusive pela ilustre Oposição, voto politicamente, como Líder do PMDB, recomendando politicamente aos integrantes da minha Bancada que aprovem o projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao encaminhar a votação do presente projeto de resolução, não quero dizer, de maneira alguma, que estejamos vivendo um mar de rosas ou um caminho de pétalas. Seguramente, muitos fatos estão sendo e ainda serão averiguados.

Reporto-me à origem dessas duas resoluções. A primeira resolução aprovada pelo Senado objetivava colaborar com as atuais administrações de Governos de Estado e de Prefeituras, detentoras de títulos anteriores aos quais não deram curso, que, na inviabilidade de seu pagamento imediato e para não inviabilizar este mesmo pagamento, obtiveram uma dilação de prazos, nas condições que a resolução especificou. Pretendia também a primeira resolução garantir o direito daqueles que, recorrendo a precatórios ou não, naquele segundo caso, tivessem garantidos os seus direitos.

Sr. Presidente, não aceito as ilações ou aleivias lançadas contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso, até porque todos sabem que se trata de um homem de credibilidade. Não há nada que desabone a sua conduta. Passei neste mesmo Plenário oito anos em companhia de Sua Excelência. Fui colega de Sua Excelência quando eu era Ministro das Comunicações e ele, das Relações Exteriores e depois da Fazenda. Como Líder do PFL, continuo a participar das decisões do Senado e das decisões tomadas em função também de mensagens do Governo.

Se o objetivo da primeira resolução era garantir a administração de Governadores e de Prefeitos, o objetivo da segunda era garantir a saldabilidade do Banco do Brasil. Perguntar-se-á – como já aconteceu aqui e agora – por que não houve um Proer, como o relativo aos bancos privados, para o Banco do Brasil. Mas não é essa a situação que está posta perante a Casa, e não podemos agredir os fatos. Temos de ser realistas, profundamente realistas. Não nos podemos dar ao luxo de Joaquim Manuel de Macedo, que via as moças tomando chávenas de chás em convescotes duradouros, mas, sim, um Aluísio Azevedo, que, no cortiço, via a realidade da vida. Ou seja, não podemos ter devaneios. Temos de estar com os pés no chão, vendo a realidade traçada na carta do Presidente Andrea Calabi. De resto, como testemunharam os Senadores José Fogaça e Eduardo Suplicy, trata-se de um homem de bem, já o tendo dito o Senador Francelino Pereira, da tribuna e por meio de nota à imprensa.

Sr. Presidente, cruzaremos os braços e diremos que o Senado será responsabilizado pela morte do Banco do Brasil? O Senado não pode assinar esse atestado de óbito – e não quero ser, de maneira nenhuma, um dos seus signatários.

O PFL, portanto, vota favoravelmente a essa resolução, recomendando aos seus companheiros que assim o façam.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Banco do Brasil é um patrimônio do nosso País. É um banco que se encontra em todos os rincões do nosso território, financiando a agricultura, a pequena empresa, tendo um papel bastante importante no desenvolvimento do nosso País.

O Senado Federal tomou uma medida importante, por meio das suas resoluções, inclusive da Resolução nº 78, aprovada por unanimidade neste plenário, ou seja, por muitos dos que estão presentes nesta sessão. Essa resolução, feita logo após a CPI e aprovada por seus integrantes, garantia o refinanciamento dos títulos legais e dos não-legais.

Sr. Presidente, tendo em vista a importância do Banco do Brasil e do que ele representa, nós, do PSDB, resolvemos fechar questão favorável a esta votação. O Banco do Brasil é um patrimônio muito importante, e não podemos assistir ao seu fechamento, não podemos concordar com isso. O PSDB, neste momento, assume seu papel, assume sua posição. Queremos ver este País crescer e se desenvolver. Em função disso, Sr. Presidente, essa é uma questão fechada para a Bancada do PSDB.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos conhecem a minha posição. Votei contra o projeto de resolução do Senador José Fogaça e contra a emenda do Senador José Eduardo Dutra. Encontro-me num dilema terrível, porque, se votar a favor do projeto de resolução do Senador Fernando Bezerra, estarei votando contra o voto que dei contra o projeto de resolução do Senador José Fogaça. Se eu votar a favor do projeto de resolução do Senador Fernando Bezerra, estarei votando contra o voto que dei contra a emenda do Senador José Eduardo Dutra.

É um dilema, Sr. Presidente, que acontece porque os Senadores não quiseram aprovar o requerimento que apresentei na Comissão de Assuntos Econômicos, que pedia as informações ao Banco Central que poderiam evitar este constrangimento de hoje. Se aprovado o meu requerimento, esta matéria seria votada apenas depois de informados os Senadores quem são os atuais detentores dos títulos, quais os negócios havidos em 98 e 99 e quais as corretoras que operaram para que esses negócios ocorressem. Os Senadores não quiseram aprovar, não tiveram curiosidade de saber com quem estavam os títulos. Se tivessem tido a curiosidade, teriam descoberto que o Banco do Brasil era detentor dos títulos podres da Prefeitura de São Paulo.

Outro dilema não se refere nem à questão burocrática. Vivo neste instante um dilema de ordem ética. De um lado, dizem que o Banco do Brasil vai

quebrar. E defendo aqui, todos os dias, a agricultura. Como é que eu posso votar contra os agricultores do meu País? De outro, o Senador Pedro Simon, com sabedoria, confia no Presidente a tal ponto que acredita que Sua Excelência não permitirá isso, que logo virá um socorro do Proer ou outro nome qualquer que vai socorrer o Banco – isso não ocorrerá. Há argumentos fartos de ambos os lados, mas encontro-me num dilema pessoal, Sr. Presidente. Talvez somente com a experiência política de V. Ex^a, iluminando-me e orientando-me, eu poderia votar aqui.

Mas agora vejo a questão fechada na minha Bancada, fato que me remete a um outro tema que discutimos no Senado: a questão da fidelidade partidária; se vamos escolher o caminho da fidelidade partidária da forma a que estamos assistindo neste momento, ou se vamos observar a fidelidade partidária em relação ao programa, no qual as grandes teses estarão previamente estabelecidas, e a nós caberá seguir uma linha programática.

Talvez seja esse o momento de refletirmos sobre isso. Teremos o mês de julho inteiro para pensar e, em agosto, votar um projeto de fidelidade partidária que possamos cumprir depois.

Estou fazendo este encaminhamento, Sr. Presidente, mas não direi qual é o meu voto, porque ainda tenho alguns minutos para pensar. O dilema é grande.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – A Liderança do Bloco recomenda o voto "Não", com a mais absoluta convicção de que não estaremos assinando o atestado de óbito do Banco do Brasil. Poderemos, talvez, estar assinando o atestado de óbito desta instituição, o Senado Federal.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requieiro votação nominal para esta resolução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a terá que mandar o requerimento, para eu submetê-lo ao Plenário.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que nós, Senadores, incorremos em um erro que infelizmente foi fruto de algo precipitado, feito pelo próprio Presidente do Banco do Brasil. O Banco do Brasil não corre risco algum. Se correr, é uma total irresponsabilidade da República. Bancos privados não correram, quando o Governo decidiu, politicamente, que não permitiria que o Sistema Financeiro Brasileiro, por intermédio do Proer, viesse a ser socorrido.

Portanto, vir ao Senado dizer que o Banco do Brasil quebraria é uma irresponsabilidade de seu Presidente, à qual não podemos dar segmento. O Banco do Brasil não quebrará. Ele pode e deve continuar sendo um banco importante, porque o Governo da República não faltará neste momento.

O Governo não pode exigir desta Casa. Poderia exigir do Banco Central que mudasse suas normas, mas não quer; prefere que mudemos a nossa resolução, pedindo a desmoralização do Senado. As regras do Banco Central são mudadas quando isso interessa a bancos privados. Sua Excelência as mudou, mas, para defender o Banco do Brasil, exige que o Senado se desmoralize, alterando suas resoluções, tratando de forma desigual aquilo que é fruto de uma única origem: de títulos fraudados.

E digo mais: ficou desmascarada, pelo menos agora, a idéia da fidelidade partidária. Não se trata de fidelidade partidária, mas de decisão, sem qualquer discussão, da Liderança. Não se pode tratar dessa forma algo sério, que exige consciência. Não pode um Líder determinar, sem que se tenha discutido em instâncias do partido. Isso não é moeda para ser colocada em uma sessão, constrangendo-se aqueles que, por sua consciência, antes haviam definido, muito claramente, sua posição contrária a essa emenda.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem. A nossa Bancada foi citada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Roberto Freire pertence ao PPS. Decisões do PSDB, de sua Bancada...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pediria a V. Ex^a que não levasse a discussão para esse terreno.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Houve discussão da Bancada do PSDB.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Serei breve, Sr. Presidente, até porque tenho evitado discutir o problema.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Ressalto que esta sessão foi uma das mais belas do Senado da República. E chamo a atenção dos Srs. Senadores para o que foi aqui apresentado. Desta vez, não é a Oposição; Senadores que fazem parte da base do Governo, extremamente responsáveis, sérios, considerados, percebem o rumo que o Senado tomaria, se cometesse o erro de votar a favor desta resolução.

Espero, Sr. Presidente, que cada um reflita, pense por si, assuma a responsabilidade de seus atos, sem dever absolutamente nada ao Governo.

Se o Banco do Brasil está com esses títulos é porque pecou. Lembro que eles, em sua origem, valiam R\$600 milhões; hoje, chegam a R\$5,5 bilhões. Quem ganha, nesse período de quase cinco anos de crescimento desses títulos, em uma época em que a inflação esteve quase estabilizada? Isso tem que ser refletido.

Considerarei muito interessante se o PSDB expulsar os Senadores Paulo Hartung, Antero Paes de Barros, Osmar Dias e outros desta Casa. Ficarei a observar a ação do Líder Sérgio Machado na expulsão desses Senadores.

Os Líderes do PMDB e do PFL, pelo menos, orientaram sua Bancada, mas não foram tão exigentes, querendo determinar o voto de cada Senador.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, para encaminhar.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu votaria contra o projeto de resolução, mas ouvi o Líder do meu Partido, o PSDB, fechar a questão. É uma violência: taparei os olhos, o nariz e votarei a favor, seguindo a orientação do Partido.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, comunico que falará o Senador Jefferson Péres pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Outra vez?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tive oportunidade de discutir a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, mas ouvi as manifestações, neste Plenário, dos diversos Parlamentares que me antecederam e pude notar que a decisão é de natureza política. E, politicamente, tomaremos nossa decisão, levando em consideração o patrimônio histórico, a verídica referência que é o Banco do Brasil para o País. Penso que o Senado não pode faltar a ele.

O PPB decidiu acompanhar e votar a favor da resolução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para orientar sua Bancada.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se não tivesse outra razão para votar contra a resolução, bastar-me-iam as declarações feitas hoje pelo Dr. Andrea Calabi, na coluna de Cristiana Lôbo. Permito-me ler, serão dois minutos apenas.

"O presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, responde à pergunta que mais é feita no Senado, inclusive pelo Senador Jader Barbalho em requerimento de informações encaminhado ao Ministério da Fazenda: por que o Banco do Brasil ficou com tantos títulos irregulares emitidos pela Prefeitura de São Paulo?"

Quando houve a intervenção do Banco Central (...) o Banco do Brasil foi chamado a ajudar o Banespa (...), disse Calabi.

– Mas como o Banco do Brasil compra títulos irregulares?

– Não são títulos irregulares; esses papéis são legítimos, bonitinhos, que foram emitidos com a devida autorização do Senado e com parecer prévio do Banco Central, também favorável, então, são títulos legítimos."

Das duas uma: ou S. Ex^a debocha desta Casa, desrespeitando-nos, ou acredita que são legítimos. Se são legítimos, a União depositará na Justiça, e logo receberão.

Por isso, o PDT votará contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o projeto, ressalvada a emenda.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores José Eduardo Dutra, Marina Silva e Emília Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sras. e Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Ademir Andrade.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Aos Srs. Senadores que estão em outras dependências do Senado, peço que venham ao plenário para votar. Foi pedido verificação de **quorum**.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "não".

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1999

REVOGA O § 3º - B DO art. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1998

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 30/06/1999

Hora Início: 22:30:09

Data Sessão: 30/06/1999

Data Fim: 30/06/1999

Hora Fim: 22:32:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	IADEMIR ANDRADE	NÃO				
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM				
PSDB	MT	IANTERO PAES DE BARROS	NÃO				
PFL	MA	IBELLO PARGA	SIM				
	MT	IBLAIRO MAGGI	SIM				
PMDB	MT	ICARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	ICARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	ICARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	ICASILDO WALDNER	ABST				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERREDES	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	LADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO OUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGATO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	RABOR JÚNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	ABST				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE
 1º Sec.: *
 2º Sec.: *
 3º Sec.: *
 4º Sec.: *

Votos Sim: 32

Votos Não: 16

Votos Abst: 2

Total: 50

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 30/06/99 - 22:32

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a votação.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 16.

Houve 2 abstenções.

Total: 50 votos.

Foi aprovado o projeto.

Em votação a Emenda nº 1-CAE, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda de redação.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 74, de 1999.

"Art. 1º É revogado o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 458, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1999

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1999, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, introduzido pela Resolução nº 22, de 1999, do Senado Federal, consolidando a emenda aprovada em Plenário e adequando a ementa.

Sala de Reuniões de Comissão, 30 de junho de 1999. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior** Relator, **Caillido Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 458, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas res-

pectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É revogado o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência prorroga a sessão pelo prazo necessário à conclusão da Ordem do Dia.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) – Sr. Presidente, votei "sim".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Ata registrará o voto de V. Ex^ª:--

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) – Eu gostaria de deixar claro que meu voto foi "sim", de acordo com o projeto de resolução, cancelando a emenda e mantendo a posição do Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Luiz Otávio, a Ata só poderá registrar a manifestação de V. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 224, de 1999**, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 216, de 1999, por versarem sobre a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 19 de maio último, quando teve sua votação adiada para hoje.

Na sessão deliberativa ordinária de 28 do corrente foi lido o Requerimento nº 365/99, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos PLS nºs 188, 216 e 422/99, que, por ser mais abrangente, terá preferência na votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que o aviso do referido requerimento está disponível as Sras. e aos Srs. Senadores junto com os avisos da Ordem do Dia.

Votação do Requerimento nº 365, de 1999, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 188, 216 e 422, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Fica prejudicado o Requerimento nº 224 de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 8:

Discussão, em turno único, da **Redação Final** (apresentada como conclusão do Parecer nº 439, de 1999, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ademir Andrade) do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995 (nº 3.152/97, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emenda, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 1995
(Nº 3.152, de 1997, na Câmara dos Deputados)

Altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, alterado pelas Leis nºs 6.612, de 7 de dezembro de 1978, e 7.360, de 10 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O exercício da profissão de jornalista requer registro prévio na Federação

Nacional dos Jornalistas – FENAJ, e se fará mediante a apresentação:" (NR)

I – revogado;

II – revogado;

"III – carteira profissional;"

IV – revogado.

"V – diploma de curso superior de jornalismo, oficial ou reconhecido, registrado no Ministério da Educação e do Desporto, ou em instituição por este credenciada, para as funções relacionadas ao art. 6º deste decreto-lei, com exceção da função definida na alínea h;" (NR)

"VI – se estrangeiro, prova de permanência definitiva ou autorização legal para trabalho no Brasil e diploma de curso superior de jornalismo, revalidado de acordo com a legislação em vigor."

"§ 1º Para o registro profissional da função de ilustrador, prevista na alínea h do art. 6º deste decreto-lei, é necessária a apresentação de:" (NR)

"a) diploma de curso de nível superior ou certificado de conclusão de segundo grau, fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido na forma da lei;" (NR)

"b) certificado de aprovação em exame de capacitação técnica para o desempenho da função, realizado pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ;" (NR)

c) revogada.

"§ 2º O registro prévio na Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, será submetido pelo interessado ao órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, para simples homologação, que tornará definitivo o registro, vedada qualquer exigência adicional prevista neste artigo." (NR)

"§ 3º O pedido de homologação será formalizado no prazo de trinta dias a contar da expedição do registro prévio, que será válido para o exercício profissional de jornalista, até a data da sua transformação em registro definitivo."

Art. 2º O regulamento desta lei será expedido no prazo máximo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 459, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 304, de 1999.**Relator: Senador **Nabor Júnior****I – Relatório**

A Senadora Marina Silva, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 304, de 1999, no qual requer, à vista do brutal assassinato ocorrido no último dia 2 de junho, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, em Brasília – DF, do adolescente Wanderson de Azevedo e Souza, que sejam enviadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, para serem prestadas pelo Senhor Secretário de Estado dos Direitos Humanos, Dr. José Gregori, as seguintes informações:

1 – Quais as providências tomadas pelas autoridades responsáveis para a instauração do competente inquérito visando apurar as responsabilidades dos envolvidos?

2 – Quais as razões que determinaram a transferência do adolescente Wanderson de Azevedo e Souza, para o pavilhão onde, segundo ele, estava sofrendo ameaças dos adolescentes ali internados?

3 – Que destino foi dado ou que providência foi tomada pela Direção do Cajé ao ofício encaminhado pelo Juiz da Infância e Juventude, Dr. Evandro Neiva de Amorim, dando conta das ameaças que estavam sendo feitas ao adolescente Wanderson de Azevedo e Souza?

A Senhora Senadora Marina Silva justifica o presente requerimento com os seguintes fatos:

"Mais um vez a violência abala a opinião pública, agora, na Capital da República, junto aos Poderes constituídos que parecem insensíveis aos problemas ao seu redor. Os jornais de Brasília divulgaram o brutal assassinato ocorrido no último dia 2 de junho do adolescente Wanderson de Azevedo e Souza, espancado até a morte, por outros jovens detentos daquela instituição, ironicamente o órgão encarregado de executar as medidas socioeducativas objetivando a recuperação, para o convívio social, dos menores e adolescentes infratores. O jornal **O Correio Braziliense**, em editorial, denunciou como "Omissão Criminosa" a atuação da direção do Cajé que estaria informada, por meio do ofício do Juiz da Infância e Juventude, Dr. Evandro Neiva de Amorim, da existência de ameaças ao adolescente, partidas de jovens infratores, internados no pavilhão para onde, estranhamente, foi ordenada a transferência de Wanderson. Sabemos

que o problema do menor infrator não é tarefa de fácil solução, mas imperdoável é assistir a autoridade responsável pela condução do programa de recuperação desses adolescentes, se omitir de tomar as providências que pouparia a vida de um jovem. Infelizmente, os responsáveis pelo Cajé não se sensibilizaram pelo pedido de socorro de Wanderson que, segundo sua mãe, no dia do assassinato ligara para ela pedindo "pelo amor de Deus" que ela o tirasse dali. A ser verdade o que a mídia de Brasília noticia sobre o caso, uma atitude enérgica dos órgãos competentes na apuração das responsabilidades daqueles que se omitiram banalizando com esta falta de ação, a vida de um adolescente, é exigida pela sociedade".

É o relatório.

II – Voto

Embora louvável a iniciativa da nobre Senadora Marina Silva, digna dos maiores elogios pela preocupação demonstrada na apuração do brutal assassinato do adolescente Wanderson de Azevedo e Souza, cabe-nos informar que o Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, é um órgão do Governo do Distrito Federal, pertencente a estrutura administrativa da Fundação do Serviço Social da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, não figurando, portanto como órgão da estrutura do Ministério da Justiça, o que nos impede de enviar o requerimento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, conforme prevê o art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Outrossim, ocorre que a solicitação da eminente Senadora Marina Silva demandaria um pedido de providência a ser tomado pelo Ministério da Justiça, por intermédio do titular da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Dr. José Gregori, para atender as informações requeridas, o que se torna inviável diante do que estabelece o art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 2º, inciso I, e 3º, do Alto da Comissão Diretora nº 14 de 1990.

Considerando que o requerimento da ilustre Senadora Marina Silva, embora correto em seus propósitos, é inviável em sua forma, por não atender os preceitos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações às autoridades do Poder Executivo, manifestamo-nos desfavoravelmente ao envio do Requerimento nº 304, de 1999, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 460, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 321, de 1999.**Relator: Senador **Nabor Júnior****I – Relatório**

O Senador Maguito Vilela, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 321, de 1999, no qual requer que seja solicitada ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda a seguinte informação:

Quanto, em reais, foi pago pelos estados brasileiros, individualmente, em 1995, 1996, 1997, 1998 e de janeiro a maio de 1999, em relação às suas dívidas interna e externa?

O Sr. Senador Maguito Vilela justifica o presente requerimento com o fato de que pretende, “com o presente pedido de informações, constituir uma base de dados sucinta e preliminar com referência ao nível das dívidas dos estados, tendo em vista situar o nível da dívida do estado que represento nesta Casa e organizar-me para o eficaz cumprimento das atribuições inerentes ao exercício do meu mandato senatorial”.

É o relatório

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 321, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** - **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 461, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 323, de 1999.**Relator: Senador **Nabor Júnior****I – Relatório**

O Exmo. Sr. Senador Ademir Andrade, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 323, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, referentes a recente Resolução nº 2.608, de 27-5-99, do Banco Central do Brasil – BACEN.

A seguir, Sua Excelência acrescenta:

“Considerando que a Resolução nº 2.608, de 27-5-99, do Banco Central do Brasil – BACEN, que disciplina a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito, no seu art. 5º, estabelece limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido ajustado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e no prazo de 2 anos o aumento para R\$100.000,00 (cem mil reais), para as cooperativas de crédito irregulares, e para as cooperativas centrais de crédito fixa em até 8 (oito) vezes a mais tais valores, observado o mesmo prazo (art. 6º da Resolução nº 2.608/99).”

As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

1 – Quais os critérios utilizados para a fixação dos limites e dos prazos previstos no art. 5º, incisos I e II e parágrafo único, e art. 6º da Resolução nº 2.608/99 – Bacen?

2 – Quantas cooperativas de crédito, cooperativas centrais de crédito e cooperativas de crédito singulares estão autorizadas a funcionar pelo Bacen no Brasil, por região geográfica? Quantas estão efetivamente funcionando de maneira regular, por região geográfica?

3 – Qual a média, atualizada, do capital realizado e patrimônio líquido ajustado das cooperativas de crédito (centrais e singulares) que se encontram em funcionamento pelo Bacen no Brasil, inclusive por região geográfica?

4 – Quais os critérios, objetivados a níveis de tecnicidade e da dimensão social, que serão considerados pelo Bacen para aprovação ou rejeição dos planos de regularização de que trata o art. 15 da Resolução nº 2.608/99?

5 – Quais os critérios que serão considerados pelo Bacen para delimitação da área de atuação das cooperativas de crédito (§ 2º do art. 2º da Resolução nº 2.608/99) considerando as diversidades regionais no que concerne ao potencial econômico e dimensão espacial? De que forma o Bacen levará em conta tais obstáculos para a constituição do capital e patrimônio líquido das cooperativas de crédito, em face das regras insculpidas nos arts. 5º e 6º da dita resolução?

6 – Quantas, quais são e em que região se localizam as cooperativas de crédito (centrais e singu-

lares) que estão, atualmente, sobre investigação do Bacen? Quantas, quais são e em que região se localizam as cooperativas de crédito (centrais e singulares) notificadas e punidas por irregularidades, nos últimos 5 (cinco) anos?

7 – Atualmente, qual o valor total dos débitos devidos pelas cooperativas de crédito (centrais e singulares) aos bancos oficiais (Banco do Brasil e bancos estaduais, por exemplo)? Quais as 20 cooperativas de crédito (separadamente em centrais e singulares) com maior volume de inadimplência junto aos bancos oficiais, e de quanto é o montante, respectivo, de suas dívidas com que bancos oficiais e onde se localizam tais cooperativas? Quais providências que os bancos oficiais estão adotando para recuperação de seus créditos?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 323, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 1999. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** - **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 462, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 324, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

O Senador Carlos Patrocínio, com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 324, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação.

As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

1) Se existe, no âmbito do Ministério da Educação, estudo ou projeto relativo à implantação da Universidade Federal do Tocantins.

2) Em caso afirmativo, em qual fase/etapa se encontra, atualmente, a execução do referido projeto.

3) Em caso negativo, quais as razões de não estarem sendo tomadas as necessárias providências.

O Senhor Seador Carlos Patrocínio justifica o presente requerimento com os seguintes fatos:

“Em novembro de 1998 foi entregue ao Presidente da República uma Exposição de Motivos assinada por 83 Senadores (todos os titulares, mais dois suplentes), encarecendo a implantação de uma universidade federal naquele Estado. No documento, ressaltou-se especialmente, que:

a) O Estado do Tocantins é a única unidade federativa que não conta com nenhuma instituição federal de nível superior, enquanto diversos Estados possuem mais de dez dessas entidades;

b) A Fundação Unitins, um novo modelo de universidade ‘pública, mas não estatal, de direito privado, mas não particular’, apesar dos grandes serviços prestados à população, vivencia a seguinte realidade:

1) sua capacidade de absorção se restringe a 4 matrículas para cada 1.000 habitantes (Brasil: 10 por mil; países desenvolvidos: mais de 50 por mil);

2) a relação candidato/vaga, embora se tenha reduzido desde 1995, quando era de 7,43 permanece acima de 5,0, o que exclui 4,5 dos concluintes de 2º grau. Mesmo que as faculdades particulares absorvam outro quinto, 3/5 do alunado estarão impedidos de continuar seus estudos;

3) o déficit previsto para o ano 2006, segundo estudos de planejamento da própria instituição, mesmo que absorvam 12.000 matrículas, será de 6.000 vagas.

a) Pequena parte dos excedentes se desloca para outros estados ou para a Bolívia, enfrentando dificuldades e privações para conseguir estudar, o que gera grande preocupação para as famílias. Os demais desenvolvem um elevado grau de frustração quanto às possibilidades de ascensão socioeconômica, agravado pelo crescente desemprego;

b) o ensino superior no Estado se restringe, pela insuficiência de recursos, à formação de mão-de-obra necessária ao mercado de trabalho;

c) a função de pesquisa que caracteriza as instituições federais inexistente no Tocantins, apesar da riqueza e diversidade dos ambientes físico e social do Estado;

d) o Presidente e o Vice-Presidente da República consideram de inteira justiça tal reivindicação, assim se expressando publicamente, inclusive com eventos realizados no próprio Estado, o que em mui-

to estimulou as expectativas da população e atenuou a revolta dos que se sentem impedidos de estudar.

Ao se completarem sete meses de data de entrega da Exposição de Motivos ao Presidente Fernando Henrique, e considerando-se que a mesma recebeu as assinaturas de 83 Senadores, formalizando dessa forma uma solicitação desta Casa do Congresso Nacional, considero pertinente este pedido de informações."

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 324, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 1999. –
 , Presidente – , Relator –

PARECER Nº 463, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 339, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

O Senador Pedro Simon, com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 339, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde, relativas a notícia veiculada pela imprensa sobre licitação para contratação de empresas que irão fornecer o Cartão Nacional de Saúde.

As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

- 1) Qual a data do **Diário Oficial** onde foi publicado o edital de licitação?
- 2) Qual a razão de uma concorrência internacional?
- 3) Quantos são os usuários a serem identificados e cadastrados?
- 4) Qual o volume de recursos destinados a custear o projeto e sua origem orçamentária?
- 5) Quais os termos do acordo com o Banco Mundial para a concessão do financiamento?

6) Em que consiste o Cartão Nacional de Saúde?

7) Por que a constituição de uma Comissão Especial de Licitação para presidir a concorrência?

8) O projeto está levando em conta a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997?

9) Qual o teor completo do Edital de Licitação?

O Sr. Senador Pedro Simon justifica o presente Requerimento com o fato de que: "Este é mais um caso sobre o qual são apontadas suspeitas, por parte da imprensa, o que já está se tornando uma rotina, infelizmente. Deste modo, é imperioso que o Congresso Nacional, no exercício de seu papel fiscalizador dos atos da Administração se interponha, para apuração da verdade.

Consta da notícia que a tecnologia a ser adotada, além de vulnerável à fraude, é obsoleta, porquanto existem disponíveis no mercado métodos diversos, mais seguros e mais modernos.

Além disso, o prazo para implantação – nove meses – é incompatível com o volume e complexidade da tarefa, pelo que nos é dado conhecer de experiência que vimos tendo da tentativa de implantação do Cadastro Nacional de Registro Civil, determinado, pela Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, resultante de Projeto de Lei de nossa autoria, cadastro este em condições de atender a essa e muitas outras necessidades da população brasileira como um todo.

De outro lado, cadastros de tamanha abrangência merecem profundos estudos e discussões, antes de serem implantados, a fim de evitarmos que esforços de tal envergadura venham a trazer resultados frustrantes, como foi o caso do cadastramento eleitoral, que originou o Título de Eleitor que, sem uma fotografia ou impressão digital, tornou-se um documento sujeito a uso fraudulento".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 339, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

PARECERES Nºs 464 e 465, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, (nº 3.615/97, na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

Parecer nº 464, de 1999, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o projeto de lei da Câmara supra-epigrafado, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, já apreciado e aprovado pela Câmara dos Deputados.

Principia a proposição por instituir o Sistema Brasileiro de Inteligência, que *“integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional”* (art. 1º, caput).

O § 1º do art. 1º define os fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência, a saber: *“a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado de Direito Democrático e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária”*. Observe-se, nessas definições, a clara sujeição da nova política de informações ao Estado de Direito e o seu compromisso com a garantia dos direitos individuais dos cidadãos, o que releva a consonância material da política que ora se institui com os princípios magnos da Constituição.

Inteligência, para os efeitos desta Lei, estatui o § 2º do mesmo art. 1º, deve ser entendida como “*a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado*”, enquanto contra-inteligência é “*a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa*” (§ 3º do art. 1º).

Ato do Presidente da República, prescreve o art. 2º, *caput*, dará forma ao Sistema Brasileiro de Inteligência, definindo os órgãos e entidades da Administração Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores.

O § 1º do art. 2º indica as responsabilidades do Sistema Brasileiro de Inteligência, estabelecendo como suas atribuições a “*obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como a salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas e órgãos não autorizados*”. Pelo § 2º do mesmo artigo, as Unidades da Federação poderão compor o sistema, “*mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência*”.

O art. 3º cria a Agência Brasileira de Inteligência, ABIN, como “*órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes superiores traçadas nos termos desta Lei*”.

Pelo parágrafo único do art. 3º, “*as atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado*”. Esse dispositivo, de singular importância, pode aplicar-se, por exemplo, aos casos de escuta telefônica e atividades assemelhadas, que somente poderão ser realizadas nos termos e hipóteses previstos na legislação.

O art. 4º estabelece outras competências da ABIN, como “*planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados*”.

para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República” (inciso I); *“planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses da segurança do Estado e da sociedade”* (inciso II); *“avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional”* (inciso III), e *“promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência”* (inciso IV).

No exercício de atividades pertinentes ao Sistema Brasileiro de Inteligência, os seus órgãos componentes fornecerão à ABIN, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais, conforme prescreve o parágrafo único do art. 4º.

A execução da Política Nacional de Inteligência, fixada em ato do Presidente da República, compete à ABIN, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, nos termos do art. 5º, *caput*. O Presidente da República, antes de fixar a Política Nacional de Inteligência, a submeterá ao competente órgão de controle externo da atividade de inteligência (parágrafo único do art. 5º).

Diz o art. 6º que o controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

Mediante o art. 7º, a ABIN é autorizada a firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes, *“observada a legislação e normas pertinentes”*.

As atribuições do Diretor-Geral da ABIN serão estabelecidas no decreto que aprovar a sua estrutura organizacional. A competência e o funcionamento das unidades da ABIN serão estabelecidos no regimento interno, o mesmo ocorrendo com as atribuições dos titulares dessas unidades. Compete ao Diretor-Geral elaborar e editar o regimento interno da ABIN, submetendo-o à aprovação do Presidente da República.

O art. 9º da proposição sob comento determina que a ABIN publicará em extrato os atos cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas. Dentre tais atos incluem-se aqueles referentes ao seu peculiar funcionamento, como os que dizem respeito às atribuições, à atuação e às especificações dos respectivos cargos, e à movimentação de seus titulares

(§ 1º do art. 9º). A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe do caráter dos recursos utilizados (ostensivo ou sigiloso), nos termos do § 2º do art. 9º.

A Agência Brasileira de Inteligência somente poderá comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão, ou de um delegado seu. É o que prescreve o art. 10.

A criação dos cargos de Diretor-Geral e de Diretor Adjunto da ABIN, ambos de natureza especial, assim como dos cargos em comissão é objeto do art. 11, cujo parágrafo único determina que são privativas do Presidente da República a escolha e a nomeação do Diretor-Geral da ABIN, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal.

A unidade técnica atualmente encarregada das ações de inteligência, vinculada à Casa Militar da Presidência da República, fica absorvida pela ABIN (art. 12). É o Poder Executivo autorizado a transferir para a ABIN os cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, as Funções Gratificadas e as Gratificações de Representação, da unidade técnica encarregada das ações de inteligência, alocados na Casa Militar da Presidência da República.

O Poder Executivo disporá sobre a transferência, para a ABIN, do acervo patrimonial alocado à unidade técnica encarregada das ações de inteligência (§ 2º do art. 12). O remanejamento ou a transferência, para a ABIN, dos saldos das dotações orçamentárias consignadas para as atividades de inteligência da Secretaria de Assuntos Estratégicos e do Gabinete da Presidência da República são autorizados pelo § 3º do mesmo art. 12.

As despesas decorrentes da aplicação da lei em que o presente projeto se converter correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a teor do art. 13, cujo parágrafo único estabelece que o Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.

Preceitua o art. 14 que as atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica, serão exercidas pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

II – VOTO

Parece-nos oportuna a iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República de propor ao Congresso Nacional o presente projeto de lei. Com efeito, urge que o Brasil tenha, como qualquer outro país, um órgão de inteligência, instituído nos marcos do regime democrático.

Do mesmo modo, afiguram-se, a nosso juízo, convenientes e consentâneos com o interesse público os termos em que a matéria está posta. Como ressalta a Exposição de Motivos Conjunta nº 052-A-CMPR/MARE, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 29 de agosto de 1998, e subscrita pelo Senhor Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Luís Carlos Bresser Pereira, e pelo Senhor Chefe da Casa Militar da Presidência da República, General Alberto Cardoso, *verbis* :

“.....
A presente iniciativa resulta das diretrizes traçadas por Vossa Excelência para dar resposta efetiva à necessidade, essencial ao Estado de Democrático de Direito, de municiar o Governo com informações estratégicas, produzidas em tempo hábil e em absoluta sintonia com a Constituição e as Leis do País, assegurando-lhe o conhecimento antecipado de fatos e fatores relacionados com o desenvolvimento e a segurança do Estado, em todas as áreas da vida nacional.
.....”

Assim, as questões centrais indicadas ao chefe do Poder Executivo, autor da proposição, são, a nosso ver, possibilitar ao Estado um órgão de inteligência eficiente sem que, para tanto, seja necessário malferir qualquer direito individual consagrado na Constituição do País. Ou nas expressões utilizadas pelos Senhores Ministros de Estado na mencionada exposição de motivos, “*dotar o Estado brasileiro de mais um instrumento para a preservação de sua soberania, para a garantia de suas instituições com respeito absoluto à dignidade humana e aos direitos individuais*”.

O texto que ora examinamos, substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto de lei inicial do Poder Executivo, foi feliz quanto a esse desiderato, da mesma maneira que o fora a proposição original. Sobressai, no projeto e nas peças que o acompanham, a preocupação em afirmar que o funcionamento da ABIN se dará coerentemente com a defesa do Estado Democrático de Direito e o respeito à dignidade da pessoa humana, como se

pode extrair, por exemplo, do § 1º do art. 1º e do parágrafo único do art. 3º. Para ilustrar o que asseveramos, vale a pena transcrever o texto do parágrafo único do art. 3º do projeto de lei sob comento:

“As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado”.

Importa assinalar que, nos termos da proposição, a Agência Brasileira de Inteligência submete-se a controles interno e externo, cabendo aquele à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (art. 14), e este ao Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional (art. 6º).

Somos, assim, favoráveis ao projeto, no mérito. Entretanto, parecemos necessário aperfeiçoá-lo, de modo a deixar explícito, no texto, o papel do Congresso Nacional na fiscalização do sistema e a composição do órgão do Poder Legislativo incumbido de tal fiscalização, para determinar a participação, nele, dos líderes da Maioria e da Minoria, assim como dos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional de ambas as Casas do Congresso Nacional, nos termos da seguinte emenda:

Emenda nº 1-CCJ

Acrescente-se ao art. 6º, os parágrafos 1 e 2º com a seguinte redação:

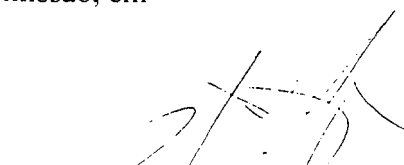
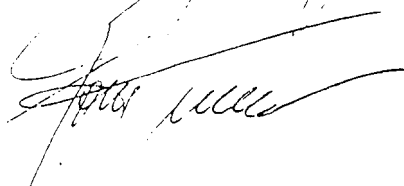
“Art. 6º.

§ 1º. Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

Em face de todo o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, e, no mérito, pela sua aprovação, desde que adotada a Emenda nº 1, do Relator.

Sala da Comissão, em

 , Presidente
 , Relator

Adendo ao Parecer nº 464, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas apresentadas no âmbito da comissão ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I - RELATÓRIO

Nesta Comissão, recebeu o projeto de lei em epígrafe três emendas, além da Emenda nº 1, do Relator.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA, dá nova redação ao art. 6º, para definir que *“o controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo, por meio de suas comissões, na forma e com as atribuições previstas nos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”*.

Já a Emenda nº 3, de autoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA, propõe acrescentar parágrafo ao art. 9º para determinar que “*a classificação, guarda, conservação e acesso aos documentos públicos sigilosos da ABIN observarão as regras dispostas na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e sua regulamentação*”.

Finalmente, a Emenda nº 4, também de autoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA, propõe a supressão, no art. 11, da expressão, “*e os em comissão, de que trata o Anexo a esta lei*”, e, em consequência a tabela “*Cargos em Comissão*”, do anexo.

II – VOTO DO RELATOR

Opinamos pela rejeição das emendas apresentadas ao PLC nº 7, à exceção da Emenda nº 1, de Relator de 1999, pelos motivos que se seguem:

Emenda nº 2: Parece-nos mais apropriado definir um órgão específico, destinado ao controle externo da atividade de inteligência, ao invés de inserir tal atividade no âmbito geral das atividades das comissões. Assim, nos parece, a fiscalização pode ser exercida com maior eficiência. Por outro lado, estamos seguros de que o Congresso Nacional, com a brevidade possível, aprovará o ato que regulamenta o controle externo.

Emenda nº 3: Embora ressaltando que o objetivo expresso na emenda é salutar, a sua adoção parece-nos despicienda, pois é curial que, sendo a ABIN um órgão público e públicos seus documentos, a legislação sobre a guarda de documentos públicos há de ser respeitada.

Por outra parte, há, na emenda, o recurso à técnica da remissão legislativa, que não é a melhor, nem a mais apropriada nos termos da Lei Complementar nº 95, que dispõe sobre a elaboração de leis.

Emenda nº 4: A criação dos cargos em comissão na ABIN, que esta emenda pretende eliminar, parece-nos, ao contrário, da maior necessidade. É da natureza do próprio trabalho a ser executado a noção de confiança, inerente aos cargos em comissão e às funções de confiança.

Ao mesmo tempo, importa destacar a importância do novo órgão a ser criado, que deixa de ser órgão subalterno da antiga SAE para assumir o nível de assessoramento imediato do Presidente da República. Apesar de sua importância, o novo órgão tem estrutura relativamente pequena, embora apropriada, nesse momento, ao bom desempenho de suas funções.

Dessa forma, votamos pela rejeição das Emendas nº 2, 3 e 4, apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 1999

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO NO DIA 26 DE MAIO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

- 01 - José Agripino - Presidente
- 02 - Romeu Tuma - Relator
- 03 - Romero Jucá
- 04 - Bello Parga
- 05 - Carlos Wilson
- 06 - Pedro Piva
- 07 - Amir Lando
- 08 - Édison Lobão
- 09 - Álvaro Dias
- 10 - Sérgio Machado
- 11 - José Eduardo Dutra (vencido)
- 12 - José Fogaça
- 13 - Antônio Carlos Valadares (vencido)

PARECER Nº 465, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, que “institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências”.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o Projeto ora examinado veio ao Senado da República, onde obteve parecer favorável, no mérito, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebendo, no entanto, cinco emendas, sendo a de nº 1 de autoria do próprio relator.

A proposição original visa a instituir o Sistema Brasileiro de Inteligência, que “integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional” (art. 1º, *caput*).

Cumprir relatar, ainda, que o § 1º do art. 1º define os fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência, a saber: “a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado de Direito Democrático e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária”, sendo observados todos os requisitos exigidos pelo Estado Democrático de Direito, de sujeição ao mandamento constitucional de respeito aos direitos e garantias constitucionais consagrados no art. 5º de nossa Lei Maior.

Delimitando o entendimento do que se deva legalmente considerar “inteligência” e “contra-inteligência” em seu art. 1º, § 2º e § 3º, o Projeto sob exame vincula a ABIN diretamente ao chefe do Poder Executivo (art. 3º), estabelecendo que se trata de “órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes superiores traçadas nos termos desta Lei”.

Pelo parágrafo único do art. 3º, “as atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua

extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado”. Tal estipulação, observe-se, pode aplicar-se, por exemplo, aos casos de escuta telefônica e atividades assemelhadas, que somente poderão ser realizadas os termos e hipóteses previstos na legislação.

Estabelecendo em seus demais articulados todos os elementos formais essenciais à dinâmica da Agência proposta, o Projeto em tela contempla, inclusive, a absorção das atividades de inteligência exercidas pela Casa Militar da Presidência da República, nos termos de seu art. 12.

O Projeto que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a ABIN recebeu nesta Casa Congressual, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quatro emendas.

A Emenda nº 1 acresce ao art. 6º os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.”

A Emenda nº 2 dá nova redação ao art. 6º, para definir que “o controle e fiscalização externos da atividade de inteligência

serão exercidos pelo Poder Legislativo, por meio de suas comissões, na forma e com atribuições previstas nos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”.

Já a Emenda nº 3 propõe acrescentar parágrafo ao art. 9º, para determinar que “a classificação, guarda, conservação e acesso aos documentos públicos sigilosos da ABIN observarão as regras dispostas na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e sua regulamentação”.

Finalmente, a Emenda nº 4 propõe a supressão, no art. 11, da expressão, “e os em comissão, de que trata o Anexo a esta lei”, e, em consequência, a tabela “Cargos em Comissão”, do anexo.

Cumpre aduzir, com referência às Emendas propostas, que a Emenda nº 1 é conveniente e oportuna, de modo a deixar explícito, no texto, o papel do Congresso Nacional na fiscalização do sistema e na composição do órgão do Poder Executivo incumbido de tal fiscalização, para determinar a participação, nele, dos líderes da Maioria e da Minoria, assim como dos Presidentes da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional de ambas as Casas do Congresso Nacional. Quanto às Emendas subseqüentes, somos pela rejeição de todas elas, tendo em vista as razões que passamos a elencar.

Emenda nº 2. Parece-nos mais apropriado definir um órgão específico, destinado ao controle externo da atividade de inteligência, ao invés de inserir tal atividade no âmbito geral das atividades das comissões. Assim, parece-nos, a fiscalização pode ser exercida com maior eficiência. Por outro lado, estamos seguros de que o Congresso Nacional, com a brevidade possível, aprovará o ato que regulamenta o controle externo.

Emenda nº 3. Embora ressaltando que o objetivo expresso na emenda é salutar, a sua adoção parece-nos despicienda, pois é curial que, sendo a ABIN um órgão público e públicos seus

documentos, a legislação sobre a guarda de documentos públicos há de ser respeitada.

Emenda nº 4. A criação dos cargos em comissão na ABIN, que esta emenda pretende eliminar, parece-nos, ao contrário, da maior necessidade. É da natureza do próprio trabalho a ser executado a noção de confiança, inerente aos cargos em comissão e às funções de confiança.

II – VOTO

Por todo o exposto, sendo o Projeto ora apreciado, quanto ao mérito; oportuno e conveniente aos interesses nacionais, e sendo, ainda, constitucional, legal e versado em boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação, a ele incorporando-se a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 23 de junho de 1999.

ASSINARAM O PARECER DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 07, DE 1999 EM 23 DE JUNHO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

1 – JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE

8 – BERNARDO CABRAL

2 – ROMEU TUMA, RELATOR

9 – MAURO MIRANDA

3 – WELLINGTON ROBERTO

10 – JOÃO ALBERTO SOUZA

4 – LÚCIO ALCÂNTARA

11 – GERALDO ALTHOFF

5 – CARLOS WILSON

12 – ARTUR DA TÁVOLA

6 – HUGO NAPOLEÃO

13 – EMÍLIA FERNANDES

7 – MOZARILDO CAVALCANTI

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, REALIZADA EM
23/06/99:**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião extraordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

A nossa reunião de hoje é uma reunião extraordinária em virtude de ontem, que era o dia da realização de nossos trabalhos, não termos tido número, em face das votações no plenário que se prolongaram até o fim do expediente, e, além disso, o Regimento proíbe a reunião de comissões concomitantemente com o plenário.

Em votação a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Temos hoje dois projetos em pauta.

Item nº 1- Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria Agência Brasileira de Inteligência, Abin, e dá outras providências. Esta matéria já foi objeto de leitura do parecer nesta Comissão, tendo pedido vista a Senadora Emilia Fernandes. Foi concedida uma vista coletiva também solicitada pelo Senador Artur da Távola. Depois de duas semanas estamos trazendo mais uma vez o assunto para a decisão final da Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, que é o Relator da matéria.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, como V. Exª já afirmou, esta matéria já foi discutida e praticamente já tínhamos entrado em fase de votação. A Senadora Emilia Fernandes pediu vista na penúltima reunião e, pela sua ausência, V. Exª suspendeu a discussão final, para que S. Exª pudesse estar presente.

Rejeitei a emenda da Senadora Emilia Fernandes porque, embora um pouco nos moldes da emenda do Senador José Eduardo Dutra, que era contra a criação das DEAS, a respeito das quais forneci a explicação necessária e me pediram as contas do número de funcionários, se contrapõe um pouco às razões apresentadas pelo nobre Senador, considerando que havia número suficiente no antigo SNI, na Abin de hoje, para os estoques do Governo sobre os DEAS. Expliquei, então, e isso vem ao encontro da preocupação da Senadora Emilia, que é a renovação dos quadros. Parece-me que essa é a idéia principal de S. Exª, que também acho justa, mas seria praticamente impossível se anular todos os funcionários que existem hoje na Abin, que foram transferidos para a Abin, e recomeçar com nomeações para todos os quadros. O Governo se propôs a criar um número de DEAS destinados à contratação de pessoal realmente qualificado e preparado para a agência, para poder inclusive atender com presteza a todas as informações solicitadas pelo Congresso, através da comissão que vai ser formada para fiscalizar as atividades da Agência Brasileira de Informações.

Rejeitamos, então, porque o projeto está perfeitamente enquadrado nas necessidades do País e a única emenda que fizemos foi definindo quais serão os membros dessa Comissão do Congresso, tanto pela Mesa da Câmara como pela Mesa do Senado.

Era isso que tinha a expor, em vista de já ser do conhecimento da maioria dos membros toda a discussão do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, está havendo uma concomitância de horários entre a Comissão de Relações Exteriores e a de Educação. Por coincidência, eu faço parte das duas, e mais da CPI.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - E o Presidente também faz parte da Comissão de Educação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - E o Presidente também, exatamente. E como lá tenho umas tarefas de relatoria, pediria a V. Ex^a e aos Pares que pudesse deixar o meu voto favorável já consignado - as formalidades estão todas cumpridas - e me retiraria para a Comissão de Educação, se V. Ex^a não se importar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Eu pediria a V. Ex^a que ficasse um minuto para que tivéssemos a Comissão com a sua maioria.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Tenho medo que a matéria entre em discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Mas eu queria submeter a matéria, porque sua discussão é exclusivamente a respeito da emenda da Senadora Emília Fernandes. Então, submeteria a votos a matéria ressalvada a emenda.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a matéria, ressalvada a emenda da Senadora Emília Fernandes.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovada.

Assim, considero aprovado o parecer ressalvada a emenda da Senadora Emília Fernandes.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a nobre Senadora Emília Fernandes.

A SR^a EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ilustre Relator, Senador Romeu Tuma, sem dúvida esse Projeto de Lei nº 07, de 1999, da Câmara, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e dá outras providências.

A matéria foi ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, veio a esta Comissão de Relações Exteriores. Nas duas oportunidades, o ilustre Senador Romeu Tuma foi o Relator. Na apreciação do projeto, foram apresentadas algumas emendas, sendo que uma delas foi acatada pelo Relator da Comissão e as outras, rejeitadas.

Além de ressaltar o excelente trabalho do Relator, quero aqui registrar que a emenda que S. Ex^a acatou, na nossa avaliação, deu mais consistência ao texto, pois estabeleceu a competência daqueles que realmente devem fazer o controle de fiscalização externa das atividades de inteligência - os membros do Congresso Nacional.

Os pareceres do Senador mereceram o nosso apoio. No entanto, pedimos vista da matéria porque a consideramos importante e precisávamos analisá-la. Consideramos que o parecer atendeu, inclusive, aos ditames de técnica legislativa.

Mas, a título de contribuição, buscamos melhorar a proposição, tornando-a mais consistente com a realidade atual do País. Então, apresentamos uma emenda, que, lamentavelmente - respeitamos a decisão -, foi rejeitada pelo Relator. O nosso objetivo, até por razões de bom senso, era a não-transferência do pessoal da inteligência locado hoje na Casa Militar da Presidência da República para a nova agência a ser criada.

O Senador José Eduardo Dutra debateu essa matéria na Comissão de Constituição e Justiça, oportunidade em que tentou impugnar a criação de novos cargos em comissão para a estruturação da ABIN, sob o argumento, em síntese, de

que não seria apropriado o aumento de despesas, nesta fase de contenção, pois bastaria deslocar o pessoal da Casa Militar para esse órgão.

A avaliação que fazemos, contudo - e acredito que a sociedade brasileira vem fazendo o mesmo - é que se trata de um fato público e notório e há um manto de incertezas - para não dizer suspeição - a respeito da conduta de alguns agentes - não queremos generalizar - da inteligência locados na Casa Militar da Presidência da República. Os fatos estão aí para comprovar.

Então, por isso estávamos pensando que, ao invés do que havia proposto o Senador Dutra, o mais adequado seria obstaculizar a transferência desse pessoal para a ABIN.

Acredito que essa questão do custo não seria a mais importante, mas, diante da negativa - e vejo que a decisão da maioria da Comissão é no sentido de apoiar o parecer contrário à nossa emenda -, apenas queremos registrar a nossa preocupação porque entendemos que hoje há fatos e dados que não estão suficientemente esclarecidos o que, de certa forma, nos preocupa.

Registramos, assim, nossa preocupação sobre a proposta que apresentamos; mas nos dobramos à decisão da maioria logicamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria já foi aprovada, e a Senadora Emilia Fernandes pede apenas que se registre a sua posição e o seu voto favorável a sua emenda. A Ata fará constar o voto da Srª Senadora.

Sendo assim, considero aprovado o parecer pela Comissão.

O Item 2 é um requerimento do Senador Tião Viana no sentido de criarmos uma Comissão da Amazônia - patrimônio ameaçado.

Como o Senador Tião Viana está ausente, vou, então, adiar a matéria, se os Srs. Senadores concordarem. (Pausa)

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h48min.)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição:

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do *de cuius*;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

- LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;
- LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
- LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;
- LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;
- LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;
- LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;
- LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;
- LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;
- LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;
- LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;
- LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;
- LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;
- LXVIII – conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;
- LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;
- LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:
- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
 - b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;
- LXXII – conceder-se-á *habeas data*:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

LEI N. 8.159 – DE 8 JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, us, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A administração pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei.

Art. 6º Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

CAPÍTULO II

Dos Arquivos Públicos

Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§ 2º A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8º Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9º A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III

Dos Arquivos Privados

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16. Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Administração de Instituições Arquivísticas Públicas

Art. 17. A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1º São Arquivos Federais o Arquivo Nacional, os do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º São Arquivos Estaduais os arquivos do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 3º São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 4º São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

§ 5º Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica.

Art. 18. Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais.

Art. 19. Competem aos arquivos do Poder Legislativo Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Federal no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20. Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 21. Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei.

CAPÍTULO V

Do Acesso e do Sigilo dos Documentos Públicos

Art. 22. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§ 1º Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§ 2º O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 3º O acesso aos documentos sigilosos referentes à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção.

Art. 24. Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo único. Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo.

Disposições Finais

Art. 25. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 26. Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos – SINAR.

§ 1º O Conselho Nacional de Arquivos será presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional e integrado por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas.

§ 2º A estrutura e funcionamento do Conselho criado neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Collor – Presidente da República.
Jarbas Passarinho.

LEI COMPLEMENTAR N. 95 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

PARECER Nº 466, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Lúcio Alcântara, busca alterar o art. 150 do Código Eleitoral, para determinar “a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico”, tarefa que deverá ficar a cargo dos Tribunais Regionais Eleitorais, e que deverá ser cumprida a cada eleição.

A escolha dos referidos locais deverá ser feita “após cadastramento que identifique a quantidade de eleitores portadores de deficiência física, de acordo com a sua distribuição em cada zona eleitoral”.

A proposta reedita os termos do PLS nº 19/97, apresentada pelo mesmo autor na legislatura passada, quando o nobre Senador enfatizou a necessidade de a ordem jurídica de um Estado democrático amparar, de forma crescente, os socialmente fracos. A seguir, lembra o fato de que as normas internacionais “referentes aos direitos humanos estão a exigir que se dê a devida atenção àqueles que se encontram em situação de desvantagem em relação ao todo da sociedade, dentre os quais os deficientes físicos”.

Afirma, ainda, que pesquisa realizada no Brasil concluiu que 10% da população é portadora de algum tipo de deficiência, e cita os dispositivos da Constituição que objetivam promover a devida assistência aos deficientes, como o inciso IV do art. 203, e o § 2º do art. 227.

II – Voto do Relator

A proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou injuridicidade. Antes, vem ao encontro dos mais nobres propósitos revelados pelo legislador constituinte no que se refere ao verdadeiro sentido da isonomia, protegendo uma camada da população fragilizada que necessita de todo amparo, dadas as suas condições peculiares. A própria Lei Maior determina, em seus preceitos, que o Estado promova tal assistência, dos quais citamos os seguintes:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à previdência social, e tem objetivos:

.....

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.”

“Art. 227.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.”

Os citados dispositivos não fazem mais do que atender ao princípio mais importante da ordem constitucional de uma nação, que vem a ser o da igualdade de todos perante a lei, na sua expressão clássica de tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desiguam. A edição de leis especiais protegendo categorias de pessoas em condições de desigualdade são imprescindíveis justamente para que o Poder Público possa dar cumprimento ao mandamento primacial do Estado de Direito, sobre o qual assim advoga José Souto Maior Borges:

“No contexto constitucional, o princípio da isonomia não corresponde a uma norma igual em eminência a outra qualquer, ou mesmo aos outros princípios constitucionais. A análise do seu conteúdo revelará a sua insigne posição, que realça decisivamente o significado normativo, em comparação com os outros princípios e normas constitucionais.” (Revista Amepe/Esmape, vol. 2, nº 3, jan/mar 1997, pág. 311).

Não só a ordem constitucional vigente mas também as normas internacionais referentes aos direitos humanos exigem o devido amparo aos socialmente frágeis, amparo este que só pode encontrar viabilidade por meio de edição de leis, instrumentos indispensáveis de um estado democrático, que se caracteriza pelo primado da lei sobre a vontade individual.

Portanto, projeto de lei como o que ora analisamos, que tenha por escopo proteger os deficientes físicos facilitando sua locomoção é louvável e oportuno, merecendo portanto a nossa aprovação, valendo lembrar, para concluir, a célebre frase do jurista francês J. Hauriou, segundo o qual “não há engano possível quando se protege em bloco uma categoria de pessoas marcada pela própria fragilidade”.

Votamos, pois, pelo acolhimento do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1999, louvando a iniciativa do ilustre autor do projeto.

Sala da Comissão, 30 de junho de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Álvaro Dias** – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Valadares** – **Maria do Carmo Alves** – **Lúcio Alcântara** – Autor (abstenção) **Jéfferson Péres** – **Bernardo Cabral** – **Luzia Toledo** – **Édison Lobão** – **Iris Rezende** – **Sérgio Machado**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 57, de 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				CARLOS BEZERRA			
DIALMA FALCÃO				FERNANDO BEZERRA			
IRIS REZENDE	X			GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO	X			LUIZ ESTEVAO			
JOSÉ FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X			WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIAO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			MOREIRA MENDES			
JOSE AGRIPINO				DIALMA BESSA			
EDISON LOBÃO	X			BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA				JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA				JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				PEDRO RIVA			
LUCIO ALCANTARA			X	LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			ROMERO JUCA			
SERGIO MACHADO	X			TEOTONIO VILELA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PFS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PFS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)	X			EDUARDO SUPLYCY (PT)			

TOTAL 12 SIM 11 NAO - ABS 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

.....
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
.....

OF. Nº 19/99 – PRES-CCJ

Brasília, 30 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que “Altera o art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 467, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999 (nº 626, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal (Criação de Ministério da Defesa)”.

Relator *ad hoc*: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999 (nº 626, de 1998, na origem), de autoria do Poder Executivo, que “Altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal (Criação de Ministério da Defesa)”.

A proposição em análise promove diversas alterações na Carta Magna, com vista a ajustá-la à criação do Ministério da Defesa e à transformação dos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica em Comandos.

Nessa direção, a proposta inclui o cargo de Ministro de Estado da Defesa dentre os quais se exige a qualidade de brasileiro nato, altera a composição do Conselho de Defesa Nacional, para nele incluir, além do Ministro de Estado da Defesa, os Comandantes das Forças singulares, e define os juízos competentes para o julgamento dessas últimas autoridades.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

Quanto aos pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 60 da Constituição Federal, não vemos óbice que possa impedir a tramitação da proposta em análise. Igualmente, no que toca à sua juridicidade e à sua regimentalidade não observamos nenhum impedimento ao prosseguimento da sua tramitação.

De outra parte, quanto ao mérito, igualmente, manifestamo-nos pela aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, que representa a conclusão das alterações necessárias em nosso ordenamento jurídico para o adequado funcionamento do Ministério da Defesa, recentemente criado.

Efetivamente, a instituição daquele Ministério e a integração das Forças Armadas numa única estrutura organizacional significa, sem dúvida, o mais importante passo dado nas últimas décadas no campo militar em nosso País, tratando-se de providência indispensável para a modernização da nossa política de defesa nacional.

Essas questões foram, inclusive, debatidas à exaustão quando da recente tramitação nesta Casa do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1999 – Complementar, que resultou na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que “Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”.

Com relação, especificamente, às alterações promovidas pela presente Proposta de Emenda à Constituição, representam, elas, efetivamente, providências necessárias à transição para a nova realidade organizacional das Forças Armadas, permitindo não apenas promover ajustes indispensáveis nas referências existentes na Lei Maior aos ministérios militares como conceder aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica os privilégios de

foro inerentes às suas elevadas funções, além de dar, ao Conselho de Defesa Nacional, uma composição mais consentânea ao novo perfil das estruturas destinadas à segurança do País.

Assim, ante o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999.

Sala da Comissão, 30 de junho de 1999. – José Agripino, Presidente – Romeu Tuma – Álvaro Dias – Edison Lobão – Luzia Toledo – Bernardo Cabral – Relator Ad Hoc – Jefferson Péres – Lúcio Alcântara – Maria do Carmo Alves – Antonio Carlos Valadares – José Fogaça – Sérgio Machado – Pedro Simon – Iris Rezende.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL, PARECER PEC Nº 53/99

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
AMIR LANDO				CARLOS BEZERRA			
DJALMA FALCAO				FERNANDO BEZERRA			
IRIS REZENDE	X			GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				LUIZ ESTEVAO			
JOSÉ FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X			WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUILAO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO
BERNARDO CABRAL	X			MOREIRA MENDES			
JOSÉ AGRIPINO				DJALMA BESSA			
EDISON LOBAO	X			BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA				JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA				JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
ALVARO DIAS	X			ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA	X			LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			ROMERO JUCA			
SERGIO MACHADO	X			TEOTONIO VILELA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)	X			EDUARDO SUPLICY (PT)			

TOTAL 12 SIM 12 NAO - ABS -

SALA DAS REUNIOES, EM 30 / 06 / 99

Senador JOSÉ AGRIPINO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das Unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....
O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou os Requerimentos nºs 321, 323, 324 e 339, de 1999, de autoria dos Srs. Senadores Maguito Vilela, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Pedro Simon, respectivamente, solicitando informações a Ministro de Estado.

Comunica, ainda, que rejeitou o Requerimento nº 304, de 1999, da Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, terá, perante a Mesa, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para fazer uma ligeira e efetiva correção.

Na tribuna, eu disse as seguintes palavras: “O problema remonta a 1994, no encerramento do mandato do Presidente Itamar Franco. O Banco do Estado de São Paulo, Banespa, era, então, responsável pelo serviço de administração da dívida do Município de São Paulo e seu financiamento.”

Pode parecer que eu estaria atribuindo a crise ao Presidente Itamar Franco. O assunto era pertinente, naquele momento, ao Banespa. Evidentemente, no assunto, não estava envolvido o Presidente da República, Itamar Franco, que, como todos nós sabemos, é um homem de bem, correto, honesto e que representa muito bem a vida pública do nosso Estado.

Era essa a correção que queria fazer também em respeito ao Senador José Alencar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Essas explicações são próprias da personalidade de V. Ex^a.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 19/99 – PRES-CCJ

Brasília, 30 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que “altera o art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a

Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Ernandes Amorim, Paulo Hartung, Edison Lobão, a Srª Senadora Luzia Toledo e os Srs. Senadores José Jorge, Carlos Patrocínio, Maguito Vilela, Mauro Miranda, Eduardo Siqueira Campos e a Srª Senadora Marina Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, subo à tribuna do Senado para prestar justa homenagem a um dos mais brilhantes pensadores do Ocidente na atualidade. Trata-se do sociólogo catalão Manuel Castells, que amargara por longo tempo um ostracismo injustificável, até que o merecido reconhecimento agora tivesse, em tempo, compensado o irreparável lapso. Intelectual do mais precioso quilate, há muito tem contribuído, com suas refinadas reflexões e análises, para o real entendimento das forças que movem e estruturam a sociedade contemporânea. Doutor pela Universidade de Nanterre, em Paris, leciona hoje na Universidade da Califórnia, em Berkeley, de onde tem anunciado sua genial teoria sobre a revolução da informação moldando os campos da economia, da política, da sociedade e da cultura.

Sobre sua competência, o notável pensador inglês, Anthony Giddens, do alto de sua posição acadêmica na *London School of Economics*, não hesita em classificar *A era da informação* – trilogia recente de Castell – de soberba, digna de uma autoridade intelectual da magnitude de um Max Weber, que ocupa lugar nobre, senão de pai-fundador, no panteão do pensamento sociológico.

Não menos elogioso, para a sociologia brasileira, o nome do professor Castells é de longa data conhecido e reverenciado. Seu extenso currículo bibliográfico tem sido traduzido e publicado desde a década de 70, em cujo início esteve por aqui, como professor visitante em Campinas. A partir daí, não deixou de retornar ao País, de quando em quando, sempre disposto ao diálogo, à troca de idéias com a intelectualidade brasileira, à participação no debate dos problemas nacionais. Por isso mesmo, justifica-se, com mui-

ta legitimidade, seu interesse em assuntos internos do País, especificamente os pertinentes ao funcionamento do Estado e da máquina pública brasileira.

Nesse contexto, não é por acaso que, das mais de 20 obras publicadas, bem mais da metade pode ser encontrada vertida para o português. Dentre as quais, cumpre destacar *Problemas de Investigação em Sociologia Urbana*, publicada em nossa língua em 75, *A Teoria Marxista das Crises Econômicas e as Transformações do Capitalismo*, publicada em 79 pela editora Paz e Terra, *A Questão Urbana*, publicada em 83, além da recente *Sociedade em Rede*, que acaba de ser lançada, também pela Paz e Terra, na condição de primeiro volume traduzido da trilogia.

Sr. Presidente, depois de 20 anos de pesquisa sobre a sociedade digital, Castells publica a célebre trilogia *A Era da Informação*, que acaba de ser traduzida para o português. Sua tese mais ousada consiste na previsão, para 2002, da realização de escaneamentos genéticos a partir do delineamento completo do mapa do genoma humano. Para Castells, a manipulação biotecnológica das formas de vida poderá ser devastadora, caso providências inadiáveis de controle não sejam tomadas. O advento da revolução biológica reúne, contraditoriamente, aspectos construtivos e destrutivos, para o balanceamento dos quais não se antevê nada de muito alentador.

E, para ele, mais do que nunca, cabe ao Estado exercer o papel de controlador dos efeitos nefastos da globalização. Reproduzindo suas palavras na abertura do artigo que escreveu em 98 para a revista brasileira *Reforma Gerencial*: “O Estado é o principal instrumento de que hoje dispõem os cidadãos para controlar a globalização em função de seus valores e interesses”. Nesse sentido, para que a questão da biotecnologia seja discutida com o pragmatismo e a flexibilidade que lhe são genuínos, cumpre, antes de tudo, reprogramar o papel do Estado e de seus agentes.

A propósito, seu artigo “O Estado-rede e a reforma da administração pública”, publicado na revista *Reforma Gerencial*, arrosta com muita consistência a questão da reforma administrativa, propondo 8 princípios básicos de funcionamento dentro das circunstâncias da modernidade globalizada. Elenca, ele, os princípios da subsidiariedade, flexibilidade organizacional, coordenação, participação cidadã, transparência administrativa, modernização tecnológica, profissionalização dos agentes públicos e, por fim, o princípio da retroação na gestão. Para o sociólogo, não há outra saída aos impasses da globalização senão a formulação do Estado-rede como admi-

nistração flexível e conectada, seguindo os princípios enumerados.

O sociólogo catalão, que esteve no Brasil há algumas semanas para o lançamento da Sociedade em Rede, fez questão de realçar sua longa amizade com o Presidente Fernando Henrique, de quem é amigo desde os tempos da Universidade de Paris. Aliás, sobre o desempenho de FHC no Governo, Castells exalta a alta capacidade do Presidente para o exercício da reflexão sobre o que ocorre no mundo e na sociedade, sem deixar de reconhecer o duro processo de ajuste por que passa o País no contexto da globalização.

Mais do que isso, o sociólogo não vê na volatilidade do capital, em si, a incarnação do atual mal financeiro. Na verdade, segundo ele, não se trata de especuladores sinistros se organizando para controlar o capital mundial. Trata-se de uma constante instabilidade financeira, justificada pelo emprego maciço de tecnologia da informação, que proporciona movimentações instantâneas de capital. Para que se contornasse tamanho descompasso, Castell declara que se deveria controlar, imediatamente, o fluxo de capitais, contra cuja proposta os EUA e o FMI trabalham incessantemente. A eles, não interessa qualquer dispositivo que ameace o fluxo do mercado de capitais aberto e irrestrito, cuja dinâmica favorece imensamente uma economia flexível, altamente tecnológica e competitiva como a americana.

Sr. Presidente, Castells é irreverente sem resvalar na trivialidade. Suas preferências ideológicas estão longe de se alinhar com paradigmas românticos ou pragmáticos. Anarquista convicto, não identifica problemas de ordem moral quando a privacidade dos homens e mulheres que orquestram a esfera pública é indevidamente invadida pela mídia. Sobre a Internet, sua opinião é lacônica: "O preço de estar na rede é acessar qualquer tipo de conteúdo..., pois a rede não pode ser controlada". Nessa linha, diz ele: "Técnicamente, não há mais a privacidade. Pode-se escutar tudo, gravar tudo, interferir em qualquer mensagem. Toda vez que se usa um celular ou um PC ligado em rede, a gente se expõe na esfera pública".

Por tudo isso, fica evidente que o acesso à informação constitui valor incontestavelmente fundador da nova sociedade que se ergue. Desse modo, assevera Castell, a distribuição de riqueza passa pela educação, que é atributo do Estado. A revolução informacional adquire dimensão bem mais larga e profunda se comparada com a revolução industrial, visto que aquela guarda relações e laços muito estreitos com a engenharia genética, baseada no código hereditário,

cujos dados podem ser programados. Em síntese, afeta os dois elementos fundamentais da vida: a extensão de nossa mente e a capacidade de atuarmos sobre a existência.

Nessas condições, não nos causa espécie a posição do sociólogo a respeito da criação de comitês de ética na biotecnologia no mundo inteiro. Para ele, qualquer resistência contra este desenvolvimento tecnológico, em particular, e contra a tecnologia, em geral, se desmorona diante da inexorabilidade da história. "É uma batalha perdida", prenuncia Castells. Sobre o futuro da sociedade nos grandes centros, o sociólogo percebe na tecnologia informacional um caminho mais rápido rumo à fragmentação da coletividade em guetos isolados, e somente mantidos em comunicação em cima do modelo hoje alcunhado de "comunidades eletrônicas".

Em conclusão, sobre Manuel Castells, poderia estender-me por muito mais, porque é, de fato, com muito orgulho e com muita satisfação que lhe ofereço esta homenagem, em retribuição ao largo e denso trabalho a que se tem dedicado sobre a realidade do Brasil, dos brasileiros e da sociedade globalizada pela tecnologia. Desse modo, mais do que sugerir a leitura de suas idéias, de suas palavras e de seu raciocínio, recomendo a todos uma detalhada apreciação de sua rica e sedutora linha argumentativa, pela qual nos convence, atterradoramente, da tragédia que se avizinha caso não nos adaptemos com inteligência e responsabilidade à "tecnologização" do mundo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, após um semestre de incertezas sobre os rumos da economia, e também sobre o que poderia surgir das Comissões Parlamentares de Inquérito em curso nesta Casa, o Presidente de República resolveu afirmar sua autoridade, e aponta direção ao Governo.

A direção, nas palavras de Sua Excelência, é o combate ao desemprego.

Agora, temos um rumo. A nação vivia ao sabor de momentos, nestes últimos meses, mas agora temos uma direção, na qual podemos unir o esforço nacional. Combater o desemprego, e suas conseqüências.

Sr. Presidente, o momento é oportuno para o Presidente afirmar sua autoridade, definindo um rumo à Nação.

As exportações foram retomadas para a Rússia e Oriente Médio, e aumentam para a Europa e para as economias emergentes da Ásia.

A missão do FMI deixa o País dando sinal verde para a liberação de mais uma parcela do empréstimo de 46 bilhões de dólares, que está assegurando a estabilidade da moeda.

Em Nova York, o ministro da Fazenda anuncia inflação de menos de 10% em 1999, e promete juros de 1 dígito até o final do ano.

Embora com sacrifício dos Estados e Municípios, e aumento de tarifas públicas, o déficit público está sob controle.

A queda no Produto Interno Bruto será menor que a prevista, os fundos internacionais aumentam seus investimentos no Brasil, e o Presidente anuncia sensível aumento no volume do crédito destinado à agricultura.

Além disto, Chefes de Estado da América Latina, Caribe, e União Européia, reunidos no Rio de Janeiro, anunciam futura área de livre comércio entre a União Européia e o Mercosul.

Então, neste contexto, no início da semana passada, o Presidente Fernando Henrique tornou público sua disposição de retomar as rédeas da autoridade presidencial.

Esta autoridade parecia esquecida, mas foi retomada nos episódios da nomeação do Diretor da Polícia Federal, e demissão dos diretores do Banespa.

O Presidente Fernando Henrique saiu do mergulho, voltou à cena, e nos próximos dias discute com os líderes dos partidos aliados, a agenda de trabalho do Congresso Nacional, para o próximo semestre.

Na pauta, apresenta-se a reforma tributária e a lei da responsabilidade fiscal. O Presidente também acena com reforma da legislação trabalhista, embora ainda não encaminhe qualquer projeto neste sentido.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será que a reforma tributária e a lei da responsabilidade fiscal, virão para diminuir o desemprego, aumentar a produção?

Os projetos estão afinados com a direção dada ao País, o combate ao desemprego?

Ou estes projetos pretendem apenas assegurar caixa ao governo federal, para pagar juros da dívida pública, em cenário de moeda estável. Moeda praticamente dolarizada para assegurar o lucro desta dívida, em regras de livre fluxo de capitais, onde o dinheiro entra e sai livremente?

Qual o objetivo? Fazer caixa para pagar juros da dívida sabidamente extorsiva, ou combater o desemprego? Onde o ponto de encontro? Onde o limite?

A verdade destas leis, que serão discutidas e votadas no próximo semestre, vai depender do Legislativo.

E aqui, a verdade destas leis, em última análise, depende da qualidade do compromisso que existir

entre a base parlamentar do Governo, e o Presidente da República.

Idéias para o benefício da nação, propostas para o Brasil, ou interesses individuais, propostas pessoais.

Esta é a questão. E olhando para a qualidade deste compromisso, a base parlamentar deve deixar à vontade do Presidente da República, a questão da nomeação de cargos públicos.

Ao menos neste momento da vida nacional esta base parlamentar deve deixar o Presidente a vontade.

Para que ele mostre o que tem para governar, e o Congresso mostre o que quer legislar.

Nosso regime é presidencialista. Não vivemos em regime parlamentarista. No presidencialismo, a indicação de ocupantes de cargos públicos por parlamentares, é um desvio. Um vício. Um erro.

Sr. Presidente, as questões que se anuncia, a reforma tributária e a lei da responsabilidade fiscal, no contexto do desemprego, não devem ser resolvidas pela nomeação de um chefe disto, ou chefe daquilo.

Em um regime sadio, não é a nomeando ordenadores de despesas, que o parlamento decide.

O que estou dizendo é que o Congresso Nacional não pode ser refém de nomeações para cargos públicos. O destino do povo brasileiro não pode depender do atendimento de interesses individuais na nomeação de cargos públicos.

Por isto, neste momento, acredito que as lideranças políticas devem deixar o Presidente a vontade para demitir e nomear quem quiser.

No regime presidencialista, não é para nomear ordenadores de despesa, que o povo elege seus representantes. Mas para nomear e fiscalizar. Senão, como podem fiscalizar?

No parlamentarismo, os parlamentares se envolvem diretamente na administração pública, mas o Congresso pode ser dissolvido pelo poder moderador do Presidente. Isto não acontece no Presidencialismo.

Então, a reunião anunciada entre o Presidente da República e as lideranças partidárias no Congresso Nacional, para discutir a agenda do próximo semestre, é uma boa oportunidade destas lideranças entregarem ao Presidente da República os cargos que controlem.

Assim, esta Casa poderá debater as questões anunciadas com a autonomia que o povo brasileiro quer de seus políticos.

Questões de extrema importância para o futuro nacional.

Na verdade, uma nova oportunidade esta sendo oferecida ao Brasil e ao povo brasileiro, para uma legislação adequada às necessidades da modernidade.

Precisamos ultrapassar as muletas das âncoras monetária e cambial, incapazes de continuarem a apoiar a estabilidade da moeda. E isto precisa de ser dito com todas as letras. Até agora a estabilidade resultou de expedientes, e ingresso de dólares transformados em dívida pública interna. E não há mais aonde ir neste caminho.

Chegou o limite. A dívida interna já é superior a 50% do Produto Nacional. E os empréstimos de socorro, com os compromissos do FMI, para assegurar os saques dos grandes investidores, já foram feitos.

Agora é a hora da verdade, é a hora de implementar e consolidar as bases de uma economia produtiva e dinâmica, que seja capaz de competir no mercado globalizado, e capaz de gerar empregos e bem estar para nossa gente.

Não é hora de negociar cargos. Mas deixar o Presidente governar, e legislar com seriedade e independência.

Muito obrigado.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, apresentei, aqui nesta Casa, proposição que visa objetivamente inserir nas discussões sobre a adoção do voto facultativo um novo modelo, que remete à lei a competência para a sua adoção.

Não comungamos com aqueles que duvidam da responsabilidade e maturidade da população brasileira. Muito ao contrário, acreditamos que em todos os rincões desse País o povo tem tido a oportunidade de demonstrar de maneira inequívoca a sua maturidade política, quer rejeitando candidatos que estiveram envolvidos em escândalos, quer protestando, indo às praças públicas para manifestar apoio ou repúdio às mais diversas ações políticas ou candidatos.

Cremos que os jovens entre dezesseis e dezoito anos são o grande exemplo de engajamento político. Mesmo podendo optar, cada vez mais eles buscam o seu alistamento e participam ativamente das campanhas eleitorais, dando importante contribuição ao processo, diante de seu natural espírito contestador.

Do alto de sua experiência política, o ex-Senador Jutahy Magalhães já pontificava da tribuna desta Casa em favor da adoção do voto facultativo. Alguns excertos de seus discursos ilustram bem o tema abordado, dos quais citamos:

“O mundo também mudou. Não há, hoje, nenhuma democracia representativa relevante que adote o recurso do voto obrigatório. A mais importante delas, a dos Estados Unidos da América, que mal consegue levar às urnas a metade do eleitorado, mesmo nas campanhas presidenciais mais disputadas. Tal fato

não leva à dedução de que falta participação popular àquele consolidado sistema político-eleitoral.

De acordo com os conceitos mais modernos, o voto facultativo é questão pacífica nas principais democracias do mundo contemporâneo. O voto é entendido como uma faculdade da pessoa, uma autodeterminação do próprio cidadão, fruto de sua liberdade de escolha, de sua vontade. O ato volitivo, para ser amplo e irrestrito, não pode ser obrigatório, pois vontade é uma questão de consciência.

Voto é direito. Exercita-o o cidadão consciente e discernido. O eleitor, ao participar do processo democrático, exerce um ato de liberdade. Se quiser protestar, protestará votando bem.

Os países totalitários, no chamado período de guerra fria, exaltavam o seu sistema eletivo por conseguir a participação de praticamente todos os cidadãos, cujas escolhas dos governantes eram feitas unanimemente, já que não havia oposição.

Nos regimes consagrados à construção do poder político mediante o sufrágio universal direto e secreto, a opção eleitoral é um direito deferido aos cidadãos, mas é um direito subjetivo, do qual seu titular poderá fazer uso ou não, segundo o princípio da livre manifestação da vontade.

Desse modo, o que interessa efetivamente num pleito eleitoral é a mobilização da opinião pública, e esta é a que efetivamente exprime a substância da atuação política do eleitorado; aquele que vota apenas para evitar complicações legais e burocráticas não está imbuído de nenhum propósito específico quanto aos negócios da “polis”, no original sentido grego, e não há lei que o faça se interessar por um assunto que lhe parece não dizer respeito.

Ademais, se a obrigatoriedade do voto fosse um instrumento de essência democrática, os nossos governantes autoritários a repeliriam, fato jamais ocorrido na nossa História; o voto compulsório, portanto, não conduz à via da democracia.

Obrigar a votar quem não quer fazê-lo, não seria uma forma de autoritarismo? Não será disparatado supor que desse ato compulsório possa brotar algo que mereça ser chamado de consciência política.

O voto facultativo insere o cidadão no campo da plena e livre escolha, tornando o sufrágio mais compatível com os ideais democráticos; e, por ser voluntário, constitui um passo à frente na direção do aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

Quando o voto é facultativo, a sociedade participativa toma em suas mãos as rédeas do processo político. Reconhece-se uma das garantias individuais do cidadão: a de opinar ou não. “

O Relatório final da Comissão da Reforma Político-Partidária, que teve como relator o nobre Senador Sérgio Machado, e como Presidente o saudoso Senador Humberto Lucena, além de representar uma visão sistêmica da estrutura política e partidária, disponibiliza dados relevantes à análise da matéria objeto da proposição apresentada.

Desse relatório, aliás, colhemos as sábias palavras do nobre Senador José Fogaça que, ao abordar o tema, trouxe à baila importante argumento.

Sua Excelência, ao manifestar-se favoravelmente ao tema, afirmou publicamente que, mesmo já tendo sido ardoroso defensor do voto obrigatório, mudou radicalmente a sua posição em face do plebiscito que deliberou sobre o sistema de governo a ser adotado no País e que acabou por confirmar o presidencialismo, porquanto teve a percepção de que a esmagadora maioria dos votantes não tinha idéia clara do que estava votando.

Destacou, por fim, que a adoção do voto facultativo implicará maior possibilidade de ocorrência de plebiscitos e referendos nas três esferas de governo, o que gerará o aperfeiçoamento da democracia participativa, conferindo-lhe maior amplitude e abrangência.

Neste sentido, propomos que se remeta à lei a regulamentação sobre o voto e sobre o alistamento eleitoral, desconstituindo a matéria, igualando à forma de regulação em diversas democracias do mundo tais como nos Estados Unidos, na Suíça, nas Comunidades Britânicas, na Alemanha e na Espanha, o que dará maior flexibilidade para a experimentação do modelo.

Destarte, vigente a alteração proposta, num primeiro momento o Congresso poderá definir como facultativo o voto para plebiscito e referendo, mantendo a obrigatoriedade no caso das eleições.

Por outro lado, poderá adotar de forma gradativa o voto facultativo para as eleições o que, no nosso entendimento, está mais consentâneo com o atual estágio de maturidade política dos cidadãos brasileiros.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. senadores, estou acompanhando com grande interesse o desenvolvimento do Plano Agrícola Nordeste para 1999. Tem-se a impressão de que os gravíssimos problemas secularmente sofridos pelo Nordeste, provocados especialmente pela discriminação com que tem sido penalizada aquela tão rica e tão bela região do nosso País, estão afinal despertando a atenção das lideranças nacionais.

No entanto, Sr. Presidente, o nordestino recebe sempre com muita desconfiança as promessas, igualmente seculares, que se anunciam e não são cumpridas. Desta feita, porém, pela seriedade com que o Mi-

nistro Francisco Turra, da Agricultura e do Abastecimento, empenhou-se nos estudos – promovendo inúmeras reuniões técnicas entre as autoridades agrícolas e os Secretários Estaduais de Agricultura –, dos quais resultou o citado Plano de 1999, presume-se que ações corretas estão sendo acionadas, na área agropecuária, em benefício da região nordestina. É a nossa esperançosa expectativa.

Segundo o planejamento anunciado pelo Ministério da Agricultura, partiu-se da óbvia constatação de que os problemas do Nordeste têm de ser encarados pelas características edafoclimáticas (ciência que estuda os solos) da região, levando-se em consideração o seu regime pluviométrico menos favorável. Desta forma, ali devem ser expandidas as culturas e os serviços que melhor se adaptem às suas peculiaridades.

Deu-se ênfase, entre as soluções alvitadas para o melhor aproveitamento da agricultura, a continuidade do crédito rural dirigido para a região nordestina. Citou-se o considerável aumento, nos últimos três anos, das aplicações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, e, em 1998, dos repasses do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e do BNDES para o Banco do Nordeste do Brasil, significativos valores a serem aplicados em atividades agro-industriais e no Programa de Geração de Emprego e Renda do Setor Rural.

Pelo relatório, são abrangidos, enfim, os vários setores agrícolas e pecuários que, atendendo às peculiaridades do Nordeste, conquistarão as necessárias e urgentes ações do Ministério da Agricultura, partilhadas por órgãos estaduais e pela iniciativa privada. Tais iniciativas, se efetivadas, certamente levarão grande alívio às aflições que angustiam os produtores nordestinos. Há inclusive, nesse planejamento de especial interesse para o meu Estado do Maranhão, a promessa de implantação do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa nos Circuitos Pecuários Norte e Nordeste, com a perspectiva otimista da eliminação de casos clínicos da doença até dezembro do ano 2000, e erradicação da doença até dezembro de 2005.

Do relatório do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, detenho-me no seguinte trecho:

“Enquanto em 1997 apenas 9,5% (R\$70,16 milhões) dos recursos do Pronaf para investimento foram aplicados no Nordeste”, no ano de 1998 “a participação da região, nessa modalidade de crédito, subiu para 77% (R\$ 481,98 milhões), ou seja, oito vezes mais que o volume aplicado naquele ano (1997)”.

E diz o relatório, mais adiante:

“Embora situações de pobreza e exclusão social possam ser encontradas nas diversas regiões brasileiras, é no Nordeste onde elas são mais claramente identificadas. É ali que se concentram, em números absolutos, as maiores incidências do universo familiar, ou seja, cerca de 53% dos agricultores familiares de todo o país, o que significa mais de 2,7 milhões de estabelecimentos rurais.”

Sr. Presidente, destaquei esses dois trechos do relatório para demonstrar quão certos estão os Parlamentares nordestinos que, da tribuna desta Casa ou da Câmara dos Deputados, vêm denunciando há gerações as discriminações que pesam sobre nossa região.

Atentem V. Ex^{as}: em que pese localizarem-se no Nordeste 53% dos agricultores familiares de todo o país – trabalhando em 2,7 milhões de estabelecimentos rurais –, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf não lhe dedicava, até recentemente, senão o modesto percentual de 9,5% dos seus recursos! Tão evidente a discriminação que, no ano passado, resolveu ampliar em oito vezes essa contribuição – dever indeclinável da União – para oferecer aos produtores nordestinos a base que alavanque seu progresso na área agropastoril!...

Sr. Presidente, ao menos por ora, vamos esquecer o passado e guardar nossas recriminações. Dedicamo-nos, nesta oportunidade, a aplaudir o Plano Agrícola 1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, augurando que tenha ininterrupto prosseguimento, sem aqueles indesejados cortes ou adiamentos, que poriam a perder os resultados de estudos técnicos sérios e aprofundados. Note-se que foram estudos oficiais, largamente debatidos por técnicos inclusive do Governo Federal, concluindo por soluções que, mesmo modestas, poderiam dar início ao ciclo de desenvolvimento, de melhoria de qualidade de vida, tão aguardado pelos nossos irmãos da bela e rica região nordestina. Não se justificariam eventuais argumentos que, no futuro, possam servir de pretexto para a frustração das medidas que tentam oferecer ao Nordeste um pouco do muito merecido pela região.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB _ ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a transformação das estruturas econômicas mundiais que há algum tempo vem dando os novos contornos dos negócios no século XXI, coloca a atividade turística como a grande força catalisadora de investimentos, geração de ren-

da, tributos e criação de postos de trabalho dos próximos tempos.

Pela sua natureza, o turismo é uma indústria de múltiplos componentes, das quais muitas partes estão entrelaçadas e associadas a um outro setor econômico como a aviação, os transportes de um modo geral, os restaurantes e bares, a indústria de **souvenirs**, os hotéis e uma série de pequenos e micronegócios, e até informais.

Este artigo tem por objetivo principal demonstrar à sociedade espiritosantense o meu envolvimento político e pessoal no sentido de promover e alavancar o crescimento e a qualificação do setor em nosso Estado. Como objetivo subsidiário, desejo demonstrar a necessidade da profissionalização no trato com o assunto, seja dos gestores públicos, seja dos empresários e demais pessoas que participam e auferem renda com a atividade turística.

Apesar do turismo se constituir numa ação que se realiza concretamente no plano dos municípios, seus espaços geográficos, assim como os atrativos existentes, são insuficientes para garantir a sustentabilidade econômica e social da atividade como impulsionadora do desenvolvimento.

Assim é que, neste momento especial dos 27 (vinte e sete) municípios do Norte do Espírito Santo, em que estamos tendo a possibilidade de produzir investimentos com as vantagens e as facilidades da Sudene, inclusive com a aplicação de recursos provenientes do Prodetur Nordeste, quero salientar a necessidade complementar de se pensar, projetar e agir com base em alianças entre municípios que possam formar cadeias de valor econômico e oferecer uma infra-estrutura turística interdependente e inter-relacionada.

O turismo é uma atividade que se origina essencialmente do deslocamento das pessoas para alguma localidade diferente da sua, com a finalidade de realizar negócios, para visitar amigos ou familiares e principalmente para lazer, descanso e relaxamento.

Esses visitantes são considerados turistas, de acordo com a colocação dos técnicos no assunto, quando permanecem no local por um período superior a 24 horas. Ou seja, em termos econômicos, é a partir desse tempo que a atividade turística começa a ser lucrativa para a localidade; os gastos que a pessoa efetua com alimentação e hospedagem, aquisição de produtos locais e outros bens e serviços começam a ter efeito na multiplicação da renda, na geração de empregos, e na receita propiciada pelos negócios, por meio de impostos.

Trata-se, contudo, de uma atividade que precisa concentrar esforços na atração de uma quantidade de pessoas suficiente para uma razoável movimentação da economia. Porém, as pessoas procuram uma localidade com base na imagem que ela consegue colocar junto aos pólos emissores de turistas. Essa imagem provém de diversos fatores; destacando-se as atrações (naturais, culturais, históricas e construídas), a infra-estrutura (básica, de acesso e equipamentos turísticos) e as pessoas do lugar com sua receptividade, hospitalidade, habilidade e profissionalismo.

Essa inserção conceitual sobre o turismo é para dizer simplesmente que a atividade turística, para ser bem sucedida economicamente, gerar trabalho e divulgar a imagem de uma localidade, precisa ser estruturada e executada planejadamente.

O Estado do Espírito Santo tem apresentado, nos últimos anos, uma das economias mais dinâmicas dentre os demais estados brasileiros. Situa-se, num raio de mil quilômetros, a partir da sua capital, num espaço geográfico que produz 80% do Produto Interno Bruto Nacional e apresenta um mercado consumidor de cerca de 66,5 milhões de pessoas.

Em razão dessa localização, do seu complexo portuário e da malha ferroviária que faz a sua interligação com grandes centros produtores de cargas para exportação, vem se caracterizando e constituindo numa economia de serviços, setor que responde por cerca de 52% do seu Produto Interno Bruto.

Originariamente um Estado centrado na agricultura, especialmente o café (que ainda é o seu principal produto), atravessou ciclos de exploração madeireira que desmatou sua cobertura vegetal de Mata Atlântica, notadamente a região localizada ao norte do Rio Doce, que hoje integra a área de atuação da Sudene.

Malgrado essa evolução da economia, o Espírito Santo sofre um esvaziamento econômico em atividades tradicionais, observado no seu extremo norte, na divisa com a Bahia, e no extremo sul, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro, em detrimento do adensamento populacional e econômico da sua região metropolitana, em torno da capital.

O Espírito Santo é um espaço privilegiado para a prática da atividade turística, em razão da sua localização e da sua geografia que coloca a praia (em todo o seu litoral) junto ao clima europeu de montanha e de Mata Atlântica, em menos de uma hora de viagem.

O turismo é uma das grandes potencialidades econômicas do Espírito Santo, que tem condições de contrabalançar o esvaziamento econômico verifi-

cado em algumas regiões, desde que seja tratado com profissionalismo e vontade política.

O turismo vem se desenvolvendo ativamente nos últimos tempos em face dos investimentos privados ocorridos especialmente na formação de uma rede hoteleira de alto nível, mediante apoio financeiro do Estado, na atuação de algumas prefeituras no que diz respeito à organização da atividade e ao agroturismo, dentre outros aspectos de estruturação institucional. Como decorrência já pode ser observada uma elevação do nível de profissionalização de todo o **trade** turístico e das abordagens de administração pública.

O norte do Espírito Santo, considerando toda a região acima do Rio Doce, é composta de 27 (vinte e sete) municípios, com uma população de cerca de 700.000 habitantes (74 % urbana e 26 % rural), representando 25% (vinte e cinco por cento) da população total do Estado.

Os municípios dessa região apresentam perspectivas de expansão de atividades agrícolas e agroindustriais em bases empresariais. Vem se desenvolvendo em algumas municípios da região a fruticultura, destacando-se a cultura do mamão, côco, abacaxi e maracujá. Em termos agrícolas, o café é a grande expressão. Em termos industriais a exploração do granito, a indústria moveleira e a de confecções são muito importantes.

A indústria do turismo é o grande potencializador de investimentos para geração de renda e trabalho, mediante o aproveitamento das condições oferecidas pela natureza, pela história e pela cultura da região.

A natureza deu-lhe um litoral de belas praias, muitas delas ainda inexploradas, as dunas de Itaúnas, a região do baixo Rio Doce com o maior conjunto de lagoas de água doce da Região Sudeste, os remanescentes preservados da Mata Atlântica (Soo-retama e a Reserva Biológica da CVRD).

A história deixou-lhe o casario colonial de São Mateus e um rico legado cultural representado pela imponência e a majestade do Ticumbi, de Conceição da Barra.

O forró de Itaúnas e o carnaval de Guriri e Conceição da Barra complementam esses atrativos como celebrações à alegria e à vida.

A visão empreendedora das empresas já está possibilitando o planejamento da utilização do gás natural produzido no litoral para a geração de energia elétrica, a constituição de um importante pólo moveleiro em Colatina e Linhares, com uma forte indução para o aproveitamento das florestas plantadas na região e entorno geográfico.

A agricultura empresarial já coloca pelo Brasil e no exterior o mamão papaya e o cultivo de coco já é um dos mais importantes produtos de intensa aceitação em outros mercados. A indústria de confecções tecnologicamente desenvolvida de Colatina e a exploração das jazidas de granito (especialmente em Barra de São Francisco e em Nova Venécia), vêm se tornando expressivamente econômicos e importantes alavancas para o desenvolvimento e em especial para o fortalecimento do turismo de negócios.

Os principais desafios para o desenvolvimento do turismo como uma atividade sustentável, podem ser a insuficiência organizacional e institucional das administrações municipais, na conscientização da sociedade para importância do turismo como área geradora de trabalho e renda e na infra-estrutura básica e de acesso.

A preservação do patrimônio histórico e ambiental, por ser uma das principais riquezas da região para a exploração turística, deve-se constituir numa das principais políticas administrativas.

A ocupação do solo, especialmente aquele próximo às praias, o esgotamento sanitário e o abastecimento d'água são os setores que precisam receber especial atenção quando se pensa no desenvolvimento turístico da região.

As estradas precisam ser orientadas no sentido do atendimento ao fluxo turístico que se destina à região, assim como o aparelhamento viário das cidades e o tratamento final do lixo urbano deve compor a agenda de preocupações políticas para os próximos anos. Para fazer face a esse quadro, estamos conseguindo a abertura da carteira do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, relativa ao Prodetur Nordeste, que poderá alocar até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) como financiamento aos municípios abrangidos pela Sudene, assim como a inclusão de todo o Espírito Santo no programa Prodetur Coração Do Brasil.

Os investimentos do Prodetur podem ser realizados em diversos projetos de desenvolvimento institucional da administração pública, inclusive a execução de conscientização turística da população. São abrangidas também o financiamento de obras múltiplas em infra-estrutura básica e serviços públicos compreendendo: saneamento básico – água e esgoto; administração de resíduos sólidos – coleta urbana, transporte, tratamento e eliminação, educação da população; proteção e recuperação ambiental – recuperação de patrimônio histórico-cultural; obras viárias urbanas, rodovias e melhoramento de aeroportos regionais.

O turismo é uma rede que vai se formando gradativamente pelos investimentos privados tendo, o poder público, a obrigação de promover os investimentos em infra-estrutura necessários e capazes de melhorar o padrão e a qualidade de vida da região. Ao setor público cabe, ainda o patrocínio de níveis elevados de educação fundamental, de saúde básica e de segurança pública.

A relação de parceria entre o setor público, a iniciativa privada e os organismos da sociedade civil são fundamentais para o crescimento e o desenvolvimento da atividade turística de forma a serem obtidos resultados econômicos e sociais sustentáveis e de longa duração.

Assim é que as administrações municipais devem procurar algum tipo de associação ou consorciação entre si, com a participação do Governo Estadual e do Governo Federal através da Embratur.

À população cabe o exercício da hospitalidade (natural ou treinada), do carinho, do aconchego, que devem ser proporcionados aos visitantes e turistas, recebendo como retorno os dividendos econômicos e sociais que a atividade turística bem praticada pode proporcionar.

A atividade turística é o denominador comum do padrão de qualidade de vida praticada numa localidade ou numa região. Ou seja, o turismo, para ser incentivado, necessita da existência de atrativos naturais, históricos, culturais ou arquitetados e implementados pela ação da iniciativa privada e dos gestores públicos. Porém, o turismo só acontece de forma sustentada onde as vias de acesso são boas, as cidades limpas, em que haja preservação do meio ambiente e a sensação de segurança esteja espalhada por toda parte. O povo da localidade deve ser hospitaleiro, reproduzindo em sua expressão e comportamento a atenção que é dada à saúde e à educação.

Resumindo, o turismo se processa através da venda da imagem da localidade ou da região.

De minha parte, estou pronta para participar dessa luta em nome do povo da minha terra do Espírito Santo.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Unesco foi criada em 16 de novembro de 1945 para promover a paz e os direitos humanos com base na "solidariedade intelectual e moral da humanidade". É uma das agências das Nações Unidas para incentivar a cooperação técnica entre os Estados membros.

Ao tempo de sua criação, o mundo acabara de experimentar a maior catástrofe de sua história – a Segunda Grande Guerra Mundial. Os representantes

dos países aliados, percebendo a importância e o alcance da cooperação intelectual entre os povos, decidiram criar uma organização para ser um sistema de vigilância e alerta em defesa da paz, da solidariedade e da justiça. Como declara o seu Ato de Constituição, "se as guerras nascem na mente humana, é na mente dos homens e das mulheres que devem ser erguidas as defesas da paz". Essa frase, que se tornaria antológica, passou a presidir a trajetória de lutas da Unesco, que já passa de meio século.

A cooperação intelectual constitui, desde os primórdios da Organização, um dos eixos centrais de sua atuação. Não uma cooperação desvinculada dos problemas sociais que o mundo enfrenta, mas uma cooperação capaz de oferecer uma contribuição efetiva aos países membros em suas políticas de promoção do desenvolvimento da educação, da ciência e da cultura, como forma e estratégia de progresso da cidadania e do bem estar social.

A Representação da Unesco no Brasil, sediada em Brasília, iniciou suas atividades em 1972. A partir de 1992, suas ações adquiriram um novo impulso, motivadas inicialmente pela "Declaração Mundial sobre Educação para Todos". A Representação, percebendo a importância desse compromisso na política educacional do país, iniciou entendimentos com o Ministério da Educação com vistas a um diálogo permanente de como poderia contribuir a Unesco na concretização dos ideais de Jomtien. Em 1993, foi assinado o primeiro plano de trabalho com o MEC, como mecanismo auxiliar à decisão do Governo de elaborar o Plano Decenal de Educação para Todos. Aos poucos, as atividades da Representação foram se ampliando para outras áreas, multiplicando-se as articulações e os acordos de cooperação técnica, tanto com o governo quanto com entidades da sociedade civil.

Hoje, as atividades da Unesco no Brasil situam-se predominantemente nos setores da Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática, Meio Ambiente, Direitos Humanos e Gestão Social. Em todos esses setores, a Unesco tem procurado moldar uma atuação que tenha por referência as convenções e compromissos internacionais firmados pelos Estados Membros em diversos eventos e conferências de Cúpula. A articulação permanente com os poderes constituídos destaca-se como condição fundamental para a viabilização da cooperação técnica que favoreça a consecução dos objetivos de desenvolvimento humano inerentes a esses compromissos. Esta cooperação, no caso brasileiro, tem o objetivo de auxiliar a formulação e operacionalização de políticas públicas que estejam em

sintonia com as grandes metas acordadas internacionalmente.

A atuação da Unesco no Brasil, porém, não se limita apenas ao seu relacionamento com os órgãos do Poder Executivo, nas esferas federal, estadual e municipal. Diante da crescente importância do chamado "Terceiro Setor", a Unesco tem buscado parcerias, mobilizando novos interlocutores para ações em prol da paz, do desenvolvimento e da democracia. Dentre estes destacam-se os grupos parlamentares, corporações militares, jornalistas, jovens e mulheres, além das Fundações Privadas, mantidas por organizações empresariais voltadas para as ações sociais.

Em todo o mundo, a Unesco procura contar com o apoio dos Parlamentos na consecução dos grandes objetivos acordados entre os Estados Membros. A importância dessa parceria tem sido objeto de crescente reconhecimento nos principais fóruns internacionais que discutem o problema do desenvolvimento humano. No caso do Brasil, o Congresso Nacional, como instância do poder legitimada pelos diversos segmentos sociais através de eleições livres e democráticas, constitui fórum privilegiado para o debate e aprovação de leis que convertam em realidade compromissos e projetos de indubitável alcance coletivo. Nesta linha, propus, apoiado em sugestão apresentada pelo Representante da Unesco no Brasil, o Sr. Jorge Werthein, a criação do Grupo dos Parlamentares Amigos da Unesco, no âmbito do Congresso Nacional, com o objetivo de promover a discussão pública de propostas que contribuam para a redução da pobreza e valorização da dimensão humana do desenvolvimento. Com essa iniciativa, passamos a ser o primeiro país da América Latina a contar com um Grupo Parlamentar pela Unesco, a exemplo do que já acontecia em países europeus, no Japão e em Israel.

O Grupo foi constituído formalmente no dia 3 de julho de 1997, em solenidade realizada no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, com a presença do Diretor-Geral da Unesco, Sr. Federico Mayor. Participam do Grupo Deputados e Senadores de diferentes partidos políticos e de diferentes regiões brasileiras, unidos pelo mesmo ideal de paz, justiça social e solidariedade. Este Grupo desempenha, hoje, um importante papel, não só em termos de difusão dos ideais da Unesco, como também na formulação de políticas nacionais de educação, cultura, ciência e tecnologia.

Sr. Presidente, é justamente com o intuito de difundir os ideais que orientam a atuação da Unesco no Brasil e no mundo que venho hoje a essa tribuna falar-lhes sobre a Cultura de Paz.

Gostaria de introduzir o assunto citando o Sr. Federico Mayor, Diretor-Geral da Unesco: "Não pode haver paz sustentável sem desenvolvimento sustentável. Não pode haver desenvolvimento sem educação ao longo da vida. Não pode haver desenvolvimento sem democracia, sem uma distribuição mais eqüitativa dos recursos, sem a eliminação das disparidades que separam os países mais avançados daqueles menos desenvolvidos".

A cultura de paz é a paz em ação; é o respeito aos direitos humanos no dia-a-dia, é um poder gerado por um triângulo interativo de paz, desenvolvimento e democracia. Enquanto cultura de vida, trata-se de tornar diferentes indivíduos capazes de viverem juntos, de criarem um novo sentido de compartilhar, ouvir e zelar uns pelos outros e de assumir responsabilidade por sua participação numa sociedade democrática que luta contra a pobreza e a exclusão; ao mesmo tempo em que garante igualdade política, eqüidade social e diversidade cultural.

Por iniciativa do Diretor-Geral da Unesco, a Cultura de Paz tornou-se a principal vertente da Organização, aumentando a promoção da não-violência, da tolerância e da solidariedade e influenciando pessoas de todas as partes do mundo no sentido de engajarem-se em ações inspiradas por esses valores. Na alvorada do novo milênio a cultura de paz está mais ativa do que nunca em seu esforço de fazer do "espírito de paz" uma realidade na vida das pessoas. Mas, para concretizarmos este ideal, impõe-se duas questões básicas: Como fortalecer a consciência sobre a importância e urgência da tarefa vital que se faz presente ao final desse século, de se promover a transição de uma cultura de guerra para uma cultura da paz? Como encontrar os caminhos para alterar os valores, atitudes, crenças e comportamentos do tempo presente?

Muitas guerras têm sido causadas por questões de identidade cultural visando à destruição do oponente; muitos esforços violentos de modernização têm afetado a noção de identidade dos povos; muitas conseqüências cruéis são decorrentes da globalização do intercâmbio cultural e o intercâmbio econômico que levam à desintegração dos valores das populações.

Em sua busca pela paz, a Unesco parte do princípio de que a violência ainda persiste, no entanto, com uma nova face. Apesar de as formas tradicionais de conflito e guerra terem diminuído, ainda deparamos, dia a dia, com cenas de violência, de injustiça e com a miséria que tira do homem o seu bem mais precioso, a dignidade. Convivemos hoje

com novas ameaças não-militares para a paz e para a segurança como a exclusão, a pobreza extrema e a degradação ambiental.

Mas como fazer da cultura de paz uma realidade concreta e duradoura? No mundo interativo, tudo é uma questão de conscientização, mobilização, educação, prevenção e informação de todos os níveis sociais em todos os países. A elaboração e o estabelecimento de uma cultura de paz requer profunda participação de todos. Cabe aos cidadãos organizarem-se e assumir sua parcela de responsabilidade. Os países devem cooperar, as organizações internacionais devem coordenar suas diferentes ações e as populações devem participar inteiramente no desenvolvimento de suas sociedades. E nesse ponto, nós, parlamentares, temos muito a acrescentar e colaborar.

A cultura de paz é uma iniciativa de longo prazo que deve levar em conta os contextos histórico, político, econômico, social e cultural de cada ser humano. É necessário aprendê-la, desenvolvê-la e colocá-la em prática no dia-a-dia familiar, regional e nacional.

A paz não é um processo passivo: a humanidade deve esforçar-se por ela, promovê-la e administrá-la. A promoção da educação para a paz, a defesa do pluralismo e da diversidade cultural e a conscientização dos meios de comunicação para uma programação menos violenta e mais solidária são alguns dos esforços possíveis em direção a uma cultura de paz.

Em 1997, a Assembléia Geral das Nações Unidas proclamou o ano 2000 como o "Ano Internacional da Cultura de Paz", e em 1998 declarou o período 2001-2010 como a "Década Internacional da Cultura de Paz e Não-Violência para as Crianças do Mundo". Com essas ações, a Assembléia Geral das Nações Unidas demonstrou sua total conformidade com essa prioridade da Unesco, que foi escolhida a agência coordenadora das celebrações. Em sua preparação, foi lançado em 04 de março de 1999, em Paris, o Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência, elaborado por personalidades laureadas com o Prêmio Nobel da Paz conjuntamente com as Nações Unidas e a Unesco.

O ano 2000, com todo o simbolismo relacionado ao novo milênio, oferece uma excelente oportunidade para lançar um Movimento Mundial por uma Cultura de Paz, com base no compromisso individual no dia-a-dia, com o envolvimento de instituições e organizações em todos os níveis. Incluindo-se a participação efetiva de grupos parlamentares, já que a existência de uma vontade política é necessária para a criação e o estabelecimento de condições para a paz em longo prazo.

O Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência tem por finalidade a promoção da conscientização e do compromisso individual: não é nem um apelo nem uma petição dirigidos aos governos ou autoridades superiores. O Manifesto afirma que é da responsabilidade de cada ser humano traduzir os valores, atitudes e padrões de comportamento que inspiram a cultura de paz em realidades da vida diária. Todos podem agir no espírito desta cultura dentro do contexto da própria família, do local de trabalho, do bairro, da cidade ou da região, tornando-se um mensageiro da tolerância da solidariedade e do diálogo.

O objetivo é de coletar 100 milhões de assinaturas antes da Assembléia Geral das Nações Unidas em setembro de 2000. Norman Borlaug, Adolfo Pérez Esquivel, Michail Gorbatchev, Mairead Maguire, Rigoverta Menchu Tum, Shimon Peres, José Ramos Horta, Joseph Rotblat, David Trimble, Desmond Tutu, Elie Wiesel, Carlos F. Ximenes Belo, Nelson Mandela e o Dalai Lama foram os primeiros signatários do Manifesto 2000.

O ato de assinatura do Manifesto 2000 é apenas o começo do compromisso individual das pessoas, e não o seu fim. O objetivo é mobilizar o maior número possível de indivíduos para contribuir para a cultura de paz, encorajando-os a juntarem-se às organizações e às instituições já envolvidas em suas diferentes áreas. Assinando o Manifesto, todos comprometem-se a respeitar todas as vidas, rejeitar a violência, compartilhar com os outros, ouvir para entender, preservar o planeta, redescobrir a solidariedade.

A Unesco, como corpo das Nações Unidas coordenador da preparação do Ano Internacional da Cultura de Paz, é responsável pela distribuição do Manifesto 2000 pelo mundo afora, e está lançando um apelo a todas as organizações, associações e governos no sentido de cooperarem. É justamente esse o convite que venho hoje apresentar-lhes: levar às nossas bases os ideais expressos no Manifesto 2000, conscientizando as pessoas em todo o Brasil da importância de assumir os compromissos por uma cultura de paz e não-violência. Para tanto, a própria Unesco, encaminhará aos Gabinetes Parlamentares de V.Exas. o referido Manifesto.

A divulgação do Manifesto 2000 requer também um esforço no sentido de coletar o maior número possível de assinaturas. Um **site** na Internet dedicado ao Manifesto 2000, incluindo o registro de todas as suas assinaturas, foi implementado, com acesso por meio da **Home Page** da Unesco Brasil na internet no endereço www.unesco.org.br. Consi-

derando que a internet ainda é uma realidade distante para grande parte da população brasileira, as assinaturas podem ser coletadas também sob a forma escrita, com a reprodução do Manifesto 2000 e a coleta de assinaturas onde constem dados pessoais, tais como: cidade, país e idade.

O objetivo dessa operação de larga escala é atrair o maior número possível de assinantes por meio do aumento de conscientização e da mobilização da opinião pública em todo o mundo no sentido de lançar e apoiar novas iniciativas e buscar soluções alternativas. O Ano Internacional da Cultura de Paz é uma oportunidade de aumentar a conscientização, bem como encorajar o surgimento de um movimento universal para a promoção da paz, e estabelecer um sistema de rede de informações para conectar os indivíduos com as organizações relevantes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conto com o apoio de Vossas Excelências para divulgar essa nobre causa que não é só da UNESCO ou do Grupo dos Parlamentares Amigos da UNESCO, mas de toda a humanidade.

Manifesto 2000 Por uma Cultura de Paz e Não-Violência

O ano 2000 deve ser um novo começo para todos nós. Juntos, podemos transformar a cultura de guerra e violência em uma cultura de paz e não-violência.

Essa evolução exige a participação de cada um de nós para dar aos jovens e às gerações futuras valores que os ajudem a forjar um mundo mais digno e harmonioso, um mundo de justiça, solidariedade, liberdade e prosperidade.

A cultura de paz torna possível o desenvolvimento duradouro, a proteção do ambiente natural e a satisfação pessoal de cada ser humano.

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e de amanhã, me comprometo, em minha vida diária, minha família, meu trabalho, minha comunidade, minha região e eu país a:

- respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;
- praticar a não-violência, repelindo a violência em todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;
- compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade, a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;

- defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;
- promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;
- contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal **Estado de S. Paulo** publicou, em sua edição de 29 de março deste ano, matéria denominada *Programa favorece venda externa de pequena empresa*, que retrata resumidamente a situação difícil por que passa a pequena empresa brasileira:

"Não há crédito disponível para financiar a produção, os juros estão elevados e o custo da burocracia para o embarque de mercadorias impede a entrega de pequenas encomendas a clientes estrangeiros. Não há tampouco infra-estrutura para que as empresas exponham seus produtos no exterior, porque as entidades oficiais, entre as quais o Sebrae, não participam de feiras internacionais com a frequência necessária para que os empresários possam fazer negócios em outros mercados.

Os empresários queixam-se porque a vantagem cambial está sendo rateada pelos parceiros comerciais estrangeiros, anulando parcialmente os ganhos proporcionados pela desvalorização do real. Até os custos do frete estão sendo reajustados por conta desse ganho cambial. O argumento dos armadores é que a queda das importações está levando a uma capacidade ociosa elevada dos navios, que agora conduzem contêineres vazios. Com isso, o custo dos fretes cresceu 25% para os portos do Rio e de Santos, e até 50% para os demais portos brasileiros, segundo circular distribuída aos clientes pela empresa Ocean Express".

A desvalorização, que poderia representar uma vantagem competitiva para as empresas brasileiras, ainda não produziu os efeitos esperados, muito menos para as pequenas empresas, que encontram muita dificuldade em conquistar mercados no exterior.

A política cambial adotada até recentemente, com as pequenas desvalorizações, insuficientes para cobrir os aumentos de custos de produção e operação da maioria dos exportadores, uma abertu-

ra externa muito rápida e excessiva, a redução generalizada de tarifas aduaneiras, a ausência de mecanismos que protejam nossa economia do **dumping** e outras formas de concorrência predatória contribuíram fortemente para a perda de competitividade da economia brasileira.

Por mais paradoxal que possa parecer, e contrariando uma tendência universal, a política econômica adotada pelo Brasil, nos últimos anos, foi, sem dúvida, uma *política de incentivo às importações*.

Os efeitos negativos desse conjunto de fatores são sentidos mais fortemente pelas pequenas empresas, que não dispõe de linhas de financiamento adequadas nem, tampouco, têm condições de obter crédito em fontes externas.

Por isso mesmo, precisamos urgentemente reverter essa situação, criar mecanismos que permitam o desenvolvimento de nossas pequenas empresas, principalmente oferecendo linhas de crédito suficientes e adequadas, não apenas para permitir o crescimento das empresas existentes, mas também para facilitar o ingresso no mercado de novas empresas.

Em todo o mundo, a grande maioria dos empregos é gerada por pequenas empresas, que desempenham um papel social e econômico de grande relevância, motivo pelo qual elas merecem um tratamento prioritário, em termos de financiamento e incentivos legítimos.

Não estamos defendendo a existência de benefícios extraordinários nem crédito subsidiado para as pequenas e microempresas brasileiras.

Pleiteamos, sim, a existência de linhas de crédito adequadas para o funcionamento normal das pequenas e microempresas brasileiras, em decorrência do elevado mérito social e do papel importante que desempenham na geração de renda e na criação de emprego.

Não houvesse outro benefício, a geração de empregos já seria suficiente para justificar total apoio às pequenas e microempresas, pois todos sabemos que a criação de um novo posto de trabalho numa grande empresa industrial de alta tecnologia requer investimentos muito elevados.

Uma pequena empresa é capaz de criar um posto de trabalho com menos de 10 mil dólares; uma grande empresa pode ultrapassar a cifra do milhão de dólares para gerar um emprego, em decorrência de tecnologias muito intensivas no uso de capital.

O Brasil pretende atingir, nos próximos 2 anos, a meta de 100 bilhões de dólares em exportações, o que somente será possível se tivermos uma signifi-

cativa participação das pequenas, médias e micro-empresas nesse esforço exportador.

Isso não significa, absolutamente, discriminação ou redução do papel e da importância da grande empresa no cenário econômico: muitos setores exigem, por imposições técnicas, a implantação de grandes empresas.

Nesse verdadeiro **mosaico econômico**, constituído por pequenas, médias e grandes empresas, é obrigação do setor público dar uma atenção especial às pequenas empresas, como forma de aumentar o bem-estar social e econômico de toda a comunidade e de aumentar os padrões de eficiência e produtividade da economia.

Recentemente, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP) e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) realizaram estudo comparativo do perfil da pequena e microempresa em relação às empresas de médio e grande porte do Estado.

A conclusão desse estudo demonstra que os pequenos empreendimentos estão em desvantagem em relação às empresas de grande porte em muitos aspectos: período médio de existência, número de concorrentes, qualificação de mão-de-obra, tecnologia, produtividade, atualização de equipamentos.

Esse estudo, cujas conclusões são aplicáveis não apenas ao Estado de São Paulo mas ao Brasil como um todo, demonstra que há necessidade de desburocratizar processos, facilitar o acesso ao crédito e disponibilizar informações importantes para o desenvolvimento de novas pequenas empresas.

Em relação às exportações, apenas 4% das pequenas empresas exportam regularmente; 84% nunca exportaram, em decorrência das dificuldades que se antepõem ao pequeno negócio, que enfrenta custos elevados, não dispõe de *economias de escala*, adquirem matérias-primas a preços relativamente elevados e não dispõem de *capital de giro* suficiente para atender ao desenvolvimento normal de seus negócios.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem adotado medidas importantes para o desenvolvimento das pequenas empresas, como a simplificação da tributação e a disponibilidade de linhas de crédito especiais.

No entanto, as pequenas empresas merecem mais, muito mais, pelo muito que fazem e ainda poderão fazer pela economia nacional, pela grande geração de empregos, pelo importante papel que desempenham no campo social e por sua contribuição para dar maior estabilidade à economia nacional.

Não defendemos vantagens ou privilégios especiais para os pequenos empresários.

Defendemos, sim, o reconhecimento do real valor do pequeno empresário, pois ele contribui para resolver um dos maiores problemas das economias modernas: o *desemprego*.

Por isso mesmo, defendemos uma imediata redução de normas burocráticas para as pequenas empresas e a ampliação de linhas de crédito adequadas para o desenvolvimento dos pequenos negócios no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, não faz muito tempo, os Estados Unidos, a maior potência do planeta, e a União Européia estavam aparando arestas comerciais por algo que consideramos muito prosaico: bananas. Hoje, um foco de desavença e desentendimento entre eles são os alimentos transgênicos, produtos do setor primário como as bananas.

Na nossa mentalidade preconceituosa contra a agricultura, achamos no mínimo pitorescas tais desavenças. Entretanto, esse é um assunto que mobilizou as duas maiores potências econômicas do mundo. No momento atual, estamos vendo na imprensa notícias de que, pressionada por seus agricultores que não sabem viver sem as tetas do Governo, a França quer retirar da pauta da Conferência de Cúpula do Mercosul, Caribe e União Européia, qualquer acordo na área agrícola. Essas potências assim agem por terem os seus governantes entendido que a agricultura é um setor que merece toda atenção oficial, por ser fonte de riquezas e divisas, por ser um grande gerador de empregos e por proporcionar bem-estar social e segurança alimentar.

No Brasil, ao contrário, nem sequer o fato de o setor de agronegócios ser responsável por algo em torno de 35% do Produto Interno Bruto, de garantir um melhor desempenho da balança comercial, de vez que só no ano passado suas exportações foram superiores a 10 bilhões de dólares, são motivos suficientes para que as nossas autoridades entendam que merece um tratamento diferenciado. Imagino que isso ocorra porque, ao invés de aplicarem os seus lucros em mercado financeiro, a maior parcela dos produtores rurais os preferem em empreendimentos mais visíveis e que se convertam em maiores benefícios sociais e econômicos para o País. O lucro obtido no mercado financeiro é disfarçado, encoberto, só aparece nos balanços; entretanto, aquele que é reaplicado é visível, apresenta resultados que podem ser notados e palpados. E esses sinais de sucesso incomodam, todos o sabemos. Será que no recôndito do inconsciente de quem decide estaria

essa razão a justificar o fato de não se dar à agricultura todo o apoio de que necessita para ser grande?

A agricultura brasileira, Sr. Presidente, deverá ter, neste ano de 1999, um dos seus momentos de glória: 84 milhões de toneladas de grãos. Será a maior safra de todos os tempos colhida em nosso País. Foi essa produção sem precedentes que derubou todas as previsões de encolhimento da nossa economia neste ano, que fez muitos economistas nacionais e estrangeiros de renome serem desmentidos em suas previsões alarmistas, que fez o Fundo Monetário Internacional reconhecer que errou em relação ao nosso País. Tudo isso ocorreu por que motivo? Simplesmente, porque a agricultura brasileira soube estar presente na hora certa, porque, mais uma vez, no momento em que a economia cambaleava, deu-lhe sustentação e não a deixou sucumbir.

É o que sustenta a revista **Veja** do dia 19 de maio último: "A agropecuária, entre todas as atividades produtivas do país, foi a única que agüentou o tranco na crise. Cresceu 17,8% no primeiro trimestre deste ano, em comparação com o último trimestre de 1998. Na soma geral, graças ao desempenho do campo, o PIB brasileiro cresceu 1%, afastando as sombras de uma recessão que se anunciava bruta para este ano".

Para aqueles que não têm memória curta, esse fato não tem nada de novo. Logo no primeiro ano do Plano Real já era notório que a agricultura tinha sido a grande vítima do seu sucesso: os preços agrícolas foram sensivelmente achatados, os produtores sacrificados e muitos achincalhados como caloteiros. Entretanto, não se via ou se fingia não perceber que a realidade criada lhes era totalmente adversa: empréstimos caros de um lado e preços baratos dos produtos, do outro. Muitos quebraram e foram alijados do mercado. Isso se refletiu num baque na produção seguinte.

Em 96, a safra de grãos foi quase 10 por cento inferior à do ano anterior, reduzindo-se de 81 milhões de toneladas para 73,5 milhões, a área plantada foi diminuída em 1 milhão e 600 mil hectares e a produtividade encolheu de 2.103 para 1.990 quilos por hectare. Apesar da recuperação da produção e da produtividade, nos dois anos seguintes, a redução em área cultivada continuou a se acentuar nas safras seguintes. No corrente ano, apesar de pequena recuperação em relação ao período passado, ainda é inferior à de 95 em 2 milhões e 400 mil hectares.

Apenas esses dois episódios citados – o amparo da agricultura ao Plano Real, mais acentuado no seu início, e o fato de ter segurado a nossa econo-

mia neste ano, quando da desvalorização do real em relação ao dólar – já seriam motivos suficientes para que o Senhor Presidente da República e os burocratas do Governo se convencessem de que a agricultura merece apoio muito maior do que aquele que recebe, porque a resposta que ela dá é palpável, é consistente e, acima de tudo, é rápida.

Nada disso porém acontece. Os nossos agricultores têm enfrentado dissabores e provações. Ao invés de baixar os juros e dar-lhes financiamentos para se tornarem competitivos, o Governo escancarou o mercado aos produtos estrangeiros e não foi capaz de controlar a entrada desses. A pecuária de leite, então, viveu e está vivendo maus momentos. De acordo com o jornalista econômico Aloysio Biondi, em artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, do dia 13 de março último, "a pecuária leiteira brasileira está sendo destruída pela conjugação de dois fatores: mercado controlado por poucas indústrias, com o avanço de multinacionais, e importações – grande parte delas realizada de forma fraudulenta. Conforme denúncias comprovadas de associações de produtores e mesmo indústrias, essas empresas têm importado leite, queijos e outros derivados de seus países, onde são altamente subsidiados, trazendo-os para países do Mercosul e, depois, 'reexportando-os' para o Brasil, livres de impostos ou com impostos menores".

Como conseqüência dessa política, que considero suicida, a pecuária brasileira passou a conviver com uma forma diferente e inusitada de negócios, muito em voga no interior de São Paulo, segundo Aloysio Biondi: é o leilão-enterro, em que um pecuarista, desiludido com a atividade leiteira, coloca à venda todo o seu plantel, para abandonar esse tipo de produção. Isto está ocorrendo, porque o preço que os produtores recebem pelo leite não cobre o seu custo de produção. Sr. Presidente, por esse leite, que no mercado custa mais de 70 centavos de real, o produtor recebe entre 13 e 24 centavos, se o volume produzido se enquadrar na sua cota diária. Se, no entanto, produzir mais e excedê-la, ao invés de ser premiado será punido, recebendo entre 6 e 8 centavos por litro. Ou a política para esse setor está equivocada ou o que se quer é acabar de vez com a produção leiteira do País.

Já é mais do que sabido que a agricultura é o setor que mais facilmente cria empregos. Um posto de trabalho na área rural exige investimento muito menor do que nas cidades: a relação já conhecida é de um para cinco, ou seja, com aquilo que se gasta para criar um emprego urbano, poderiam ser criados

cinco na campo. Benedito Rosa do Espírito Santo, presidente da CONAB, em artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, complementa esses dados: "A agricultura, segundo o Pnad/IBGE, garante hoje atividade produtiva de mais de 16,6 milhões de pessoas, diante de 8,9 milhões da indústria de transformação – incluindo a agroindústria. Só na menosprezada pecuária leiteira, diretamente envolvidos na produção, são 2,3 milhões de pessoas. Apenas para comparar, a tão decantada construção civil, segundo a mesma fonte, absorve 4,4 milhões aproximadamente. A cadeia produtiva do agronegócio na pecuária, de longe, é a que, isoladamente, mantém maior número de empregos no País: 7,2 milhões de pessoa". O que não entendo é a razão pela qual, sabendo dessas coisas, vendo o grande número de brasileiros que passam fome e conhecendo a magnitude do desemprego em nosso País, o Governo não transforma efetivamente a agricultura em prioridade nacional.

Tomo a repetir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a agricultura merece e precisa de apoio efetivo. Juros baratos, financiamentos adequados em termos de tempo e volume, facilidades para aquisição de máquinas e implementos, para assistência técnica, boas condições de transportes e armazenagem e uma política agrícola que seja realmente favorável ao produtor nacional. A política de apoio à produção familiar precisa ser mais ampla, de modo a atingir todos os pequenos produtores, pois são eles os maiores responsáveis pelo abastecimento do nosso País.

Estou convencido de que é melhor criar facilidades para esses produtores, mantendo-os no campo, inclusive até com subsídios, do que vê-los migrando para a periferia das cidades, agravando os seus problemas sociais. Qualquer benefício que se lhes conceda, por maior que seja, será menor do que as despesas decorrentes da sua transferência para a área urbana.

Movido por esses propósitos, faço um veemente apelo ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Agricultura para que abram os olhos para o nosso campo. É lá que se encontra a solução dos nossos maiores problemas.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB- GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um sentimento irremediável de perplexidade tomou de assalto a opinião pública do meu Estado, ao ser surpreendida, hoje de manhã, com as manchetes dos principais matutinos de Goiânia. Dominado por um momento de explosão emocional incontida, no mínimo impró-

pria para quem tem a responsabilidade de governar um Estado com a importância política e econômica de Goiás, o jovem Governador Marconi Perillo esgotou seu estoque de adjetivos para atacar, aos gritos, o meu Partido, o PMDB. A reação destemperada que foi publicada pelos jornais refletia o inconformismo de S. Exa. com a qualidade do programa eleitoral do nosso Partido, transmitido na noite de segunda-feira pela rede estadual de rádio e televisão. Mostrávamos, nesse programa de 20 minutos, o conjunto da obra econômica e social que conseguimos empreender em 16 anos de trabalho, e advertíamos para a falta de rumos que tem marcado os seis meses de administração do atual Governo, paralisado pela preocupação exclusiva com o denunciamento, a intriga, a retaliação, enquanto as carências sociais da população não param de pedir providências objetivas.

Estranho e lamentável o comportamento do Governador, Senhoras e Senhores Senadores. Não era um momento adequado para esse rompante de violência verbal. Ele criou um ambiente de palanque para festejar a adesão do Deputado Sandes Júnior ao bloco político de apoio ao governo. Estava ganhando um novo apoio, mas reagiu irado, como se estivesse perdendo forças. Com isso, abriu mão de mais um dia para governar, e manteve-se na vanguarda desse palco de demagogia que ele armou, para fazer parecer que, denunciando, gritando, retaliando, está mostrando trabalho ao povo de Goiás. É fazer pouco da nossa sociedade, consciente e politizada, que continua aguardando o cumprimento das promessas de campanha.

O Sr. Marconi Perillo não entendeu a nossa contribuição democrática para tirar o seu governo da inanição de ações concretas. A crítica construtiva é parte do processo democrático, e é responsabilidade indelegável do PMDB, como partido que representa grandes contingentes da sociedade goiana. Homem de partido, com passagem pelo Congresso, essa constatação não deveria constituir novidade para o nosso Governador. Do contrário, ele nos obrigará a pensar que deseja construir em Goiás o partido único do Amém, que é próprio das ditaduras. Aliás, com algumas adesões obtidas sob diversas formas de pressões e favores, não parece absurdo imaginar que o governador está perseguindo esse projeto político, o projeto de liquidar e silenciar a oposição. Um sonho impossível, porque estamos cada vez mais fortes, e vamos superar nossos adversários nas próximas eleições municipais.

Espero que o governador não retarde ainda mais o cumprimento de seus deveres com o povo de Goiás, e o primeiro desses deveres é o de adquirir noções mínimas de amadurecimento e equilíbrio.

Em respeito aos cidadãos que lhe confiaram o destino neste e nos próximos três anos, cabe ao Sr. Marconi Perillo assumir de fato o governo, substituir pelo trabalho o clima indesejável e persistente de fúria política, crescer em maturidade e assumir a liderança administrativa do Estado, colocando-se acima das mesquinhas. Com essas ponderações, que creio serem de minha responsabilidade como presidente do PMDB, não quero alimentar polêmicas. Pelo contrário, quero desarmar o ambiente político e, como todos os goianos, quero que o Governo funcione. O objetivo único e exclusivo de minha presença nesta tribuna é o de pedir ao Governador que trabalhe, que governe, que não envolva os interesses superiores de Goiás em questões pessoais, menores e sem futuro. Com isso, traduzo o sentimento de orfandade administrativa que tenho captado no dia-a-dia com o povo do meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem embargo de suas notáveis bacias hidrográficas, somente agora o Brasil começa a despertar para o transporte hidroviário que, além de barato e não-poluente, tem o potencial de integrar todo o imenso território nacional, transportando mercadorias desde os mais remotos rincões do País, até os pontos consumidores e exportadores.

Enquanto isso, na Europa, são transportadas nada menos do que trezentos milhões de toneladas de carga por ano, principalmente através da hidrovia do rio Reno.

Daí, Sr. Presidente, a importância inestimável da futura Hidrovia Araguaia-Tocantins, que contribuirá definitivamente para o desenvolvimento das novas fronteiras agrícolas do Tocantins, do Sul do Maranhão e do Piauí, no noroeste de Goiás, do sudeste do Pará, do leste de Mato Grosso e do oeste da Bahia. São cerca de oitenta milhões de hectares de terras férteis e agricultáveis que serão beneficiadas.

Essa hidrovia já pode ser utilizada, mas algumas obras são ainda indispensáveis para que possa ser usada integralmente, inclusive nos tempos de estiagem.

Sr. Presidente, é preciso assinalar que a Hidrovia Araguaia-Tocantins, que tantos benefícios trará ao desenvolvimento regional e à conseqüente emancipação socioeconômica de uma vasta região do País, faz parte de um complexo de transportes multimodal incluindo rodovias e ferrovias.

Esse corredor multimodal será um dos principais sustentáculos do desenvolvimento agro-industrial das Regiões Norte e Centro-Oeste, além de par-

te do Nordeste, com relação ao transporte exclusivamente rodoviário.

Por tais razões, Sr. Presidente, reputamos da maior importância a existência do Comitê Pró-Hidrovia Tocantins-Araguaia.

É essencial que, juntamente com a atuação desse Comitê, que a sociedade organizada e todos que querem o desenvolvimento deste País reivindiquem a rápida aprovação do relatório de impacto ambiental, que, após três anos de paralisação, finalmente chegou ao Ibama.

Assim, esperamos, finalmente, que as obras da hidrovia tenham prosseguimento e sejam concluídas, o que reverterá em benefício do País.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

A Bancada do Partido dos Trabalhadores no Congresso Nacional promoveu o Seminário Internacional sobre Biodiversidade e Transgênicos com o intuito de, entre outros objetivos, abrir espaço e qualificar o debate no Parlamento sobre estes importantes temas e recolher subsídios para construção da posição do PT a respeito dos mesmos.

O Seminário atingiu suas metas na medida em que trouxe à tona a problemática expondo principalmente pontos de vista que vêm sendo relegados ao segundo plano pelo Governo Federal, especialmente pela CTNBio e direção de órgãos de pesquisa.

Diante do sucesso do evento, a bancada vem, através deste documento, enumerar algumas considerações, contribuições e propostas colhidas a partir dos debates e que coincidem com o processo de elaboração partidária em curso.

Estas contribuições deverão subsidiar a continuidade da formulação da posição do PT e suas ações nos mais diferentes níveis.

Considerando que:

- é necessário respeitar a pluralidade moral e o desejo livre, soberano e consciente dos indivíduos e das sociedades humanas desde que isso não signifique dominação ou expropriação dos direitos de pessoas e populações, como vem ocorrendo no caso dos OGM;
- a pesquisa deve, em primeiro lugar, ter em conta a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente e não os interesses privados e a satisfação econômica de alguns grupos transnacionais;
- a megadiversidade biológica brasileira vem sendo conservada e utilizada de forma sustentável há milênios pelas comunidades tradicionais e povos indígenas;
- o incalculável valor de nossa biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais de nossos povos e a

inexistência de legislação nacional capaz de deter a biopirataria;

- a Convenção da Diversidade Biológica, assinada por 174 países e ratificada, aprovada e incorporada pelo direito brasileiro, tem como objetivo a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos;
- o artigo 225, inciso IV, da Constituição Federal, exige a realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) em qualquer atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, não fazendo exceção de atividades ou produto;
- o Princípio da Precaução foi levado à categoria de regra do direito internacional ao ser incluído na Declaração do Rio, (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio/92), sendo considerado um princípio fundamental do direito internacional;
- a moderna biotecnologia, especialmente a engenharia genética, são ciências relativamente recentes, exigindo portanto o pleno cumprimento do Princípio da Precaução nos procedimentos, legislação relativos a biossegurança;
- os riscos ambientais e à saúde humana ainda não foram conclusivamente avaliados, muito embora exista vasta literatura científica indicando a concretude e premência destes riscos;
- a falta de acúmulo de conhecimentos e investimento público em pesquisas de biossegurança;
- a falta de conhecimento científico e informação suficiente para uma avaliação de risco, democrática e responsável;
- a evidente incapacidade do Estado pela falta de recursos humanos e financeiros de sequer fiscalizar e monitorar os experimentos biotecnológicos;
- a necessidade de incorporar o princípio de inversão do ônus da prova, obrigando as empresas demonstrar cabalmente a inexistência de riscos dos OGM à saúde e ao meio ambiente;
- a atual composição da CTNBio, de indicação quase exclusiva do Executivo federal, excluindo a participação da sociedade, assumindo um caráter autoritário e tecnocrático; a participação de representantes das empresas de biotecnologia, com direito a voto nas resoluções da CTNBio, configurando flagrante conflito de interesses; a composição da CTNBio não levou em conta a necessidade de participação de técnicos com notório saber específico sobre impacto ambiental;
- a atual legislação de propriedade intelectual (leis de patentes e cultivares) asseguram o direito de

monopólio das empresas biotecnológicas sobre tecnologias e insumos fundamentais à produção alimentar brasileira;

- as modernas biotecnologias levarão à perda da autonomia da agricultura familiar aprofundando a imposição de pacotes tecnológicos inadequados e ambientalmente insustentáveis;
- a agricultura familiar é responsável pela produção da maior parte dos alimentos básicos por meio de sistemas de produção sustentáveis baseados na otimização de recursos e insumos internos, (inclusive variedades locais), a obrigação da compra anual de sementes significará uma ameaça à segurança alimentar;
- não é possível retirar do consumidor brasileiro a opção pela escolha entre produtos naturais e os geneticamente modificados. A ausência de informação clara e precisa sobre a origem de OGM caracteriza um grave descumprimento do Código de Defesa do Consumidor;
- importantes mercados consumidores de produtos agrícolas brasileiros, especialmente o Europeu, estão rejeitando cada dia mais os produtos transgênicos;
- a óbvia vantagem competitiva que o Brasil adquirirá sendo um dos únicos grandes países agroexportadores de produtos não transgênicos;
- a importância da conscientização e mobilização da sociedade civil é a principal forma de reverter a atual dominação dos procedimentos públicos em favor dos interesses privados.

Diante disso, propomos:

- 1 – decretação imediata de uma moratória de cinco anos sobre as liberações para a produção, transporte, armazenagem, importação e outras atividades referentes ao uso comercial de OGM;
- 2 – apoio às iniciativas de criação de territórios livres de transgênicos no País e lutar para que o Brasil se transforme em território livre de transgênicos;
- 3 – exigir a realização de EIA/RIMA para qualquer experimento com transgênicos;
- 4 – exigir o cumprimento do direito dos consumidores a ter plena informação sobre qualquer produto;
- 5 – revogação do Decreto nº 1.752/95, com a edição de nova regulamentação da lei de biossegurança, levando em conta a garantia de participação paritária entre o governo e a sociedade; e a eliminação da participação das empresas de biotecnologia em função do óbvio conflito de interesses; e revisão das atribuições da CTNBio;
- 6 – a constituição de uma Comissão Nacional de Bioética, com representação de toda a sociedade, respeitando a pluralidade de posições do País;

7 – recolher subsídios e pressionar politicamente pela definição da Política Nacional de Biossegurança e pela revisão do conjunto da legislação sobre os produtos derivados das biotecnologias;

8 – fortalecer as pressões políticas no sentido da aprovação, pelo Congresso Nacional, das proposições apresentadas ao parlamento pelos membros do PT e dos partidos de oposição ao Governo Federal, impondo salvaguardas para a liberação dos transgênicos e disciplinando o acesso aos recursos genéticos do País;

9 – iniciar um processo de articulação política com os partidos, Governos de ONG no mundo, com definição de ações comuns dos países do Terceiro Mundo na proteção, acesso e utilização de sua biodiversidade;

10 – investimento público prioritário em pesquisas de biossegurança, de forma a ampliar a capacidade nacional de avaliação de risco;

11 – fortalecer os programas públicos de melhoramento convencional visando potencializar o uso da variabilidade genética disponível, ampliar as pesquisas com espécies potenciais e desenvolver cultivos adaptados a sistemas de produção agroecológicos. O melhoramento participativo deve ser a base dessas iniciativas;

12 – multiplicar as iniciativas de informação e conscientização da sociedade;

13 – incentivar as diversas formas de mobilização da sociedade, inclusive por meio de campanhas;

14 – prover instrumentos para a informação da sociedade por meio de uma base de dados disponíveis e uma rede de entidades, cientistas e cidadãos da sociedade civil visando o intercâmbio de informações e articulação de ações conjuntas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Antes de encerrarmos a sessão, desejo aos Srs. Senadores que tenham um feliz recesso.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22h38min.)

(OS 15482/99)

RETIFICAÇÃO

**68ª Sessão Deliberativa Ordinária
em 2 de junho de 1999**

(Publicada no **DSF**, de 3 de junho de 1999)

No Sumário da Ata, à página 14257, no item 1.2.13 – Leitura de Projetos:

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1999-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, que disciplina a fixação do número de deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, que disciplina a fixação do número de deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

RETIFICAÇÃO

**Ata da 76ª Sessão Deliberativa Ordinária
em 15 de junho de 1999
(Publicada no DSF, de 16 de junho de 1999)**

No Sumário da Ata, na página 15289, no item 6 sobre o Requerimento nº 287, de 1999.

Onde se lê:

... tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana, Romero Jucá e a Srª Emilia Fernandes.

Leia-se:

... tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana, Romero Jucá e a Srª Marina Silva.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

30-6-99
Quarta-feira

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal.

17h – Solenidade de Posse dos Excelentíssimos Senhores Juiz Jorge Tadeo Scartezini, Juíza Eliana Calmon Alves, Desembargador Paulo Benjamim Gallotti e Juiz Francisco de Melo Falcão Neto, no cargo de Ministro do STJ – Superior Tribunal de Justiça.

1ª Sessão Legislativa Ordinária da
51ª Legislatura

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas
de 1º a 30 de junho de 1999

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

MATÉRIAS APROVADAS E ENCAMINHADAS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República...	2
De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	3
Total.....	6

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1999 - Complementar, de iniciativa do Presidente da República (nº 250/98 - Complementar, na Casa de origem), que *dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas*.

Sessão: 01.06.99

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999 (nº 4.812/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências*.

Sessão: 09.06.99

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131/95, na Casa de origem), que *dispõe sobre a indenização à companheira ou companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social*.

Sessão: 15.06.99

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610/95, na Casa de origem), que *estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.*

Sessão: 28.06.99

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999 (nº 553/99, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. (Penalidade ao descumprimento da gratuidade do registro de nascimento e assentamento de óbitos).*

Sessão: 30.06.99

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995 (nº 3.152/97, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Carlos Bezerra, que *altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências.*

Sessão: 30.06.99

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ENVIADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal	1
Total.....	1

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, do Senador José Serra e outros, que *revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional).*

Sessão: 10.06.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	3

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que *dispõe sobre a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para quitação de prestações atrasadas dos financiamentos habitacionais.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 08.06.99

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que *determina a exibição de Registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 15.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1999, do Senador Hugo Napoleão e outros Senadores, que *escolhe o Senhor Guilherme Gracindo Soares Palmeira para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.*

Sessão: 23.06.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	12
De iniciativa da Câmara dos Deputados...	16
Total.....	28

Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1998 (nº 692/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.*

Sessão: 02.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1999 (nº 702/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.*

Sessão: 09.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1999 (nº 701/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e*

Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Sessão: 09.06.99

Projeto de Resolução nº 62, de 1999, que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a intervenção do Banco do Estado do Piauí S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.

Sessão: 10.06.99

Projeto de Resolução nº 63, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$ 1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana do município.

Sessão: 10.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1999 (nº 714/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Sessão: 10.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1999 (nº 715/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Sessão: 10.06.99

Projeto de Resolução nº 58, de 1999, do Roberto Saturnino, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito interno e externo).

Sessão: 15.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Sessão: 15.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Edu-

cacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Sessão: 15.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1999 (nº 763/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, em Londres, em 3 de dezembro de 1997.*

Sessão: 16.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1999 (nº 761/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária e Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.*

Sessão: 16.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1999 (nº 764/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Governos Integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, assinado em Salvador, em 18 de julho de 1997.*

Sessão: 17.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1999 (nº 770/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre os seus Respetivos Territórios e Além, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.*

Sessão: 17.06.99

Projeto de Resolução nº 6, de 1999, do Senador José Agripino e outros Senadores, que *altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*

Sessão: 22.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1999 (nº 773/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, em Cingapura, em 28 de outubro de 1997.*

Sessão: 22.06.99

Projeto de Resolução nº 53, de 1998, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina - PI a realizar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais, cujos recursos, oriundos do FAT, serão destinados ao Projeto Vila-Bairro, naquele Município.*

Sessão: 22.06.99

Projeto de Resolução nº 101, de 1998, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até dezesseis milhões e quinhentos mil marcos alemães, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico do Piauí.*

Sessão: 23.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá.*

Sessão: 28.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá..*

Sessão: 28.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá.*

Sessão: 28.06.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá.*

Sessão: 28.06.99

Projeto de Resolução nº 73, de 1999, que *eleva para US\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º "a", da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal.*

Sessão: 29.06.99

Projeto de Resolução nº 70, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

Sessão: 30.06.99

Projeto de Resolução nº 71, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDEURB administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.-BDMG, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.

Sessão: 30.06.99

Projeto de Resolução nº 72, de 1999, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano - BID, no valor de US\$ 8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa PRODETUR/NE.

Sessão: 30.06.99

Projeto de Resolução nº 74, de 1999, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que revoga o § 3º - B do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Sessão: 30.06.99

Projeto de Resolução nº 75, de 1999, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999.

Sessão: 30.06.99

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS

Total.....	3
------------	---

Mensagem nº 278, de 1998 (nº 1.519/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Dinah Flusser*, Ministra de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil em Barbados e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis.

Sessão: 29.06.99

Mensagem nº 100, de 1999 (nº 412/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Jorge D'Escragnole Taunay Filho*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Angola, e cumulativamente, junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Sessão: 29.06.99

Mensagem nº 104, de 1999 (nº 479/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Luiz Sérgio Gama Figueira*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, junto ao Sultanato de Omã e República do Iêmen.

Sessão: 29.06.99

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE AUTORIDADES

Total.....	7
------------	---

Parecer nº 301, de 1999, sobre a Mensagem nº 116, de 1999 (nº 662/99, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor *Jorge Tadeo Flaquer Scartezzini*, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede na cidade de São Paulo - SP, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Cid Flaquer Scartezzini.

Sessão: 08.06.99

Parecer nº 302, de 1999, sobre a Mensagem nº 117, de 1999, (nº 663/99, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Doutora *Eliana Calmon Alves*, Juíza do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília, Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Adhemar Ferreira Maciel.

Sessão: 08.06.99

Parecer nº 303, de 1999, sobre a Mensagem nº 118, de 1999 (nº 664/99, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Doutor *Francisco Cândido de Melo Falcão Neto*, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Sessão: 08.06.99

Parecer nº 304, de 1999, sobre a Mensagem nº 122, de 1999 (nº 672/99, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Doutor *Paulo Benjamin Fragoso Gallotti*, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Romildo Bueno de Souza.

Sessão: 09.06.99

Parecer nº 317, de 1999, sobre a Mensagem nº 120, de 1999 (nº 665/99, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Mércio Felsky*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Sessão: 09.06.99

Parecer nº 429, de 1999, sobre a Mensagem nº 131, de 1999 (nº 812/99, na origem), de 21 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor *Geraldo Brindeiro*, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Sessão: 29.06.99

Parecer nº 403, de 1999, sobre a Mensagem nº 130, de 1999 (nº 808/99, na origem), de 17 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva*, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Sessão: 29.06.99

MATÉRIA REJEITADA E ENVIADA AO ARQUIVO

De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total.....	1

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997 (nº 3.386/97, na Casa de origem), que *dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio, e dá outras providências.*

(Rejeitado nos termos do art. 254-RISF)

Sessão: 15.06.99

MATÉRIAS RETIRADAS PELO AUTOR

Total.....	3
-------------------	----------

Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que *acrescenta alínea ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 247, de 1999)

Sessão: 01.06.99

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar brigada especial de combate a incêndio florestal nas regiões Amazônica e Centro-Oeste.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 283, de 1999).

Sessão: 22.06.99

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999-Complementar, de autoria do Senador João Alberto Souza, que *responsabiliza as instituições financeiras pelo pagamento dos cheques emitidos por seus clientes.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 325, de 1999)

Sessão: 29.06.99

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimentos	7
Total.....	7

Requerimento nº 291, de 1999, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do Pastor Jaime Wright.

Sessão: 01.06.99

Requerimento nº 292, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do grande atleta João Carlos de Oliveira, o João do Pulo.

Sessão: 01.06.99

Requerimento nº 320, de 1999, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, inserção em Ata de profundo de pesar pelo falecimento do escritor, jornalista e comunista, o Coronel-aviador Jocelyn Barreto Brasil.

Sessão: 10.06.99

Requerimento nº 274, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente.

Sessão: 15.06.99

Requerimento nº 370, de 1999, do Senador Maguito Vilela, solicitando, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado voto de profundo pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde - GO, e condolências à família.

Sessão: 28.06.99

Requerimento nº 381, de 1999, do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Renato Berbert de Castro, que foi membro do Conselho Estadual de Cultura da Bahia, membro da Academia Baiana de Letras e figura de destaque da cultura baiana.

Sessão: 29.06.99

Requerimento nº 392, de 1999, do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Antônio Garcia Filho, Presidente da Academia Sergipana de Letras

Sessão: 30.06.99

Eleição dos Membros do Senado para a Comissão Representativa do Congresso Nacional - Período - 01 a 31/07/99
(Resolução nº 3, de 1990-CN - Art. 58, § 4º - CF)

Titulares**Suplentes****PMDB**

1. Djalma Falcão
2. Luiz Estevão
3. Nabor Júnior

1. Casildo Maldaner
2. Gilvam Borges
3. Iris Rezende

PFL

1. Carlos Patrocínio
2. Bello Parga

1. Edison Lobão
2. Francelino Pereira

PSDB

1. Geraldo Melo

1. José Roberto Arruda

BLOCO DE OPOSIÇÃO

1. Lauro Campos

1. Marina Silva

Sessão: 29.06.99

Procuradoria Parlamentar
(§ 2º do art. 1º da Resolução nº 40, de 1995)

PMDB

Senador Amir Lando
Senador Ramez Tebet
Senador Alberto Silva

PFL

Senador Djalma Bessa
Senador Bernardo Cabral

Sessão: 30.06.99

**Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (mandato de dois anos)
(art. 24 da Resolução nº 20, de 1993)**

Titulares		Suplentes
	<u>PMDB</u>	
Casildo Maldaner		1. Marluce Pinto
Ramez Tebet		2. Gerson Camata
Nabor Junior		3.
Ney Suassuna		4.
Amir Lando		5.
	<u>PFL</u>	
Geraldo Althoff		1. José Agripino
Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
Paulo Souto		3. Djalma Bessa
Juvênio da Fonseca		4. Freitas Neto
	<u>PSDB</u>	
Lúcio Alcântara		1. Antero Paes de Barros
Osmar Dias		2. Luzia Toledo
José Roberto Arruda		3. Romero Jucá
	<u>BLOCO DE OPOSIÇÃO</u>	
Lauro Campos		1. José Eduardo Dutra
Heloísa Helena		2. Marina Silva
Jefferson Peres		3. Roberto Saturnino

Sessão: 30.06.99

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 30 de junho de 1999)	
Deliberativas ordinárias	15
Deliberativa extraordinária	1
Não Deliberativas.....	7
Total	23

SESSÕES PLENARIAS REALIZADAS
(4 de janeiro a 30 de junho de 1999)

Deliberativas ordinárias	70
Deliberativa extraordinária	1
Não Deliberativas.....	38
Reunião	1
Total	110

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 30 de junho de 1999)

MATÉRIAS APROVADAS.....	48
Proposta de Emenda à Constituição enviada à Câmara dos Deputados	1
Matérias aprovadas e enviadas à sanção	6
Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados.....	3
• <i>Apreciadas pelo Plenário</i>	1
• <i>Apreciadas nas Comissões, em decisão terminativa</i>	2
Matérias aprovadas e enviadas à promulgação	28
• <i>Acordos internacionais</i>	12
• <i>Alterações da Resolução n° 78/98</i>	3
• <i>Concessões de Telecomunicações</i>	4
• <i>Operações de crédito</i>	9
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	3
Mensagens relativas a escolha de Autoridades	7
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	4
Matérias retiradas pelo autor.....	3
Matéria rejeitada e enviada ao Arquivo	1
• <i>Art. 254 do Regimento Interno</i>	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	52

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(4 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1999)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	167
Proposta de Emenda à Constituição enviada à promulgação.....	1
Propostas de Emenda à Constituição enviadas à Câmara dos Deputados	4
Matérias aprovadas e enviadas à sanção	21
Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados.....	18
• <i>Apreciadas pelo Plenário</i>	8
• <i>Apreciadas nas comissões, em decisão terminativa</i>	10
Matérias aprovadas e enviadas à promulgação	75
• <i>Acordos internacionais</i>	25
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	21
• <i>Operações de crédito</i>	25
• <i>Alterações na Resolução n° 78/98</i>	3
• <i>Assuntos administrativos</i>	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	26
Mensagens relativas a escolha de Autoridades	22
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	78
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	2
• <i>Art. 254 do Regimento Interno</i>	2
Matérias declaradas prejudicadas.....	25
Matérias retiradas pelo autor.....	9
Matérias arquivadas	42
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	245

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF. SF/454/99	Ministro de Estado do Orçamento e Gestão	Solicita, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, com referência à Mensagem nº 1.126, de 23 de setembro de 1998, do Senhor Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos nº 230-MPO, para que a matéria possa ter sua tramitação seja iniciada nesta Casa, seja encaminhada cópia autenticada do texto em inglês e sua tradução em português das modificações do Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento.
OF. SF/502/99	Presidente da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul	Comunica que o Senado Federal, conforme ordem de pagamento em anexo, pagou anuidade da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul correspondente ao ano de 1998, informando, ainda, que foi incluída na proposta orçamentária para o ano 2000 previsão de recurso para pagamento da anuidade deste e do próximo ano.
Carta SF s/n	Ministro Celso de Mello	Encaminha exemplares da publicação que registra a solenidade na qual o Conselho da Ordem do Congresso Nacional agraciou Sua Excelência com a insígnia no grau Grã Cruz.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF. SF/512/99	Ministro de Estado das Relações Exteriores	Comunica que designou os Senadores Hugo Napoleão, Artur da Távola e Eduardo Suplicy para representarem o Senado na Reunião de Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caribe e da União Européia, a realizar-se no Rio de Janeiro, nos dias 28 e 29 do corrente, bem como para integrarem a delegação brasileira na Reunião de Chefes de Estado e de Governo do Mercosul e da União Européia, a realizar-se também naquela Cidade, no dia 28 próximo.
OF. SF/556/99	Presidente da Câmara dos Deputados	Com referência ao Ofício SGM/P nº 633, de 18 do corrente mês, que consta recomendação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, no sentido de se adotar providências para acelerar a instalação do Conselho de Comunicação Social, informa que a providência requerida depende de deliberação daquela Casa do Congresso Nacional sobre o Substitutivo do Senado apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1993 (nº 2525/92, na Casa de origem), encaminhado pelo Senado Federal através do Ofício nº 859/96.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF. SF 583/99	Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Alemanha	Encaminha exemplar do Diário do Senado Federal de 25 de junho do corrente, no qual consta, às páginas 17179/17183, a Ata da Assembléia-Geral Ordinária do Grupo Parlamentar Teuto-Brasileiro, realizada em 23/03/99, e seus Estatutos, conforme solicitação contida no Ofício nº 508/99.
OF SGM/313/99	Coordenadora-Geral de Acompanhamento e Sistemas de Informação do Ministério da Previdência e Assistência Social.	Encaminha, em caráter excepcional, um exemplar do Suplemento do Diário do Senado Federal nº 150, de 27/8/97, no qual está publicado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios.
OF. SGM/ s/n	Secretário do Serviço de Radiodifusão do Ministério das Comunicações	Encaminhamento correspondência do Vereador José Vander Araújo de Maria, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente - RN, na qual solicita informação sobre concessão de rádio.

**COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÓMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
FEV/JUN 99**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA**

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	14
EXTRAORDINÁRIAS	8
CONJUNTAS	3
TOTAL	25

**PROJETOS APROVADOS EM CARÁTER
TERMINATIVO - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PROJETOS DE LEI DO SENADO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO				1		1
PELA REJEIÇÃO						
TOTAL				1		1

**PARECERES APRECIADOS - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PROJETOS DE LEI DO SENADO NÃO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO		1		2		3
PELA REJEIÇÃO						
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO				1	1	2
TOTAL		1		3	1	5

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO				2		2
TOTAL				2		2

EMENDAS DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO		01				1
TOTAL		01				1

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO		1				1
PELA REJEIÇÃO		1				1
TOTAL		2				2

(OFS) OFÍCIOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS		1	2		6	9
TOTAL		1	2		6	9

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
APROVADAS NOS TERMOS DE PRS		8	2	1	2	13
APROVADAS NOS TERMOS DE PDS			1			1
INDICANDO AUTORIDADES	6	3			2	11
TOTAL	6	11	3	1	4	25

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO			2		2	4
PELA REJEIÇÃO						
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO					1	1
PELA PREJUDICIALIDADE					1	1
TOTAL			2		4	6

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO					3	3
PELA REJEIÇÃO						

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO			1			1
PELA REJEIÇÃO						
INDICANDO AUTORIDADES					1	1
TOTAL			1		1	2

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO		3	3	4	5	15
PELA REJEIÇÃO		1				1
PELA PREJUDICIALIDADE POR AUDIÊNCIA À CCJ			1		1	2
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS		9	4	1	8	22
APROVADOS NOS TERMOS DE PDS			1			1
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR						
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	6	3			3	12
APROVANDO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO				1	2	3
TOTAL	6	16	9	6	19	56

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 74, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p align="center">Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Arminio Fraga Neto para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.</p> <p align="center">Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 21 VOTOS FAVORÁVEIS E SEIS CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 77, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p align="center">Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Daniel</p>

	<p>Luiz Gleizer para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N º 78, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Edison Bernardes dos Santos para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N º 79, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Carlos Alvarez para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 25 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N º 80, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N º 81, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 3 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p>MENSAGEM N º 59, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Amauri Serralvo para exercer o cargo de Procurador-geral do CADE, do Ministério da Justiça.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p>MENSAGEM N º 60, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor João Bosco Leopoldino da Fonseca para exercer o cargo de Conselheiro do CADE, do Ministério da Justiça.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 22 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p>MENSAGEM N º 64, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Walton Alencar Rodrigues, para compor o Tribunal de Contas da União, no cargo de Ministro da vaga destinada a membro do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Átila Alvares da Silva.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 20 VOTOS FAVORÁVEIS e 1 CONTRÁRIO.</p>

24.03.99	Exposição dos senhores Pedro Malan, Ministro da Fazenda, e Arminio Fraga Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, acerca dos termos da revisão do acordo com o Fundo Monetário Internacional, em atendimento ao requerimento nº 08-CAE, de 1999, de autoria do senador Eduardo Suplicy.
24.05.99	Exposição do senhor José Pio Borges, Presidente do BNDES, atendendo aos requerimentos nº 11-CAE, de 1999, de autoria do Sen. José Roberto Arruda, e requerimento nº 14-CAE, de 1999 de autoria do Senador Eduardo Suplicy.
02.06.99	<p style="text-align: center;">MENSAGEM Nº 120, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Mércio Felsky, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa Econômico - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS e 1 ABSTENÇÃO.</p>
10.06.99	Exposição dos Senhores Luiz Carlos Bresser Pereira, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Francisco Turra, Ministro da Agricultura e do Abastecimento e o José Sarney Filho, Ministro de Estado do Meio Ambiente, atendendo ao requerimento nº13-CAE, de autoria do Sen. Arlindo Porto acerca da Agricultura Brasileira e a Biotecnologia.
22.06.99	<p style="text-align: center;">PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1999 NÃO TERMINATIVO</p> <p>Escolhe o Senhor Guilherme Gracindo Soares Palmeira para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 26 FAVORÁVEIS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
22.06.99	<p style="text-align: center;">MENSAGEM Nº 130, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva para exercer o cargo de Conselheira CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO E 2 ABSTENÇÕES.</p>
23.06.99	Exposição dos Senhores Raul Jungmann, Ministro Extraordinário de Política Fundiária e Nelson Borges Gonçalves, Presidente do INCRA, atendendo para avaliar os rumos da política fundiária brasileira à luz da experiência do Programa Cédula da Terra.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

1º SEMESTRE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 1999

MARÇO/ABRIL/MAIO/JUNHO

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	03
REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	10
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	02

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	10

OBSERVAÇÃO: FORAM OUVIDAS 29 (VINTE E NOVE) PESSOAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA	
PELA APROVAÇÃO	06
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	06

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	
PELA APROVAÇÃO	07
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	07

DIVERSOS	
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	01

MENSAGENS	
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	02

INDICAÇÕES	
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	02

OBSERVAÇÃO: A INDICAÇÃO Nº 06/95, FOI PARA A CCJ

REQUERIMENTOS	
PELA APROVAÇÃO	10
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	10

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
PELA APROVAÇÃO	18
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

FEV/JUN 99

REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	13
EXTRAORDINÁRIAS	2
CONJUNTAS	2
TOTAL	17

PROJETOS APROVADOS EM CARÁTER

TERMINATIVO - 1999

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO			1	1	1	3
PELA REJEIÇÃO						
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO					1	1
TOTAL			1	1	2	4

PARECERES APRECIADOS - 1999

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO					1	1
PELA REJEIÇÃO			1			1
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO			1			1
TOTAL			2		1	3

CONSULTAS TOTAL	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
			1			1

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/ JUN
PELA APROVAÇÃO			4		1	5
PELA REJEIÇÃO				4		4
TOTAL			4	4	1	9

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/ JUN
INDICANDO AUTORIDADES		1			5	6
TOTAL		1			5	6

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO		5	1	5	3	14
PELA REJEIÇÃO			2			2
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO					1	1
PELA PREJUDICIALIDADE					4	4
TOTAL		5	3	5	8	21

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA - COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO		2		1		3
PELA REJEIÇÃO						
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
PELA PREJUDICIALIDADE						
TOTAL		2		1		3

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO						
PELA REJEIÇÃO						
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO				1		1

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CCJ - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	FEV/JUN
PELA APROVAÇÃO		7	6	7	6	26
PELA REJEIÇÃO			3	4		7
PELA PREJUDICIALIDADE					4	4
CONSULTA			1			1
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	1				5	6
APROVANDO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO			1	1	2	4
TOTAL	1	7	11	12	17	48

RELATÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 1999

JUNHO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	07
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	05
Total de Proposições Apreciadas	20

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

(PDS) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	16
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	16

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

REQUERIMENTOS	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	01

PROJETOS DE LEI DO SENADO	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
TOTAL	01

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO/JUNHO**

Reuniões Extrordinárias Convocadas.....16

Reuniões Extrordinárias Realizadas.....11

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	72	04	03	01	01	08	01
PELA REJEIÇÃO	-	01	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-		-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-		-	-	-	-	-
TOTAL	72	05	03	01	01	08	01

TOTAL GERAL: 91

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATÓRIO DE REUNIÕES 1º SEMESTRE/99

1ª Reunião - Extraordinária

11/03/1999

Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle

2ª Reunião - Extraordinária

17/03/1999

Aprovação do Requerimento de Convocação de autoridades para que compareçam a Comissão a fim de discorrerem sobre o processo de cisão da CHESF e Eletronorte, sobre a política governamental na área de energia, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste, bem como sobre o recente blecaute ocorrido no País.

**.Ministro das Minas e Energia, Rodolpho Tourinho Neto,
.Presidente da Eletrobrás, Firmino Ferreira Sampaio Neto,
.Presidente da Eletronorte, José Antônio Muniz Lopes,
.Presidente da CHESF, Mozart de Siqueira Campos Araújo
.Diretor-Presidente do Operador Nacional de Sistema Elétrico - ONS,
Mário Fernando de Melo Santos**

3ª Reunião - Extraordinária**Reunião Conjunta com a Comissão de Infra-Estrutura****06/04/1999****Audiência Pública para obter esclarecimentos sobre a recente interrupção no suprimento de energia ocorrida no país (11/03/99)****.Dr. Rodolpho Tourinho Neto, Ministro das Minas e Energia;****.Dr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, Presidente da Eletrobrás;****.Dr. José Mário Abdo, Diretor-Presidente da ANEEL;****.Dr. Mário M. Santos, Presidente do Operador Nacional de Sistemas Elétrico ONS.****.Dr. Joaquim Francisco de Carvalho, Consultor para assuntos de energia e****.Dr. Luiz Pinguelli Rosa, Assessor Técnico da Diretoria de ILUMINA.****4ª Reunião – Extraordinária****Reunião Conjunta com a Comissão de Infra-Estrutura****28/04/1999 -****Audiência Pública sobre o processo de cisão da CHESF e Eletronorte, e informações acerca da política governamental na área de energia, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste.****autoridades e convidados:****Dr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, Presidente da Eletrobrás;****Dr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente da CHESF****Sr. Paulo Rangel, Diretor da Federação Nacional dos Urbanitários****PAUTA EXTRA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,
Aprovação de requerimentos****Nº 002/99-CFC, do Senador Romero Jucá:****Convite ao Dr. Martus Tavares, Secretário Executivo do Ministério do Orçamento e Gestão, para discutir a lei de responsabilidade fiscal;****Nº 003/99-CFC, do Senador Romero Jucá:****Convite ao Dr. Genésio Bernardino de Souza, Diretor-Geral do DNER, para discorrer sobre a execução do plano de obras, paralisação das mesmas e outros assuntos relativos às rodovias federais no País;****Nº 004/99-CFC, do Senador Romero Jucá:****Convite ao Dr. Pedro Parente, Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, para discorrer sobre o plano de ação do Governo Federal, programas e projetos finalizados para a retomada do desenvolvimento;****Nº 005/99-CFC, do Senador Romero Jucá:****Convite ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar Walter Werner Bräuer, Ministro de Estado da Aeronáutica, para discorrer sobre a implantação do SIVAM, execução e licitação de obras.**

5ª Reunião – Extraordinária

Reunião Conjunta com a Comissão de Infra-Estrutura

12/05/1999 -

Audiência Pública sobre o processo de cisão e a modelagem de privatização de FURNAS Centrais Elétricas.

autoridades e convidados:

Dr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, Presidente da Eletrobrás;

Dr. Celso Ferreira – Diretor-Presidente interino de FURNAS Centrais Elétricas;

Dr. Marco Antônio Abreu – Subsecretário de Energia do Rio de Janeiro;

Dr. Paulino Cicero de Vasconcelos – Secretário de Energia de Minas Gerais;

Dr. Braúlio Afonso Moraes – Secretário de Energia de Goiás;

Dr. Luiz Laércio Simões-Machado – Ex-Presidente de FURNAS Centrais Elétricas;

Dr. Luiz Pinguelli Rosa – Representante do Sindicato dos Urbanitários do Rio de Janeiro.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA (MARÇO A JUNHO DE 1999)

REUNIÕES CONVOCADAS.....	10
REUNIÕES CONJUNTAS(CI/CFC).....	03
REUNIÕES REALIZADAS	09
TOTAL DE REUNIÕES.....	09

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 1999 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
APROVADOS			01	03							04
REJEITADOS				01							
TOTAL			01	04							05

PARECERES APRECIADOS - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			01	03							04
PELA REJEIÇÃO				01							01
TOTAL											05

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			02								02
TOTAL											

(REQ.) REQUERIMENTO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	04	02	02	03							11
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL	04	02	02	03							11

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			03	03							06
PELA REJEIÇÃO											
POR AUDIÊNCIA À CCJ											
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS											
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS											
PELO ARQUIVAMENTO											
TOTAL GERAL			03	03							06

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REUNIÕES REALIZADAS

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 1999

REUNIÕES ORDINÁRIAS.....10

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....05

PARECERES APRECIADOS NA 7ª SESSÃO LEGISLATIVA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 1999

PROJETOS DE LE. DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-	01	01							02
POR DILIGENCIA JUNTO À CÂMARA												
TOTAL	-	-	-	01	01							02

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	07	01	14	14							36
TOTAL	-	07	01	14	14							36

MENSAGENS (MSF)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	04	06	04	-							14
TOTAL	-	04	06	04	-							14

REQUERIMENTOS (RQS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-	01	01							02
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	01	-	-							01
TOTAL	-	-	01	01	01							03

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CRE-
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
1999**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	07	01	16	14							38
PELA REJEIÇÃO	-	-	01	-	-							01
POR AUDIÊNCIA A CCJ		-	-	01	-							01
APROVAÇÃO DE INDICAÇÃO DE AUTORIDADES	-	04	05	04	-							13
POR DILIGÊNCIAS JUNTO A CÂMARA DOS DEPUTADOS	-	-	-	-	-							
TOTAL	-	11	07	21	14							53

Marcos Parente Filho
**MARCOS PARENTE FILHO
SECRETÁRIO**

**CONGRESSO NACIONAL - 1999
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 30 DE JUNHO**

MIPs - promulgadas.....	02
PLVs - sancionados.....	01
PLNs - sancionados.....	06
PRN - promulgado.....	01
PDNs - promulgados.....	02
Total de matérias apreciadas.....	12

MES	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Junho	459/99-CN (nº 711/99, na origem)	MP nº 1.740-32, publ. no D.O. de 4-6-99	Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências	29-6-99, às 15 horas	Aprovado o PLV nº 3/99. À sanção Lei nº de (DO)
Junho	466/99-CN (nº 718/99, na origem)	MP nº 1.747-10, publ. no D.O. de 4-6-99	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 7.556.000,00, para os fins que especifica.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº 9.803, de 30/6/99 (DO - 2/7/99)
Junho	497/99-CN (nº 749/99, na origem)	MP nº 1.780-10, publ. no D.O. de 4-6-99	Altera a redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº 9.804, de 30/6/99 (DO - 2/7/99)

MES	MENSAGEM	TIPO F.N.	EMENTA	SESSAO	OBS.
Junho	333-99-CN (nº 487-99, na origem)	PL nº 1-99-CN (Litura: 16-4-99/SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar no valor de R\$ 95.191.000,00, para os fins que especifica.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº de (DO)
Junho	314-99-CN (nº 496-99, na origem)	PL nº 2-99-CN (Litura: 16-4-99/SF)	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2000 e dá outras providências.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº de (DO)
Junho	414-99-CN (nº 525-99, na origem)	PL nº 3-99-CN (Litura: 19-5-99/SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 42.613.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº de (DO)
Junho	416-99-CN (nº 634-99, na origem)	PL nº 4-99-CN (Litura: 21-5-99/SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 22.069.388.000,00, para os fins que especifica.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº 9.802, de 30-6-99 (DO - 1º 7-99)
Junho	509-99-CN (nº 773-99, na origem)	PL nº 5-99-CN (Litura: 19-5-99/SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 105.296.000,00, para os fins que especifica.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº 9.805, de 2-7-99 (DO - 5-7-99)
Junho	537-99-CN (nº 825-99, na origem)	PL nº 6-99-CN (Litura: 25-6-99/SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.	29-6-99, às 15 horas	Lei nº 9.806, de 2-7-99 (DO - 5-7-99)
Junho		PR nº 2-99-CN (Litura: 29-6-99)	Altera a composição da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMPOF, prevista na Resolução nº 2, de 1995-CN.	29-6-99, às 15 horas	Resolução nº 1, de 1999 (DCN - 30-6-99) (DSF - 1º 7-99)
Junho	799-CN (nº 99, na origem)	PDN nº 1-99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.088.0537.1204.0684 - BR-174/RR - Divisa AM/RR - Marco BV-8, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de R\$ 18.150.000,00 (dezoito milhões, cento e cinquenta mil reais).	29-6-99, às 15 horas	
Junho	799-CN (nº 99, na origem)	PDN nº 2-99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no subprojeto 16.091.0572.1212.0004 - Implantação do Sistema de Belo Horizonte - Trecho Calafate - Barreiro, da Unidade Orçamentária 39.208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no valor de R\$ 22.420.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais).	29-6-99, às 15 horas	

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO DE 1999**

PLVs - aprovados e sancionados.....	01
MPs - aprovadas e promulgadas.....	02
PLNs - transformados em lei.....	06
PRNs - promulgados.....	01
PDNs - promulgados.....	02
Total de matérias apreciadas.....	12

MP 1.827-1

~~000001~~

→ 000027 ←

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 28/06/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.827-1, DE 24 DE JUNHO DE 1999.			
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			5 Nº PRONTUÁRIO	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PAGINA	8 ARTIGO 5º	PARAGRAFO	INCISO V	ALÍNEA
9 <p>Dê-se ao inciso V, do art. 5º da MP 1.827-1, de 24 de junho de 1999, a seguinte redação:</p> <p>"Art. 5º ...</p> <p>V - risco: os agentes financeiros participarão do risco de financiamento no percentual de vinte por cento, sendo considerados devedores solidários no limite especificado."(NR)</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICAÇÃO</p> <p>O inciso III, do art. 5º, da MP 1.827-1, de 24 de junho de 1999, já prevê que o estudante financiado oferecerá garantias adequadas. Destarte, torna-se desnecessário a exigência de que as instituições de ensino superior sejam devedoras solidárias.</p> <p>A aprovação do texto da MP levará muitas das instituições, que hoje aceitam alunos beneficiados com o Programa do Crédito Educativo, a recusarem alunos financiados pelo FIES, o que redundará em exclusão de muitos estudantes das instituições de ensino superior.</p> <p>Exigir que as escolas assumam solidariamente o risco previsto na MP é uma imposição autoritária e descabida que não tem sentido. Daí a importância de se aprovar a alteração proposta.</p>				
10 ASSINATURA				

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR (Eleito em 19-4-95)	
Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC	
Vice-Presidente: (Vago) (Eleitos em 28-2-96)	
Titulares	Suplentes
PFL	
1. (Vago) 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornelas (1) 4. (Vago)	1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. (Vago) 4. (Vago)
PMDB	
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Júnior 4. Ney Suassuna	1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. (Vago) 4. (Vago)
PSDB	
1. Lúcio Alcântara 2. (Vago)	1. Jefferson Peres 2. (Vago)
PPB (Ex- PPR + Ex-PP)	
1. (Vago) 2. Osmar Dias	1. (Vago)
PTB	
1. Emilia Fernandes	1. Arlindo Porto
PP	
1. Osmar Dias	1. Antônio Carlos Valadares
PT	
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
PDT	
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha
Membro Nato Romeu Tuma (Corregedor)	

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4609)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4609)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: FERNANDO BEZERRA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3187/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - A la Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCAO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ALVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO OUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças: a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 36, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Liderança Parlamentares
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB
MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65

PEL
GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

PSDB
OSMAR DIAS PR-2121/25

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)
HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jraco@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LÚZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUÍZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regular: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
GERALDO CANDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideres Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
 Vice-Presidente: ROMEU TUMA
 (17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	521	318 5621	318 2621
VICÉ-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGACA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	**04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FELI ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	***03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	***09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	###15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	**04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	#13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	###05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	#04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	**08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	#01	311 2351	323 4448	ILUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311 2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	#11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTONIO VILELA	@ EDIFICIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	== ALA SEN. ANCRÉDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	=== ALA SEN. FELINTO MULLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIA	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Discutindo o PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem), que aprova o ato que renova permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana (AP).	52	contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	479
Potencial da pesca na região amazônica.	181		
Desdobramentos da crise da antiga Iugoslávia.	203	ALVARO DIAS	
Aparte ao Sen. Nabor Júnior.	435	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	482
Ameaça do Banco Central do Brasil de reduzir para simples escritório a sua delegacia regional localizada em Belém (PA), responsável pelas atribuições da instituição junto a todos os estados da região Norte.	464	Parecer nº 455/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.	487
Requerimento nº 389/99, solicitando ao Sr. Ministro da Saúde informações sobre qual o valor total repassado ao Fundo Nacional de Saúde com a arrecadação proveniente da Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira – CPMF.	465		
Requerimento nº 390/99, solicitando ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social informações sobre qual o valor arrecadado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 60 meses, identificando a respectiva alíquota, com a contribuição social devida. ...	465	ANTERO PAES DE BARROS	
Requerimento nº 391/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda informações sobre qual o valor total arrecadado pelo Tesouro Nacional por mês, identificando a respectiva alíquota incidente no período, com a Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira – CPMF.	465	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	478
Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	536		
ALBERTO SILVA			
Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a			

II

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Requerimento nº 381/99, solicitando homenagem de pesar ao Doutor Renato Berbert de Castro, que foi membro do Conselho Estadual de Cultura da Bahia, membro da Academia Baiana de Letras e figura de destaque da cultura baiana.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 381/99, solicitando homenagem de pesar ao Doutor Renato Berbert de Castro, que foi membro do Conselho Estadual de Cultura da Bahia, membro da Academia Baiana de Letras e figura de destaque da cultura baiana.

ANTONIO CARLOS VALADARES

Requerimento nº 392/99, solicitando homenagem de pesar ao Presidente da Academia Sergipana de Letras, Antonio Garcia Filho.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 392/99, solicitando homenagem de pesar ao Presidente da Academia Sergipana de Letras, Antonio Garcia Filho.

BELLO PARGA

Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Aparte ao Sen. Pedro Simon.

BERNARDO CABRAL

Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Aparte ao Sen. Pedro Simon.

Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Encaminhando a votação do Parecer nº 403/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 130/99 (nº 808/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha da Srª Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Pág.		Pág.
	Dificuldades da região Norte. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.	422
	Infiltração do movimento guerrilheiro Sendero Luminoso em Rondônia, com penetração pelo Estado do Acre.	430
519	Parecer nº 467/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal.	571
	BLAIRO MAGGI	
150	Importância das hidrovias. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.	149
	Conseqüências da abertura da economia brasileira.	151
150	Infiltração do movimento guerrilheiro Sendero Luminoso em Rondônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	434
	Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.	492
471	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	522
	CARLOS BEZERRA	
27	Sobre a Exposul, exposição agropecuária de Rondonópolis, ao sul do Mato Grosso.	152
26	Encaminhando a votação do PR nº 73/99, que eleva para US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal.	177
	CARLOS PATROCÍNIO	
45	Leitura do PLC nº 36/99 (nº 4.183/98, na origem), que altera a Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.	135
168	Parecer oral à Mensagem nº 278/98 (nº 1.519/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha da Srª Dinah Flusser, Ministra de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil em Barbados e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis.	174
172	Parecer oral à Mensagem nº 100/99 (nº 412/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. Jorge D'Escagnolle Taunay Filho, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Angola e, cumulativamente, junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.	174

Pág.	III Pág.
Parecer oral à Mensagem nº 104/99 (nº 479/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. Luiz Sérgio Gama Figueira, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, junto ao Sultanato de Omã e República do Iêmen.	439
175	
Leitura do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.	439
487	
Situação difícil por que passa a pequena empresa brasileira.	511
585	
CARLOS WILSON	
Parecer nº 443/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 108/98 (nº 585/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos (SP).	30
21	
Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	44
536	
CASILDO MALDANER	
Conferência dos Advogados Catarinenses.	69
193	
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias seus limites e condições de autorização.	69
514	
EDISON LOBÃO	
Desenvolvimento econômico brasileiro. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	130
32	
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.	130
167	
Desenvolvimento do Plano Agrícola Nordeste para 1999.	450
578	
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
Transporte hidroviário.	450
589	
EDUARDO SUPLICY	
Relata sua participação na primeira reunião entre os Chefes de Estado e de Governo da América Latina, Caribe e União Européia.	523
439	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da declaração assinada pelos Chefes de Estado.	523
Apresenta proposta de emenda à Constituição, visando propiciar ao Presidente da República a oportunidade de comparecer ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, para apresentar a mensagem e o plano de governo, para expor a situação do País e as suas metas para o cumprimento do disposto no art. 3º da Constituição Federal.	559
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	559
511	
EMILIA FERNANDES	
Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	30
87	
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.	69
44	
Sobre denúncia envolvendo a interferência direta do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, nas eleições para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.	69
Guerra fiscal.	69
Requerimento nº 379/99, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Pedro Sampaio Malan, informações a respeito da situação tributária da Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas.	130
130	
Requerimento nº 380/99, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Embaixador Celso Lafer, informações a respeito da participação do BNDES e da União na instalação da Ford Motors do Brasil S.A. no Nordeste.	130
130	
Trata da decisão anunciada pelo governo argentino, que impediu os consumidores daquele país de comprar produtos de origem animal ou vegetal nos estabelecimentos comerciais gaúchos.	450
450	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento intitulado “Carta de Uruguai-ana”.	450
450	
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	523
523	
Sobre o PLC nº 7/99, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	559
559	

IV

	Pág.		Pág.
ERNANDES AMORIM			
Desenvolvimento econômico brasileiro. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	35	despejo dos moradores da vila Militar do Leme, atual rua Coelho Cintra e entorno, os quais habitam o local por várias décadas.	464
Considerações acerca dos planos econômicos anteriores, particularmente, o Plano Real, que penalizou a agricultura indexando os juros e abrindo os preços mínimos.	77	GERALDO MELO	
Novos rumos do Governo Federal.	575	Parecer nº 444/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem). ...	49
FERNANDO BEZERRA			
PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	142	Parecer nº 445/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem). ...	57
	505	Parecer nº 446/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 131/99 (nº 80/99, na origem). ...	59
		Parecer nº 447/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 132/99 (nº 81/99, na origem). ...	61
		Parecer nº 448/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 133/99 (nº 82/99, na origem). ...	63
		Parecer nº 452/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 73/99.	178
		Parecer nº 453/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 70/99.	475
		Parecer nº 454/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 72/99.	485
		Parecer nº 457/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 75/99.	502
		Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	521
FRANCELINO PEREIRA			
Criação da Comissão Especial de Cinema.	24	GERSON CAMATA	
Parecer nº 451/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	159	Leitura do PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.	43
Discutindo o PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.	494	Leitura do PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana (AP).	52
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	531	Parecer nº 449/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 298/99, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.	127
		Desdobramentos da crise da antiga Iugoslávia. Aparte ao Sen. Nabor Júnior.	202 205
FREITAS NETO			
Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	480	GILBERTO MESTRINHO	
		Fundos constitucionais. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.	423
		Questão da infiltração na Amazônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	433
GERALDO CÂNDIDO			
Requerimento nº 388/99, solicitando ao Sr. Ministro da Defesa informações sobre qual a finalidade do			

	V
Pág.	Pág.
HELOÍSA HELENA	
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.	47
45 Saída da empresa Ford do Rio Grande do Sul. Aparte à Sen. Emilia Fernandes.	
73 Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.	164
167 Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.	169
489 Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.	
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	
JADER BARBALHO	
510 Discutindo o PDL nº 130/99 (nº 78/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana (AP).	53
165 Requerimento nº 385/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda informações sobre quais razões justificaram a absorção por parte do Banco do Brasil S/A de títulos emitidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, no montante de R\$5,7 bilhões, que estavam em poder do Banespa, todos de origem questionada pela CPI sobre Precatórios Fraudulentos.	163
477 Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.	166
533 Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	483
Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	
IRIS REZENDE	
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a ma-	

VI

	Pág.		Pág.
respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	533	milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	482
JEFFERSON PÉRES		Discutindo o PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.	494
Ameaça do Banco Central do Brasil de reduzir para simples escritório a sua delegacia regional localizada em Belém (PA). Aparte ao Sen. Ademir Andrade.	436	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	527
PEC nº 65/99, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito.	461	JOSÉ EDUARDO DUTRA	
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	528	Comentários sobre projeto de resolução que modifica a Resolução nº 78, que trata da autorização do Senado para que sejam renegociados títulos emitidos para o pagamento de precatórios.	64
Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	536	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	505
JORGE BORNHAUSEN		Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	535
Registra os resultados do X Congresso Brasileiro das Associações Comerciais, realizado na cidade de Joinville (SC).	137	JOSÉ AGRIPINO	
Homenagem à memória de Louis Braille.	194	Questão dos precatórios. Aparte ao Sen. José Eduardo Dutra.	66
JOSÉ ALENCAR		JOSÉ FOGAÇA	
PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	477	Encaminhando a votação do PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal.	177
Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	481	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	481
		Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.	490

	Pág.	VII Pág.
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	516	22
JOSÉ JORGE		
Educação brasileira.	139	
Considerações acerca da Unesco.	581	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		
PLS nº 446/99, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.688/41-Lei das Contravenções Penais, tipificando a contravenção e informação falsa.	40	
Requerimento nº 376/99, solicitando voto de apoio ao Governo brasileiro e ao Mercosul, pelo firme posicionamento assumido em defesa da redução das barreiras comerciais impostas pela União Européia aos produtos da região, especialmente os agrícolas, condição esta indispensável a uma maior aproximação entre os dois blocos.	68	
Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.	488	
LAURO CAMPOS		
Desenvolvimento econômico brasileiro. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	33	
Entrada das empresas multinacionais no País. Aparte à Sen. Emilia Fernandes.	74	
Discutindo o PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal.	175	
LEOMAR QUINTANILHA		
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.	168	
Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	536	
LÚCIO ALCÂNTARA		
PLS nº 443/99, que altera os arts. 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629/93, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária,		
previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.		22
Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Aparte ao Sen. Pedro Simon.		26
Comemoração dos dez anos do Iedi – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial.		31
Desenvolvimento econômico brasileiro.		31
PLS nº 445/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo condições para o parcelamento de multas por infração de trânsito.		38
Parabeniza o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).		75
Refere-se aos episódios da nomeação frustrada do Delegado João Batista Campelo para o cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal e do falecimento do reverendo Jaime Wright, bravo combatente dos arbítrios do regime militar.		190
PLS nº 449/99, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares.		454
Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512,51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.		484
Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.		490
Homenagem ao sociólogo catalão Manuel Castells.		574
LUIZ ESTEVÃO		
PLS nº 447/99, que faculta às polícias que menciona a aquisição de armamentos de indústrias nacionais ou do exterior.		131
Indústria cinematográfica nacional.		191
Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.		489
LUIZ OTÁVIO		
PLS nº 444/99, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste.		36

Requerimento nº 367/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre o Projeto de Declaração sobre os Direitos das Populações Indígenas da Organização das Nações Unidas – ONU.

Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Apresenta PLS nº 444/99, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste do país.

Apresenta projeto de emenda constitucional mediante o qual pretende que se altere o art. 159 da Constituição Federal, inciso I, alínea c, que dispõe sobre os recursos hoje originários do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, que são utilizados para financiamentos da produção, da agricultura e dos negócios da Amazônia.

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** do ofício enviado pela Presidente do Basa, Drª Flora Valladares Coelho.

PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM – Rio), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.

Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM – Rio), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.

PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.

Discutindo o PR nº 71/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna (MG), a contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31 de outubro de 1998.

Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas au-

Pág.

Pág.

tarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. 515

LUIZ PONTES

40 PLS nº 448/99, que altera o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 155

LUZIA TOLEDO

47 Indústria turística brasileira. 579

MAGUITO VILELA

146 Posse da nova Diretoria da Frente Parlamentar do Cooperativismo – FRESCOOP. 35

Requerimento nº 370/99, solicitando seja apresentado voto de pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde (GO). 42

421 Encaminhando a votação do Requerimento nº 370/99, solicitando seja apresentado voto de pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde (GO). 42

421 Importância da agricultura. 586

MARINA SILVA

474 Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. 164

474 Encaminhando a votação do PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal. 176

474 Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94. 488

493 Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. 518

494 Contribuições e propostas colhidas a partir dos debates do Seminário Internacional sobre Biodiversidade e Transgênicos. 589

MAURO MIRANDA

PEC nº 66/99, que altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por

	Pág.	IX Pág.
dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.	463	
Sobre o episódio envolvendo o Governador de Goiás, Marconi Perillo, que criticou o programa eleitoral do PMDB.	588	
MOREIRA MENDES		
Infiltração do movimento guerrilheiro Sendero Luminoso em Rondônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	434	
MOZARILDO CAVALCANTI		
Educação profissional.	143	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento intitulado "Escola Técnica Federal de Roraima - Um Marco Tecnológico em Roraima".	143	
PEC nº 62/99, que altera a alínea a do inciso I do art. 96 da Constituição Federal para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.	416	
Desejo de tornar realidade a Frente Parlamentar da Amazônia. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.	424	
Questão da infiltração na Amazônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	433	
Necessidade da consolidação da Frente Parlamentar da Amazônia. Aparte ao Sen. Ademir Andrade. .	437	
PLS nº 452/99, que dispõe sobre a demarcação de terras indígenas na faixa de fronteira.	466	
NABOR JÚNIOR		
Mensagem nº 541/99 - CN (nº 826/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$55.534.000,00, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	1	
Leitura do PDL nº 136/99 (nº 31/99, na origem), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembleia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.	9	
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.	43	
Leitura do PDL nº 131/99 (nº 80/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá (AP).	57	
Leitura do PDL nº 132/99 (nº 81/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão (AP).	59	
Leitura do PDL nº 133/99 (nº 82/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana (AP).	61	
Leitura do PLC nº 33/99 (nº 590/99, na origem), que acrescenta art. à Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	79	
Leitura do PLC nº 34/99 (nº 4.767/98, na origem), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.	82	
Leitura do PLC nº 35/99 (nº 4.736/98, na origem), que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501/86.	89	
Mensagem nº 962/98, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Sra. Ministra de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Interina, o texto do projeto de lei que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501/86.	95	
Desdobramentos da crise da antiga Iugoslávia.	201	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da análise assinada pelo jornalista Pedro Paulo Rezende, sob o título "Convite à Invasão".	201	
Mensagem nº 630/99 - CN (nº 921/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$50.107.683,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	207	
Leitura do PDL nº 137/99 (nº 551/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapira (SP).	215	
Leitura do PDL nº 138/99 (nº 722/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa (BA).	223	
Leitura do PDL nº 139/99 (nº 723/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos (RS).	228	

	Pág.		Pág.
Leitura do PDL nº 140/99 (nº 724/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à JPB – Empresa Jornalística Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages (SC).	234	Leitura do PDL nº 153/99 (nº 734/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Francisco Beltrão (PR).	312
Leitura do PDL nº 141/99 (nº 725/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Aurlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima (MG).	237	Leitura do PDL nº 154/99 (nº 735/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã (SP).	317
Leitura do PDL nº 142/99 (nº 727/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis (GO).	242	Leitura do PDL nº 155/99 (nº 736/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Campo Belo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Belo (MG).	322
Leitura do PDL nº 143/99 (nº 554/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho (RS).	251	Leitura do PDL nº 156/99 (nº 738/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia (MG).	330
Leitura do PDL nº 144/99 (nº 719/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura), para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garapuava (PR).	257	Leitura do PDL nº 157/99 (nº 739/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia (GO).	336
Leitura do PDL nº 145/99 (nº 720/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Oliveira (MG). .	262	Leitura do PDL nº 158/99 (nº 740/98, na origem), que aprova o ato que declara a concessão outorgada à Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado (BA).	342
Leitura do PDL nº 146/99 (nº 721/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas (MG).	268	Leitura do PDL nº 159/99 (nº 741/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Guaxupé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé (MG).	347
Leitura do PDL nº 147/99 (nº 726/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Frutal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frutal (MG).	274	Leitura do PDL nº 160/99 (nº 743/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília (DF).	352
Leitura do PDL nº 148/99 (nº 728/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã (SC).	285	Leitura do PDL nº 161/99 (nº 744/98, na origem), que aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819/85, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto (SP).	361
Leitura do PDL nº 149/99 (nº 729/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri (SP).	289	Leitura do PDL nº 162/99 (nº 745/98, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Agripino Lima, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente (SP).	366
Leitura do PDL nº 150/99 (nº 730/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador (BA).	296	Leitura do PDL nº 163/99 (nº 13/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos (PR).	373
Leitura do PDL nº 151/99 (nº 731/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Miriam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha (RS).	301	Leitura do PDL nº 164/99 (nº 17/99, na origem), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista, para explorar	
Leitura do PDL nº 152/99 (nº 738/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba (PR).	307		

Pág.	XI Pág.
serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo (SP).	478
Leitura do PDL nº 165/99 (nº 18/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista (SP).	385
Leitura do PDL nº 166/99 (nº 22/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cardoso (SP).	391
Leitura do PDL nº 167/99 (nº 25/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Horizonte (SP).	397
Leitura do PDL nº 168/99 (nº 77/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural de Salgueiro, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Sertânia (PE).	403
Leitura do PDL nº 169/99 (nº 79/99, na origem), que aprova o ato que outorga à Beija-Flor Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Oiapoque (AP).	406
Fundos constitucionais. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.	422
Parecer nº 456/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 71/99.	495
Parecer nº 458/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 74/99.	539
Parecer nº 459/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 304/99.	541
Parecer nº 460/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 321/99.	542
Parecer nº 461/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 323/99.	542
Parecer nº 462/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 324/99.	543
Parecer nº 463/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 339/99.	544
NEY SUASSUNA	
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.	48
Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM – Rio), visando ao giro	
de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.	474
OSMAR DIAS	
Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8.905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.	479
Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.	498
Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	534
PAULO HARTUNG	
Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.	501
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	520
Adoção do voto facultativo.	577
PEDRO PIVA	
PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal.	175
Discutindo o PR nº 73/99, que eleva para US\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95, alterada pela Resolução nº 51/97, ambas do Senado Federal.	176

	Pág.		Pág.
PEDRO SIMON			
Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.....	25	Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905.512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.....	479
Requerimento nº 371/99, solicitando voto de aplauso ao Esporte Clube Juventude, pela conquista do Campeonato Copa do Brasil.....	43	Discutindo o PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.....	489
Discutindo o PLC nº 22/99 (nº 610/95, na origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.....	46	Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.....	492
Comentários sobre entrevista do Senador Antonio Carlos Magalhães concedida ao programa Roda Viva da TV Cultura no dia 28 de junho de 1999.....	184	Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.....	513
Sobre os trabalhos realizados pelo Embaixador do Líbano em nosso País, Sr. Gazi Chidiac.....	199	Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.....	535
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.....	529	ROBERTO REQUIÃO	
Parecer nº 466/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 57/99, que altera o art. 150 da Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico.....	569	Comenta entrevista do Senador Antonio Carlos Magalhães concedida ao programa Roda Viva da TV Cultura. Aparte ao Sen. Pedro Simon.....	186
RAMEZ TEBET			
Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Aparte ao Sen. Pedro Simon.....	28	PLS nº 453/99, que altera a Lei nº 9.294/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.....	468
Plano Real. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.....	33	Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a refinanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM_Rio), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.....	475
PEC nº 63/99, que dá nova redação ao inciso II e à alínea b do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.....	418	Encaminhando a votação do PR nº 72/99, que autoriza o Estado do Piauí a elevar temporariamente e, em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, mediante repasses de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em 30 de janeiro de 1998, destinados à execução do Programa Prodetur/NE.....	478
ROBERTO FREIRE			
Comunica o envio de uma carta, em nome do Partido Popular Socialista, ao Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Turquia, em que solicita, ao final, que as autoridades turcas possam dar clemência ao líder do povo curdo, Abdullah Ocalan, condenado à morte pelo Tribunal de Segurança do Estado de Ancara, Turquia.....	154	Encaminhando a votação do PLC nº 32/99 (nº 553/99, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.....	478
PEC nº 64/99, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal.....	458		

	Pág.	XIII Pág.
art. 30 da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 9.534/97, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935/94.	492	
Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinarci- ar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolu- ção nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visan- do ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.	500	530
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as ope- rações de crédito interno e externo dos Estados, do Dis- trito Federal, dos Municípios e de suas respectivas au- tarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	508	526
ROBERTO SATURNINO		
Parecer nº 450/99 – Comissão de Assuntos Eco- nômicos, sobre o Ofício “S” nº 23/99 (nº 2.137/99, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária ven- cível no 2º semestre de 1999.	156	
PLS nº 450/99, que institui a preferência de tra- mitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos.	456	
PLS nº 451/99, que dispensa do recolhimento de custas processuais as pessoas carentes ou desemprega- das.	457	167
Discutindo o PR nº 70/99, que autoriza a Prefei- tura Municipal do Rio de Janeiro a refinarciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Muni- cípio do Rio de Janeiro (LFTM_Rio), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.	474	534
PR nº 75/99, que autoriza, excepcionalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinarciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.	496	195
Discutindo o PR nº 75/99, que autoriza, excepcio- nalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refi- nanciar 95% da dívida vincenda, nos termos da Resolu- ção nº 78/98, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1999.	496	151
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as ope- rações de crédito interno e externo dos Estados, do Dis- trito Federal, dos Municípios e de suas respectivas au- tarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	492	530
ROMERO JUCÁ		
Discutindo o PR nº 74/99, que revoga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as ope- rações de crédito interno e externo dos Estados, do Dis- trito Federal, dos Municípios e de suas respectivas au- tarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	500	526
ROMEY TUMA		
Parecer nº 464/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 7/99 (nº 3.615/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteli- gência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	508	545
Parecer nº 465/99 – Comissão de Relações Exte- riores e Defesa Nacional, sobre o PLC nº 7/99 (nº 3.615/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	156	553
SÉRGIO MACHADO		
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.	456	167
Encaminhando a votação do PR nº 74/99, que re- voga o § 3º-B do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dis- põe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.	457	534
SILVA JÚNIOR		
Processo de cisão e privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.	474	195
TIÃO VIANA		
Relata o Encontro do Parlamento Lati- no-Americano realizado em Manágua, Nicarágua.	496	151
Discutindo o Parecer nº 429/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 131/99 (nº 812/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.	496	165
Infiltração do movimento guerrilheiro Sendero Luminoso em Rondônia, com penetração pelo Estado do Acre. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	496	432